



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 152ª À 155ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23
Nº 32
3 NOV. A 8 NOV. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966

Anais do Senado, v. 1 – nº 1 28-fev./15 mar. 1977 –
Brasília 1977 –
V. irregular

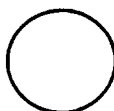
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956 – maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 –

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I – 22º andar
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
70165-900 – Brasília – DF – Brasil

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

	ACRE			PARANÁ	
TIÃO VIANA		BLOCO	ALVARO DIAS		PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOÍSA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
DJALMA FALCÃO		PMDB	CARLOS WILSON		Sem Partido
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUÍ	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		Sem Partido
JEFFERSON PERES		BLOCO	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	AGNELO ALVES		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMILIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	AMIR LANDO		PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUITO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUPPLY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
JONAS PINHEIRO		PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		PMDB			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		21
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		14
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO SILVA JÚNIOR		PMDB	PTB		1
			Sem Partido		2
			TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ALIMENTOS		de 94 km da Estrada da Ribeira, que liga Curitiba a Adrianópolis, integrando o Paraná a São Paulo. Sen. Alvaro Dias.	185
† Alimentos transgênicos ou Organismos Geneticamente Modificados – OGM. Sen. Geraldo Cândido.	322		
ANAIS DO SENADO		CONGRESSO	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial do jornal Estado de S. Paulo , que diz respeito à privatização do Sistema Telebrás. Sen. José Roberto Arruda.	105	Congresso Mundial da Internacional Socialista, organização mundial que congrega partidos de linha socialista e socialdemocrata. Sen. Sebastião Rocha.	318
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do expediente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, intitulado “Declaração de Belém”. Sen. Bernardo Cabral.	247	CONSTRUÇÃO NAVAL	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de seu pronunciamento, que trata de suas preocupações com a Região Amazônica. Sen. Bernardo Cabral.	307	Comenta a situação do Brasil no tocante à construção naval e a marinha mercante. Sen. Lúcio Alcântara.	152
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal de seu discurso, que trata das fronteiras amazônicas. Sen. Bernardo Cabral.	358	COOPERATIVA	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria do jornal Tribuna da Imprensa , intitulada “Comando da Amazônia”. Sen. Bernardo Cabral.	358	As sociedades cooperativas. Sen. Eduardo Suplicy.	165
AUDIÊNCIA PÚBLICA (Vide PROJETO DE LEI)		CRÉDITO EDUCATIVO	
(BNDES)		Crédito educativo. Sen. Luiz Estevão.	378
Questões financeiras envolvendo o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento. Sen. Eduardo Suplicy.	150	CRIME	
CARÊNCIA (Vide CURSO SUPERIOR)		O crescimento da criminalidade, em especial entre os jovens. Sen. Romeu Tuma.	181
COMENTÁRIO (Vide RELIGIÃO, MANDATO, PRODUÇÃO AGRÍCOLA)		CRIME ORGANIZADO	
COMISSÃO ESPECIAL		O crime organizado no País. Sen. Sebastião Rocha.	318
Assuntos abordados pela CPI dos precatórios, em especial o envolvimento de grandes bancos. Sen. Roberto Requião.	185	CULTURA	
Comenta as denúncias de irregularidades praticadas pela comissão de licitação da obra de pavimentação		A importância cultural da cidade de Diamantina, (MG). Sen. Francelino Pereira.	289
		CURSO DE SAÚDE (Vide REGIÃO NORTE)	
		CURSO SUPERIOR	
		A carência da oferta de cursos superiores em instituições públicas no Estado de Roraima. Sen. Moreira Mendes.	151

II

	Pág.		Pág.
DENÚNCIA (Vide HOMICÍDIO, COMISSÃO ESPECIAL)		Observações sobre a mídia brasileira. Sen. Ademir Andrade.	372
Comenta as denúncias feitas por um promotor aos dirigentes do Bradesco e dirigentes de outros bancos, na questão dos precatórios. Sen. Pedro Simon.	186	ÍNDIO (Vide ONG)	
DROGA (Vide PESQUISA)		JUIZ FEDERAL (Vide PARALISAÇÃO)	
ECONOMIA		LEGISLATIVO	
Questões econômicas do País. Sen. Arlindo Porto.	247	O Poder Legislativo. Sen. Amir Lando.	208
EDUCAÇÃO (Vide REGIÃO NORTE)		MANDATO	
Expõe a importância da educação para o desenvolvimento do país. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	344	Comenta seu próprio mandato. Sen. Lauro Campos.	374
(ELETRONORTE)		MARINHA MERCANTE (Vide PRODUÇÃO NAVAL)	
A questão da Eletronorte. Sen. Sebastião Rocha. ...	319	MÉDICO (Vide PESQUISA)	
EMENDA		MEDIDA PROVISÓRIA	
PEC nº 84/99, que outorga competência à União para instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores de créditos e direitos de natureza financeira. Sen. Bello Parga.	190	Comenta a Medida Provisória nº 1.925/99, que trata das taxas de juros bancários. Sen. Roberto Requião.	309
EX-DEPUTADO (Vide MORTE)		MEIOS DE COMUNICAÇÃO	
EXPORTAÇÃO		Considerações sobre a influência dos meios de comunicação na sociedade. Sen. Eduardo Suplicy.	167
As exportações. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ...	250	MENORIDADE	
(FUNCAP)		Considerações acerca da redução da idade penal de 18 anos para 16 anos. Sen. Romeu Tuma.	184
Considerações acerca da Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – FUNCAP. Sen. Lúcio Alcântara. ...	249	MORTE	
HABITAÇÃO POPULAR		Ponderações acerca do falecimento do ex-Deputado Federal, Oswaldo Zanello. Sen. Gerson Camata.	106
Superfaturamento de projetos de habitação popular pela Caixa Econômica Federal. Sen. Roberto Requião.	309	(OAB)	
HOMENAGEM		Demonstra a luta da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, contra a violência no País. Sen. Bernardo Cabral.	243
Homenagem à Carlos Marighella, vítima da ditadura militar. Sen. Heloisa Helena.	239	(OGM) (Vide ALIMENTOS)	
Homenagens aos radioamadores do País. Sen. Pedro Simon.	297	(ONG)	
HOMICÍDIO (Vide DENÚNCIA)		Expõe o poder das organizações não-governamentais sobre a questão indígena. Sen. Mozarildo Cavalcanti.	305
Comenta as denúncias feitas em vários Estados, que culminou no assassinato da Prefeita de Mundo Novo, Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Marina Silva.	143	PARALISAÇÃO	
Demonstra sua indignação, quanto ao assassinato da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Geraldo Cândido.	252	A paralisação dos juizes federais. Sen. Ademir Andrade.	315
IMPRENSA (Vide ANAIS DO SENADO)		PARECER	
Ponderações acerca de escândalos divulgados pela imprensa, que envolvem o Estado do Acre. Sen. Nabor Júnior.	362	Parecer nº 877/99 – Comissão da Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 21/99 (nº 762/99 na origem), que aprova o texto do Convênio	

	Pág.	III Pág.
de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. Sen. Lauro Campos.	66	
Parecer nº 878/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95 (nº 472/97 na origem), que altera os art. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça.	73	
Parecer nº 879/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 110/99. Sen. Nabor Júnior.	126	
Parecer nº 880/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 111/99. Sen. Nabor Júnior.	129	
Parecer nº 881/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 112/99. Sen. Nabor Júnior.	131	
Parecer nº 882/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 56/98 (nº 517/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	135	
Parecer nº 883/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 57/98 (nº 518/97 na origem). Sen. Nabor Júnior.	136	
Parecer nº 884/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 62/98 (nº 510/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	136	
Parecer nº 885/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 63/98 (nº 512/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	137	
Parecer nº 886/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 65/98 (nº 529/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	200	
Parecer nº 887/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 71/98 (nº 535/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	201	
Parecer nº 888/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 74/98 (nº 538/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	202	
Parecer nº 889/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 76/98 (nº 541/97 na origem). Sen. Geraldo Melo.	202	
Parecer nº 890/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 136/98 (nº 615/98 na origem). Sen. Geraldo Melo.	203	
Parecer nº 891/99 – Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem). Sen. Geraldo Melo.	204	
Parecer nº 892/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2 – Plen., ao PLC nº 7/99 (nº 3.651/97 na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Sen. Romeu Tuma.	205	
Parecer nº 893/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Emenda nº 2 – Plen., ao PLC nº 7/99 (nº 3.651/97 na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Sen. Romeu Tuma.	206	
Parecer nº 894/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 73/99, que dispõe sobre a responsabilidade civil e penal dos proprietários, possuidores e criadores de cães perigosos (em decisão terminativa). Sen. Antonio Carlos Valadares.	260	
Parecer nº 895/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 127/99 (nº 750/98 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um, para executar serviço de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos na cidade de Campinas, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	265	
Parecer nº 896/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 107/99 (nº 655/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, (GO). Sen. Maguito Vilela.	266	
Parecer nº 897/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 114/99 (nº 755/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, (MG). Sen. Francelino Pereira.	267	
Parecer nº 898/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 144/99 (nº 719/98 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura), para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, (PR). Sen. Alvaro Dias.	267	
Parecer nº 899/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 172/99 (nº 10/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Porto Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Além Paraíba, (MG). Sen. Francelino Pereira.	268	
Parecer nº 900/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 175/99 (nº 14/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Lins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Lins, (SP). Sen. Maria do Carmo Alves.	269	
Parecer nº 901/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 141/95 (nº 106/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, (RS). Sen. José Fogaça.	270	
Parecer nº 902/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 181/99 (nº 26/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Venceslau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Venceslau, (SP). Sen. Gilvam Borges.	271	
Parecer nº 903/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 182/99 (nº 27/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Prudente, (SP). Sen. Romeu Tuma.	271	
Parecer nº 904/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 185/99 (nº 37/99 na origem), que aprova o		

IV

ato que renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Ribeirão Preto, (SP). Sen. Romeu Tuma.

Parecer nº 905/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 188/99 (nº 55/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, (SP). Sen. Jonas Pinheiro.

Parecer nº 906/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 190/99 (nº 61/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educativa Oswaldo Cruz, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, (SP). Sen. Luiz Otávio.

Parecer nº 907/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 191/99 (nº 67/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, (SP). Sen. Ney Suassuna.

Parecer nº 908/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 194/99 (nº 57/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Intercontinental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, (PR). Sen. Álvaro Dias.

Parecer nº 909/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 220/99 (nº 138/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, (TO). Sen. Leomar Quintanilha.

PESQUISA

Comenta o resultado de pesquisa que mostra a porcentagem de médicos que usam drogas. Sen. Tião Viana.

POBREZA

Combate e erradicação da pobreza. Sen. Lúcio Alcântara.

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerações acerca da divulgação dos resultados de desenvolvimento econômico e social das regiões brasileiras, em especial o do Estado de Goiás. Sen. Maguito Vilela.

A situação política e financeira do Brasil neste fim de século. Sen. Amir Lando.

PRECATÓRIO (Vide DENÚNCIA)

PREFEITO (Vide HOMICÍDIO)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Observações acerca da relação de amizade entre o Presidente Fernando Henrique Cardoso e Sérgio Motta. Sen. Lauro Campos.

Pág.		Pág.
	(FMI) (Vide PREVIDÊNCIA SOCIAL)	
	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Demonstra as relações entre a Reforma da Previdência e o Fundo Monetário Internacional – FMI. Sen. Heloisa Helena.	291
	PRIVATIZAÇÃO	
273	Ponderações acerca do modelo de privatizações adotado no Brasil. Sen. Álvaro Dias.	144
	Ponderações acerca das privatizações dos serviços de energia elétrica na Região Norte. Sen. Romero Jucá.	156
274	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
	Comenta a importância do aumento da produção agrícola nacional. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	250
	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
275	Leitura do PDL nº 227/99 (nº 180/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, (ES). Sen. Lúcio Alcântara.	6
276	Leitura do PDL nº 228/99 (nº 212/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	7
277	Leitura do PDL nº 229/99 (nº 218/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	9
363	Leitura do PDL nº 230/99 (nº 226/99 na origem), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Capital do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	12
104	Leitura do PDL nº 231/99 (nº 232/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	17
154	Leitura do PDL nº 232/99 (nº 111/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	26
157	Leitura do PDL nº 233/99 (nº 112/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	28
375	Leitura do PDL nº 234/99 (nº 113/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço	

Pág.	V Pág.
de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	30
Leitura do PDL nº 235/99 (nº 114/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, (RJ). Sen. Lúcio Alcântara.	64
Leitura do PDL nº 236/99 (nº 115/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, (RJ). Sen. Lúcio Alcântara.	32
Leitura do PDL nº 237/99 (nº 116/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, (PR). Sen. Lúcio Alcântara.	34
Leitura do PDL nº 238/99 (nº 117/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	36
Leitura do PDL nº 239/99 (nº 119/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	38
Leitura do PDL nº 240/99 (nº 120/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	40
Leitura do PDL nº 241/99 (nº 121/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, (RS). Sen. Lúcio Alcântara.	51
Leitura do PDL nº 242/99 (nº 127/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	53
Leitura do PDL nº 243/99 (nº 128/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, (RS). Sen. Lúcio Alcântara.	54
Leitura do PDL nº 244/99 (nº 139/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, (ES). Sen. Lúcio Alcântara.	57
Leitura do PDL nº 245/99 (nº 141/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional do Município de Assis, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis, (SP). Sen. Lúcio Alcântara.	60
Leitura do PDL nº 246/99 (nº 153/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, (RN). Sen. Lúcio Alcântara.	62
Leitura do PDL nº 247/99 (nº 236/99 na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento Projetos Demonstrativos – Reforço, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em 10-3-99. Sen. Luiz Otávio.	257
PROJETO DE LEI	
PLS nº 600/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, para assegurar o pagamento dos salários à empregada doméstica gestante, demitida sem justa causa, até cinco meses após o parto. Sen. Luiz Pontes.	107
PLS nº 601/99, que dispõe sobre isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda. Sen. Luiz Pontes.	108
PLS nº 602/99 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 62/89, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação. Sen. Luiz Estevão.	109
PLS nº 603/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 882 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. Sen. Romero Jucá.	113
PLS nº 586/99, que permite a utilização do FGTS, para compra de casa própria em qualquer sistema de financiamento habitacional. Sen. Carlos Patrocínio.	122
Discutindo o PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. Sen. Marina Silva.	132
Discutindo o PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. Sen. Romero Jucá.	133
Encaminhando a votação do PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. Sen. Hugo Napoleão. .	133
Encaminhando a votação do PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. Sen. José Roberto Arruda.	134
Comenta o resultado da audiência pública que tinha o objetivo de instruir o PLC nº 73/97, que institui a Semana Nacional de combate e Prevenção ao Câncer de Próstata. Sen. Sebastião Rocha.	175
PLS nº 604/99, que dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impos-	

tos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317/96. Sen. Alvaro Dias.

Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Sen. Marina Silva.

Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Sen. Lúcio Alcântara.

Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Sen. Romeu Tuma.

Encaminhando a votação do PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Sen. Hugo Napoleão.

Leitura do PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. Sen. Nabor Júnior.

PLS nº 605/99, que dispõe sobre as sociedades cooperativas. Sen. Eduardo Suplicy.

PLS nº 606/99, que transfere para o Governo do Distrito Federal as ações pertencentes à União da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Sen. Luiz Estevão.

PLS nº 607/99, que isenta taxistas do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. Sen. Luiz Estevão.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Encaminhando a votação do PR nº 110/99, que autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária. Sen. Luiz Otávio.

Encaminhando a votação do PR nº 110/99, que autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamentos, colonização e reforma agrária. Sen. Marina Silva.

Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA). Sen. Paulo Souto.

Pág.

188

195

196

197

197

198

199

278

370

371

125

126

127

Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, junto ao BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA). Sen. Alvaro Dias.

Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, junto ao BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA). Sen. Eduardo Siqueira Campos.

Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, junto ao BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA). Sen. Eduardo Suplicy.

REDE NACIONAL DE HOSPITAIS DA MEDICINA DO APARELHO LOCOMOTOR

Elogia a Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor. Sen. Luiz Otávio.

REFORMA TRIBUTÁRIA

Demonstra a necessidade de uma Reforma Tributária. Sen. Bello Parga.

REGIÃO AMAZÔNICA

Preocupações com a Amazônia, principalmente com a região fronteira entre o Brasil e a Colômbia. Sen. Bernardo Cabral.

As fronteiras da Amazônia. Sen. Bernardo Cabral.

A questão ambiental da Região Amazônica. Sen. Ermandes Amorim.

REGIÃO NORTE

Comenta os problemas enfrentados pelos jovens da Região Norte na busca da educação escolar em nível superior, em especial na área de medicina. Sen. Nabor Júnior.

Ponderações acerca da escassez de cursos de medicina na Região Norte. Sen. Sebastião Rocha.

RELIGIÃO

Comenta a atitude do Padre Marcelo Rossi, que ao final de um ato litúrgico, em São Paulo, conseguiu fazer com que uma multidão cantasse o hino nacional. Sen. Bernardo Cabral.

Pág.

128

128

129

313

140

307

354

380

295

318

104

A situação dos romeiros no Brasil. Sen. Sérgio Machado.

REQUERIMENTO

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Ramez Tebet.

Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Ramez Tebet.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 680/99, que solicita a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento da prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Lúcio Alcântara.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Heloísa Helena.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Casildo Maldaner.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Eduardo Suplicy.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Leomar Quintanilha.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Maguito Vilela.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Mozarildo Cavalcanti.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Geraldo Cândido.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Romeu Tuma.

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da

Pág.

251	Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Roberto Saturnino.	99
	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Marina Silva.	100
84	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. José Alencar.	101
84	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. José Roberto Arruda.	101
87	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Agnelo Alves.	102
88	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Pedro Simon.	102
89	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. Sen. Gilvam Borges.	103
90	Encaminhando a votação do Requerimento nº 682/99, que dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95. Sen. José Eduardo Dutra.	139
97	Encaminhando a votação do Requerimento nº 682/99, que dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para indução em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95. Sen. Amir Lando.	140
97	Encaminhando a votação do Requerimento nº 682/99, que dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95. Sen. Hugo Napoleão.	140
	SAÚDE	
97	Programa Saúde da Família. Sen. Tião Viana.	300
	SEGURANÇA PÚBLICA	
98	A segurança pública. Sen. Jefferson Péres.	303
	(SUS)	
98	O SUS em Sergipe. Sen. Maria do Carmo Alves. ...	155
	VIOLÊNCIA	
	O aumento da violência entre os jovens. Sen. Emilia Fernandes.	366

VII
Pág.

Ata da 152ª Sessão Deliberativa Ordinária em 3 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Nabor Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 198, de 1999 (nº 1.578/99, na origem), de 27 de outubro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1994 (nº 92/91, na Casa

de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sancionado e transformado na Lei Nº 9.851, de 27 de outubro de 1999.

Nº 199, de 1999 (nº 1.579/99, na origem), de 27 de outubro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1999 (nº 4.549/89, na Casa de origem), que inclui os portos de Itumbiara e São Simão, ambos no Rio Paranaíba, no Estado de Goiás, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, sancionado e transformado na Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999.

Nº 200, de 1999 (nº 1.580/99, na origem), de 27 de outubro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994 (nº 3.614/93, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo ao empregado faltar ao serviço, na hipótese que específica, sancionado e transformado na Lei nº 9.853, de 27 de outubro de 1999.

Nº 201, de 1999 (nº 1.581/99, na origem), de 27 de outubro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997 (nº 1.889/96, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, sancionado e transformado na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – CONGRESSO NACIONAL (*)

Nº 1.060/99-CN (nº 1.585/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 41/99-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, crédito especial no valor total de R\$41.211.137,00, para os fins que especifica. (Usina Térmica Presidente Médice). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.061, de 1999-CN (nº 1.586/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 42/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R\$ 353.155.000,00, para os fins que especifica. (FND; Fundo de Garantia para a Promoção de Competitividade). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.062, de 1999-CN (nº 1.587/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 43, de 1999-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente. (CONAB – PRODEA). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.063, de 1999-CN (nº 1.588/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 44/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$9.849.000,00, para reforço de dotação consignada vigente orçamento (IBAMA). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.064, de 1999-CN (nº 1.599/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 45/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e de encargos financeiros da União, crédito especial no valor global de R\$291.000,00, para os fins que especifica. (Administração Direta do MPO). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.065, de 1999-CN (nº 1.600/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 46/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.984.260,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (TSE Edifício Sede). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.066, de 1999-CN (nº 1.601/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 47/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal e da Presidência da República, crédito especial no valor global de R\$ 2.363.536,00, para os fins que especifica (Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.067, de 1999-CN (nº 1.602/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 48/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e

dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.855.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos (Assistência Médica, Auxílio Alimentação, Indenização de Transportes aos Oficiais de Justiça). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.068, de 1999-CN (nº 1.603/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 49/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 5.400.000,00, para os fins que especifica (LLOYDBRÁS). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.069, de 1999-CN (nº 1.604/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 50/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 5.949.717,00, para os fins que especifica (Contribuição a Entidades Privadas e a Participação em Organismos Internacionais; Manutenção de Hospital de Ensino). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.070, de 1999-CN (nº 1.605/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 51/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.217.926,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos (STF, STJ, Justiça Federal, Justiça Militar, Justiça do Trabalho e MPU). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.071, de 1999-CN (nº 1.606/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 52/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.459.118,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes (Comando da Marinha e Comando do Exército). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.072, de 1999-CN (nº 1.607/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 53/99-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Casa da Moeda do Brasil e BANESPA S.A. – Corretora de Seguros, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.510.000,00, para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.073, de 1999-CN (nº 1.608/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 54/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito su-

plementar no valor de R\$ 8.825.405,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos (TRTs) À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.074, de 1999-CN (nº 1.609/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 55/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.579.846,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos (Ministério da Saúde, da Cultura e do Esporte e Turismo). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.075, de 1999-CN (nº 1.610/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 56/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente, crédito especial valor global de R\$ 11.935.000,00, para os fins que especifica (Enriquecimento Isotópico de Urânio – NUCLEBRÁS, Projeto de Transformação do Setor Florestal). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.076, de 1999-CN (nº 1.611/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 57/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 12.112.000,00, para os fins que especifica (DNER, BR-230 do Pará, BR-367/BA, BR-101(Eunápolis). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.077, de 1999-CN (nº 1.612/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 58/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 23.000.000,00, para reforço de dotação constante do orçamento vigente. (Outros custeios e Capital). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.078, de 1999-CN (nº 1.613/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 59/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 32.839.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente (Hospital de Clínicas do Porto Alegre; Adutora da Barragem Jucazinho; Adutora do Oeste – PE). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.079, de 1999-CN (nº 1.614/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 60/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos

Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.725.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. (Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENURB, Engenharia, Construções e Ferrovias S.A – VALEC, IBAMA). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.080, de 1999-CN (nº 1.615/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 61/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 49.014.700,00, para os fins que especifica (Perdas com a Lei Nº 9.424/96 – RR, ES, MG, PA). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.081, de 1999-CN (nº 1.616/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 62/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.496.869,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente (Fundo de Imprensa Nacional, Comando da Marinha, Fundo Naval). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.082, de 1999-CN (nº 1.617/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 63/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.544.481,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Fundo Partidário; Organização Latino-Americana de Energia – OLADE; Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; Associação dos Países Produtores de Estanto – ATPC; e ao Fundo Fiduciário para o Minério de Ferro da UNCTAD; CNPq; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Indústrias Nucleares do Brasil S.A; Companhia de Desenvolvimento de Barcarena – CODEBAR). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.083, de 1999-CN (nº 1.618/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 64/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 58.781.391,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (DNER; BR-153/PA; BR-163/MT). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.084, de 1999-CN (nº 1.619/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 65/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor

de R\$ 65.995.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (PRONAF; Custeio Agropecuário; Empréstimo do Governo Federal – EGF; Equalização de taxas de juros.) À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.085, de 1999-CN (nº 1.620/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 66/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 76.022.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; Benefício para os Estados do Espírito Santo; Minas Gerais; Pará e Roraima). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.086, de 1999-CN (nº 1.621/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 67/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 115.771.900,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes (Senado Federal; da Administração direta do MRE e do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.087, de 1999-CN (nº 1.622/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 68/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 124.924.041,00, para os fins que especifica (Para os Municípios não contemplados pelo processo de votação eletrônica, com menos de 40.500 eleitores com exceção dos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas, Amapá, Roraima e Distrito Federal). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.088, de 1999-CN (nº 1.623/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 69/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 138.930.729,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes. (Câmara dos Deputados, Senado, Tribunal de Contas da União, Presidência da República, Ministério da Justiça e Ministério da Integração Nacional). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.089, de 1999-CN (nº 1.624/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 70/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder

Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 141.436.100,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente (Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil, SERPRO, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior EMDIC; Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI; Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Administração Direta; Escola Nacional de Administração Pública – ENAP). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.090, de 1999-CN (nº 1.625/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 71/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 143.234.909,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente (Ministério da Defesa; Comando da Aeronáutica; Comando do Exército). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.091, de 1999-CN (nº 1.626/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 72/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 236.537.774,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente (Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Ministério de Minas e Energia; Ministério dos Transportes; Ministério do Meio Ambiente; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério da Defesa; Ministério da Integração Nacional; Ministério da Fazenda; Ministério da Saúde; Encargos Financeiros da União). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.092, de 1999-CN (nº 1.627/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 73/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 246.311.035,00 para os fins que especifica (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES; Universidade Federal do Rio Grande do Norte). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.093, de 1999-CN (nº 1.628/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 74/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 336.102.046,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente (Ministério da Defesa; Comando da Aeronáutica; Comando da Marinha). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.094, de 1999-CN (nº 1.629/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 75/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 343.049.123,00 para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; FNDE; INSS). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.095, de 1999-CN (nº 1.630/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 76/99-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor da Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S. A. – ELETROSUL, e de FURNAS Centrais Elétricas S. A., crédito especial no valor total de R\$ 466.853.100,00, para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.096, de 1999-CN (nº 1.631/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 77/99-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor de diversas empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 494.578.820,00, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas do mesmo Grupo, no valor global de R\$ 472.583.663,00, para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.097, de 1999-CN (nº 1.632/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 78/99-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das empresas Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS e Petrobrás Distribuidora S.A. – BR, do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 507.500.000,00, para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.098, de 1999-CN (nº 1.633/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 79/99-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 1.259.061.232,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. (Fundação Osvaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Fundo Nacional de Saúde). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.099, de 1999-CN (nº 1.634/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 80/99-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 1.300.234.022,00, e reduz o Orçamento de

Investimento da empresa Petrobrás Internacional S.A. – BRASPETRO, no valor global de R\$ 206.032.800,00, para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.100, de 1999-CN (nº 1.635/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 81/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.737.394.870,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes (Pagamento de pessoal). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.101, de 1999-CN (nº 1.636/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 82/99-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 4.016.521.323,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Benefícios previdenciários). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.102, de 1999-CN (nº 1.637/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 83/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 12.458.518.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Administração da Dívida Pública Mobiliária da União). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.103, de 1999-CN (nº 1.638/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 84/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 17.200.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 1.104, de 1999-CN (nº 1.639/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 85/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (DNER – BR-317/AC; BR-364/AC). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

(*) Publicadas em suplementos à presente edição

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 1999
(Nº 180/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga
permissão à Fundação Ruy Baromeu
para executar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na
cidade de São Mateus, Estado do
Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 105, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 13 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. nº 423/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.015321/94, de interesse da Fundação Ruy Baromeu, objetivo de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus Estado do Espírito Santo.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de

dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço o que levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

**PORTARIA Nº 319
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado Das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015321/94, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Ruy Baromeu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER Nº 227/98 – DOUL

Referência: Processo nº 53000.015321/94
Interessada: Fundação Ruy Baromeu
Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão educativa.
Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.
Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos

Serviços de radiodifusão e na
Portaria Interministerial nº 832/76
Conclusão: Pelo deferimento

I – Os fatos

A Fundação Ruy Baromeu, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

2 – Os Estados da entidade, registrados no Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos, da Comarca de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, sob nº de ordem 164, fl. 113, do livro de registro civil de pessoas jurídicas A -03, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – O Conselho Diretor da Fundação, com mandato de quatro anos, está assim constituído, conforme dispõe os artigos 3º e 4º do estatuto.

Cargos

Diretor – Presidente	Carlos Baromeu Lopes
Diretor – Vice-Presidente	Carlos Cassiano dos Santos
Diretor Administrativo	Stélio Dias

Nomes

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 11 e seguintes.

II – Do Mérito

5 – A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21).

6 – O artigo 13, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1985, publicado no **DOU** de 29 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 2º Não dependerá de publicação de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da Administração Indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos”.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Fundação Roquette Pinto, entidade sob a qual estão subordinadas as emissoras educativas, encontra-se à fl.40.

9 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fls.10).

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Maria Antonieta de Alvarenga Grossi, Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de dezembro de 1999. – **Ronaldo Rangel de Albuquerque Sá**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 1999

(Nº 212/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Universidade de Taubaté para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.687, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 303, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Universidade de Taubaté, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 389/98-MC

Brasília, 9 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 50830.001862/92, de interesse da Universidade de Taubaté, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

2 – De acordo com o art. 13 § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a autorizá-la, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato que outorga

somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo acima mencionado.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 303, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001862/92, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Universidade de Taubaté, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento

PARECER Nº 44/96-DPOUT

Referência: Processo nº 50830.001862/92
Interessada: Universidade de Taubaté
Assunto: Pedido de Outorga
Ementa: Independe de edital a outorga para o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativa. Entidade cumpriu as exigências previstas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial de nº 832, de 1976.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Dos Fatos

A Universidade de Taubaté, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, requer, nestes autos, outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos e culturais, naquela cidade de Taubaté, utilizando o canal de 229E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais, em Freqüência Modulada.

2 – A Lei Municipal nº 1.498, de 6 de dezembro de 1974 de fls. 22 usque 39, dispõe sobre a criação da Universidade de Taubaté, instituição municipal de ensino superior, sob a forma de autarquia educacional de regime especial.

3 – Essa Universidade teve os seus Atos Estatutários devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Educação nos precisos termos do Parecer CEE nº 858/90, publicado in **Diário Oficial** do Estado de 31 de outubro de 1990 (fls. 41), seguindo as determinações do Código Civil Brasileiro.

4 – Com efeito, compulsando este processo observamos que a legislação pertinente à radiodifusão foi, satisfatoriamente, atendida, bem assim, quanto a formalização dos seus estatutos e deliberações do Conselho Universitário, órgão de cúpula daquela casa de ensino superior, a qual institui a Rádio Universitária, conforme dá conta a documentação de fls. 4,75, 100 e 103.

5 – O Magnífico Reitor, por intermédio da Portaria de nº 541/93 de fls. 104 deu composição ao primeiro Conselho de Administração da Rádio Educativa FM Unitau – nome de fantasia da Rádio Universitária, art. 2º, da Deliberação de fls. 4 – conforme se demonstra a seguir:

Cargos	Titulares
Superintendente-Geral	Maria de Fátima da Silva
Diretor Administrativo	João Bosco Pimentel Rosa
Diretor Técnico	Abílio Ribeiro Gonçalves
Assessor Jurídico	Dionísio Leite da Costa

6 – Os autos estão instruídos com os documentos estabelecidos pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, acostado às fls. 105 à 119.

II – Do Mérito

A outorga de concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens está disciplinada na Carta Política de 1988, nos precisos termos da alínea a, inciso XII, do art. 21.

2 – O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/63), com as alterações impostas pelo Decreto nº 91.837, de 25 outubro de 1985, art. 13, previu a dispensabilidade de concorrência, por edital, visando outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **verbis**:

“Art. 13. Não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da

administração indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.”

3 – Ocorre que, a Constituição Federal, em seu art. 223, estabelece a competência do poder Executivo para outorgar concessão, permissão ou autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá os efeitos legais após sua deliberação (§ 3º)

4 – A Fundação Roquette Pinto informou (Ofício nº 160/93 PRESI, datado de 4 de agosto de 1993), ser favorável à outorga em questão pleiteada pela Universidade de Taubaté, às fls. 74.

5 – Este processo foi examinado pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, que opinou pelo atendimento do pedido, de acordo com o Parecer nº 212/93, de fls. 173 a 175.

III – Da Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, com supedâneo nos dispositivos legais que regem à espécie, somos pelo deferimento do pleito, sugerindo que sejam os autos encaminhados ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submeter o assunto à elevada consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de portaria, de outorga de permissão e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos precisos termos do art. 223, § 3º, da Carta Magna.

Brasília (DF), 31 de outubro de 1996. – **Maria Sônia Azevedo Cabral** – Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas deste Ministério.

Brasília (DF), 31 de agosto de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 1999

(Nº 218/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo”.

Brasília, 3 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000965/93, em que a Rádio Difusora Taubaté Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 19.398, de 10 de agosto de 1945, renovada nos termos do Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, por dez anos a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o Ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância a que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18, DE DEZEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000965/93 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., outorgada pelo Decreto nº 19.398, de 10 de agosto de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 210/95

Referência: Processo nº 50830.000965/93
Origem: DRMC/SPO
Interessada: Rádio Difusora Taubaté Ltda
Assunto: Renovação de Outorga
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Difusora Taubaté Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão em ondas médias, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

I – Os fatos

1 – Mediante Decreto nº 19.398 de 10 de agosto de 1945, foi outorgada concessão à Rádio Difusora Taubaté Ltda, para executar, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito regional.

2 – A outorga em questão foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pelo Decreto nº 73.045, de 30 de outubro de 1973, publicado no **Diário Oficial** da União do mesmo dia e a segunda pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984, publicado no **DOU** de 22 subsequente.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme consta da Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fl. 30.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo de apuração de infração, instaurado em virtude de ter a entidade cometido irregularidade na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o

Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 parágrafo 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de novembro de 1973, conforme determinado no inciso II do Artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorgada passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 28 de junho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Emílio Amadei Beringhs Filho	254.496	254.496,00
Marina Miranda Beringhs	75.504	75.504,00
Total	330.00	330.000,00

Cargo	Nome
Diretor Superintendente	Emílio Amadei Beringhs Filho

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 18/20 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 23/26.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassem os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 29.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos á consideração do Sr. Delegado DR/SPO, para posteri-

or remessa ao Departamento de Outorga – BSA, para prosseguimento.

E o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 18 de outubro de 1995 – **Nilton Aparecido Leal** – Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorga para prosseguimento.

São Paulo, 18 de outubro de 1995. – **Eduardo Graziano** – Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 1999 (Nº 226/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAPITAL DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.701, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 239, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Capital do Vale Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de dezembro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

E. M. N.º 312/98-GM

Em 04.12


Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 024/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria n.º 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria n.º 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO CAPITAL DO VALE LTDA obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.



JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de RADIO CAPITAL DO VALE LTDA

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá a sua sede social na cidade de Catapava, Estado de São Paulo, na Praça da Bandeira, n. 61 Sala 21 Centro.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade será de SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE EM GERAL.

CLAUSULA QUARTA:

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

O Capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do país, passando a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

MARCIA ALVES DA SILVA.....	49.500-quotas	R\$ 49.500,00
MARCELO MOREIRA.....	500-quotas	R\$ 500,00

T O T A L.....	50.000-quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada a importância do capital social.

CLAUSULA SEXTA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA:

A gerencia da sociedade será exercida pela socia MARCIA ALVES DA SILVA, que se incumbirá de todas as operações da sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

CLAUSULA OITAVA:

O uso da firma serão feitos pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA NONA:

Somente a sócias terá direito de uma retirada mensal a título de pró-labore em vigor a ser fixado dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

CLAUSULA DECIMA:

Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuizos verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO UNICO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão permanecer em lucros acumulados ou para futuras destinação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As quotas da sociedade são intransferíveis e inalienáveis a terceiros com qualquer finalidade, sem o expresse consentimento do sócio remanescente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres-lhes serão reembolsados na modalidade e se estabelece nas cláusulas 13o. deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado no contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, e 06 (seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser subscritas sobre o presente contrato serão supridas com base no decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

> CLAUSULA DECIMA QUINTA:

> Fica eleito o forum desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

"Os sócios declaram que não estão sendo incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis".

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos, 09 de Janeiro de 1.996.

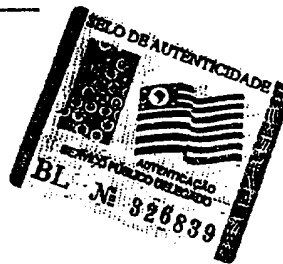

MARCIA ALVES DA SILVA


MARCELO MOREIRA

TESTEMUNHAS:

~~Carlos Donizetti Machado~~

~~José Maria da Silva~~



AAA
OAB-30307SP
ACACIO OLIVEIRA COSTA

TABELIÃO CRUZ
1º TABELIÃO DE NOTAS
Maria Cruz dos Santos Mesquita
Espediente nº 11.123/98
REP. 1000
C.A. 1000
22 ABR 1999

(À Comissão de Educação.)

SELOS FALSO NO VERA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 1999
(Nº 232/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à RADIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga

concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 23, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que "Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Moji das Cruzes, Estado de São Paulo".

Brasília, 8 de janeiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

E. M. N.º 363 /98-GM

Em 04 . 12 98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,


De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 059/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Moji das Cruzes, Estado de São Paulo.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria n.º 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria n.º 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

Nessas condições, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Outorga concessão à RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Moji das Cruzes, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53830.000613/97, Concorrência n.º 059/97-SFO/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Moji das Cruzes, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.



RADIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

99
21
2006

TIRRENO DASAMBIAGIO, que doravante se assina TIRRENO DA SAN BIAGIO, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº. 793.674-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Salim Elias Bacach, 813 - Vila Oliveira, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, NEID BRANDÃO DASAMBIAGIO, que doravante se assina NEID BRANDÃO DA SAN BIAGIO, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade RG 6.589.545-9 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Salim Elias Bacach, 813 - Vila Oliveira, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, TULIO DASAMBIAGIO, que doravante se assina TULIO DA SAN BIAGIO, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Eloy Pupo, 86 - Apto 162 - Jardim Monte Líbano, Mogi das Cruzes - SP, identidade Nº 8.186.922-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 088.413.878-07 e, SPARTACO DASAMBIAGIO, que doravante se assina SPARTACO DA SAN BIAGIO, brasileiro, solteiro, maior Empresário, residente e domiciliado na Rua Salim Elias Bacach, 813 - Vila Oliveira, Mogi das Cruzes-SP, identidade nº 8.186.917-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.824.658-41, únicos sócios da sociedade constituída sob a denominação e razão social de

RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA.,
CONFORME Atos Constitutivos arquivados na Junta
Comercial do Estado de São Paulo sob número
35.210.633.084 em Sessão de 11/12/1991, - **AINDA**
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES, EM VIRTUDE DE AINDA NÃO
TER O GOVERNO ABERTO OS EDITAIS DE
LICITAÇÕES - pelo presente instrumento particular de
Alteração Contratual, efetuam as modificações transcritas
a seguir, objetivando adaptar o Contrato Social à
atualidade e às novas exigências contidas no Edital de
Licitação, conforme segue:

1º) Neste ato, os sócios resolvem, de comum acordo, em
virtude da adoção da nova expressão monetária,
transformar o Capital Social - a integralizar - em Reais,
passando o valor das quotas para R\$1,00 (Um real) cada
uma;

2º) Ainda neste ato, retira-se da sociedade, em caráter
definitivo, o sócio TIRRENO DA SAN BIAGIO,
transferindo a totalidade de suas quotas de Capital ao sócio
TÚLIO DA SAN BIAGIO, pelas quais dá e recebe plena,
geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais
reclamar, por qualquer título ou documento, de todos os
seus haveres na sociedade, mesmo porque, ainda não
integralizaram suas quotas de Capital Social ;

3º) Ainda neste ato, retira-se da sociedade a sócia NEID
BRANDÃO DA SAN BIAGIO, transferindo a totalidade de
suas quotas de Capital Social ao sócio SPARTACO DA
SAN BIAGIO, pelas quais dá e recebe plena, geral,
irrevogável e irretratável quitação, para nada mais
reclamar, por qualquer título ou documento, de todos os
seus haveres na sociedade, mesmo por que, ainda não
integralizaram suas quotas, pois ainda dependem de
autorização do Ministério das Comunicações;

4º) Em decorrência das alterações processadas, ficam
modificadas da Cláusulas 5ª. e 6ª. do Contrato Social vigente,
as quais passam a vigorar com a redação que lhes é dada a
seguir, permanecendo, entretanto, mantidas e retificadas todas
as demais, não atingidas pela presente alteração, conforme
segue:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA

RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA

CLÁUSULA I - A entidade girará sob a denominação social de **RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da entidade será na Rua Navajas, 199 - Centro, Mogi das Cruzes-SP, podendo instalar, manter, extinguir, sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os cotistas:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR RS</u>
1.TULIO DA SAN BIAGIO.....	250.000	250.000,00
2.SPARTACO DA SAN BIAGIO.....	250.000	250.000,00
TOTAL.....	500.000	500.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do capital social, ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e

b) Os restantes R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que integralizarão o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos Sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienável a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se dividem o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A entidade será administrada por um de seus cotistas, sob a denominação que lhe couber, quando indicado, eleito e demissível por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, ao qual compete, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere ao dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Entidade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista TULIO DA SAN BIAGIO, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que define os respectivos poderes, cujos mandatos,

com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou,
- b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos das CLÁUSULAS XVII e XVIII, deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" a Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificarse a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV - A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir

rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVI - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXVII - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXVIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 5 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Mogi das Cruzes - SP, 17 de Março de 1.997

Tirreno da San Biagio
TIRRENO DA SAN BIAGIO

Neid Brandão da San Biagio
NEID BRANDÃO DA SAN BIAGIO

Tulio da San Biagio
TULIO DA SAN BIAGIO

Spartaco da San Biagio
SPARTACO DA SAN BIAGIO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO E TELEVISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA

Tulio da San Biagio
TULIO DA SAN BIAGIO

COPIA ORIGINAL
02: 2 198
[Signature]

Secretaria de Comunicação Social
Estado de São Paulo

SENADO FEDERAL
CP. Nº 521007

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 1999
(Nº 111/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 597, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1998, que "Renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo".

Brasília, 20 de maio de 1998 – **Antonio Carlos Magalhães.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 133/MC, DE 7 DE MAIO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000238/94, em que a Fundação Nossa Senhora Aparecida solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transformada em Fundação, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amprado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos, ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000238/94, decreta:

Art. 1º fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, outorgada originariamente à Rádio Aparecida Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.149, de 20 de dezembro de 1950, posteriormente transformada em Fundação, renovada pelo Decreto nº 90.504, de 13 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – Fernando Henrique Cardoso – **Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER JURÍDICO Nº 1.273/96

Referência: Processo nº 50830.000238/94
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Fundação Nossa Senhora Aparecida
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

A Fundação Nossa Senhora Aparecida – Rádio Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 1149 de 20 de dezembro de 1950 publicada no **Diário Oficial** da União de 22 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Aparecida Ltda., transformada posteriormente através da Portaria nº 52 de 22-6-64 em Fundação Nossa Senhora Aparecida, para executar, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 693 de 26 de agosto de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 1º de setembro do mesmo ano, e a segunda pelo Decreto nº 90.504 de 13 de novembro de 1984, publicado no **DOU** de 14 subseqüente já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência de estação.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 80.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994 sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em anexo foi protocolizado nesta Delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	Dom Leo Arlindo Lorscheider
Diretor	Padre Hélio de Passoto Libardi
Diretor	Padre João Climaco Cabral
Diretor	Padre Jonas Abib
Diretor	Dr. Fernando José Laua
Diretor do Departamento Radiodifusão	Padre João Climaco Cabral

10 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 73/77 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 79.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 78.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 27 de dezembro de 1996. –

Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 27 de dezembro de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 1999

(Nº 112/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 653, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, ato constante da Portaria nº 96, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Brasília 1º de junho de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 147/MC

Brasília, 20 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 96, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda, pela Portaria nº 756, de 11 de setembro de 1975, Publicada no **Diário Oficial** da União de 17 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhada o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000462/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 96, DE 13 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000462/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda. pela Portaria nº 756, de 11 de setembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União, em 17 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código

Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Sérgio Motta**.

PARECER JURÍDICO Nº 047/97

Referência: Processo nº 53830.000462/95
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga: Rádio Morada do Sol Ltda.
Interessada: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 17-9-95.
Ementa: Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Morada do Sol Ltda, permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 17 de setembro de 1995.

I – Os Fatos

1 – Mediante Portaria nº 756, de 11 de setembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da união de 17 de subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Morada do Sol Ltda., para executar, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em apreço foi renovada pela Portaria nº 132 de 15 de maio de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subseqüente para novo prazo de 10 (dez) anos.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 64.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.001645/95, instaurado por ter a entidade cometido irregularidade na execução do serviço de radiodifusão da qual é permissionária.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 17 de abril de 1995, dentro, pois, do prazo legal (fls.01).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Roberto Montoro	210.000	210.000,00
Maria Ignez Molina Montoro	70.000	70.000,00
Antonio Bruno Montoro	70.000	70.000,00
Total	350.00	350.000,00

Cargos	Nomes
Sócio – Gerente	Roberto Montoro
Sócio – Gerente	Antonio Bruno Montoro
Procurador	Roberto Montoro Filho

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 25/29 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 62.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl.63.

11 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 17 de setembro de 1995, data de vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 29 de janeiro de 1997 – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 1997 – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 1999**

(Nº 113/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a
permissão outorgada à Rádio Emissora
Vanguarda Ltda., para explorar serviço
de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Sorocaba, Estado
de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 655, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Brasília 1º de junho de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 153/MC

Brasília, 20 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda, pela Portaria nº 1.044, de 21 de novembro de 1975, renovada pela Portaria nº 438, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000083/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA 88, DE 13 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000083/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., pela Portaria nº 1.044, de 21 de novembro de 1975, renovada pela Portaria nº 438, de 29 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

PARECER JURÍDICO Nº 34/96

Referência: Processo nº 53830.000083/95
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Rádio Emissora Vanguarda Ltda
Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 27-11-95; Pedido apresentado tempestivamente; Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Emissora Vanguarda Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 27 de novembro de 1995.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria nº 1044, de 21 de novembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 26-11-75, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3 – Através da Portaria nº 438 de 29-9-88, publicada no **DOU** de 30 de setembro de 1988, a entidade obteve renovação de sua outorga por novo prazo de 10 (dez) anos vencimento se deu em 27 de novembro de 1995.

4 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 45.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em análise naquele Setor, o processo administrativo de apuração de infração, instaurado por ter a entidade praticado irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

II – Do mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço

de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 23 de janeiro de 1995, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

8 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Salomão Pavlovsky	70.450	70.450,00
Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky	25.910	25.910,00
Cecilia Ferreira Pavlovsky	3.640	3.640,00
Total	100.00	100.000,00

QUADRO DIRETIVO

Cargos	Nomes
Sócio-Gerente	Salomão Pavlovsky
Sócia-Gerente	Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky
Sócia-Gerente	Cecilia Ferreira Pavlovsky

9 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 37/38 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 39/41.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 42/44.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 27 de novembro de 1995, vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 15 de fevereiro de 1996. – **Nilton**

Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo de Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1996. – **Eduardo**

Graziano, Delegado.

(À Comissão da Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 1999

(Nº 114/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 675, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Educadora, Goitacá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.”

Brasília, 5 de junho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 158/MC, DE 20 DE MAIO DE 1998. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53770.000728/94, em que a Rádio Educadora Goitacá Ltda, solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada conforme Portaria MJNI nº 238-B, de 10 de maio de 1962, originariamente à Rádio Atafona S.A, e transferida para a Rádio Educadora Goitacá Ltda, pela Portaria nº 222, de 17 de fevereiro de 1978, cuja última renovação se deu pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o pedido em questão foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 20 de maio de 1994, o que não se constitui em obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovado a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da

Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000728/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada originariamente à Rádio Atafona S.A pela Portaria MJNI nº 238-B, de 10 de maio de 1962, transferida para a Rádio Educadora Goitacá Ltda, pela Portaria nº 222, de 17 de fevereiro de 1978, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequente e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1998; 177º da Independência e 110º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER Nº 69/SEJUR/DRMC/RJ

Referência: Processo nº 53770.00728/92
Origem: DRMC/RJ
Assunto: Renovação de Outorga
Ementa: Concessão para executar serviço de Radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 30-4-1994. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Educadora Goitacá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 30-4-94.

I – Os fatos

1 – Pelo Decreto nº 91.012, de 28 de fevereiro de 1985, foi autorizada concessão à Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar, por 10 anos,

o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Campos, neste estado, tendo a outorga em questão começado a vigorar em 1º-5-84.

2 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida em uma ocasião, conforme se verifica às fls. 50.

II – Do mérito

3 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15(quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

4 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final no dia 30-4-94, pois começou a vigorar em 1º-5-84 com a publicação do Decreto nº 91.012, de 27-2-85, no **Diário Oficial** da União de 28-2-85, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, no dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão, já foi renovado anteriormente, no período próprio.

5 – De acordo com o Artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir seus requerimentos ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação, ora em exame, foi protocolizado em 25-5-1994, portanto depois do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação o pedido deveria ter sido apresentado entre 1º-11-1993 a 1º-2-1994.

7 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Ironis Escafura de Oliveira	300	3.000,00
Magaly Almeida de Oliveira	150	1.500,00
Carlos Eduardo Almeida de Oliveira	50	500,00
Total	500.00	500.000,00

8 – A Administração da sociedade é exercida pelo sócio Ironis Escafura de Oliveira, que exerce o cargo de Diretor-presidente.

9 – A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe fo-

ram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fls. 36/37.

10 – É regular a situação da Concessionária perante o Fundo de Fiscalização das telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 49.

11 – Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-1994.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Geral de Outorga, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1995. – **Zafer**

Pires Ferreira Filho, Assistente Jurídico.

Ao Sr. Delegado,

Proponho o encaminhamento dos presentes autos à CGO/BSB.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1995. – **Maria Elizabeth Cajaty Martins**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À CGO/BSB

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1995. –

Antonio Carlos dos Santos Cury, Delegado Regional.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 1999

(Nº 115/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 14 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 741, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interior, ao ato constante da Portaria nº 45, de 23 de janeiro de 1998 que renova a permissão outorga à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda., originariamente Rádio Del Rey Freqüência Modulada Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de junho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 168/MC, DE 12 DE JUNHO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 045, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorga à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda., originariamente Rádio Del Rey Freqüência Modulada Ltda., pela Portaria nº 840, de 7 de outubro de 1975, publicada em 14 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicita seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53770.000641/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado Das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000641/95, resolve:

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Alvorada Freqüência Modulada Ltda. originariamente Rádio Del Rey Freqüência Modulada Ltda. pela Portaria nº 840, de 7 de outubro de 1975,

publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequente e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – **Sérgio Motta**.

PARECER Nº 013/SEJUR/DRMC/RJ

Referência: Processo nº 50770.000641/95

Interessado: Rádio Alvorada S/A.

Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de Radiodifusão Sonora, cujo prazo teve seu termo final 13-10-1995. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Alvorada Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua Permissão, cujo termo final ocorreu em 13-10-1995.

I – Os fatos

1 – Pela Portaria MC nº 266, de 09-10-85, foi autorizada Permissão à Rádio Alvorada Ltda. para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão em Frequência Modulada, na cidade Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 14-10-85.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida em 5 ocasiões e multada em 1 ocasião, conforme se verifica de seus assentamento cadastrais (fls. 80).

II – Do mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser

renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 22, § 5º).

5 – O prazo de vigência desta Permissão teve seu termo final no dia 13-10-1995, pois, começou a vigorar em 14-10-1985, com a publicação da Portaria nº 266 MC, de 09-10-85, no **Diário Oficial** da União de 18-10-85, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta Permissão já foi renovada anteriormente, no período próprio.

6 – De acordo com o Art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir seus requerimentos ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O pedido de renovação, ora em exame, foi protocolizado em 15-5-1995, portanto, dentro do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de renovação o pedido deveria ser apresentado entre 14-4-1995 a 14-7-1995.

8 – A requerente tem seus quadros societários e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Gilberto de Andrade Faria	2.126	2.126,00
Gilberto de Andrade Faria Júnior	14	14,00
Total	2.140	2.140,00

9 – A gerência da sociedade é exercida pelo procurador Newton Galvão Pereira.

10 – A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à (fls. 79).

11 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fls. 81/82, bem como em relação às contribuições sindicais (fls. 19/63).

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 14-10-1995.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao

Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1996. – **Joanita Teresa Telles Cohen**, Assistente Jurídico.

Ao Sr. Delegado,

Proponho o encaminhamento dos presentes autos à CGO/BSB.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1996. – **Zafer Pires Ferreira Filho**, Chefe do Setor Jurídico.

De acordo.

À CGO/BSB

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1996. – **Hélio N. Kestelman**, Delegado Regional.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 1999**

(Nº 116/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação CHAMPAGNAT para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga concessão à Fundação Champagnat para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 853, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de julho de 1998, que “Outorga concessão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.

Brasília, 10 de julho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 174/MC, DE 2 DE JULHO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29740.000632/92, em que a Fundação Champagnat solicita outorga de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2 – De acordo com o § 2º do art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, a outorga de concessão de canais para televisão educativa não depende de publicação do edital previsto no artigo 34 da referenda Lei.

3 – Cabe-me informar que os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, tendo a entidade demonstrada possuir as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4 – Assim, Senhor Presidente apresento a Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto para a formalização do ato de outorga, que somente vira a produzir efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1998

Outorga concessão a Fundação Champagnat, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223, **caput** da Constituição de acordo com o art. 14 § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29740.000632/92-29, decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Champagnat, para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente educativos na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada, reger-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão será celebrado no prazo de sessenta dias contados da publicação da deliberação do Congresso Nacional, sob pena de tornar-se muito o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER Nº 20/96-DPOUT

Referência: Processo nº 29740.000632/92-19

Interessada: Fundação Champagnat

Assunto: Pedido de outorga

Ementa: Indepe de edital a outorga para o Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832, de 1976

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos fatos

1 – A Fundação Champagnat com sede em Curitiba/PR requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), canal 16+E, em UHF, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com finalidade exclusivamente educativa.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR, sob o nº 4823 de 26-6-90 e averbação em 8-6-94, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – A diretoria da requerente, com mandato de 5 anos, é a seguinte:

Cargo	Nome
Diretor-Presidente	Paulo Wodonos
Diretor Vice-Presidente	Luiz Setti
Diretor	José Cordun

Diretor do Departamento de Rádio
Vicente Mickosz

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada ao requerimento, encontrando-se às fls. 2, 3 e 11 usque 36, 86 usque 88.

5 – A emissora usará, em suas transmissões a denominação de fantasia de “Tve Humanitas”.

II – Mérito

6 – A outorga de concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, do inciso XII, do artigo 21).

7 – O artigo 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa.

8 – Por sua vez, a Constituição Federal, no artigo 23, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão permissão e autorização dos serviços que menciona, determinando o seu parágrafo 3º que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, somente produzindo efeitos legais após sua deliberação.

9 – A documentação instrutória referentes à entidade e aos seus diretores está completa e em ordem.

10 – O pronunciamento favorável da Fundação Roquete Pinto relativo à execução do serviço encontra-se às fls. 75.

11 – O pedido foi objeto de análise por parte da DMC/PR, que também se pronunciou favorável ao pleito, conforme Parecer nº 070/92 (fl. 38/39).

12 – O deferimento da outorga não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, conforme declaração às fls. 2/3 e confirmação obtida junto ao Cadastro Nacional de Radiodifusão.

Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga para submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, acompanhados das minutas de Decreto de Outorga de concessão e Exposição de Motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 223 § 3º da Constituição Federal.

Brasília, 24 de julho de 1996. – **Maria Elisabete Porto de Noronha**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorgas.

Brasília, 26 de julho de 1996. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas Substituto.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 238, DE 1999**

(Nº 117/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 970, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 95, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de agosto de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 180/MC

Brasília, 31 de julho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 95, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., conforme Portaria MVOP nº

213, de 25 de fevereiro de 1948, renovada pela Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

2 – os órgãos competentes deste Ministério, manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.001607/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros** – Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 95, DE 13 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001607/93, resolve:

Art. 1º Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., conforme Portaria MVOP nº 213, de 25 de fevereiro de 1948, renovada pela Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta.

PARECER JURÍDICO Nº 50/97

Referência: Processo nº 50830.001607/93
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Rádio Cultura Araraquara Ltda

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Cultura Araraquara Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 213, de 25 de fevereiro de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 1º de março do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para executar, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 234, de 9 de abril de 1974, publicada no **Diário Oficial** da União de 15 subsequente e a segunda pela Portaria nº 062, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **DOU** de 22-2-85.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 76.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 23 de dezembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

8 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Lilia Elisa Eberle Lupo	4.706.571	4.706.571,00
Judith Elisa Lupo	3.086.229	3.086.229,00
Ione Lupo Quirino dos Santos	202.171	202.171,00
Ricardo Lupo	5.209	5.209,00
Total	8.000.000	8.000.000,00

Cargo	Nome
Diretor-Presidente	Ricardo Lupo

9 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 40/44 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 45/48 e 73/74.

10 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 75.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, data de vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 29 de janeiro de 1997. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 1997. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 1999
(Nº 119/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da ORLÂNDIA RÁDIO CLUBE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orllândia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Orllândia Rádio Clube Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orllândia, Estado de São Paulo.

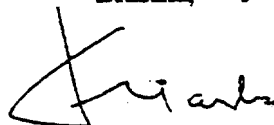
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.084, de 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que "Renova a concessão da Orllândia Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Orllândia, Estado de São Paulo".

Brasília, 9 de setembro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 195 /MC

Brasília, 31 de agosto de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001527/93, em que a Orlandia Rádio Clube Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 276, de 16 de março de 1951, renovada nos termos do Decreto nº 89.544, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 12 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defezidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, licito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


LUIZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Orlandia Rádio Clube Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001527/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Orlandia Rádio Clube Ltda., outorgada conforme Portaria MVOP nº 276, de 16 de março de 1951, renovada pelo Decreto nº 89.544, de 11 de abril de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio

de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Orândia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998: 177º da independência e 110º da República.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FACESP - RIB. PRETO



JUCESP PROTOCOLO
87859/98-1



SINGULAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 35.206.265.301

CHESTER ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de Identidade RG. nº 5.764.801-SSP-SP e CPF nº 742.368.818-53 residente e domiciliado na cidade de Orândia, Estado de São Paulo sito a Avenida Nove nº 1027 centro; SHEILA MARTINS PANTALEO, brasileira, casada, radialista, portadora da cédula de Identidade RG. nº 7.566.125-SSP-

SP e do CPF. nº 747.900.728-00, residente e domiciliada a Avenida Estados Unidos nº 550 jardim Nova Europa, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; SANDRA MARTINS, brasileira, solteira, radialista, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.508.739 -SSP-SP e do CPF. 371.199.408-30, residente e domiciliada a Praça Cel. Orlando nº 577 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo; KATIA MARTINS, brasileira, solteira, radialista, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.421.677-SSP-SP e CPF. 511.943.098-87, residente e domiciliada a Praça Cel. Orlando nº 577 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e TÂNIA MARTINS, brasileira, divorciada, radialista, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.404.069-SSP-SP e do CPF. 742.368.658-15, residente e domiciliada a Rua Dr. Cardoso Melo nº 389 apto. 22 Vila Olimpia em São Paulo-sp, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que ora gira nesta praça de Orlandia, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de ORLANDIA RADIO CLUBE LTDA, com sede a Rua Oito nº 472, conforme contrato social registrado sob nº 109.198 em 28-12-1948 e alterações contratuais arquivadas sob nºs 831.384 em 09-03-1976 ; 997.250 em 08-06-1978; 417.917 em 13-07-87; 469.618 em 16-10-87 e 201.994/93-8 em 30-12-1993, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CGC(MF) sob nº 54.918.743/0001-74, tem entre si justos e contratados a presente alteração, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que é de R\$ 2.181,85 (dois mil, cento e oitenta e hum reais e oitenta e cinco centavos), totalmente integralizado e adaptado ao novo padrão mone-

tário nacional, fica elevado para R\$.45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, do valor de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento de R\$.42.818,15 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos) os sócios realizam neste ato, da seguinte forma: R\$. 39.336,75 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) com RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL; R\$. 283,64 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) CORREÇÃO MONETARIA PERMANENTE e , R\$.3.197,76 (Três Mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) em MOEDA CORRENTE DO PAIS, ficando a totalidade do capital social, distribuída entre os mesmos, na seguinte proporção:

CHESTER ANTONIO MARTINS - 20% -

* Capital anterior	R\$. 436,37
+ Aumento neste ato, com Reserva de Capital . .R\$. 7.867,35	
+ Correcao Monetária Permanente. R\$. 56,73	
+ Aumento neste ato em Moeda Corrente do Pais. R\$. 639,55	
= Seu capital na sociedade. . . . 9.000 qts. .R\$. 9.000,00	

SHEILA MARTINS PANTALEO - 20% -

* Capital anterior	R\$. 436,37
+ Aumento neste ato, com Reserva de Capital . .R\$. 7.867,35	
+ Correcao Monetária Permanente R\$. 56,73	
+ Aumento neste ato em Moeda Corrente do Pais. R\$. 639,55	
= Seu capital na sociedade. . . . 9.000 qts. . R\$. 9.000,00	

SANDRA MARTINS - 20% -

* Capital anterior	R\$. 436,37
+ Aumento neste ato, com Reserva de Capital . .R\$. 7.867,35	
+ Correcao Monetária Permanente R\$. 56,73	
+ Aumento neste ato em Moeda Corrente do Pais. .R\$. 639,55	
= Seu capital na sociedade. . . . 9.000 qts. . .R\$. 9.000,00	

KATIA MARTINS - 20% -

* Capital anterior	R\$.	436,37
+ Aumento neste ato, com Reserva de Capital . . .	R\$.	7.867,35
+ Correcao Monetária Permanente	R\$.	56,73
+ Aumento neste ato em Moeda Corrente do Pais. .	R\$.	639,55
= Seu capital na sociedade. . . . 9.000 qts. . .	R\$.	9.000,00

TÂNIA MARTINS - 20% -

* Capital anterior	R\$.	436,37
+ Aumento neste ato, com Reserva de Capital. . .	R\$.	7.867,35
+ Correcao Monetária Permanente	R\$.	56,73
+ Aumento neste ato em Moeda Corrente do Pais. .	R\$.	639,55
= Seu capital na sociedade. . . . 9.000 qts. . .	R\$.	9.000,00

Unico: De acordo com o Artigo 2º "In Fine" , do Decreto Lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída será por quotas de responsabilidade Limitada que se regerá pelas clausulas e condições deste instrumento e nos casos omissos, pela legislação vigente.-

CLAUSULA PRIMEIRA

A ORLANDIA RADIO CLUBE LIMITADA, com sede na cidade de Orlandia Estado de São Paulo, na Rua Oito, nº 472, é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiofusão sonora no Brasil.-

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto e execução de serviços de radiofusão

sonora de quaisquer modalidades na cidade de ORLANDIA-SP. e, ou em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões, podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a musica funcional.-

1º - A execução a que se refere esta clausula obedecerá, sempre, a legislação especifica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil, visando fins patrióticos, civicos, educativos e recreativos.

2º - Para a consecução dos objetivos, a sociedade poderá instalar estações de radio, serviços especiais de musica funcional, estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do País, observados os regulamentos técnicos e as normas juridicas especificas e applicaveis.-

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em MOEDA CORRENTE NACIONAL, e de R\$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), representado por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:-

CHESTER ANTONIO MARTINS	20%	9.000 qts.	R\$. 9.000,00
SHEILA MARTINS PANTALEO	20%	9.000 qts.	R\$. 9.000,00
SANDRA MARTINS	20%	9.000 qts.	R\$. 9.000,00
KATIA MARTINS	20%	9.000 qts.	R\$. 9.000,00
TANIA MARTINS	20%	9.000 qts.	R\$. 9.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	45.000 QTS.	R\$.45.000,00

§ 1º - As cotas representativas do capital social são indivisiveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um unico proprietário.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 3.708/19.

CLAUSULA QUARTA

E vedado o ingresso na sociedade às pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidas brasileiras natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA QUINTA

As cotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do Governo Federal.-

CLAUSULA SEXTA

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir a totalidade ou parte da suas cotas, terão preferência absoluta para essa aquisição os demais sócios, devendo o sócio interessado em transferir comunicar a sua intenção por escrito aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.-

§ Único:- Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

CLAUSULA SETIMA

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLAUSULA OITAVA

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando - se aos herdeiros e, ou, sucessores do sócio falecido, o

valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ Único:- Em caso de impedimento legal de qualquer sócio aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLAUSULA NONA

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade será administrada por um DIRETOR, ao qual são conferidos amplos e plenos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses sociais.

§ 1º - É vedada a utilização da denominação social em negócios estranhos ao objeto da sociedade, particularmente aval em benefício de terceiros.

§ 2º - O(s) administrador(es) desta entidade será(ão) sempre brasileiros natos e a sua posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação do(s) seu(s) nome(s) pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica investido no cargo de DIRETOR, o sócio CHESTER ANTONIO MARTINS, dispensado de qualquer garantia de gestão.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O DIRETOR faz jus a uma retirada mensal pro-labore, fixada de comum acordo e registrada em título próprio da contabilidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O ano social coincide com o civil. Anualmente no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos re-

sultados do exercicios. - Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em titulo próprio da contabilidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Qualquer alteração do presente contrato social somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital desta empresa, mas produzirá efeitos com relação a todos, mesmo aqueles que eventualmente não a tenham assinado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsidios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da Comarca de ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, para conhecer em primeira instância de qualquer pendência oriunda do presente contrato. E por estarem em tudo justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e para mesmo efeito assinada pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

[Handwritten signature]

-CHESTER ANTONIO MARTINS-

[Handwritten signature]

- SHEILA MARTINS PANTALEO -

[Handwritten signature]

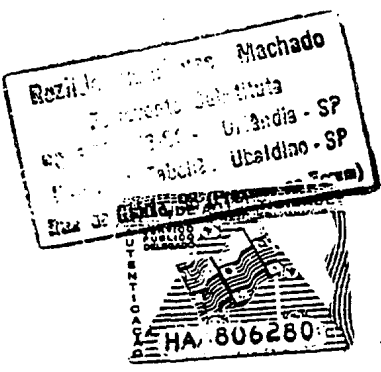
- SANDRA MARTINS -

[Handwritten signature]

- KATIA MARTINS -

[Handwritten signature]

- TANIA MARTINS -



TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

-VERA LUCIA DA SILVA QUATRINI-

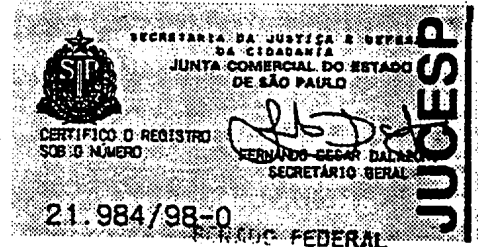
-RG. 12.353.604-SSP-SP

[Handwritten signature]

- JOSE SAVIO DE SOUZA -

-RG .17.357.305-SSP-SP.

[Handwritten signature]
Renato J. N. de S. S.
OAB - 42.416 - SP



(À Comissão de Educação.)

Protocolo Legislativo

P.O.S. N.º 239/99

[Handwritten notes]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 240, DE 1999
(Nº 120/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.086, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 197/MC, DE 31 DE JULHO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000873/93, em que a Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada nos termos do Decreto nº 88.886, de 19 de outubro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observa que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridas na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000873/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., outorgada pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 88.886, de 19 de outubro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998: 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Luís Carlos Mendonça de Barros.**

PARECER JURÍDICO Nº 322/96

Referência: Processo nº 50830.000873/93
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93. Pedido apresentado tempestivamente; Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

I – Os fatos

1 – Mediante Decreto nº 1234, de 25 de junho de 1962, publicado no **Diário Oficial** da União de mesma data, foi outorgada concessão à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda para executar, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pelo Decreto nº 74.272, de 9 de julho de 1974, publicado no **Diário Oficial** da União de 10 subseqüente e a segunda pelo Decreto nº 88.886 de 19 de outubro de 1983, publicado no **DOU** de 20-10-83.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu

qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 42.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez)anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze)anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição(Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto)e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de novembro de 1973, conforme determinado no inciso II do Art. 1º da Lei nº 5.787 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez)anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

9 – A requerente tem seu quadro societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Valentin Felipe Stefanoni	6.000	6.000,00
Antonio de Jesus Sardinha	6.000	6.000,00
Luiz Demétrio Valentini	6.000	6.000,00
Total	18.000	18.000,00
Cargo	Nome	
Diretor Gerente	Luiz Demétrio Valentini	

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 26/27 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 28.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 37/39.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 20-5-96. – **Nilton Aparecido Leal** – Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21 de maio de 1996. – **Eduardo Graziano** – Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 1999

(Nº 121/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.088, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 9 de setembro de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 199/MC, DE 31 DE JULHO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000856/93, em que a Fundação Cultural de Aratiba solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aratiba Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Decreto nº 43.877, de 9 de junho de 1958, transferida para a requerente pelo decreto nº 86.353, de 9 de setembro de 1981, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 88.576, de 2 de agosto de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente por dez anos a partir de 1º de novembro de 1983 cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão sendo por isso admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo não determinam, necessariamente a extinção do serviço prestado podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de vossa Excelência para

decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000856/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Cultural de Aratiba, outorgada pelo Decreto nº 43.877, de 9 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.576, de 2 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luiz Carlos Mendonça de Barros

PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JULHO DE 1998

O Delegado do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790000956/98, resolve:

1 – Aprovar a nova diretoria da Fundação Cultural de Aratiba, executante do serviço de

radiodifusão sonora na cidade de Aratiba Estado do Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

Presidente: Dom Gerônimo Zanadrea

Diretores: Pe. Estevam Kliecinski

Pe. Geraldo Paschoal Moro

Pe. Agostinho Francisco Dors

Pe. Gabriel Zucco

Conselho Fiscal: João Carlos Lourau

Eliseu Fellino

Nerci Maria Granzotto

Diretor Executivo: Pe. Alvise Follador

Diretor Executivo Substituto: Itacir Atílio Madalozzo

2 – Determinar nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão que a entidade apresente a alteração registrada no cartório competente, para aprovação desta chefia, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

JOÃO JACOR RETTONI

Delegado

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 1999**

(Nº 127/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de Rádio Clube de Itapeva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.116, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de setembro de 1998, que "Renova a con-

cessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo”.

Brasília, 16 de setembro de 1998 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 187/MC, DE 31 DE JULHO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000537/93, em que a Rádio Clube de Itapeva Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 702, de 1º de agosto de 1946, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 91.498, de 30 de julho de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 31 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000537/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 702, de 1º de agosto de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.498, de 30 de julho de 1985, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Luiz Carlos Mendonça de Barros**.

PARECER JURÍDICO Nº 304/96

Referência: Processo nº 50830.000537/93
Origem: DRMC/SPO
Assunto: Renovação de Outorga
Interessada: Rádio Clube de Itapeva Ltda.
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94. Pedido apresentado tempestivamente; - Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Clube de Itapeva Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias,

na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria MVOP nº 702, de 1º de agosto de 1946, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Itapeva Ltda., para executar, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2 – A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 317, de 19 de abril de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 91.498, de 30-7-85, publicada no **Diário Oficial** da União de 31-7-85, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3 – Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 48.

Ainda de acordo com a referida informação, encontra-se em andamento, o processo administrativo de apuração de infração nº 50830.000062/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser

contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 3 de maio de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01)

9 – A requerente tem seu quadro societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Paulo Roberto Silveira Silva	55	5.500,00
Terezinha de Jesus Morais		
Vasconcelos Silva	55	5.500,00
Total	100	11.000,00

Cargos

Cargos	Nomes
Sócio-gerente	Paulo Roberto Silveira Silva
Sócio-gerente	Terezinha de Jesus Morais
Vasconcelos Silva	

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 20/23 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 27/28.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl.44/45.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “subcensura”.

Setor Jurídico, 20-5-96 – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhem-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21-5-96 – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 1999**

(Nº 128/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.120, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de setembro de 1998, que “Renova a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 16 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 218/MC

Brasília, 3 de agosto de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000153/94, em que a Emissoras Centro-Oeste Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – Ressalte-se que a outorga foi originariamente deferida à Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, e transferida para a Rádio Alto da Serra Ltda., pela Portaria nº 1.048, de 20 de outubro de 1978, e, posteriormente, para a requerente pelo Decreto nº 90.388, de 30 de outubro de 1984, sendo que a última renovação ocorreu por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, nos termos do Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorgada em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Emissoras Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em

vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000153/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, e transferida para a Emissoras Centro-Oeste Ltda., pelo Decreto nº 90.388, de 30 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Luis Carlos Mendonça de Barros**

PARECER CONJUR/MC Nº 281/98

Referência: Processo nº 53790.000153/94
Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.
Interessada: Emissoras Centro-Oeste Ltda.,
Assunto: Renovação de outorga.
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Emissoras Centro-Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2 – Mediante Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, foi outorgada permissão à Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande

do Sul, transferida para a Rádio Alto da Serra Ltda., pela Portaria nº 1048, de 20 de outubro de 1978, e, posteriormente, para a requerente conforme Decreto nº 90.388, de 30 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 31 subseqüente, já na condição de concessionária, a que passou em decorrência de aumento de potência autorizado para seus transmissores.

3 – A concessão foi renovada da última vez, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 12 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de janeiro de 1994, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9 – A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 316, de 25 de julho de 1990, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Álvaro Felipe Pilau	17
Newton César Pilau	17
Maria Dolores Kerkhoff Pilau	17
Total	51

QUADRO DIRETIVO

Álvaro Felipe Pilau	Diretor-Geral
Newton César Pilau	Diretor-Administrativo
Maria Dolores Kerkhoff Pilau	Diretor-Comercial

1) De acordo

2) Encaminhem-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21-5-96 – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 243, DE 1999**

(Nº 128/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.120, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de setembro de 1998, que “Renova a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 16 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 218/MC

Brasília, 3 de agosto de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000153/94, em que a Emissoras Centro-Oeste Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de

radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

2 – Ressalte-se que a outorga foi originariamente deferida à Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, e transferida para a Rádio Alto da Serra Ltda., pela Portaria nº 1.048, de 20 de outubro de 1978, e, posteriormente, para a requerente pelo Decreto nº 90.388, de 30 de outubro de 1984, sendo que a última renovação ocorreu por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, nos termos do Decreto nº 89.545, de 11 de abril de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4 – Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5 – Em sendo renovada a outorgada em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

Renova a concessão da Emissoras Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 35).

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informações de fls. 41.

12 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

13 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 18 de junho de 1998 – **Maria da Glória Tux F. dos Santos** – Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico

Brasília, 18 de junho de 1998. – **Adalzira França Soares de Lucca** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 42/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 281/98, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Emissoras Centro-Oeste Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações, acompanhados das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 18 de junho de 1998 – **Antônio Domingos Teixeira Bedran** Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 1999
(Nº 139/99, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 315, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 41, DE 1999

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 315, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 11 de janeiro de 1999 – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. nº 420/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53660.000221/95, de interesse da Fundação Educativa e Cultural Pedro Três, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, interino.

PORTARIA Nº 315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regimento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000221/95, resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Trés, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER Nº 226/98-DOUL

Referência: Processo nº 53660.000221/95
Interessada: Fundação Educativa e Cultural Pedro Trés
Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão educativa
Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.
 – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os fatos

A Fundação Educativa e Cultural Pedro Trés, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Comarca do Espírito Santo, sob nº de ordem 22893, fl. 98, do livro de registro civil de pessoas jurídicas, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fl. 16).

3 – O Conselho Diretor da Fundação, com mandato de cinco anos, está assim constituído, conforme dispõe os artigos 23 a 29 do estatuto.

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	Dante Trés
Diretora Vice-Presidente	Maria da Penha Colnago do Prado Trés
Diretor Administrativo	Miguel Ângelo Trés

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 19 e 94 a 103.

II – Do mérito

5 – A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra “a”, inciso XII, do art. 21).

6 – O artigo 13, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1985, publicado no **DOU** de 29 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 2º Não dependerá de publicação de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da Administração Indireta, instituídas pelos Governos Estaduais e Municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos.”

7 – Por sua vez, a Constituição Federal, no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização

para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Fundação Roquete Pinto, entidade sob a qual estão subordinadas as emissoras educativas, encontra-se à fl. 112.

9 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fl. 105).

III – conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Maria Antonieta de Alvarenga Grossi, Advogada – OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Diretor do Departamento de Outorgas e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Ronaldo Rangel de Albuquerque Sá**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 1999

(Nº 141/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional do Município de Assis para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educacional do Município de Assis para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 102, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 316, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Educacional do Município de Assis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 427/98-MC

Brasília, 30 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53830.000038/96, de interesse da Fundação Educacional do Município de Assis, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 316, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000038/96 resolve:

Art. 1º Fica outorgada permissão à Fundação Educacional do Município de Assis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

PARECER Nº 225/98-DOUL

Referência:	Processo nº 53830.000038/96
Interessada:	Fundação Educacional do Município de Assis
Assunto:	Outorga de serviço de radiodifusão educativa.
Ementa:	Independência de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 832/76
Conclusão:	Pelo deferimento

I – Os fatos

A Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, requer-lhe seja outorgada permissão para executar o

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

2 – Os estatutos da entidade, registrados no 2º Cartório de Notas, do livro 343, fls. 155, da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, preenchem os requisitos do Código Civil brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

3 – O Conselho Curador da Fundação, com mandato de quatro anos, está assim constituído, conforme dispõe o Capítulo II, artigo 14 e seguintes do estatuto.

Cargos	Nomes
Diretor-Presidente	Carlos Roberto de Oliveira
Diretor-Executivo	Luiz Henrique Godinho

4 – A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 106 e seguintes.

II – Do mérito

5 – A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

6 – O artigo 13, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1985, publicado no **DOU** de 29 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 2º Não dependerá de publicação de edital a outorga para a execução de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos governos estaduais e municipais, nem a outorga para a execução do serviço com fins exclusivamente educativos”.

7 – Por sua vez, a Constituição Federal no art. 223, estabelece a competência do Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8 – A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Fundação Roquette Pinto, entidade sob a qual estão subordinadas as emissoras educativas, encontra-se à fl. 67;

9 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos (fls. 77 e 111).

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub censura**.

Maria Antonieta de Alvarenga Grossi, Advogada-OAB/DF – 5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de dezembro de 1998. – **Ronaldo Rangel de Albuquerque Sá**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 246, DE 1999

(Nº 153/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 545, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 7 de maio de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 128/MC, DE 29 DE ABRIL DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 86, de 13 de março de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., pela Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada em 15 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53780.000203/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações Interino

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE MARÇO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000203/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de fevereiro de 1995, a permissão outor-

gada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., pela Portaria nº 48, de 14 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Motta

PORTARIA Nº 605, DE 26 DE ABRIL DE 1995

O Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria MC nº 296, de 10 de maio de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.113.000156/88, resolve:

1 – Homologar as alterações no ato constitutivo da Rádio FM Cidade do Sol Ltda., arquivadas na repartição competente sob nº 2189/88, 210/89, 24129/90 e 2465,1/91, efetivadas de conformidade com autorização prevista na Portaria MC nº 441, de 8 de abril de 1976, que resultou no aumento do capital social assim distribuído entre os sócios:

Titular	Cotas	Valor Cr\$
Alínio Cunha de Azevedo	2.047.603	2.047.603,00
Haroldo Cavalcante Azevedo	4.095.206	4.095.206,00
Roberto Nunes de Miranda	2.047.603	2.047.603,00
Total.....	8.190.412	8.190.412,00

Paulo Coelho de Medeiros, Delegado Regional do MC no RN.

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE JUNHO DE 1995

O Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria MC nº 296, de 10 de maio de 1994,

tendo em vista o que consta do Processo nº 29.113.000156/88, resolve:

I – Autorizar a Rádio FM Cidade do Sol Ltda., com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a efetuar as seguintes cessões de cotas:

Titular	Quantidade de Cotas
De: Roberto Nunes de Miranda	
Para: Haroldo Cavalcanti de Azevedo	2.047.603

II – Autorizar a mesma entidade a aumentar o seu capital social de Cr\$8.190.412,00 (oito milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e doze cruzeiros) para Cr\$198.360.444,00 (cento e noventa e oito milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros).

III – Aprovar, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela Rádio FM Cidade do Sol Ltda., decorrentes das autorizações contidas nos itens I e II desta portaria, ficando o novo quadro societário e diretivo da entidade com a seguinte composição:

Titular	Cotas	Valor Cr\$
Alínio Cunha de Azevedo	49.590.111	49.590.111,00
Haroldo Cavalcanti de Azevedo	148.770.333	148.770.333,00
Total	198.360.444	198.360.444,00

Nome	Cargo
Haroldo Cavalcanti de Azevedo	Diretor Presidente
Alínio Cunha de Azevedo	Diretor Superintendente

IV – Homologar a alteração do ato constitutivo da Rádio FM Cidade do Sol Ltda., devidamente arquivada na repartição competente, em 17 de fevereiro de 1995 e retificada em 12 de maio de 1995, efetivada de conformidade com a autorização prevista na Portaria MC nº 441, de 8 de abril de 1976, que resultou na adaptação do capital social da entidade à nova Unidade Monetária (Real) e no seu aumento, assim distribuído entre os sócios:

Titular	Quant. Cotas	Valor Cr\$
Alínio Cunha de Azevedo	18.651	18.651,00
Haroldo Cavalcanti de Azevedo	55.953	55.953,00
Total	74.604	74.604,00

Paulo Coelho de Medeiros, Delegado Regional do MC/RN.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 877, DE 1999

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

RELATOR: Senador LAURO CAMPOS

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999, que “Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 25 de fevereiro de 1999, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, bem como das Comissões de Educação, Cultura e Desporto, e de Constituição e Justiça e de Redação.

Ao chegar ao Senado Federal, foi a matéria remetida à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar do Mercosul para relatório preliminar, nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional. Dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Resolução que as matérias de interesse do

Mercosul "(...) serão encaminhadas, preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (...)". Portanto, agiu acertadamente a Presidência do Senado Federal ao encaminhar a matéria à apreciação do referido órgão. Embora a falta de manifestação da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul não implique a prejudicialidade da matéria por não se revestir de caráter vinculante, importa ressaltar a sua importância, visto que a sua função é a de inserir o diploma legal em apreço no contexto do processo de integração em curso no Cone Sul.

O Convênio em tela amplia e moderniza a cooperação educacional Brasil-Argentina, ao adotar novos mecanismos de cooperação na área educacional. Para tanto, os Estados buscaram promover a formação de vínculos diretos entre instituições de ensino e o estímulo ao intercâmbio de estudantes em nível de graduação e pós-graduação. Objetivaram, ademais, disponibilizar informações sobre as características dos respectivos sistemas educacionais, estimular o ensino do idioma oficial da outra Parte e fomentar o planejamento e o desenvolvimento conjunto de atividades ligadas à extensão universitária e à formação e capacitação docentes.

O diploma internacional em tela substitui o Convênio de Intercâmbio Cultural firmado entre Brasil e Argentina em 25 de janeiro de 1968.

Segundo dispõe o Artigo IV, cada uma das Partes estimulará a inclusão, no conteúdo dos cursos de educação fundamental, do ensino do idioma oficial da outra Parte, bem como a criação de cursos específicos sobre literatura, história e cultura nacional do outro Estado. Contempla, ainda, a criação de cursos que visem aprimorar o conhecimento da realidade econômica, política, social e tecnológica da outra Parte, e, mais, a inclusão de conteúdos relativos à integração regional, em seus distintos aspectos, nos diferentes níveis educacionais.

O Convênio de Cooperação Educativa prevê também a criação de uma Comissão Mista Educativa, à qual caberá elaborar e avaliar programas executivos específicos e propor Protocolos Adicionais a serem negociados por via diplomática.

É o relatório.

II – PARECER

O ato internacional sob exame vem incrementar a relação bilateral Brasil-Argentina em matéria educacional, corroborando a importância conferida pelo Governo brasileiro às iniciativas conducentes à integração do Cone Sul. Representa, ademais, importante avanço para o Mercosul no campo educacional, inserindo-se no âmbito do Protocolo sobre Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio Não Técnico, firmado pelos Governos do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, em Buenos Aires, em agosto de 1994.

O Convênio em tela amplia e atualiza a cooperação educacional Brasil-Argentina, regulamentada atualmente em artigos específicos do Convênio de Intercâmbio Cultural celebrado entre os dois países, em 25 de janeiro de 1968, portanto em data anterior ao início do Mercosul.

É de se ressaltar a importância da cooperação educativa no âmbito do processo integracionista, como fator de produção, de circulação e de intercâmbio de conhecimento. Contribui ela, ademais, para a formação de quadros altamente especializados, e possibilita aos países signatários do Convênio levar a cabo iniciativas conjuntas voltadas para a pesquisa e o desenvolvimento.

A inclusão de conteúdos relativos à integração regional nos diferentes níveis educacionais, prevista pelo Convênio em apreço, contribuirá de forma decisiva para a construção de uma consciência integracionista entre a população da sub-região, substituindo a visão concorrencial que atualmente prevalece no Mercosul, por uma percepção voltada para a cooperação e a complementaridade.

Vemos de maneira favorável a constituição de uma “Comissão Mista Educativa”, à qual caberá a operacionalização e monitoramento do Convênio em tela, mediante a elaboração e avaliação de programas executivos específicos, bem como a proposição de Protocolos Adicionais. A Comissão será presidida pelas autoridades nomeadas pelos respectivos Ministérios de Educação, em coordenação com as áreas competentes de ambas as Chancelarias.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999.

CARLOS WILSON, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

LAURO CAMPOS, RELATOR

ROMEU TUMA

GILBERTO MESTRINHO

JOSÉ JORGE

WELLINGTON ROBERTO

MAURO MIRANDA

TIÃO VIANA

PEDRO PIVA

MOREIRA MENDES

MARLUCE PINTO

LUDIO COELHO

MOZARILDO CAVALCANTI

ROBERTO SATURNINO

SEBASTIÃO ROCHA

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO.*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1999

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório da Senadora Emília Fernandes oferecido ao PDL Nº 21/99, concluindo pela aprovação dos termos do texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10/11/97.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Os Deputados Júlio Redecker, Presidente; Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Santos Filho, Nelson Marchezan, Confúcio Moura, Edson Andrino, Celso Russomano, Antonio Carlos Pannunzio, Luiz Mainardi e os Senadores Jorge Bornhausen, Secretário-Geral, Geraldo Althoff, Emília Fernandes.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 1999


Deputado **JULIO REDECKER**
Presidente

RELATÓRIO

Da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

RELATOR: SENADORA EMÍLIA FERNANDES

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional, a Representação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul recebe, para fins de elaboração de parecer prévio, o Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 1999, que “Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997”.

Dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Resolução que as matérias de interesse do Mercosul “(...) serão encaminhadas, preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (...)”.

Na Câmara dos Deputados, foi a matéria submetida à Comissão de Relações Exteriores e às Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de

Constituição e Justiça e de Redação, e aprovada em Plenário em 25 de fevereiro de 1999.

Tendo vindo ao Senado Federal, foi o referido Projeto, de forma acertada, distribuído à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para parecer preliminar, em cumprimento ao disposto na Resolução acima referida.

O Convênio em tela amplia e moderniza a cooperação educacional Brasil-Argentina, substituindo o Convênio de Intercâmbio Cultural firmado entre os dois países em 25 de janeiro de 1968.

Ao adotarem novos mecanismos de cooperação na área educacional, os Estados visaram a dinamização da formação de vínculos diretos entre instituições de ensino e o estímulo ao intercâmbio de estudantes em nível de graduação e pós-graduação. Buscaram, ademais, disponibilizar informações sobre as características dos respectivos sistemas educacionais; estimular o ensino do idioma oficial da outra Parte; e fomentar o planejamento e o desenvolvimento conjunto de atividades ligadas à extensão universitária e à formação e capacitação docentes.

À luz do Artigo IV, cada uma das Partes estimulará a inclusão, no conteúdo dos cursos de educação fundamental, do ensino do idioma oficial da outra Parte, bem como a criação de cursos específicos sobre literatura, história, e cultura nacional do outro Estado. Contempla, ainda, a criação de cursos que visem aprimorar o conhecimento da realidade econômica, política, social e tecnológica da outra Parte, e, ainda, a inclusão de conteúdos relativos à integração regional, em seus distintos aspectos, nos diferentes níveis educacionais.

O ato internacional em tela prevê também a criação de uma Comissão Mista Educativa, à qual caberá elaborar e avaliar programas executivos específicos e propor Protocolos Adicionais, a serem negociados por via diplomática.

É o relatório.

II -- PARECER

O Convênio de Cooperação Educativa entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1997, representa importante avanço para o Mercosul no campo educacional, no marco do Protocolo sobre Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio Não Técnico, firmado pelos Governos do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, em Buenos Aires, em agosto de 1994.

Com efeito, aos sistemas educacionais cabe dar respostas aos desafios suscitados pela consolidação da democracia nos países do Cone Sul, bem como pelas transformações produtivas e pelos avanços científicos e tecnológicos, em um contexto de integração regional.

O Convênio em tela amplia e moderniza a cooperação educacional Brasil-Argentina, regulamentada, atualmente, em artigos específicos do Convênio de Intercâmbio Cultural celebrado entre os dois países, em 25 de janeiro de 1968.

É de se ressaltar a importância da cooperação educativa no âmbito do processo integracionista como fator de produção, de circulação, e de intercâmbio de conhecimento, contribuindo para a formação de quadros altamente especializados e possibilitando aos países signatários do Convênio iniciativas voltadas para a pesquisa e o desenvolvimento.

Ao promover a inclusão de conteúdos relativos à integração regional nos diferentes níveis educacionais, o Convênio contribui, de forma decisiva, para a construção de uma consciência integracionista entre a população da sub-região, particularmente no que diz respeito às crianças e aos jovens, entre os quais encontram-se as lideranças de amanhã.

À Comissão Educativa, a ser constituída pela aplicação do Convênio, caberá a missão de homogeneizar os currículos e maximizar os fatores comuns de identidade, de história e do patrimônio cultural dos povos.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999.

Sala das Comissões,

Presidente



Relator

PARECER Nº 878, DE 1999

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995 (nº 472/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que *altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador JOSÉ FOGAÇA

I. Relatório

É submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, do Regimento Interno, substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda Constitucional 472-B (PEC 1, de 1995, na casa de origem).

Na verdade, trata-se não propriamente de um substitutivo, mas de uma nova emenda constitucional, uma vez que - tendo havido modificações na proposta original - constitui-se uma nova proposta.

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados altera os artigos 48, 57, 61, 62, 64 e 84, quanto a:

- a) atribuições do Presidente da República;
- b) matérias cuja regulamentação não pode ser objeto de medida provisória;
- c) sistemática de votação das medidas provisórias no Congresso Nacional;
- d) vigência e perda de eficácia das medidas provisórias;
- e) matérias (objeto de projeto de lei) em regime de urgência (art.64);
- f) competência e abrangência da capacidade regulatória do Poder Executivo;
- g) tratamento a ser adotado em relação às medidas provisórias em vigor.

É de se salientar que - diferentemente da proposta original do Senado - a Câmara dos Deputados optou por um prazo de vigência de 60 dias para as medidas provisórias, com possibilidade de prorrogação por igual período. A mudança mais notável, porém, é aquela que trata de manter a apreciação das medidas provisórias no âmbito da sessão conjunta do Congresso Nacional, aditando a regra de sobrestamento de todas as deliberações legislativas do próprio Congresso e das duas Casas até que se ultime a apreciação.

Embora redigido em termos diferentes do original, a Câmara dos Deputados manteve o dispositivo segundo o qual, em caso de perda de eficácia de uma medida provisória, não tendo o Congresso Nacional editado decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes, assegura-se que os atos praticados durante vigência de medida provisória continuarão por ela regidos.

II. Análise:

Entendemos que a apreciação de medidas provisórias pelo Congresso Nacional em sessão conjunta é incompatível com o sobrestamento das demais deliberações legislativas, incluindo as duas Casas. Isso permitiria que uma Casa invadisse a autonomia da outra, mediante o mecanismo da obstrução de pauta.

Sabemos que é difícil assegurar quorum nas sessões conjuntas. O sobrestamento de todas as matérias em tramitação nas duas Casas aniquilaria o trabalho independente e o poder de iniciativa de cada uma delas.

Quanto às demais modificações, inclusive aquela referente ao prazo de vigência (60 dias com prorrogação), nada temos a obstar. A redução do prazo não torna inexecutível o processo de apreciação e votação das medidas provisórias no Congresso Nacional, desde que a matéria possa tramitar separadamente nas duas Casas.

III. Voto

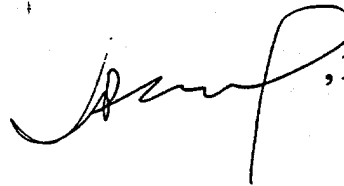
Ressaltando da necessidade de - imediatamente após a promulgação, caso a presente proposta venha a ser aprovada - promover mudanças na Resolução nº 1, do Congresso Nacional, que regulamenta a tramitação de medidas provisórias, relembramos também o quanto se farão necessárias as consequentes alterações nos regimentos internos de ambas as Casas.

**Em vista da argumentação exposta no item II (Análise),
optamos pela apresentação de proposta que reponha o mecanismo de apreciação
das medidas provisórias em sessões separadas.**

**Assim, nosso voto é favorável à proposição, nos termos do seguinte
Substitutivo:**

Sala da Comissão,

, Presidente

 **, Relator**

EMENDA Nº 1-CCJ

**Substitutivo do Senado Federal à PEC nº
472-B, de 1997, do Senado Federal (PEC nº
1, de 1997 na Casa de origem) que “altera
os artigos 48,57,61,62,64, 66 2 84 da
Constituição Federal e dá outras
providências”.**

**As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado
Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição
Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto
constitucional:**

**Art. 1º Os artigos 48, 57, 61, 62, 64, 66 e
84 passam a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art.48.....

.....

**X - criação, transformação e extinção
de cargos, empregos e funções públicas,
observado o que estabelece o art. 84, VI,
b;**

XI - criação de Ministérios e órgãos da administração pública;

....."

"Art.57....."

.....

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação."

"Art. 61....."

§ 1º

.....

II-

.....

.....

e) criação de Ministérios e órgãos da administração pública;

....."

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I - relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3°;

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III - reservada a lei complementar;

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República;

V - que tenha sido objeto de veto presidencial pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.

§ 2° Medida provisória que implique instituição ou majoração de tributos, exceto os previstos nos artigos 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3° As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 7° e 8°, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de

sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á a partir da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando,

§ 7º Prorrogar-se-á por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ficando a Mesa do Congresso Nacional incumbida de sua distribuição, observado critério de alternância.

§ 9º Caberá a comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 10º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 11º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 12º Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto."

"Art.64.....
.....

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

....."
"Art.66.....
.....

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão

imediate, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

....."

"Art. 84.

.....

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

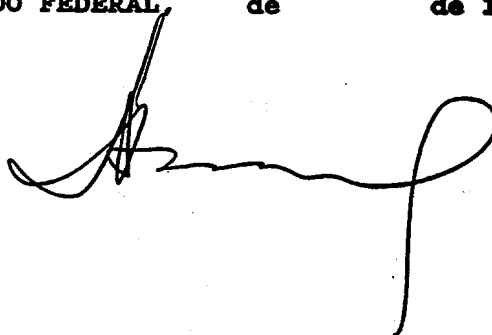
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

....."

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, de de 1999.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the text "SENADO FEDERAL, de de 1999." The signature is highly cursive and appears to be a personal name.

PEC Nº 1, DE 1995

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 1999.

[Handwritten signature]
 Presidente
[Handwritten signature]
 Relator

Serviço M
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Juremir Machado
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Walacy (C. A. T. R. C. S.)
 E. J. S.
 Belchanga

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995

Dá nova redação ao artigo 62 da Constituição Federal. (Adoção de Medidas Provisórias).

ASSINATURAS NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 356 DO REGIMENTO INTERNO:

- 1. José Jobelle Aguiar
- 2. _____
- 3. ~~Renato Caspary~~ (repetida)
- 4. _____
- 5. _____
- 6. ~~Alcides Bielem~~ (repetida)
- 7. ~~João Batista~~ (repetida)
- 8. ~~Deodoro Azevedo Neto~~ (repetida)
- 9. _____
- 10. ~~Alcides Bielem~~ (repetida)
- 11. ~~Renato Caspary~~ (repetida)
- 12. _____
- 13. _____
- 14. ~~Alcides Bielem~~ (repetida)
- 15. _____
- 16. ~~Alcides Bielem~~ (repetida)
- 17. ~~Renato Caspary~~
- 18. _____
- 19. ~~Alcides Bielem~~ (repetida)
- 20. ~~Renato Caspary~~
- 21. ~~Alcides Bielem~~ (repetida)
- 22. ~~Renato Caspary~~ (repetida)
- 23. _____
- 24. _____
- 25. _____
- 26. _____
- 27. _____

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição
1988

.....

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

.....

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Do Expediente lido constam mensagens presidenciais encaminhando os Projetos de Lei nºs 41 a 85, de 1999-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do projeto:

Até 8/11 – publicação e distribuição de avulsos

Até 16/11 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 21/11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 1º/12 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 227 a 246, de 1999, lidos no Expediente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal; e, de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 679, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Prefeito Dorcelem Folador

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado e ao município de Mundo Novo e Câmara Municipal e PT.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999. – **Ramez Tebet.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra as Srªs e os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação o Requerimento nº 679, de 1999.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é claro que eu gostaria, no dia de hoje, depois desses feriados, de me pronunciar a respeito de outro assunto que não este que me traz à tribuna. Sempre que subo à tribuna, faço-o para falar sobre meu Estado, para reivindicar em seu nome e para mostrar ao Brasil o que é o Mato Grosso do Sul.

O sentimento que aqui me traz hoje é o da indignação, é o de pesar e luto pelo trágico acontecimento ocorrido no Município de Mundo Novo, uma das principais cidades do Estado do Mato Grosso do Sul, cuja população encontra-se entristecida, como de resto toda a população do meu Estado. Eu diria que Mato Grosso do Sul está coberto de crepe de luto pelo falecimento, de forma trágica, brutal e covarde, da Prefeita do Município de Mundo Novo, Dorcelina Folador, mulher mãe, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores; mulher com trinta e seis anos de idade; mulher conhecida nos meios políticos de Mato Grosso do Sul pela sua garra, pelo seu destemor, pela luta que sempre travou em favor das causas sociais e dos mais necessitados, tanto assim que as pesquisas de opinião pública lhe apontavam mais de 80% de aprovação popular.

Por volta das 23 horas do dia 30 de outubro, ela se encontrava numa varanda dos fundos da sua casa, sentada, após um dia de labuta, quando, traiçoeiramente, pistoleiro ou pistoleiros profissionais, por cima de um muro que dividia a sua residência de outra, fizeram ecoar seis balaços, atingindo mortalmente a Prefeita de Mundo Novo. A notícia, Sr. Presidente, correu célere, como não poderia deixar de acontecer, e entristeceu Mundo Novo. Mais de oito mil pessoas acompanharam o féretro, dando o último adeus à Prefeita covardemente assassinada pela pistolagem que campeia desordenadamente neste País.

Cumpramos ressaltar isto, nesta hora e neste momento: Dorcelina é mais uma mulher, mais uma autoridade que tomba, de forma traiçoeira e cruel, pela ação de criminosos, de homens covardes! Não sabemos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a mando de quem estavam os autores dessa morte,

se do narcotráfico que ela tanto combatia e repudiava, ou se do contrabando que por ali campeia de forma impune, assim como no País.

Li nos jornais, entristecidos ainda hoje, que, de três anos para cá, mais de cinquenta Prefeitos foram assassinados neste País. Não sei quantos crimes foram desvendados e não sei dizer à população brasileira quem está na cadeia pagando por esses atos de terrorismo e covardia como o ato que ceifou a vida de Dorcelina Folador na plenitude e no vigor das suas forças de mulher dedicada ao trabalho e à população de Mundo Novo, que com tanta galhardia e entusiasmo sempre defendeu no exercício da sua missão de dirigir os destinos daquela cidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive oportunidade de conhecê-la, de recebê-la em meu gabinete e de, em companhia de um Deputado Federal do Partido dos Trabalhadores de meu Estado, acompanhá-la em duas entrevistas nos Ministérios de Brasília, na busca de recursos para ajudar o seu Município tão próspero, Município limítrofe com o Estado do Paraná e um país estrangeiro, Município tão carente e necessitado.

Eu sei, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que alguns próceres políticos lá compareceram, em solidariedade. Vejo, aqui, a figura do eminente Senador Eduardo Suplicy, que lá esteve. Também lá estiveram – conforme tive conhecimento por meio da imprensa – o Presidente de Honra do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva, o José Dirceu, Presidente do Partido dos Trabalhadores, e outros próceres políticos.

O Governador do meu Estado, naturalmente, colocou toda a sua polícia ao lado da Polícia Federal, para tentar desvendar o bárbaro assassinato que vitimou a Prefeita, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, portadora de um defeito físico, que, longe de lhe tirar as forças, fazia recrudescer no seu coração o ideal de servir ao seu povo e a sua gente.

Sr. Presidente, não estou aqui em nome de algum partido político. Mesmo presidindo a Diretoria Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em Mato Grosso do Sul, aqui estou em nome do meu Estado, em nome da população de Mundo Novo e em nome do Brasil, que tem que ser sacudido nessa hora e nesse momento, pois temos que dar um basta a esse rosário interminável de crimes que têm acontecido em nosso País.

Entendo que as autoridades precisam agir diante dessa onda de violência, nunca vista, em tão

grande escala, no Brasil. O meu Estado tem sido vítima dessa violência e dessa impunidade que a sociedade brasileira não aceita mais. Refiro-me à impunidade que grassa por todo o Brasil.

Sr. Presidente, hoje ninguém vê ninguém na cadeia. Presido a CPI do Judiciário, e, com profunda indignação, afirmo à Casa que até mesmo aqueles que têm a responsabilidade de punir criminosos, até mesmo aqueles que têm responsabilidade de sentenciar, muitas e muitas vezes, desvirtuam as suas elevadas funções e contribuem para tirar da cadeia aqueles que deveriam lá permanecer, porque estão a serviço do crime, estão a serviço do narcotráfico.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa lembra ao nobre Senador Casildo Maldaner que em encaminhamento de votação não é permitido aparte.

V. Ex^a poderá inscrever-se para encaminhar a seguir.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, prefiro falar menos e ceder um aparte ao Senador Casildo Maldaner, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nesse caso, o Senador Casildo Maldaner poderá fazer o seu aparte, já que o orador desistiu do restante do tempo que lhe é devido.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pergunto a V. Ex^a: de quantos minutos ainda disponho, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a tinha direito a cinco minutos e já ultrapassou esse prazo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Então, vou encerrar.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, já que estamos na fase de encaminhamento da votação do requerimento, gostaria de inscrever-me para encaminhá-lo, ocasião que poderei manifestar-me. No entanto, mesmo contrariando o Regimento, presto minha solidariedade ao Senador Ramez Tebet, que, da tribuna do Senado, faz alusões à ilustre Prefeita de Mundo Novo, tragicamente assassinada.

Sr. Presidente, no momento do encaminhamento, regimentalmente abordarei esse tema.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) –
Senador Casildo Maldaner, agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, ao encerrar, quero dizer a todo o Senado da República que estão soando gritos de alerta neste País. A população brasileira não agüenta mais isso que está aí. É preciso haver medidas – e medidas sérias – contra a violência.

Portanto, ao assomar à tribuna quero lamentar, em nome de Mato Grosso do Sul e em nome do meu Partido, o sentimento do mais profundo pesar que trago dentro do meu coração, pesar que também é da sociedade sul-mato-grossense, pelo falecimento, de forma trágica e brutal, de Dorcelina Folador, uma das duas Prefeitas do Partido dos Trabalhadores em Mato Grosso do Sul – ela, em Mundo Novo, e a parenta do Governador na cidade de Pôrto Murtinho.

Sr. Presidente, que este requerimento de pesar seja endereçado à Câmara Municipal de Mundo Novo, aos representantes do povo na Câmara Municipal, aos familiares, ao marido, aos filhos pequeninos da Prefeita Dorcelina Folador, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que está fazendo todo o esforço para descobrir, desvendar o autor ou os autores desse bárbaro assassinato.

Portanto, estendo, em nome do meu Partido, em meu nome pessoal e em nome de Mato Grosso do Sul manifesto o nosso sentimento de profundo pesar ao Partido dos Trabalhadores que, sem dúvida nenhuma, perde um dos seus membros mais eficientes, mais idealistas. Digo isso porque conheci Dorcelina Folador – se não a conheci pessoalmente, conheci-a pelo seu trabalho em favor da população de Mundo Novo – e sei que ela representava esperança para a população daquela cidade e daquela região.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de submeter à votação o requerimento de autoria do Senador Ramez Tebet, havendo sobre a mesa expediente no mesmo sentido, solicito ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúcio Alcântara, que faça a leitura do mesmo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 680, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata, de voto de profundo pesar pelo falecimento da prefeita de Mundo Novo (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador (PT), assassinada aos 36 anos, em sua residência, no último dia 30, com seis tiros pelas costas.

Justificação

Queremos manifestar nosso mais profundo sentimento de pesar pelo falecimento de Maria Dorcelina Folador, extraordinária prefeita de Mundo Novo, em Mato Grosso do Sul, mulher exemplo de coragem, de determinação, de busca incansável pela realização de justiça, sempre solidária aos excluídos, que demonstrou como é possível se governar com honestidade, transformando os escassos recursos de seu município em realizações de programas que mudaram completamente a qualidade de vida de seus habitantes. Infelizmente uma grande tragédia aconteceu. Pois na noite de sábado último, 30 de outubro, às 23 horas, uma pessoa ainda não identificada subiu junto ao muro da residência de Docelina, que se encontrava sentada na varanda, e de lá desferiu oito tiros, seis dos quais atingiram mortalmente a prefeita.

Seu marido César tinha de buscar o leite a 20 metros de distância para dar às duas filhas, Jéssica Winni e Indira Mirieli que estavam assistindo televisão, quando ocorreu o assassinato. Também o vigia da casa tinha se afastado poucos metros, para buscar água, aproveitando-se então o assassino para cometer o bárbaro crime.

Mundo Novo ficou em estado de comoção. Praticamente toda a população do município foi ao ginásio de esportes, velar o seu corpo e acompanhar, por quatro quilômetros o seu funeral até o cemitério, com passagens diante da prefeitura e da matriz local.

Quando ganhou a eleição, Dorcelina encontrou a prefeitura com enormes dificuldades, os vencimentos dos funcionários atrasados por oito meses, sem quase recursos. Em pouco tempo ela colocou as finanças em ordem, introduziu o orçamento participativo, fazendo toda a população participar da elaboração do orçamento, instituiu o programa bolsa-escola, ou seja, um programa que provê uma renda mínima a famílias carentes para que suas crianças freqüentem a escola, hoje beneficiando 204 famílias, criou a Casa da Gestante, dando toda a

assistência psicológica e médica às mães gestantes, a Casa da Terceira Idade, para que os idosos pudessem ter assistência mais digna possível, e tantos outros que levaram pesquisa recente realizada no município a dar 83% de aprovação para a gestão de Dorcelina.

Dorcelina dizia as coisas que pensava com muita franqueza. Que a dor do povo de Mundo Novo, do Mato Grosso do Sul, do Governador Zeca do PT, dos companheiros do MST e do PT, de todos que a admiravam seja transformada em grande fecho de luz para que seja iluminado um novo caminho para o Brasil, como o que Dorcelina exemplarmente traçava para o novo mundo que ela estava criando em Mundo Novo.

Senadora **Marina Silva** – Senador **José Eduardo Dutra** – Senador **Lauro Campos** – Senador **Geraldo Cândido** – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy** – Senador **Tião Vianna** – Senadora **Helóisa Helena**.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu me havia inscrito para encaminhar requerimento com o mesmo objetivo apresentado à Mesa no início da sessão pelo Senador Ramez Tebet, que, com palavras emocionadas, acaba de fazer o encaminhamento da votação do seu requerimento.

O fato de o Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores formularem requerimento com a mesma finalidade vem mostrar, até pelo número de Senadores inscritos para o encaminhamento dos dois requerimentos, como esse crime chocou o Senado Federal, chocou a opinião pública brasileira. Trata-se de um crime bárbaro, cometido contra uma Prefeita legitimamente investida no cargo. Segundo notícias, ela vinha realizando um grande trabalho, um trabalho de saneamento moral e financeiro da administração municipal, de combate a atividades ilícitas, inclusive, como dizia há pouco o Senador Ramez Tebet, o narcotráfico. Esse crime, como dizia, chocou a todos nós. Por essa razão, sei que será unânime no Senado a manifestação de solidariedade à família, ao povo de

Mato Grosso do Sul e do Município de Mundo Novo, ao Partido dos Trabalhadores, ao qual ela pertencia, e de repúdio a ato tão bárbaro, praticado de maneira traiçoeira contra uma pessoa indefesa.

A **Folha de S.Paulo** de ontem fez um amplo levantamento dos prefeitos que, em diferentes Estados do Brasil, foram assassinados nos últimos anos. Não podemos admitir que isso aconteça como rotina. Seria a banalização da morte, da violência de que tem sido vítimas essas autoridades legitimamente constituídas nos municípios, que ali procuram realizar seu trabalho. Essa violência ocorre sob diversas motivações, mas todas elas inconfessáveis e inaceitáveis para um País que quer melhorar os padrões de convivência política e organizar uma sociedade ordeira, pacífica, trabalhadora, laboriosa. Não podemos admitir que esses crimes aconteçam com tanta frequência. O mais grave é que, na grande maioria, eles permanecem sem esclarecimento. Seus autores, materiais ou intelectuais, não são descobertos e, quando descobertos, não são punidos, criando um clima de impunidade que só faz fomentar a violência.

Vi pela imprensa que no Piauí foi constituída uma entidade, uma associação de viúvas de prefeitos, prefeitos cujas vidas foram tiradas de maneira bárbara, violenta, inaceitável, quando estavam em pleno exercício dos seus mandatos.

Pelas características de que se reveste esse crime e até pela personalidade da Prefeita, pelo trabalho que vinha desenvolvendo, pelas dificuldades que enfrentava com coragem e determinação, esse crime deve ser a gota d'água, deve ser um brado de alerta para que não toleremos que isso continue a acontecer como se fosse uma rotina, como se fosse algo inevitável, como se fosse algo que não sensibilizasse as autoridades e que não comovesse a sociedade, para exigir o esclarecimento e a punição dos culpados.

Trago, portanto, a minha voz, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de solidariedade à família. Que este voto de pesar seja comunicado a todos – como pedem os dois requerimentos encabeçados pelos Senadores Ramez Tebet e Eduardo Suplicy –, à família, ao povo de Mundo Novo e de Mato Grosso do Sul; e que se esclareçam o mais rápido possível as razões desse crime e os seus autores, para que se ponha termo a tantos fatos semelhantes que têm acontecido no Brasil, nos mais diversos Estados.

Não há Estado subdesenvolvido ou desenvolvido nessa matéria, porque o levantamento da **Folha de S. Paulo** cobre quase todos os Estados do Brasil onde se registram crimes desse tipo – corrupção, narcotráfico, disputa de poder político, motivações torpes, todas inaceitáveis, porque não há como se justificar em nenhuma hipótese que se tire a vida de alguém.

Portanto, Sr. Presidente, temos de combater a violência sob todas as suas formas, onde quer que ela ocorra, quaisquer que sejam as suas vítimas, mas, nesse caso, a violência é contra as pessoas e contra o Estado de direito e, portanto, merece ainda mais o nosso repúdio e a nossa reprovação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os dois requerimentos que estão à mesa para ser votados – dos Senadores Ramez Tebet e Lúcio Alcântara e de todos os Senadores e Senadoras do Partido dos Trabalhadores -, com certeza, refletem a mais profunda indignação diante da covardia da pistolagem e do crime organizado. Para nós, do Partido dos Trabalhadores, além da profunda indignação que nos move contra a estrutura covarde do crime organizado, vindo de onde vier, indo para onde for, nesse caso específico, machuca-nos profundamente esse fato por se tratar de uma companheira nossa. Uma estrela acaba de apagar-se da vida, do cotidiano, da militância do Partido dos Trabalhadores, do Movimento dos Sem-Terra, do Movimento Nacional dos Deficientes Físicos, que ocupam espaços nas instâncias de poder. Apaga-se provisoriamente em função de um mandato que foi roubado pela covardia da estrutura do crime organizado e do narcotráfico, mas se acende com muito mais brilho nos corações de todos, não apenas do PT ou do Movimento dos Sem-Terra, mas dos que lutam por uma sociedade justa, igualitária, fraterna.

Não vamos admitir a impunidade. Não é o primeiro caso; não é a primeira vítima, é verdade. Muitos companheiros e companheiras já tombaram no nosso País em função da seiva perversa que fortalece a árvore da impunidade, que é efetivamente a violência e a impunidade no nosso Brasil. São tantas as histórias que se vão

repetindo que, às vezes, quando um companheiro ou companheira tombam, assassinados pela covardia do crime organizado, pensamos que foi o último. Mas infelizmente não foi.

Esperamos que a CPI do Narcotráfico esteja no Mato Grosso do Sul, apurando todas as denúncias feitas pela nossa companheira, para que o Ministério da Justiça e a Polícia Federal garantam a apuração com o máximo de independência e firmeza. As pessoas denunciadas pela Prefeita e que tinham motivações políticas de vê-la morta e as relacionadas com o narcotráfico que estavam sendo denunciadas devem ser encaradas pela Polícia Federal como se fossem suspeitas, diretamente responsáveis por esse crime, a fim de que possamos, com muita firmeza e independência, garantir a apuração desse crime.

Hoje, no **Jornal de Brasília**, a jornalista e repórter Malu Mattos traz um pouco das suas impressões no Encontro Nacional de Prefeitos e Prefeitas do Partido dos Trabalhadores, quando conversou com a nossa companheira Dorcelina Folador, falando a respeito de toda a esperança que a motivava.

Ela falava à jornalista, no Encontro Nacional de Prefeitos e Prefeitas do PT, como estava feliz com a possibilidade de enfrentar denúncias contra grupos ligados ao narcotráfico, ao tráfico de bebês, à prostituição infantil e ao trabalho escravo na região. Ela dizia que, mesmo entendendo as suas dificuldades, por ser uma mulher, por ser uma sem-terra, por ser deficiente física, o que a motivava era a possibilidade de construir um mundo rico de pão e de felicidade para todos. Falava ainda da alegria que sentia por ter acabado com o tráfico de crianças, um dos piores problemas de seu Município. Dizia “Eles buscavam nossas crianças para prostituí-las no Paraguai. Hoje, tenho orgulho de dizer que nenhuma menina sai de Mundo Novo para a prostituição. Não me iludo. Sei que agora elas podem ser levadas para cidades próximas, mas são algumas vitórias que legitimam a nossa briga”.

Todos as companheiras e os companheiros de Novo Mundo, todos continuarão lutando com o máximo da sua capacidade de luta e de trabalho no sentido de que possamos garantir que seja descortinado um dos mistérios mais sujos e terríveis da sociedade: a impunidade, o assassinato e a covardia daqueles que assassinam por ligações de improbidade administrativa ou em função do narcotráfico.

Deixo um grande abraço apertado aos familiares de Dorcelina e, de forma especial, ao Movimento dos Sem-Terra e ao Partido dos Trabalhadores de Novo Mundo, que ficam com a missão, ao perderem o brilho de uma estrela na militância política, de brilhar mais ainda, defendendo uma nova sociedade, trazendo para si o brilho da estrela de Dorcelina.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que, logo após a lista de oradores do Expediente, V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a estará inscrito em primeiro lugar, Senador Bernardo Cabral.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma que o Senador Bernardo Cabral, solicito a V. Ex^a a inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, ficam inscritos, em primeiro lugar, o Senador Bernardo Cabral e, em segundo lugar, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar os requerimentos a serem votados, concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ilustre Senador Ramez Tebet apresentou exposição ao encaminhar requerimento de condolências pelo trágico passamento da Prefeita de Mundo Novo, no Mato Grosso do Sul e os Senadores Lúcio Alcântara e Senador Heloisa Helena também já se manifestaram a respeito. Há ainda um requerimento à Mesa, assinado pelo Senador Eduardo Suplicy e

outros Srs. Senadores. Esse fato tem chocado, na verdade, não só o Mato Grosso do Sul, mas o Brasil inteiro.

Uma jovem senhora, em Mundo Novo, Município distante, na fronteira com um país onde ainda correm soltas muitas questões de segurança, como o narcotráfico e roubos de carros e caminhões, que são para lá levados. Para ser prefeito – e ainda mais prefeita – de um Município naquela região é preciso muita coragem. Eu conheço Mundo Novo, por onde já passei.

Por isso, no momento em que desaparece uma jovem senhora, como disse, com essa vontade de lutar, de deixar seus filhos e dedicar-se à comunidade, arregaçar as mangas e ir em frente, na verdade choca-se todo o Brasil, ultrapassando inclusive as fronteiras do País.

E aí, como chocou todo o mundo, estamos a meditar para que se ofereça mais segurança, com nossa solidariedade à família, ao povo de Mundo Novo e ao Estado de Mato Grosso do Sul. Acho que todos nós, brasileiros, precisamos formar fileiras em torno desse tema, para que as autoridades competentes, Sr. Presidente, também se dediquem com mais profundidade. Precisamos tentar oferecer mais segurança a questões como essas.

Sr. Presidente e nobres Colegas, hoje a **Folha de S.Paulo** mostra os funerais da Prefeita Dorcelina Folador, o coral das crianças de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, nas despedidas e na missa. Enquanto cantavam, choravam a ida da sua Prefeita. Logo ao lado dessa notícia, há uma manchete na primeira capa, Sr. Presidente – isso choca a nós, brasileiros e mexe com uma certa intranqüilidade -, que diz: “Lucro do Banco Itaú dobra e já atinge R\$1,454 bilhão”. E a manchete está logo ao lado da notícia sobre um velório desses.

E há mais, também na **Folha de S.Paulo**: “Bancos lucram R\$10 bilhões no ano”. Trata-se de um lucro escancarado, às vezes em cima de desgraças de pessoas!

Sr. Presidente, há uma outra manchete – e isso intranqüiliza muitas vezes as pessoas – no jornal **O Globo** de hoje, que diz: “O álcool sobe 27%”.

Os combustíveis sobem, e os bancos têm R\$ 10 bilhões de lucro no ano. Ao lado dos funerais, uma manchete diz que um banco lucra mais de R\$ 1 bilhão, e, logo acima, outra manchete anuncia novas fugas e rebeliões na Febem. Isso tudo nos

causa uma certa intranqüilidade, Sr. Presidente, porque há todas essas lutas, os excluídos da sociedade, a morte por causa do tráfico e outras inseguranças. Acontecem essas coisas todas! Daqui a pouco, vamos transformar o Brasil em uma verdadeira Febem, com insegurança total. Alguns, ao lado, lucram exageradamente, e para lucrarem tanto tem de ser em cima de alguém. E não é em cima dos estrangeiros, mas em cima dos brasileiros! E isso choca, sem dúvida alguma!

Por isso, um caso como este de Mundo Novo, em que a Prefeita, uma lutadora, desaparece, choca o Brasil inteiro.

Assim, Sr. Presidente, neste momento, ao trazer a solidariedade dos catarinenses, precisamos fazer também uma reflexão sobre o que vem ocorrendo no País: essa intranqüilidade, essa geração de coisas, isso tudo. Todos nós que temos uma certa responsabilidade precisamos mergulhar nessas questões.

Eram as ponderações que queria trazer, endossando as palavras dos eminentes Senadores que apoiaram o requerimento de pesar proposto pelo Senador Ramez Tebet aos familiares da Prefeita de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Somando-me às palavras dos Senadores Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, Casildo Maldaner e Heloisa Helena e às assinaturas dos Senadores Marina Silva, José Eduardo Dutra, Tião Viana, Lauro Campos, Heloisa Helena, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e Roberto Saturnino, quero manifestar o mais profundo sentimento de pesar pelo falecimento de Maria Dorcelina Folador, extraordinária Prefeita de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul. Mulher exemplo de coragem, determinação, busca incansável pela realização de justiça, sempre solidária aos excluídos, aos sem-terra, demonstrou como é possível governar com honestidade, transformando os escassos recursos de seu Município em realizações de programas que mudaram completamente a qualidade de vida de seus habitantes.

Infelizmente, uma grande tragédia aconteceu. Na noite de sábado último, às 23 horas, uma pessoa ainda não identificada subiu junto ao muro da residência de Dorcelina, que se encontrava

sentada na varanda, e de lá desferiu oito tiros, seis dos quais atingiram mortalmente a Prefeita. Seu marido, César, tinha acabado de buscar o leite, a cerca de 20 metros, para dar às suas filhas, que se encontravam vendo televisão, Jéssica Winni e Indira Mirieli, de 8 e 4 anos, que estavam assistindo a televisão quando ocorreu o assassinato. O vigia da casa também tinha-se afastado por poucos metros para buscar água para Dorcelina. Foi, então, que o assassino aproveitou-se da situação para cometer o bárbaro crime.

Mundo Novo ficou em estado de comoção, e pude testemunhar praticamente toda a população do Município ir ao ginásio de esportes, velar o seu corpo e acompanhar, por quatro quilômetros, o funeral até o cemitério, com passagens diante da Prefeitura e da igreja matriz.

Quando ganhou a eleição, Dorcelina encontrou a Prefeitura com enormes dificuldades: os vencimentos dos funcionários estavam atrasados há oito meses, quase sem recursos – parecia. Em pouco tempo, ela colocou as finanças em ordem, introduziu o orçamento participativo, para que toda a comunidade pudesse estar participando com ela mesma e com seus secretários das decisões e da elaboração do orçamento. Instituiu o Programa Bolsa-Escola, para que às famílias pobres fosse assegurado um complemento de renda, uma renda mínima, e, assim, pudessem as crianças freqüentar a escola. Hoje esse programa está beneficiando 204 famílias. Ela criou a Casa da Gestante, dando toda assistência psicológica e médica às gestantes, a Casa da Terceira Idade, para que os idosos pudessem ter a assistência mais digna possível, e outros programas, que levaram uma pesquisa recente a indicar que 83% da população aprovava a sua gestão.

Dorcelina dizia as coisas que pensava com muita franqueza. Que a dor do povo de Mundo Novo, de Mato Grosso do Sul, do Governador Zeca do PT, dos companheiros do MST e do PT e de todos que a admiravam em Mato Grosso do Sul seja transformada em grande fecho de luz para que seja iluminado um novo caminho para o Brasil, um caminho como o que Dorcelina Folador, exemplarmente, traçava para um novo mundo que ela estava criando em Mundo Novo.

Em nome de sua equipe de governo, a secretária Sueli leu, durante a missa de corpo presente, um breve relato de suas realizações que gostaria de

aqui, rapidamente, reproduzir. O que representava para a população e sua equipe a prefeita Dorcelina de Oliveira Folador?

“Ela abominou o nepotismo e o apadrinhamento; formou sua equipe de governo com homens e mulheres íntegros, trabalhadores e bem preparados; em cada projeto, em cada ação de seu governo, ampliou a participação popular na gestão e nas decisões políticas; deixou clara a sua condição de mulher, portadora de deficiência física, sem terra, socialista e revolucionária; radical (xiita) no zelo pela honestidade e transparência, criou os Conselhos Político e Administrativo; através do Orçamento Participativo, o povo pôde indicar e ver executadas as prioridades essenciais da população do município; cuidou, acima de tudo, da vida de seu povo, priorizando os mais necessitados através de programas como a Casa da Gestante, Bolsa-Escola, Roça e Horta Comunitária, Casa da Terceira Idade e o Projeto de Moradia Popular, que está em andamento; usou sempre de franqueza e sinceridade, falava e cumpria; comunicativa, prezava levar ao conhecimento de todos o que estava sendo feito, como estava sendo feito, para quem estava sendo feito e por que estava sendo feito; abominou as negociatas e os privilégios e como resposta obteve total apoio da população; mostrou sempre que o dinheiro público tem que ser administrado com seriedade e honestidade – prova disso é que deixa em conta bancária do município um saldo de um milhão e trezentos mil reais, conforme o novo prefeito hoje declarou, recursos esses cuja destinação e liberação são feitos pelo Conselho do Orçamento Participativo -; governou para todos, na absoluta democracia, priorizando os mais necessitados. O sucesso do Governo Popular e Participativo aconteceu devido à perseverança, à honestidade e à liderança da Prefeita Dorcelina e também por sua equipe de trabalho, por todos os servidores e pelo magnífico apoio popular. Por tudo isso, o povo clama pela continuidade da transparência, honestidade, participação popular e correta aplicação dos recursos”.

Sr. Presidente, recebi há pouco a carta que os seus familiares leram durante a missa. Pediria tolerância para que pudesse lê-la. Serei breve, mas é importante que eu o faça para percebermos o sentimento daqueles que eram mais próximos de Dorcelina a respeito do acontecido.

“Querida e inesquecível irmã, tia, cunhada, filha, esposa, mãe e amiga, talvez você nem teve tempo de perceber o quanto te amamos e

admiramos pelo seu talento e carisma. Essa vontade enorme que você sempre teve de transformar a sociedade. Você nunca sonhou pequeno, ao contrário, sempre quis que todos tivessem, que todos se amassem, que todos repartissem terra, saber, entusiasmo, lazer, alegria e amor.

Amor para com o outro, o pobre, o marginalizado, o sem vez, sem oportunidade... E você estava conseguindo realizar esse seu sonho. Sonho de uma sociedade honesta, sem corrupção. Sonho de uma política séria, com princípios baseados no Evangelho de Jesus Cristo, que dizia: “Quem ajudar e acolher o menor no Reino de Deus é a mim que fazéis”.

Você estava fazendo a sua parte, apesar de todas as dificuldades. Nem a deficiência física foi obstáculo para você lutar e conquistar o seu espaço tão respeitado.

Nós nem sempre pudemos partilhar e ajudar você nesta luta, mas mesmo distantes estávamos te encorajando, parabenizando e, acima de tudo, nós olhávamos e nos orgulhávamos de você.

Hoje estamos aqui, todos reunidos, por causa de você. Ou melhor, por causa do que, covardemente, fizeram com você. Infelizmente pessoas invejosas, ambiciosas, interesseiras, desonestas, anticristãs, frias, calculistas e corruptas fazem parte de nossa sociedade. Para infelicidade nossa, muitas delas fazem parte da sociedade mundonovense e não permitiram que você, Dorcelina, vinda de família simples, continuasse transformando esta cidade, que era a porta aberta, o modelo de transformação para o Brasil.

Estamos estarecidos, pois não podíamos imaginar que, depois de tudo que você fez por esta cidade, viesse um ou alguns covardes desalmados e lhe tirassem a vida, que era o seu bem mais precioso, a dádiva divina que você devolvevia a Deus com serviço ao outro.

Vamos lutar para que a justiça seja feita. Esperamos que o povo que você tanto amou nesta cidade tenha aprendido com você e lute para fazer justiça a você, a nós e a eles próprios.

Não gostaríamos de ver teus projetos e sonhos encerrados por aqui. Esperamos que o sangue que você derramou por esta gente não seja em vão, mas se transforme em muitas Dorcelinas que vão levar o seu trabalho em frente até verem teus sonhos realizados.

Por fim, resta pedirmos perdão por ter deixado você sozinha nesta luta e te dizer que você é muito amada por nós e continuará sendo a nossa menininha que tanto defendemos. E te dizer ainda que, se as autoridades competentes não fizerem justiça, que é o que você sempre pregou e o que nós também pregamos e achamos correto, Deus fará justiça, pois temos certeza que ela tarda mas não falta.

Te amamos muito.

Suas irmãs e irmão: Marlene, Aparecida, Geralda, Marli, Maria Helena e José Antonio; seus cunhados e cunhada: João, Eduardo, Milton, Maurício, Fernando e Nancy; seus sobrinhos”.

Foi Adriana quem leu este manifesto escrito por Marlene e todos os irmãos, e também por Maria e José Domingos, seus pais.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de ler as palavras que Dorcelina Folador, prefeita de Mundo Novo, proferiu aqui no Senado Federal em agosto passado, quando transmitiu a sua experiência. Naquele município a dez ou doze quilômetros da fronteira com o Paraguai, com recursos tão escassos, ela introduziu o Programa de Renda-Mínima Social da Educação ou Bolsa-Escola e aqui transmitiu como foi que ela o fez. E tantos municípios, tantos governos estaduais e o próprio Governo Federal estão sempre a adiar a implantação universalizada desse projeto! Em Mundo Novo, o programa está hoje beneficiando – num município que tem pouco mais de doze mil habitantes – 204 famílias. Lá, o programa já é realidade e é importante que assim seja por causa das famílias de “brasiguaios”, de crianças que têm dificuldades além fronteiras.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que sejam transcritas, na íntegra, as palavras de Dorcelina Folador, ditas no Senado em agosto de 1998.

Também gostaria de dizer, Sr. Presidente, que hoje o Ministro da Justiça, José Carlos Dias, em diálogo com a Senadora Marina Silva, o líder na Câmara, Deputado José Genoíno, o Presidente José Dirceu e comigo próprio, por telefone, em teleconferência e diante do Diretor da Polícia Federal, conversou por vinte minutos, aproximadamente, com o Governador Zeca do PT. Ambos combinaram todas as providências necessárias para haver a cooperação entre a Polícia Federal e a polícia do Estado de Mato Grosso do Sul para se averiguar, apurar a responsabilidade por esse crime bárbaro. É preciso que esse crime seja desvendado o quanto antes, para que seja feita a justiça em nosso País e que jamais ocorra outra vez assassinatos de pessoas tão queridas quanto Dorcelina Folador.

Finalmente, Sr. Presidente, requeiro, nos termos dos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata do voto de profundo pesar pelo falecimento da prefeita de Mundo Novo (MS) Maria Dorcelina de Oliveira Folador (PT) assassinada aos 36 anos ; em sua residência, no último dia 30, com seis tiros pelas costas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLYCY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

GOVERNO POPULAR E PARTICIPATIVO DA PREFEITA DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR

- Abominou o nepotismo e o apadrinhamento;
- Formou sua equipe de governo com homens e mulheres íntegros, trabalhadores e bem preparados;
- Em cada projeto, em cada ação de seu governo, ampliou a participação popular na gestão e nas decisões políticas;
- Deixou clara sua condição de mulher, portadora de deficiência física, sem-terra, socialista e revolucionária;
- Radical (xiita) no zelo pela honestidade e transparência, criou os Conselhos Político e Administrativo;
- Através do Orçamento Participativo, o povo pode indicar e ver executadas as prioridades essenciais da população do Município;
- Cuidou, acima de tudo, da vida de seu povo, priorizando os mais necessitados, através de programas como: a casa da gestante, bolsa escola, roça e horta comunitária, casa da terceira idade e projeto de moradia popular (que está em andamento);
- Usou sempre de franqueza e sinceridade; falava e cumpria;
- Comunicativa, prezava por levar o conhecimento a todos do que estava sendo feito, como estava sendo feito, para quem estava sendo feito e por que estava sendo feito;
- Abominou as atitudes de negociatas e privilégios;
- Como resposta, obteve total apoio da população;
- Mostrou sempre que o dinheiro público tem que ser administrado com seriedade e honestidade, prova disto que deixa em conta bancária do Município um saldo de um milhão e cem mil reais, recursos esses cuja destinação e liberação são feitos pelo Conselho do Orçamento Participativo;
- Governou para todos na absoluta democracia, priorizando os mais necessitados,
- O sucesso do Governo Popular e Participativo aconteceu devido à perseverança, honestidade e liderança da Prefeita Dorcelina, também pela sua equipe de trabalho formada pelos companheiros comissionados, pelos demais servidores públicos e pelo grande e magnífico apoio popular.
- Por tudo isso, o povo clama pela continuidade da transparência, honestidade, participação popular e correta aplicação dos recursos públicos – hoje, um milhão e cem mil reais.

Observação: em data de 3 de novembro de 1999, a Secretaria de Finanças anunciou publicamente que o montante real é de um milhão e trezentos mil reais.

A SR^a DORCELINA FOLADOR - Saudações ao Senador Eduardo Suplicy e a todos os participantes deste brilhante evento, organizado com carinho pelo Senador, uma figura que vem há anos batalhando pela renda mínima. Como petistas, orgulha-nos ter um representante tão brilhante no Senado.

Gostaria de dizer poucas palavras, pois a maioria das colocações feitas foram a respeito de renda mínima e bolsa-escola e, na verdade, acaba-se por se repetirem as mesmas coisas. Nós, digamos assim, copiamos do Governo do Distrito Federal o Projeto Bolsa-Escola, transferindo-o para a nossa realidade.

Antes de iniciar, gostaria de dizer que sou a primeira prefeita portadora de deficiência física, oriunda do MST, a governar um Município neste País, além de ser a representante e coordenadora da Frente Nacional dos Parlamentares e Executivos portadores de deficiência física.

Mundo Novo é uma cidadezinha localizada na fronteira com o Paraguai – fronteira seca – e vocês sabem das nossas dificuldades. Temos inúmeras mulheres chamadas de mães viúvas de maridos vivos, porque, na verdade, as mulheres da nossa fronteira residem no Brasil enquanto seus maridos e os filhos que já atingiram a idade de sete ou oito anos vão para o Paraguai, em busca de emprego e de uma renda familiar melhor. Instituímos a bolsa-escola em Mundo Novo pensando nos meninos de rua e nessas crianças “brasiguaias”, os filhos de nossas mulheres que vivem num país vizinho, separados de suas mães, de suas famílias, de nossa Nação.

Na verdade, a bolsa-escola ainda não foi legalmente instituída, apesar de já estar efetivamente funcionando por decreto municipal, porque não temos maioria na Câmara de Vereadores e, na fronteira, enfrentamos grandes dificuldades com o Legislativo, pois rompemos com o grupo da máfia que governava nosso Município.

Sendo assim, apresentamos no Orçamento geral do Município, em 1997, “recursos para ajuda a estudantes”, de forma simples, porque sabíamos que se colocássemos “bolsa-escola e renda mínima” não o teríamos aprovado pela Câmara. Assim, foi possível, no ano de 1998, implementarmos o Projeto Bolsa-Escola com esses recursos de ajuda aos estudantes. Estamos, então, funcionando, em um Município onde existem uma pessoa do

gabinete da Prefeita, um representante da assistência social do Município, um da patrulha mirim de Mundo Novo, das escolas municipais, da creche municipal, do orçamento participativo e da assessoria municipal de imprensa, que formam a Comissão.

Um dos principais requisitos que incluímos no Projeto Bolsa-Escola, como o fizeram os demais companheiros, diz respeito às famílias que têm portadores de deficiência física e pessoas da terceira idade.

O nosso objetivo principal é resgatar todos os meninos de rua. Como a nossa cidade é pequena e havia cerca de 40 meninos, priorizamos as famílias desses meninos. Hoje, todos os meninos de rua estão dentro da rede municipal de ensino, e estamos batalhando por recursos federal e estadual a fim de que possamos abranger também a rede estadual. Por enquanto, só temos acesso à rede municipal de ensino, haja vista as grandes perdas que tivemos – por mês, na área da educação, e que estávamos investindo em nosso Município com o Fundef.

Implementamos a bolsa-escola, em princípio, na rede municipal, para que pudéssemos conseguir maior número de alunos e assim aumentar a nossa arrecadação.

Quero dizer, também, para cada companheiro aqui presente que gastamos 1,2% do orçamento geral do Município com a bolsa-escola. Alcançamos 70 famílias neste ano e pretendemos, no ano que vem, atingir 100 famílias com o Projeto Bolsa-Escola. Esse programa ficará em torno de R\$5.880,00 - R\$84,00 por mês por família que tenha todos os filhos, de 7 a 14 anos, dentro da sala de aula. São recursos, apenas da arrecadação municipal, que investimos nessas famílias, para construir, com nossos homens e mulheres, a cidadania do nosso povo.

Além disso, gostaria de dizer que as crianças que recebem a bolsa-escola ficam meio período na sala de aula e meio período na patrulha mirim. Essa é uma entidade vinculada à Prefeitura Municipal que acolhe os meninos drogados, os meninos de rua e que oferece um trabalho profissionalizante na área de marcenaria. Temos a melhor escola de informática do Estado do Mato Grosso do Sul implementada em nosso Município. São 23 computadores que auxiliam as aulas permanentemente, para que as crianças saiam da rede de ensino municipal e venham para a patrulha mirim. Temos também acompanhamento em trabalhos

artesanais, música, dança, coral municipal, além de uma banda organizada pelos meninos que participam dessa patrulha.

As crianças ficam o dia inteiro envolvidas em alguma atividade. Obrigatoriamente, elas têm que ter 90% de presença na sala de aula e na patrulha mirim, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela assistência social e pelos membros que já mencionei.

Este ano, tiramos da rua e trouxemos do Paraguai cerca de 240 crianças. Mas sabemos que muitas outras ainda precisam ser resgatadas daquele país. Sabemos que milhares de crianças ainda estão vivendo no país vizinho, como ocorre em todas as fronteiras desse Brasil afora, sem a família.

É preciso implementar políticas sérias, que não sejam decorrentes apenas de eleições, meramente para confundir a classe trabalhadora. Os Projetos de Renda Mínima e Bolsa-Escola têm demonstrado ao País que estão dando certo. Por isso, tenho o orgulho de dizer que copiamos o programa do GDF e que muitos companheiros, prefeitos do PT, assim como pioneiros à implantação da bolsa-escola por este País afora, têm servido de exemplo para todos nós, mostrando que é possível mudar, inverter prioridades, investir no social e acreditar na mudança do Brasil por meio dessas famílias carentes. Devemos implantar políticas não paternalistas, mas de construção da cidadania, numa parceria entre o Poder Público, a escola e os pais. Essa parceria triplíce não pode faltar na bolsa-escola e é esse o exemplo que, penso, todos os companheiros que a implementaram nos trazem.

Fizemos essa caderneta da bolsa-escola e iremos entregá-la a cada uma das Lideranças, inclusive internacionais, cuja presença saúdo. Todas as suas fotos são de crianças da periferia de Mundo Novo. Elas nunca estiveram em painéis ou em revistas desse País, mas têm a oportunidade de estar em uma cartilha do Governo Democrático e Popular de Mundo Novo, do Governo Popular e Participativo do Partido dos Trabalhadores, lá na fronteira, em uma cidadezinha chamada Mundo Novo, que tem um povo organizado e que sonha; com mudanças; que vai à luta e faz de tudo para representar, em um cantinho do Brasil, o nosso espaço, mostrando que é possível se fazer justiça social e, com poucos recursos, vontade política e seriedade, governar um Município, mesmo com todos os boicotes que sofre em nível federal e estadual.

Para finalizar, quero parabenizar o Senador Eduardo Suplicy por essa oportunidade que nos ofereceu, a cada prefeito e Liderança presentes, de, aqui em Brasília, mostrarmos os projetos que temos, isoladamente. Acima de tudo, temos lutado muito para construir a ética e a cidadania de homens e mulheres que querem ver um País mais justo, socialista e revolucionário.

Um beijo ao Senador Eduardo Suplicy e um abraço a cada um dos presentes. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Muito obrigado, Prefeita Dorcelina Folador. Também quero cumprimentá-la pelo bonito cartaz que está aqui: "É na minha cidade que se começa o Programa Bolsa-Escola"

A SRª DORCELINA FOLADOR - Senador, eu gostaria de complementar, respondendo ao Robert Greenstein. Infelizmente ele está ausente, mas falo então aos companheiros que participam deste debate.

Em relação à sua preocupação com as mães gestantes carentes, informo que temos um programa em nosso município chamado Casa da Gestante, separado da bolsa-escola, que acolhe mães carentes durante o dia todo, oferecendo vários cursos ou na parte da manhã ou na parte da tarde, em parceria com a Pastoral da Saúde da Igreja Católica.

Lá, a mãe carente tem todo o acompanhamento psicológico e médico, além de receber a cesta básica. Ela prepara o enxoval do seu bebê, aprende a costurar e a cozinhar, saindo dali formada em costura e uma ótima cozinheira, inclusive em alimentação alternativa. Isso porque constatamos que a maioria das mulheres da periferia davam à luz crianças com peso abaixo da média, entre 1,5kg e 1,3kg. Hoje, as nossas crianças carentes estão nascendo com 3,8kg e 3,9kg. Nenhuma criança nasce mais em Mundo Novo com peso abaixo da média.

Portanto, a preocupação do Dr. Robert deve ser também a de lideranças políticas sérias neste País, aquelas que governam os municípios, pequenos ou grandes. Eles devem dar prioridade também a políticas voltadas para as mulheres, evitando que as nossas crianças já saiam desnutridas do ventre da mãe. Os gastos dos Governos municipal, estadual e federal serão bem maiores, a posteriori, para cuidar dessas crianças portadoras de deficiências. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Antes de anunciar o próximo orador, consulto se o Senador Roberto Saturnino se inscreve para o encaminhamento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Então V. Ex^a ficará inscrito e será chamado oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do Partido da Frente Liberal, quero manifestar a nossa solidariedade e indignação por esse crime tão bárbaro cometido contra a pessoa da Prefeita Dorcelina, de Mundo Novo, no Mato Grosso do Sul, e salientar que o partido votará favoravelmente aos requerimentos apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhei com atenção os requerimentos apresentados pelos nobres Senadores Ramez Tebet e Lúcio Alcântara, que receberam o apoio e a solidariedade de muitos de nossos pares aqui presentes.

Em nome do Partido Progressista Brasileiro e em nome da brava gente tocantinense, que tenho a honra de nesta Casa representar, gostaria de registrar a nossa solidariedade aos munícipes de Mundo Novo, à brava gente matogrossense do sul e aos familiares da prefeita Dorcelina Folador, brutalmente assassinada neste final de semana. Também gostaria de registrar, Sr. Presidente, que não podemos nos conformar com atitudes brutais como essa, que se repetem no nosso País, banalizando o crime, atitudes que afloram a violência na sociedade brasileira no mais intenso furor.

Pela estatura moral, pela condição de liderança que a Prefeita assumiu na sua brilhante trajetória de vida pública, conquistando a confiança dos seus munícipes, conquistando a confiança do povo, do Município que dirigia, não poderia, Sr. Presidente, ter as suas idéias contestadas de forma tão rasa, de forma tão bruta. Que sociedade é essa em que vivemos, em que as idéias não são combatidas no plano das idéias, em que artifícios e expedientes inomináveis, como o que acaba de ser praticado contra a Prefeita, começam a grassar neste País de forma acentuada. Ainda não nos fugiu da mente a situação degradante provocada pela juventude do nosso País na última rebelião da Febem.

Essa situação em que assistimos jovens, cujo caráter ainda em fase de formação, inspirados

diabolicamente não sei por que, praticando atrocidades, crimes atrozes, como se fossem meliantes experimentados, precisa merecer uma reflexão aprofundada desta Casa. As instituições públicas e os seus dirigentes precisam efetivamente adotar urgentes providências para que essa situação se reverta, para que o crime praticado contra a Prefeita Dorcelina seja imediata e profundamente investigado, apurado, punidos os seus responsáveis. E medidas que possam combater a violência, que toma proporções estarrecedoras neste País, também mereçam a atenção de todos, inclusive desta Casa e dos segmentos públicos diretamente ligados, sob a sua responsabilidade ou sob a responsabilidade de quem está na condução das ações que devem assegurar a segurança do cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Maguito Vilela.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do meu Estado, o Estado de Goiás, e dos demais Senadores, Iris Rezende e Mauro Miranda, em nome do mundo político goiano, enfim, em nome do povo do meu Estado, gostaria de também manifestar os nossos sentimentos e apresentar as nossas condolências aos irmãos do Mato Grosso do Sul pelo trágico falecimento da Ilm^a Prefeita Maria Dorcelina Folador, de Mundo Novo.

Ao transmitir os meus sentimentos aos irmãos do Mato Grosso do Sul, gostaria de cumprimentar os Senadores Lúdio Coelho, Juvêncio da Fonseca e Ramez Tebet, três grandes brilhantes Senadores que representam aquele digno Estado no Senado da República, e também aquele que apresentou e aqueles e aquelas que assinaram o requerimento de pesar que ora está em votação. Cumprimento-os pela feliz idéia de apresentar ao povo do Mato Grosso do Sul e aos familiares da Prefeita de Mundo Novo os nossos mais profundos sentimentos e a nossa mais profunda indignação pelo crime bárbaro praticado contra a Prefeita.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos refletir mais a respeito de determinados crimes que vêm acontecendo no Brasil.

Assomei à tribuna há poucos dias e citei o assassinato de um Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, de um bispo na minha cidade, em Goiás, de dois Prefeitos em Goiás, nos últimos meses – o Prefeito de Buriti Alegre, Jaime Ferreira, e o Prefeito de Monte Alegre de Goiás, aqui pertinho de Brasília –,

do Vice-Prefeito de Anicuns, também no meu Estado, há poucos dias, por motivos políticos, do ex-Prefeito de Cezarina, também no meu Estado.

Só agora citei quatro: dois prefeitos, um vice-prefeito e um ex-prefeito. Tudo isso nos últimos meses, o que indica que há uma violência inconcebível e descomunal contra prefeitos, secretários de segurança pública, e também bispos e padres.

O Senado e o Congresso Nacional precisam refletir melhor a respeito desses crimes, pois em todos está envolvida a pistolagem ou estão envolvidos criminosos de forma organizada. Sendo assim, a punição também deve ser diferente nesse tipo de crime que é praticado com a maior frieza, deixando toda a sociedade brasileira perplexa. Dessa forma, precisamos ser mais rigorosos na punição desses pistoleiros, desses criminosos desalmados, frios e que não têm o menor sentimento pela vida alheia.

Senadores Ramez Tebet, Juvêncio da Fonseca e Lúdio Coelho, em nome dos Senadores de Goiás e do povo goiano, apresentamos os nossos mais profundos sentimentos pela morte trágica e prematura de uma Prefeita ilustre, inteligente, competente, idealista, que vinha resgatando os compromissos que assumiu com a sua gente, com o seu povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O próximo orador inscrito para encaminhar a votação é o Senador Geraldo Cândido, a quem concedo a palavra por cinco minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto um dos apoiadores do requerimento, quero, a exemplo dos demais oradores, solidarizar-me com toda a família da nossa companheira assassinada, com seu esposo, com o povo do Mato Grosso, com o Município de Campo Novo e com o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, que está de luto.

Mais uma vez, fomos atingidos pela sanha brutal e covarde de assassinos e pistoleiros que estão por aí à solta. Há uma lista interminável de pessoas assassinadas dessa forma, principalmente militantes do MST e do PT. Podemos citar alguns exemplos que vêm da década de 80: Maria Margarida Alves, do Sindicato Rural de Alagoa Grande, na Paraíba; Sebastião Lan, do Sindicato Rural de Cabo Frio; Chico Mendes, seringueiro e defensor da Amazônia. Se fôssemos citar toda a lista haveria uma relação interminável de pessoas, de militantes do PT, de chefes de família assassinados de maneira covarde.

No mês passado, no meu Estado, no Rio de Janeiro, também foi assassinado, no caminho para o trabalho, um casal de militantes do PT e dirigentes sindicais, a enfermeira Edma e seu esposo Marcos. E o pior é que, até hoje, os criminosos estão soltos. Por isso eles matam: na certeza da impunidade. Esse é o grande problema. Não sei até quando essa situação persistirá.

Semana passada, assistimos pela televisão às cenas tristes da Febem, quando um menor teve a cabeça cortada e jogada por cima do muro. Há um quadro triste de violência desenfreada, e não temos perspectiva de acabá-la.

Quero me solidarizar com a família da Prefeita, com o povo de Mundo Novo, com o Partido dos Trabalhadores e dizer que estamos vigilantes, atentos e que não vamos calar a nossa voz enquanto os criminosos não estiverem na cadeia. Estamos exigindo providências do Governo do Estado, do Secretário de Segurança, do Ministro da Justiça, de todos que tenham poder de polícia, de mando, de investigação, para que o crime não fique impune.

Mais uma vez: criminosos soltos significa um estímulo para que continuem matando.

Portanto, fica aqui a nossa solidariedade e o nosso repúdio ao assassinato brutal e covarde da nossa companheira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra para encaminhar o Senador Romeu Tuma, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava em meu gabinete quando ouvi o Senador Ramez Tebet apresentar requerimento de solidariedade e de pesar à família de Dorcelina Folador. Posteriormente, outro requerimento, assinado por praticamente toda a bancada do PT e por outros membros da Oposição, foi apresentado.

Assim, vim rapidamente a este plenário e pedi a V. Ex^a que me inscrevesse para encaminhar a votação da matéria. V. Ex^a me mostrou a lista, composta por vários nomes, afirmando que não sabia se daria tempo para eu me manifestar. Tive a sorte de poder me dirigir desta tribuna aos meus Pares; no entanto, não tive a sorte de falar sobre um tema bonito, florido, de esperança, mas, ao contrário, de repúdio, de tristeza, de vergonha e de revolta.

Dorcelina, pelo que tenho lido na imprensa, já vinha sendo ameaçada, pois era uma mulher de coragem, que realizou um trabalho dignificante no Poder Executivo, tendo sido eleita legitimamente, como disse o Senador Ramez Tebet, pelo povo de Mundo Novo.

Pergunto: quais foram as providências tomadas para que ela fosse protegida? Uma morte já encomendada, e a indiferença permaneceu durante todo o período em que se viu ameaçada até a conclusão lamentável da sua morte. Portanto, foi executada a ameaça feita ao longo de meses, com o intuito de que a Prefeita se acovardasse nos seus desígnios de cumprir bem o seu mandato e aquilo que estava estabelecido em sua plataforma de trabalho.

É isto que os marginais fazem, Sr. Presidente: tentam acovardar aqueles que assumem o Poder Executivo, legitimamente eleitos, com a missão de defender os concidadãos que confiaram na sua pessoa. Haja poder para que isso não volte a acontecer!

Temos fé em Deus e acreditamos que os ocupantes de cargos no Poder Executivo ou Legislativo ainda poderão dignificar o homem, pois cumprirão a obrigação de realizar um trabalho moral sério, que resolva essa situação difícil pela qual atravessa o País.

Não podemos deixar impune a morte da Prefeita de Novo Mundo, nem tantas outras relatadas neste plenário. Temos que nos unir. Não há força partidária, nem representações regionais, como disse o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Há que existir uma força da sociedade que não se acovarde mais perante essas ações criminosas em todos os segmentos.

Quando se assassina covarde e friamente alguém que está no exercício do poder, legitimamente eleito pelo seu povo, pelos seus concidadãos, a revolta tem que ser muito mais grave e forte. É isto que pedimos às autoridades constituídas: que se faça, neste plenário, a reclamação diária, até que esses marginais assassinos sejam presos e colocados à disposição da Justiça.

Minhas condolências.

Sou favorável ao encaminhamento dos dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a lista longa de Senadores inscritos para encaminhar o requerimento revela o estado de choque em que está a Nação brasileira aqui representada. A Nação brasileira está em estado de choque com mais essa manifestação de violência e criminalidade, cuja sucessão assola o nosso País.

Sr. Presidente, trata-se agora de uma figura admirável, sob todos os pontos de vista, uma figura querida e que era alvo de atenção especial por todos

os brasileiros que buscam novas referências na vida política brasileira. A Prefeita Dorcelina era uma dessas pessoas, desses faróis que emergem no quadro político brasileiro, iluminando novas sendas, novos rumos, novos traçados para a nossa evolução política. Essa pessoa amada, querida e reverenciada foi alvo de mais um ato de violência.

Porém, Sr. Presidente, foi apenas mais um ato de violência de uma uma sucessão. O Senador Maguito Vilela enumerou episódios ocorridos com vários prefeitos de seu Estado, assim como o Senador Geraldo Cândido. Não há recanto do Brasil que não esteja hoje marcado por uma série de fatos ligados à violência que campeia e horroriza a nossa população. A população está em estado de horror. Eu mesmo, na minha residência, no Rio de Janeiro, fui vitimado por um ato de violência, desses que deixam a gente em estado de choque. Onde vamos parar?

É claro que a Câmara dos Deputados está tomando providências, por meio da Comissão do Narcotráfico, que está investigando e descobrindo coisas estarrecedoras. Entretanto, o Congresso Nacional precisa ir mais a fundo na pesquisa das causas do crescimento explosivo da violência em nosso País, que, como sabemos, tem muito a ver com a inoperância da polícia, com a falta de equipamentos, com o efetivo policial, com os cortes de despesas governamentais, que estão afetando todo o serviço público, de um modo geral, a polícia e o Poder Judiciário, de modo particular; tem a ver com a angústia a que estão submetidos os governadores, esse aperto imposto pelo Governo Federal com relação ao pagamento das dívidas que foram resultado não tanto de ações dos respectivos governos, mas, sobretudo, da elevação de juros do Governo Federal, levando ao endividamento como uma bola de neve. Na medida em que o Governo Federal exige esse pagamento em níveis absurdos, limita recursos e poderes aos governos estaduais para o combate ao crime e à violência. A violência tem a ver também com o clima de injustiça que impera neste País. Este modelo, esta diretriz econômica que, de repente, começa a fabricar gente que não tem a menor noção de valores morais e éticos, mas que buscam, tão-somente, a vantagem imediata de um pagamento, de uma soma em dinheiro. E, nessa busca, é capaz de cometer até crimes hediondos. Enfim, Sr. Presidente, as causas são múltiplas, mas é preciso atenção do Senado Federal, do Congresso Nacional para esses fatos.

Foi assassinada uma pessoa altamente admirável sob todos os pontos de vista. Vamos prantear. Eu fui signatário deste requerimento porque considero muito justo manifestarmos um gesto de solidariedade à família, ao povo de Mundo Novo, ao povo do Estado

de Mato Grosso do Sul. Falo aqui em nome do meu partido, o Partido Socialista Brasileiro, e em nome do meu Estado. Tudo isso é muito justo e muito importante, porém, foi mais um caso. Será que não haverá outros casos, logo em seguida? Que clima, que sociedade, que tipo de modelo econômico e político foi gerado neste Brasil capaz de suscitar tantos e tão seguidos casos de criminalidade hedionda como essa que aconteceu lá no Município de Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul?

Fica registrada a nossa indignação, Sr. Presidente, e também o nosso apelo a que se dê uma atenção especial para esse problema da violência e da segurança pessoal do cidadão brasileiro; que se pesquise as causas que têm muito a ver, sim, com a ação do Governo Federal, seja no campo econômico, seja no campo financeiro, seja no campo político de um modo geral. Portanto, fica aqui registrada a nossa indignação ao lado da nossa maior e mais profunda solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, para encaminhar, a Senador Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são dois os requerimentos aqui apresentados, sendo um deles de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Considero que os dois fazem justiça ao trabalho da nossa Prefeita Dorcelina, à sua memória e à homenagem que precisa ser feita àqueles que tiveram a coragem de acreditar que era e é possível construir um mundo, de fato, novo.

Parece-me que essa coragem começa a surgir em vários pontos do nosso País, naqueles lugares em que o desrespeito à vida, às instituições e a afronta a qualquer tipo de tentativa de dignificar a ação pública, a ação política, vem sendo levada a cabo. Identifico essas ações na pessoa da nossa Prefeita que foi brutalmente assassinada, na postura daqueles que estão fazendo a verdadeira limpeza que o meu Estado precisa que seja feita, que é desde a ação do Governo em dar suporte às ações de Justiça, ao Ministério Público Federal, a ação da Polícia Federal, da CPI do Narcotráfico, enfim, de todos aqueles segmentos que hoje se fazem presente nos diversos casos de contravenção e abuso praticado pela bandidagem, como é o caso do Maranhão, do Piauí, do Acre, enfim, de todos os rincões deste País onde ocorrem esse tipo de brutalidade.

Quanto às homenagens relativas à ação da nossa Prefeita, Sr. Presidente, infelizmente, vou deixar para fazê-las em um pronunciamento específico.

Segunda-feira, foi publicado, em um artigo da nossa jornalista, muito competente, Eliane

Catanhêde, uma feliz homenagem à Prefeita. Ela coloca esse assassinato como um problema do Brasil; não se trata de um problema do Mato Grosso do Sul, não se trata de mais um assassinato de prefeitos, como ocorre neste País, por disputa entre vice e titular, por aqueles que acham que poderiam ter o comando local nos velhos e tradicionais moldes de disputas políticas, como o antigo coronelato que ainda ocorre no nosso País. Esse caso é diferente. A diferença é que a Prefeita teve coragem de traduzir um Mundo Novo em que acreditava, combatendo muitas frentes de contravenção, como o contrabando de carros, de drogas e de crianças – para a retirada de órgãos, além da prostituição infantil. São muitas as ações que a Prefeita vinha levando à cabo, além dos conflitos de terra. Só aqui identifico cinco, Sr. Presidente. Talvez ela tenha pago com sua própria vida a coragem e a ousadia que teve em não se calar, em ser radical. Muitas vezes, as pessoas acham que quando se entra em confronto com práticas dessa natureza se está sendo muito radical, abrindo muitas frestas, muitos flancos. O radicalismo das ações da nossa Prefeita era no sentido de tentar atacar os males pela raiz, raiz que hoje está sendo denunciada e vindo de dentro para fora da terra, no Maranhão, no Piauí, no Acre, no Mato Grosso do Sul.

Eu, lamentavelmente, com muita tristeza, não consigo falar sobre esse caso sem lembrar-me do assassinato de Chico Mendes, bem próximo a este mês, pois foi em 22 de dezembro. Encontrava-me em uma cidade do interior do Estado de São Paulo fazendo um tratamento quando, às 10 horas da noite, recebi um telefonema de uma pessoa no Acre que dizia o seguinte: “Assassinaram...” Quando falou a primeira palavra “assassinaram” eu completei a frase: “o Chico Mendes!”. Eu sabia que alguém iria matar o Chico Mendes, porque quando eu viajei ele havia me dito que isso estava acontecendo.

Da mesma forma, lembro-me que a nossa Prefeita Dorcelina, na reunião do Partido dos Trabalhadores com os Prefeitos, aqui no nosso auditório, no Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, dizia ao Senador Eduardo Suplicy, a mim e ao Deputado Nilmário Miranda que, desde que ela começou a subir nas pesquisas, ela estava sendo ameaçada de morte; que se ela ganhasse as eleições ela seria assassinada. E ela pedia segurança de vida para ela e sua família. Lamentavelmente, a segurança dada não foi a suficiente, porque se concretizou o que ela disse. Se concretizou no bojo de uma série de realizações que deu a ela mais de 80% de aprovação pelo trabalho que vinha realizando, muito bem relatado pelo Senador Eduardo Suplicy, que apresentou esse voto de pesar.

Lamento termos que ficar aqui lastimando os nossos heróis mortos, porque o Brasil precisa de pessoas que estejam trabalhando, vivas, fazendo o enfrentamento com o narcotráfico, com o desvio do dinheiro público, com todas essas coisas que pervertem a nossa realidade social e política; vivas, trabalhando efetivamente nas funções públicas que ocupam. Portanto, creio que esta homenagem é mais do que justa.

Espero sinceramente que a parceria agora feita entre a Polícia Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e todos os que estão investigando esse caso possa trazer a lume os verdadeiros assassinos, os que foram os mandantes desse crime, para que sejam punidos com o rigor da lei. Não se pode admitir que pessoas de bem sejam eliminadas para que prevaleçam aqueles que afrontam as instituições.

Um provérbio bíblico, dito pelo próprio Jesus Cristo, afirma que o joio pode até crescer junto com o trigo, para que se saiba discernir quem é o joio e quem é o trigo. Mas, nesse caso, começa a prevalecer o joio, que começa a destruir o trigo. São eles que, até agora, estão ganhando, pois assassinaram Josimo, Margarida Alves, Chico Mendes, Ivair Igimo, Calado, Wilson Pinheiro, Dorcelina e o Elias, lá no meu Estado, o Acre. São muitos. Eu poderia citar um rosário de pessoas que foram assassinadas no confronto com o narcotráfico, no confronto com aqueles que fazem da força a forma pela qual irão, por cima da lei, fazer valer e prevalecer os seus pressupostos maléficos sobre a sociedade e as instituições públicas.

É mais do que justa a homenagem. Lamento pela mãe, lamento pela Prefeita e pela companheira – ela era do meu Partido. Acima de tudo, por ser uma mulher de bem que estava tentando fazer um mundo novo no pedacinho de mundo que ocupava em Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao me colocar, como todos os Senadores que me antecederam, solidário com essa iniciativa – parece-me muito próximo, aliás, o conteúdo dos dois requerimentos –, quero registrar o anseio de toda a sociedade brasileira, que vive um momento de liberdade, um momento de democracia, de que episódios lamentáveis como esse sejam efetivamente investigados com a urgência e com a energia que a própria democracia exige.

Não é possível, no estágio de evolução em que se encontra a sociedade brasileira, que vive um

momento, repito, de liberdade de pensamento, um momento de estado democrático pleno, que crimes como esse possam ocorrer e, mais do que isto, que possam ficar impunes.

É absolutamente necessário que as forças policiais brasileiras – e incluo aí a Polícia Federal – e o Ministério Público fiscalizem. Que haja o competente inquérito para que todos nós possamos, urgentemente, ter conhecimento do que ocorreu. E mais do que isto: que os eventuais assassinos sejam punidos com o rigor que a democracia exige.

Dizia o Brigadeiro Eduardo Gomes que o preço da liberdade é a eterna vigilância. Esse é o momento de todos nós, que prezamos a liberdade e a democracia, estarmos vigilantes contra aqueles que, com atos infames como esse, atentam não apenas contra a vida de uma prefeita do interior do Brasil, não apenas contra uma mulher corajosa que defendia ideais, mas contra a própria democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador José Alencar, a Mesa entendeu que V. Ex^a também deseja encaminhar. V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para colocar-me favorável aos requerimentos.

Estamos assistindo ao crescimento da violência no Brasil, que agora atinge uma mulher que primava pelo enfrentamento, por exemplo, ao narcotráfico. Essa mulher perdeu a vida. Ela tinha compromissos com o Município que dirigia. Os jornais publicam que o seu grau de aceitação chegava a 80% praticamente no último ano de seu mandato.

Venho à tribuna, Sr. Presidente, para levar uma palavra de solidariedade aos companheiros, aos eminentes Senadores do Estado de Mato Grosso do Sul, Senadores Ramez Tebet, Lúdio Coelho e Juvêncio da Fonseca. Também quero levar, de Minas Gerais, Estado que tenho a honra de representar, uma palavra de solidariedade ao Partido dos Trabalhadores, ao qual ela pertencia.

A própria democracia, Sr. Presidente, começa a correr risco quando se transige com atividades fora da lei, como o contrabando, o narcotráfico, a violência e o crime, que precisam, realmente, ser coibidos de forma rigorosa e radical em nosso País.

Essas eram as palavras que eu queria trazer neste momento de dor e de grande consternação, que atinge à toda a família brasileira, especialmente todos nós que militamos na vida pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador Pedro Simon.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é claro que trazemos a nossa solidariedade ao voto de pesar encaminhado por tantos colegas do Senado.

Eu estava no meu gabinete quando ouvi o pronunciamento e o requerimento de V. Ex^a, Senador Tebet. Creio que é claro que o voto de pesar é responsabilidade nossa, Sr. Presidente. Mas aonde vamos chegar? O que está acontecendo com este País? Que medidas vamos tomar além do voto de pesar?

Na sexta-feira passada, eu dizia, da tribuna, que as instituições estão sendo postas a prova neste nosso Brasil. O crime organizado já está imperando em alguns Estados, com presença no meio de políticos, de membros do Judiciário e do Poder Executivo. E ele está vencendo em alguns Estados – é praticamente mais forte do que o próprio Estado.

Neste caso, trata-se de uma extraordinária mulher, que lutou contra tudo. Com capacidade e competência, ela chegou à prefeitura. Anunciava ela que algo iria lhe acontecer, mas dizia que não se dobraria e lutaria contra o crime e contra a violência. Aconteceu o que ela imaginava e ela morreu.

Estamos aqui como se fôssemos uma entidade cultural, fazendo as vezes da Academia Brasileira de Letras. Nós, os intelectuais, eu, Pedro Simon, intelectual – fraquinho, diga-se de passagem, lá do Rio Grande do Sul -, trago a minha solidariedade, como já a trouxeram outros de vários Estados, de várias regiões do País.

Mas o que vamos fazer, Sr. Presidente? Qual é a atitude que vamos tomar? Qual é a ação que vamos adotar contra isso, que é uma realidade e está aumentando? O que vamos fazer com o desrespeito às autoridades constituídas?

A cada dia e a cada hora, onde se vê a violência vê-se, também, um Deputado Federal, Senador, Prefeito, membro do Judiciário, da Polícia Federal, do Exército ou seja lá do que for, fazendo parte do grupo que se chama “crime organizado”. E as vítimas vão-se repetindo. Já se criou, em um Estado do Nordeste – e lá é o contrário –, o grupo das viúvas dos prefeitos que foram assassinados por essas razões, pela violência e pelo arbítrio.

O que vamos fazer, Sr. Presidente? Qual é a nossa ação? O que a instituição – Executivo, Legislativo, Congresso Nacional, Judiciário – vai fazer para dar uma resposta concreta aos fatos que estão

acontecendo? A mim parece que os fatos atingiram uma tal magnitude que deveria haver uma ação, um trabalho da sociedade. O Presidente da República poderia convocar o Senado, a Câmara e o Judiciário para debaterem: para buscarmos uma fórmula por meio da qual déssemos uma resposta concreta ao crime organizado. Caso contrário, cada um de nós fará o seu pronunciamento – já estão lá quatro agentes da Polícia Federal fazendo investigação; do Acre já veio um avião trazendo indiciados para cá porque lá não era possível investigar seus atos – e a cada dia haverá um Estado a mais, uma região a mais em que o crime organizado se institucionalizou, com a presença de autoridades em todos os setores. Não sei, Sr. Presidente, mas a mim parece que a resposta tinha que vir com a sociedade se organizando para dar a resposta adequada.

Começou assim na Colômbia, Sr. Presidente. Foi se levando, foi mais um e foi mais outro; hoje, o narcotráfico está lá. Hoje, inventaram a guerrilha junto com o narcotráfico; hoje, o governo já concedeu espaços a esses grupos organizados.

Trago o meu pesar muito grande à família da ilustre Prefeita, ao PT, a toda a sociedade organizada. Mas, Sr. Presidente, parece-me muito pouco, pouco mesmo em se tratando da gravidade daquilo a que estamos assistindo neste País.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra para encaminhar o Senador Agnelo Alves, por cinco minutos.

O SR. AGNELO ALVES (PMDB – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aquilo a que estamos assistindo hoje vamos assistir por muitos e muitos dias ainda, pois o que há neste País é a impunidade, o fracasso do sistema policial, o triunfo do crime.

Estamos aqui lamentando, e sou favorável aos votos de pesar do Senado pelo falecimento, pelo trucidamento, pelo assassinato dessa senhora, mas, mesmo que o criminoso ou os criminosos sejam apanhados hoje, dentro de dez, quinze ou vinte dias eles estarão em liberdade. Começam a aparecer os tratadistas dizendo que eles foram, quando criança, miserabilizados e rejeitados pela sociedade, e a verdade, Sr. Presidente, é que o aparelho policial, hoje, quando não é comprometido com o crime, é acuado, tem medo de prender, tem medo de confrontar, porque sabe que não pode atirar e sabe que pode receber tiros. Colocarei mais claramente: o policial, quando sai em uma missão, sabe que não pode matar o bandido, mas que o bandido pode matá-lo.

Lemos todos os dias, todas as semanas, nas imprensas do Rio e de São Paulo, sobre os presun-

tos. Todo o Senado sabe o que isso significa na linguagem policial: cadáveres que aparecem, que surgem, que se amontoam nas periferias do Rio de Janeiro, de São Paulo e das grandes cidades.

Temos o problema da Febem, que o Estado se confessa absolutamente incapacitado para resolver. Mantém-se universidade pública e gratuita para quem pode pagar, e a Febem para prender os jovens que não podem estudar.

Estamos calejados de saber dessas contradições, Sr. Presidente. Sabemos de tudo isso e não precisamos saber de novos crimes, porque já temos conhecimento de que eles existem; precisamos apenas saber quem é a vítima de amanhã, de hoje mais tarde, de depois de amanhã, do final de semana, quantas são as vítimas e qual é a estatística. Sabemos, no entanto, que a estatística da punibilidade não existe. A estatística dos que não são punidos também não existe, porque não se quer fazê-la. Os direitos humanos, Sr. Presidente, só existem para os criminosos. Nunca vi, na minha vida, neste Brasil, haver movimento de direitos humanos em favor das vítimas. Nunca! Fazem-no sempre em favor dos bandidos.

Sr. Presidente, estamos todos aqui a lamentar. Apresento a minha solidariedade aos companheiros do PT, mas, na verdade, isso tem um nome: impunidade. Enquanto não criarmos leis que realmente punam e que façam ver que o crime não compensa, vamos apenas ocupar tardes e mais tardes no Senado, na Câmara e nas Assembléias fazendo um bom discurso, garantindo as manchetes dos jornais, e o crime vai continuar impune.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e nobres colegas, Descartes dizia: “Penso, logo existo.”

O País entra em uma profunda reflexão sobre essa onda de violência que afeta todos nós. É uma ebulição. Todo o tecido social, em todos os seus segmentos, passa por uma crise moral. As denúncias chegam – e agora está em pauta o assassinato da Prefeita – envolvendo cidadãos de bem que são assassinados aos milhares neste País.

Realmente, Sr. Presidente, é o momento de uma reflexão e de uma reformulação profunda. Estamos entrando no terceiro milênio. Há uma crise moral em todas as células. No Poder Judiciário, escândalos sucessivos; no Poder Legislativo, lamentavelmente, temos bandidos com mandatos delegados pelo povo, e como exemplo, recentemente, tivemos o ex-Deputado Hildebrando que, se não me engano, teve três ou quatro mandatos.

Todas as autoridades do Acre sabiam disso, porque, quando a comunidade é pequena, todos sabem quem é quem. Mas a convivência e a irresponsabilidade de todas as autoridades são enormes. Nós estamos realmente vivendo um momento difícil. Eu estava a refletir, como Descartes e tantos outros filósofos refletiam: O que o homem teme? A morte.

Como falaram alguns Líderes, os nossos policiais, as nossas autoridades não cumprem as nossas leis porque têm medo de cumpri-las. Que absurdo! Os policiais, revestidos de autoridade, não prendem os bandidos porque têm medo de prendê-los.

Sr. Presidente, é hora de lembrarmos Amaral Netto. É preciso ter leis severas, leis fortes para que possamos realmente buscar uma alternativa para essa violência. Agora, juízes federais e autoridades do Poder Judiciário estão fazendo greve porque estão recebendo uma miséria. Estão sujeitos, portanto, à vulnerabilidade. Os Parlamentares do Congresso Nacional, autoridades constituídas pelo voto popular e com a importante atribuição de fazer leis para este País, ganham R\$4.800. A Casa da corrupção, escândalos sucessivos...

É preciso convocar o Governo Federal para fazer uma ampla reforma, Sr. Presidente. Estamos discutindo efeitos, não estamos discutindo causas. É preciso uma reforma ampla para podermos combater essa onda de violência, e não vai ser fácil! Ou tomamos as providências, todos nós, integrados com uma política séria, fazendo leis sérias, dando condições às instituições que são responsáveis pelo cumprimento das leis, ou fica como está.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

Acredito que precisamos reviver Amaral Netto!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação os Requerimentos nºs 679 e 680, de 1999.

Tratando ambos os requerimentos do mesmo assunto, considero que a aprovação de um não prejudica o outro. Ambos poderiam, se não houver objeção do Plenário, ser votados conjuntamente, aprovando-se os dois requerimentos com esta votação.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou o autor do primeiro requerimento. Firmei-o em meu nome pessoal, mas tinha a consciência de que toda a Casa se pronunciará, como aconteceu. Se não houver objeção por parte do signatário do segundo reque-

rimento, terei muita honra de que ambos sejam votados conjuntamente, pois a matéria é a mesma. O meu só difere num ponto, Sr. Presidente: envio condolências aos familiares, à Câmara e inclusive ao Partido dos Trabalhadores, o que não consta no outro evidentemente, porque não iriam pedir votos de pesar para eles mesmos.

Requeiro a V. Ex^a que consulte os autores do segundo requerimento para que a votação possa ocorrer em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não havendo objeção do Plenário, inclusive dos autores do segundo requerimento, vou colocar em votação ambos os requerimentos.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência prorroga, na forma regimental, a Hora do Expediente, para que a Casa possa ouvir as comunicações inadiáveis dos oradores já inscritos.

Lamento informar a V. Ex^a, Senador Gerson Camata, que há três Srs. Senadores já inscritos antes de V. Ex^a.

A Mesa deseja fazer um apelo aos Srs. Senadores no sentido de se aterem aos limites do tempo, já que ultrapassamos a hora para o início da Ordem do Dia.

Tem a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Sr^{as} e Srs Senadores, ontem São Paulo realizou o maior ato religioso a que aquela cidade já assistiu. Ao que se noticia, 600 mil pessoas ali acorreram com o lema que a Igreja Católica levou: “Saudade, sim; tristeza, não”.

Assisti, Sr. Presidente, ao longo de quase duas horas, à manifestação da chamada Renovação Carismática da Igreja Católica, comandada por um religioso que hoje começa a adquirir uma tal ressonância que, dificilmente, os seus passos serão barrados.

Ouvi os cantores e, para mim, Sr. Presidente, apesar de católico, aquilo seria um ato litúrgico a mais, muito bem empreendido, coordenado, se não fosse uma circunstância que, neste País, já começa a esmaecer a olhos vistos. Essa circunstância, Sr. Presidente, foi que o Padre Marcelo Rossi, ao final do ato litúrgico, conseguiu levantar aquela multidão e cantar o

Hino Nacional, propiciando, portanto, uma das maiores atitudes cívicas de que tenho tido noção neste País.

Lembro-me de que o Senador Gilberto Mestrinho e eu fomos alunos do Ginásio Amazonense Pedro II – hoje, Colégio Estadual -, em que, às quartas-feiras, religiosamente, o Hino Nacional era cantado, a Bandeira era hasteada e o Hino da Bandeira também era cantado – porque não há qualquer dúvida de que a bandeira é o símbolo da Pátria. Mas o civismo foi desaparecendo e, hoje, inclusive nas grandes competições mundiais – refiro-me, sobretudo, ao futebol -, quando a câmara passa por nossos jogadores, vimos que são poucos os que sabem cantar o Hino Nacional.

Pois esse ato, esse gesto, essa medida, essa atitude, Sr. Presidente, calou-me profundamente, mais do que qualquer conseqüência ao longo de todo o ato litúrgico, porque deu a entender que é possível chamar o civismo do povo quando ele está, infelizmente, decrescendo. Quando isso acontece, quando se perde a noção de Pátria, quando ela passa a não ter nenhum simbolismo, o que se nota é isso: que, a cada dia, nós, brasileiros, parece termos vergonha de termos nascido no nosso País.

Por tudo isso, Sr. Presidente, por essa circunstância que muito me emocionou, faço este registro. Não o faria se não tivesse havido esse acontecimento, porque para mim seria um ato litúrgico a mais, apesar de grande e notável, que deve servir de exemplo. Mas essa idéia de 600 mil pessoas cantarem o Hino Nacional merecia esse registro.

Sr. Presidente, a comunicação teria que ser inadiável pois o acontecimento foi ontem. Por essa razão é que ocupei a tribuna para render os meus parabéns a quem teve a idéia de cantar o Hino Nacional.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para uma comunicação inadiável.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou encaminhando hoje à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 67, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Proposta de emenda constitucional que teve como primeiro signatário o Presidente do Senado,

Senador Antonio Carlos Magalhães, que teve o mérito de trazer essa discussão para um plano real de identificação dos problemas e busca de soluções.

O parecer é favorável. Promovi no relatório um amplo levantamento de toda a situação da pobreza e da indigência no Brasil, dos esforços que se têm desenvolvido no sentido de oferecermos soluções para essa gravíssima questão social, ao mesmo tempo em que estabeleci comparações com a situação de outros países, na convicção de que a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e dos nobres Srs. Senadores que também subscreveram a proposta de emenda constitucional é um dos mais importantes subsídios, mas não o único, para a discussão do problema e a identificação de possíveis soluções que o Congresso Nacional vai oferecer.

Como todos sabem, está constituída uma Comissão Mista com o objetivo de discutir o problema e de oferecer soluções para a questão. E, certamente, entre tantas sugestões que está recebendo para o debate e a formulação de propostas concretas, essa emenda constitucional será uma das mais significativas.

Recentemente, o Primeiro-Ministro da Inglaterra, Tony Blair, lançou um programa de combate à pobreza na Inglaterra para os próximos vinte anos. E uma das dificuldades encontradas pelos técnicos do governo inglês foi justamente a de estabelecer parâmetros confiáveis para a identificação do que seria essa linha de pobreza, bem como o estabelecimento de indicadores que permitissem a avaliação das políticas que o governo deverá executar nos próximos anos. Foram estabelecidos 40 indicadores pelo governo inglês, que irão balizar as políticas que o governo irá desencadear nos mais diferentes setores, como habitação, emprego, educação, saúde, previdência, assistência a idosos, a deficientes, etc.

Pode-se deduzir daquele estudo que as políticas desenvolvidas na Inglaterra nos últimos anos, principalmente a partir de 1979, levaram ao aumento do número de pobres, principalmente de crianças pobres, sobretudo de crianças que moram em casas onde o responsável pela família está desempregado, ou crianças filhas de mães solteiras. Isso tudo mostra que o problema da pobreza é multifacetado, não é uma questão de fácil solução, porque são muitos os aspectos que precisam ser considerados. Mas há uma determinação, uma decisão do Congresso Nacional de enfrentar esse problema.

O parecer que ora encaminhado à consideração e ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de acordo com as normas regimentais do

Senado, é uma contribuição minha a esse debate e, certamente, será considerado pela Comissão Mista criada para estudar a questão da pobreza, formada por Senadores e Deputados, para, juntamente com a proposta original capitaneada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, encontrar soluções concretas, inclusive com a identificação dos recursos, para fazermos face a essa grave questão.

Sr. Presidente, era essa a comunicação que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Roberto Arruda, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a transcrição nos Anais da Casa do editorial do jornal **Estado de S. Paulo** de ontem, que faço chegar, na íntegra, à Mesa, e que fala da decisão unânime do Tribunal de Contas da União em considerar corretos os procedimentos do Governo Federal no que diz respeito à privatização do Sistema Telebrás.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MAIS DO QUE UMA ABSOLVIÇÃO

Ao decidir, por unanimidade, pelo arquivamento do processo, aberto em outubro do ano passado, para apurar eventuais irregularidades na privatização da Tele Norte Leste, três meses antes, o Tribunal de Contas da União fez mais do que inocentar o ex-ministro das Comunicações Luiz Carlos Mendonça de Barros e os ex-presidentes do BNDES André Lara Resende e José Borges. Como se recorda, gravações telefônicas clandestinas na sede da instituição haviam sido utilizadas para difundir a suspeita de terem eles conspirado para favorecer um dos consórcios inscritos no leilão, o Telecom Itália, liderado pelo Banco Opportunity, entre cujos sócios figurava, então, o ex-presidente do BNDES Pérsio Arida, amigo pessoal de Mendonça de Barros e de Lara Resende. Apesar do alegado favorecimento, o consórcio vitorioso acabou sendo o Telemar, visto à época, justificadamente, com extrema reserva pelas autoridades, por serem no mínimo duvidosas as suas condições financeiras e técnicas para assumir os serviços de telefonia em 16 estados.

A divulgação daquela primeira batelada de fitas – outra se seguiria, com estardalhaço ainda maior, em maio último – tirou do governo o titular das Comunicações, um dos interlocutores mais próximos do Presi-

dente Fernando Henrique e que se vinha distinguindo no Planalto como o principal formulador, talvez, de políticas de longo alcance em diversas áreas. Agora, o relator do inquérito no TCU, Ministro Bento José Bugarin, concluiu de forma taxativa que “os atos (referidos nas conversas grampeadas) não constituíram afronta aos princípios constitucionais, porque não prejudicaram a competitividade do certame, nem feriram o direito dos interessados em se apresentarem perante a administração pública em igualdade de condições”. O que os acusados procuraram fazer, frisou o relator, foi “despertar o maior número de pessoas possível a fim de que, havendo competição, o preço de venda fosse maior”.

Embora a investigação do Tribunal de Contas não tivesse tratado da participação do Presidente da República, o seu envolvimento teve exatamente o mesmo propósito – como sustentamos editoriais que chamavam a atenção para as espúrias tentativas de usar o episódio com o intuito de desestabilizar o Governo, que se condensariam na malograda manobra de buscar o **impeachment** de Fernando Henrique a partir de uma demagógica CPI da Telebrás. O presidente, o ministro e os dirigentes do BNDES tentaram – em vão, afinal – defender as finanças nacionais. Muito ao contrário do que se permitiram sugerir os procuradores federais incumbidos de apurar se houve tráfico de influência na operação, quando falaram em “interferência do Poder Público”, tal interferência, além de lícita, era um dever das autoridades, no momento em que o Estado colocava à venda uma parcela do seu patrimônio. Irresponsáveis elas seriam se tivessem se omitido, deixando o interesse coletivo entregue à “mão invisível” do mercado.

Ao abordar esse aspecto crucial do problema, é que o relatório do TCU ganha uma dimensão mais ampla do que a de ter feito justiça aos servidores públicos maliciosamente acusados de beneficiar um grupo econômico, apenas por serem ligados a um de seus membros, também este agressor do Governo e do BNDES. Sobre o fato, em si, diz o documento não existir informação “de que os responsáveis tenham, de algum modo, direcionado a venda de alguma empresa para determinado particular ou que tenha esse particular se beneficiado de tratamento diferenciado...” E, sobre o que deve nortear a conduta dos governantes nessas circunstâncias, o relatório ensina que “não se pode exigir que as autoridades máximas do processo de desestatização enclausurem-se em seus gabinetes e se recusem a discutir com os potenciais compradores, sejam eles nacionais, sejam eles estrangeiros”.

Com essa argumentação, o ministro Bugarin legitimou plenamente o comportamento do Governo e “firmou jurisprudência” para outras situações

similares. Seria ingenuidade imaginar que o relatório silenciará, sejam os partidários da Oposição a qualquer custo (e a qualquer preço para o País), sejam os mercadores de supostos escândalos, propagados com estridência inversamente proporcional à sua falta de fundamento. De todo modo, a decisão do TCU merece o aplauso de todos quantos não integram nem uma nem outra dessas categorias.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a dispõe de quatro minutos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico à Casa e ao meu País a notícia do falecimento hoje, em Vitória, do ex-Deputado Federal Oswaldo Zanello. Representante do Espírito Santo na Câmara dos Deputados de 1959 a 1979, teve um dos mais extensos mandatos na Câmara dos Deputados. Foi colega de V. Ex^a e do Senador João Calmon, que perdemos também.

A família capixaba hoje está enlutada pelo falecimento desse valoroso Parlamentar do Espírito Santo que, embora nascido em São Paulo, era ligado pelo casamento à família Frechiani, da Cidade de Colatina, norte do Espírito Santo.

Dedicou-se extremamente à defesa da agricultura no Estado do Espírito Santo. Desse modo, grande parte da riqueza agrícola, da riqueza do interior do Estado, da pecuária, principalmente da lavoura de café, deve-se à luta de Oswaldo Zanello como Secretário da Agricultura. Como Secretário de Viação e Obras Públicas, abriu muitas rodovias de penetração. Depois, como membro da Junta Governativa do IBC, sempre batalhou muito pelo Estado do Espírito Santo.

Em nome da Senadora Luzia Toledo, do Senador Paulo Hartung e de todos os capixabas, apresentamos à D^a Maria Frechiani, sua excelentíssima esposa, e aos filhos Ana Maria, Plínio, Oswaldo, Marilisa, Mariângela, Luzia, Marcos, André e Lucas os sentimentos da família capixaba por essa perda irreparável que o Espírito Santo sofre hoje.

Era a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa associa-se ao pesar, traduzido pelo Senador Gerson Camata, do povo do Espírito Santo e do povo brasileiro pelo falecimento do ex-Parlamentar Oswaldo Zanello, que, em verdade, honrou a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que

serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 600, DE 1999**

Acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar o pagamento dos salários à empregada gestante, demitida sem justa causa, até cinco meses após o parto, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 393.

Parágrafo único. É assegurado o pagamento dos salários e demais vantagens, incluindo-se o salário-maternidade, à empregada gestante, quando dispensada sem justa causa, a partir da data da dispensa até cinco meses após o parto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Enunciado nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho afirma que “a garantia de emprego à gestante não autoriza a reintegração, assegurando-lhe apenas o direito a salários e vantagens correspondentes ao período e seus reflexos”. Apesar da existência de uma regra jurisprudencial clara nesse sentido, essa espécie normativa não tem efeito vinculante, permitindo que as decisões judiciais atribuam os mais variados efeitos à demissão, sem justa causa, de empregadas gestantes.

O advento da Constituição de 1988, que estabeleceu novas disposições sobre a licença-maternidade, aumentou as dúvidas a respeito da aplicabilidade do referido enunciado jurisprudencial. Propugnaram alguns autores que a reintegração da empregada passou a ser uma exigência da nova ordem constitucional. A estabilidade provisória, prevista no art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entretanto, não assegura a reintegração, apenas veda a dispensa, omitindo-se a respeito dos eventuais resultados do desrespeito à norma.

Nesse contexto, as alternativas judiciais passam por soluções conciliatórias que podem incluir a reintegração da empregada. A situação peculiar da gestante, entretanto, merece um tratamento bem

definido, legalmente fixado, e não pode ficar à mercê do arbítrio dos juízes. É preciso assegurar a ela o pagamento dos salários, evitando uma reintegração forçada que, muitas vezes, causa impactos psicológicos que podem trazer prejuízos para a gestante e para o nascituro.

Estariamos sendo ingênuos se acreditássemos que a reitegração representa a melhor solução para o problema. Na verdade, nem o empregador recebe com satisfação o retorno da empregada antes demitida sem justa causa, nem a empregada sente-se à vontade diante da compulsoriedade com que as decisões judiciais exigem o cumprimento de uma relação de emprego que já gerou conflitos e a intervenção da autoridade. Sendo assim, nada melhor do que definirmos logo o pagamento dos salários como a solução mais apropriada.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto, considerando-se, especialmente, as razões sociais e de justiça que nos orientam na sua elaboração.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999. –
Senador **Luiz Pontes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I – fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, **caput** e § 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

§ 1º Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

§ 2º Até ulterior disposição legal, a cobrança das contribuições para o custeio das atividades dos sindicatos rurais será feita juntamente com a do imposto territorial rural, pelo mesmo órgão arrecadador.

§ 3º Na primeira comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelo empregador rural, na forma do art. 233, após a promulgação da Consti-

tuição, será certificada perante a Justiça do Trabalho a regularidade do contrato e das atualizações das obrigações trabalhistas de todo o período.

.....
**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
 TRABALHO – CLT, DE 1º DE MAIO DE 1943)**

Art. 393. Durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como aos direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

.....
 (À Comissão de Assuntos Sociais –
 decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 601, DE 1999**

**Dispõe sobre isenção de custos na
 emissão de CPF para desempregados e
 cidadãos de baixa renda.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isenta de taxa ou de qualquer tarifa bancária ou postal a inscrição, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda, de pessoas desempregadas ou reconhecidamente pobres, domiciliadas em localidades em que não haja unidades da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica a:

I – fornecimento de qualquer via do cartão de inscrição no CPF;

II – atualização de endereço;

III – correção de dados cadastrais.

Art. 2º As despesas decorrentes das atividades previstas no artigo anterior, desenvolvidas no atendimento às pessoas nele referidas mediante convênio com entidades paraestatais ou privadas, correrão por conta da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição legislativa que submetemos à decisão do Congresso Nacional não tem outro objetivo senão o de poupar os cidadãos desprovidos de recursos de uma despesa que, por mais insignificante que a nós possa parecer, vem afetar, com alguma intensidade, a sua economia.

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, conquanto não obrigatória a todos, é condição **sine qua non** do exercício da cidadania. Nenhuma relação creditícia ou comercial é celebrada atualmente sem que o proponente faça prova de estar regularmente inscrito no CPF.

O CPF tornou-se o mais requisitado documento civil e comercial de qualquer pessoa, sendo utilizado como principal elemento de identificação e de comprovação de idoneidade do cidadão, tanto que é utilizado como primeiro instrumento de pesquisa de todos os institutos de proteção ao crédito existentes no País. O cidadão pode ter homônimos, seus pais podem ter nomes idênticos aos dos pais de seus homônimos, mas nunca terá dois números de CPF idêntico ao seu.

Em suma, a inscrição no CPF tornou-se fundamental para o exercício dos mais mezinhos direitos do brasileiro jovem ou adulto, mais importante até que o registro civil de nascimento. Este, por mandamento constitucional, já é realizado gratuitamente aos pobres. O CPF, entretanto, somente é gratuito quando solicitado nas repartições da Secretaria da Receita Federal.

Nas localidades que não dispõem de agências da Receita Federal, as pessoas que necessitam obter o CPF devem dirigir-se ao Correio, ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, pagando tarifa de aproximadamente R\$5,00.

A quantia pode, a princípio, mostrar-se módica para os nossos padrões. Entretanto, para grande parte da população pobre do nosso País, sobretudo para aqueles que vivem na região do semi-árido, recebendo salário que, no mais das vezes, não atinge um salário mínimo, é certo que os cinco reais cobrados pela emissão do CPF são bastante significativos. Isentá-los dessa tarifa não é mais que obrigação do Poder Público.

A exigência de tarifas dos mais necessitados contraria, mesmo, o mais justo dos primados que orientam a arrecadação de receitas públicas: o princípio da capacidade econômica do contribuinte. Com efeito, nada se deve cobrar, a título de custas de emissão de documento público, daqueles que não possuem sequer recursos suficientes para a satisfação de suas necessidades mais prementes.

Por essas razões, estamos convictos da relevância desse projeto, que certamente contará com o apoio do Congresso à sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999. –
 Senador **Luiz Pontes**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
 – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 602
DE 1999 - COMPLEMENTAR**

Altera a Lei Complementar n.º 62, de 1989, que
“Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o
controle das liberações dos recursos dos Fundos de
Participação” e dá outras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo da Lei Complementar n.º 62, de 1989, passa a vigorar
com a seguinte redação:

Nº	Unidade da Federação	Fator de Participação
01	Rondônia	2,1242
02	Acre	3,0453
03	Amazonas	2,5536
04	Roraima	1,7884
05	Pará	5,0420
06	Amapá	2,7109
07	Tocantins	4,2737
08	Maranhão	7,3713
09	Piauí	4,2557
10	Ceará	9,4893
11	Rio Grande do Norte	2,9758
12	Paraíba	4,7316
13	Pernambuco	8.5604

14	Alagoas	4,1021
15	Sergipe	2,3010
16	Bahia	9,5357
17	Mato Grosso do Sul	2,2065
18	Mato Grosso	3,2357
19	Goiás	3,5498
20	Distrito Federal	1,1470
21	Minas Gerais	3,9363
22	Espírito Santo	0,7645
23	Rio de Janeiro	2,5076
24	São Paulo	2,3288
25	Paraná	2,3133
26	Santa Catarina	1,1103
27	Rio Grande do Sul	2,0391

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atualização do cálculo do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE constitui-se em um dos elementos fundamentais para que se possa realizar a justiça tributária no pacto federativo. De fato, os cálculos feitos atualmente pelo IBGE encontram-se defasados, prejudicando sensivelmente uma série de Estados, principalmente os da Região Centro-Oeste.

Assim, o objetivo do presente projeto de lei, é garantir que se cumpra o preceito constitucional que permite a isonomia entre os diversos entes da federação. Com a alteração do coeficiente de participação previsto no anexo da Lei Complementar n.º 62, de 1989, obter-se-á a pretendida isonomia.

É importante ressaltar que este assunto já vem sendo discutido exaustivamente pelos diversos Estados e Distrito Federal por intermédio dos seus Secretários de Fazenda.

Portanto, a aprovação do presente projeto de lei complementar é fundamental para o pacto federativo e o equilíbrio fiscal.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999.



Senador LUIZ ESTEVÃO

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N. 62, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Acre	3,4210
Amapá	3,4120
Amazonas	2,7904
Pará	6,1120

Rondônia	2,8156
Roraima	2,4807
Tocantins	4,3400
Alagoas	4,1601
Bahia	9,3962
Ceará	7,3369
Maranhão	7,2182
Paraíba	4,7889
Pernambuco	6,9002
Piauí	4,3214
Rio Grande do Norte	4,1779
Sergipe	4,1553
Distrito Federal	0,6902
Goiás	2,8431
Mato Grosso	2,3079
Mato Grosso do Sul	1,3320
Espírito Santo	1,5000
Minas Gerais	4,4545
Rio de Janeiro	1,5277
São Paulo	1,0000
Paraná	2,8832
Rio Grande do Sul	2,3548
Santa Catarina	1,2798

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 603, DE 1999

Acrescenta parágrafo único ao art.882, da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/43.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ao art. 882, da Consolidação da Leis de Trabalho, acrescente-se parágrafo único , com a seguinte redação:

Art. 882 -

“Parágrafo Único - É vedada a incidência de penhora sobre faturamento, fatura ou crédito da executada, existente com o cliente-tomador de serviços.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Têm me chegado às mãos inúmeros estudos jurídicos sobre o objeto desta proposição, que passo a defender a seguir.

Sabe-se que o Direito Processual do Trabalho é um direito autônomo com regras próprias, dotado de peculiaridades, destinadas a dar suporte aos conflitos entre capital e trabalho.

Entretanto, a Justiça do Trabalho vem praticando atos processuais arbitrários, durante a fase executória do processo trabalhista, ao determinar que se proceda a penhora sobre eventual direito de crédito existente no tomador de serviço da empresa prestadora de serviços e contas correntes.

Tal medida é incompatível com o ordenamento jurídico vigente, pois acaba por reduzir, cada vez mais, a capacidade operacional das empresas, tornando restrita a gestão empresarial, tudo de forma ameaçadora à sobrevivência da sua atividade.

É cediço que, após ser instaurada a execução da reclamação trabalhista, é facultada à empresa, uma vez citada, nomear bens à penhora, nos termos do que determina o art. 652, combinado com o art. 655, VIII, do Código de Processo Civil.

Tal nomeação é capaz de segurar o juízo e acobertar a dívida exequenda, além de traduzir o direito líquido e certo da empresa de proceder, nos moldes dos referidos dispositivos legais, cuja gradação estabelecida para efetivação da penhora não tem caráter rígido, já que seu objetivo é propiciar o pagamento fácil e célere.

Ora, a penhora pode ser alterada por força de circunstâncias e tendo em vista as peculiaridades de cada caso e o interesse das partes. Máxime, quando se deseja aplicar a regra do art. 620, do Código de Processo Civil, que impõe ao juiz que promova a execução pelo modo menos gravoso para o devedor.

E mais: a penhora, ao recair sobre eventuais direitos de crédito, atinge os empregados da empresa que dependem do numerário que ela tem a receber da cliente ou da tomadora de serviços, o qual subsidia os salários devidos pela executada.

Por outro lado, a empresa prestadora de serviços não conta com outros recursos senão os que recebe do cliente para satisfazer as obrigações da folha de pagamento e de outros encargos.

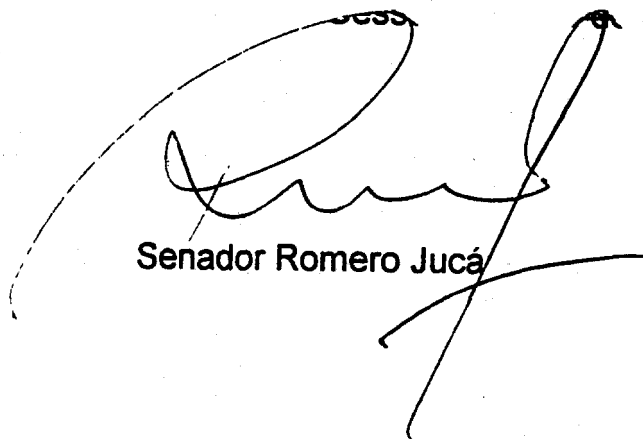
Agindo assim, a Justiça do Trabalho não estaria assegurando o cumprimento de uma dívida salarial, mas subvertendo uma obrigação que a executada tem para com terceiros, porque sem o numerário que tem a receber do tomador de serviço há multiplicação de dívidas em relação a seus empregados, pois a fatura ou valor, antes de ser um direito de crédito da empresa, é obrigação desta para com a folha de pagamento e, portanto, insuscetível de ser cedida.

Dadas as peculiaridades das empresas de prestação de serviços, apenas 5% do montante da suposta fatura representariam o lucro líquido, estando a maior parte comprometida com salários, que são impenhoráveis, nos termos do art. 649, IV, do Código de Processo Civil.

Finalmente, é defesa a penhora do faturamento de uma empresa, ainda que seja representada por uma fatura, que não é título de crédito suscetível de ser apreendido (art. 672, do Código de Processo Civil).

Portanto, visando a corrigir tal distorção, tenho a honra de submeter aos meus ilustres Pares o presente projeto de lei que, espero, se incorpore ao Direito Positivo pátrio.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999.



Senador Romero Jucá

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 882. O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução nomeando bens à penhora, ou depositando a mesma importância acrescida da correspondente às custas da execução.

— V. art. 625 do CPC.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 655. Incumbe ao devedor,¹⁻² ao fazer a nomeação de bens, observar a seguinte ordem:³⁻⁴

I — dinheiro;^{5-5a-5b}

Art. 655: 1. O executado que não indica ao juiz onde se encontram os bens sujeitos à execução pode incidir nas penas do art. 601 (v. art. 600-IV; v. tb. art. 399, nota 4).

Art. 655: 2. Exige-se a intervenção de advogado para a nomeação de bens à penhora (RTFR 135/3).

Art. 655: 3. v. arts. 594 (credor com direito de retenção), 595 (fiador executado), 596 (sócio de-mandado pelo pagamento de dívida social) e 1.021 (nomeação de bens de espólio). Diversamente, quanto à ordem de nomeação: LEF 11.

Art. 655: 4. Não vale o oferecimento, pelo devedor, de títulos da dívida pública, de liquidez imediata, se o executado dispunha de dinheiro para fazer face à condenação, porque "a penhora deve recair nos bens da primeira classe, e só em falta destes nos da classe imediata, e assim sucessivamente" (JTA 104/88).

"A gradação estabelecida para efetivação da penhora (CPC, art. 656, I; Lei 6.830/80, art. 11) tem caráter relativo, já que o seu objetivo é realizar o pagamento do modo mais fácil e célere. Pode ela, pois, ser alterada por força de circunstâncias e tendo em vista as peculiaridades de cada caso concreto e o interesse das partes, presente, ademais, a regra do art. 620, CPC. Nomeação à penhora, pelo executado, de direito de crédito existente em precatório (Constituição, art. 100): possibilidade, tendo em vista, ademais, que o crédito do executado é muito superior ao quanto cobrado na execução. Penhora feita no rosto dos autos" (STJ-2ª Turma, RMS 47-SP, rel. Min. Carlos Velloso, j. 7.5.90, negaram provimento, v.u., DJU 21.5.90, p. 4.427, 1ª col., em.).

V. nota 5a.

Em outra ordem de idéias: "A gradação legal estabelecida para a efetivação da penhora não tem caráter rígido", podendo o juiz recusar a nomeação, desde que o devedor tenha disponibilidade em dinheiro (JTA 103/171) ou possua outros bens mais facilmente transformáveis em dinheiro (JTA 91/112).

Art. 655: 5. "Viola direito líquido e certo do devedor executado o despacho judicial que determina o bloqueio de suas contas bancárias 'si et in quantum', de maneira ampla e indeterminada" (RT 492/121).

Art. 655: 5a. Equivale a dinheiro, para efeito de ordem da nomeação de bens, o crédito líquido, certo e exigível do executado contra o exequente, como é, p. ex., o crédito constante de ofício requisitório já expedido contra o exequente (STJ-Bol. AASP 1.656/219).

V. nota 4, § 2º, e art. 649, nota 5a.

II — pedras e metais preciosos;

III — títulos da dívida pública da União ou dos Estados;

IV — títulos de crédito, que tenham cotação em bolsa;

V — móveis;

VI — veículos;

VII — semoventes;

VIII — imóveis;⁶⁻⁷⁻⁸

IX — navios e aeronaves;⁹

X — direitos^{10-11-11a} e ações.¹²⁻¹³

§ 1º Incumbe também ao devedor:¹⁴

I — quanto aos bens imóveis, indicá-los as transcrições aquisitivas,¹⁵ situá-los

Art. 655: 5b. A nomeação de dinheiro à penhora deve ser feita de maneira que assegure a integral satisfação do julgado, sob pena de não valer (RT 660/130).

Art. 655: 6. v. § 1º-I e art. 656-III.

Art. 655: 7. "Em se tratando de nomeação de bem imóvel, situado em outra comarca, partida do credor, sem impugnação do devedor ou exigências do juiz, aplica-se o art. 657, independentemente do art. 658, ambos do estatuto processual vigente" (TFR-5ª Turma, Ag 44.303-SP, rel. Min. Sebastião Reis, j. 23.4.84, deram provimento, v.u., DJU 17.5.84, p. 7.627, 1ª col., em.).

Art. 655: 8. A penhora do imóvel inclui a das acessões e benfeitorias nele existentes, que não poderão, por isso, ser alienadas pelos executados (RT 490/178).

Art. 655: 9. v. art. 679.

Art. 655: 10. v. § 1º-IV; tb. arts. 658, nota 2a, 671 a 676.

Art. 655: 11. Podem ser penhorados os direitos do devedor como assinante de telefone (RT 490/130).

V., porém, art. 649, nota 27a.

Art. 655: 11a. "Execução. Penhora de direito hereditário no rosto dos autos de inventário. Possibilidade de a execução prosseguir, embora não feita a partilha, com a alienação do direito do herdeiro. A arrematação recairá, não sobre determinado bem do acervo, mas sobre o direito a uma cota da herança" (STJ-RT 667/180, maioria).

V. art. 673 § 1º.

Art. 655: 12. v. arts. 673 a 674.

Art. 655: 13. s/ penhora no rosto dos autos, v. RT 475/131, 490/138, 496/118, 507/146, JTA 32/200, 39/195.

Art. 655: 14. estimar o valor de cada um dos bens nomeados à penhora (art. 684-I; neste sentido: RT 549/128).

Art. 655: 15. Sem a prova de domínio, deve ser e mencionar as divisas e confrontações:

II — quanto aos móveis, particularizar-lhes o estado e o lugar em que se encontram;

III — quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se acham;

IV — quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento.

§ 2º Na execução de crédito pignoratício, anticrético ou hipotecário, a penhora, independentemente de nomeação, recairá sobre a coisa dada em garantia.¹⁶

Art. 620: 2. Admite-se o desconto em folha do funcionário vencido em ação contra a Fazenda Pública, quando se tratar de condenação a quantia irrisória, que seria enormemente agravada pela expedição de mandado de citação e realização de penhora (RJTJESP 124/320).

● SEÇ. I: 1. "Notas sobre a execução das obrigações de entregar coisa certa", por Ovidio A. Baptista da Silva (Ajuris 17/5).

Art. 649. São absolutamente impenhoráveis:^{1 a 21}

Art. 647: 1. v. arts. 686 a 707.

Art. 647: 2. v. arts. 714 a 715.

Art. 647: 3. v. arts. 716 a 729.

Art. 648: 1. v. arts. 649 a 650.

Art. 648: 2. v. CC 44-II, 67, 69, 72, 293 a 296, 1.676, 1.677, 1.723.

● **Art. 649:** 1. s/ objetos penhoráveis ou impenhoráveis: "A impenhorabilidade das pertenças consagradas", por Otávio Caruso da Rocha (Ajuris 25/123); "Penhorabilidade dos bens de sócios de sociedades irregularmente dissolvidas", por Rui Portanova (Ajuris 29/127); "A penhorabilidade das cotas de sociedades limitadas", por João José Ramos Schaefer (Ajuris 30/203); "Impenhorabilidade da cota social em sociedade comercial de responsabilidade limitada", por Clarindo Favretto (Ajuris 36/23, RBDP 52/49); "Em execução (...), pode o exequente requerer a penhora das cotas (...)?", por Celso David Antunes e outras (RF 293/509); "Impenhorabilidade da meação do cônjuge não devedor", por Edson Ribas Malachini (RBDP 54/75, RAMPR 45/57, RP 45/23).

Art. 649: 2. v. art. 602 § 1º (capital destinado a garantir obrigação alimentar); v. tb. art. 596, nota 3 (responsabilidade do sócio por débito social) e art. 1.046, nota 21 (penhora na metade do bem do cônjuge); v. ainda, LEF 4º-IV (responsável tributário) e 30, bem como art. 69 do Dec. lei 167, de 14.12.67 (cédula de crédito rural), assim como arts. 57 e 59 do Dec. lei 413, de 9.1.69 (títulos de crédito industrial), no tit. EXECUÇÕES ESPECIAIS.

● **Art. 649:** 2a. "Inconstitucionalidade da Lei 8.009, de 29 de março de 1990 (Impenhorabilidade do imóvel residencial)", por Carlos Callage (RT 662/58, Ajuris 49/194); "Da nova impenhorabilidade dos bens residenciais", por Munir Karam (RT 659/232); "Aplicação imediata da lei de impenhorabilidade do imóvel residencial e dos bens móveis quitados da residência do locatário (Lei n. 8.009, de 1990)", por Antonio de Pádua Ferraz Nogueira (RJTJESP 129/17); "Bem de família e execução", por José Stábile Filho (RT 669/69); "Da irretroatividade da Lei 8.009/90", por Rogério Medeiros

Garcia de Lima (RT 669/260); "Da penhorabilidade do apartamento residencial, para o pagamento das despesas de condomínio, face a Lei 8.009/90", por Ernesto Lippmann (RT 679/30); "A impenhorabilidade da Lei n. 8.009", por Márcio Oliveira Puggina (Ajuris 53/267).

Art. 649: 2b. Lei 8.009, de 29.3.90 — Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família (CCLCV 280, Lex 1990/498, Just. 149/199):

"Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

"Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.

"Art. 2º Excluem-se da impenhorabilidade os veículos de transporte, obras de arte e adornos suntuosos.

"Parágrafo único. No caso de imóvel locado, a impenhorabilidade aplica-se aos bens móveis quitados que guarnecem a residência e que sejam de propriedade do locatário, observado o disposto neste artigo".

A Lei 8.009, de 29.3.90, adotou a Med. Prov. 143, de 8.3.90 (Lex 1990/253, Bol. AASP 1.629/4).

Art. 649: 2c. "Direito intertemporal. Lei 8.009/90. Determinando a Lei 8.009/90 que não respondem por dívidas de qualquer natureza o imóvel residencial e os bens que o guarnecem, salvo as exceções que estabelece, não poderão eles ser objeto de expropriação judicial, não importando que a penhora tenha se efetuado antes da vigência da norma proibitiva" (STJ-3ª Turma: RT 684/170, Bol. AASP 1.745/176, v.u.).

"Lei n. 8.009/90. Penhora anterior. Cancelamento. Não perdura a penhora sobre bem, quando lei posterior vem a declará-lo impenhorável, aplicando-se a vedação aos processos pendentes, com a desconstituição do ato processual respectivo" (STJ-Bol. AASP 1.747/198).

"Segundo posicionamento do tribunal, a Lei 8.009/90, incidindo sobre os processos em curso, faz cessar a constrição sobre os bens por ela afirmados impenhoráveis. Efetuada a penhora já na vigência da Lei n. 8.009/90, inquestionável a incidência desta" (STJ-4ª Turma, REsp 16.637-0-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 5.5.92, não conheceram, v.u., DJU 1.6.92, p. 8.052, 2ª col., em.).

Contra: RT 666/116, 666/137, Bol. AASP 1.676/32, 1.677/37, maioria, 1.687/99, maioria, 1.727/29, 1.728/33, maioria, etc.

Art. 649: 2d. A Lei 8.009/90 não impede a penhora de linha telefônica (STJ-4ª Turma, REsp 20.101-2-PR, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j.

19.5.92, não conheceram, v.u., DJU 22.6.92, p. 9.766, 1ª col., em.).

"A Lei 8.009/90 visa a proteger a mínima condição de habitabilidade de imóvel residencial, sendo indubitável que um aparelho de televisão, assim como o direito de uso de uma linha telefônica, não constituam bens imprescindíveis à normal funcionalidade de uma residência" (RT 669/161).

Art. 649: 2e. "Representa distorção da norma legal a pretendida impenhorabilidade, com fundamento na Lei n. 8.009/90, de aparelhos elétricos e eletrônicos sofisticados. Objetiva-se resguardar a dignidade da família, não a suntuosidade ou a ostentação" (JTAERGS 81/360).

Art. 649: 2f. O credor hipotecário do devedor não tem legitimidade para arguir nulidade da penhora de bem deste, sob fundamento de ter sido feita contra o disposto na Lei 8.009/90 (RT 669/163).

Art. 649: 2g. A alegação de que determinado bem é absolutamente impenhorável pode ser feita a todo tempo, mediante simples petição e independentemente de apresentação de embargos à execução: mas o devedor responde pelas custas do retardamento (RT 677/189).

Art. 649: 3. É impenhorável elevador de edifício em condomínio (JTA 32/137, citando Lei 4.591, de 16.12.64, art. 3º). Contra: RT 614/193. Admitindo a penhora para a satisfação de dívida do condomínio: RJTAMG 24/253 (sem citar, todavia, a Lei 4.591).

Art. 649: 4. São impenhoráveis os exemplares da bandeira nacional não destinados ao comércio (Lei 4.075, de 23.6.62, em RT 323/673, RDA 70/533, RF 199/405).

Art. 649: 5. Lei 5.988, de 14.12.73 — Regula os direitos autorais e dá outras providências (CCLCV 480, RT 459/413, Lex 1973/1.917, RDA 116/550, RF 245/458, ret. 249/431): "Art. 79. É impenhorável a parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas".

Art. 649: 5a. Os precatórios contra a Fazenda Pública são impenhoráveis (STJ-2ª Turma, RMS 26-SP, rel. Min. Américo Luz, j. 13.12.89, deram provimento, v.u., DJU 5.3.90, p. 1.400, 2ª col., em.).

V. art. 655, nota 5a.

Art. 649: 6. São impenhoráveis bens e direitos que não podem ser livremente cedidos (Bol. AASP 1.291/222, em. 19). Mas, embora absolutamente impenhorável, pode ser penhorado o bem, se indicado pelo devedor (JTA 89/425).

Art. 649: 7. Objetos de uso pessoal são impenhoráveis, ao prudente arbítrio do juiz (JTA 86/36 e Bol. AASP 1.315/49).

"Os móveis e utensílios que guarnecem a casa do devedor podem ser havidos como bens impenhoráveis, embora a lei processual não os considere como tais" (RT 609/109; refere-se a "objetos de

uso pessoal necessário", como tais considerados: fogão, com 2 hujões, 4 camas de solteiro com colchões, guarda-roupa de madeira, mesa rústica e 6 cadeiras, móveis do quarto de solteiro).

Contra: JTA 120/371 (considerando penhoráveis geladeira, televisão e guarda-roupa).

Art. 649: 7a. "O imóvel rural de dimensão até um módulo, quando o único de que disponha o devedor, é absolutamente impenhorável, só podendo ser oposta à regra a hipoteca para fins de financiamento agropecuário" (STJ-3ª Turma, REsp 8.618-MS, rel. Min. Dias Trindade, j. 2.4.91, não conheceram, v.u., DJU 29.4.91, p. 5.270, 1ª col., em.).

● **Art. 649: 8.** "O imóvel hipotecado e a execução de terceiro", por Humberto Theodoro Jr. (RP 44/7).

Art. 649: 9. O imóvel hipotecado pode ser penhorado por terceiro, alheio à garantia hipotecária?

"Incorre a pretendida impenhorabilidade do bem hipotecado" (STF-1ª Turma, RE 103.425-4-SP, rel. Min. Néri da Silveira, j. 21.6.85, não conheceram, v.u., DJU 27.2.87, p. 2.956, 2ª col., em.). Neste caso, o credor hipotecário havia sido intimado da penhora e da arrematação, mas só opôs embargos à execução depois da segunda praça, sendo os embargos rejeitados.

É penhorável, por credor quirografário, o imóvel hipotecado (RT 575/138, bem fundamentado, JTA 92/31, 92/395, 106/112), mesmo porque "o crédito hipotecário, privilegiado que é, será preferencialmente satisfeito, restando ao quirografário a sobra" (RTFR 140/131). Admitindo a penhora, porém exigindo que o exequente requeira a intimação do credor hipotecário com a antecedência mínima de 10 dias do praxeamento: RJTAMG 19/280.

Contra, em termos: o imóvel hipotecado é impenhorável, salvo a requerimento do credor hipotecário (RTJ 105/428; v. tb. RTJ 118/1.147), que pode opor embargos de terceiro (art. 1.047, nota 5). Se não o fizer, porém, operar-se-á a extinção da hipoteca (art. 615, nota 3).

V. arts. 690, nota 1a (arrematação por credor hipotecário), 698 (credor hipotecário não intimado para a praça), 711, nota 5 (preferência do credor hipotecário), 714, nota 6 (adjudicação, havendo credor hipotecário), 1.047, nota 5 (embargos de terceiro apresentados pelo credor hipotecário).

Art. 649: 10. Súmula 19 do 1º TASP: "Admite-se a penhora sobre parte ideal de imóvel hipotecado, ressalvada a subsistência integral da garantia, mesmo após a arrematação por terceiro" (Bol. AASP 1.630/supl.). V. o correspondente acórdão de uniformização da jurisprudência em RT 6.32/126 e JTA 110/50, 31 votos a 4. V. tb. art. 1.046, nota 21.

Contra, não admitindo a penhora: JTA 104/82.

Art. 649: 10a. "O condômino, em face da obrigação 'propter rem', pode ter sua unidade penhora-

da para satisfazer execução movida contra o condomínio" (STJ-4ª Turma, REsp 1.654-RJ, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 11.12.89, não conheceram, v.u., DJU 5.3.90, p. 1.411, 1ª col., em.).

● **Art. 649: 10b.** "A arrematação ou adjudicação das cotas sociais penhoradas e suas conseqüências", por Jorge Vicente Silva e Carlyle Popp (Just. 146/9, Ajuris 49/112); "Penhora de cotas de sociedade limitada", por Oswaldo Moreira Antunes (RT 642/254); "A expropriação de cotas de sociedades comerciais", por Cristiano Graeff Jr. (Ajuris 53/21).

Art. 649: 11. Podem ser penhoradas as cotas sociais do devedor, por dívida pessoal deste (RTJ 95/834, maioria, 115/918; STF-Amagis 7/370; RT 611/52; RF 298/238), ficando o credor sub-rogado nos direitos do sócio executado (RJTAGM 24/214).

Contra: RT 491/128, RF 255/303, RJTAGM 29/208, JTAERGS 71/139.

Art. 649: 12. Quanto à penhora de bens particulares dos sócios, por débito social, v. art. 596, nota 3, e LEF 4ª, nota 5.

Art. 649: 13. Súmula 242 do TFR: "O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário" (v. jurisprudência s/ esta Súmula em RTFR 163/39 a 63).

Neste sentido: RTJ 85/326, STF-RT 639/224, RTFR 130/61, RT 604/150, JTA 47/72.

Nada impede, porém, que sejam penhorados os direitos do adquirente fiduciário, em execução contra este (RT 508/63).

Art. 649: 13a. O devedor fiduciário pode nomear à penhora, em execução que lhe mova o adquirente fiduciário, o bem alienado fiduciariamente a este?

Não (JTAERGS 70/209).

Art. 649: 14. É legítima a cláusula de impenhorabilidade de imóveis vendidos ou financiados pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo aos servidores estaduais (RTJ 73/566, 80/159, 94/6-46, JTA 98/139).

Mais amplamente: "São insuscetíveis de penhora bens imóveis vendidos ou financiados por instituição previdenciária, bem como os direitos a eles relativos" (RTFR 140/75).

Art. 649: 15. É penhorável imóvel financiado pelo Sistema Financeiro da Habitação?

Sim (JTA 88/140).

Não (JTA 87/71).

Art. 649: 16. Os direitos de ocupação de imóvel de propriedade da União não podem ser penhorados (LAD 29 § 3º).

Art. 649: 17. Bens de sociedade de economia mista são penhoráveis (LSA 242).

Bem de empresa pública é penhorável, salvo expressa disposição de lei em contrário (TFR-4ª Turma, AC 132.272-MA, rel. Min. Antônio de Pádua

I — os bens inalienáveis²² e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução:

II — as provisões de alimento e de combustível, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante um mês;

III — o anel nupcial e os retratos de família;

IV — os vencimentos²³ dos magistra-

Ribeiro, j. 1.6.88, negaram provimento, v.u., DJU 30.6.88, p. 16.744, 2ª col., em.).

Bens de autarquia são impenhoráveis (v. art. 730, nota 7, § 2º).

Art. 649: 17a. "A penhora, na execução trabalhista, não incidirá sobre bens já arrecadados, devendo o pagamento dos créditos fazer-se no juízo falimentar" (RSTJ 2/259).

Art. 649: 18. De acordo com o art. 27 da Lei 5.107, de 13.9.66, as contas bancárias vinculadas em nome dos empregados, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, são absolutamente impenhoráveis.

Neste sentido: TFR-5ª Turma, Ag 58.492-SP, rel. Min. José Delgado, j. 1.3.89, deram provimento, v.u., DJU 26.6.89, p. 11.156, 2ª col., em.; JTA 88/285, 94/45, 104/44.

Art. 649: 19. É penhorável a nua-propriedade (RT 668/112); não, porém, o usufruto, salvo em execução movida pelo nu-proprietário contra o usufrutuário, e isso porque, à vista do art. 717 do CC, o usufruto só pode ser alienado ao nu-proprietário (RT 654/89 e Bol. AASP 1.636/106).

Nesta ordem de idéias, o usufrutuário, executado, não pode dar à penhora o próprio bem, porque penhoráveis são apenas "os frutos e rendimentos, eventualmente derivados do usufruto e gozados pelo usufrutuário executado" (JTAERGS 70/261). Considerando penhorável o direito de usufruto: RT 592/127, JTA 94/257.

Art. 649: 20. A penhora de bem absolutamente impenhorável constitui nulidade que pode ser declarada de ofício pelo juiz (RTFR 120/158).

Art. 649: 21. São impenhoráveis os bens, rendas e serviços da Fundação Casa de Ruy Barbosa (Lei 7.615, de 14.8.87, no DOU 17.8.87).

Art. 649: 22. É impenhorável, por ser inalienável, segundo cláusula expressa de escritura celebrada com a CECAP, o imóvel destinado exclusivamente à residência do adquirente e de seus familiares (RTFR 120/155).

Art. 649: 23. i.e., tudo quanto é recebido pelo servidor público, a qualquer título (RT 614/128, JTA 102/86), inclusive os proventos de aposenta-

dos, dos professores e dos funcionários públicos.^{23a} o soldo e os salários,²⁴⁻²⁵⁻²⁶ salvo para pagamento de prestação alimentícia:

V — c ; equipamentos dos militares;

VI — os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;^{27-27a}

VII — as pensões, as tenças ou os montepios, percebidos dos cofres públicos, ou de institutos de previdência,²⁸

doria (RJTJESP 110/286).

Art. 649: 23a. Subsídio de vereador é impenhorável (RT 634/167, maioria).

● **Art. 649: 24.** "A penhora recuante sobre salário — Anotações fundadas no direito francês", por Antonio Carlos Marcondes Machado (RF 254/477); "Impenhorabilidade de vencimentos e descontos feitos pela administração", por Cândido R. Dinamarco (RT 547/16, Just. 122/82).

Art. 649: 25. A disposição abrange salário a qualquer título, isto é, todo direito do empregado, presente, passado, futuro, pago ou não, na constância do emprego ou por despedida (RT 618/198).

Art. 649: 26. São impenhoráveis os direitos do executado decorrentes de reclamação trabalhista (JTA 98/145).

Art. 649: 27. A impenhorabilidade, no caso, não compreende as máquinas e utensílios de sociedade industrial, pois abrange apenas as máquinas e utensílios indispensáveis à profissão do executado (RTJ 90/638). Neste sentido: JTA 98/98.

"O art. 649-VI do CPC só se refere àqueles que vivem do trabalho pessoal próprio, não se aplicando a firma comercial, seja individual ou coletiva" (RTFR 124/173). Neste sentido: TFR-6ª Turma, Ag 57.835-PR, rel. Min. Euclides Aguiar, j. 8.3.89, deram provimento parcial, v.u., DJU 6.6.89, p. 9.860, 2ª col., em.: RTFR 134/181, RT 669/130, RF 295/280. Contra: "Beneficia-se da impenhorabilidade dos bens indispensáveis ou úteis ao exercício da atividade profissional a firma pequena, em que seu titular vive do trabalho pessoal e próprio, ainda que tenha um ou outro empregado para ajudá-lo" (RT 658/167).

Art. 649: 27a. Não pode ser penhorado o direito de uso de telefone que sirva a médico (JTAERGS 78/175) ou instalado em escritório de advocacia (RTFR 125/162, JTA 100/100).

Não pode ser penhorado o único táxi de motorista profissional (RT 649/110, JTA 121/132).

V., porém, art. 655, nota 11.

Art. 649: 28. LPB 114: "Salvo quanto a valor

Art. 672. A penhora de crédito, representado por letra de câmbio, nota promissória, duplicata, cheque ou outros títulos, far-se-á pela apreensão do documento, esteja ou não em poder do devedor.

§ 1º Se o título não for apreendido, mas o terceiro confessar a dívida, será havido como depositário da importância.

§ 2º O terceiro só se exonerará da obrigação, depositando em juízo a importância da dívida.

§ 3º Se o terceiro negar o débito em confronto com o devedor, a quitação, que este lhes der, considerar-se-á em fraude de execução.¹

§ 4º A requerimento do credor, o juiz determinará o comparecimento, em audiência especialmente designada, do devedor e do terceiro, a fim de lhes tomar os depoimentos.

bem como os provenientes de liberalidade de terceiro, quando destinados ao sustento do devedor ou da sua família:²⁹

VIII — os materiais³⁰ necessários para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas;

IX — o seguro de vida;

X — o imóvel rural, até um módulo, desde que este seja o único de que disponha o devedor, ressalvada a hipoteca para fins de financiamento agropecuário.³¹⁻³²

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 681, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs 39, de 1999, e 91, de 1999, tendo em vista que tratam de matéria correlata (Renovação de obrigações financeiras vincendas).

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 340/99

Brasília, 29 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência autorizar a republicação do Projeto de Lei do Senado nº 586, de 1999, de minha autoria, tendo em vista a incorreção contida no terceiro parágrafo da justificativa daquele projeto, onde se lê: "...o trabalhador integrante do SFH...", para que seja alterado para o seguinte texto: "...o trabalhador integrante do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)...".

Atenciosamente, Senador **Carlos Patrocínio**, Primeiro Secretário, em exercício.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 586, DE 1999**

Permite a utilização do FGTS para compra de casa própria, em qualquer sistema de financiamento habitacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.

VII – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, concedido no

âmbito de qualquer sistema de financiamento habitacional, desde que o adquirente não possua outro imóvel de sua propriedade, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

....."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Atualmente, a fim de adquirir uma casa própria, o trabalhador só dispõe da possibilidade de utilizar seus créditos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço se o imóvel for financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH, ou obedecendo às condições do mesmo.

Entretanto o que temos observado, principalmente devido à diversificação econômica dos últimos anos, é o fato de que essa hipótese restritiva prejudica a liberdade individual e acaba tendo efeitos negativos sobre o sistema econômico como um todo.

O presente projeto de lei tem como objetivo fundamental permitir que o trabalhador integrante do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) possa contar com a possibilidade de utilizar-se livremente dos respectivos créditos, na aquisição da própria moradia. Com esta medida, permitir-se-á maior dinamismo ao setor da construção civil, contribuindo paralelamente com o aumento do nível de emprego.

Devemos também ressaltar que, com a instituição do Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI (em 1997), a medida aqui proposta adquiriu uma importância ainda maior, visto propiciar um incremento da oferta de imóveis.

Ressalte-se que, na legislatura anterior, o então Senador Epitacio Cafeteira havia apresentado proposta sobre esta mesma matéria.

Assim, a aprovação da presente proposição é de suma importância, tanto do ponto de vista social como do ponto de vista econômico.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....
 Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....
 VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

.....
 (À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está deferida a solicitação do Senador Carlos Patrocínio.

Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.652-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.870-32, de 22 de outubro de 1999, que "Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1997 a 30 de abril de 1998", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Deputado **Santos Filho** – Presidente
 Deputado **Manoel Castro**

Suplentes

Deputado **Medeiros**
 Deputado **Francisco Garcia**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.664-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do Partido Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.833-7, de 22 de outubro de 1999, que "Autoriza o

Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, crédito extraordinário no valor de R\$132.242.089,00, para os fins que especifica", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos

Deputado **Cleuber Carneiro** – Relator
 Deputado **Deusdeth Pantoja**

Suplentes

Deputado **José Ronaldo**
 Deputada **Cecilta Pinheiro**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.671-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.867-18, de 22 de outubro de 1999, que "Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que "Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Deputado **José Carlos Aleluia** – Relator
 Deputado **Raimundo Santos**

Suplentes

Deputado **Pedro Pedrossian**
 Deputado **Rodrigo Maia** – (PTB/RJ)

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.672-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.869-44, de 22 de outubro de 1999, que "Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos

Deputado **José Carlos Aleluia**
 Deputado **Medeiros**

Suplentes

Deputado **Vilmar Rocha**
Deputado **Moroni Torgam**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.674-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.871-27, de 22 de outubro de 1999, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Deputado **Pedro Pedrossian**
Deputado **Paes Landim**

Suplentes

Deputado **Marcondes Gadelha**
Deputado **José Melo**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.692-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, apresento a Vossa Excelência os nomes dos deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.888-24, de 22 de outubro de 1999, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos

Deputado **Carlos Melles** – Relator
Deputado **Abelardo Lupion**

Suplentes

Deputado **Darci Coelho**
Deputado **Airton Roveda**

Atenciosamente, **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.693-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida

Provisória nº 1.889-28, de 22 de outubro de 1999, que "autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Deputado **Corauci Sobrinho**
Deputado **Luciano Castro**

Suplentes

Deputado **José Carlos Vieira**
Deputado **José Carlos Coutinho**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.694-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.891-9, de 22 de outubro de 1999, que "Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outros que específica, de responsabilidade dos Municípios", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado **César Bandeira**
Deputado **Corauci Sobrinho**

Suplentes

Deputado **Pedro Pedrossian**
Deputado **Francisco Rodrigues**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.697-L-PFL/99

Brasília, 26 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.895-17 de 22 de outubro de 1999, que "dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878/65, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá

outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado **Raimundo Santos**

Deputado **Ney Lopes**

Suplentes:

Deputado **Luciano Castro**

Deputado **Francisco Rodrigues**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 669, de 1999)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 110, de 1999** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 854, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão (Pausa.).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Relator, nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Parecer nº 854/99 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 183, de 1999, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizado o Tesouro Nacional a oferecer garantias, exclusivamente, em

operações de crédito e de financiamento de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamentos, colonização e reforma agrária.

O projeto é da maior importância, tendo em vista que o Governo Federal, por meio dele, contribui para a solução de um problema que vem se acumulando ao longo dos anos.

Quanto ao mérito.

Nos termos dos arts.1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolem aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Esses programas oficiais, pela natureza estratégica dos projetos de estruturação dos assentados e colonos, por sua capacidade de absorver mão-de-obra, de gerar produção e renda no interior, por seu conteúdo e alcance social, necessariamente incorporam sistemáticas de financiamento em condições especiais de crédito rural, onde são aportados recursos federais, por intermédio do Tesouro Nacional e recursos regionais provenientes dos Fundos Constitucionais...

Na época própria, serão destinados recursos no orçamento do Incra, para a cobertura dos riscos assumidos. Mais ainda, essa assistência creditícia já objetiva atender aos assentados e colonos no plantio da safra 99/2000.

No meu Estado do Pará, há uma peculiaridade no que se refere à reforma agrária e aos assentamentos. Lá, hoje há milhares de lavradores assentados em projetos agrícolas. O conflito de Eldorado dos Carajás caracterizou um problema no Estado; não do Estado do Pará, mas localizado nele. Dados estatísticos e levantamentos de toda essa complexidade, de problemas e da quantidade de pessoas neles envolvidas, demonstram que quase 90% dos lavradores vêm de Estados onde falta infra-estrutura e trabalho, procuram as terras férteis do Pará, seu sistema viário, a energia, que hoje serve a todos os municípios. Tudo isso demonstra que o Estado tem características peculiares que atraem esses lavradores.

Nesse contexto, diante da natureza diferenciada e estratégica que a concessão de garantia representa para a efetiva implementação, estruturação e desenvolvimento do Programa de Assentamento, co-

lonização e reforma agrária, pelo caráter excepcional e peculiar das operações de crédito ali inseridas, somos, portanto, pela autorização pleiteada na Mensagem nº 183, de 1999, nos seguintes termos:

Projeto de Resolução nº 110, de 1999
O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantias, exclusivamente, em operações de crédito, e financiamento de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária (...)

Art. 2º As operações de crédito referidas no artigo anterior deverão observar as condições financeiras definidas pelo Conselho Monetário Nacional, inserindo-se no regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

Art. 3º A concessão de garantia referida no art. 1º será computada para efeito de apuração dos limites fixados nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Art. 4º A Secretaria do Tesouro Nacional encaminhará, trimestralmente, para conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, relatório analítico, detalhado por regiões, contendo informações acerca dos valores de créditos e das garantias concedidas, indicando, ainda, a relação dos valores financeiros efetivamente assumidos pelo Tesouro Nacional ou pelo respectivo Fundo Constitucional das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 5º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

É o parecer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, favorável pela aprovação do projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva, para encaminhar a votação.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero destacar a importância da aprovação desta matéria, até porque o projeto trata apenas da autorização do Tesouro Nacional a

oferecer garantias, exclusivamente, em operações de crédito e de financiamento de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, sem a contraprestação de garantias exigidas nos termos do § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Pelo alcance que tem para a reforma agrária, para agricultura familiar, para o atendimento e garantia de crédito para as famílias assentadas, entendemos ser importante a aprovação desta matéria. Portanto, recomendamos o voto pela aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto de Resolução nº 110, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 879, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1999, que autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 879, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a conceder garantias, exclusivamente, em operações de crédito e de financiamento de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, sem a contraprestação de garantias exigida nos termos do § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Art. 2º As operações de crédito deverão observar as condições financeiras definidas pelo Conselho Monetário Nacional, inserindo-se no regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Art. 3º A concessão de garantia referida no art. 1º será computada para efeito de apuração dos limites fixados nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Art. 4º A Secretaria do Tesouro Nacional encaminhará, trimestralmente, para conhecimento da Comissão de Assuntos Econômicos, relatório analítico, detalhado por regiões, contendo informações acerca dos valores dos créditos e das garantias, indicando, ainda, a relação dos valores financeiros efetivamente assumidos pelo Tesouro Nacional ou pelo respectivo Fundo Constitucional das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 670, de 1999)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 111, de 1999**

(apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 855, de 1999, Relator: Senador Bello Parga), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador-BA.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Salvador é hoje uma cidade com mais de 2,3 milhões de habitantes, e, seguramente, está entre as maiores capitais brasileiras que ainda não têm um transporte de massa à altura de prestar um bom serviço à sua população.

A última grande transformação do sistema viário de Salvador foi feita ainda à época em que era Prefeito o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, através das avenidas de vales, propiciou um sistema viário que até hoje suporta uma grande densidade de tráfego em nossa capital.

Entretanto, é claro que, nas condições atuais, a capital, que é hoje uma capital com grande participação na economia do País, muito importante para o setor turístico, precisa, naturalmente, de um sistema de transporte de massa melhor, mais eficaz. Penso que esse pedido de financiamento do Governo Federal começa a resgatar, eu diria, uma dívida com a primeira capital do País. Tenho certeza de que o Senado Federal, absolutamente sensível a isso, irá aprovar esse projeto, do qual também o Estado da Bahia irá participar.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicito a aprovação deste projeto, que permitirá a instalação do metrô de Salvador apenas em sua primeira etapa, um trecho de 12 quilômetros entre Pirajá e Lapa, recompondo um trecho no subúrbio ferroviário de Salvador, possibilitando melhores condições de transporte, sobretudo à sua população mais humilde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, votarei favoravelmente ao projeto, por se tratar de atividade administrativa da maior importância, uma vez que as regiões metropolitanas devem buscar aprimorar e modernizar seu sistema de transportes, especialmente uma cidade como Salvador, com um privilegiado potencial turístico, que, de forma alguma, pode ser desperdiçado pela ausência de ações administrativas que melhorem a qualidade de vida das pessoas que lá vivem e pelas que são atraídas pelo potencial turístico.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, manifesto nesta oportunidade nosso desacordo em relação à política desenvolvida pelo Governo da União a respeito da concessão de empréstimos para obras de infra-estrutura. O Presidente Juscelino Kubitschek criou o BNDE objetivando alavancar recursos para a realização de obras de infra-estrutura importantes para uma política desenvolvimentista de longo prazo, para a execução de projetos que exigiam milhões de dólares (ferrovias, rodovias, portos, sistemas de telecomunicações etc).

Em 1989, no entanto, decreto presidencial proíbe a concessão de empréstimos, pelo BNDES, a empresas estatais brasileiras. Como se sabe, boa parte das obras de infra-estrutura, fundamentais para o desenvolvimento do País, são executadas por empresas estatais. Em contrapartida, o Governo da União, por meio de decreto presidencial, obriga o BNDES a conceder empréstimos a empresas estrangeiras adquirentes de empresas estatais no Brasil.

Enquanto, por exemplo, na semana passada, votamos aqui empréstimo internacional ao Governo de Roraima para distribuição de energia elétrica naquele Estado, o BNDES financiava empresa americana que adquiriu, com juros subsidiados da ordem de 10%, uma empresa de energia elétrica no Estado de São Paulo. Portanto fica difícil, Sr. Presidente, compreender as razões desta política adotada pelo Governo brasileiro.

O BNDES possui um orçamento maior que o do BIRD, e, no entanto, a Bahia é obrigada a buscar recursos nesta instituição internacional para executar um programa de transporte da maior importância porque o nosso banco, o banco brasileiro, se nega a

oferecer recursos para obras essenciais ao País, preferindo queimar dólares emprestando a empresas americanas que aqui se instalam e que remetem os seus lucros para o exterior. Em contrapartida, buscamos recursos externos em dólar, pagamos em dólar e, é claro, submete-se a economia brasileira ao inevitável impacto que incontestavelmente esses empréstimos externos provocam.

Sr. Presidente, o voto é favorável, pela importância da obra, que modernizará o sistema de transportes numa região fundamental para o desenvolvimento econômico deste País.

Porém, registro, mais uma vez, a insatisfação em relação a esse tipo de política adotado pelo Governo Federal.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, anuncio a este Plenário minha total concordância a esse projeto e meu voto favorável a ele.

A Administração da cidade de Salvador traz para as demais capitais brasileiras o otimismo de quem, visitando aquela cidade, depara-se com a mais profunda transformação que uma administração pública pode fazer em uma capital considerada de difícil gestão.

Sr. Presidente, desde o Governo de V. Ex^a, passando pelo Governo do Senador Paulo Souto, Salvador conseguiu contratar operações de empréstimo internacional para a área de saneamento. Podemos assistir a uma profunda transformação na área de esgotamento sanitário. Quem há de se lembrar da Salvador que chegou a acumular lixo nas ruas? O tradicional Pelourinho, que era ponto de prostituição e venda de drogas, hoje está completamente restaurado, recuperado, transformando Salvador em uma das capitais com maior crescimento na área do turismo em função do trabalho realizado pelo Governo do Estado e, agora, pelo jovem técnico, com quem desejo neste momento me congratular, Prefeito Imbassahy, que empreende uma profunda transformação.

Neste momento, atestamos que um contrato de financiamento como esse, do Banco Mundial, há de transformar o sistema de transporte coletivo de Salvador também em algo eficiente, que venha a viabilizar ainda mais essa capital. Portanto, meus parabéns ao Relator, Senador Bello Parga, aos representantes do Estado da Bahia e ao Prefeito Imbassahy! Mani-

festou aqui o meu voto favorável à proposição, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto relativo à descentralização do sistema de trens metropolitanos de Salvador, que consiste na recuperação, modernização e reestruturação do sistema de transporte urbano da região metropolitana de Salvador, com o custo de US\$307 milhões, US\$40 milhões dos quais bancados pela União; US\$117, pelo Estado da Bahia; e US\$150 milhões, pelo BIRD, tramitou rapidamente nesta Casa. Foi apresentado há cerca de 10 dias, apreciado na Comissão de Assuntos Sociais na última quinta-feira e, para sua votação, foi solicitado requerimento de urgência. Está, por conseguinte, tramitando com muita rapidez.

Gostaria de solicitar ao Sr. Relator, Senador Bello Parga, que nos esclarecesse a respeito da cobrança de comissão Flat da ordem de US\$1,5 milhão, correspondente a 1% do valor da operação, que será sacado da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

Há pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional favoráveis ao empréstimo. Embora a Lei Orçamentária de 1999 tenha previsto recursos para o Projeto, ele não chegou a ser priorizado em face das restrições impostas pelo Decreto nº 3.031, de 1999. Agora o Ministério dos Transportes está viabilizando a execução desse projeto por meio de deslocamento do cronograma de desembolso dos recursos externos e contrapartida para o próximo exercício fiscal.

Sr. Presidente, gostaria que o Senador Bello Parga nos informasse se, em projetos dessa natureza, o pagamento de uma comissão da ordem de 1%, correspondente, neste caso, a R\$1,5 milhão, definida como comissão “Flat”, constitui normalidade ou não.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA.) – Responderei a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. A mensagem presidencial foi acompanhada, além da exposição de motivos do Ministro da Fazenda, do parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, atestando que, sob o aspecto da legalidade, a minuta contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atendem às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado. Essa Resolução veda a existência de dispositivos atentatórios à

soberania nacional e à ordem pública, contrários à Constituição ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Além disso, há o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional igualmente favorável à contratação do empréstimo, ressaltando a necessidade de serem cumpridas as condições prévias do primeiro desembolso. O aspecto que V. Ex^a levanta foi amplamente examinado nos dois pareceres dos órgãos federais citados. O parecer da Secretaria do Tesouro Nacional destaca que, embora na Lei Orçamentária de 1999 existisse recurso para o projeto, este não chegou a ser priorizado em face das restrições impostas pelo Decreto nº 3.031. Ainda, assim, o Ministério dos Transportes viabilizou a execução dele por meio de deslocamento do cronograma de desembolso dos recursos externos e contrapartida para o próximo exercício fiscal. No Projeto de Lei do Orçamento para o ano 2000 serão incluídos recursos a serem integralmente disponibilizados.

Creio ter atendido à consulta de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO DUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a informação, Senador Bello Parga. Sr. Presidente, avalio que é muito importante tenhamos consciência dos procedimentos normalmente adotados e do volume de comissões que são pagas em operações dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/ PT – AL) – Sr. Presidente, declaro a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado com a abstenção da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para o redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 880, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1999, que autoriza a república Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador – BA.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator — **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

ANEXO DO PARECER Nº 880, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador – BA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador – BA, a cargo do Ministério dos Transportes/Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério dos Transportes;

II – credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor total: US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

IV – juros: a uma taxa anual igual a **libor** – seis meses, acrescida do **Libor total spread** que corresponde a 0,75% a.a (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) mais ou menos à margem média ponderada dos empréstimos do BIRD abaixo (ou acima) da **Libor** – seis meses para cada período de juros, a partir da data de cada desembolso;

V – comissão de compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato, pagáveis em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

VI – comissão **Flat**: até US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos), correspondentes a 1% (um por cento) do valor da operação, sacado da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

VII – data de fechamento: 31 de dezembro de 2003;

VIII – condições de pagamento:

a) do principal: em vinte prestações semestrais e consecutivas, de US\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), vencíveis em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela em 15 de março de 2005 e a última em 15 de setembro de 2014;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida em um prazo de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 671, de 1999)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 112, de 1999** (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 856/99, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento parcial do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano – Monumenta.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco-PT – AL) – Sr. Presidente, declaro a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado com a abstenção da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 881, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1999, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$62,500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento parcial

do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano – Monumenta.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**

ANEXO AO PARECER Nº 881, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$62,500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para financiamento parcial do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano – Monumenta.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$62,500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano – Monumenta, do Ministério da Cultura.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Cultura;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – valor: US\$62.500,000.00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

IV – juros: taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem expressa em termos de uma percentagem anual, que o BID fixará, periodicamente, de acordo com sua política de taxa de juros, incidentes sobre o valor principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

V – prazo: vinte anos;

VI – carência: cinco anos e seis meses;

VII – comissão de crédito: até 0,75% a.a (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), exigida semestralmente sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, a contar de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

VIII – comissão de inspeção e vigilância: limitada a até US\$625,000.00 (seiscentos e vinte e cinco mil dólares norte-americanos), a ser descontada do valor do empréstimo, em parcelas trimestrais, tanto quanto possível, iguais;

IX – prazo de desembolso: sessenta meses, contado a partir da assinatura do contrato;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em trinta prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, previstas para 15 de março e 15 de setembro de cada ano, sendo a primeira devida seis meses após a data final para desembolsos do empréstimo, e a última até 15 de setembro de 2.019;

b) dos juros: semestralmente vencidos, previstos para 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

c) da comissão de crédito: semestralmente vencida, prevista para 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e encargos são passíveis de alteração em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º O Ministério da Cultura, previamente à assinatura do contrato, dará cumprimento, além do previsto no artigo 4.01 das Normas Gerais, às condições estabelecidas na Cláusula 3.02 do Capítulo III do Contrato de Empréstimo.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 211, DE 1993
(Tramitando em conjunto com
Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993** (nº 1.231/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Dispondo que o direito de manter o filho sob vigilância e assistência de creche mantida pelo empregador, seja transferido para o pai, quando a este for deferida a guarda respectiva, em caso de separação), tendo:

Parecer sob nº 66, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador José Alves, favorável ao Projeto e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, que tramita em conjunto.

Não foram oferecidas emendas durante o prazo regimental.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco-PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco-PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a importância da matéria que estamos votando, seu alcance social e a atualização que é feita em relação à responsabilidade quanto à amamentação. O texto atual da CLT prevê que os estabelecimentos com, pelo menos, 30 mulheres, acima de 16 anos, tenham um local apropriado para darem assistência aos seus filhos no período de amamentação. O que o novo texto está propondo é, exatamente, tirar a tipificação, exclusiva às mulheres, e colocá-la como sendo um benefício ao empregado, a partir das condições disponibilizadas pelo empregador.

Por que essa modificação é importante, Sr. Presidente? Porque, embora a maternidade seja uma benção dada exclusivamente à mulher, no processo da amamentação também está envolvida a ação solidária do pai da criança. Nesse sentido, estender o benefício ao novo conceito do empregado e não da empregada na sua condição feminina faz com que possa ocorrer uma partilha solidária no ato da obrigação que se tem de disponibilizar meios para que a tão desejada amamentação possa ocorrer.

Acredito que também existam casos em que, por algumas razões, o pai e a mãe são obrigados a ficar separados. Em alguns casos é possível que o pai assuma a tarefa nos primeiros dias de nascimento da criança, porque esta precisaria de cuidados especiais. É claro que o ato de amamentar não seria atribuído a ele, mas, mais uma vez, seria ele responsável pelos meios necessários para que a criança, nessa fase de idade, recebesse a amamentação adequada, que pode ser ministrada de forma artificial, quer por uma ama-de-leite, quer pelo banco de leite, que é disponibilizado nos hospitais.

Sr. Presidente, entendo ser esse texto atual. Ele invoca um conceito moderno em relação à responsabilidade materna e paterna e permite uma partilha solidária da responsabilidade de amamentar os filhos.

Tenho experiência própria; era professora e estudava quando ganhei os meus dois primeiros filhos. Sei o quanto era difícil trabalhar, estudar e amamentar o Danilo e a Shalon, porque eles nasceram durante os meus primeiros anos de faculdade, quando eu trabalhava como professora no Instituto Imaculada Conceição. Se não fosse a ação solidária não só a do meu companheiro, como a de todas as pessoas que me ajudavam para que eu pudesse amamentar os meus filhos durante o período necessário, tenho absoluta certeza de que isso não teria ocorrido.

As empresas, o Estado e o Congresso Nacional estão dando às mulheres e aos homens a possibilidade de desincumbir-se de sua responsabilidade de amamentar os filhos, oferecendo-lhes as condições necessárias para que isso ocorra.

Muitas vezes, fica muito bonito nos enterrecermos, vendo campanhas de amamentação. No entanto, se essas campanhas não forem acompanhadas das estruturas e das leis necessárias para que as mães possam praticar o ato de amamentar o filho, será apenas uma peça publicitária e não terá conseqüências práticas.

Nesse momento, o Congresso Nacional está dando uma contribuição à sociedade e é preciso que esses milhões e milhões de reais gastos com publicidade, estimulando as mães a amamentar os seus filhos, não fiquem apenas na publicidade. Podemos garantir mecanismos necessários para que a amamentação possa ocorrer, já que não é apenas responsabilidade da mãe – repito – criar os meios para essa amamentação; é responsabilidade do pai, das empresas e das instituições públicas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encaminho favoravelmente a esse projeto, por entender que representa conquistas sociais, e, mais do que isso, representa o ideário do Partido da Social Democracia. Sem dúvida nenhuma, esse projeto é uma conquista que atende aos trabalhadores.

Portanto, quero encaminhar favoravelmente. Digo isso também em nome do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão para encaminhar a votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em que pesem os argumentos favoráveis ao projeto aqui externados pelos eminentes Senadores, pela Senadora Marina Silva, Líder do Bloco, e pelo Senador Romero Jucá, eu gostaria de fazer algumas ponderações para que possamos bem aquilatar e avaliar o que estamos votando.

Hoje, o §1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe: “Os estabelecimentos em que trabalhem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação”.

O presente projeto de lei modifica o §1º do art. 389 para determinar que: “Os estabelecimentos em que trabalhem pelo menos 30 empregados...”. O restante da redação é exatamente igual. Há, então, somente a substituição do termo “mulheres” por “empregados”.

Há pouco, o Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, indagava-me: “Se houver apenas 30 homens e nenhuma mulher na empresa, esta será obrigada a estabelecer creche nessas condições?” Não, evidentemente.

A Constituição induz ao entendimento – ou ao acordo – coletivo. O Estado não deve, pois, participar de tudo aquilo que empresa e empregado possam decidir a respeito de suas relações. Por isso, é aconselhável que cada empresa julgue, juntamente com os empregados, a necessidade de haver ou não creche.

De mais a mais, sinto que todo programa de médias e microempresas poderia ser afetado se se one-

rassem mais ainda estas mesmas empresas com a obrigação de estabelecer creche, mesmo no caso de haver só homens trabalhando.

Desse modo, considero melhor o texto atual. Devemos preservar, proteger as mulheres. É uma maneira mais consentânea e adequada, razão por que encaminho o voto contrário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, solicito a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer um registro, Sr. Presidente. Todos os Senadores são favoráveis ao ganho social que se traduz no fato de que empresas de determinado porte ofereçam creche para que suas trabalhadoras possam deixar seus filhos enquanto cumprem a jornada diária de trabalho.

Parece-me que o meu companheiro, Senador Romero Jucá, cometeu um equívoco. Não consta do programa do PSDB que uma empresa que tenha, por exemplo, 30 trabalhadores do sexo masculino seja obrigada a ter uma creche.

É preciso dizer que o Congresso Nacional – e o Senado, em especial – fez um grande trabalho no sentido de incentivar as pequenas e microempresas brasileiras, que, de resto, respondem por 70% dos empregos gerados no País. Todavia, no momento em que votássemos uma lei como essa, substituindo a expressão “mulheres” por “empregados”, teríamos que uma empresa com 30 ou mais empregados homens seria obrigada a ter e manter uma creche.

Então, pedindo desculpas aos nobres Senadores que encaminharam em sentido contrário, entendo que isso chega às raias do ridículo. O que temos de verificar é qual o número mínimo de trabalhadores do sexo feminino que desejamos estabelecer para obrigar as empresas a ter creche. Se são trinta, tudo bem; se quiserem baixar esse número, estou disposto a discutir o projeto, pois me parece razoável. No entanto, trocar a designação “mulheres” por “trabalhadores” de um modo em geral, cria-se o ridículo legal de se obrigar que as empresas hoje existentes no Brasil, com mais de trinta trabalhadores homens, tenham que constituir uma creche, ainda que seja para ficar vazia amanhã. Realmente, este não é o espírito do legislador.

Assim, Sr. Presidente, encaminho, pela Liderança do Governo, da mesma forma como já o fez o nobre Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, o

voto contrário ao projeto, pedindo a reflexão dos nobres pares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo.

Rejeitado o Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1993, fica prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1995, que tramita em conjunto, constante do Item 5 da pauta.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 211, DE 1993
(Nº 1.231/88, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 389.

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalhem pelo menos 30 (trinta) empregados terão local apropriado, onde seja permitido a esses empregados guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos, no período de amamentação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 22, DE 1995
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1993.)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1995** (n.º 2.881/92, na Casa de origem), que inclui parágrafo único no art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para criar incentivo fiscal e dá outras providências.

Prejudicado em virtude da rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993. Ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1998** (n.º 517/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Estância Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, tendo:

Parecer favorável, sob n.º 471, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador João França.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos Srs. Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Tião Viana, Geraldo Cândido e das Sras. Marina Silva e Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 882, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1998 (nº 517, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1998 (nº 517, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Estância Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 882, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Estância Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de março de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Estância Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1998** (n.º 518/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade dos Passarinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, tendo:

Parecer favorável, sob n.º 604, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Jonas Pinheiro.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra da Sra. Marina Silva, dos Srs. Tião Viana, Geraldo Cândido e da Sra. Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 883, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1998 (nº 518, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1998 (nº 518, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Cidade dos Passarinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães** – Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 883, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a FM Cidade dos Passarinhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.215, de 26 de setembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 11 de dezembro de 1995, a permissão outorgada a FM Cidade dos Passarinhos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 62, de 1998** (n.º 510/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo:

Parecer favorável, sob n.º 605, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc:** Senador João Rocha.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, das Sras. Marina Silva, Heloisa Helena, dos Srs. Tião Viana e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 884, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1998 (nº 510, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1998 (nº 510, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 884, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 63, de 1998** (n.º 512/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de **A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo:

Parecer favorável, sob n.º 606, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc:** Senador José Fogaça.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Marina Silva, Heloisa Helena, Tião Viana e Geraldo Cândido.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 885, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1998 (nº 512, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1998 (nº 512, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de **A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 885, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão de “A Gazeta do Espírito Santo” – Rádio e TV Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 10 de abril de 1990, a concessão de “A Gazeta do Espírito Santo” – Rádio e TV Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 136, de 1999** (n.º 31/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quorum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim, tendo:

Parecer favorável, sob n.º 795, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência retira de pauta o Item n.º 10, nos termos do art. 175, inciso V, do Regimento Interno, levando em conta a advertência do Senador Roberto Requião de que falta a tradução do projeto.

A Presidência esclarece que, ainda que já tenha sido traduzido o referido projeto na vez anterior, nesse avulso não consta a tradução. Daí a retirada de pauta para que tomem as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está tramitando na Casa o projeto de lei, já aprovado na Câmara dos Deputados, que trata das isenções fiscais para a indústria de informática. O referido projeto chegou a esta Casa na terça-feira, quando V. Ex^a determinou que o mesmo fosse encaminhado à

Comissão competente – a Comissão de Assuntos Econômicos.

Na quarta-feira próxima passada, fomos surpreendidos pela decisão do Governo de baixar uma medida provisória prorrogando o prazo da isenção, objeto do projeto que estávamos discutindo.

Trata-se de uma medida provisória sobre a Cofins, Sr. Presidente – a ementa versa sobre a Cofins. Há 31 artigos na medida provisória tratando do Cofins. O art. 32 prorroga a Lei de Informática; prorroga, citando o número da lei, mas sem dizer que se trata ali da Lei de Informática.

Eu estava na tribuna, analisando a questão, quando recebi, trazida pelo meu gabinete, a observação de um cidadão que, usando o serviço **A Voz do Cidadão**, do Senado, alertava-me para que eu buscasse informações sobre a medida provisória, porque, nela, embora se tratasse da Lei de Informática, nada se falava a respeito.

A pergunta que faço é a seguinte, Sr. Presidente: o que vamos fazer com o projeto? Temos um projeto, aprovado pela Câmara, encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos por determinação de V. Ex^a, tramitando, parece-me, em regime de urgência. A Comissão deveria reunir-se hoje ou amanhã, não sei. Ouvei falar, na semana passada, que, em tese, a Comissão reunir-se-ia hoje ou amanhã e votaríamos essa matéria, talvez, nesta semana. A matéria já está aprovada. Em matérias idênticas, o Governo baixa medida provisória num momento e, noutro, envia projeto de lei, variando de acordo com o que acha. Mas o que ainda não tinha acontecido era o Governo, sobre uma determinada matéria – que era a Lei de Informática, diga-se de passagem –, optar pela lei, enviar um projeto de lei prorrogando, e, enquanto o projeto de lei está tramitando – votado numa Casa e enviado à outra –, o que é que faz o Governo? Baixa uma medida provisória, e ficamos aqui fazendo o que com o projeto?

Gostaria de saber de V. Ex^a se a Comissão vai apreciar o projeto, se ele vai a plenário, ou se será devolvido ao Governo. O Governo pedirá a devolução? O que acontece com o Congresso nessa situação, que sinceramente, eu ainda não tinha conhecido?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A questão de ordem de V. Ex^a tem sua razão de ser.

Por outro lado, V. Ex^a tem sido um crítico – e, aliás, com razão – do Senado por votar apressada-

mente matérias importantes que vêm da Câmara dos Deputados, como é o caso desta Lei de Informática.

Então, o Governo prorrogou para que não houvesse um vazio. Entretanto, vamos votar a Lei de Informática e ficará sem efeito a medida provisória do Governo. É só votarmos a lei no prazo estabelecido, sem a pressa que a urgência daria ao projeto, mas assumo a responsabilidade de não ter querido pareceres verbais numa lei de Informática, que levou tanto tempo na Câmara dos Deputados e que...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – A Casa assume essa responsabilidade junto com V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – ...nós, de afogadilho, iríamos votar. Acho até que deveríamos ter como norma de 25 a 30 dias para votarmos matérias que viessem da Câmara dos Deputados, a fim de que pudéssemos estudá-las.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Correto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – E se o Plenário achar isso, eu me dirigirei ao Presidente Temer nesse sentido – de que não podemos votar nenhuma matéria em regime de urgência, com pareceres verbais, numa Lei de Informática, por exemplo. V. Ex^a pode ficar tranqüilo porque os dois pontos de vista que V. Ex^a defende serão respeitados no Senado Federal. Primeiro, vamos votar a lei. Ela terá validade, e a medida provisória fica sem validade. Em segundo lugar, precisamos estudar as leis que vêm da Câmara dos Deputados, para que possamos votar em plena consciência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Cumprimento V. Ex^a. Acho que tem plena razão quando diz que, daqui para o futuro – e acredito que a Casa estará totalmente solidária -, teremos tempo para estudar medidas de urgência, seja medida provisória, seja lei ou projeto de lei. V. Ex^a agiu muito bem. Não é de V. Ex^a assumir a responsabilidade. Creio que a Casa inteira assume a responsabilidade com V. Ex^a.

Com relação à decisão de V. Ex^a, sinceramente, recebo-a com o maior respeito. Vou estudá-la. Eu não havia analisado sob esse ângulo. Havia um projeto de lei em tramitação. De repente, o Governo baixa uma medida provisória, que está em vigor. A rigor, eu pensava diferente de V. Ex^a. Imaginava que mandaríamos o projeto ao Arquivo, já que foi aprovada a medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não sei onde está na lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto é inclusive uma matéria nova.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas onde é que tem isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O que posso garantir a V. Ex^a é que também o Governo, no caso, – penso eu – não errou. Porque não poderia deixar no vazio, sem lei, esse período. Então, essa medida provisória só tem valor enquanto não mandarmos para a sanção o projeto que vamos votar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Onde está escrito isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu é que estou interpretando assim, que é o bom-senso. E o Direito e a Lógica são do bom-senso, e não tenho dúvida de que V. Ex^a está interpretando comigo.

Aliás, falando sobre isso, há, sobre a mesa, um requerimento importante que queremos votar. É inclusive a única matéria que o Senado está precisando votar e já está aqui há algum tempo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 682, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995 (regulamenta edição de medidas provisórias) (Parecer nº 878/99).

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1999. –
Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento (Pausa.).

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos sido bastante exigentes com relação ao cumprimento do Regimento, particularmente quando se trata de matérias com tramitação especial, como é o caso das propostas de emenda constitucional. Lembro, inclusive, que em 1995, quando chegou a esta Casa a primeira proposta de

emenda constitucional de iniciativa do Governo, o então Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, apresentou um requerimento dessa natureza para dispensa de interstício, sobre o qual levantamos questionamento. Na ocasião, foi dito que havia antecedentes, mas prevaleceu o bom-senso, e o Senador Elcio Alvares retirou aquele requerimento, para que tramitasse de acordo com o Regimento em todas as suas etapas.

Entendemos que essa é uma situação especial, por isso queremos registrar o apoio ao requerimento do Senador Hugo Napoleão, para que isso não se torne rotina.

A Proposta de Emenda Constitucional é a PEC nº 1, de 1995, que o Senado votou depois de dois ou três anos – inclusive outras emendas foram apresentadas, apensadas – foi encaminhada à Câmara, onde foi modificada, retornou ao Senado e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania hoje aprovou o parecer do Senador José Fogaça.

Por se tratar de uma situação excepcional, em que todos nós queremos dar agilidade a essa matéria – não é uma questão de interesse de Governo ou de Oposição, é de interesse do Congresso –, votamos favoravelmente à dispensa de interstício, para que a matéria já possa entrar na fase de discussão aqui no Senado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo o autor do requerimento, eu não gostaria de deixar de consignar, ainda que de forma sucinta, uma observação a respeito da matéria.

Concordo em gênero, número e grau com as observações feitas pelo Senador José Eduardo Dutra e sinto que esta matéria é especialíssima. Sobre ela, V. Ex^a vem se debruçando há muitas semanas, inclusive ocupando horas e horas em discussões com os próprios Líderes. Creio que ela resultará de um consenso e urge que tomemos alguma posição com relação a essa questão das medidas provisórias.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não estamos em fase de discussão, mas de encaminhamento de votação. S. Ex^a foi o autor do requerimento e o Senador José Eduardo Dutra precisava dar uma posição de esclarecimento, levando em conta que ele tem se manifestado sempre

contra essa dispensa de interstício, e mostra-se favorável. Entretanto, se V. Ex^a puder discutir a matéria na hora certa, agradeço-lhe. Mas, se quiser, V. Ex^a tem a palavra, com a brevidade que o momento exige.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Farei o possível, Sr. Presidente. Entendo que essa matéria precisa ser debatida. A perda do trâmite regular é uma perda danosa que se pode cometer. O Congresso precisa refletir profundamente sobre se quer renunciar à sua competência legislativa, sobretudo no que diz respeito aos atos decorrentes de medidas provisórias não aprovadas. Era competência exclusiva do Congresso, chamada reserva legislativa. O Poder Executivo, não importa quem seja o Presidente, usou e se transformou no que tenho chamado de legislador monocrático, que concorre visivelmente com o Congresso. E o Congresso, sempre silente, complacente e, às vezes, genuflexo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nesse caso, V. Ex^a está sendo muito injusto com o Congresso, que quer terminar exatamente com essa maneira de o Legislativo perder o direito de legislar e ficar usurpado pela Presidência da República.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nesse ponto, concordo com V. Ex^a: o Congresso quer legislar. Agora, quero saber se o Congresso também quer convalidar o que vem acontecendo ou quer modificar sensivelmente, sobretudo nesse ponto. Vamos discutir profundamente. Debrucei-me sobre a matéria. Fui o Senador que mais discursos proferiu sobre medidas provisórias no mandato anterior – cinco ou seis vezes. Durante o fim-de-semana, estudei profundamente o projeto. Por isso a minha preocupação, Sr. Presidente. Não sou injusto com o Congresso, quero exatamente fazer um discurso em defesa do Congresso brasileiro.

Eram essas as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento (Pausa.)

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado, contra o voto do Senador Amir Lando.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista da oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Pre-

sidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está na pauta da discussão pública a Reforma Tributária. Há claramente um consenso da necessidade dessa reforma, urge sejam modificadas as condições e conjuntos que compõem o Sistema Tributário Nacional. Todavia, se há um consenso sobre a necessidade da reforma, este consenso começa a ser moldado na hora em que se iniciam as discussões, as sugestões e as teorias sobre a forma como ela deve ser feita.

O que os Estados e os Municípios querem é diferente daquilo que a União deseja; aquilo que a pessoa física, o contribuinte do Imposto de Renda, deseja é diferente daquilo que a pessoa jurídica deseja. De maneira que esse consenso vai-se desfazendo. No seio desse pretensão consenso, emerge a discussão sobre a continuação ou não da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, a CPMF.

Trago meu contributo à discussão da CPMF no Congresso Nacional e atualmente na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

A criação do tributo sobre a movimentação financeira tem sido objeto de debates, estudos e propostas no Brasil há, pelo menos, dez anos.

Por meio da Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, originada de proposta do Poder Executivo, o Congresso Nacional autorizou, pela primeira vez, a União a instituir, com vigência até 31 de dezembro de 1994, Imposto sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira, cuja alíquota não poderia exceder a vinte e cinco centésimos por cento. Portanto, a criação da CPMF foi uma iniciativa do Presidente da República Itamar Franco e foi bastante controversa. Neste Senado, ouvimos teses candentes, principalmente do então Senador José Paulo Bisol, sobre a inconstitucionalidade da matéria.

Instituído pela Lei Complementar nº 77, de julho de 1993, o imposto provisório conhecido pela sigla IPMF, com alíquota de 0,25%, arrecadou, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, o montante de R\$5.138.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e oito milhões de reais). O objetivo expresso na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, Iris Rezende, era o de viabilizar o ajuste fiscal nas contas da União, indispensável ao equilíbrio das finanças públicas de 94.

Posteriormente, na outra legislatura, por proposta do Senado, liderada pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996, que autorizou a União a instituir Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e

de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF -, com as seguintes características:

- a) alíquota não superior a 0,25%;
- b) prazo não superior a dois anos;
- c) e produto da arrecadação destinado

integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações dos serviços de Saúde do Governo Federal.

As Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996, e 9.539, de 12 de dezembro de 1997, disciplinaram a CPMF, que, com alíquota de 0,20%, vigorou de 24 de janeiro de 1997 a 23 de janeiro de 1999. A contribuição carreou para o Erário R\$ 6,909 bilhões, em 1997, e R\$ 8,118 bilhões, em 1998. A motivação da nova contribuição foi socorrer o setor de saúde.

Pela terceira vez, foi reinstituído o tributo pela Emenda Constitucional nº 21, de 18 de março de 1999, por iniciativa do Senado, mas sob inspiração do Poder Executivo, para compor o Programa de Estabilização Fiscal, negociado, em fins de 1998, como o Fundo Monetário Internacional. A CPMF tornou-se peça fundamental do ajuste fiscal e deverá ser cobrada às alíquotas de 0,38%, no período de 17 de julho de 1999 a 16 de junho de 2000, e de 0,30%, no período de 17 de junho de 2000 a 16 de junho de 2002. Mantém-se vinculado à saúde o resultado da arrecadação correspondente à alíquota de 0,20%, destinando-se à Previdência Social a receita adicional.

A experiência de três anos com a CPMF/IPMF trouxe à tona várias qualidades do tributo, das quais destacamos:

a) sua incidência é a mais universal e genérica jamais imaginada, englobando em 1997 cerca de 20 milhões de pessoas físicas e cerca de 4 milhões de pessoas jurídicas, alcançando, pela primeira vez, os setores informais da economia;

b) o custo da sua arrecadação é baixo, graças à cobrança automática pela rede bancária;

c) embora o ônus individual seja insignificante – mais de 80% dos contribuintes pessoa física pagaram menos de R\$150,00 no exercício de 1997 –, sua arrecadação global é muito expressiva;

d) a simplicidade é a maior possível, especialmente sob a ótica do contribuinte, que não precisa preencher qualquer formulário, documento fiscal ou qualquer declaração, pois o tributo é não-declaratório.

Por outro lado, o Imposto de Renda (IR) – o tributo mais importante da União – apresenta resultados insatisfatórios do ponto de vista da arrecadação, em face da sua vulnerabilidade aos seguintes fatores:

- a) informalidade da economia;
- b) planejamento tributário;

c) sonegação indiscutível existente em nosso País.

Ano após ano, o Poder Executivo propõe ao Congresso a reformulação da legislação do Imposto de Renda por meio dos “pacotes fiscais de fim de ano” e edita medidas provisórias sucessivas, no fito de colmatar as brechas por onde escorrem a elisão e a evasão fiscais. Em 20 de maio próximo passado, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro Nacional, em funcionamento nesta Casa, o Dr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, confirmou informações já veiculadas pela imprensa, mas que pareciam inverossímeis. Segundo aquela autoridade:

1) 265 dentre as 530 maiores empresas não financeiras e 28 dentre os 66 maiores bancos não pagaram um centavo sequer de Imposto de Renda;

2) R\$ 825,6 bilhões dos R\$ 4,165 trilhões que transitam pelas contas bancárias constituem-se em verdadeiro “buraco negro”, uma vez que não são oferecidos à tributação;

3) As pessoas jurídicas têm acumulado um prejuízo global de R\$ 183 bilhões, que certamente reduzirão os lucros, sujeitos ao IR nos anos vindouros;

4) As maiores empresas pagam, a título de IR, um percentual sobre o faturamento menor – abaixo de 1% – que o de 2% pago pelas pequenas e microempresas optantes do Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte). Quer dizer, esse percentual das maiores empresas é inferior ao das pequenas e microempresas.

A sociedade clama por justiça fiscal. A consecução deste objetivo pode ser facilitada pela criação de um “imposto mínimo”, a ser pago pelas inúmeras empresas que frustram o pagamento do Imposto de Renda e pelas pessoas físicas que se furtam até mesmo a declará-lo. Essa é uma situação bastante contraditória.

Um Imposto sobre Movimentação Financeira – IMF, de caráter permanente, com alíquota majorada para até 1%, poderá constituir-se neste almejado imposto mínimo; sua arrecadação cobriria o montante hoje arrecadado com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ – e o Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, com os quais seria compensável e proporcional uma receita adicional, não compensável, com o referido imposto.

Não há dúvida de que o universo de declarantes do IR, hoje confinado à metade dos contribuintes da CPMF, seria aumentado, graças à perspectiva de restituição total ou parcial do IMF pago. Por outro lado, os sonegadores contumazes não poderiam

safar-se do ônus do IMF, e, cedo ou tarde, muitos fatalmente seriam “descobertos” pela Receita Federal, em função do provável aceso dessa instituição às transações bancárias acima de determinado valor.

Sr. Presidente, a proposta de emenda constitucional que ora oferecemos à consideração dos meus ilustres Pares pretende, assim, aperfeiçoar o Sistema Tributário Nacional e contribuir para o sucesso da Reforma Tributária, ora em discussão no Congresso Nacional.

A despeito de todas as vantagens que apresenta, poderiam algumas vozes discordantes argumentar que a proposta privilegia um tributo contra-indicado pela característica de cumulatividade, devido à sua incidência em cascata. E que a majoração da alíquota para 1% teria efeitos inflacionários e obstaria à competitividade interna e externa.

Com relação à possível repercussão inflacionária, é de se contrapor o estudo do professor e Deputado Federal Marcos Cintra, que, utilizando a metodologia da matriz insumo-produto (de Leontieff) para 52 setores e adotando a alíquota de 2% – o dobro da que estou pregando –, estimou que o efeito-cascata encareceria os produtos afetados em no máximo 9,6%. E não seriam todos os produtos atingidos, mas apenas alguns determinados. Ora, a alíquota que se propõe não é superior a 1%, e seu reduzido efeito inflacionário ocorrerá de uma vez por todas no seu lançamento.

Com relação ao efeito-cascata, é razoável admitir que ele será atenuado pelo fato de o IMF poder ser integralmente compensado com o imposto de renda. Ressalte-se que a compensação constituiu a própria essência desta minha proposta de emenda constitucional.

Sr. Presidente, esta PEC tem ainda o mérito de reforçar o pacto federativo, pois a União, ao contrário do que vem fazendo nos últimos anos, não diminuiria suas transferências para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a título dos Fundos de Participação (FPE e FPM), e nem para as Regiões menos desenvolvidas, a título de Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO). Com efeito, ao alterar a redação do inciso I do art. 159 da Constituição, determina que, além do Imposto de Renda e do Imposto de Produtos Industrializados, também o IMF – que estou propondo – seja partilhado, em idênticas proporções, com os referidos entes federados e com os fundos regionais. Dessa forma, estaria sendo eliminada a possibilidade de reclamação por parte dos Estados e Municípios se a fonte dos fundos de participação, que são o IR e IPI,

fosse compensada. O IMF será compensado no IR, mas entraria antes na partilha do IR e do IPI.

Estamos certos, portanto, Sr. Presidente, de que os meus ilustres Pares, que me ouvem atentamente, não só apoiarão o núcleo central desta proposta, como também contribuirão para o seu aperfeiçoamento, reconhecendo o seu mérito e melhorando a minha modesta contribuição.

Antes de terminar, faço questão de informar que setores importantes do Governo Federal estão de acordo com o meu pensamento. Faço menção à pessoa do Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, que, durante um jantar íntimo na residência do Senador Ney Suassuna, disse ser favorável à compensação, aliás, não só com o imposto de renda, mas seria compensável com qualquer outro imposto federal.

Na minha fórmula, ele seria partilhado para o Fundo de Participação dos Municípios, de maneira que a sua compensação em nada prejudicaria o acesso dos Estados e Municípios àqueles fundos constitucionais.

São essas as considerações que trago à Casa, esperando receber dos meus Pares o necessário e o devido apoio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, pela Liderança do Bloco.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço os Colegas que estão inscritos, mas, por entender que os episódios que vêm ocorrendo em nosso País merecem uma observação, nesta tarde, por parte da Liderança do Bloco, farei um breve registro sobre as denúncias e investigações feitas em vários Estados da Federação, culminando com o assassinato da Prefeita do Município de Mundo Novo, em Mato Grosso do Sul, a companheira Dorcelina Folador.

Vários desses fatos – muito bem conhecidos pelo Brasil – vêm ocorrendo no Estado do Acre. A maior parte deles já foi investigada. Houve quem tivesse seu mandato cassado. Trata-se de pessoas que, embora fizessem parte dos instrumentos de segurança – como é o caso de quem trabalha nas polícias militar e civil –, encontram-se presas no Acre e em Brasília.

Há também episódios envolvendo os Estados do Maranhão, do Piauí e de Alagoas – da nossa Senadora Heloisa Helena –, que nos dão conta de que o Brasil está vivendo um momento muito grave da sua história. Pelos meios de comunicação, observávamos esses fatos acontecerem em outros países. Quando verificávamos principalmente a realidade da Colômbia, pensávamos: “Ainda bem que, no caso brasileiro, apesar de haver violência, a tessitura social e as instituições não estão corrompidas”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem querer fazer nenhum tipo de alarido ou de terrorismo sobre o que ocorre hoje em nosso País, confesso que me preocupa muito o que está vindo à tona por meio da investigação que vem sendo feita pela Polícia Federal, pelas polícias dos Estados e pelo trabalho da CPI do narcotráfico. Inúmeras são as pessoas que hoje, da mesma forma que a prefeita de Mundo Novo, continuam sendo ameaçadas. Historicamente, na vida deste País, em casos de ameaças envolvendo pessoas de bem que tiveram a coragem de fazer denúncias, de montar dossiês e levar processos adiante, temos observado que o pedido de segurança não significa necessariamente proteção. No caso da prefeita, isso ocorreu desde que assumiu o posto de prefeita. Na verdade, ela vinha sendo ameaçada desde que assumiu a liderança nas pesquisas para a prefeitura de Mundo Novo. Lamentavelmente, não foi possível evitar a sua morte.

Atualmente, nos episódios da violência nacional, há envolvimento do aparato institucional de segurança em grupos de narcotraficantes, de exterminadores. Então, temos que observar isso com muito cuidado. Se realmente querem passar a limpo tudo o que está acontecendo, o Ministério da Justiça, a Polícia Federal, os Governos dos Estados precisam necessariamente fazer o que de certa forma vem sendo realizado no Estado do Acre. Não dá para apenas um segmento do poder de investigação e de punição assumir a dianteira do processo. É fundamental que haja parceria entre os Governos dos Estados, a Polícia Federal, o Ministério da Justiça e a Procuradoria da República, para que se efetive a mesma operação que vem sendo exitosa no Acre, com tranquilidade, com respeito, com a concessão do direito da legítima

defesa aos acusados, sem que as investigações cessem.

É fundamental que o nosso País fique alerta para o que está acontecendo. É muito grave, Sr. Presidente, o que estamos observando. Não se trata apenas de denúncias isoladas, mas de fatos reais, concretos, ocorridos em vários Estados da Federação. Não temos mais como nos iludir. Esses episódios podem vir a repetir-se, pois são realizados com causas estruturais, com aparatos montados, e as pessoas que estão adiante desse processo, que não estão obstruindo a ação da justiça, que estão permitindo que as instituições possam funcionar, precisam de segurança, que precisa ser garantida, para que não tenhamos que pedir investigações para identificar os mandantes e os operadores dos crimes.

A segurança é necessária por agir em duas pontas: primeiro, investigando com todo o rigor e levando a punição àqueles que estão corrompendo a tessitura social deste País nos mais diferentes Estados da Federação, com conexão uns com os outros. Em segundo lugar, a segurança é necessária para que as pessoas ameaçadas não tenham suas vidas ceifadas como aconteceu no caso da Prefeita Dorcelina.

Sr. Presidente, hoje pela manhã, juntamente com o Senador Eduardo Suplicy, com o Líder da Bancada do PT na Câmara dos Deputados, Deputado José Genoíno, e com o Presidente do meu partido, Deputado José Dirceu, estivemos com o Ministro da Justiça, e, por telefone, o Governador do Estado do Mato Grosso do Sul fez um apelo para que a Polícia Federal pudesse agir conjuntamente nas investigações que estão ocorrendo no Mato Grosso do Sul, envolvendo esse triste e covarde assassinato de uma pessoa que tinha uma inteira dedicação às causas da justiça social. E a disposição do Ministro, pelo que entendi, é de fazer um trabalho conjunto. Mas o trabalho conjunto só poderá ser realizado com sucesso se a própria Polícia Federal dispuser dos meios para poder trabalhar, se seu contingente puder ser ampliado, se a estrutura da Polícia Federal vier a ser reforçada, com equipamentos necessários e viaturas adequadas, para que as investigações possam ocorrer. Hoje, a situação da Polícia Federal no nosso País é precária. Os trabalhadores que levam a cabo essas investigações muitas vezes o fazem por um interesse quase que sacerdotal, não contando com a devida estrutura para a realização do seu trabalho.

No momento em que o Congresso Nacional está debruçado sobre a aprovação do seu orçamento, é fundamental que, ainda dentro do processo de discussão na Comissão de Orçamento, verifiquemos,

à luz dessa nova realidade de violência que se espalha em todo o País, os recursos necessários para que as polícias dos Estados e a Federal possam contar com os meios essenciais para fazer a grande operação de que o nosso País precisa, sob pena de nos tornarmos reféns dos narcotraficantes – quando digo “nos tornarmos”, refiro-me às instituições, à polícia, à Justiça –, sob pena de ficarmos impotentes diante da ação daqueles que, por terem o poder de destruir vidas, de ameaçar pessoas, se sentem muito à vontade para praticar as injustiças que vêm praticando neste País, nos mais diferentes Estados da Federação.

Que o episódio de Mato Grosso do Sul possa servir-nos como um triste alerta, porque, infelizmente, no nosso País só agimos após uma situação dramática, de completa falta de operação no sentido de prevenir os acontecimentos perversos. Somente após as situações extremadas, as providências são tomadas.

Como a situação extrema já ocorreu, que as providências sejam tomadas, até porque, como muito bem dizia um sábio, se não somos capazes de aprender sem o sofrimento, por não sermos sábios, que não sejamos estúpidos de não aprender mesmo com o sofrimento.

Em nome do sofrimento da população de Mundo Novo, da família da Prefeita de Mundo Novo e de todos os brasileiros que não agüentam mais ver a violência se colocar no primeiro plano, antes das instituições que devem combatê-la, que seja feito o que é preciso, com os recursos necessários e com a operação conjunta. Os segmentos que têm o poder de fazer essa investigação não devem ter necessariamente que ficar em disputas entre si, mas operar juntos, somando forças. A sociedade, inclusive, deve prestar as informações necessárias para que as investigações possam ser feitas, os crimes esclarecidos e os responsáveis punidos como merecem, para que sirvam como exemplo de que as instituições ainda estão funcionando, de que as instituições ainda têm mais força do que o crime organizado, do que as quadrilhas e os bandos que se reúnem e que se constituem para afrontar a sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito já se perdeu indiscutivelmente. A política de privatizações, adotada pelo Governo da União, promoveu já grande dilapidação do patrimônio público nacional. Mas ousou insistir na esperança de que o Governo brasileiro reflita me-

lhor sobre o modelo de privatização adotado no Brasil.

Ainda na semana passada, o BNDES, o nosso banco, que tem um orçamento maior do que o Banco Mundial, financiou uma empresa americana, a AES, para a aquisição de mais uma estatal brasileira do setor energético, fundamental para o desenvolvimento econômico e social do País.

Enquanto essa empresa americana, beneficiada com privilégios concedidos pelo BNDES, adquiria uma empresa brasileira, outras empresas do País afastavam-se do leilão, exatamente prejudicadas pelas concessões do BNDES a uma empresa norte-americana. Ao mesmo tempo, no Plenário desta Casa, discutíamos a autorização para um empréstimo do Governo de Roraima junto a uma instituição financeira internacional, com o objetivo de estabelecer uma estrutura de distribuição de energia elétrica naquele Estado.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as taxas praticadas do mercado interbancário do dólar chegam a 14%, a 15% em empréstimo semelhante a este, com cinco anos de prazo para pagamento e um ano de carência. Portanto, o nosso banco, o banco oficial do País para fomentar o desenvolvimento econômico e social ofereceu um subsídio da ordem de 10% à empresa norte-americana. Enquanto isso, centenas de empresas brasileiras continuam a carecer de crédito para investir, gerar empregos e promover o desenvolvimento. Não há como justificar esse tipo de procedimento.

Em 1989, um decreto do Governo proibia o BNDES de oferecer empréstimos a empresas estatais. É incrível, pois o BNDES foi criado exatamente para financiar empresas estatais na execução de projetos importantes para o desenvolvimento do País – projetos de infra-estrutura, ferrovias, rodovias, sistema de telecomunicações, portos, etc. Este decreto cancelou o próprio motivo da criação do banco.

O BNDE foi utilizado excepcionalmente por Juscelino Kubitschek em sua política desenvolvimentista, já que obras de infra-estrutura, especialmente as mais portentosas e importantes, exigem milhões de dólares para a execução de longo prazo. E as nossas estatais, a partir de 1989, passaram a depender dos seus próprios lucros ou de empréstimos internacionais, e isso sempre causa forte impacto à economia do nosso País, já que são empréstimos em dólares e sem o subsídio que pode o BNDES oferecer, e que oferecia antes desse decreto de 1989, que até hoje não foi revogado.

Sr. Presidente, quero destacar que o Sr. Ministro Alcides Tápias, procurando justificar esse empréstimo à empresa norte-americana, afirmou que faltam projetos do empresariado brasileiro para captar recursos oficiais. Disse mais: “Temos insuficiência de apresentação de bons projetos para financiar”. E acrescentou: “Essa política não muda, porque, acima de tudo, ela tem de atender aos interesses do nosso País”.

Infeliz, no mínimo infeliz, a afirmação do Ministro Alcides Tápias, que deveria ser um defensor do desenvolvimento econômico do nosso País, calcado na empresa essencialmente nacional. Infeliz e desrespeitosa essa afirmação para com os empresários brasileiros. Eles, certamente, não ficaram satisfeitos ao ouvir o Ministro, afinal, temos empresários competentes, que investem significativamente no setor produtivo nacional e que possuem, sim, excepcionais projetos. Alguns deles investem até mesmo em outros países. Se vasculharmos os escaninhos do BNDES, certamente encontraremos inúmeros e extraordinários projetos de desenvolvimento apenas esperando o sinal verde para serem executados.

Infeliz também a afirmativa de que a política não muda e que o Governo brasileiro vai continuar financiando empresas multinacionais. Desastrada a afirmativa, porque, parece-me, não atende aos interesses do País, ao contrário do que afirma o Ministro recentemente empossado. Não me parece ser este o interesse nacional: o financiamento com juros subsidiados de empresas estrangeiras. Assim pensam também lideranças do empresariado do nosso País, como Roberto Nicolau Jeha, Vice-Presidente da Fiesp, que afirmou: “Os grupos estrangeiros não vão gerar nenhum dólar de receita comercial para produzir superávit, vão ter lucro e fazer remessas em dólar para sua matriz. Isso agrava o problema da balança comercial brasileira.” Entre a opinião do Ministro e a do Sr. Roberto Nicolau, evidentemente, fico com a deste, que me parece ser coerente com a realidade que estamos vivendo no Brasil.

Em uma sexta-feira, cinco dias antes do leilão da Cemig, um decreto do Senhor Presidente da República obrigou o BNDES a conceder empréstimos, antes proibidos, a empresas estrangeiras. Portanto, poucos dias antes do leilão da Cemig, o Presidente assinou um decreto abrindo as burras do BNDES às empresas multinacionais. O Decreto que escancarou os cofres do Banco foi assinado no dia 24 de maio de 1997. Na quarta-feira seguinte, um grupo norte-americano comprou um terço das ações da Cemig por dois bilhões, metade foi financiada pelo BNDES.

Aliás, adquirindo um terço das ações, o grupo norte-americano assumiu a direção da Cemig. Somente agora a Justiça brasileira determinou a devolução do comando administrativo ao Governo do Estado de Minas Gerais.

O que se fez na semana passada é repetição de tantos atos praticados anteriormente. Por exemplo, a Companhia Siderúrgica Nacional foi vendida por um bilhão e cinco milhões, dos quais um bilhão e cem milhões em moedas podres. O que é mais grave: essas moedas podres estavam depositadas no BNDES. O próprio BNDES financiou, por um prazo de 12 anos, a venda dessas moedas podres a empresas multinacionais, que as devolveram ao Governo brasileiro quando da aquisição de empresas estatais.

Fica difícil compreender esse tipo de ação do nosso Governo. Como é possível justificar uma operação dessa natureza? É evidente que se qualquer empresário brasileiro agisse dessa forma em relação aos seus interesses, certamente diriam que ele fora acometido por loucura completa. E o Governo? Do que está acometido o Governo do nosso País ao permitir operações as mais estranhas? Eu poderia elencar uma série de providências adotadas pelo Governo em benefício das empresas multinacionais que adquiriram empresas estatais, entre elas, o aumento das tarifas precedendo as privatizações.

No setor energético, esse aumento alcançou 150%; no setor de telecomunicações, 500%. Cento e cinquenta por cento de modo geral, mas o aumento é ainda superior. Antes das privatizações, eliminou-se a política de subsídios às camadas mais pobres da população, para o pagamento das contas de menor consumo. Nesse caso, o reajuste de tarifas foi ainda superior a 150%. Antes das privatizações, o Governo assegurou o direito a essas empresas privatizadas de aumentar tarifas todos os anos de acordo com a inflação e de poder também aumentar os preços se houver algum imprevisto, como foi o caso da maxidesvalorização do real. Quais imprevistos devem ser considerados para que essas empresas possam reajustar tarifas?

No caso da Light, o contrato previu e autorizou – o que é incrível – a piora dos serviços, permitindo um número maior de blecautes e interrupções mais prolongadas no fornecimento de energia. Ou seja, uma piora autorizada pelo Governo.

A preocupação do Governo com as privatizações, segundo discurso oficial, seria oferecer melhor qualidade. Mas ele desmente o discurso oficial ao autorizar a piora do serviço prestado à população. Eu não conhecia ainda a piora autorizada.

Agora a estou conhecendo. Isso se deu, e houve denúncia de uma organização não-governamental do Rio de Janeiro, antes do leilão da Light.

Os reajustes concedidos antes da privatização é que permitiram o lucro rápido e fácil das novas empresas. A Light reajustou seus serviços em 58% poucos dias antes do leilão. Além do reajuste de 150%, concedido anteriormente, houve outro, de 58%, repito, poucos dias antes do leilão.

Não estou me referindo às demissões efetivadas também pelas empresas estatais, visando oferecer empresas mais enxutas às adquirentes. Mesmo as moedas podres mais usadas nos leilões – já fiz alusão a isso – foram financiadas para pagamento em 12 anos. Portanto, essas empresas não precisaram desembolsar níquel algum. Algumas empresas, as mais espertas, não desembolsaram absolutamente nada para adquirirem empresas estatais lucrativas do nosso País. Ou não são lucrativas as empresas de energia elétrica no Brasil? Ou não eram lucrativas as empresas de telecomunicações no Brasil?

Logo, sem desembolsar dinheiro vivo, nem mesmo para comprar moedas podres, que foram financiadas pelo BNDES, essas empresas se transformaram em donas de empresas estatais construídas com bilhões de reais de todos nós brasileiros ao longo de décadas. Mas o BNDES não pára por aí; depois de privatizada a empresa, o BNDES continua estendendo a mão, oferecendo empréstimos subsidiados para essas empresas que assumiram compromissos nos contratos celebrados com o Governo brasileiro de realizar investimentos para ampliar os serviços prestados à população brasileira. Há um exemplo: depois do caos no fornecimento de energia elétrica no Rio de Janeiro, no começo de 1998, quando houve um apagão prolongado, a Light recebeu um empréstimo de R\$730 milhões do BNDES. É possível até imaginar-se que o blecaute foi provocado para facilitar a obtenção desse novo empréstimo privilegiado, de R\$730 milhões, junto a esse Banco de Desenvolvimento Econômico e Social.

A Companhia Siderúrgica Nacional não ficou atrás. Comprada com moedas podres financiadas pelo Banco, imediatamente foi presentada com um novo empréstimo de R\$1,1 bilhão para a execução de um plano de expansão em 5 anos, com juros subsidiados menores que os de mercado. É claro que, mais uma vez, explicam-se os lucros fáceis e rápidos obtidos por essa empresa privatizada com o nosso dinheiro a baixo custo. Enquanto isso – repito –, as empresas brasileiras continuam às voltas com a falta de crédito ou submetidas a juros elevadíssimos que são

obrigadas a pagar, obtendo empréstimos, quase sempre, em instituições financeiras internacionais. Até mesmo empresas estatais competentes – e eu citaria a Copel, empresa de energia elétrica do Paraná -, para a execução de uma nova usina hidrelétrica, são obrigadas a buscar recursos externos. Ou, como fizemos durante o nosso período de governo, usamos recursos próprios, do Estado, da própria companhia de energia elétrica para a execução da obra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, a privatização do setor energético é um risco também no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados à população. Quero ler um texto insuspeito. É evidente que qualquer pronunciamento da tribuna do Senado pode ser contestado. Prefiro trazer, portanto, um texto publicado na revista **América Economia**, de maio deste ano, e que deve fazer o governo brasileiro refletir. Diz o seguinte:

“Há apenas oito ou nove anos, as empresas elétricas internacionais chegaram com tudo, na Argentina e no Chile, à procura de oportunidades que a privatização, nesses países, lhes havia proporcionado. Hoje, muitas delas estão lambendo as feridas e procuram novos horizontes. A festa da privatização elétrica, na maioria dos países no Cone Sul, chegou ao fim”.

Aliás, chegou ao fim em alguns países, porque, no Brasil, a impressão é que está começando.

E mostra, mais adiante, que “a concorrência e a atomização do mercado baixaram, de fato, os preços. Mas, ao mesmo tempo, o mercado se desestruturou, a ponto de haver áreas, no Chile, onde empresas privadas operam sob total regime de monopólio. E, segundo a revista, o que temos agora “é o pior cenário possível: muita oferta e demanda concentrada em fortes jogadores”.

Outro artigo, este do economista norte-americano Greg Brown, na revista **Business Week**, aponta para o fantasma da escassez de energia no Chile, acarretando blecautes diários, com efeitos devastadores na economia do país. Segundo um dos principais empresários chilenos, a produtividade despencou 14% desde o início da crise energética, com fortes riscos de o país perder US\$100 milhões por mês em produtividade e vendas.

Vejam, portanto, Sras. e Srs. Senadores, a seriedade dessa denúncia, que deve, pelo menos, pedir pausa para reflexão àqueles que administram o patrimônio público no Brasil e que estão sendo empurrados para uma política de privatização que considero incosequente. Repito, muito já perdemos, mas quem sabe, Senadora Heloisa Helena, ainda

seja possível tomar novos rumos e evitar que novos prejuízos sejam acumulados.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AC) – Senador Álvaro Dias, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a com satisfação.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AC) – Senador Álvaro Dias, muitas vezes, nesta Casa, fizemos debates sobre a questão da privatização. Neste momento, eu não poderia deixar de apartear-lo, até mesmo para que os cidadãos de bem que nos ouvem não tenham os seus ouvidos machucados profundamente pelo silêncio do Plenário. Em função disso, aparteio V. Ex^a, parabenizando-o pelo pronunciamento e chamando os homens da base de sustentação do Governo, o Líder do Governo, o Líder da Bancada do Governo, para que venham responder à opinião pública, que venham se manifestar diante do pronunciamento tão contundente de V. Ex^a, que não faz parte da Bancada de Oposição desta Casa, mas que tem a obrigação, como homem público, de esclarecer a Nação brasileira esses fatos que nos machucam profundamente como cidadãos e cidadãs de um País tão grande, a nossa Pátria, um País de dimensões continentais, um País com tantas possibilidades, um país que está vendo a sua infra-estrutura ser desmontada, ser desmantelada, pela irresponsabilidade, a mais profunda e vil irresponsabilidade, do Governo Federal, que, com uma subserviência deplorável faz tudo o que manda o sócio benemérito do Brasil, o Fundo Monetário Internacional, hoje louvado por muitos. É doloroso ver nações inteiras serem desmanteladas por esse mesmo receituário cruel e perverso que nada mais quer do que possibilitar a agiotagem internacional. Essa nuvem de capital volátil que paira sobre o Planeta Terra tem efetivamente onde se inserir. Aí se vão as nossas empresas públicas, as nossas estatais, enfim, todo o patrimônio nacional. Aumenta-se a perversidade deplorável dos indicadores sociais, e aparecem as “Áfricas”, o Leste Europeu e tudo o mais. O mais constrangedor é ver um país desse tamanho observando todas as experiências nacionais impostas pelo Fundo Monetário Internacional, esse festejado, por alguns poucos, sócio benemérito do Brasil. O Fundo Monetário Internacional é o governo paralelo do Brasil. Estamos vendo o que ocorreu com outras nações e nos sentimos como se estivéssemos no corredor da morte, onde tudo acontece. Dezenas de pessoas vão a vários lugares fazer denúncias, inclusive a essas tribunas, que são o “muro de lamentações” desta Casa. E tudo continua como se não estivesse acontecendo absolutamente nada. O silêncio

cúmplice da Bancada do Governo dói nos ouvidos de mulheres e de homens de bem deste País. Por isso, para não compactuar com esse silêncio cúmplice, estou fazendo um aparte ao importante pronunciamento de V. Ex^a neste fim de tarde.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço-lhe o aparte, Senadora Heloisa Helena.

Sinto que é necessário acordar a sociedade brasileira. Estamos verificando que essa postura contemplativa da paisagem está-se generalizando. Entidades antes ousadas, afirmativas, presentes, reivindicantes, hoje estão no mais absoluto silêncio – esse silêncio triste, melancólico, que significa desesperança.

Volto a repetir que não entendo a lógica do Governo quando oferece os recursos públicos para financiar no Brasil empreendimentos estrangeiros cujos lucros aqui obtidos serão remetidos para a matriz no exterior. Aliás, a lógica deste Governo também permitiu que essas empresas definam a tecnologia a ser utilizada em nosso País, estando, portanto, liberada para importarem equipamentos e peças, fragilizando as empresas nacionais fornecedoras desses mesmos produtos. Algumas delas muito mais do que fragilizadas ficaram: quebraram, faliram e desempregaram milhares de trabalhadores brasileiros no setor de energia elétrica e no setor de telecomunicações, especialmente. Não entendo, portanto, esta lógica: emprestar dinheiro público brasileiro a poderosas empresas estrangeiras e tomar empréstimos no exterior inclusive para fazer obras de infra-estrutura no País, as quais poderiam ser financiadas com dinheiro público que se encontra no BNDES.

Quero apenas destacar mais um ponto gravíssimo: esses empréstimos, que contribuem para a demissão de trabalhadores brasileiros, feitos a empresas estrangeiras, têm parte de contribuição dos próprios trabalhadores; são recursos do FAT, que integram o orçamento do BNDES. Isso extrapola.

Creio, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que esta é uma denúncia – não é minha, mas sim de toda a Nação – que não pode cair no vazio. O Governo, no mínimo, tem de discutir essa questão. O Governo, para cumprir compromissos que o próprio Presidente assumiu durante a campanha eleitoral, precisar dar resposta a essa questão tomando providências. Tenho que acrescentar algo importante: por que os Estados Unidos, a maior nação capitalista do mundo, onde se pratica o capitalismo na sua essência, não privatizou as empresas estatais do setor energético? Evidentemente porque essas

empresas são estratégicas, são de suma importância para o desenvolvimento de qualquer país.

O que defendo não é o monopólio do Governo nesse setor; defendo que sejam mantidas as empresas construídas com o dinheiro público sob a égide do Poder Público e que se permita ao setor privado concorrer com elas, uma vez que se afirma sempre, preconceituosamente, no Brasil que as empresas estatais são incompetentes e que eficientes são as empresas privadas. Estamos verificando, na prática, que isso não é verdade. É um preconceito disseminado no País para justificar a privatização das nossas empresas.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy que o está solicitando.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Álvaro Dias, V. Ex.^a traz a esta tribuna tema semelhante ao que escolhi para o pronunciamento que farei a seguir. Considero de extrema relevância a análise crítica que V. Ex.^a faz do comportamento do BNDES, cuja principal fonte de recursos é o PIS/PASEP. Esse fundo, nominalmente, é de propriedade dos trabalhadores e vem sendo usado de uma maneira que não consulta aos interesses maiores dos trabalhadores. Acabo de falar com o Sr. Delúbio Soares, representante da Central Única dos Trabalhadores, no Conselho do FAT. Ele me informou que, em situações como essa, não há possibilidade de os representantes dos trabalhadores no Fundo de Amparo ao Trabalhador opinarem previamente. Também no Conselho de Administração do BNDES o representante da Central Única dos Trabalhadores, Sr. Gilmar Carneiro, não tem possibilidade de opinar antecipadamente sobre um empréstimo dessa natureza feito a um grupo estrangeiro, para adquirir, com taxas muito menores que as de mercado, parcela tão significativa do patrimônio povo. Cumprimento, portanto, V. Ex.^a por estar levantando esse tema, sobre o qual também irei falar depois. Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu é que lhe agradeço, Senador Suplicy. Creio que essa não é uma questão partidária. Devem ser convocadas para o debate todas as pessoas bem-intencionadas deste País, pessoas que realmente desejam um desenvolvimento econômico e social capaz de oferecer à população perspectivas de vida digna, com qualidade de vida condizente com as aspirações do ser humano. Essa é uma das razões que me motivaram a adotar uma postura de independência nesta Casa em relação ao Governo. Embora integrante do PSDB, não posso compactuar com esse tipo de procedimento,

com a dilapidação do patrimônio público e outras questões.

Hoje, eu poderia ter abordado aqui mais um escândalo do Governo na área do Ministério dos Transportes; porém, quando vi que o orador que me sucederia, na tribuna, seria o Senador Pedro Simon, que é do PMDB do Rio Grande do Sul, o mesmo Partido do Ministro dos Transportes, entendi que seria melhor optar pelo tema que hoje defendo e deixar ao Senador Pedro Simon, que é um especialista nas denúncias contra ministros do Governo, a primazia de iniciar o debate sobre os acontecimentos na área do Ministério dos Transportes.

Todavia, terei a oportunidade de abordá-los também, desta tribuna. Isso porque, Sr. Presidente, o que mais provoca indignação, sem dúvida, é o fato de o Governo brasileiro não combater, com o vigor que deve combater, a corrupção, esse câncer que destrói o tecido social do País, de forma voraz e incontida, e não encontra resistência sequer de parte do Presidente da República, que, até provem o contrário, é um homem honrado.

Ulysses Guimarães tinha uma frase de gosto popular: “É preciso não roubar, não permitir o roubo e colocar na cadeia os que roubam.” Frase de palanque do grande estadista, saudoso Ulysses Guimarães, que devemos repetir, porque, realmente, não basta ser honesto; é preciso ter coragem para combater a desonestidade onde ela se apresenta. Infelizmente, ela tem se apresentado, ora em um ministério, ora em outro. Temos, por exemplo, uma relação perigosa entre o Ministério do Esporte e Turismo e setores estranhos aos interesses do Brasil, e agora, também, no Ministério dos Transportes. Enfim, é preciso que se exija do Presidente da República mais autoridade e rigor no combate à desonestidade.

Para concluir o meu pronunciamento, Sr. Presidente, depois dessa fuga ao tema, quero, mais uma vez, ressaltar um modesto projeto que apresentei, objetivando corrigir distorções na aplicação de recursos do BNDES, levando em conta a necessidade de geração de empregos no País. Este, o desafio maior do Governo: sete milhões de brasileiros estão desempregados, segundo estatísticas oficiais, que não levam em conta o desemprego oculto, colocando o Brasil numa situação de dramaticidade incomum, já que somos o quarto país do mundo em número de desempregados, atrás apenas, repito, da Índia, da Rússia e da Indonésia, uma marca dramática, alcançada, lamentavelmente, pelo Brasil.

O projeto, que deve ser votado na próxima semana – e esperamos sua aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos – obriga o BNDES a

reservar, no mínimo, 22% de seu orçamento para o setor da agroindústria, que gera mais empregos e a um custo menor.

Com esse estímulo, com essa providência, com esse investimento no setor, certamente estaremos estimulando a agricultura, movimentando o comércio e os transportes, aumentando a arrecadação dos municípios, oferecendo oportunidades de trabalho, distribuindo melhor a população no espaço geográfico, evitando o êxodo que se verifica em direção dos grandes centros urbanos, acumulando problemas sociais incríveis, especialmente nas grandes capitais brasileiras, com o crescimento da violência, da marginalidade, da falta de moradia e o crescimento assombroso do desemprego, que alcança percentuais sem precedentes em nossa história.

Localizar melhor. É evidente que o Governo não tem o direito de definir onde deve a família morar; mas o Governo tem condições de orientar uma melhor ocupação do espaço geográfico, direcionando recursos, estimulando iniciativas, permitindo que cooperativas, que produtores, que empresários possam iniciar empreendimentos agroindustriais capazes de gerar empregos no interior do País.

No ano passado, o BNDES aplicou apenas 13% no setor agroindustrial, tendo aplicado, em 1994, 29%. Portanto, essa iniciativa, essa providência, obrigando a aplicação de, no mínimo, 22% nesse setor, certamente, é possível, é viável e virá para atender à necessidade de geração de empregos no Brasil.

Não devemos parar por aqui, evidentemente. Continuaremos o debate a respeito das privatizações; continuaremos condenando esta política, que considero nociva aos interesses nacionais, que dilapida o patrimônio público, que aplica incorretamente os recursos públicos, que não gera empregos, que promove a desvalorização do Real, que remete lucros para o exterior, que fragiliza as empresas nacionais e estimula empresas estrangeiras em detrimento de empresas nacionais. Esse debate deve prosseguir, e voltarei a ele, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quem sabe não seja necessário até mesmo a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para aprofundarmos as investigações, para promovermos um debate mais transparente e oferecermos sugestões que possam corrigir os rumos do Governo brasileiro?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de três minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Nabor Júnior, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando, na semana passada, estiveram na Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias, e o Presidente do BNDES, Andrea Calabi, tivemos a oportunidade de ouvir o que o primeiro, Ministro Alcides Tápias, já havia mencionado em seu discurso de posse, ou seja, que as ações do BNDES seriam destinadas a fortalecer a empresa nacional com a perspectiva, sobretudo, de apoiar o crescimento das oportunidades de emprego, contribuindo, assim, para a diminuição do desemprego, problema tão grave da economia brasileira.

Contudo, poucos dias após, na semana passada, o que observamos foi o BNDES – conforme mencionou o Senador Álvaro Dias há pouco –, financiar 50% dos R\$721,7 milhões, sendo o valor total da compra da Companhia CESP-Tietê de R\$938 milhões, a taxas de juros muito menores do que as do mercado, em benefício de uma empresa estrangeira, no caso uma empresa norte-americana – a AES.

Fiquei pensando, Sr. Presidente: será que continuamos a insistir num processo de desenvolvimento que faz lembrar os primórdios de nossa história?

Estou lendo Capitães do Brasil, de Eduardo Bueno, e também ouvi suas entrevistas a respeito de como no período compreendido entre 1530 e 1550, Dom Manoel, Rei de Portugal, resolveu escolher doze pessoas que detinham significativo patrimônio e tinham praticado ações que, segundo ele, mereciam ser premiadas. Destinou, então, para o resto da vida, aos descendentes dos capitães uma área do Brasil maior do que a de Portugal – as capitânias hereditárias. Obviamente, tinham que ter um grande patrimônio, pelo menos quarenta mil cruzados, para adquirir um navio e o suficiente para sustentar duzentas pessoas durante a viagem de Portugal para o Brasil. Aqui chegando, escravizaram índios e negros. E, assim, continuou nossa história, eivada de conflitos que até hoje fazem do Brasil o campeão de desigualdade sócio-econômica.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso não se dá conta disso? Onde estão as palavras, aqui pronunciadas em dezembro de 1994, quando de sua despedida do Senado, no sentido de que o Brasil tinha pressa de fazer justiça? Ora, Sr. Presidente, fico pensando qual é a voz que os representantes dos trabalhadores no Conselho de Administração do BNDES ou do Fundo de Amparo aos Trabalhadores estão tendo. Conversei há pouco com Delúbio

Soares, representante da CUT no FAT, e ele não foi consultado.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador resulta de 0,75% do faturamento das empresas e mais de 1% da folha de pagamento dos servidores públicos. Assim, temos respectivamente o PIS, Programa de Integração Social, e o PASEP, Programa de Amparo ao Patrimônio do Servidor Público, que formam o FAT, que, na Constituição, acabou destinando parte desses recursos para o seguro-desemprego. Todavia, 40% desse fundo vai para o BNDES. Constitui uma fonte de recurso para quê? Ora, para exatamente destinar aos que detêm maior patrimônio, recursos a taxa de juros abaixo de mercado, constituindo mecanismos para que empresários possam realizar investimentos que ora expandem, ora não - como em muitos dos casos de privatizações -, as oportunidades de emprego, e possibilitando que grandes empresas venham a absorver o patrimônio público e controlar segmentos sobretudo caracterizados por situação de monopólio, como no caso do fornecimento de serviço de energia elétrica.

Sr. Presidente, não parece que essa ação esteja de acordo com as palavras aqui ditas pelo Ministro Alcides Tápias e pelo Presidente do BNDES, Andrea Calabi. É preciso que a Nação brasileira exija o esclarecimento em profundidade desse episódio. O BNDES deve esclarecer as razões pelas quais acabou fazendo esse empréstimo. Em vez de enfatizar ações para promover micro, pequena e média empresas, empresa nacional, observamos uma ação prática em sentido contrário.

Será que o BNDES está com recurso sobrando? Será que não está ouvindo o grito dos micro, pequenos e médios, das cooperativas, que gostariam também de obter empréstimos a recursos assim? Será que o BNDES não tem uma estrutura capaz de descentralizar melhor os financiamentos de que dispõe para realizar os desembolsos para os segmentos que viessem a criar maiores oportunidades de emprego?

Somamos nosso protesto ao do Senador Álvaro Dias, dizendo como é importante que se modifique esse estado de coisas.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras, tendo em vista que o Senador Moreira Mendes havia me solicitado atenção para que pudesse se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Eminentíssimo Senador Moreira Mendes, a Mesa vai abrir uma exceção a V. Ex.^a, concedendo-lhe a palavra por cinco minutos, uma vez que o tempo destinado à realização desta sessão já se esgotou.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente agradeço a deferência da Mesa, que me permite trazer ao conhecimento desta Casa alguns problemas que afligem o meu Estado.

Todos os temas que foram hoje discutidos aqui são da maior importância, mas há um fato de Rondônia que não pode deixar de ser registrado.

Há poucos meses, desta mesma tribuna, abordei um assunto crucial para a Amazônia: a inacreditável deficiência verificada na oferta de cursos superiores em instituições públicas, tanto em meu Estado quanto no conjunto da Região. A falha torna-se ainda mais imperdoável quando se observa que ela atinge, muito especialmente, áreas vitais como a de formação de profissionais para a saúde e para atuação na agropecuária. Volto ao tema porque, ao lado do descaso com que a questão parece estar sendo tratada pelo Governo Federal, permanecem vivos os problemas decorrentes desse descompromisso com a educação superior na Amazônia.

Hoje, quero destacar a situação de milhares de jovens que, na justa ânsia de seguir uma carreira do mais elevado alcance social – a Medicina –, se vêem obrigados a atravessar nossas fronteiras para buscar lá fora aquilo que o País se recusa a lhes oferecer: a chance de ingresso numa universidade. Não há exagero algum na frase.

Faço essa afirmativa fundamentado em vários elementos, alguns dos quais posso aqui enumerar: a péssima distribuição geográfica desses cursos, concentrados de maneira expressiva nas regiões Sul e Sudeste, o que aprofunda ainda mais o fosso das desigualdades regionais; o incredivelmente reduzido número de vagas oferecidas pelas universidades públicas, sobretudo num curso como o de Medicina, tradicionalmente responsável por fortíssima atração entre os concluintes do ensino médio, o que faz do exame de seleção uma batalha desumana; a insistência de grande parte dessas instituições em não funcionar no período noturno, o que contribui para a não ampliação de suas vagas, dificultando o acesso à universidade de quem precisa trabalhar.

Contam-se aos milhares aqueles que são forçados – isso mesmo, forçados, impelidos pelas circunstâncias adversas – a abandonar o aconchego de seus lares e a enfrentar as naturais vicissitudes que caracterizam o processo de adaptação a uma nova cultura para atingir a meta a que se propuseram: formarem-se como médicos e, na sua maioria

absoluta, retornar à terra natal para cuidar da saúde de sua gente.

Dispomos de informações que dão a dimensão desse êxodo de brasileiros em busca de formação superior. Segundo a Embaixada da Bolívia em Brasília, o número de brasileiros atualmente matriculados nos cursos de Medicina, Odontologia e Veterinária nas Universidades de Santa Cruz de la Sierra e Cochabamba gira em torno de oito mil.

Na liderança dos Estados brasileiros que enviam seus filhos para a Bolívia estão Rondônia, Acre, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Não é por acaso que tal fenômeno ocorre. Além dos naturais inconvenientes que a vida no exterior acaba por acarretar – ficar longe dos familiares e dos amigos, afastado do cotidiano da Pátria –, há ainda uma questão de fundo suscitada por essa realidade: a incerteza quanto ao futuro.

Incerteza, sim, Sr. Presidente, a começar pelo fato de que não há garantia alguma quanto ao reconhecimento desses diplomas por parte das autoridades brasileiras. Assim, agrega-se aos problemas já existentes a perversa dúvida quanto ao direito de exercer, em seu País e junto à sua gente tão necessitada desses serviços profissionais, a carreira cuja formação acadêmica impôs tantos sacrifícios.

O incompreensível é que, em termos objetivos, nada há que desmereça esses cursos ministrados na Bolívia. Ao que se saiba, nenhum deles foi avaliado por qualquer instituição brasileira, seja pelo Ministério da Educação, seja pelo Conselho Nacional de Educação, por algum Conselho Estadual de Educação ou pelo próprio Conselho Federal de Medicina. Ao contrário, o que temos pelo País afora, sobretudo na Região Norte, é um número considerável de médicos bolivianos, peruanos, venezuelanos e cubanos, entre outros, prestando seus relevantes serviços profissionais. Por que, então, a dificuldade para reconhecer os diplomas obtidos por brasileiros em instituições latino-americanas?

É lamentável, profundamente lamentável, que cheguemos a uma única conclusão: prevalece, nesse caso, o preconceito, nada mais do que isso. E enquanto tal tipo de comportamento continuar existindo, milhares de jovens brasileiros verão sonogado seu direito de exercer uma profissão para a qual legitimamente se habilitaram. Na outra ponta, milhões de brasileiros – especialmente aqueles que habitam os mais distantes municípios amazônicos –, permanecerão privados de uma assistência médica qualificada. Positivamente, não dá para aceitar!

Eis um quadro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que fatalmente nos leva a algumas indagações. Que critérios objetivos podem explicar o fato de

que a Universidade Federal de Rondônia, a UNIR, instalada há 18 anos, só tenha condições de oferecer um curso na área de saúde, o de Enfermagem? Por que, em toda a Região Amazônica, só existem quatro cursos de Medicina, um dos quais mantido pela iniciativa privada? Como se justifica que uma notável “fronteira agrícola”, como é o caso de Rondônia, não disponha de nenhum curso de Agronomia, de Engenharia Florestal, de Medicina Veterinária, de Zootecnia ou de Nutrição?

Na esteira dessas perguntas, creio poder formular outras tantas, as quais, seguramente, esbarrarão na esdrúxula configuração do federalismo brasileiro.

Sr. Presidente, não quero alongar-me porque V. Ex^a, em uma deferência especial, me concedeu este tempo para que aqui pudesse relatar esses fatos e denunciar o aqui hoje trazido.

Como explicar que universidades federais situadas na Amazônia – como é, concretamente, o caso da UNIR – somente consigam sobreviver graças ao apoio de Governos estaduais e municipais? Não residiria aí um exemplo irretocável da prática usual em nosso País de fazer com que, sendo todos iguais perante a lei, alguns são “mais iguais” que outros?

Este meu pronunciamento tem o intuito de reafirmar minha posição, aqui expressa desde o início deste ano. Reafirmando-a, manifesto minha disposição de, ao lado dos demais parlamentares da Amazônia, comprometidos com a causa, não esmorecer na luta pela resolução dos problemas aqui focalizados. À União compete fazer com que suas instituições de ensino superior, localizadas na Amazônia, sejam aparelhadas convenientemente, de modo a poderem ampliar o leque de cursos oferecidos, em particular aqueles definidos como estratégicos para o bem-estar da população local e para o desenvolvimento regional.

Finalizo, dizendo, que, de imediato, o que o bom-senso exige e o elementar espírito de justiça requer é que sejam levantadas as odiosas barreiras que impedem ou dificultam o exercício profissional de quem se habilitou para tal. Afinal, esses estudantes, que a insensibilidade brasileira empurrou para fazerem seus cursos no exterior, para lá levando um montante de recursos que poderiam muito bem estar sendo aplicados em nosso País, não podem pagar por um erro que não cometeram. Eles não são culpados de nada; antes, são vítimas de uma estrutura universitária que, particularmente na Amazônia, não foi adequadamente preparada para recebê-los.

De minha parte, podem ter certeza, não esmorecerei neste combate, que é justo e necessário.

Rondônia, assim como o Acre, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, sabe que eu não me omitira num assunto de tamanho significado e de tão elevado alcance social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Maguito Vilela, Maria do Carmo Alves, Romero Jucá e Amir Lando enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o transporte rodoviário não atende de forma satisfatória às necessidades de um País de tão vasta extensão, haja vista a recente greve dos caminhoneiros, que praticamente paralisou o Brasil e que ameaça retornar, caso não sejam atendidas as reivindicações da classe. Por outro lado, o sucateamento das ferrovias nacionais trouxe danos quase irreversíveis para o transporte nacional. O transporte fluvial, abandonado por muitos anos, está voltando a ser explorado, na esperança de se dotar o País de uma rede multimodal de transporte.

O transporte marítimo, a construção naval e a Marinha Mercante brasileira sofreram perdas irreparáveis nessas duas últimas décadas. Em boa hora a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) elaborou um estudo sobre o Setor Transporte Marítimo – Marinha Mercante e Construção Naval – com a finalidade de auxiliar o Governo Federal a estabelecer metas para o desenvolvimento desse setor tão importante para o crescimento do País. Foram três anos de pesquisas e estudos, que resultaram em um conjunto de sugestões que poderão auxiliar o Governo Federal no estabelecimento de uma política para o setor.

Com a globalização, o Brasil, a fim de conseguir inserir-se no contexto de competição internacional, adotou uma política macroeconômica, para cujo sucesso são necessárias metas específicas. Só assim o País conseguirá aumentar o grau de competitividade, indispensável a uma participação efetiva no mercado mundial.

Sr. Presidente, a indústria de construção naval é uma indústria especializada, que varia conforme o perfil tecnológico da produção de cada país. Segundo o estudo do Geipot, a indústria brasileira de construção naval deve, primeiramente, “ser voltada para a exportação, completamente livre e independente das encomendas de armadores nacionais e ser especializada na produção de poucos tipos de navios, sem sofisticação tecnológica, cujo processo de fabricação

gere economia de escala, quando produzidos em grande quantidade”.

Entre os argumentos elencados no estudo para a proteção da indústria naval está o da segurança nacional que, segundo o GEIPOT, “depende crucialmente do estoque de navios para operação imediata, e não do fluxo para incorporação futura”. Daí a necessidade de apoio à Marinha Mercante que, entretanto, não deve ser estendido à construção naval civil. Por outro lado, a economia de escala na indústria naval é considerada importante para separar completamente os programas de proteção à indústria naval e os de estímulo à Marinha Mercante.

O estudo é contrário à concessão de subsídios para a indústria de construção naval, sob alegações, entre outras, de que não há significativa geração de empregos no setor e de que os riscos na produção e na comercialização podem se tornar importantes para o financiador.

Sr. Presidente, recordando o histórico da construção naval brasileira, o trabalho mostra como “políticas governamentais adequadas podem fomentar um setor, e como políticas erradas podem destruí-lo”. Lembra como, na segunda metade do século XIX, durante a Guerra do Paraguai, o Arsenal de Marinha produziu belonaves modernas que garantiram à Marinha enorme prestígio junto ao Imperador. Infelizmente, o impulso tecnológico alcançado pela Marinha Mercante foi abortado com a Revolta da Armada. Vencida pelo Exército, a Marinha viu todo o seu programa desmontado.

Durante muitos anos a construção naval brasileira limitou-se a pequenas embarcações. A partir da década de 60 vários Planos lançados pelo Governo deram novo alento ao setor. Esse período áureo terminou em 1982. O estudo considera que o principal erro, situado na raiz dessa decadência, foi a vinculação da construção naval à Marinha Mercante.

Depois de um exame cuidadoso das causas que provocaram o fracasso da indústria naval, o Geipot faz algumas sugestões para a reformulação das políticas de promoção, com a finalidade de dar mais uma oportunidade ao setor. “O primeiro passo – afirma – deverá ser a total separação dos programas de promoção da marinha mercante e da indústria naval”. Se assim acontecer, não haverá mais necessidade de políticas hoje existentes, como a que adota restrições ao afretamento do casco nu e o imposto sobre importação de embarcações, por exemplo.

Considera que só é conveniente canalizar recursos públicos para a construção naval se ela for capaz de produzir para o mercado internacional.

Nesse caso, será preciso desonerá-la de impostos, como o fazem quase todos os países do mundo. Por outro lado, a nova política deverá retirar do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) os riscos de crédito aos estaleiros. Quanto às dívidas dos estaleiros, seria preciso que os financiadores examinassem, cuidadosamente, a possibilidade de recuperação daqueles que forem capazes de se adaptar à nova política, a fim de que as dívidas sejam reescaladas. Os demais teriam suas dívidas executadas.

O estudo propõe “que, do ponto de vista do financiamento, toda a produção da indústria naval seja tratada como se fosse destinada à exportação”. Assim, o estaleiro que constrói o navio teria um financiamento pelo prazo de duração da obra e o armador, nacional ou estrangeiro, teria um subsídio redutor da taxa de juros.

Para que a Organização Mundial de Comércio (OMC) não se oponha ao novo programa brasileiro, os Ministérios do Transporte e das Relações Exteriores deverão estar preparados para a defesa das propostas, demonstrando que o subsídio concedido não fere a cláusula **standstill**, uma vez que apenas substitui um subsídio antigo, que desaparecerá ao longo do tempo.

Sr. Presidente, essas são as principais metas sugeridas pelo GEIPOT para a adoção de uma nova política de construção naval brasileira que, se obtiver êxito, fará com que o Brasil retorne ao mercado mundial. Isso é de enorme importância, tendo em vista a globalização do mundo moderno, da qual não podemos nos afastar.

Não são poucas as dificuldades a transpor, tanto no setor de construção naval como no de Marinha Mercante. Essa última, segundo o estudo em questão, “tem diminuído, ano a ano, sua participação no volume de transporte marítimo de longo curso do comércio internacional e nacional”.

A Comissão de Marinha Mercante foi criada em 1941 visando ao “controle dos fretes, à distribuição de linhas entre empresas, à concessão de subvenções e à supervisão das condições de aquisição, venda e afretamento de embarcações no país”. As receitas para essas ações encontravam-se no Orçamento Geral da União. Mesmo assim, o setor não conseguiu se desenvolver. Várias tentativas foram feitas pelo Governo Federal, inclusive a criação da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, conhecida como Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), um imposto **ad valorem** sobre o frete de importação.

Durante muitos anos a frota brasileira era composta dos navios da Frota Nacional de Petroleiros (Fronape) e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Mas a competição internacional derrubou o nível médio dos fretes, colocando o Brasil em uma situação constrangedora em face de outros países. O estudo recorda que “a marinha mercante nacional é um seguro no caso de colapsos no suprimento de transporte marítimo internacional, como o verificado nas guerras”.

O trabalho do Geipot conclui por uma política de fomento à Marinha Mercante o que, trará mudanças consideráveis nos meios hoje adotados que confundem construção naval e Marinha Mercante. Embora as sinergias entre as duas sejam muitas, não há como confundi-las. A conclusão dos especialistas é de que é mais interessante para o País beneficiar a Marinha Mercante. Para a separação completa dos dois setores a primeira providência seria a alteração da Lei n 9.432 que vincula a Marinha Mercante à construção naval, na qual a concessão de vantagens à Marinha Mercante está condicionada à utilização das mesmas junto aos estaleiros nacionais.

Por outro lado, a mesma lei, ao conceder subsídios para a compra de navios, é praticamente beneficente. Na prática, o armador compra 85% de seu navio a taxas subsidiadas e ainda pode pagar parte das prestações com os depósitos recolhidos à sua conta no Fundo de Marinha Mercante. Na realidade quem acaba arcando com todos os custos é o erário público.

Três alternativas são sugeridas para a melhoria da Marinha Mercante: subvenção direta para a compra de navios; taxa de juros subsidiada para financiamento de navios; e subsídio ao transporte por rateio do AFRMM.

O trabalho do GEIPOT aponta diversas distorções na mecanismo atual: falta de transparência; restrições à escolha do perfil da frota; excessivo risco do Fundo de Marinha Mercante (FMM); elevado custo de avaliação de risco de crédito; mudanças de indexadores sempre em detrimento do FMM; subsídio apropriado integralmente na venda do navio; recursos cada vez mais escassos do AFRMM; altíssimo custo da intermediação financeira.

Algumas sugestões são apresentadas, entre elas uma lista de tipos de navios existentes no mercado mundial, de acordo com tonelagem, idade e valor em dólares no mercado internacional, a ser elaborada pelo FMM. Assim, “ao armador caberia a tarefa de obter o melhor preço a ser pago por seu navio, bem como a melhor taxa de financiamento que pudesse encontrar”. Outra sugestão é a não

incidência de imposto de importação para navio comprado em qualquer parte do mundo, independente da idade.

Quanto ao subsídio concedido pelo FMM ao armador seria “em 150 parcelas mensais iguais, de modo a equivaler a uma redução da taxa de financiamento obtida independentemente pelo armador”. Os recursos proveniente desse subsídio equalizador seriam “transferidos ao armador ao longo do período de amortização de seu empréstimo em parcelas iguais”.

No último volume do relatório, os técnicos responsáveis pelo trabalho elaboraram um estudo comparado dos modelos de política marítima. Examinaram o protecionismo no transporte marítimo internacional, as políticas marítimas e os modelos de financiamento para a Marinha Mercante em vários países, entre eles, Estados Unidos, Japão, Noruega, Alemanha, Canadá, Coréia do Sul, Dinamarca, Cingapura, Espanha, França, Grécia, Itália, Reino Unido e países da América Latina.

Sr. Presidente, foi um trabalho de fôlego, elaborado por uma equipe competente, que depois de três anos de pesquisas, estudos dos mercados internacionais e análise da situação brasileira, desde o tempo do Império, conseguiu fazer um retrato perfeito da situação atual do Brasil no tocante à construção naval e à Marinha Mercante. Cumprimentamos todos os autores pela paciência e competência. E esperamos que o Governo Federal considere as sugestões feitas para a melhoria de nossos transportes. Especialmente agora, em que vimos quão complexa pode ser uma paralisação em um dos meios de transporte utilizados no País.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Simonsen Associados, uma das mais importantes empresas de consultoria do país, acaba de divulgar o resultado de um trabalho que faz, já há quatro anos, de radiografia econômica e social dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal. Com base em dados do ano passado, 1.998, o Estado de Goiás, que eu tenho a honra de representar nesta Casa, aparece como o oitavo Estado mais rico do Brasil e como o 9º. mais competitivo.

É um resultado extremamente positivo, pois mostra, uma vez mais, que temos obtido um avanço constante. No estudo anterior, estávamos em décimo. Três anos antes, éramos apenas o décimo-segundo. E se voltarmos ainda mais no tempo, no início da década de 80, veremos que Goiás era apenas a décima-sexta economia do País.

De fato, nos últimos 16 anos Goiás experimentou um avanço econômico e social nunca vistos em sua história. Um período que coincide com a presença do PMDB no comando do governo do estado. Os resultados obtidos, constatados agora uma vez mais pela Simonsen Associados, é fruto de um trabalho estratégico planejado e executado a partir de 1983, com a eleição de Iris Rezende ao governo. Ações que tiveram seqüência com o ex-senador Onofre Quinan e, posteriormente, em meu governo entre 1995 e 1998.

Foi um trabalho que obedeceu a uma lógica muito simples. Estado pobre, atolado até então no distante interior do Brasil, Goiás precisava inicialmente de infra-estrutura. E foi isso que o PMDB fez. Asfalto, hidrovia, energia elétrica, água tratada, educação de qualidade em todas as regiões, saúde, esgoto sanitário, segurança, pesados investimentos em qualificação de mão de obra e em ciência e tecnologia transformaram o perfil do Estado, colocando-o como um potencial captador de investimentos.

E eles vieram, com rapidez e em abundância. Apenas nos últimos quatro anos, período em que estive a frente do governo, foram mais de 1.500 novos empreendimentos industriais, que representaram investimentos superiores a 5 bilhões de reais. Entre esses projetos encontram alguns dos maiores empreendimentos em andamento no Brasil, como as novas unidades da Perdigão e da Gessy-Lever, ambos situados na rica região sudoeste do estado.

Segundo o diretor da Simonsen Associados, Antônio Vialle Cordeiro, Goiás tem apresentado bons resultados sucessivamente. Nas suas palavras, Goiás tem capitalizado grande parte do desenvolvimento na região central do Brasil, deixando para trás o perfil simplesmente agropecuário para assumir a condição de um dos líderes nacionais na agroindustrialização.

A mesma pesquisa traz outros indicadores extremamente positivos. Goiás é o sétimo estado em área plantada no Brasil, o oitavo em potencial de consumo e o primeiro em um quesito fundamental, o número de leitos hospitalares por habitante.

E mais: segundo o mesmo estudo, se o Estado conseguir manter os mesmos índices de crescimento apresentados nos últimos quatro anos rapidamente poderemos ocupar a posição de sexto ou sétimo Estado mais rico e competitivo da federação.

É um resultado que nos deixa extremamente satisfeitos e ainda mais otimistas com o nosso Estado. Em que pese o pessimismo e a fracassomania com as quais passamos a conviver desde a posse do novo governo em nosso Estado,

continuo acreditando no potencial de Goiás e na força de seu povo.

A pujança do Estado, os projetos industriais ali em andamento, a qualidade da mão de obra existente e o arrojo do empreendedor goiano, certamente irão sustentar esses índices, fazendo de Goiás cada vez mais um Estado competitivo que dê uma contribuição significativa para o progresso do Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como parlamentar não poderíamos deixar de citar um fato que, de forma preocupante, vem atingindo em Sergipe as empresas da área médica que utilizam alta tecnologia, com possibilidade inclusive de gerar desemprego para muitos e dificuldades no tratamento dos doentes pobres atendidos pelo SUS em nosso Estado.

Em março deste ano, o Governo provocou uma maxidesvalorização do real, cujos efeitos, de caráter gradativo, vêm aos poucos minando a saúde de várias empresas sergipanas, assim como do resto do país, de forma especial àquelas empresas da área médica que utilizam alta tecnologia, geralmente importada dos Estados Unidos, Japão e alguns países europeus, desde que o nosso país não dispõe de avanços científicos que permitam a fabricação de equipamentos para ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultra-sonografia, medicina nuclear, cineangiocoronariografia e outros. Por outro lado, se médicos ou hospitais não os importassem, certamente estariam os nossos profissionais ainda exercendo a medicina dos nossos avós, baseados em simples estetoscópios, tensiômetros e aparelhos antiquados ou em sintomas que, muitas vezes, só aparecem quando a doença encontra-se em estado avançado.

Recentemente, baseada em notícias veiculadas nos jornais de nossa terra, procurei inteirar-me dos fatos, não só junto à imprensa, assim como também procurei escutar profissionais da área de saúde, cujas dívidas em dólar iniciaram-se antes da desavisada desvalorização do real; o que ouvi era o prenúncio das trevas em clima de calmaria.

Digo calmaria porque desde a maxivalorização do dólar frente ao real, hoje em 64%, ocorreu uma aguda retração de um mercado tão necessário na área de saúde e tornou-se impossível a aquisição de equipamentos médicos e insumos importados, a exemplo de filmes radiológicos, contrastes, reagentes, peças de reposição, etc. E para piorar a situação, em função da crise por que passam as famílias brasileiras, o comparecimento dos pacientes nos consultórios médicos para consultas ou realizar exames caiu em tomo de 40%. Neste ritmo, logo em breve estare-

mos sendo tratados dentro de critérios médicos baseados na medicina hoje praticada em Bangladesh, Somália ou em outros países com extremo subdesenvolvimento. Disse também caos porque não encontrei uma palavra mais amena para descrever a preocupação, desânimo ou desespero daqueles que contraíram dívidas, numa época em que a relação do dólar para o real era de 1 para 1,22 e, hoje, encontra-se no patamar de 1 para 2, com tendência ainda de novas altas, conforme especulam alguns economistas e a imprensa especializada. Portanto, como falei anteriormente, em função da crise houve uma queda, em média, de 40% do comparecimento de pacientes aos serviços médicos, além disto, o que é um fato grave, a maioria dos planos de saúde vem renegociando e reduzindo os valores de suas tabelas para pagamento dos serviços médicos em torno de 20% a 30%.

Em resumo: aquele profissional em cujo equipamento ele realizava exames em 10 pacientes por dia e recebia R\$ 10,00 por paciente, hoje atende de 6 a 7 pacientes por dia e recebe no máximo R\$ 8,00 por paciente e, enquanto isto, o dólar indexado aos equipamentos que ele adquiriu e insumos indispensáveis para a realização de seus exames subiu 64%.

Portanto, é esta a equação perversa que vem atingindo a grande maioria dos devedores que adquiriram equipamentos médicos importados antes da maxidesvalorização.

E o que deve dizer estes devedores para as empresas que lhes venderam equipamentos, desde quando a grande maioria deles encontra-se inadimplente, impossibilitados de pagar com seus rendimentos que foram encurtados e a dívida aumentada em 64%?

Está aí desenhado um problema no qual devem unir-se, por um lado, o inocente inadimplente e, por outro lado, quem tem a receber. Deve o cobrador utilizar-se de toda a compreensão, desarmar-se do clássico espírito de cobrador inabalável e imóvel, especialmente por tratar-se de viabilizar o pagamento de um artificialmente inchado volume de reais que tem a receber, fruto da maxidesvalorização. Não vale aqui a posição de analisar os devedores como um bando de raposas velhacas e desnutridas por uma desavisada posição da área financeira do governo nem, tampouco, travestir os cobradores de figuras vampiriformes insaciáveis tentando sugar a última gota de sangue de suas vítimas. Vale, sim, a compreensão e o sentimento de que todos perderam com esta impensável situação. Afinal o mundo de quem adquire estes equipamentos é simbiótico e habitado por poucos, ou seja, por um lado

compradores honestos, talvez dois a três mil entre médicos (pessoas físicas) ou empresas de médicos e, por outro lado, fornecedores, em número muito menor, talvez no máximo umas vinte empresas. Portanto, não vale a pena inimizades ou ranços e, sim, entendimentos. Aqui também não vale a máxima "do boi morto o couro" e sim, de forma absoluta, um regime de parceria com redução nos preços acordados, que hoje cresceram 64%. Quem comprou projetou sua capacidade de pagamento em um orçamento com moeda anunciadamente estável e não imaginava que o dólar se maxidesvalorizasse ou que os pacientes que freqüentam seus serviços diminuíssem tanto.

O importante é encontrar soluções para este Armagedon que se prenuncia, pois do contrário, em breve, para realizarmos com tranqüilidade e segurança nossos exames ou qualquer cirurgia de médio ou grande porte teremos que ir para o exterior, pois certamente encontraremos na porta do "Consultório Brasil" uma placa com a frase: "atendimentos de exames suspensos temporariamente para balanço".

Afinal não se deve esquecer que a vez do Dr. Golias de hoje pode ser a do Dr. Davi de amanhã.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o programa de privatização do setor elétrico na Região Norte desperta sérias dúvidas e preocupações entre nós, cidadãos da Amazônia. Acredito que a privatização dos serviços de energia elétrica, que vem sendo levada a cabo nas demais regiões do Brasil, não é compatível com as características e o estágio de desenvolvimento de nossa região.

Portanto, é com desconfiança que vemos incluída no Programa Nacional de Desestatização a cisão da Eletronorte, e seu desdobramento em sete empresas, sendo seis a serem privatizadas e uma, a Eletronorte remanescente, reduzida ao atendimento das pequenas localidades, dos pequenos sistemas isolados, dos mercados rarefeitos da região.

As seis empresas a serem criadas a partir da Eletronorte, e privatizadas, segundo os planos do Governo Federal, terão as seis seguintes funções e localizações:

- Manaus, geração, transmissão e distribuição;
- Boa Vista, geração, transmissão e distribuição;
- Usina de Tucuruí, empresa de geração;
- Amapá, empresa de geração;
- Uma empresa de geração para o conjunto Acre e Rondônia;
- Uma empresa de transmissão de interligação, abrangendo as atuais grandes linhas de transmissão

no Pará, Maranhão, Tocantins e Mato Grosso pertencentes à Eletronorte.

Sr. Presidente, acredito que esse programa, como está atualmente formulado, não assegura para nossa Amazônia as condições indispensáveis para o desenvolvimento econômico e a integração territorial. Nem garante que estarão defendidos os interesses estratégicos nacionais e nossa soberania no vasto Norte do País.

A Região Amazônia encontra-se, hoje, em estágio típico de início de desenvolvimento, e necessita da ação estatal direta para que seja nela implantada a infra-estrutura necessária a esse processo, incluído aí um setor elétrico que abra caminhos pioneiros, acima de considerações de imediata vantagem comercial. Isto é, a Amazônia precisa, hoje, exatamente do que foi bom e eficaz para a Região Sudeste, há 40 anos: presença estatal pioneira na infra-estrutura. A privatização pode ser boa para as regiões mais desenvolvidas, mas é um grande risco na Amazônia; ainda mais a privatização internacional que pode ferir nossa soberania.

A Amazônia encerra enormes potenciais, mas apresenta um grave quadro de atraso e de carência de integração com o restante do País. As atuais previsões para o mercado de energia elétrica na Região Amazônica apontam para um crescimento médio de 7,86% no decênio 1998/2008, enquanto no Brasil como um todo o número é 4,71%, o que demonstra o dinamismo de nossa região. A população da Amazônia é a que mais cresce no País, e isso vem se repetindo, consistentemente, a cada década, desde 1960.

Esse potencial precisa agudamente de infra-estrutura para se realizar. Pois nossas, também, são as lideranças estatísticas de pobreza e de deficiências. Temos 12% da população brasileira, na Amazônia Legal, mas apenas 5,7% da energia elétrica consumida no Brasil. Somos 12% da população, mas apenas 3,2% do PIB. Na região, 40% da população não tem energia elétrica ou é precariamente atendida. Nas Regiões Sul e Sudeste, a taxa de atendimento ao consumidor está entre 93% e 98%.

Mas a Região Amazônica é riquíssima em reservas naturais, em biodiversidade, em rede fluvial, em biomassa. É, por tudo isso, muito cobiçada internacionalmente. Para os problemas da Amazônia, são necessárias soluções e programas apropriados, não meramente a extensão dos que são aplicados ao restante do País.

Portanto, Sr. Presidente, é preciso reexaminar o programa de privatização da Eletronorte. É necessário procurar modelo que garanta o

desenvolvimento da região de atuação dessa empresa. Propostas alternativas devem ser estudadas. Uma dessas propostas, apresentadas por entidades sindicais da região, é bastante interessante; reproduz na Amazônia o modelo que tão bem funcionou para o Brasil, durante várias décadas: o de instituição de uma "holding" regional do setor elétrico, com subsidiárias estaduais.

A "holding" seria a Eletronorte. Cada uma das subsidiárias estaduais ficaria encarregada dos serviços de energia elétrica do Estado respectivo, constituindo-se em fator estratégico indutor do desenvolvimento. Seriam exceção ao modelo os Estados onde já se deu a privatização das empresas de energia elétrica, quais sejam: Mato Grosso, Tocantins, Pará e Maranhão. Portanto, trata-se de uma proposta realista, moderada e calçada na realidade da experiência passada das regiões hoje desenvolvidas. Desenvolvidas, diga-se bem, graças à oportuna ação estatal, na hora certa e no lugar certo.

Sr. Presidente, o Estado brasileiro tem uma enorme dívida social para com o povo da Região Amazônica. A presença do Estado nos serviços de infra-estrutura na região é necessária para garantir o seu desenvolvimento e o pagamento dessa dívida.

É preciso deixar de encarar toda essa questão como mero problema regional e passar a tratá-la como de fato é: uma questão estratégica e de sobrevivência do Brasil no futuro. Desenvolver a Amazônia, integrar seus territórios, é papel indelegável do Estado brasileiro. É mesmo uma questão de soberania nacional.

Muito obrigado!

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, dois meses nos separam do chamado "bug do milênio". Até mesmo os computadores, essa maravilha da inteligência humana com ares de século 21, parece desconfiar que, na verdade, ainda não passamos do século 19! Talvez seja porque eles tenham armazenado, principalmente nos últimos anos, dados e informações que também parecem indicar que, na verdade, não houve, neste século, evolução da espécie humana. Parecem, ainda, indicar que o verdadeiro "bug" se dá na consciência das pessoas. E sugere que voltemos no tempo, para nos redirmos dos maiores pecados que cometemos ultimamente, em especial o da omissão.

Omissão frente aos milhões de desabrigados, cuja única soleira é o meio-fio.

Omissão frente aos milhões de famintos, que já não mais se sentam em uma mesa de comunhão.

Omissão frente aos desabrigados de cidadania e aos famintos de justiça.

O lucro tomou o lugar da solidariedade. No meio-fio do mundo, não há mais comunhão. Há globalização.

Há, hoje, um "apartheid" em escala mundial. O planeta tem um lado escuro, desterrado. Povos e países inteiros são varridos da história, maculados em sua geografia.

Cidadania e soberania parecem ter sido "deletadas" pelo "bug das consciências", sem que, antes, tenha se "salvado" o Brasil.

Em nenhum momento da história deste país, tivemos tão ameaçada a nossa soberania. Os nossos meninos desta virada de século ainda estudam as expulsões dos holandeses e dos franceses como um fato histórico do maior significado para o nosso orgulho enquanto nação independente. Ora, e hoje? Já não são mais necessárias as esquadras em nossas costas. Nem canhões, nem bombas, nem mísseis. Basta uma nota oficial de um destes representantes de embaixadas dos novos conquistadores.

Duas questões são mais evidentes e relevantes nestes últimos tempos. Em primeiro lugar, o chamado "Acordo Multilateral de Investimentos". Trata-se de uma verdadeira "constituição da globalização". Ali, todos os direitos são dos capitalistas internacionais e todos os deveres dos Estados nacionais onde se aplicam os capitais. Pelo texto, qualquer frustração no retorno esperado dos investimentos é coberta pelo país destinatário. E, isso, inclui leis, movimentos sociais e, até, intempéries. Significa que um terremoto pode custar ao país não apenas os prejuízos causados pelos danos da natureza, mas, também, o pagamento pelo eventual malogro das expectativas dos investidores. Significa, também, que as leis das casas do Congresso não terão validade se a elas se atribuir igual avaliação. Imaginem como deverá ser tratada a legislação trabalhista, por exemplo, neste cenário. O que restará dos Paramentos Nacionais, depois de então? Unificados em uma grande Câmara de Vereadores?

A discussão do Acordo se iniciou no âmbito da OCDE, que reúne os 29 países mais desenvolvidos do mundo. Descoberta, principalmente pelas ONGs, deu-se uma trégua nos encaminhamentos. Agora, a questão se fortaleceu e se transferiu para a Organização Mundial do Comércio. Tanto pior. Ali, mesmo que um país se negue a assinar, ele se submeterá aos rigores do texto. Porque não assinando, vai sofrer todo o tipo de discriminação no comércio com os maiores países importadores, através de barreiras não tarifárias, por exemplo.

Esse será, sem dúvida, um dos principais assuntos da chamada "Rodada do Milênio", que acontecerá em Novembro, em Seattle, nos Estados Unidos, quando da reunião da OMC.

A segunda questão é de ordem interna. Se observarmos a nossa política atual, nos seus mais variados termos, veremos que o país se antecipou ao Acordo Multilateral de Investimentos. Aqui, o investidor internacional nunca perde. Não é à toa essa gritaria geral contra o Governador de Minas Gerais, na contenda da Cemig com os acionistas internacionais minoritários. A tentativa de ridicularizar o Governador não deixa de ser uma arma que se engatilha contra todos aqueles que se opõem ao desmonte do Estado brasileiro. É que a Cemig é um caso emblemático. É a primeira vez que se reverte uma privatização para atender aos interesses do Estado (e do povo). O Governador marchou contra a corrente!

Não é o Governador de Minas Gerais que tem que ser isolado. É o discurso dele! Ele é um perigo para as consciências!

Voltando para a nossa política neoliberal, basta que olhemos as principais medidas propostas pelo Executivo (e aprovadas pelo Legislativo): Lei de Patentes, quebra de monopólio do petróleo e das comunicações, mudança na definição de empresa nacional, propriedade do subsolo, Lei das Organizações Sociais, privatizações, etc. O que mais não seria senão antecipar-se a algo como o tal Acordo? Só falta um terremoto! Mas, na economia, ele já ocorreu! E os bancos e os grandes capitalistas perderam alguma coisa? E foram pagos por quem? Como andam se comportando as nossas dívidas?

Ainda nesta segunda questão, é preciso que prestemos muita atenção no projeto "Eixos Nacionais de Desenvolvimento", espinha dorsal do novo PPA. Diferente dos pacotes de medidas anteriores, amarrados para responder a demandas de última hora, esse tem a sua lógica perversa. Acho, inclusive, que tudo o que se discutiu nestes 4 ou 5 anos, "entra nos eixos". É um projeto que lança, mais ainda, o país para fora, para os portos. É uma bandeja onde se coloca o país e o oferta para os grandes capitais! Mais do que isso: basta que se olhe bem para a incidência espacial do projeto para se observar que, ali, está o desmonte final da Nação: seremos sete (ou nove) países, divididos, cada um com suas "vantagens comparativas" para se submeter aos interesses internacionais. Os seus formuladores não têm qualquer escrúpulo em dizer que "estamos vendendo o país".

Mas, os passos mais importantes para essa entrega foram dados muito antes. Globalizado, o país sempre foi, desde o descobrimento. Portanto, faltam 170 dias para os 500 anos de globalização do Brasil! Afinal, não fomos sempre dependentes? Ou, o que teria sido, por exemplo, a nossa “economia primário-exportadora”? Só que, nos últimos tempos, globalizamos as nossas consciências! Tamanho foi o desmonte do Estado, que a população aplaude (ou aplaudia, até muito recente) a venda de uma estatal do porte da Companhia Vale do Rio Doce. Ou, no mínimo, desconhece.

Há que se prestar atenção, entretanto, em quem está comprando o que nas privatizações. Quem está comprando os bancos? As telefônicas? O sistema elétrico? Ora, quem tem banco, ganha assento na mesa do poder, quem tem telefônica domina a informação e quem tem o sistema elétrico tem a água, o “produto” mais importante no próximo milênio.

Ora, quem está comprando essas grandes empresas estratégicas? Não é o capital nacional, de raiz. Mesmo os grupos nacionais que compraram empresas estatais, sabe-se que andam “mal das pernas” e, logo logo estarão repassando suas ações para outros grandes grupos de fora. Então, com um grande projeto de governo que se lança para fora, com o objetivo explícito de seduzir capitalistas de lá, e com os negócios mais estratégicos já nas mãos deles, o que esperar de um projeto de país para o próximo milênio?

O que parece estar acontecendo, agora, é que o povo já está tomando consciência de que o país não existe somente a cada quatro anos, na copa do mundo, ainda assim com o fracasso dignos de suspeição. Mais do que isso: os empresários brasileiros também tomaram consciência de que eles também são “vítimas” deste desmonte do Estado e desta entrega do País. É que eles, até há pouco, eram o próprio estado brasileiro. O Estado era privatizado por eles, sem o ônus da administração deste mesmo Estado. Bastava um “CIP” para controlar os preços dos produtos das estatais, que eram suas matérias primas. Hoje, eles estão nas mãos da iniciativa privada, cujos interesses quase sempre não batem com os deles e, muitas vezes, são concorrentes.

Mas, eles pagam impostos e estão vendo esse dinheiro sendo entregue para o próprio concorrente, e que poderá se transformar em armas que poderão feri-los, quem sabe de morte.

Acho o Dr. Antonio Ermírio de Moraes emblemático, no caso. Foi traído no leilão da Companhia Vale do Rio Doce. No último momento, o Governo manipulou os fundos de pensão, que formavam o consórcio liderado por ele, que se transferiram para o outro lado, o do concorrente, enfim ganhador no leilão. Aliás, pelo porte da Votorantim, a

sua participação no programa de privatizações tem sido pouco significativa. Agora, quando ele queria comprar a Cesp-Tietê, pelo óbvio interesse para os seus negócios, é, mais uma vez, traído. Na véspera do leilão, o BNDES “fura” o acordo e oferece financiamento privilegiado, a uma taxa que corresponde à variação de uma cesta de moedas, mais 5% ao ano, prazo de cinco anos, com um de carência, ao concorrente internacional que, efetivamente, comprou a estatal. E a fonte destes recursos? Sabe-se que 40% do Fundo de Amparo ao Trabalhador vão para o BNDES. Amparo ao trabalhador, triste ironia!

E quem comprou a Cesp-Tietê? A norte-americana AES, aquela mesma minoritária da Cemig que se arvora em ter poder de veto nos empreendimentos da empresa! E quem é o seu parceiro no Brasil? O Opportunity, cuja “face” mais conhecida é a sra. Elena Landau, aquela mesma que foi Diretora de Privatizações do BNDES, e que, hoje, assessora os compradores das estatais! E quem fez o lobby para que o BNDES financiasse a tal multinacional? E a tal nota da Embaixada dos Estados Unidos, em defesa da própria AES, no caso Cemig, um ou dois dias antes da decisão do BNDES? Deu nos jornais: “a pedido dessas companhias (entre elas, a AES), o Secretário do Comércio dos EUA, Willian Daley, decidiu incluir essas questões como prioritárias na lista de litígios comerciais com o Brasil”. E, reparem, que o Acordo Multilateral de Investimentos ainda não foi assinado! E o que estaria fazendo no Brasil o Sr. Mack McLarty, amigo pessoal do Presidente Clinton, de quem foi, inclusive, chefe de gabinete e, posteriormente, enviado especial às Américas? Segundo, ainda, os jornais, é ele quem tem tratado de todos esses assuntos com o Governo Brasileiro.

O Dr. Antonio Ermírio, pouco depois do leilão da Cesp-Tietê, disse, em tom de desabafo: “Assim não vai sobrar empresa brasileira”. Ainda sobre o financiamento do BNDES aos estrangeiros, ele afirmou, em entrevista à Folha de São Paulo, neste dia 03 de novembro: “Esquisito isso. Não há mesmo justificativa em financiar empresa estrangeira na privatização. Sou favorável ao capital estrangeiro, mas que venha para cá o capital... Do jeito que vai, eles vão ganhar todas essas privatizações. Têm dólar e empréstimos a 4%, enquanto pagamos 20% de juros. Têm muita vantagem. Para o capital de fora é até meio vergonhoso. Tragam o dinheiro para cá. Nós (o Brasil) somos pobres e eles milionários, por que precisam da gente? É um absurdo!”. É que o Dr. Antonio Ermírio, e muitos de seus companheiros, estão percebendo que estão ficando ilhados, cercados de multinacionais

por todos os lados, todas de unhas devidamente afiadas.

Pois é, o que vai restar deste rico país? Ora, somos 160 milhões de brasileiros. Se, destes, 20%, ou um em cada cinco, conseguirem manter uma renda que lhes propicie trocar de carro todo ano, de geladeira ou de televisão sempre que um novo modelo surgir nas prateleiras, viajar pelo menos uma vez por ano pelas praias brasileiras ou para a Disneylandia, manter o bucólico sítiozinho de fins de semana, somarão 32 milhões! Contingente maior que a população de muitos países desenvolvidos! Dez Uruguais! É como se todos os argentinos tivessem renda suficiente para adquirir quase todos os bens à sua disposição! É um mercado razoável! E, tudo indica, que uma parcela significativa destes, ou, quem sabe a grande maioria, pouco importa se for chamado de brasileiro ou outra denominação qualquer. Ao contrário, preferem ser “confundidos” com suíços, americanos, suecos ou dinamarqueses louros! Estes sim, são brasileiros a cada quatro anos!

E os outros 128 milhões? Para estes, fica reservado o que os intelectuais neoliberais chamam de “lado escuro do mundo”. Se morrerem, prestarão um grande serviço à acumulação mundial. São o “peso morto”, não produzem, não possuem nada interessante para ser “saqueado” e precisam de ajuda financeira sem qualquer retorno. Esse é o grande perigo! Uma nação dividida geograficamente, politicamente, socialmente, culturalmente e tantos outros “mentes”! Um verdadeiro apartheid como muitos da história mundial.

As instituições nacionais não podem alegar terem sido tomadas de surpresa. E, aí se incluem as próprias representações dos empresários, as forças armadas e o Congresso Nacional. O Senado Federal, pelas suas atribuições constitucionais, poderia ter, pelo menos, discutido com maior profundidade muitas destas questões. Pelo contrário, absteve-se do debate. O caso mais recente é o requerimento para discussão da privatização da Chesf. Que interesses poderiam estar por trás da negativa? O mesmo ocorreu com a Vale, com Furnas, com a Lei de Patentes, com o Sivam, com as quebras de monopólio e com muitos outros assuntos. É assim com as medidas provisórias que enfraquecem o Congresso, com a cumplicidade dos parlamentares.

Sei que, com esse discurso, corro o risco de ser incluído no time dos “colonizados”. Nada mau, se for escalado pela História!

Era o que eu tinha a dizer,

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, do Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995 (nº 472/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995 (nº 1.919/91, na Casa de origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal, tendo

Pareceres sob nºs:

- 208 e 633, de 1995, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jader Barbalho, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen): favorável; e

- 132 e 133, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.391, de 1995), Relator: Senador: Jefferson Peres, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com voto em separado do Senador Ney Suassuna e abstenção do Senador José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen; favorável parcialmente à Emenda nº 1-Plen, na forma de subemenda que oferece; apresentando, ainda, as Emendas nºs 3 e 4-CAE.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998 (nº 529/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 616, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Ernandes Amorim, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1998 (nº 535/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colon Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 631, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Djalma Bessa, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1998 (nº 538/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 617, de 1998, da Comissão de Educação, Relatora ad hoc: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1998 (nº 541/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 618, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador João Rocha, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1998 (nº 615/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Andrômeda Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 425, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 46 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**3-11-99
Quarta-feira**

- 15h30min** – Senhor Fernando de La Rúa, Presidente eleito da República Argentina
- 16h** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 17h** – Senhor Renato Guerreiro, Presidente da Anatel
- 17h30min** – Senhor Agílio Monteiro Filho, Diretor-Geral da Polícia Federal
- 18h** – Senhor João Pedro Gouvêa Vieira Filho, Presidente do Sindicom

Ata da 153ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e
Eduardo Siqueira Campos

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Álvaro Dias
– Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio
Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares –
Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral –
Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão –
Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy –
Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas
Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo
Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho –
Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão –
Iris Rezende – Jefferson Péres – João Alberto
Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José
Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca –
Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz
Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito
Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva –
Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo
Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo
Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez
Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto
Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá –
Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado
– Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 63 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor
Junior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 202, de 1999 (nº 1.589/99, na origem), de 29
de outubro último, restituindo autógrafos do Projeto
de Lei nº 28, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos
Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos
Ministérios da Educação e da Previdência e
Assistência Social, crédito suplementar ao valor
global de quatrocentos e sete milhões, quatrocentos
e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais,
sancionado e transformado na Lei nº 9.856, de 29 de
outubro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à
Câmara dos Deputados.)

AVISO

MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Nº 1.644/99, de 20 de outubro último,
encaminhando as informações referentes ao
Requerimento nº 401, de 1999, do Senador Lauro
Campos, e esclarecendo que as receitas de pedágio
de rodovias estaduais deverão ser solicitadas aos
órgãos responsáveis pela fiscalização, ou seja, aos
Departamentos de Estradas de Rodagem – DER, ou
às Secretarias de Transportes Estaduais.

As informações foram encaminhadas,
com cópia ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O
Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º
Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

Brasília, 4 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a partir do
dia 2 de novembro p.p., reassumi meu mandato de
Senador da República, pelo Estado da Paraíba.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e apreço. – **Ronaldo Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

Brasília, 3 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a o nome do nobre Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.865-6, que “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do ensino superior e dá outras providências”.

Cordialmente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

Brasília, 3 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a o nome do Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular e suplente respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.902-58, que “Dá nova redação ao arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e acresce dispositivo à Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996”.

Cordialmente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

Brasília, 3 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a o nome do nobre Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.905-17, que “Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e dá outras providências”.

Cordialmente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

Brasília, 3 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a V. Ex^a o nome do nobre Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.907-11, que “Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências”.

Cordialmente, – Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

Brasília, 3 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa. , o nome do nobre Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriores indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.908-19, adotada em 26 de outubro de 1999 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências”.

Cordialmente, Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

Brasília, 3 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa. o nome do nobre Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.912-9, adotada em 26 de outubro de 1999 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

Cordialmente, Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

Brasília, 3 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa. o nome do nobre Senador Ernandes Amorim e o meu próprio nome, como titular

e suplente, respectivamente, em substituição aos senadores anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.913-8, adotada em 26 de outubro de 1999 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que "Institui medidas adicionais de estímulo e apoio à reestruturação e ao ajuste fiscal dos estados e dá outras providências".

Cordialmente, Senador **Leomar Quintanilha**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF./GAB/Nº 1.107/99

Brasília, 4 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Coriolano Sales passa a integrar, na qualidade de suplente, a Comissão especial destinada a "estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Sr. Deputado Coriolano Sales, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/55, de 1999 (nº 4.052/99, na origem), de 28 do corrente, através do qual encaminha ao Senado relação das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios analisadas no mês de julho de 1999.

Esclarece, ainda, que foram autorizadas quatorze operações de dívidas fundadas e indeferidas doze, bem como autorizadas quinze de Antecipação de Receita Orçamentária e indeferidas cinco.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República adotou, em 28 de outubro de 1999 e publicou no dia 29 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.927, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$240.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Mozarildo Cavalcanti
	PMDB
Jader Barbalho	José Fogaça
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB)	
Marina Silva	Antonio Carlos Valadares
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Cláudio Cajado	Expedito Júnior
José Thomaz Nonô	Roberto Pessoa
	PMDB
Geddel Vieira Lima	Milton Monti
Cezar Schirmer	Fernando Diniz
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Junior
	PT
José Genoíno	Arlindo Chinaglia

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-10-99 – designação da Comissão Mista

Dia 5-10-99 – instalação da Comissão Mista

Até 3-11-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-11-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-11-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Quero me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE(Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a será atendido, e terá a palavra em primeiro lugar.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Legislatura passada apresentei projeto de lei que dispunha sobre as sociedades cooperativas. Naquela oportunidade debatemos a respeito do assunto, mas, como não foi votado antes do encerramento da Legislatura, o projeto foi arquivado.

Sr. Presidente, resolvi reapresentá-lo com algumas alterações, no intuito de colaborar para o debate intenso que vem sendo realizado a respeito das formas cooperativas de produção.

O art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988 estabelece que “a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em

seu funcionamento”. Esse dispositivo representa avanço significativo na elaboração da atual Constituição, na medida em que retirou a tutela do Estado sobre a criação e funcionamento da organização cooperativista de agentes econômicos privados. Desde então, o Estado não pode mais tutelar o sistema como lhe era facultado pela legislação anterior e, em parte, ainda em vigor (Lei nº 5.764/71). Esse dispositivo constitucional remete à lei complementar o estabelecimento das formas de funcionamento das cooperativas.

O inciso XX do art. 5º da Constituição Federal estabelece que “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado”, o que garante total e irrestrita liberdade de associação, tanto a pessoas físicas e jurídicas. Ainda mais, se combinarmos os incisos XVII e XX do mesmo art. 5º, fica garantida a liberdade de associação e a não obrigatoriedade de filiação a um único sistema de representação cooperativista. Nesse sentido, qualquer lei que venha a propor a obrigatoriedade de filiação ou associação de uma cooperativa a um único sistema de representação tornar-se-ia, obviamente, inconstitucional.

No seu art. 174, § 2º, a Constituição Federal afirma que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”, no contexto do papel do Estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica.

A história do cooperativismo está diretamente ligada à história da Humanidade, marcada pelas alianças e ajudas mútuas entre as pessoas. As primeiras cooperativas nos moldes atuais surgiram no início do século passado, em 1844, na Alemanha e Inglaterra, criadas por trabalhadores como forma de organização mais solidária da produção e de consumo, em reação às condições extremas de exploração que caracterizaram o capitalismo no século XIX. No Brasil, esse tipo de organização econômica iniciou-se no início deste século com a imigração européia.

Em essência, os princípios cooperativistas assumidos no mundo inteiro e pelos quais este projeto de lei se pautou são: livre acesso e adesão voluntária; organização democrática; indiscriminação política, religiosa, racial e sexual; sociedade civil sem fins lucrativos; realização das operações prioritariamente com os associados, e liberdade de organização e filiação.

Dentre os principais tipos de cooperativas existentes hoje no Brasil, inclusive com a não existência, até o momento, de legislação complementar que oportunizou o surgimento de muitas cooperativas,

destacam-se as de produção, crédito, consumo, trabalho, habitacionais, eletrificação rural, irrigação, escolares, pescas, serviços, etc.. Atualmente, há cerca de 4 mil cooperativas no Brasil, das quais, não menos de 3 mil situam-se no meio rural.

A tendência do cooperativismo brasileiro aponta para o crescimento do cooperativismo urbano, do cooperativismo de crédito, do embate entre as grandes estruturas e as pequenas cooperativas (a municipalização e regionalização já é uma tendência), a compatibilização entre a participação social e a eficiência empresarial. Não há dúvidas de que o cooperativismo, entendido como a combinação do elemento social e econômico, terá uma importância cada vez maior, especialmente no contexto econômico de crise constante, em que a ajuda mútua tende a amenizar e permitir a sobrevivência econômica.

A presente propositura visa regulamentar os dispositivos constitucionais no que se refere ao cooperativismo, dentro dos princípios constitucionais da teoria da prática cooperativista.

Este projeto que ora submetemos à apreciação desta Casa é o resultado de vários seminários realizados com o setor cooperativista, em especial as pequenas cooperativas, bem como da contribuição de vários estudiosos do tema. Em particular, colaboraram com sugestões as seguintes entidades: a CPT – Comissão Pastoral da Terra, a Concrab, a Cotrimaio, o DNTRCUT – Departamento Nacional de Trabalhadores Rurais da Cut, o Instituto de Cooperativismo e Associativismo de São Paulo, o Ceris, Cotec, de Minas Gerais, Apaeb, da Bahia, Vianeí, de Santa Catarina, Cetap, Cedac, Deser, bem como os estudiosos Daniel Rech (Ceris), Prof. Dinarte Belato (Universidade Ijuí) e Virgílio Perius (Unisinos). Procurou-se estabelecer uma carta de princípios do cooperativismo que devem orientar a prática cooperativista no Brasil, permitindo, evidentemente, a liberdade de organização, associação e representação, como assim determina a Lei Maior.

O art. 1º define que “esta lei dispõe sobre as regras gerais do Sistema Cooperativista Nacional, que compreende as cooperativas e seus órgãos de representação.

Parágrafo único. Nas atividades das cooperativas integrantes do Sistema Financeiro Nacional e outras modalidades, observar-se-á, também, a legislação específica.”

O art. 2º, que dispõe sobre a natureza e característica da cooperativa, estabelece que:

“Art. 2º A cooperativa é sociedade civil de pessoas naturais, com personalidade jurídica própria, não sujeita à falência, constituída para a prestação de serviços aos sócios através do exercício de uma ou mais atividades econômicas, sem objetivo de lucro e com as seguintes características obrigatórias:

I – adesão voluntária;

II – número variável e ilimitado de sócios, salvo impossibilidade de prestação de serviços, obedecidos os requisitos previstos nesta lei;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – limitação mínima e máxima do número de quotas-partes por sócio, excetuada, quanto à limitação máxima, a possibilidade estatutária de subscrição por critérios de proporcionalidade;

V – inacessibilidade de quotas-partes a não-sócios;

VI – impenhorabilidade do capital dos sócios;

VII – administração democrática, com singularidade de votos, facultada às cooperativas centrais, federações ou confederações de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII – retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos sócios, facultado à assembléia geral dar-lhes outras destinações (art. 60, parágrafo único);

IX – indivisibilidade da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social;

X – indiscriminação racial, social, religiosa, política e de sexo;

XI – responsabilidade do sócio limitada ao valor do capital por ele subscrito;

XII – promoção da educação e integração cooperativas.

§ 1º a palavra ‘cooperativa’ é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime estabelecido nesta lei.

§ 2º os sócios poderão estabelecer, em estatuto ou regimento interno, outras características, desde que não contraditem esta Lei.”

No Capítulo III – Do Objeto e Classificação das Cooperativas -, afirma-se que “as cooperativas poderão agir em todos os ramos da atividade econômica, sendo-lhes facultado adotar por objeto, isolada ou cumulativamente, qualquer gênero de trabalho, serviços ou operações”. Em seu art. 3º, estabelece que as cooperativas obedecerão à seguinte classificação: singulares, centrais ou federações e confederações.

O Capítulo IV – Da Constituição da Sociedade Cooperativa – define o ato constitutivo, os estatutos e as formalidades complementares à constituição da cooperativa. O Capítulo V dispõe sobre os livros que a cooperativa deverá possuir. O Capítulo VI trata do capital social. O Capítulo VII dispõe sobre a reserva legal e os fundos que a cooperativa é obrigada a constituir. O Capítulo VIII dispõe sobre os sócios. O Capítulo IX regulamenta a assembléia geral. O Capítulo X define os órgãos da administração. O Capítulo XI dispõe sobre o conselho fiscal. O Capítulo XII versa sobre o sistema operacional das cooperativas, o ato cooperativo, as operações da cooperativa, as despesas, sobras, perdas e prejuízos. O Capítulo XIII trata do exercício social e demonstrações contábeis. O Capítulo XIV dispõe sobre a fusão, incorporação e desmembramento. O Capítulo XV dispõe sobre a moratória. O Capítulo XVI trata da dissolução, liquidação e extinção. O Capítulo XVII trata da representação do sistema cooperativista. E o Capítulo XVIII versa sobre as disposições gerais e transitórias.

O projeto de lei que ora apresento tem 87 artigos. Solicito, pois, a transcrição do mesmo na íntegra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, do Partido dos Trabalhadores, consideramos o estímulo às formas cooperativas de produção um ponto fundamental de nosso programa. Para que venhamos a construir uma sociedade mais justa, precisamos enfatizar em nosso País a realização da reforma agrária, o estímulo às formas cooperativas de produção, a expansão das experiências de microcrédito, além da instituição de um programa de renda mínima. Avaliamos como fundamental todo o estímulo que possamos dar à democratização das unidades de produção e às formas cooperativas de produção.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Romeu Tuma, com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Eduardo Suplicy, não entrarei no mérito do projeto de V. Ex^a, porque dele não tenho conhecimento e também porque sei que o tempo é exíguo. V. Ex^a expôs o cabeçalho de cada um dos segmentos de tal projeto, que contém 87 artigos. Cumprimento V. Ex^a pelo mérito da discussão sobre as sociedades cooperativas. Temos visto reportagens na televisão, jornais e revistas sobre a reforma agrária. Segundo essas matérias, às vezes, instalam-se algumas dezenas de famílias, que, sem nenhuma estrutura, acabam tendo como único meio de sobrevivência a

venda de parte do terreno que receberam com a reforma agrária. Nos locais onde estão funcionando as cooperativas, temos visto resultados altamente satisfatórios. Recentemente, ainda na semana passada, num programa de televisão, mostraram uma das cooperativas instaladas numa região de reforma agrária. Ali, as cooperativas, produtivas, trouxeram resultado altamente satisfatório. Houve inclusive a instalação de um supermercado na região, para distribuição dos produtos advindos da área produtiva fornecida pela reforma agrária. Então, o mérito é excelente para que se regulamente o assunto, sendo um estímulo permanente. Que não se fique apenas na vontade de um ou dois membros das áreas distribuídas pela reforma agrária. Evita-se, assim, que o restante não tenha estímulo e que possa, conjunta e democraticamente, administrar essa área. Que a cooperativa lhes possa trazer resultado para a sobrevivência melhor do que apenas a instalação dentro de uma área enorme de terra distribuída. Então, queria cumprimentar V. Ex^a pela iniciativa. Vou pedir uma cópia para poder analisar em mais profundidade o texto e deixar os meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço, Senador Romeu Tuma, o apoio de V. Ex^a à proposição de darmos um estímulo às formas cooperativas. É muito importante que possamos aqui aperfeiçoar a lei sobre as sociedades cooperativas.

Outros projetos a respeito tramitam no Congresso Nacional. O Senador José Ignácio Ferreira era o relator designado para o exame deste projeto sobre cooperativas, mas como ele foi arquivado quando do término do período legislativo de 95 a 98, eu o reapresento, tendo consultado diversas pessoas que colaboraram para a sua formulação, inclusive o Professor Virgílio Peres e a assessoria do Partido dos Trabalhadores no Congresso Nacional.

Submeto, então, a meus Pares o projeto que dispõe sobre as sociedades cooperativas.

Sr. Presidente, gostaria ainda de tratar brevemente de um assunto que está hoje preocupando a opinião pública brasileira. Ontem à noite, um rapaz que está no sexto ano de Medicina entrou no Shopping Morumbi com uma metralhadora e começou a atirar nas pessoas, causando verdadeiro pânico.

Vou citar aqui um episódio. Há cerca de dois meses, por volta de meia noite e meia, passou um filme na Rede Globo de Televisão. Eu tinha chegado há pouco, liguei a televisão e comecei a vê-lo. Nesse filme, um rapaz resolveu levar para a sua es-

cola uma arma automática e lá, de repente, começou a atirar sobre todos os estudantes e professores da escola. Ele havia passado por uma situação de certa humilhação diante dos professores da escola, tendo ficado muito revoltado. Não estava indo muito bem nos estudos, e sua situação psicológica foi de tal ordem que o levou a um ato desesperado. Muito provavelmente aquele filme se baseava em fato real.

Poucos instantes depois de ver as cenas mais impressionantes daquele filme, telefonou-me um cidadão – lembro-me bem de que ele era do bairro Santo Amaro – para pedir que eu tomasse providências com respeito àquele filme, que, segundo ele, poderia instar pessoas a agir daquela forma. Ouvindo há pouco, na rádio CBN, o noticiário, fiquei relacionando os fatos.

Sr. Presidente, tenho a convicção de que de maneira alguma podemos estar censurando os meios de comunicação – sou absolutamente contra a censura. Considero inevitável que as emissoras de televisão passem filmes ou até cenas da vida real em que, infelizmente, ocorrem tragédias como esta, em que pessoas acabaram sendo atingidas pelo ato insano daquele rapaz que apresentava problemas psicológicos.

É muito importante, entretanto, que os meios de comunicação se dêem conta de que, ainda que venham a apresentar filmes que possam estar estimulando atos de violência, deve haver uma forma muito consciente e planejada de procurar mostrar aquilo que possa contribuir para que não haja atos de violência e de insanidade como os que, infelizmente, acabaram sendo praticados ontem contra pessoas inocentes num cinema em São Paulo, assim como tantas outras tragédias que têm caracterizado a vida em nosso País.

A violência continua a aumentar como, por exemplo, a que levou ao assassinato da Prefeita Dorcelina Follador, que causou extraordinária dor no povo de Mundo Novo. A violência continua com um número muito grande de assaltos, seqüestros relâmpagos, mortes e chacinas na Grande São Paulo, no Grande Rio de Janeiro e em outras cidades brasileiras.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de deixar aqui este apelo à reflexão sobre como buscar modificar esse estado de coisas no Brasil.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1999

Dispõe sobre as sociedades cooperativas.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

O Sistema Cooperativista Nacional

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as regras gerais do Sistema Cooperativista Nacional, que compreende as cooperativas e seus órgãos de representação.

Parágrafo único. Nas atividades das cooperativas integrantes do Sistema Financeiro Nacional e outras modalidades, observar-se-á, também, a legislação específica.

CAPÍTULO II

Da natureza e característica da cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade civil de pessoas naturais, com personalidade jurídica própria, não sujeita a falência, constituída para a prestação de serviços aos sócios através do exercício de uma ou mais atividades econômicas, sem objetivo de lucro e com as seguintes características obrigatórias:

- I – adesão voluntária;
- II – número variável e ilimitado de sócios, salvo impossibilidade de prestação de serviços, obedecidos os requisitos previstos nesta lei;
- III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;
- IV – limitação mínima e máxima do número de quotas-partes por sócio, excetuada, quanto à limitação máxima, a possibilidade estatutária de subscrição por critérios de proporcionalidade;
- V – inacessibilidade de quotas-partes a não-sócios;
- VI – impenhorabilidade do capital dos sócios;
- VII – administração democrática, com singularidade de votos, facultada às cooperativas centrais, federações ou confederações de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;
- VIII – retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos sócios, facultado à assembléia geral dar-lhes outras destinações (art. 60, parágrafo único);
- IX – indivisibilidade da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social;
- X – indiscriminação racial, social, religiosa, política e de sexo;
- XI – responsabilidade do sócio limitada ao valor do capital por ele subscrito;
- XII – promoção da educação e integração cooperativas.

§ 1º A palavra "cooperativa" é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime estabelecido nesta lei.

§ 2º Os sócios poderão estabelecer, em estatuto ou regimento interno, outras características, desde que não contraditem esta lei.

CAPÍTULO III

Do objeto e classificação das cooperativas

Art. 3º As cooperativas poderão agir em todos os ramos da atividade econômica; sendo-lhes facultado adotar por objeto, isolada ou cumulativamente, qualquer gênero de trabalho, serviços ou operações.

Art. 4º As cooperativas obedecerão à seguinte classificação:

- I – singulares, as constituídas por no mínimo 7 (sete) pessoas físicas, facultado aos estatutos permitir a admissão de asso-

ciações ou sociedades sem fins lucrativos que pratiquem as mesmas atividades das pessoas físicas associadas;

II – centrais ou federações, as constituídas de 3 (três) ou mais cooperativas singulares, com os mesmos ou diferentes objetos, facultada a admissão de pessoas físicas que não possam ser atendidas pelas cooperativas singulares associadas;

III – confederações, as constituídas de 3 (três) ou mais centrais ou federações, com os mesmos ou diferentes objetos.

Parágrafo único. As cooperativas referidas neste artigo poderão filiar-se mutuamente, desde que tenham por objeto as mesmas atividades econômicas.

CAPÍTULO IV

Da Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa se constitui por deliberação da assembléia geral dos fundadores, constante da respectiva ata ou de escritura pública.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I – a denominação e sede;

II – o objeto social;

III – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos sócios fundadores e o número das quotas-partes de subscrição individual e seu valor;

IV – a aprovação dos estatutos;

V – nome dos eleitos para os órgãos de administração e fiscalização;

§ 1º O ato constitutivo e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

§ 2º Em se tratando de cooperativas de trabalho além do disposto neste artigo estas deverão ser registradas no Ministério do Trabalho, sob pena de nulidade de seus atos, no prazo de trinta dias a contar da data de realização da assembléia de fundação.

SEÇÃO II

Dos Estatutos

Art. 7º Os estatutos de cooperativa, respeitado o disposto nesta lei, estabelecerão:

I – a denominação, sede, prazo de duração, objeto social, fixação do exercício social e data do levantamento do balanço geral;

II – os direitos, deveres e responsabilidades, requisitos para admissão, suspensão e perda da qualidade de sócios;

III – o capital mínimo da cooperativa, o valor unitário da quota-parte, o mínimo e o máximo de subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital nos casos de perda da qualidade de sócio;

IV – a forma do rateio entre os sócios das despesas, perdas e prejuízos;

V – a permissão ou proibição de pagamento de juros sobre o capital integralizado, observado o disposto no Art. 15;

VI – o retorno das sobras líquidas do exercício respeitado o disposto no Art. 2º, VIII;

VII – a estrutura de administração e fiscalização criando os respectivos órgãos, sua composição, forma de preenchimento dos cargos, duração da gestão, competência e deveres próprios;

VIII – a representação ativa e passiva da sociedade;

IX – as formalidades de convocação e o **quorum** de instalação e deliberação das assembléias gerais, sendo que, nas cooperativas singulares, será ele baseado no número de sócios;

X – o modo de sua reforma;

XI – o processo de oneração ou alienação de bens imóveis.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação tributária e comercial, o arquivo dos atos construtivos da cooperativa dar-se-á perante a Junta Comercial mediante a apresentação dos seus atos constitutivos, a partir do qual a cooperativa passa a ter personalidade jurídica.

Art. 9º O descumprimento das determinações contidas no artigo anterior implicará a responsabilidade civil, solidária e ilimitada, dos fundadores, perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, além de outras penalizações previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o **caput** deste artigo, poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores.

CAPÍTULO V

Dos Livros

Art. 10. A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de matrícula;

II – de presença dos sócios às assembléias gerais;

III – de atas das assembléias gerais;

IV – de atas dos órgãos de administração;

V – de atas do conselho fiscal;

VI – outros, de exigência prevista em lei;

§ 1º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processo mecanográficos ou eletrônicos.

§ 2º No livro ou fichas de matrícula, os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;

b) a data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VI

Do Capital Social

Art. 11. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes e, se assim dispuserem os estatutos, passível de correção monetária.

§ 1º A correção monetária de que trata o **caput** deste artigo terá como teto o valor máximo do índice oficialmente fixado para este fim, pela legislação em vigor.

§ 2º Nas cooperativas em que a subscrição do capital for diretamente proporcional ao movimento econômico de cada sócio, os estatutos deverão prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 12. A integralização de quotas-partes poderá ser realizada com bens, mediante prévia manifestação da assembléia geral quanto à operação e avaliação.

Art. 13. A Assembléia Geral poderá decidir pela incidência de juros reais sobre a parcela das sobras líquidas integralizadas no exercício, corrigidos monetariamente no período compreendi-

do entre o final do exercício e a data de integralização do capital social, respeitado o disposto no § 1º do art. 11.

§ 1º A taxa de juros reais a que se refere o **caput** deste artigo não poderá ser superior a 12% (doze por cento) ao ano.

§ 2º considera-se taxa de juros reais qualquer taxa, inclusive taxas de comissão e outras remunerações, que exceda o índice de correção monetária utilizado no período.

Art. 14. A assembléia geral poderá instituir capital rotativo para fins específicos, estabelecendo o modo de formação, aplicação, correção monetária parcial ou plena, juros e requisitos para retiradas nos prazos estabelecidos e nos casos de perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VII

Da Reserva Legal e dos Fundos

Art. 15. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – reserva legal com o mínimo de 10% (dez por cento) das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do sócio, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES – destinado à assistência aos sócios, empregados da cooperativa e seus dependentes, com:

a) o mínimo de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;

b) resultado positivo dos negócios mencionados nos arts. 55 e 56;

c) dotação orçamentária fixada pela assembléia geral.

§ 1º Os estatutos poderão criar outros fundos ou reservas, inclusive de equalização, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembléia geral o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

CAPÍTULO VIII

Dos Sócios

Art. 16. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

§ 1º As pessoas relativamente incapazes e as legalmente assistidas poderão associar-se a cooperativas através de seus representantes legais.

§ 2º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

§ 3º Poderão ser impostos requisitos estatutários ao ingresso ou permanência de sócio em cooperativa, baseados em vínculo funcional ou atividade profissional, excetuando o prescrito no inciso X do art. 2º.

§ 4º o sócio que for eleito diretor de cooperativa constituída exclusivamente de empregados ou funcionários de uma ou mais entidades ou empresas gozará das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

§ 5º Caberá recurso para a assembléia geral da decisão do órgão de administração que indeferir pedido de admissão.

Art. 17. A admissão do sócio se efetiva após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração ou pela assembléia geral (Art. 17, § 6º) e se complementa pela

subscrição das quotas-partes do capital social e a sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 18. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica nas situações em que restarem caracterizadas a relação de subordinação, a pessoalidade, a não eventualidade e a remuneração do trabalho, ou que, em relação ao tomador de serviço:

I – a atividade contratada restar caracterizada como sua atividade fim, ressalvado os efeitos decorrentes quando de ato cooperativo; ou

II – houver participação direta ou indireta e por qualquer meio na instituição, organização, ou direção da cooperativa.

§ 2º Alegada em juízo qualquer das hipóteses anteriores, caberá a cooperativa e ao tomador de serviço, quando for o caso, provarem a legalidade dos atos e fatos.

§ 3º A parte que alegar em juízo as hipóteses previstas no **caput** poderá requerer a intervenção do Ministério Público e, se o fizer, não poderá ser indeferido.

§ 4º O sócio que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 27, I e IX, e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o cargo, ressalvado o disposto no art. 25.

Art. 19. Dá-se a perda de qualidade de sócio pela:

I – desassociação voluntária, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – exclusão;

III – eliminação;

IV – dissolução da cooperativa.

§ 1º A exclusão do sócio será efetivada pelo órgão de administração após a verificação de um dos seguintes casos:

I – morte de pessoas física;

II – incapacidade civil não suprida;

III – extinção da pessoa jurídica;

IV – perda de qualquer dos requisitos estatutários para ingresso ou permanência na cooperativa.

§ 2º No caso de morte do sócio, constará do Livro de Matrícula o nome do inventariante.

§ 3º Dar-se-á a eliminação da condição de associado no caso de infração legal ou estatutária, que só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o sócio apresentar defesa ou de se caracterizar sua revelia.

§ 4º Da eliminação caberá recurso, com efeito suspensivo, para a assembléia geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 5º A impugnação judicial de eliminação somente será possível depois de decidido o recurso previsto no parágrafo anterior.

Art. 20. A suspensão dos direitos do sócio ocorrerá exclusivamente a seu pedido.

Art. 21. A responsabilidade do sócio para com terceiros, por compromisso da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa (art. 2º, item XI e art. 45).

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de sócio, essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 22. Sem prejuízo da participação nos resultados operacionais do exercício, o sócio, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terão direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, com o valor corrigido, se assim dispuserem os estatutos.

Parágrafo único. Os estatutos sociais deverão fixar formas e prazos de restituição das quotas-partes no intuito de garantir a continuidade do empreendimento cooperativo.

Art. 23. É proibido às cooperativas:

I – renumerar o agenciamento de sócio;

II – cobrar prêmio, ágio ou jóia de novos sócios;

III – estabelecer restrições de qualquer espécie ou livre exercício dos direitos sociais, ressalvando o disposto nesta lei.

Art. 24. A associação ou a participação dos empregados na gestão ou nos resultados da cooperativa poderão ser estabelecidos estatutariamente.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 25. Deverá estar definido nos estatutos da cooperativa:

I – objetivos sociais da cooperativa;

II – os poderes internos, as formas de representação, as competências das assembleias gerais e as suas instâncias deliberativas;

III – a forma de convocação e o funcionamento da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

Dos Órgãos de Administração

Art. 26. A administração da cooperativa competirá a um ou mais órgãos definidos nos estatutos, respeitado o seguinte:

I – somente sócios, pessoas físicas, poderão ser eleitos;

II – prazo de gestão não superior a 4 (quatro) anos;

III – posse de seus membros em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição.

§ 1º A ata da assembleia geral que eleger administradores conterà a qualificação de cada um, o prazo da gestão e será arquivada por extrato ou integralmente na Junta Comercial.

§ 2º São inelegíveis o sócio que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa (arts. 19, parágrafo único e 25), o agente de comércio e o administrador de pessoa jurídica que operem em um dos campos econômicos ou exerçam uma das atividades da sociedade, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º O cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consangüinidade ou afinidade, não podem compor os órgãos da administração.

§ 4º Além das demais sanções legais por violação de dispositivos constantes dos dois parágrafos anteriores, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

Art. 27. No caso de vacância de todos os cargos, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição por ele convocada e realizada em 40 (quarenta) dias contados da data de vacância.

Parágrafo único. Na falta de convocação da assembleia geral pelo conselho fiscal, o direito de convocação caberá a qualquer sócio.

Art. 28. Ao administrador é especialmente vedado:

I – praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II – sem autorização da assembleia geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa;

III – receber de sócios ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenha interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;

V – operar de forma concorrente em qualquer dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhadas;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da assembleia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau civil, por consangüinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

Art. 29. Qualquer sócio poderá promover a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízos ao seu patrimônio.

Parágrafo único. Os resultados da ação proposta por sócio deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.

Art. 30. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei, ou dos estatutos;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1º O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática. Exime-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração, ao conselho fiscal ou à assembleia geral.

§ 2º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o item II deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 31. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 32. A administração da cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de, no mínimo, 3 (três) ou mais membros efetivos e igual número de suplentes, todos sócios.

os, pessoas físicas, cujo mandato será, no máximo, de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade ou dificuldade na composição dos órgãos de administração e fiscalização, a cooperativa de reduzido número de sócios poderá deixar de eleger membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 33. O Conselho Fiscal poderá valer-se dos serviços de auditoria e consultoria.

Art. 34. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, de violação da lei ou dos estatutos e dos atos praticados com culpa, ou dolo, aplicando-lhes o disposto no art. 47.

Art. 35. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41, § 2º, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Do Ato Cooperativo

Art. 36. Ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social.

§ 1º O ato cooperativo não é operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto, mercadoria ou prestação de serviços.

SEÇÃO II

Das Operações da Cooperativa

Art. 37. A cooperativa que se dedicar a venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir conhecimentos de depósitos para os produtos conservados em armazéns próprios ou arrendados, sem prejuízo de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 38. Salvo disposição em contrário dos estatutos, a entrega da produção do sócio à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no **caput** deste artigo à promessa de prestação de serviços a terceiros, contratada pelas cooperativas.

Art. 39. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá adquirir produtos de pessoas estranhas ao seu quadro

social ou a elas fornecer bens e serviços, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) da quantidade recebida de seus próprios sócios ou a eles fornecida no exercício social anterior (art. 61).

Parágrafo único. Não prevalecerá o limite fixado neste artigo quando a assembléia geral autorizar operações que:

- I – resultem de solicitação de órgãos governamentais;
- II – visem a utilização de instalações ociosas;
- III – objetivem o cumprimento de contratos.

Art. 40. A cooperativa somente participará de sociedades não-cooperativas se estas forem de responsabilidade limitada ao capital subscrito e quando a participação visar o atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Art. 41. Nas licitações públicas de que participarem cooperativas, as exigências de capital social mínimo serão obrigatoriamente substituídas, quando a elas, por verificação dos mesmos quantitativos em relação ao patrimônio líquido.

SEÇÃO III

Das despesas, sobras, perdas e prejuízos

Art. 42. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos sócios mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os sócios, quer tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido nos estatutos;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os sócios que tenham usufruído dos serviços durante o exercício, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 43. Do resultado apurado no exercício serão deduzidas, na ordem indicada, as percentagens destinadas à reserva legal, ao fundo de assistência técnica, educacional e social, às demais reservas e fundos, constituindo, o restante, as sobras.

Art. 44. As parcelas relativas aos juros das quotas-partes e as sobras líquidas poderão ser incorporadas, no todo ou em parte a critério da assembléia geral, ao capital dos sócios ou destinadas à formação do capital rotativo, observado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. Somente quando previsto nos estatutos e mediante decisão da assembléia geral, as parcelas referidas neste artigo poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, à reserva legal ou a outras reservas ou fundos.

Art. 45. As perdas e prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos sucessivamente com recursos da reserva legal ou de reservas próprias, quando existentes, e, se insuficientes estes, contabilizados em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subseqüentes, ou mediante rateio entre os sócios na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 46. Os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas operações de que trata o art. 54, estarão sujeitos ao Imposto de Renda; os lucros ou dividendos, decorrentes das participações referidas no art. 55, somente serão considerados na determinação do resultado tributável da cooperativa quando não tributados na origem.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Contábeis

SEÇÃO I

Do Exercício Social

Art. 47. O exercício social terá duração de um ano e a data do término será fixado nos estatutos.

Parágrafo único. Na constituição da cooperativa, nos casos de alteração estatutária e quando houver motivo justificado, o exercício social poderá ter duração diversa.

SEÇÃO II

Das Demonstrações Contábeis

Art. 48. Ao fim de cada exercício social, a administração prestará contas à assembléia geral, quando elaborará, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstrações das sobras, perdas e prejuízos;
- III – demonstração das sobras, perdas e prejuízos acumulados;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – demonstração das mutações patrimoniais;
- VI – notas explicativas.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 49. Pela fusão, duas ou mais cooperativas se unem para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 50. Manifestado o interesse pela fusão em assembléia geral de cada cooperativa, indicarão um ou mais representantes para integrar comissão mista que providenciará:

- I – o levantamento patrimonial e balanço geral das cooperativas;
- II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;
- III – a elaboração do projeto dos estatutos da nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório contendo os elementos enumerados neste artigo.

Art. 51. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidir-se-á sobre a constituição de nova sociedade, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 52. Pela incorporação, a cooperativa absorve o patrimônio, recebe os sócios, assume as obrigações e se investe nos direitos de uma ou mais cooperativas.

Parágrafo único. Aplica-se às incorporações o disposto no Art. 51, excetuado o item III.

Art. 53. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidir-se-á sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a Cooperativa incorporada (Art. 85), competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos de incorporação.

Art. 54. A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender os interesses de seus sócios, podendo uma das nova cooperativas ser constituída

como cooperativa central ou federação de cooperativas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

Art. 55. Nos casos de fusão e desmembramento, aplica-se o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO XV

Da Moratória

Art. 56. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

Art. 57. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 58. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

- I – atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;
- II – ativo superior a mais de 50% (cinquenta por cento) do passivo quirográfico;
- III – cumprimento das obrigações perante o órgão representativo do sistema;
- IV – estatutos sociais regularmente registrados;
- V – último balanço e, caso passados três meses do seu levantamento, outro especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas ativas com a natureza e importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos crédito e domicílios.

Parágrafo único. No deferimento do pedido de moratória o juiz deverá nortear-se pela importância social da cooperativa.

Art. 59. A cooperativa, no seu pedido, oferecerá aos credores quirográficos, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de:

- I – 35% (trinta e cinco por cento), se for á vista;
- II – 50% (cinquenta por cento), se for a prazo, o qual não poderá exceder de 2 (dois) quintos no primeiro ano;

Art. 60. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

- I – mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;
- II – ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa;
- III – decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;
- IV – fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores se habilitarem aos créditos;
- V – nomeará o comissário;
- VI – fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte Ata da assembléia geral que ratificou o requerimento da moratória;
- VII – marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 61. O comissário prestará compromisso, de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe a entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 62. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 63. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no país ou fora dele, ausentes ou embargantes.

§ 1º – Se a cooperativa recusar o cumprimento da moratória a credor quirográfico que não se habilitou, pode esse acioná-la, pela ação, que couber ao seu título, para haver a importância total da percentagem da moratória.

§ 2º – O credor quirográfico, excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, pode exigir o pagamento

da percentagem da moratória, depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 64. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com cooperativa, nem seus avalistas, ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 65. O indeferimento ou decisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

Art. 66. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros pactuados ou legais até seu depósito ou pagamento.

Art. 67. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

Art. 68. Enquanto a moratória não for, por sentença, julgada cumprida, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos a cláusula da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Parágrafo único. A infringência no disposto neste artigo somente implicará a ineficácia do ato na hipótese de rescisão da moratória.

Art. 69. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta.

Art. 70. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento dela, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 71. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à concordata preventiva ou suspensiva, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta lei.

CAPÍTULO XVI

Da Dissolução, Liquidação e Extinção

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 72. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação da assembleia geral, salvo se os sócios, em número mínimo, exigido nesta Lei, assegurarem sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número mínimo de sócios abaixo do previsto nesta Lei se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não for ele restabelecido;

IV – pelo desatendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto nesta Lei;

V – por decisão judicial de insolvência.

Art. 73. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica, durante o processo de liquidação, até a extinção (Art. 81).

Art. 74. A dissolução judicial da sociedade poderá ser requerida por qualquer sócio, na hipótese do item II, do art. 72.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 75. A assembleia geral que deliberar a dissolução da cooperativa nomeará o liquidante e conselho fiscal de 3 (três) membros, todos sócios, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Art. 76. Na dissolução judicial, caberá ao juiz nomear o liquidante, que poderá ser sócio da cooperativa ou pessoa sugerida, em lista triplíce, pela Assembleia Geral.

Art. 77. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrar, competindo-lhe representar a

cooperativa, ativa ou passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembleia geral, o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 78. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, na junta comercial, a ata da assembleia geral que deliberou a liquidação;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos sócios a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) nas liquidações de cooperativa singular, os saldos serão destinados ao órgão de representação a qual estiver filiado, para atividades educacionais;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – reembolsar os sócios do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – destinar o remanescente ao órgão estadual de representação a qual estiver filiada, para atividades educacionais;

X – convocar a assembleia geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI – remeter ao juiz, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, o relatório e balanço do estado de liquidação;

XII – submeter à assembleia geral, finda a liquidação, o relatório e as contas finais;

XIII – remeter ao juiz, para homologação o relatório e as contas finais;

XIV – arquivar na Junta Comercial a ata da assembleia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 79. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas.

SEÇÃO III

Da Extinção

Art. 80. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação, ou da sentença de homologação da fusão ou da incorporação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembleia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

CAPÍTULO XVII

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 81. É livre a organização do sistema de representação das cooperativas, tanto a nível local, estadual e nacional.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 82. Fica mantido o Fundo Nacional de Cooperativismo criado pelo Decreto-Lei nº 59, de 21 de novembro de 1986.

Art. 83. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, sócios de cooperativas.

Art. 84. As cooperativas ficam autorizadas a emitirem declaração de comercialização da produção individual de seus associados, para fins previdenciários.

Art. 85. As cooperativas poderão ter acesso, representando seus associados, mediante decisão de assembléia geral, às linhas de crédito específicas que beneficiem seus associados.

Art. 86. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que as cooperativas adaptem os estatutos às disposições desta lei.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 5.764, de 16 de novembro de 1971; nº 6.981, de 30 de março de 1982; o parágrafo único do art. 442 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 8.949, de 9 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Justificação

O art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, estabelece que "A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Este dispositivo representou um avanço significativo na elaboração da atual Constituição, na medida em que retirou a tutela do Estado sobre a criação e funcionamento da organização cooperativista de agentes econômicos privados. Desde então, o Estado não pode mais tutelar o sistema como lhe era facultado pela legislação anterior e, em parte, ainda em vigor (Lei nº 5.764/71). Este dispositivo constitucional remete à lei complementar o estabelecimento das formas de funcionamento das cooperativas.

O inciso XX do art. 5º da CF, estabelece que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado", garantindo a total e irrestrita liberdade de associação, tanto a pessoas físicas e jurídicas. Ainda mais, se combinarmos os incisos XVIII e XX do mesmo art. 5º, fica garantida a liberdade de associação e a não-obrigatoriedade de filiação a um único sistema de representação cooperativista. Neste sentido, qualquer lei que venha propor a obrigatoriedade de filiação ou associação de uma cooperativa a um único sistema de representação tornaria-se, obviamente, inconstitucional.

No seu art. 174, § 2º, a Constituição Federal afirma que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo" no contexto do papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica.

A história do cooperativismo está diretamente ligada à história da humanidade, marcada pelas alianças, ajudas mútuas, entre as pessoas. As primeiras cooperativas nos moldes atuais, surgiram no início do século passado (1844) na Alemanha e Inglaterra, criadas por trabalhadores como forma de organização mais solidária da produção e do consumo, em reação às condições extremas de exploração que caracterizaram o capitalismo no século XIX. No Brasil, este tipo de organização econômica iniciou-se no início deste século, com a imigração europeia.

Em essência, os princípios cooperativistas assumidos no mundo inteiro e pelos quais este projeto de lei se pautou, são: livre acesso e adesão voluntária; organização democrática; indiscriminação política, religiosa, racial e sexual; sociedade civil sem fins lucrativos; realização das operações prioritariamente com os associados; e a liberdade de organização e filiação.

Dentre os principais tipos de cooperativas que existem hoje no Brasil, inclusive com a não existência, até o momento, de legislação complementar que oportunizou o surgimento de muitas cooperativas, destacam-se as de produção, crédito, consumo, trabalho, habitacionais, eletrificação rural, irrigação, escolares, pesca, serviços etc. Atualmente existem cerca de 4.000 cooperativas no Brasil, das quais não menos de 3.000 situam-se no meio rural.

A tendência do cooperativismo brasileiro aponta para o crescimento do cooperativismo urbano, do cooperativismo de crédito, do embate entre as grandes estruturas e as pequenas cooperativas (a municipalização e regionalização já é uma tendência), a compatibilização entre a participação social e a eficiência empresarial. Não há dúvidas de que o cooperativismo, entendido como a combinação do elemento social e econômico, terá uma importância cada vez maior, especialmente no contexto econômico de crise constante, em que a ajuda mútua tende a amenizar e permitir a sobrevivência econômica.

A presente propositura visa regulamentar os dispositivos constitucionais no que se refere ao cooperativismo, dentro dos princípios constitucionais, da teoria e prática cooperativista. Este projeto, que ora submetemos à apreciação desta Casa, é o resultado de vários seminários realizados com o setor cooperativista, em especial as pequenas cooperativas, bem como da contribuição de vários estudiosos do tema. Em particular, colaboraram com sugestões as seguintes entidades: a CPT, a Concrab, a Cotrimaio, a DNTRCUT, o Instituto de Cooperativismo e Associativismo (SP), o Ceris, Cotec (MG), Apaeb (BA), Vianeí (SC), Cetap, Cedac, Deser, bem como os estudiosos Daniel Rech (Ceris), Prof. Dinarte Belato (Universidade Ijuí) e Vergílio Perius (Unisinós). Procurou-se estabelecer uma carta de princípios do cooperativismo que devem orientar a prática cooperativista no Brasil, permitindo, evidentemente, a liberdade de organização, associação e representação, como assim determina a Lei Maior.

Sala das Sessões, de _____ de 1999. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador **Sebastião Rocha**.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema principal do meu pronunciamento de hoje é o resultado da audiência pública que a Comissão de Educação fez realizar na terça-feira da semana que passou, dia 26 de outubro, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 73/97, que institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, de autoria da Deputada Telma de Souza.

Antes de entrar no tema principal, gostaria de fazer um breve registro do resultado das negociações estabelecidas entre o Governo do Rio de Janeiro e a área econômica do Governo Federal, que considero extremamente positivo, haja vista que o Rio de Janeiro

ro era o único Estado brasileiro que ainda não tinha concluído a renegociação de sua dívida com o Governo Federal.

Entendo que os encaminhamentos dados ao problema pela área econômica do Governo e pelo Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, são de grande importância, sobretudo por tratar-se de Estado administrado por Governador de um Partido de Oposição, o PDT, o que logicamente poderia trazer dificuldades para as negociações.

Mas houve, no meu entendimento, maturidade, responsabilidade e, sobretudo, o interesse público foi colocado acima de divergências políticas e eleitorais, tanto por parte da área econômica do Governo quanto por parte do Governador Anthony Garotinho. Essa postura permitiu que as negociações chegassem a um bom termo, a um bom êxito.

Espera-se agora – faço este apelo da tribuna do Senado – que esta Casa respalde o acordo feito entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a área econômica do Governo Federal. Dentro da brevidade possível, esperamos que esse acordo seja aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República e pelo Plenário desta Casa, colocando o Estado do Rio de Janeiro em situação de igualdade com outros Estados.

Não sou do Rio de Janeiro, mas, como todos sabem, ele é administrado por um Governador do meu Partido, o PDT, cuja liderança exerço nesta Casa. Sou responsável também, portanto, por assuntos que digam respeito ao partido em toda a sua extensão, seja na área administrativa, seja na área legislativa. Por isso, cumprimento tanto o Ministro Pedro Malan quanto o Governador Anthony Garotinho, que conduziram diretamente o processo. Espero que o Senado da República dê o respaldo necessário para que esse acordo seja consumado de uma vez por todas.

Passo a abordar o tema principal do meu pronunciamento, uma audiência pública realizada na Comissão de Educação na terça-feira da semana passada. Essa audiência foi proposta com o objetivo de trazer subsídios para o projeto de lei da Deputada Telma de Souza que prevê a instituição da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, do qual sou relator.

O assunto parecia ser pacífico, consensual. No entanto, estudando um pouco a literatura sobre o tema, percebi que há profundas controvérsias quanto à realização de campanhas preventivas, sobretudo quando se trata de rastreamento para a detecção precoce de tumores de próstata.

Este não é um assunto essencialmente médico, pois faz parte de uma proposta de política pública

concreta que objetiva prevenir e garantir um tratamento melhor e mais eficaz para uma problema que anualmente provoca em torno de cinco mil mortes em nosso País – em um total de aproximadamente 14.500 casos novos de câncer de próstata por ano acontecem cinco mil mortes. O assunto é relevante também para a área política do nosso País; é importante para o Ministério da Saúde e para o Parlamento brasileiro, pois para enfrentar esse caso específico de saúde pública devem ser estabelecidas normas e políticas públicas eficazes.

Parecia-me que havia consenso sobre o assunto, e seria ótimo que pudéssemos ter uma semana de prevenção desse tumor, que trás consigo o tabu, o preconceito. Um dos objetivos básicos da proposta da Deputada Telma de Souza era exatamente vencer o tabu, derrotar o preconceito e fazer com que nós, homens, pudéssemos encarar de frente a questão do câncer de próstata, submetendo-nos aos exames necessários, de forma rotineira e sistemática, dessa forma contribuindo para a redução do número de casos e para a detecção precoce e tratamento adequado do tumor.

De certa forma, ficamos decepcionados, pois a polêmica e a controvérsia confirmaram o que a literatura mostra acerca da experiência dos especialistas e dos acadêmicos: aparentemente, a prevenção não contribui muito para a redução da mortalidade, da morbidade e para que melhore a sobrevivência do portador do câncer de próstata. Como médico, sinto-me decepcionado. Esperava que, por meio da campanha preventiva, pudéssemos alcançar índices satisfatórios de êxito na mitigação das conseqüências próprias do tumor de próstata, que atinge muitas pessoas dentro e fora do nosso País.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo, com prazer, um aparte ao eminente Senador, também médico, Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Sebastião Rocha, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento que faz. O assunto que V. Ex^a traz a esta Casa tem importância especial para os homens deste País: quando se trata de neoplasia maligna, o câncer de próstata é a doença que mais mata os homens com mais de 70 anos. Este assunto extrapola os limites do Senado Federal e atinge o Brasil como um todo, pois traz uma novidade muito grande. Foi V. Ex^a profundamente feliz quando propôs a audiência pública na Comissão de Educação. Estabeleceu-se uma mesa-redonda e chegou-se a um consenso quanto

aos reais benefícios que podem advir da prevenção do câncer de próstata para homens brasileiros e também para aqueles de outros países. Ficou muito clara a posição daquela mesa altamente qualificada, composta pelo Dr. Sami Arap, pelo Dr. Álvaro Sarkis, pela Dr^a Maria Inês, pelo Dr. José Kogute – membros do Instituto Nacional do Câncer – e pelo presidente da Sociedade Brasileira de Urologia, Dr. Ronaldo Damiano. Com base em análises estatísticas relativas à saúde pública deste País, mais de 70% dos debatedores se posicionaram com toda a clareza quanto ao preventivo do câncer de próstata, através do rastreamento de saúde pública de massa: ele é inócuo. Concluiu-se que buscar detectar precocemente o câncer de próstata não traz benefícios para a redução da morbidade, da mortalidade e muito menos na alteração da incidência do câncer de próstata. O resultado foi a perplexidade quase geral, pois o projeto apresentado pela Deputada Telma de Souza dava ênfase justamente à prevenção do câncer de próstata. O seu objetivo era, da maneira mais ampla possível, contribuir para que se protegessem melhor os homens que pudessem vir a ser vítimas do câncer de próstata e que não seguem a linha de proteção que seguem as mulheres brasileiras, hoje, em relação ao câncer de colo uterino. Para minha surpresa, concluiu-se basicamente que, no que diz respeito à disseminação de informação, o projeto poderá trazer grandes benefícios, representa um grande avanço e preserva o mérito e a intenção da nobre Deputada Telma de Souza, que é da área de saúde pública. No entanto, para minha perplexidade, quanto ao objetivo principal do projeto, demonstrou-se com base em estudos que o preventivo do câncer de próstata não traz maiores benefícios. Inclusive ficou claro que os resultados do exame PSA – V. Ex^a sabe muito bem que é um exame de sangue que se faz – mostram alterações em casos benignos. Em casos malignos, que apontam para uma evolução grave e severa da doença, eles não mostram alteração – pelo que se pôde concluir da discussão, seria um falso resultado positivo. Diante disso, até com ironia, eu disse em conversa com amigos que o que se fez com os homens do Brasil, no preventivo do câncer de próstata, foi um atentado ao pudor. O toque e o rastreamento em saúde pública precisam de uma resposta imediata. Solicitei, então, que houvesse um consenso do Ministério da Saúde que se refletisse num documento oficial dizendo o que os homens deste País, após os 40 anos, têm de fato a fazer, se devem ou não procurar rastrear o câncer de próstata de maneira preventiva – pergunta que emergiu após a exposição da polêmica inovação

por parte daqueles debatedores de alto renome internacional.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Obrigado pela sua participação nesse debate, Senador Tião Viana. V. Ex^a tem muito a contribuir ainda nesse processo de conclusão do parecer e de votação do projeto, tanto na Comissão quanto aqui em plenário.

Concedo agora um aparte ao eminente Senador Romeu Tuma, que também participou da audiência pública, assim como o Senador Tião Viana.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Vou ser rápido, porque o debate está entre dois médicos conceituados e estudiosos do problema, cabendo a V. Ex^a a obrigação de relatar e buscar um consenso, como pediu o Senador Tião Viana. No entanto, há algumas coisas interessantes a serem lembradas, porque nós, que passamos um pouquinho dos quarenta, temos que ter essa preocupação. Depois do tratamento a que me submeti devido a um problema cardíaco, a primeira coisa que o Dr. Fúlvio e os outros médicos que cuidaram de mim pediram, tão logo me recuperei, foi que eu fizesse um exame de próstata. Disse a eles que eu havia repetido várias vezes o PSA. Eles então me disseram que o PSA é um bom indicio, mas que cerca de 10% das pessoas examinadas têm o resultado mascarado, ou seja, mesmo a pessoa já tendo o câncer em estágio inicial, o exame pode dar a pessoa como sadia. É necessário, então, o exame de próstata. Então, o rastreamento – que é um nome meio técnico, militar...

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – É um exame em massa do conjunto da população de risco, digamos.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – É um exame que se faz em caso de suspeição. Estou pedindo para V. Ex^a esclarecer melhor, porque a população com mais de 40 anos deve estar assistindo à televisão agora, preocupada. Meu filho é oncologista e sempre chama a atenção para isso, porque é um dos casos mais graves para os homens, principalmente entre os 50 e 60 anos. Nessa faixa etária, a grande maioria apresenta crescimento da próstata, o que, às vezes, não tem origem cancerígena, mas já permite que se tenha uma suspeita. Portanto, é importante que os senhores médicos desta Casa possam realmente encontrar um caminho, e o Ministério da Saúde possa dar uma resposta e cumprir o que for decidido nesta Casa. Gostaria, então, de agradecer a V. Ex^a pelas explicações.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)

– Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Quero reafirmar a importância desse projeto. Não estamos aqui, de forma nenhuma, minimizando ou subestimando a importância desse projeto, haja vista que, como disse, já nos permite debater aberta, ampla e profundamente o assunto e extrapolar para a Nação as preocupações tanto na área política quanto na área científica. O projeto por si só já nos induz e nos permite combater o preconceito, o tabu que existe. Ele é essencial, é fundamental, pois traz o assunto à agenda de debates em termos de políticas públicas de saúde.

Quero, portanto, cumprimentar a iniciativa da Deputada Telma de Souza e tenho certeza de que o meu parecer não será diferente de um parecer bastante favorável a essa iniciativa. Talvez tenhamos que fazer algumas mudanças no projeto, o que, de certa forma, pode retardar a sua aprovação no Parlamento, pois terá que retornar para a Câmara. No entanto, a essência do projeto é de fundamental importância, porque vai permitir que esse problema grave da saúde pública no nosso País se torne uma preocupação do Governo e do Congresso.

As conclusões colocadas por esses ilustres e conceituados médicos do nosso País, como mencionou o Senador Tião Viana, e pela própria Deputada Telma de Souza, autora do projeto, que participou daquela audiência pública juntamente com o Dr. Álvaro Sarkis, da Faculdade de Medicina da USP, Dr. Ronaldo Damião, Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia, Dr. Sami Arap, também da Faculdade de Medicina da USP, Dr. José Kogute e a Dr^a Maria Inês, ambos do Instituto Nacional do Câncer, no Rio Janeiro, foram as seguintes: com exceção do Dr. Ronaldo Damião, os outros especialistas – e queria aqui mencionar algumas conclusões que nos foram fornecidas pelo Dr. José Kogute, do Inca, que praticamente resumem o pensamento dos demais especialistas que participaram – dizem que a prevenção primária, quando são utilizadas técnicas em pessoas sadias com o objetivo de reduzir o número de casos e a mortalidade, é inaplicável ao câncer de próstata, porque não se conhecem os fatores de riscos específicos, como se conhecem, por exemplo, no câncer do colo uterino na mulher, porque aí sim a prevenção primária tem eficácia, já que reduz a incidência e, portanto, a mortalidade. O Dr. Ronaldo Damião, Presidente da Sociedade Brasileira de Urologia, entende, por sua vez, que a prevenção do câncer traz melhora e tem uma certa eficácia, porque, na sua visão, é capaz de reduzir a mortalidade e de aumentar a expectativa. Ele propõe, inclusive, que

haja uma prevenção mais sistemática a partir dos 50 anos de idade

Com relação à prevenção secundária, que são exames de detecção de doenças precocemente, dentro de um grupo de risco, eles também são de opinião que é inaplicável ao câncer de próstata, pois o programa de detecção precoce aumenta a incidência, porque detecta um número muito maior de tumores, e não altera, na opinião desses outros especialistas – com exceção do Dr. Ronaldo Damião – a mortalidade. Paralelamente, aumenta o número de procedimentos médico-hospitalares desnecessários e os custos da assistência.

Na questão do planejamento, como eu disse, no Brasil são previstos, em 1999, 14,5 mil novos casos de câncer de próstata, com cinco mil mortes. Deverá ocorrer um total de 262 mil casos de câncer no geral, com 104 mil mortes.

Com o programa de detecção no Brasil, seriam diagnosticados mais de 231 mil novos casos de câncer de próstata. Aí é que está o problema: essa elevada incidência não levaria a uma redução da mortalidade nem a um aumento da sobrevida, na opinião desses outros especialistas, colaborando apenas para aumentar a incidência do tumor de próstata e também do câncer.

Com relação ao custo/benefício do programa, diz ainda o Dr. José Kogute: “Inexistem evidências de que a detecção precoce do câncer prostático reduza a incidência ou a mortalidade, aumente a sobrevida ou torne os resultados da prostatectomia radical – que é a retirada total da próstata – ou da radioterapia menos danosos do que benéficos”. E continua afirmando que, no caso de um programa de detecção precoce do câncer de próstata, deve-se antes estabelecer se a antecipação do diagnóstico e do tratamento apenas permite o acompanhamento do doente por mais tempo, ou se aumenta o intervalo livre da doença – contado a partir da data da resposta completa ao tratamento à data da recidiva do tumor -, e também a sobrevida – contada da data do diagnóstico do câncer à data da morte do indivíduo. Como não há constatação de que esses indicadores melhoram, coloca-se em dúvida esse programa.

Quanto à disponibilidade de recursos, diz o Dr. José Kogute que seria necessário dispor-se de mais de R\$129 milhões só com a dosagem de PSA; se fosse um programa de detecção precoce de fato, com todos os exames e o tratamento necessários, ou seja, para se executar um programa com um mínimo de chance de êxito, pelo menos dentro da expectativa, onde entraria tratamento cirúrgico, hormonioterapia, etc., haveria necessidade de se dispor de mais de R\$1 bilhão.

O Dr. Kogute nos propõe algumas sugestões a respeito desse assunto:

a) Promover um consenso nacional, considerando-se, inclusive, a participação de planejadores e administradores da área da saúde e a experiência de outros países;

b) No consenso, também definir normas técnicas, o compromisso dos diversos setores e profissionais envolvidos e a responsabilidade governamental na cobertura de procedimentos de diagnóstico e tratamento dos casos detectados, para que não se fique descobrindo novos casos sem ter condições de tratá-los adequadamente;

c) Programar criteriosamente uma campanha de conscientização, a partir do consenso obtido;

d) Disponibilizar informações corretas à população e profissionais da saúde.

Para concluir, quero dizer que, no meu entendimento, o resultado concreto da audiência pública foi extremamente positivo e indica que o caminho correto é uma campanha ostensiva de divulgação, por meio dos meios de comunicação, de forma a que a população se conscientize do problema. Que seja uma campanha institucionalizada, com a parceria das prefeituras, dos governos estaduais, de sindicatos e de outras entidades da comunidade que possam colaborar.

Essa campanha de prevenção deveria praticamente se resumir ao propósito da divulgação, da conscientização, do esclarecimento, do rompimento do tabu e do sepultamento do preconceito com relação ao câncer de próstata. Mas não deveria ser adotado no Brasil um rastreamento maciço, uma pesquisa maciça, por falta de condições tanto do ponto de vista científico quanto do ponto de vista de disponibilidade de recursos. Ou seja, considerando-se todos os aspectos mencionados, como a dificuldade de se obter a eficácia esperada, não se deveria submeter a população de risco – os homens acima de 50 anos, principalmente – a exames generalizados e sistemáticos.

A audiência pública concluiu que o homem, por sua própria iniciativa, deve procurar o sistema de saúde, público ou privado. A prevenção não pode ser responsabilidade apenas do setor público, mas também de planos e de seguros de saúde. Portanto, o homem, conscientizado por meio dessa campanha, procuraria, por sua própria iniciativa, os meios adequados para se submeter aos exames e para conduzir o seu caso.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância. Agradeço a atenção de todos.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR SEBASTIÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1997
(Nº 3.500/97, na Casa de origem)

Institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída, nos termos desta lei, a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, com campanha institucional desenvolvida a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), com duração de uma semana.

Art. 2º A promoção e coordenação da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata ficará a cargo do órgão federal responsável pela saúde.

Art. 3º A Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata poderá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

I – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de próstata e suas formas de prevenção;

II – parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos, exames para a prevenção ao câncer de próstata;

III – parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se durante a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção a ela;

IV – inserções nos meios de comunicação, ao longo do ano, de mensagens sobre prevenção ao câncer de próstata, a partir da campanha desenvolvida na Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata;

V – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta instituição.

Art. 4º O órgão responsável pela promoção e coordenação da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata poderá estender as ações deste evento a todo o território nacional, podendo, para tanto, celebrar convênios e acordos com órgãos congêneres públicos e privados, e especialmente, estaduais e municipais.

Art. 5º A organização da Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata será objeto de ato de regulamentação própria, a ser expedido pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Institui a Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída, nos termos desta lei, a “Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, com campanha institucional desenvolvida a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer), com duração de uma semana.

Art. 2º A organização e implementação da “Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” ficará a cargo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Entende-se como “Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” as seguintes atividades:

Campanha Institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o Câncer de Próstata e suas formas de prevenção;

Parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de 50 anos, exames gratuitos para a prevenção ao Câncer de Próstata;

Parcerias com Universidade, sociedades civis organizadas e Sindicatos, organizando-se durante a "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção;

Inserções nos meios de comunicação, ao longo do ano, de mensagens sobre prevenção ao Câncer de Próstata a partir da Campanha desenvolvida na "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata";

Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta instituição.

Art. 4º O órgão responsável pela realização da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" estenderá as ações deste evento a todo Território Nacional, podendo, para tanto, celebrar convênios e acordos com órgãos congêneres públicos e privados, e, especialmente, com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

Art. 5º A organização da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" será objeto de ato de regulamentação própria, a ser expedido pelo Poder executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A população brasileira alcança, cada vez mais, longevidade, conforme os últimos dados estatísticos. Se de um lado, isso representa que a expectativa de vida do brasileiro ampliou-se, também significa que doenças referentes à Terceira Idade são cada vez mais comuns, necessitando uma atenção maior por parte do Governo.

Entre as doenças típicas da Terceira Idade, uma que tem se destacado é o câncer de próstata. Os números são alarmantes: para cada 100 mil habitantes há 22 casos de câncer de próstata. Nos homens com mais de 65 anos, a incidência aumenta para 220 casos. Esses números são referentes a estatísticas realizadas no Estado de São Paulo nos dois últimos anos. Outros números mostram que um a cada doze homens terá câncer de próstata no decorrer da vida e que este hoje é, entre os homens, o câncer mais comum e o segundo em número de mortes, só perdendo para o câncer de pulmão.

Nos Estados Unidos, onde a questão do envelhecimento da população não é fato novo, o câncer de próstata é tratado como caso de saúde pública, a ponto do governo dedicar-lhe uma "Semana Nacional" e convidar todos os homens acima de cinquenta anos a fazer, gratuitamente, um exame de toque retal e o teste de PSA (Antígeno Prostático Específico), teste este feito através de um exame de sangue simples. Com os dois exames é possível detectar a doença ainda em seu início e combatê-la eficazmente, que é o que se deseja. Como todo o câncer, se detectado no início, tem grandes chances de ser erradicado. Em estágios avançados os tratamentos praticamente não surtem efeitos.

Mesmo assim, nos Estados Unidos, em 1995, estima-se que tenha havido 244.000 novos casos de câncer de próstata. Calcula-se que, nesse mesmo ano, cerca de 40.000 pessoas tenham morrido de câncer. Os dados são da American Cancer Society Publica.

O câncer de próstata é mais comum do que se pode imaginar. Em estudos feito pelo brasileiro José Edson Pontes, professor titular de Urologia da Wayne State University, em Detroit, ficou provado que 40% dos homens acima dos 50 anos têm a doença sem que ela se desenvolva. Porém, cerca de 8% dos homens terão o chamado tumor clinicamente significativo e 3% morrerão em decorrência dele. Para se saber se alguém está na faixa dos 40% ou nos 8% ou mesmo nos 3% somente os exames é que poderão dizer.

Recentemente, o câncer de próstata ganhou notoriedade quando duas pessoas públicas, dois políticos renomados – do PPB e do PMDB – revelaram que eram portadores da doença. No caso de ambos por ter sido a doença diagnosticada a tempo, estão se recuperando bem. Outra pessoa pública portadora de câncer de próstata, e que não teve tanta sorte, foi o ex-presidente francês François Mitterrand, que morreu aos 79 anos em função da doença. Mitterrand só teve seu caso detectado quando ele se passou a se queixar de dores nas costas e nas pernas. Nesse caso, a metástase já tinha alcançado os ossos da coluna, lamentavelmente.

Os dados mostram que a melhor arma para o combate ao câncer de próstata, assim como os outros vários tipos de câncer, é a informação. No caso de câncer de próstata, a informação mas do que necessária, é fundamental, pois dada a forma de um dos exames que diagnosticam a existência ou não da doença – o exame de toque retal – é possível se encontrar resistência nas mais variadas faixa de renda e instrução à sua prevenção.

O machismo unido a desinformação, é um verdadeiro repelente para o mundo masculino a combater uma doença que está matando mais a cada dia. Dados do Instituto Nacional do Câncer mostram que apenas 5% dos homens acima dos 50 anos têm feito o PSA no país. Como já mencionaram, o PSA é um exame de sangue. Se apenas 5% fizeram este exame, de sangue, que, diga-se de passagem, não é nada constrangedor pudemos imaginar o percentual de homem que fizeram o exame de toque, mas simples e rápido, porém, mais constrangedor e inibidor.

O Instituto Nacional de Câncer dos EUA recomenda que os dois exames (PSA e toque retal) sejam feitos a partir dos 40 anos por homens com antecedentes familiares, e a partir dos 50 anos para os demais. Os exames deverão ser anuais.

O País já tem experiências em campanhas sobre o combate ao câncer, especialmente os relacionados às mulheres, como é o caso da campanha do combate ao câncer de mama. Nesse sentido uma vez que a incidência do câncer de próstata cada vez aumenta mais na população masculina, o projeto de lei que ora propomos pretende criar a "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata" com as seguintes sugestões ao Ministério da Saúde:

1 – Institucionalização da "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", com inserções na mídia de procedimentos para a prevenção dos perigos que os homens corre com esta doença.

2 – Durante a Semana Nacional, a rede de saúde estará fazendo os exames de toque e de PSA gratuitamente, com especialistas orientando caso à caso os homens consultados. Palestras e debates sobre o assunto seriam levados à sociedade em parcerias com as comunidades organizadas. Universidades e Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

3 – Como ocorre com o câncer de mama, ao longo do ano, o Ministério da Saúde faria campanha na mídia, em horário nobre, sobre o câncer de próstata, sendo que, na "Semana Nacional de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata", essa campanha seria intensificada.

Em Santos, um exemplo desse tipo ocorreu durante os dias 4 e 8 de agosto, na chamada I Semana de Saúde do Homem, onde entre outras, a questão do câncer de Próstata foi colocada. Outro exemplo que citamos como contribuição à informação sobre a doença são as várias matérias sobre o câncer de próstata que são publicadas nos mais variados jornais e revistas como é o caso da revista **Exame**, de 5 de junho de 1996, que fez excelente reportagem referente ao assunto e da qual extraímos vários dados que acima citamos. A Internet é outra grande aliada na divulgação de informações sobre o câncer de próstata, com alguns **sites** destinados exclusivamente à Urologia e, conseqüentemente, ao câncer de próstata. Apesar dos exemplos, é preciso ação e agressividade maiores, pois nesse caso, com toda certeza, é melhor prevenir do que remediar.

Esta, a solidariedade das mulheres que já enfrentam corajosamente o câncer de mama, em relação aos homens que não podem sucumbir ao câncer de próstata por constrangimento e desinformação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1997. – Deputada **Telma de Souza** – PT/SP.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.)

Publicado no **DSF**, de 10-12-97.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que seja feita a minha inscrição para uma breve comunicação, no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está inscrito, em segundo lugar, na prorrogação da Hora do Expediente.

Como próximo orador inscrito e tendo permutado com o Senador Geraldo Melo, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma por 20 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, em primeiro lugar, agradeço-lhe a permuta. Tentarei ser breve em meu discurso, para que os outros oradores também possam se pronunciar e, principalmente, para não atrapalhar o início da Ordem do Dia.

Comprometo-me a voltar a esta tribuna para melhor discutir o assunto, que considero bastante sério, atual e profundamente angustiante.

Ontem, eu conversava com o Senador Geraldo Althoff sobre um problema que foi abordado pelo Senador Eduardo Suplicy em seu discurso nesta manhã. Há, principalmente nos Estados Unidos, uma inusitada incidência de jovens que, como livres atiradores, matam indiscriminadamente pessoas que

nada têm a ver com o estado psíquico daquele que atira. O Senador Eduardo Suplicy trouxe como exemplo um filme a que S. Ex^a assistiu na televisão e também o caso de um rapaz que foi armado para a escola por ter sido humilhado. Ainda ontem, um telejornal anunciava que uma criança de quatro anos foi presa na Inglaterra por levar à escola uma arma de fogo carregada. A criança achava que portava uma arma de brincadeira.

Senador Geraldo Althoff, após nossa conversa informal neste Senado, fiquei bastante preocupado com a escalada do crime – ela começa e ninguém sabe como terminará. Provavelmente, todos esses indícios recordam-me de fatos vividos durante a minha vida profissional como policial. Quando estava à frente da Polícia de São Paulo ou da Polícia Federal, sempre que ocorriam determinados tipos de delitos ou de crimes ou, principalmente, de suicídios, pedíamos à imprensa que evitasse a sua publicidade. Isso porque há aqueles que automaticamente ficam estimulados a repetir essas práticas delituosas, principalmente os jovens, voltados para o espírito de aventura, que não têm ainda um grande discernimento, mas acreditam que aquilo vai satisfazer um provável sonho de aventura e muitos acabam matando dezenas de pessoas. Isso vem-se repetindo com uma incidência muito grande, o que dá um indicativo claro de que o controle de armas, apesar da aprovação do Sinarm, não vem funcionando a contento.

Srs. Senadores, quero também abordar um tema mais angustiante e mais difícil de ser solucionado, que divide muito a sociedade.

Ainda ontem, o Senador Bernardo Cabral fez referência à missa celebrada no Dia dos Mortos, 2 de novembro, pelo bispo da Região Sul, assessorado pelo padre Marcelo e por outras autoridades da Igreja, com a presença de artistas cantores. Essa grande concentração religiosa em meu Estado teve um público estimado entre 400 a 600 mil pessoas.

Há um ponto que trago à discussão. O Padre Júlio Lancelotti, responsável pela Pastoral da Criança em São Paulo, vem há anos – creio que há mais de uma década – lutando pelo encaminhamento das crianças, principalmente na área da Febem e dos institutos “reformadores” dos menores, e não tem conseguido sucesso. Sempre achamos que os criminosos de grande potencial só conseguem o seu restabelecimento, voltando à sociedade ou não, quando temem alguma coisa. Assim, pelo temor a Deus, pela própria religiosidade, recuperam-se, em tese, esses homens de alta periculosidade, que são poucos, mas vale à pena tentar.

Apesar do pouco tempo que me resta, quero abordar outro assunto – depois essa matéria terá que ser melhor discutida. Fui à sede do jornal **O Estado**

de S. Paulo, a convite do jornalista Ornelas, dirigente dos cursos, eu diria, de pós-graduação, uma seleção que é feita de jornalistas recém-formados, e levei vários temas que têm sido aqui discutidos no Congresso Nacional, principalmente no Senado Federal, para serem debatidos. Um deles gerou mais de duas horas de discussão, foi quase que uma entrevista coletiva, e resolvi trazê-lo hoje a esta Casa. O assunto refere-se à diminuição da idade criminal para 16 anos.

Senador Geraldo Althoff, Sr^a e Srs. Senadores, esse é um tema difícil de ser discutido, principalmente por V. Ex^a e por outros Senadores da área médica e da área social, que têm uma visão um pouco diferenciada daqueles que se voltam para a segurança, para a tranquilidade da sociedade no enfrentamento do crime organizado, principalmente como vem crescendo no Brasil.

Queria cumprimentar o Senador Sebastião Rocha e solicitar que transmita a seu irmão, o Governador do Acre, nossos cumprimentos pela coragem de enfrentar o crime organizado, pelo fato de não ter se acovardado, correndo o risco de acontecer com ele o que aconteceu com a Prefeita de Mundo Novo, que tanto lamento causou a este Senado, conforme as manifestações, ontem, dos Senadores Ramez Tebet, da Bancada do PT e dos demais membros da Bancada da Oposição.

Precisamos ter governantes com coragem de enfrentar o crime sem se acovardar. E nós, autoridades, temos que lhes dar o respaldo necessário para o enfrentamento desse crescimento quase incontrolável da criminalidade. Não vou defender o Governador Mário Covas, porque S. Ex^a não me deu procuração para tal, mas a tentativa de recuperação e reeducação do menor na minha cidade e no Brasil inteiro é um processo deletério que vem ao longo desses anos. Em São Paulo, ela criou uma dimensão bem maior, tendo em vista as revoltas, o alto índice de periculosidade apresentado por alguns menores que se encontram na Febem; e um exemplo disso é aquele menor que decapitou um colega e disse perante as câmeras de televisão: "Xeque-mate. Não dava para viver entre nós. Se pudesse, faria mais". Quer dizer, não pode haver uma promiscuidade de convivência entre um jovem de 17, 18 anos – que tem um instinto tal que não sabe discernir entre o bem e o mal – e um menino de 10, 12 anos – que, às vezes, não praticou nenhum delito de monta, talvez pequenos furtos, ou ainda porque foi abandonado e tem uma vida de garoto de rua, convivendo, assim, com a criminalidade, o que, sem dúvida nenhuma, lhe dá uma formação profissional para a prática do crime, formando sua própria quadrilha. Há algum tempo, dizíamos que tínhamos

que agravar a pena dos maiores que usam menores na formação das suas quadrilhas para a prática do crime sujo por serem inimputáveis. Hoje, as quadrilhas são formadas pelos menores; eles não precisam mais da orientação de maiores para que isso venha a acontecer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, sempre que V. Ex^a ocupa a tribuna para tratar desse assunto o faz com categoria, porque, como já afirmei anteriormente, V. Ex^a é, pelo seu passado, o Senador mais categorizado para falar sobre criminalidade e violência. Vamos abstrair as causas. Essas são múltiplas, são sociais; são "n" as causas. Isso está tão sério, tão grave no País... e V. Ex^a está falando em menores, mas e quanto aos maiores, e o pior, e quanto às autoridades envolvidas nisso, como estão demonstrando as CPIs, principalmente a CPI do Narcotráfico? Senador Romeu Tuma, se não houver medidas para valer, se não houver um pacto de combate à criminalidade envolvendo setores da sociedade que têm a mesma preocupação que V. Ex^a e nós todos do Senado, não resolveremos esse assunto, porque a violência está sendo banalizada. Cada dia a sociedade brasileira acorda com uma notícia criminal mais forte do que a outra, como aconteceu ontem em São Paulo, dentro de um **shopping**, coisa verdadeiramente fantástica! Incrível presenciar-se atos dessa natureza. Então, Senador Romeu Tuma, penso que devemos formar um pacto contra a criminalidade; o Presidente da República, o Ministro da Justiça, enfim, convocando todas as instituições para tentarmos colocar um basta nesta situação que está num crescendo cada vez maior. Era essa a modesta contribuição que gostaria de dar ao seu bom pronunciamento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Incorporo ao meu pronunciamento as palavras sempre amigas e inteligentes de V. Ex^a, que tem experiência por ter sido Promotor Público, um advogado militante.

Recentemente, fiz um discurso sobre o crescimento da criminalidade e o estímulo que estão recebendo pela própria impunidade que vem ocorrendo. V. Ex^a coloca uma questão que considero de importância vital: o restabelecimento da autoridade. A autoridade perdeu aquele conceito de presença física, de se fazer impor pelo respeito à legislação em vigor. O crime que vem ocorrendo, Senador Ramez Tebet, começa a trazer o acovardamento da autoridade policial, com a invasão dos distritos, com o resgate de presos. Ainda no último pronunciamento me referi a

um fato concreto em que o marginal declarou abertamente que, em vez de contratar um advogado, preferia contratar uma quadrilha para que o resgatasse, ficaria mais barato e lhe garantiria uma rápida liberdade. Portanto, o restabelecimento da autoridade é algo importantíssimo que temos que buscar a qualquer preço.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Em primeiro lugar, quero agradecê-lo pela consideração e pelo respeito que sempre externa da tribuna do Senado Federal ao povo acreano, tratando o Acre sempre como um Estado que pode viver em paz, com respeito à lei, e que pode restabelecer o Estado de Direito com a revitalização das instituições públicas, que é uma pregação que V. Ex^a faz dentro do Senado Federal defendendo a legalidade para este País e a aplicação da lei. V. Ex^a sempre coloca, não de maneira refletida e observada, mas vivida por uma longa experiência aos quatro cantos deste País, o caminhar da violência que hoje chega ao ponto da CPI do Narcotráfico estar expondo o Brasil para o mundo inteiro, deixando, seguramente, perplexa e profundamente preocupada toda a comunidade internacional que está acompanhando esse processo. De fato, existe uma ameaça ao Estado de Direito, uma ameaça às instituições públicas, o que nos deixa em uma situação muito vulnerável. No Estado do Acre demos o primeiro passo, talvez um passo ousado, porque a segurança para as autoridades que têm enfrentado esse problema ainda é muito pequena, incipiente. É preciso haver uma ação mais enérgica e uma maior parceria com o Governo Federal para que se evite uma tragédia mais adiante como, lamentavelmente, ocorreu no Mato Grosso do Sul, recentemente. Só posso dizer a V. Ex^a que o que mais me preocupa em toda essa situação é a dificuldade encontrada na caminhada burocrática e difícil do Judiciário deste País quando se quer aplicar a lei, quando se quer restabelecer o Estado de Direito. Na hora em que se pede a quebra do sigilo bancário de uma pessoa que todas as evidências apontam para a prática de crime contra o Erário, contra a condição de ética de viver em sociedade, a dificuldade é enorme. Às vezes, a má-fé de um magistrado inviabiliza a possibilidade de se cumprir a lei perante a sociedade. Neste País, o Poder que mais precisa, com urgência, passar por uma profunda reflexão e avançar no sentido de preservar o direito a esclarecimento dos delitos, das irregularidades, é o Poder Judiciário que, possuidor do mérito que tem e tendo personalidades tão dignas, poderia dar uma

enorme contribuição no sentido de proporcionar segurança às autoridades que hoje têm coragem de enfrentar o crime organizado. Com a diminuição da impunidade, a segurança virá naturalmente para as autoridades públicas. Parabéns e muito obrigado em nome de todo o povo do Acre.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço o competente aparte de V. Ex^a e solicito a incorporação do mesmo ao meu discurso.

Dois pontos considero importantes: um levantado pela Senadora Marina Silva e outro pelo Senador Pedro Simon, durante as manifestações a respeito da Prefeita de Mundo Novo. A Senadora Marina Silva, ontem, fez um pronunciamento e afirmou, com muita clareza, que o crime organizado ameaça a democracia. O Senador Pedro Simon fez um apelo para que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário se unissem e formassem realmente uma força. Assim, poderiam contrapor-se ao crescimento do crime organizado e tentar reduzi-lo a índices toleráveis pela sociedade.

Vou terminar rapidamente. Creio que o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Romeu Tuma, desculpe-me interromper V. Ex^a. É apenas para prorrogar a Hora do Expediente, na forma regimental, para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso. Em seguida, ouviremos os oradores que se inscreveram para comunicações inadiáveis.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Romeu Tuma, ninguém nesta Casa tem mais autoridade do que V. Ex^a para fazer esse pronunciamento, porque quando V. Ex^a esteve no cargo onde a responsabilidade era sua, agiu com dignidade, com competência e fez o que podia ser feito. V. Ex^a, nesta Casa – e talvez no Brasil -, é a pessoa que mais tem conhecimento nessa área, que mais pode colaborar e apontar os rumos que devemos seguir. Repare, querido Senador Tuma, que o que estamos falando, o que V. Ex^a está falando é manchete de vários jornais. Está aqui **O Globo**, na palavra do Ministro da Justiça. O que S. Ex^a está dizendo?

Crime organizado ameaça a democracia. O Ministro da Justiça, o Sr. José Carlos Dias, informou ontem que vai percorrer e procurar os dirigentes do Judiciário e do Legislativo, em nome do Presidente Fernando

Henrique Cardoso, para discutir um plano de combate, dos Três Poderes, ao crime organizado, à corrupção e à impunidade.

Segundo o Ministro, que conversou de manhã com o Presidente Fernando Henrique, será proposto um pacto para salvar a democracia, ameaçada, a seu ver, pela onda de violência e a ousadia do crime organizado.

Repare V. Ex^a que, realmente, a corrupção, a impunidade e a ousadia avançada dessas pessoas fazem com que estejamos vivendo essa triste realidade. Ontem, assisti, numa emissora de televisão, ao depoimento do Relator da Comissão do Narcotráfico na Câmara dos Deputados. Colega de profissão de V. Ex^a, gaúcho de nascimento, um homem pelo qual tenho o maior respeito. S. Ex^a fez uma análise dos trabalhos daquela comissão. Quero dizer a V. Ex^a e à Casa que fiquei com orgulho do trabalho da Comissão do Narcotráfico da Câmara dos Deputados. Comissão que começou praticamente sem grande expectativa e, hoje, está dando uma demonstração de rara competência, uma demonstração concreta do que pode ser feito no combate ao narcotráfico. O que me assusta no depoimento de S. Ex^a – e o que estou vendo – é que disse que passou aquela fase de imaginarmos que o Brasil é apenas passagem; que o Brasil é um imenso corredor, pela sua fronteira enorme, floresta amazônica; uma fronteira praticamente de terra, sem nenhum obstáculo, sem rio ou sem morro entre o Brasil e os outros países; que o Brasil é uma grande passagem do narcotráfico rumo aos Estados Unidos e à Europa. O que diz e mostra o Relator é que o Brasil é passagem, mas também é um grande centro, onde as máfias já estão organizadas com relação ao narcotráfico. O Relator mostra que, nas ações das máfias do narcotráfico, há pessoas do Parlamento, como o Deputado do Acre; há pessoas do Executivo, há policiais militares e há juízes. O que S. Ex^a demonstra é que, na verdade, está havendo máfias brasileiras em relação ao narcotráfico. Esse é um adendo que já conhecemos; esse é um adendo à angústia que temos com relação à corrupção e à impunidade frente à corrupção neste País; esse é um adendo ao que estamos assistindo. O Relator mostrou a diferença entre o que é o crime organizado e o crime tradicional. O que está existindo no Brasil é uma organização quase perfeita. Eles têm um agente no Judiciário, eles têm um agente no Congresso Nacional, eles têm um agente na Polícia Federal, eles têm um agente no Exército, eles têm um agente no Governo do Estado, eles têm um agente na Assembléia Legislativa, eles têm um agente na

imprensa, eles são uma organização perfeita, que pode levar de roldão o Estado. Creio ser muito importante a presença de V. Ex^a na tribuna. É muito significativo que V. Ex^a seja a pessoa que a esteja ocupando exatamente no mesmo dia em que o Ministro da Justiça diz que vai falar com os Três Poderes para ver o que podemos fazer para levar adiante essa caminhada. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Pedro Simon.

Conheço o Ministro José Carlos Dias. Trabalhei com S. Ex^a vários anos em São Paulo. É um conhecedor criminal. Portanto, o trabalho está bem entregue.

O Presidente Fernando Henrique, na última viagem que fez a São Paulo, agora no feriado, foi claro quando disse que a sociedade não tolera mais as denúncias de corrupção, de violência e de aumento da criminalidade. Há que haver uma reação do Poder Público e da sociedade. A sociedade tem que começar a exigir que se tome providências, porque o caos está próximo das nossas vistas.

Rapidamente, quero chamar a atenção dos Senadores Roberto Requião e Pedro Simon para este fato: durante a CPI dos Precatórios, estivemos viajando pelo Paraguai. Lá, levantamos o sistema de lavagem de dinheiro, que hoje vem às claras na CPI do Narcotráfico. Tenho conversado quase que diariamente com o Deputado Moroni Torgan, que é o Relator da CPI e que conhece profundamente o assunto desde que exercia suas atividades na Polícia Federal.

Portanto, ela vai bem, vai levantando dados. Mas tem que haver providências das outras autoridades, porque senão, ela cairá no vazio. Só agora a CPI dos Precatórios começa a apresentar os primeiros resultados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nobre Senador Romeu Tuma, lembro a V. Ex^a que a Mesa teve de prorrogar a Hora do Expediente para que V. Ex^a concluísse o seu pronunciamento. Peça a V. Ex^a que o faça.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Eu não queria negar os apartes.

Quando vi aquele menino dizendo que decapitou o colega, fiquei tão chateado que desliguei a televisão e passei a ler a revista CARAS, porque dizem que ela só traz alegria. Mas li com tristeza o artigo sobre a festa dos cachorrinhos, no mesmo instante em que eu estava assistindo àquela manifestação de violência e de terrorismo na Febem.

Tenho aqui uma Proposta de Emenda à Constituição reduzindo para 16 anos a idade criminal, mas dentro do art. 26 do Código Penal. E assim também a

exigência de se criar um instituto prisional próprio para o menor, para que realmente seja uma escola-presídio onde ele possa ser recuperado.

É a tese que levanto, mas deixo para outra hora discuti-la com os Srs. Senadores.

Obrigado e peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^a, nobre Senador Romeu Tuma.

Como primeiro orador inscrito para uma comunicação inadiável na prorrogação da hora da Hora do Expediente, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, numa tarde dessas, durante uma sessão do Senado, o Senador Pedro Simon me cobrava um aprofundamento, uma rememoração de assuntos abordados pela CPI dos Precatórios, principalmente o envolvimento dos grandes bancos.

Satisfiz o Senador em quatro pronunciamentos, mas, hoje, quero trazer ao Plenário uma notícia extremamente importante, publicada no dia 28 de outubro pelo jornal **O Globo**. Trata-se da denúncia feita pelo Ministério Público Federal de mais oito pessoas no escândalo dos precatórios.

Oito envolvidos no escândalo dos precatórios foram acusados pelo Ministério Público Federal por gestão fraudulenta (pena de três a doze anos), formação de quadrilha (pena de um ano a três anos) e desvio de dinheiro público (peculato, pena de dois a doze anos).

A denúncia foi entregue na 1ª Vara Criminal da Justiça Federal, na segunda-feira, e caberá ao juiz Júlio Emílio Abranches Mansur decidir se aceita os argumentos apresentados pelos Procuradores Artur Gueiros e Raquel Branquinha. Três dos acusados eram sócios do Banco Vetor: os irmãos Fábio e Mauro Nahoum e Ronaldo Ganon. Também foram denunciados o ex-coordenador da dívida ativa da Prefeitura de São Paulo, Wagner Baptista Ramos.

Todos eles foram acusados dos três crimes, mas o importante vem a seguir:

Os demais denunciados foram acusados de gestão fraudulenta e formação de quadrilha. São eles o então diretor do Bradesco, responsável pela área de títulos

públicos, Katsumi Kihara, o dono da Distribuidora Paper, Augusto César Falcão de Queiroz, o chefe da mesa de **open** dessa instituição, Edson Ferreira, e o executivo da empresa Tarimba, Julio Victor Bittencourt Fabriani.

Já foi encerrada a CPI há quase dois anos e V. Ex^a, que hoje preside a sessão, foi o seu Vice-Presidente. A Justiça anda devagar, o Ministério Público não corre, mas vemos que as coisas estão acontecendo. E, se como resultado dessa CPI a diretoria do Bradesco não fosse indiciada, a Comissão teria sido um fracasso completo, porque o diretor da Corretora Paper documentalmente provou que o acerto para a constituição da cadeia da felicidade era feito por antecipação com os dirigentes da mesa do Banco Bradesco.

Quero cumprimentar o Ministério Público, dar, desta forma, cabal satisfação ao apelo do Senador Pedro Simon e fazer a S. Ex^a, que já é conhecido na República como exterminador de Ministros, um apelo todo particular, sugerindo-lhe um discurso demolidor sobre os escândalos do bingo e do Ministério dos Transportes.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há aparte, Senador Pedro Simon, pois S. Ex^a está fazendo uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tendo sido citado, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, além de V. Ex^a não ter sido citado de forma depreciativa, a Mesa tem uma sugestão a lhe fazer: inscrever V. Ex^a para uma comunicação inadiável após o próximo orador, Senador Álvaro Dias, a quem eu concedo a palavra por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 21 de setembro apresentei, nesta Casa, um requerimento solicitando informações ao Sr. Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, em função de denúncias de irregularidades praticadas pela comissão de licitação da obra de pavimentação de 94km da Estrada da Ribeira, que liga Curitiba a Adrianópolis, integrando o Paraná ao Estado de São Paulo.

Com uma desfaçatez inominável, certeza de impunidade, essa comissão de licitação considerou vitoriosa a empresa colocada em oitavo lugar no processo licitatório. Sete outras empresas apresentaram preços

inferiores para a execução da mesma obra, mas, surpreendentemente, repito, com absoluta convicção de que a impunidade prevalece sempre, essa comissão de licitação resolveu declarar vitoriosa a empresa ARG, do Estado de Minas Gerais, com um superfaturamento da ordem de 30% – R\$14 milhões seriam retirados dos cofres públicos desonestamente.

Pois bem, Sr. Presidente, o requerimento foi apresentado no dia 21 de setembro. No dia 30 de setembro, a Mesa do Senado encaminhou ao Ministro dos Transportes o Ofício nº 920, solicitando respostas às indagações que formulamos. Hoje, dia 04 de novembro, esta Casa ainda não recebeu resposta. Seria descaso do Ministro? Desrespeito? Desconsideração? Ou irresponsabilidade?

O art. 216, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal diz o seguinte:

Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, §2º, da Constituição.

E diz o art. 50, §2º da Constituição Federal:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Portanto, Sr. Presidente, com base no Regimento Interno desta Casa e no art. 50, §2º, da Constituição Federal, requero providências da Mesa do Senado Federal.

Esta Casa deve ser respeitada por qualquer cidadão do País, mas, sobretudo, por um Ministro de Estado, que tem responsabilidades maiores. Não houve resposta, houve descaso, houve convicção na prevalência da impunidade e o Senado tem o dever de reagir a esse tipo de procedimento de um Ministro de Estado. É o que estamos, agora, solicitando, Sr. Presidente.

Se houver tempo, ainda hoje, já que estou inscrito em sétimo lugar, voltarei a esta tribuna para abordar, com mais tempo e profundidade, não apenas a questão da tentativa de desvio dos cofres públicos da cifra de R\$14 milhões, num superfaturamento dessa estrada de 30%, mas também outras denúncias, veiculadas pela imprensa do País, a respeito de improbidade administrativa na área do Ministério dos Transportes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda a apresentação do requerimento formal por parte de V. Exª e tomará as providências previstas no Regimento Interno e na Constituição Federal.

Concedo a palavra, por 5 minutos, ao Senador Pedro Simon, inscrito **ex officio** pela Mesa em homenagem a S. Exª. A Presidência pede-lhe que retribua a gentileza falando apenas por 5 minutos. (Risos)

Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como tenho que ser rápido, dispenso as homenagens que faria a V. Exª, pedindo que conste da Ata o meu agradecimento.

Em primeiro lugar, acho que o Senador Requião abordou um assunto da maior importância. E é bom que a imprensa, a sociedade, que estão acompanhando, entendam o pronunciamento de S. Exª. Levou muito tempo, mais do que eu imaginava! Mas, felizmente, o promotor apresentou a denúncia contra os dirigentes do Bradesco e os dirigentes dos outros bancos na questão dos precatórios. Podia ter apresentado mais; mas apresentou. Está na mão do juiz, que tem que responder – estamos na expectativa dessa resposta.

Com relação ao Ministro Padilha, imediatamente ao tomar conhecimento, defendi a matéria de que S. Exª deveria se colocar à disposição da Câmara e do Senado para dar as suas explicações. E posso comunicar ao Senado e à Câmara que o Ministro Padilha está entrando com um requerimento pedindo para ser ouvido no Senado e na Câmara dos Deputados. Acho que isso é fundamental e muito importante. Vamos ouvi-lo, e, de acordo com o que S. Exª falar, interpretaremos sua análise. A imprensa diz que o Presidente da República ficou satisfeito. O que posso dizer é que tomei conhecimento. No início, falei com o Padilha que no Hospital Conceição, de Porto Alegre, eles tinham iniciado um processo inédito: todas as compras daquele hospital – que é um grupo da União, com cerca de três ou quatro mil leitos – ia para a Internet. Todos os fornecedores do Hospital da Conceição, todos os materiais, medicamentos, etc., acompanhavam, na Internet, a proposta de compra, as propostas apresentadas para venda e quem ganhou a concorrência. O Ministro Padilha adotou isto no seu Ministério. É o primeiro Ministério que está fazendo isto. Todas as concorrências abertas, todas as propostas, no seu Ministério são publicadas na Internet, assim como o resultado também é publicado. Qu-

ero dizer ao meu amigo Requião que acho muito importante que ele, o Ministro Padilha, venha depor.

Com relação ao paranaense, Ministro do Turismo, eu tenho acompanhado, mas são tão volumosos os pronunciamentos dos Senadores do Paraná, são tão claros e tão precisos os pronunciamentos do Paraná, que eu venho acompanhando. Acho que viria fazer o pronunciamento da tribuna quando houve a decisão de se convocar uma CPI – o que eu acho correto. Fui um dos primeiros, se não me engano o terceiro Parlamentar, que assinou a instalação da CPI. Convocada a CPI, é mais do que evidente que vamos ver o que vai acontecer. No momento em que convocamos uma CPI para analisar o comportamento de um Ministro, o normal é acompanharmos o debate em torno desta CPI. É correto que os Parlamentares do Paraná, que estão debatendo essa matéria, venham seguidamente à tribuna para que a matéria não desapareça da manchete, para que não caia no vazio, porque é tradicional no Brasil ela cair no vazio, e o escândalo de hoje faz a gente esquecer o escândalo de ontem. Então, considero que os Senadores Álvaro Dias, Osmar Dias e Roberto Requião estão absolutamente corretos em repetir, desta tribuna, as denúncias, buscando a CPI.

Por que não falei sobre esses dois casos? Porque não concordo com o que estão afirmando por aí: “o Simon fala e o Ministro cai”. Isso é tão vazio, é tão sem significado, que estou procurando, deliberadamente, falar o menos possível. Falei naquela oportunidade porque o caso iria morrer. Não falo agora porque o caso está na manchete. Falar agora é querer concorrer com os bravos Senadores do Paraná, a quem quero fazer justiça, porque estão esmiuçando na mais absoluta totalidade a vida e a biografia do Ministro, além de todo esse caso com relação ao jogo. Não falo agora apenas por isso. Não é possível querer dizer que o meu pronunciamento é mais vibrante que o de um Requião! Todos sabem que ninguém, aqui nesta Casa e no Congresso Nacional, é mais vibrante, mais radical e mais demolidor do que o Senador Roberto Requião. Ele já está fazendo. Agora, se ninguém estivesse fazendo, pode ficar certo, Senador, eu estaria fazendo, como aconteceu no caso do General indicado para o Superior Tribunal Militar – e que surpreendentemente foi, é uma coisa fantástica. Houve vinte e quatro discursos desta tribuna; vinte e três eram contra a ida do General para o Superior Tribunal Militar. Um, que era o Líder, por obrigação, disse que ia votar a favor. A argumentação dele foi fantástica: “vou votar a favor porque todas as informações que recebi de todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania indicam que ele realmente impressionou

favoravelmente”. Ele ouviu aqui vinte e três pronunciamentos dos quais seis eram do Tribunal de Justiça.

Por isso, meu amigo Requião, agradeço a V. Ex^a pela gentileza da sua referência, mas eu, quando tenho que dizer as coisas, digo o que penso: Rafael Greca, acho que a CPI foi criada. Ministro dos Transportes, acho, com toda a sinceridade, que V. Ex^a tem que vir depor e vamos ouvir o seu depoimento. E vou além, embora o nosso amigo Requião não tenha falado: nosso ilustre Senador do PMDB de Brasília, eu acho, querido Presidente, que ele devia renunciar à Sub-relatoria da Comissão. Acho que ele não se diminuiria por isso. Ele se somaria e seria bom mostrar esse desprendimento e evitar esse constrangimento que está sendo criado. Eu não entro nem na análise da questão. Há uma CPI funcionando. Ele está expondo; está se defendendo. Acho isso normal. Mas criou um constrangimento por outro lado. Acho que o normal seria ele, espontaneamente, pedir a V. Ex^a, ao Relator e ao nosso Líder o seu afastamento.

Como vê o Senador Requião, quando eu tenho que falar, falo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, tenho pedido ao Presidente da Mesa informações sobre dois temas, mas já se passaram quatro semanas. A primeira refere-se ao documento do acordo do Fundo Monetário Internacional com o Governo brasileiro, porque constatei que, desde que houve a modificação nos termos do acordo realizado no ano passado, o Governo brasileiro não enviou os termos do acordo, na íntegra, ao Senado Federal, em que pese tenha colocado à disposição dos Senadores tabelas sobre metas e acompanhamento econômico, às quais os Senadores têm acesso, mas não o texto do acordo realizado e modificado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

Considero importante que a Presidência do Senado solicite do Governo brasileiro que esse documento chegue ao Senado para conhecimento e exame.

Em segundo lugar, o outro tema refere-se ao requerimento, que já passa de trinta dias, que apresentei juntamente com mais de 10 Senadores, de convocação do Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, para prestar esclarecimentos sobre os temas, inclusive agora citados pelo Senador Pedro Simon, que vêm sendo objeto de convocação, por parte de outras personagens dos episódios, para comparecer à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Osmar Dias.

Quero saber se a Presidência, cumprindo o que determina o Regimento, colocará na Ordem do Dia esse requerimento. Se porventura houver alguma modificação de atitude, que possa ser explicado ao Plenário por que o Regimento neste caso está sendo adiado em seu cumprimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a, em relação ao acordo do FMI, que a Mesa está procurando se respaldar na Consultoria Técnica do Senado. Já pedi uma nota técnica, que infelizmente ainda não chegou, mas cujo pedido está sendo reiterado agora com a minha fala, para ver se de fato V. Ex^a tem razão. Nesse caso, nós nos dirigiremos ao Ministro da Fazenda ou da área competente. Creio que, em 48 horas, poderemos ter essa solução.

Em segundo lugar, quanto ao requerimento de convocação, ainda não houve reunião da Mesa para fazê-lo. Entretanto, já penso que ele é desnecessário, na medida em que o Ministro Rafael Greca enviou uma carta ao Presidente do Senado posso mandar ver no gabinete, em que, na parte final, coloca-se à disposição para vir ao Plenário do Senado, em data a ser marcada por nós. Entretanto, S. Ex^a pede apenas a conclusão das investigações que está fazendo internamente, que terminariam, no máximo, no dia 10 do corrente. Portanto, a menos de sete dias. Então, o requerimento talvez nem precise ser votado porque determino a data da vinda do Ministro por sua espontânea vontade. De maneira que acredito que V. Ex^a está satisfeito com ambas as respostas. Mas não precisa falar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Creio, então, que V. Ex^a poderia marcar para logo após o dia 10, em comum acordo com o Ministro Rafael Greca, a sua vinda para o esclarecimento. Assim, esse assunto fica resolvido. Havia a intenção nossa e de diversos Senadores de, já que não estava sendo colocada pela Mesa, aprovarmos a convocação do Ministro para comparecer à Comissão de Assuntos Sociais. Mas, tendo V. Ex^a decidido e o Ministro se dispondo a vir ao Plenário; e explicado que será marcada a data, respeitada a conclusão do inquérito até o dia 10, assim teremos a oportunidade

de ouvir o Ministro Rafael Greca, acredito, logo após o dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na segunda-feira, combinarei com as Lideranças, inclusive a do Bloco, a data a ser marcada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 604, DE 1999

Dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da Microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317, de 5-12-1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário, até R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais): 3% (três por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulação dentro do ano-calendário:

a) até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavos) a R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$570.000,01 (quinhentos e setenta mil reais e um centavos) a R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$780.000,01 (setecentos e oitenta mil reais e um centavos) a R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$990.000,01 (novecentos e noventa mil reais e um centavos) a R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): 7% (sete por cento).” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A experiência tem mostrado que o atual limite de cento e vinte mil reais para microempresas, no sistema Simples, instituído pela Lei nº 9.317, de 1996, vem limitando seu crescimento. A obrigatoriedade de reenquadramento em nova faixa de tributação acaba por funcionar como poderoso fator desestimulante ao crescimento da empresa, induzindo ao nanismo, ou, muitas vezes, à sonegação.

Além disso, os valores de faturamento fixados em 1996, como balizadores da taxaço pelo Simples, se tornaram defasados, não apenas em razão da inflação (ainda que pequena) ocorrida desde então, mais também por força da mudança da política cambial verificada no início de 1999.

Tanto isso é verdade que, pela Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, foram estabelecidos novos parâmetros de faturamento anual para caracterização de microempresas e empresas de pequeno porte. Para a microempresa, ficou estabelecida a faixa de faturamento de zero a R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) e, para a empresa de pequeno porte, desse valor até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O projeto que ora se coloca à consideração nada mais faz que atualizar, na mesma medida, a faixa de valor atinge à microempresa, para efeito do Simples, unificando a alíquota em 3%, com o que se busca evitar a indução ao nanismo ou à sonegação.

Pelas mesmas razões, torna-se necessário estender, até o nível de faturamento anual de R\$1.200.000,00, a estrutura de alíquotas aplicáveis às empresas de pequeno porte, avançando a primeira faixa, até como decorrência da ampliação da faixa relativa à microempresa, para o patamar de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A conseqüência esperada, a curto prazo é a expansão das microempresas hoje confinadas nas faixas de sessenta, noventa ou cento e vinte mil reais, que passariam rapidamente a buscar e registrar faturamento até duzentos e quarenta e quatro mil reais. Igualmente, a expansão das empresas de pequeno porte, até o novo nível estabelecido, deslocando-se, agora, por faixas ampliadas para o intervalo de duzentos e dez mil reais. com isso, certamente haverá crescimento da arrecadação e do emprego, pela simples dinamização dos negócios.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1999. –
Senador **Álvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO III

Do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES

SEÇÃO II

Do Recolhimento e dos Percentuais

Art. 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES, será determinado mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

I – para a microempresa, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais): 3% (três por cento);

b) de R\$60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R\$90.000,00 (noventa mil reais): 4% (quatro por cento);

c) de R\$90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais): 5% (cinco por cento);

II – para a empresa de pequeno porte, em relação à receita bruta acumulada dentro do ano-calendário:

a) até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento);

b) de R\$240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): 5,8% (cinco inteiros e oito décimos por cento);

c) de R\$360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento);

d) de R\$480.000,01 (quatrocentos e oitenta mil reais e um centavos) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais): 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento);

e) de R\$600.000,01 (seiscentos mil reais e um centavos) a R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 7% (sete por cento).

§ 1º O percentual a ser aplicado em cada mês, na forma deste artigo, será o correspondente à receita bruta acumulada até o próprio mês.

§ 2º No caso de pessoa jurídica contribuinte do IPI, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos de 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 3º Caso a Unidade Federada em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ICMS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ICMS e do ISS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ICMS: de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ICMS e do ISS: de até 2 (dois) pontos percentuais.

§ 4º Caso o município em que esteja estabelecida a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha celebrado convênio com a União, nos termos do art. 4º, os percentuais referidos neste artigo serão acrescidos, a título de pagamento do ISS, observado o disposto no respectivo convênio:

I – em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISS: de até 1 (um) ponto percentual;

II – em relação a microempresa contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual;

III – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISS de até 2,5 (dois e meio) pontos percentuais;

IV – em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ISS e do ICMS: de até 0,5 (meio) ponto percentual.

§ 5º A inscrição no Simples veda, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a utilização ou destinação de qualquer valor a título de incentivo fiscal, bem assim a apropriação ou a transferência de créditos relativos ao IPI e ao ICMS.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica relativamente ao ICMS, caso a Unidade

Federada em que esteja localizada a microempresa ou a empresa de pequeno porte não tenha aderido ao Simples, nos termos do art. 4.

Brasília, 5 de dezembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan.**

LEI Nº 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999

Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal.

Brasília, 5 de outubro de 1999, 188º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Francisco Dornelles – Alcides Lopes Tápias.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 84, DE 1999**

Outorga competência à União para instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 153 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 153.

VIII – movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII:

I – não é abrangido pelo disposto no § 5º;

II – terá alíquota não superior a um por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei;

III – poderá ter até a totalidade de seu montante pago deduzida daquele devido na declaração de ajuste anual do imposto previsto no inciso III do **caput** deste artigo, nos termos, limites e condições fixados em lei;

IV – quando pago por pessoa física, ser-lhe-á integralmente restituído, se a soma de seus rendimentos anuais não exceder o limite fixado em lei."

Art. 2º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, quarenta e sete por cento na seguinte forma:(NR)

....."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A criação de tributo sobre a movimentação financeira tem sido objeto de debates, estudos e propostas no Brasil, há pelo menos dez anos.

Por meio da Emenda constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, originada de proposta do Poder Executivo, o Congresso Nacional autorizou, pela primeira vez, a União a instituir, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, cuja alíquota não poderia exceder a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%).

Instituído pela Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993, o imposto provisório, conhecido pela sigla IPMF, com alíquota de 0,25%, arrecadou, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994, o montante de R\$5,138 bilhões. O objetivo, expresso na Exposição de Motivos nº 115 do Senhor Ministro da Fazenda, era o de "viabilizar o ajuste fiscal nas Contas da União, indispensável ao equilíbrio das finanças públicas em 1994".

Posteriormente, por propostas do Senado, liderada pelo nobre Senador Antônio Carlos Valadares, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 12, de 15 de agosto de 1996, que autorizou a União a

instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira – CPMF, com as seguintes características:

a) alíquota não superior a 0,25%;

b) prazo não superior a dois anos;

c) produto da arrecadação destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações de serviços de saúde.

As Leis nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, disciplinaram a CPMF, que com alíquota de 0,20% vigorou de 24 de janeiro de 1997 a 23 de janeiro de 1999. A contribuição carreu para o Erário R\$6,909 bilhões, em 1997, e R\$8.118 bilhões, em 1998. A motivação da nova contribuição foi socorrer o setor de saúde.

Pela terceira vez, foi reinstituído o tributo pela Emenda Constitucional nº 21, de 18 de março de 1999, por iniciativa do Senado, mas sob inspiração do Poder Executivo, para compor o Programa de Estabilização Fiscal, negociado, em fins de 1998, com o Fundo Monetário Internacional. A CPMF tornou-se peça fundamental do ajuste fiscal e deverá ser cobrada às alíquotas de 0,38%, no período de 17 de julho de 1999 a 16 de junho de 2000, e de 0,30%, ao período de 17 de junho de 2000 a 16 de junho de 2002. Mantém-se vinculado à saúde o resultado da arrecadação correspondente à alíquota de 0,20%, destinando-se à previdência social a receita adicional.

A experiência de três anos com a CPMF/IPMF trouxe à tona várias qualidades do tributo, entre as quais destacamos:

a) sua incidência é a mais universal e genérica jamais imaginada, englobando, em 1997, cerca de vinte milhões de pessoas físicas e cerca de quatro milhões de pessoas jurídicas, e alcançando, pela primeira vez, os setores informais da economia;

b) o custo de sua arrecadação é baixo, graças à cobrança automática pela rede bancária;

c) embora o ônus individual seja insignificante – mais de 80% dos contribuintes pessoas físicas pagaram menos de R\$150,00 em 1997 –, sua arrecadação global é muito expressiva;

d) a simplicidade é a maior possível, especialmente sob a ótica do contribuinte, que não precisa preencher qualquer formulário ou documento fiscal – o tributo é não-declaratório

Por outro lado, o Imposto de Renda (IR) – o tributo mais importante da União – apresenta resultados insatisfatórios, do ponto de vista da arrecadação, em face da sua vulnerabilidade aos seguintes fatores: **a)** informalidade da economia; **b)** planejamento tributário e; **c)** sonegação.

Ano após ano, o Poder Executivo propõe ao Congresso a reformulação da legislatura do IR, por meio dos “pacotes fiscais de fim de ano”, e edita medidas provisórias sucessivas, no fito de colmatar as brechas, por onde escorrem a elisão e a evasão fiscais. Em 20 de maio próximo passado, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro Nacional, em funcionamento nesta Casa, o Dr. Everardo Maciel, Secretário da Receita Federal, confirmou informações já veiculadas pela imprensa, mas que pareciam inverossímeis. Segundo aquela autoridade:

1) 265 dentre as 530 maiores empresas não-financeiras e 28 dentre os 66 maiores bancos não pagaram um centavo sequer de Imposto de Renda;

2) R\$825,6 bilhões dos R\$4,165 trilhões que transitam pelas contas bancárias constituem-se em verdadeiro “buraco negro”, uma vez que não são oferecidos à tributação;

3) as pessoas jurídicas têm acumulado um prejuízo global de R\$183 bilhões, que certamente reduzirão os lucros, sujeitos ao IR nos anos vindouros;

4) as maiores empresas pagam, a título de IR, um percentual sobre o faturamento menor – abaixo de 1% – que o de 2% pago pelas micro e pequenas empresas optantes do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte).

A sociedade clama por Justiça Fiscal. A consecução deste objetivo pode ser facilitada pela criação de um “imposto mínimo” a ser pago pelas inúmeras empresas que frustram o pagamento do Imposto de Renda pelas pessoas físicas que se furtam até mesmo a declará-lo.

Um imposto sobre movimentação financeira – IMF, de caráter permanente, com alíquota majorada para até 1%, poderá constituir-se neste almejado imposto mínimo; sua arrecadação cobriria o montante hoje arrecadado com o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e o Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, com os quais seria compensável, e proporcionaria uma receita adicional, não compensável, com o referido imposto.

Não há dúvida de que o universo de declarantes do IR, hoje confinado à metade dos contribuintes do CPMF, seria aumentado, graças à perspectiva de restituição total ou parcial do IMF pago. Por outro lado, os sonegadores contumazes não poderiam safar-se do ônus do IMF; e, cedo ou tarde, muitos poderiam ser “descobertos” pela Receita Federal, em função do provável acesso desta instituição às transações bancárias acima de determinado valor.

A proposta de emenda constitucional que ora oferecemos à consideração dos ilustres Pares

pretende, assim, aperfeiçoar o Sistema Tributário Nacional e contribuir para o sucesso da Reforma Tributária, ora em discussão no Congresso Nacional.

A despeito de todas as vantagens que apresenta, poderiam algumas vezes discordantes argumentar que a proposta privilegia um tributo contra-indicado pela característica de cumulatividade, devido à sua incidência em cascata. É que a majoração da alíquota para 1% teria efeitos inflacionários e obstará à competitividade interna e externa.

Com relação à possível repercussão inflacionária, é de se contrapor o estudo do professor e Deputado Federal Marcos Cintra, que, utilizando a metodologia da matriz insumo-produto (de Leontieff), para 52 setores e, adotando a alíquota de 2%, estimou que o efeito-cascata encareceria, de, no máximo, 9,6% os produtos afetados. Ora, a alíquota que se propõe não é superior a 1%; seu reduzido efeito inflacionário ocorrerá de uma vez por todas.

Com relação ao efeito-cascata, é razoável admitir que ele será atenuado pelo fato de o IMF poder ser integralmente compensado com o IR; a compensação constitui a própria essência da PEC.

A proposta tem, ainda, o mérito de reforçar o pacto federativo, pois a União, ao contrário do que vem fazendo nos últimos anos, não diminuiria suas transferências para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a título dos Fundos de Participação (FPE e PFM), e nem para as Regiões menos desenvolvidas, a título de Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO). Com efeito, ao alterar a redação do inciso I do art. 159 da Constituição, determina que, além do IR e do IPI, também o IMF seja partilhado, em idênticas proporções, com os referidos entes federados e com os fundos regionais.

Estamos certo de que os ilustres Pares não só apoiarão o núcleo central desta proposta, como também contribuirão para o seu aperfeiçoamento, reconhecendo o seu mérito.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1999. –
Bello Parga (1º signatário) **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Moreira Mendes** – **Osmar Dias** – **Luiz Estevão** – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio** – **Paulo Souto** – **Leomar Quintanilha** – **Álvaro Dias** – **Tião Viana** – **Ernandes Amorim** – **Wellington Roberto** – **Ney Suassuna** – **Gilberto Mestrinho** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Roberto Saturnino** – **Lúcio Coelho** – **Romero Jucá** – **Luiz Otávio** – **Amir Lando** – **Agnelo Alves** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **Lucio Alcântara** – **Antero Pas de Barros** – **Djalma Bessa** – **Freitas Neto** – **Luzia Toledo** – **Eduardo S. Campos** – **João Alberto Souza**.

LEGISLAÇÃO CITADA
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:
 I – importação de produtos estrangeiros;
 II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
 III – renda e proventos de qualquer natureza;
 IV – produtos industrializados;
 V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativos a títulos ou valores mobiliários;
 VI – propriedade territorial rural;
 VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

I – será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II – não incidirá, nos termos de limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I – será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do **caput** deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento,

assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I – trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II – setenta por cento para o Município de origem.

.....
 Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

.....
 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

.....

(*) LEI COMPLEMENTAR Nº 77
DE 13 DE JULHO DE 1993

Institui o Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – IPMF, e dá outras providências

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição provisória sobre Movimentação ou transmissão de Valores e de Créditos e direitos de natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

LEI N. 9.539, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 21, DE 1999

Prorroga, alterando a alíquota, a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e de direitos de natureza financeira, a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida, está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

O Substitutivo da Câmara dos Deputados à **Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995**, passa a tramitar como Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995-A (Substitutivo da Câmara), nos termos do art. 367, do Regimento Interno.

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995-A** (Substitutivo da Câmara – nº 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995** (nº 1.919/91, na Casa de origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal, tendo

Pareceres sob nºs:

– 208 e 633, de 1995, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jader Barbalho, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2-Plen): favorável; e

– 132 e 133, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.391, de 1995), Relator: Senador: Jefferson Péres, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com voto em separado do Senador Ney Suassuna e abstenção do Senador José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento (sobre as

Emendas nºs 1 e 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen; favorável parcialmente à Emenda nº 1-Plen, na forma de subemenda que oferece; apresentando, ainda, as Emendas nºs 3 e 4-CAE.

Discussão em conjunto do projeto, das emendas e da subemenda. (Pausa)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa iniciativa tem um alcance do qual talvez não tenhamos a devida dimensão. Reporto-me a uma experiência realizada pelo Programa Comunidade Solidária, em que jovens universitários foram realizar atividades na Amazônia. Tratava-se de ações multidisciplinares, que não eram, necessariamente, na área de saúde, mas envolviam um **pool** de atividades nas mais diferentes áreas.

Essa experiência teve bom êxito e assim foi considerada, à época, tanto pela Dr^a Ana Maria Peliano quanto pela Dr^a Ruth Cardoso, que foi a criadora da idéia, juntamente com algumas universidades.

A idéia de termos um trabalho de extensão universitária na área de saúde na Amazônia Legal significa, de alguma forma, estarmos dando uma contribuição a uma das regiões mais desassistidas do nosso País nesse sentido. Todos os Senadores da Amazônia são conhecedores dessa realidade. Cito, por exemplo, os Senadores Jefferson Péres, Gilberto Mestrinho e Tião Viana, profundo conhecedor das doenças tropicais da nossa região. Todos sabemos o quanto temos necessidade de atuação médica nos mais diferentes municípios da Região Amazônica, nos 9 Estados que a compõem.

É uma região com mais de 20 milhões de habitantes. Infelizmente, em alguns municípios, aquelas exigências colocadas pela Organização Mundial de Saúde, de um médico para cada mil habitantes, não são atendidas. Conheço realidades na Amazônia em que se tem uma população de 20mil, 30 mil habitantes com apenas o atendimento esporádico de um médico.

Hoje está havendo uma contratação em massa de médicos peruanos, bolivianos e cubanos. Não tenho nada contra essa parceria que, aliás, considero importante. Mas poderíamos suprir as necessidades da área de saúde na Amazônia por médicos brasileiros, principalmente a partir de um trabalho que coloque os nossos jovens em contato com a realidade

de saúde pública desses locais, com exceção dos Estados que possuem Faculdade de Medicina, como é o caso do Amazonas e do Pará, mas completamente diferente da experiência que têm nas universidades em que vivem. Então, essa nova experiência fará com que os nossos jovens, médicos e médicas, possam estar adentrando em uma realidade da saúde do Brasil que poderá levá-los a uma atuação de especialização em determinadas doenças. Do contrário, talvez apenas pelo contato com essa realidade esses jovens se sentiriam motivados.

Além do alcance social de levar saúde por meio de um trabalho com jovens formandos na área de extensão, além do benefício à comunidade, também considero um benefício a esses jovens, porque terão a oportunidade de aprender com a realidade social e cultural da Amazônia uma outra dimensão do que é fazer saúde no nosso País. Daí, poderão inclusive optar por algumas especializações muito raras.

Por exemplo, na área de Medicina Tropical, é a realidade da Amazônia que nos dá as melhores informações e a melhor prática nessa área. O conhecimento da nossa fauna e da nossa flora poderá abrir também um grande leque para os nossos pesquisadores na área de Medicina. Nós temos a maior biodiversidade do Planeta e um conhecimento empírico, um etnoconhecimento, associado às práticas medicinais tradicionais do povo da Amazônia, quer pelos seus índios, seus caboclos e seus ribeirinhos. Assim, com certeza, esses jovens, médicos e médicas, ao entrarem em contato com essa realidade sociocultural, também estarão crescendo ao seu conhecimento de Medicina essas informações e abrindo um leque fantástico para a pesquisa, principalmente de doenças que, muitas vezes, são tratadas como desconhecidas e incuráveis. As comunidades tradicionais têm um saber associado e um tratamento que é dado a determinadas facetas de doenças que a Medicina, às vezes, desconhece.

Considero este projeto da maior importância. Creio que o Governo Federal estaria fazendo, na prática, aquilo que tem dito no discurso: priorizar a realidade desses nove Estados da Amazônia. Poderíamos inclusive pensar grande e ter um programa que estabelecesse o contato dos nossos jovens com a realidade do Peru, da Bolívia e dos países que também partilham a Amazônia. Nesse programa, o jovem brasileiro poderia dar sua contribuição repito ao tratamento de doenças que podem ser tratadas tanto do ponto de vista da saúde curativa quanto da saúde preventiva. Acredito que essa seria uma grande contribuição, pois muitas famílias, crianças e mulheres nunca viram um médico em suas vidas. Com certeza,

com uma equipe de orientadores, com os jovens se dispondo a fazer esse trabalho, estaremos também contribuindo para a saúde pública da Amazônia e fazendo com que nossos jovens possam ter uma outra dimensão do que é fazer saúde no nosso País.

Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer que esse programa, para mim, é um pouco semelhante a dois projetos que estão tramitando na Casa não sei se já foram enviados à Câmara dos Deputados sobre o serviço civil obrigatório, parece-me que de autoria dos Senadores Pedro Simon e Antonio Carlos Magalhães. Considero esses dois projetos altamente relevantes.

Na área de saúde, já teríamos parte do serviço civil obrigatório sendo cumprido a partir da aprovação de uma lei como esta. Acho que os nossos jovens são um grande potencial a ser oferecido. Seria um serviço civil oferecido à sociedade, não apenas na área da medicina, mas na área da educação.

Quanto aos estudantes de Direito, fico imaginando quão importante seria se esses jovens pudessem estar prestando seus serviços à sociedade, às comunidades carentes, que muitas vezes têm causas que consideramos pequenas, mas que são grandes causas para aquelas pessoas. Uma coisa é quem tem patrimônio achar que a demolição de um pequeno barraco ou de um pequeno contencioso é nada. No entanto, para quem vive com a renda de um salário mínimo, determinadas causas são grandes causas. Os estudantes de Direito poderiam estar prestando serviços nessas áreas em que as populações carentes não têm nenhum tipo de apoio.

Na parte de ensino, quão edificante seria se as nossas escolas rurais pudessem contar com o apoio dos profissionais formados em pedagogia, dando assistência tanto ao aluno quanto ao treinamento de professores.

Acho que, a partir da aprovação desse projeto, estaremos abrindo um leque muito importante, inclusive à implementação do projeto de serviço civil obrigatório, que, nesse caso, cumpriria uma função social a partir da Medicina, o que poderá tranquilamente ser estendido a outras áreas de conhecimento.

Tenho absoluta certeza de que os nossos jovens se sentiriam motivados a prestar esses serviços. E aos que não se sentissem motivados de alguma forma, em percebendo o quanto estava sendo importante para os seus colegas essa aprendizagem, com certeza a motivação viria depois.

Então, Sr. Presidente, acredito que, nesta manhã de quinta-feira, estamos de uma forma aparentemente modesta dando uma grande contribuição à Amazônia. Digo aparente porque, na

essência, estamos traduzindo na prática aquilo que é dito nos discursos: priorizar essa realidade tão rica em termos de possibilidades e, ao mesmo tempo, tão pobre no que se refere às oportunidades que lhe são oferecidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto, apresentado à Câmara dos Deputados, em 1991, pela Deputada Célia Mendes, do então PDS do Estado do Acre, realmente tem um alcance social da maior importância para os Estados que compõem a Amazônia.

Esse projeto me faz lembrar do Projeto Rondon, que há tempos deslocava estudantes de universidades do Sul para os Estados da Amazônia. No caso de Roraima, por exemplo, a Universidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, mandava estudantes das diversas áreas, de maneira multidisciplinar, mas principalmente da área de saúde. E muitos deles lá ficaram, constituíram família e contribuíram de maneira decisiva para a assistência à saúde no meu Estado.

Hoje na Amazônia, Sr. Presidente, a maior parte dos Municípios carentes daquela distante região brasileira é atendida por médicos cubanos, colombianos e peruanos. Em Roraima mesmo, a maioria dos Municípios do interior só tem assistência médica graças a esse intercâmbio, principalmente com a presença de médicos cubanos, mas também colombianos e peruanos.

Isso é inadmissível em um País como o nosso que, segundo números globais, tem um número de médicos maior do que o exigido pela Organização Mundial de Saúde. Isto é, em termos de Brasil, temos mais médicos do que o necessário, mas esses médicos estão concentrados nas grandes capitais, principalmente nos Estados desenvolvidos do Sul e Sudeste.

Portanto, esse projeto, embora ainda seja uma medida suave, no sentido de dar uma extensão universitária aos estudantes da área de saúde, levando para a Amazônia Legal estudantes dessas áreas é, na verdade, um grande passo, porque tenta institucionalizar um procedimento que dará ao estudante do Sul, Sudeste, Centro Oeste e Nordeste a oportunidade de conhecer essa imensa região que representa mais de dois terços do nosso País.

Apresentei aqui um projeto que exige uma coisa diferente, que não é a prestação do serviço civil obrigatório, mas uma espécie de pós-graduação em Brasil para todos os formados na área de saúde. Então,

penso que aprovarmos, hoje, esse projeto significa dar um passo nesse sentido de fazer com que o formado na área de saúde tenha essa noção de brasilidade, faça, na verdade, uma pós-graduação em Brasil conhecendo a realidade daquela imensa região pobre em assistência, que é a Amazônia.

Mais do que isso: o projeto não traz complicação alguma para o Poder Executivo, porque deixa para o Poder Executivo a regulamentação do projeto, deixa para o Poder Executivo incluir no Orçamento da União os recursos que venham a ser necessários e exige, ainda, que as instituições que vão participar do programa tenham experiência na área de extensão universitária.

Como homem da Amazônia, quero manifestar o meu total apoio ao projeto e dizer que devemos aprová-lo como um primeiro passo para mudar a distribuição dos profissionais de saúde neste imenso Brasil.

A propósito: há poucos dias, o Jornal da Globo levou ao ar uma matéria muito interessante sobre os odontólogos. Ao serem entrevistados, vários dentistas do Sul e do Sudeste disseram que não saíam de lá, primeiro, pelo conforto; segundo, pela oportunidade de evoluir profissionalmente e, terceiro, pelas comodidades sociais que têm nos grandes centros.

É preciso, efetivamente, que mudemos essa realidade. Que cada um que se forma – prioritariamente na área de saúde, mas o mesmo pode ser dito com relação a outras áreas – possa retribuir à sociedade, que paga, de alguma forma, os seus estudos, dando alguma colaboração àqueles milhões de brasileiros que se encontram na Amazônia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Marina Silva, atenta aos problemas que são discutidos neste plenário, fez referência a algo que é muito importante – algo que eu já tinha anotado e a que ia fazer referência na discussão desse projeto.

Refiro-me ao projeto de V. Ex^a, Sr. Presidente, sobre o serviço civil alternativo, do qual fui o relator. Aqui questiono-me por onde ele anda e por que até hoje não foi aprovado, pois ele permitiria que advogados, médicos, dentistas e toda uma gama de profissionais liberais, dispensados do serviço militar obrigatório, tivessem a chance de prestar serviço civil em áreas carentes. Não posso entender por que está

demorando tanto para ser aprovado esse projeto – se não me engano, há mais de seis ou oito meses foi discutida e aprovada a sua implementação.

Integrei uma delegação de parlamentares que fez uma visita à região amazônica. Nessa ocasião, Senador Mozarildo Cavalcanti, o General Comandante do CPMA forneceu-nos um mapa das distâncias de Manaus às regiões mais distantes. Chamo a atenção para um desses percursos, que é o que vai de Manaus a Cruzeiro do Sul: são mil e seiscentos quilômetros que se percorrem de avião em quatro horas e quinze minutos e, de barco, em quarenta e cinco dias – o barco é o melhor meio; não há aviões disponíveis para conduzir um médico se for necessário um atendimento de emergência.

Esse projeto vem sanar uma grave deficiência. O jornal **O Globo** de hoje traz artigo do jornalista Márcio Moreira Alves, que acompanhou a delegação. Ele faz referência a nossa estado no Solimões: ele relatou a história de uma jovem cabocla com suspeita de câncer no seio. Ela não tinha como conferir o diagnóstico e, muito menos, como tratar-se em caso de comprovação da suspeita. O Ministro Elcio, provavelmente comovido com a história e em respeito a princípios sociais e de dignidade, pediu a remoção dessa senhora para Manaus, para que fosse submetida a um exame mais profundo para se chegar a um diagnóstico definitivo e para que seja tratada, se necessário.

Na minha juventude, vivi a experiência sadia do Projeto Rondon, que promovia o atendimento às regiões carentes por universitários do último ano que eram selecionados para prestar um serviço à pátria sem interesse financeiro, desenvolvendo e aprimorando, dessa forma, os seus conhecimentos.

Esse projeto voltado para a saúde permite a colaboração, por um período de seis meses e dentro de um projeto global, daqueles que se inscreverem e queiram dele participar. Sendo ele aprovado por esta Casa, poderemos em breve dar um passo maior e aprovar o projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães que cria o serviço civil obrigatório.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no momento em que se discute e vota projeto de lei da Câmara que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde na Amazônia Legal, eu não poderia deixar de fazer alguns comentários, alguns deles de natureza afetiva e sentimental.

Como homem da área da saúde, acompanho essas questões já há algum tempo e sempre defendi que fosse oferecida oportunidade de estágio, para colaborar com a formação de jovens profissionais, em áreas fora dos centros que detêm as melhores condições de diagnóstico e tratamento – áreas do interior, da zona rural, da Amazônia, do Nordeste, do Centro-Oeste, do Sul do País. Tinha em mente complementar a formação do profissional médico, enfermeiro, dentista, psicólogo ou o que fosse e também colaborar para o atendimento às pessoas dessas zonas mais afastadas, sobretudo da Amazônia, que tem uma população muito rarefeita, situada em locais longínquos e de difícil acesso e, portanto, carente de uma assistência médica de melhor qualidade.

Esses programas são muito importantes também para a integração do País. Não podemos deixar de reconhecer aqui um programa que podia ter seus defeitos, suas imperfeições, mas que tinha importante cunho cívico e patriótico. Refiro-me ao Projeto Rondon, que tinha como lema "integrar para não entregar". Com a redemocratização do País, passou a vigorar o pensamento de que tudo o que os governos militares fizeram não prestava, era errado. Agora já há um clima mais imparcial para se examinar isso e podemos compreender que o Projeto Rondon foi uma grande iniciativa.

No interior do Nordeste, nas cidades mais pobres, mais humildes, encontrei muitas vezes universitários do sul do País, do centro-sul, da Amazônia. Eles estavam ali como que descobrindo o verdadeiro Brasil, esse Brasil profundo, onde pulsa com mais intensidade a nacionalidade, a cultura brasileira, a realidade da nossa vida, da vida do povo brasileiro.

O projeto em exame, ao lado de outros, como o do Senador Pedro Simon e o do Senador Antonio Carlos Magalhães sobre serviço civil obrigatório, tem grande importância por permitir uma aproximação maior entre os brasileiros, sobretudo uma maior aproximação com regiões mais distantes – no caso, a Amazônia.

Queremos reformar o Estado, muitas vezes para reduzi-lo, para tirá-lo de atividades com as quais ele não deveria colaborar – por exemplo, o Estado-empresário. No entanto, há lugares – e a Amazônia é um exemplo disso – onde precisamos de mais Estado, porque neles muitas vezes não há Estado nenhum. Às vezes, o único representante do Estado nesses lugares é um soldado da polícia ou um cobrador de impostos – salvo a presença das Forças Armadas, que na Amazônia têm tradição.

Por último, Sr. Presidente, queria fazer uma lembrança de caráter afetivo. Eu, inclusive, apresentei uma emenda a esse projeto – é o § 1º – justamente para criar condições orçamentárias para que seja desenvolvido. Mas a menção que gostaria de fazer é ao meu saudoso pai, que, como professor de Medicina, diretor da Faculdade de Medicina e como Senador da República, entre outras iniciativas, propôs a criação de um estágio rural obrigatório para o médico. O tempo encarregou-se de mostrar que era uma providência de grande alcance social, tanto que, hoje, projetos mais ou menos no mesmo sentido tramitam aqui e vão se transformar em lei, para complementar a formação do profissional da área da saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carros Magalhães) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas e da subemenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é apenas um registro. Gostaria de dizer que, ao chegar a este plenário, encontrei já os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Romeu Tuma inteira e absolutamente favoráveis ao projeto.

Não há necessidade de falar dos benefícios, porque os oradores que me antecederam já o fizeram à saciedade. Mas gostaria de registrar que, tendo tido conhecimento de que, eventualmente, o Governo não estaria favorável à aprovação deste projeto, em razão das medidas de contenção, seria interessante e de bom alvitre uma verificação dos aspectos sociais dessa questão que estão, enfim, consubstanciados nas explicações a que fiz referência.

É de se dizer que a emenda do Senador Lúcio Alcântara traz um benefício marcante porque não era de se exigir que apenas aqueles que estavam no último ano da graduação ou no último ano da pós-graduação tivessem ascensão àquilo que o projeto preconiza como de útil para a medicina na Amazônia e, sim, estender àqueles que estejam na pós-graduação de uma maneira geral, e não apenas aos que estejam no último ano.

Portanto, tenho este entendimento, de acordo com o meu partido, o PFL, que está inteiramente de acordo, pois acreditamos que para a Amazônia, para

os nove Estados da Amazônia, isso representa um avanço, já que se está tratando de saúde. Penso, portanto, que o projeto, com a emenda do próprio Senador Lúcio Alcântara, está inteira e completamente aperfeiçoado.

Votaremos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995, sem prejuízo das emendas e da subemenda e da subemenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 2, 3 e 4, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação da subemenda à Emenda nº 1, de Plenário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 1.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto as emendas e a subemenda aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 13, DE 1995

(Nº 1.919/91, na Casa de origem)

Cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.

§ 1º O Programa de que trata esta lei compreenderá a concessão de bolsas e demais auxílios necessários a fim de que estudantes de último ano de graduação ou de pós-graduação, em cursos superiores ligados às profissões da Saúde, possam cumprir período de atendimento às populações carentes da Amazônia Legal, por prazo não superior a 6 (seis) meses.

§ 2º Só poderão participar do Programa os estudantes de instituições de ensino superior que efetivamente desenvolvam atividades de extensão na área de Saúde e que se encontrem regularmente vinculadas ao Programa.

§ 3º O programa operará através de projetos institucionais de atividades de extensão universitária.

Art. 2º Os recursos necessários à operacionalização do Programa de que trata esta lei serão consignados em dotação específica no Orçamento da União.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 2º a seguinte expressão final: “bem como outros recursos resultantes de doações ou de convênios.”

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3-CAE

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

§ 2º Só poderão participar do Programa os estudantes de instituições de educação superior que efetivamente desenvolvam atividades de extensão na área de Saúde e que se encontrem regularmente vinculadas ao Programa.

EMENDA Nº 4-CAE

Suprima-se o art. 5º

Apresento ainda a Subemenda nº 01-CAE, em atendimento à sugestão do Senador Luis Otávio.

SUBEMENDA Nº 1-CAE À EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao 1º a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º O programa de que trata esta lei compreenderá a concessão de bolsas e demais auxílios necessários a fim de que estudantes de último ano de graduação, bem como os de pós-graduação, em cursos superiores ligados à profissão da saúde, possam cumprir período de atendimento às populações carentes do interior da Amazônia Legal, por prazo não superior a seis meses nem inferior a dois meses.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998** (nº 529/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 616, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Ernandes Amorim, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra e da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 886, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998 (nº 529, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998 (nº 529, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Câmara 4 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 886, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Clube de Conquista Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 6 de março de 1990, que renova por dez anos, a partir de 27 de abril de 1987, a permissão outorgada a “Rádio Clube de Conquista Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1998** (nº 535/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colon Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 631, de 1998, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Djalma Bessa, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 887, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1998 (nº 535, de 1997, na na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1998 (nº 535, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colon Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de Novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 887, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente, do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Colon Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da “Rádio Colon Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1998** (nº 538/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 617, de 1998, da Comissão de Educação, Relatora ad hoc: Senadora Emilia Fernandes, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 888, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1998 (nº 538, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1998 (nº 538, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 888, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.283, de 29 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada a “Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1998** (nº 541/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 618, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc:** Senador João Rocha, com abstenção da Senadora Benedita da Silva.

Em discussão o projeto em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 889, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1998 (nº 541, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1998 (nº 541, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Negro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 889, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Difusora de Rio Negro Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da “Rádio Difusora de Rio Negro Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1998** (nº 615/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Andrômeda Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 425, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Sebastião Rocha.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PARECER Nº 890, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1998 (nº 615, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1998 (nº 615, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Andrômeda Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 890, DE 1999

Faço saber que o Congresso aprovou, e eu, ,Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão da “Andrômeda Radiodifusão Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.072, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão da “Andrômeda Radiodifusão Ltda.,” para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de

maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 891, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995 (nº 1.919, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995 (nº 1.919, de 1991, na Casa de origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em saúde, na Amazônia Legal.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 1999. **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 891, DE 1999.

Cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Subemenda - CAE à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

“§ 1º O programa de que trata esta lei compreenderá a concessão de bolsas e

demais auxílios necessários a fim de que estudantes de último ano de graduação, bem como os de pós-graduação, em cursos superiores ligados às profissões da saúde, possam cumprir período de atendimento às populações carentes do interior da Amazônia Legal, por prazo não superior a seis meses nem inferior a dois meses.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº3 - CAE)

Dê-se ao § 2º do art. 1º a seguinte redação:

“§ 2º Só poderão participar do Programa os estudantes de instituições de educação superior que efetivamente desenvolvam atividades de extensão na área saúde e que se encontrem regularmente vinculadas ao Programa.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos necessários à operacionalização do Programa de que trata esta lei serão consignados em dotação específica no Orçamento da União, bem como outros recursos resultantes de doações ou de convênios.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 - CAE)

Suprima-se o art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 683, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 d Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1995 (nº 1.919/91, na Casa de origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1999. **Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 892 E 893, DE 1999

Sobre a Emenda nº 2, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1999 (nº 3.651/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências.

PARECER Nº 892, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

A eminente Senadora Marina Silva propõe seja aditado ao projeto novo artigo dispondo sobre a ocupação dos cargos em comissão na Agência Brasileira de Inteligência, para determinar que os mesmos sejam ocupados, na razão de dois terços, por servidores estáveis ou militares da ativa.

Na justificação, argumenta a eminente Senadora que julga adequada, de logo, fixar um percentual mínimo de preenchimento dos cargos em comissão, chefia e assessoramento da ABIN, em conformidade com disposição constitucional, levando em consideração ser inconveniente a inexistência prolongada de algum percentual mínimo de preenchimento de cargos comissionados por servidores de ligação efetiva com o Poder Público, em área de natureza estratégica e sensível; ser possível a ocupação de tais cargos, tanto por servidores civis como militares, de acordo com o permissivo constitucional; e ser adequado o intercâmbio entre as áreas militar e civil do Poder Público, tendo em vista a natureza híbrida do órgão, que ora se institui.

É o relatório.

II – Voto

Entendemos a preocupação da eminente Colega. Entretanto, se é procedente a preocupação em reservar, nos diversos entes administrativos, parte dos cargos em comissão para ocupação por servidores efetivos, acreditamos que tal preocupação não é pertinente quando se trata de uma agência de inteligência.

Nessa hipótese, deve o administrador contar com um certo espaço de liberdade e agilidade, que lhe permita tomar decisões com o máximo de rapidez e de eficiência. Nesse contexto, a confiança deve ser a maior possível.

A fixação de tal número mínimo inibiria o administrador de buscar colaboradores em áreas de excelência, como as universidades, áreas de ciência e tecnologia, além do concurso de servidores ativos e inativos, que é uma verdadeira tradição nesses serviços. Essa limitação poderia ter reflexos na qualidade dos serviços, prejudicando o desempenho da ABIN, com prejuízos para o Estado e a sociedade brasileiros.

Somos, por tais razões, pela rejeição da Emenda nº 2, de plenário apresentada pela Senadora Marina Silva.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Roberto Requião** – **Bello Parga** – **Álvaro Dias** – **Iris Rezende** – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Renan Calheiros** – **José Alencar** – **Antonio Carlos Valadares** – **Édison Lobão** – **Bernardo Cabaral**.

VOTO EM SEPARADO DO

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA

(Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Entende o Senador Romeu Tuma (PFL-SP), na qualidade de relator da matéria, que não se justifica a preocupação da autora em reservar parte dos cargos em comissão para servidores efetivos, por não ser isso “pertinente, quando se trata de uma agência de inteligência” aduzindo ainda Sua Excelência que nessa hipótese, deve o administrador contar com um certo espaço de liberdade e agilidade, que lhe permita tomar decisões com o máximo de rapidez e de eficiência. Nesse contexto, a confiança deve ser a maior possível.

Com a devida vênia, importa alertar ao relator, em primeiro lugar, ser pertinente a determinação de um número de vagas de cargos comissionados para servidores efetivos, inclusive no caso da ABIN, por expresso, comando constitucional. Diz a Constituição, em seu art. 37, inciso V, com a redação dada

pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que os cargos comissionados, destinados a atribuições de direção, chefia e assessoramento, devem ser preenchidos em condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Assim, a emenda visa a dar cumprimento ao mandamento da Constituição, tornando aplicável, na espécie, essa norma constitucional de eficácia limitada. O que, aliás, se impõem urgentemente, para que a ABIN não venha a nascer já contaminada com o vício de nomeação de “arapongas”, via de regra ex-servidores da “comunidade nacional de informações”, de tempos pretéritos e de triste memória. As mais recentes performances desses “arapongas” – “verdadeira tradição nesses serviços”, como assinala o Senador Romeu Tuma – podem ser ilustradas por atividades ilegais de grampeamento telefônico, tais como os episódios Sivam e BNDES/Telebrás, nos quais, até hoje, ninguém foi ainda punido criminalmente por práticas ilícitas.

Tem razão o Senador Romeu Tuma, quando afirma que “nesse contexto, a confiança deve ser a maior possível”. Ora, nos episódios retromencionados, o que menos se verifica é a relação de confiança entre os indigitados “arapongas” e as autoridades constituídas, que restaram em posição vulnerável pela ação de seus assessores “de confiança”.

A verdadeira confiança é que leva a que se dê prioridade ao preenchimento de cargos por servidores efetivos e militares. Isso porque o seu compromisso maior (o de servidores efetivos e militares) é com as instituições públicas, e não eventuais interesses de quem quer que seja. Nesta matéria, hierarquia e a disciplina administrativa devem prevalecer;

No caso dos militares, vale recordar que esses, consoante a própria exposição de motivos interministerial que fundamentou a proposição que se converteu na Emenda Constitucional nº 18, de 1998, são considerados “servidores do Estado”, devendo ter similar estatura os servidores da ABIN. Vale registrar também que a nomeação de militares para tais postos está constitucionalmente autorizada e não constitui óbice à carreira militar. O indicado pode permanecer como “agregado ao respectivo quadro”, nos termos do art. 142, § 3º, inciso III, da Carta Magna. O que se espera, obviamente, é que o Poder Executivo adote, neste caso, um sistema de rodízio, de forma a manter os militares nos cargos comissionados da ABIN por um prazo de até dois anos. Bom para o militar, bom para a corporação a que pertence, bom para a própria agência, em termos de capacitação, transmissão de conhecimentos,

intercâmbio de procedimentos, sinergias e oxigenação.

Finalmente, concordamos com o relator, quando esse afirma que “o administrador deve contar com um certo espaço de liberdade e agilidade, que lhe permita tomar decisões com o máximo de rapidez e eficiência”. Disse-o bem: “certo espaço”, o que não se confunde com irrestrita discricionariedade. Disso dá conta, com acerto a emenda, ao reservar um terço das vagas, isto é 33% dos postos a preencher, ao critério de livre provimento.

Para o Senador Romeu Tuma “a fixação de tal número inibiria o administrador de buscar em áreas de excelência, como as universidades, áreas de ciência e tecnologia”, os colaboradores mais adequados. Ora, no caso brasileiro, o supra-sumo de excelência nesses setores está exatamente entre os segmentos de servidores de entidades vinculadas à administração pública, que podem, portanto, ser absorvidos, exatamente na cota de 2/3 fixada pela emenda.

Pelas razões expostas, votamos favoravelmente à emenda de Plenários da nobre Senadora Marina Silva.

Sala das Reuniões, de setembro de 1999. _
Senador **José Eduardo Dutra**.

PARECER Nº 893, DE 1999

(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

A eminente Senadora Marina Silva propõe seja aditado ao projeto de lei, por meio da emenda citada, novo artigo dispondo sobre a ocupação dos cargos em comissão na Agência Brasileira de Inteligência, para determinar que os mesmos sejam ocupados, na razão de pelo menos dois terços, por servidores estáveis ou militares da ativa.

Na justificação, argumenta a eminente Senadora que julga adequado, desde logo, fixar um percentual mínimo de preenchimento dos cargos em comissão, chefia e assessoramento da Abin, em conformidade com disposição constitucional, levando em consideração ser inconveniente a inexistência prolongada de algum percentual mínimo de preenchimento de cargos comissionados por servidores de ligação efetiva com o Poder Público, em área de natureza estratégica e sensível; ser possível a ocupação de tais cargos, tanto por servidores civis como militares, de acordo com o permissivo constitucional; e ser adequado o intercâmbio entre as áreas militar e civil do

Poder Público, tendo em vista a natureza híbrida do órgão, que ora se institui.

É o relatório.

II – Voto

Entendemos a preocupação da eminente Colega. Entretanto, se é procedente a preocupação em reservar, nos diversos entes administrativos, parte dos cargos em comissão para ocupação por servidores efetivos, acreditamos que tal preocupação não é pertinente quando se trata de uma agência de inteligência.

Nessa hipótese, deve o administrador contar com um certo espaço de liberdade e agilidade, que lhe permita tomar decisões com o máximo de rapidez e de eficiência. Nesse contexto, a confiança deve ser a maior possível.

A fixação de tal número mínimo inibiria o administrador de buscar colaboradores em áreas de excelência, como as universidades, áreas de ciência e tecnologia, além do concurso de servidores ativos e inativos, que é uma verdadeira tradição nesses serviços. Essa limitação poderia ter reflexos na qualidade dos serviços, prejudicando o desempenho da Abin, com prejuízos para o Estado e a sociedade brasileiros.

Somos, por tais razões, pela rejeição da Emenda nº 2, de plenário apresentada pela Senadora Marina Silva.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999. – **Carlos Wilson**, Vice-Presidente, em exercício – **Romeu Tuma**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Wellington Roberto** – **Tião Viana** (Voto Contrário) – **Moreira Mendes** – **Lúdio Coelho** – **Roberto Saturnino** (Voto Contrário) – **José Jorge** – **Pedro Piva** – **Marluce Pinto** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sebastião Rocha**.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR EDUARDO SUPPLY

(Na Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional)

Faço minhas as palavras insertas no Voto em Separado oferecido pelo Senador José Eduardo Dutra (PT-SE), acerca desta emenda, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante das folhas 89 e 90 deste processado.

Lamentavelmente, a “tradição nesses serviços” _ conforme assinala o próprio relator da matéria _ é a nomeação de servidores públicos aposentados para o exercício de cargos de confiança. A emenda pretende que, pelo menos dois terços desses cargos comissionados sejam preenchidos por servidores civis e militares da ativa, e não inativos. A juridicidade

e constitucionalidade dessa iniciativa foram cabalmente demonstradas pelo ilustre parlamentar sergipano, à luz, do disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 19, de 1998, e art. 142, § 3º, inciso III, da Carta Magna.

Quanto à oportunidade, ou seja, quanto ao mérito, basta citar os envolvidos no episódio do “grampo telefônico” do BNDES, a propósito das negociações para privatização do Sistema Telebrás, para se verificar a pertinência da emenda da Senadora Marina Silva. São agentes comissionados dos serviços de inteligência da Presidência da República, que não possuem vínculo permanente com a Administração Pública. Senão, vejamos: Divany Carvalho Barros _ oficial reformado do Exército; Temilson Resende _ ex-agente do serviço Nacional de Informações _ SNI; Waldeci Alves de Oliveira _ ex-funcionário da Telerj e Célio Arêas Rocha _ ex-agente da Polícia Federal.

Se quisermos passar o sistema de Inteligência brasileiro a limpo, fazendo com que a ABIN possa ser instituída “de roupa nova”, impõe-se o acatamento da Emenda nº 2, de Plenário, oferecida ao PLC nº 7, de 1999.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999. _
Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, após a utilização do tempo destinado ao Senador Amir Lando, inscreva-me, por obséquio, no espaço destinado à Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela Liderança, após o tempo destinado ao Senador Amir Lando, terá a palavra a Senadora Heloisa Helena.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de requerer a V. Exª que inscrevesse, após a Senadora Heloisa Helena, o Senador Bernardo Cabral, pela Liderança do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de um tema que julgo de suma importância. Não quero, ainda, fazer uma análise exaustiva do projeto de emenda constitucional que trata de uma nova regulamentação das medidas provisórias, mas, em um primeiro momento, gostaria de tecer alguns comentários a respeito do que ocorre em termos de edificação legislativa a partir deste enclave insculpido na Constituição, que é o art. 62 e seu Parágrafo Único.

Na verdade, o Constituinte de 1988, arrimado no objetivo de instituir o Parlamentarismo, insculpiu na Constituição essa disposição, que visava, sobretudo, dar a flexibilidade legislativa ao parlamentarismo, ademais, providência constitucional useira e vezeira nos regimes parlamentares da Europa. Contudo, com a alteração final, a volta e o predomínio do presidencialismo, a disposição do art. 62 ficou um tanto deslocada, porquanto a visão parlamentarista foi prejudicada. Assim, o art. 62, que era um instrumento para conferir ao chefe do Poder Executivo, fosse ele quem fosse, a competência para legislar em caso de urgência e relevância, passou a ser usado não como a exceção que a Constituição previa, mas como uma regra geral. Portanto, o uso abusivo na edição das medidas provisórias foi uma constatação visível e indiscutível.

Em levantamento citado pela jornalista Tereza Cruvinel, que se baseia num sério estudo do professor Charles Peçanha, em abril, chegamos ao número de 3.126 MPs, aí incluídas as medidas provisórias reeditadas. Isso significa uma produção legislativa considerável, muito superior àquela do Congresso em igual período.

E, mais que isso, não vejo necessidade da edificação da produção em massa de leis que, muitas vezes, estão na cauda de casuísmos; de leis que não têm esse sentido geral do interesse geral; de leis, sobretudo, inúteis, impróprias, inservíveis. Por isso, muitas delas não são observadas. Essa fúria legiferante não é compatível com a concepção de uma democracia moderna, séria e justa.

Diziam os antigos que se pode analisar o grau de corrupção de um país pelo número de leis que ele edita. E é exatamente essa idéia que tenho sempre

em mente: um Parlamentar deve fazer poucas propostas de alteração legislativa, porque entendemos que o importante é dar à lei o sentido do respeito e da execução, e não se deve, para não cumprir uma lei, edificar outra, produzir uma subsequente, pois, assim, não se observa nem a primeira nem a segunda nem todas que a seguem. Esta é a realidade que acontece no País: uma profusão legislativa que não atende aos interesses da sociedade. A lei deve ser uma parturição social nascida de uma necessidade intrínseca do convívio na sociedade, e jamais um ato de arbítrio dos legisladores. Por mais sábios que sejam os legisladores, a realidade é sempre mais ampla e profunda e ela é que deve determinar a necessidade da edificação legislativa, e não o contrário – a imaginação, o engenho e a arte de alguns legisladores que querem disciplinar à sua vontade o corpo geral da sociedade.

Não é esse o caminho da democracia. A democracia se faz com poucas e boas leis, sábias, enquanto cumpridas, porque, sobretudo, justas. Mas essa justiça só pode ser realizada, se as leis forem observadas pela sociedade. Fora daí é sonho, é fantasia, é talvez egoísmo, satisfação pessoal em ser autor e produzir uma norma que não vai edificar o convívio geral e que não vai, sobretudo, dar à sociedade uma possibilidade de avanço, seja nos padrões morais, éticos, econômicos e sociais.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa preocupação é exatamente com essa usurpação que aconteceu a partir do uso abusivo das medidas provisórias. Não se justifica essa profusão, não se justifica essa obsessão por legislar, quando a função do Poder Executivo é executar as leis, é dar sentido prático à norma abstrata e geral consagrada no texto.

O que se observa é exatamente o contrário, é a idéia de usurpar, de tomar o lugar do legislador, fugindo de um conceito clássico de democracia e sobretudo do conceito da república, que é o governo das leis edificadas pelos órgãos competentes, principalmente pelo Poder Legislativo. Rui Barbosa, comentando a primeira Constituição do Império, disse: "Só o Congresso legisla". Portanto, o que o homem edita, seja ele quem for, jamais poderá ser chamado de lei, porque a lei é o exercício da soberania popular delegada ao Congresso, ao corpo legislativo.

Sr. Presidente, é preciso trazer a lição dos antigos para o presente, porque eles relutaram contra essas intromissões do Poder Executivo na produção das leis. Trago a esta Casa os comentários de Rui sobre o art. 16 da primeira Constituição da República:

"Só o Congresso, pois, legisla. Só elle, em ultima analyse, faz a lei. Nem o Chefe do Estado nessa elaboração intervém, senão para acceitar, ou não acceitar, com uma recusa meramente [transitória e] suspensiva, os actos do Congresso. O Presidente da República, em summa, não faz leis: sanciona, ou, temporariamente, veta as leis feitas na Câmara ou no Senado. Assim o quer a Constituição da República. Assim o querem todas as Constituições modernas. Nenhuma reconhece ao Governo a competencia de votar leis

.....
 Ha mais de 70 annos, no velho Portugal de 1842, sob uma Monarchia de bem acanhado liberalismo, ardeu em deflagração de eloquencia a tribuna parlamentar. Os Ministros da Corôa não tinham referendado nenhum acto do soberano com o nome de lei. Exorbitára, simplesmente, nos seus actos, o Governo, entrando pelo terreno legislativo," – ao entrar nessa área, essa repulsa não ficou apenas no gesto, mas foi para a ação da tribuna, a ação prática – "mas sem nenhuma reivindicação, que o convertesse, professadamente, em legislador. Pois quereis vêr como ali se encarou e tratou esse descommedimento?

Pedia-se um bill de indemnidade; e Almeida Garrett, oppondo-se, disse:

"Os ministros da Corôa, ou agentes do Poder Executivo violaram a Constituição do Estado, usurpando a autoridade das Côrtes".

O que eram as Cortes, senão o incitamento do próprio Executivo, da própria estrutura da Coroa?

"Debaixo do Governo Representativo, e em causa ordinária, não há crime maior, nem tamanho. É a violação da lei escripta da Carta, é a subversão do direito publico natural, que as varias leis das diversas nações podem formular differentemente, mas cuja essencia nenhuma altera, porque não pôde. Onde quer que a lei social colloque o direito de legislar, ahi fica, sagrado, inalienavel, indelegavel. É réu de lesa-majestade o que lhe toca. No Governo absoluto, assim como na Republica, o preceito é o mesmo, igual a severidade da sanção".

O grande orador, sem a videncia dos nossos progressos actuaes, perlustra differentes regimens, buscando a sorte, que

em cada um encontraria temeridade semelhante:

"Que o Senado de S. Petersburgo promulgue uma lei", dizia elle, "sem receber o ukase do Imperador, iam para a Siberia os membros dessa chancellaria; mas a machina forte e inteiriça daquelle simplicissimo dos Governos não sentia o menor abalo, não corria o menor risco a Constituição do Estado. Que os Secretarios de Estado do Presidente da União Americana fizessem uma lei, ria-se toda a União desde o golfo do Mexico até ao lago Erié, os Ministros, ou, talvez, o Presidente, iam para um hospital de doidos e o Senado ou a Câmara dos Representantes, em Washington, podiam, sem grande inconveniente, passar à ordem do dia, depois de alguns momentos de grande hilaridade sobre o estado do cerebro dos pobres agentes do Executivo."

Ahi está, senhores, como se prefigura o que occorreria no paiz donde trouxemos a nossa Constituição, nos Estados Unidos, se um Presidente, ensandecendo no seu cargo, se descocasse ao extremo de fazer leis. Uma gargalhada ultra-homerica abalaria o continente, e o mentecapto seria obrigado a internar-se num hospicio de alienados.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Quando V. Ex^a terminar, eu lhe peço o aparte.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Devo dizer que esta leitura é um pouco difficil porque é uma tradução escrita no principio do século, portanto, ainda traz as marcas do português arcaico.

Há aqui uma repulsa a toda uma intromissão, a toda usurpação do Poder Executivo na competência exclusiva do Poder Legislativo, sobretudo de fazer leis.

E aqui prossigo para continuar e encerrar a lição de Rui:

"A grande intelligencia de Almeida Garrett impressionava com o risco dessas condescendencias entre "um povo que não conhece nem os limites da obediencia, quando vê a força, nem os termos da resistencia, quando não a vê". Por isso, acrescentava, "temos dobrada a obrigação de ser graves no exame deste processo, severos até à dureza, no pronunciar a sentença."

Eis como a pronunciava o parlamentar, o estadista que elle era: o Poder Executivo violou a Constituição; e não foi em nenhum

de seus accidentes, em nenhuma das suas regras governamentais, em nenhum de seus preceitos; foi na essencia mesma do principio constitucional: legislou. O corpo de delicto está feito; os réus confessos. Aos procuradores do povo não se pergunta hoje se ha crime ou quem são os réus; isso já é feito; pergunta-se-lhes somente se hão de dar perdão aos culpados ou perseguil-os perante o Tribunal.“

Então, essa é a lição do passado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. O Congresso passou ao largo da discussão de uma questão fundamental, qual seja a do sentido desse exame preliminar, que são a urgência e a relevância. E aí a complacência do corpo legislativo fez com que a profusão legiferante, por meio das medidas provisórias, prosseguisse em todas as matérias; naquelas, inclusive, de competência exclusiva do Poder Legislativo, as ditas reservas legais. As reservas da lei foram, assim, violadas pelo Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal, em um primeiro momento, em um despacho brilhante do então Ministro Paulo Brossard, reagiu contra a reedição das medidas provisórias. Depois, entendeu-se que essa era uma questão política, que era uma questão que se resumia à orbita do Poder Legislativo e que tinha de velar pela sua competência. O Poder Executivo, que usou desse direito embutido no art. 62, transformou-se, como diz o Ministro Paulo Brossard, no legislador solitário e, como digo eu, no legislador monocrático.

Esta é a realidade: de um lado, a ânsia de legislar, de avançar através da exceção prevista no art. 62; de outro, o Congresso, que não reagiu num primeiro momento com vigor, com determinação a uma invasão de competência, que é crime de lesa-pátria e, mais do que isso, é uma lesão à competência, à qual todos os Poderes têm obrigação de velar pela sua atribuição.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Ouço o nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL -AM) – Senador Amir Lando, ainda bem que V. Ex^a não sofre de miopia exegética e nem padece de um formalismo delirante, tolo, porque está fazendo uma apreciação típica do advogado militante, o que eu considero, dentro da nossa profissão, uma prioridade. V. Ex^a aborda a temática das reedições criminosas das medidas provisórias. É claro que o fio condutor filosófico do seu discurso todo ele se baseia no art. 62 da Constituição Federal, de um lado, e dessa leniência

do Poder Legislativo. Mais do que isso, é uma espécie de co-autoria, só que a roupagem legislativa é transferida da nossa Casa para o Executivo. Veja V. Ex^a que quando a medida provisória, um instituto típico do sistema parlamentarista de governo, foi incluído no Texto Constitucional se deu em função da aprovação do sistema parlamentarista de governo na Comissão de Sistematização. O Plenário, pressuroso, sequioso em satisfazer a vontade do Presidente da República, derrubou o sistema e revigorou o presidencialismo e se esqueceu de retirar do corpo do então projeto da nova Constituição essa aberração que existe no sistema presidencialista, que jamais pode conviver com a medida provisória. Ora, quando eu ouço V. Ex^a citando uma página primorosa do Rui, o que evidentemente já lhe revela a característica de um ruísta, fico a pensar o quanto o Constituinte foi sábio ao dizer, no parágrafo único do art. 62 da Constituição, que perderiam eficácia se não fossem convertidas em lei dentro do prazo de trinta dias as medidas provisórias editadas. Agora veja, eminente Senador Amir Lando, no final declara o seguinte: "...devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes". Quero saber agora, e sei que V. Ex^a vai abordar, como é que fica nesta Babel infernal que o Poder Executivo conseguiu chamar para si a forma de legislar, quando nós não temos nem urgência e nem relevância. Eu não quero entrar, aqui, em um problema ligado ao meu Estado para não dizer que peguei carona nesse denso discurso de V. Ex^a. Mas quero cumprimentá-lo, lamentando que a fase do Legislativo em que os bons oradores discorriam sobre os problemas sérios estejam sendo adiados ou transferidos por outras matérias que não têm a importância de um discurso dessa natureza. Os meus cumprimentos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Senador, em primeiro lugar, quero agradecer pelo generoso aparte de V. Ex^a. Só os laços de amizade podem oferecer tanta condescendência com este opaco orador. Mas, agradecendo o aparte pessoal, quero dizer que V. Ex^a, mais do que ninguém, na condição de Relator do Projeto de Constituição de 1988 tem autoridade para interpretar não apenas com a **mens legislatoris**, mas, sobretudo, com a **mens legis**, as razões do próprio texto, da idéia, da lei. Se os termos do art. 62 fossem corretamente interpretados e as exceções, em termos de interpretação da exegese, como, por exemplo, ensinaria Maximiliano, o seriam interpretadas restritivamente. Aqui há uma exceção ao princípio geral da competência legislativa do Poder Legislativo.

Em conseqüência, a interpretação correta não teria permitido a amplitude legislativa que o Poder Executivo conseguiu, à base do silêncio, à base da distância em que se manteve o Poder Legislativo nacional, porque a interpretação é clara.

Em casos de relevância e urgência, esses dois pressupostos jamais foram objeto de apreciação em nenhum dos casos pelo Congresso brasileiro. Poderíamos verificar o que diz o texto: as medidas provisórias – é preciso que se diga – não são leis. São, poderíamos dizer; leis transitórias, leis que não passariam de 30 dias; leis provisórias, que, se não convertidas, automaticamente perderiam os efeitos desde o início; caducariam.

Mas é evidente que isso não aconteceu. Houve, inclusive, uma invasão do Poder Executivo, pois matéria de lei complementar é do âmbito do Congresso, porque exige **quorum** qualificado. Inclusive sobre questões tributária, sabemos que, antes ainda da Magna Carta, já em 1030, na Inglaterra, estabelecia-se o princípio legislativo de que só a lei poderia criar o tributo. E essa praticamente foi a razão da edificação da Magna Carta, quando os barões impuseram a João-Sem-Terra a idéia, de que só a lei poderia instituir ou aumentar tributos.

Essa era uma tradição legislativa, o princípio da legalidade do tributo. Qualquer imposto e qualquer taxa só poderiam ser criadas por meio de lei.

A medida provisória introduziu também a sua idéia devastadora de romper uma tradição legislativa, uma tradição que sempre animou os parlamentos do mundo inteiro. Sobretudo, quero falar sempre nas democracias, porque sabemos que a democracia é o Governo das leis, e não dos homens, por mais importantes que sejam. Não é a figura do presidente, a figura de um parlamentar que pode suprir a ausência da lei e tampouco pode dispor com força de lei.

É por isso que a democracia como governo das leis é uma interpretação lesiva à competência do Congresso brasileiro, uma interpretação que veio diminuir o respeito e a dignidade do Poder Legislativo. Cortamos na própria carne não para servir ao povo, aos miseráveis, mas, sim, para servir aos poderosos, ao Chefe do Poder Executivo.

Essa interpretação foi autofágica no sentido de que renunciamos uma competência cristalina, porque a interpretação do art. 62, uma interpretação isenta e séria, não poderia levar a um entendimento diverso.

É claro que aquelas matérias de iniciativa exclusiva do Congresso não poderiam ser objeto de disposição por intermédio de medidas provisórias. Sobretudo as matérias indelegáveis que a

Constituição estabelece a seguir, jamais poderiam ser objeto de medidas provisórias.

Por outro lado, matéria penal, todos sabem que o princípio da legalidade da pena, da sanção, da tipificação delituosa é uma reserva legal. E assim poderíamos ter, desde logo, escoimado, toda essa intromissão indevida, essa usurpação do Poder Executivo.

Lembro-me que disse isto num discurso que fiz no passado sobre as medidas provisórias: Michelangelo, que esculpiu Moisés, peça tão perfeita que podia falar, tal a sua expressão humana; além de suas belíssimas peças como Davi, La Pietá, O Dia, A Noite, admiro especialmente uma de suas obras inacabada: Os Escravos. Nessa escultura as figuras não foram totalmente esculpidas, não foram corpos completos e perfeitos que sentiram a liberdade. Estão ainda presos no bloco de mármore. Às vezes uma mão estendida suplicando a liberdade, às vezes uma face que sai do bloco de mármore também mostrando o peso da escravidão, suplicando-nos a comisseração, a piedade. Por esse motivo, essa obra está inacabada.

O escravo jamais poderia ter o corpo de Davi, enfrentando Golias, porque o escravo não era sequer um ser humano. Estava aquém da humanidade. Daí rogar pela liberdade e pela condição humana.

Dizia Michelangelo, quando perguntado como conseguia conceber as madonas, como conseguia conceber David e tantas outras obras-primas que ainda nos causam uma sensação agradável, que "as estátuas estão nos blocos, prontas e acabadas. Apenas faço tirar os excessos para expô-las à luz".

É exatamente esse o trabalho do exegeta, retirar do texto a essência da proposta legislativa, da **mens legis**. No caso, poderíamos extrair tudo o que está no próprio art. 62, sem a necessidade de disciplinar, se este Congresso zelasse pela sua competência e tivesse coragem de enfrentar, na votação, aquelas propostas que ofendiam e exorbitavam a competência do Poder Executivo. Essa é a questão. Tudo estava pronto, dentro do texto, nobre Relator.

Quero render as minhas homenagens, Senador Bernardo Cabral, porque, embora previsto – de acordo com V. Ex^a – dentro de um viés parlamentarista, o texto, se interpretado corretamente, com o rigor que se deve, que ensina a exegese, à hermenêutica, teríamos reduzido essa competência. A exorbitância não teria, sobretudo, manchado o Congresso brasileiro de maneira tão complacente – houve displicência no zelo da sua competência. Não se poderia chamar nem o Supremo para zelar pela nossa competência.

Cada Poder tem o dever de exigir o respeito e a dignidade das suas atribuições. Se fizermos uma lei-

tura séria dos acórdãos do Supremo, veremos que, no primeiro momento, ele reage quanto à reedição de matéria já repelida pelo Congresso, de medida já rejeitada, como também a reedição de medidas sobre matéria votada diversamente no ano legislativo.

Por outro lado, o Supremo, depois, lava as mãos, como Pilatos, e diz: "não, essa é uma matéria de natureza política; cabe ao Congresso e ao Poder Executivo dizer o que melhor lhe pareça e lhe convenha".

Essa é a realidade. Admitiu-se realmente a reedição a partir desse silêncio do Congresso. E essa reedição se fez sobretudo usurpando mais uma competência exclusiva, prevista no art. 62, parágrafo único, quando estabelece: "devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes". Quando é um dever, é exatamente essa possibilidade de um direito; mas, mais do que um direito, nesse caso, é um dever.

No momento, o Congresso também ficou satisfeito. Cada medida reeditada não ocorreu no 31º dia, mas no 29º, para fugir à idéia da exaustão do tempo – como se pudéssemos simplesmente não envelhecer, arrancando o dia do nosso aniversário da folhinha. Então, o que se fez? Reeditou-se no 29º dia, enganando-se os tolos, porque não é preciso ser de mediana inteligência para entender que, renovando a medida no 29º dia, não se vai de maneira nenhuma, elidir a norma estabelecida no art. 62, parágrafo único.

Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Exª, como Relator, evidentemente a quem cabia dar a última forma, a última palavra, adequando a Constituição, o fez sabiamente, não exorbitou, não abriu uma janela, uma porta demasiadamente larga. O que aconteceu apenas era uma hipótese para casos extremos, era uma fresta aberta na Constituição que, com o pé-de-cabra do autoritarismo, foi sendo alargada e escancarada e temos que reagir tardiamente. Essa é a realidade.

Por isso, entendo que o texto corretamente interpretado não teria dado margem a esse uso abusivo das medidas provisórias.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Ouço o nobre Senador representante do Paraná, Osmar Dias, com muito prazer.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – (Risos) Não há problema, sendo irmão, represento-o também com este aparte.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – É o meu entusiasmo evidente, porque estou raciocinando profundamente sobre um tema abstrato. Mas ouço V. Exª com muito prazer, Senador Álvaro Dias, pedindo desculpas pela gafe.

O Sr. Álvaro Dias (PMDB – RO) – Essa troca de nomes entre dois irmãos não o desabona e, certamente, o respeito que devoto a V. Exª é o mesmo do Senador Osmar. O aparte é para cumprimentá-lo pela profundidade com que aborda questão fundamental para o Poder Legislativo. Recolho frase que V. Exª pronunciou, da maior importância: "Cabe a cada Poder zelar pelo respeito e dignidade das suas atribuições." Sem dúvida, Senador Amir Lando, devemos repudiar, com toda a força, a utilização desse expediente da medida provisória que, lamentavelmente, já deveria ter sido. Somos obrigados a votar alterações, na esperança de reduzirmos o seu impacto nocivo sobre as atribuições do Poder Legislativo. No entanto, o ideal seria a extirpação definitiva desse expediente, que tem, sim, a cara horrorosa, com os resquícios do período autoritário, quando se utilizava abusivamente do decreto-lei. Sem dúvida, é um resquício. Imaginar que seja possível, nos tempos de hoje, a reedição por setenta e duas vezes de uma mesma medida provisória é, sem dúvida, imaginar algo que deveríamos considerar impossível. Mas isso vem ocorrendo. É por essa razão, Senador Amir Lando, que insisto na necessidade de constituirmos, nesta Casa, uma Comissão encarregada de propor uma reforma no Poder Legislativo, para torná-lo mais ágil, competente, oferecendo respostas com maior eficácia às demandas da sociedade, porque sem isso, certamente, não teremos tanta autoridade para combater medidas provisórias que dizem respeito ao pragmatismo do exercício da atividade executiva, pois poderemos ser acusados de algemar o Poder Executivo pela nossa lentidão na deliberação de medidas importantes para o País. Basta citar o exemplo das reformas: a reforma tributária, a reforma da Previdência e a reforma política, que tramitam há anos nessa Casa sem solução. Portanto, repudio também, como V. Exª, a utilização da medida provisória como um instrumento administrativo de ação. Reconheço, no entanto, ser responsabilidade desta Casa do Congresso Nacional a iniciativa de promover uma reforma ampla no Poder Legislativo, para que ele se torne mais respeitado e digno, como quer V. Exª.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Nobre Senador Álvaro Dias, V. Exª coloca uma questão

nova, que merece uma pequena abordagem no fio da meada do meu discurso.

V. Ex^a levanta algumas questões realmente procedentes. Por que a tramitação legislativa é tão morosa que chega, às vezes, com soluções atrasadas? Onde está o poder de frenagem do projeto até a sua sanção? Porque quando se quer votar – poderíamos citar a Lei Áurea como exemplo – se vota com rapidez. E isso foi feito pelo mesmo Congresso Nacional. Ainda recentemente, foi enviada ao Legislativo a matéria que tratava da competência dos poderes das CPIs. Isso foi votado com rapidez. Quando se quer votar matérias que, às vezes, não são do interesse do Governo, há um poder capaz, senão de anular o projeto pela rejeição, de postergar a sua votação. Há um poder inominável, desconhecido, anônimo, realmente, que trava os projetos para a solução rápida, quando necessário.

É preciso fazer uma outra reflexão e eu, inclusive, já a fiz neste discurso: será que todas as leis são necessárias? Será que são necessárias tantas leis para governar o País e para dar uma resposta aos problemas? Por que não se fez a reforma tributária? Porque não houve interesse, sobretudo das maiorias deste Congresso, durante mais de uma década, quando eu já estava aqui como Senador, de realmente dar um formato final à reforma tributária.

Assim também aconteceu com a reforma política. Vejo o esforço que fizeram alguns Senadores, como o Senador Sérgio Machado, que tem demonstrado uma dedicação diuturna, obstinada, no sentido de levar adiante essa reforma. Podemos discutir o conteúdo, mas ninguém poderia deixar de dar curso a essas reformas políticas tão necessárias, pois, a cada eleição, reclamamos das distorções do processo eleitoral, do processo político em geral. Quer dizer, na hora de corrigir há uma força estranha que impede o andamento natural e necessário de projetos de interesse relevante para o País.

Veja V. Ex^a que não eram necessárias tantas leis. Como eu disse, é preciso boas e poucas leis que não sejam fruto do casuísmo, mas da necessidade do convívio, dessa parturição social. A lei edifica-se no corpo da sociedade e se faz, às vezes, sem o legislador, **qui se fasse sans lui**.

Então, nobre Senador Bernardo Cabral, temos a prática gerando as normas, o convívio reclamando disciplina e não disciplinando o vácuo, o vazio, apenas para satisfazer interesses de grupos de

pessoas ou até o amor próprio, quando não o orgulho pessoal.

Por isso, Sr. Presidente, queria dizer que concordo plenamente com a proposta do Senador Álvaro Dias. Vamos criar uma comissão para agilizar o processo legislativo, para que as leis tenham começo e fim rápidos, sobretudo quando necessárias, dando prioridade àquelas que são fruto da necessidade da convivência.

Voltando à interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal, num primeiro momento aquele órgão também agiu com algum rigor, repudiando, por exemplo, a disposição, por intermédio de medidas provisórias, sobre aquelas áreas de reserva legal, como é o caso do Direito Penal e do Direito Tributário, respeitando-se sempre o Princípio da Anualidade: não convertida em lei até o exercício seguinte, automaticamente não poderia entrar em vigor, e a medida provisória decairia no vácuo.

Mas não nos interessa essa capacidade exorbitada do Poder Executivo em baixar medidas provisórias como bem entender.

Vou analisar somente um ponto do projeto, o § 11 do art. 62, que mais ou menos estabelece o seguinte – sem fazer a leitura específica: Em caso de não serem aprovadas 60 dias após a expiração do prazo de 120 dias, sem decreto legislativo, as conseqüências, as relações decorrentes das medidas provisórias ficarão absolutamente convalidadas pela falta de ação do Congresso.

Há desídia, poderiam dizer alguns. É verdade. Mas todos sabemos o poder de veto em trancar as matérias para a sua aprovação que tem o Poder Executivo.

Não quero aqui fazer nenhuma alusão ao atual Presidente ou aos passados; todos agiram da mesma forma. É evidente que o Presidente atual, por estar mais tempo no Poder, abusou mais porque usou de edições e reedições numa média de quase 550 medidas por mês. Isso significa mais do que um abuso; significa uma total concordância, anuência do Congresso Nacional, diante dessa ação do Poder Executivo.

Temos que ser responsabilizados por não defendermos as nossas atribuições, como já fazia no passado Almeida Garrett. Nós, como dizia Rui Barbosa, deixamos crescer sob nossos pés este novo edifício legislativo a partir do art. 62 da Constituição. E lá se produz muito mais normas. Produzem-se normas de todas as formas. Reeditam-se não medidas provisórias iguais ao texto original, mas alterando-as sucessivamente, embutindo-lhes matéria estranha, corpos estranhos, como foi o caso da medi-

da provisória que tratava do Cofins, em que se embutiu a prorrogação da legislação da informática. Assim se fez, e assim se consignaram privilégios, relações espúrias. Ainda não tenho o exame definitivo sobre o seu conteúdo, mas o estou fazendo, porque se trata de um trabalho – devo dizer – penoso, para mostrar em que circunstâncias se reeditou uma medida provisória, acrescentando um privilégio e retirando-o na reedição seguinte.

Isso aconteceu. Claro que, quando um só legisla, quando temos legislador monocrático, tudo é possível, e, às vezes, assina-se sem ler, sobretudo acreditando que o texto era o mesmo – e o texto foi diferente, foram embutidos direitos adquiridos nas medidas provisórias.

Não quero prejudicar, mas, quando não há o corpo coletivo como órgão de legislatura, há, sim, uma vontade pessoal, uma vontade que se expande, tanto pelas suas convicções, pelas suas propostas do interesse comum como também, às vezes, pelo ressentimento, pelo desejo e pela volúpia daqueles que os cercam.

Isso aconteceu, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, e temos que dar um basta. Mas, uma vez não rejeitada ou não votada a medida provisória, automaticamente não editado o decreto legislativo, ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo quando da vigência da medida provisória.

Isso significa que poderá o Presidente, novamente, reeditar, sobre qualquer matéria, a medida que quiser, e o Congresso, complacentemente, com a elasticidade do látex, sem princípios rígidos, poderá legislar. E o Congresso, não apreciando a matéria, vai convalidando tudo que fez e tudo que fará. Essa é a realidade.

Por essa razão, entendo que devemos apresentar uma emenda supressiva para retirar essa hipótese ou, no momento da votação ou da rejeição da medida, vota-se logo o decreto legislativo, dizendo das conseqüências das relações jurídicas decorrentes quando da vigência da medida provisória.

Essa é proposta; é o mínimo. Porque temos que estabelecer freios e contrapesos. Só o poder pode conter o poder - **“Le pouvoir arrête le pouvoir”**, dizia Montesquier.

Esta é a hora de colocarmos um freio, um dique, porque aí o Poder Executivo terá interesse em ver aprovada a sua medida, que é correta, porque, se assim agiu, estou convicto de que agiu

com toda a boa-fé no interesse geral. Mas, se rejeitada a medida, que se diga logo as suas conseqüências, não deixando para os 60 dias. Isso é para as calendas gregas. Isso é para nunca mais ser votado. É uma válvula de escape para deixar a matéria tranqüila, deixando jazer na paz eterna dos atos consumados.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, essa é a realidade. Aliás, trata-se de matéria sobre a qual me debrucei por longo tempo aqui nesta Casa no passado. Volto, quatro anos depois, e encontro o mesmo cenário. Agora, deparo-me com uma proposta que, neste ponto, é melhor deixar como está e velarmos por aquela competência que a Constituição estabelece, debatendo e não permitindo a reedição, se quisermos a soberania popular delegada pelo povo ao Congresso. Uma soberania que não pode ser alienada, que não pode ser delegada, mas que nos cabe, é da nossa competência exclusiva velar e zelar por ela, pois, se não zelarmos, como o poder é exercício, ela desaparece. Aí, o Congresso alcança níveis de credibilidade muito baixos. Mas, se nós nos impuséssemos ao menos, senão respeitados pelo amor, o seríamos pelo temor de sermos rígidos na defesa da Constituição. Não na defesa de princípios e de interesses pessoais, mas na defesa do texto da Constituição.

Quando aqui assumimos, juramos zelar, velar e sustentar a Constituição. Agora, não podemos, de maneira nenhuma, permitir que se edifique um outro Poder Legislativo, que cresce cada vez mais e cada vez mais passa por cima do Congresso, reduzindo o seu papel em absoluta inutilidade. É essa inutilidade do Congresso que deixa a edificação de um corpo legislativo – como são as medidas provisórias – de maneira distante, como se isso nada tivesse a ver com esta Casa, como se não estivessem roubando nossos filhos, como se não estivessem tirando nosso sangue, tirando nossa vitalidade como Poder, como soberania popular.

Essa atitude insensível, que reputo, é contrária à concepção da idéia da República. A República reclama o respeito e a dignidade dos Poderes, a convivência harmônica e a independência. A República, sobretudo, clama de nós que exerçamos a soberania popular, que não podemos transgredir o nosso mandato, no sentido de defender a competência legislativa, porque só o Congresso legisla.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SENADOR AMIR LANDO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

5/04/99

Freio no Executivo

Está na agenda do presidente da Câmara, Michel Temer, para este mês de abril que começa nebuloso, a votação da emenda constitucional que muda normas para a edição de medidas provisórias. Já foi votado pelo Senado, como lembra sempre o senador Antônio Carlos Magalhães. Mas longe de limitar o poder de legislar do presidente, a emenda o amplia, permitindo a adoção de uma série de medidas por decreto simples.

A propósito da invasão das prerrogativas do Congresso permitida pelas MPs, a revista "Inteligência" traz, na edição de abril, um alentado ensaio do professor Charles Pessanha, do IUPERJ. Ele mostra que a partir da Segunda Guerra firma-se em todo o mundo a tendência de conceder aos governantes, em situações específicas, a permissão para adotar medidas com força de lei, condicionadas ao posterior julgamento do Legislativo. Assim, tivemos no Estado Novo 9.914 decretos-leis. A Constituição de 1946 suprime essa figura. Ela ressurgiu no regime militar que vai gradativamente usurpando as funções do Legislativo e produz 1.300 decretos-leis.

As MPs aparecem na Constituição de 1988 com o nítido propósito de serem usadas parcimoniosamente, em casos de "relevância e urgência". Os Governos que se seguem, com a complacência do Congresso, passaram ao abuso.

Pelo levantamento de Pessanha, FH assinou 2.314 das 3.126 MPs já editadas. Itamar Franco editou 508, Fernando Collor 157 e Sarney 147. A média de FH é de 512 MPs por mês em 45 meses de governo, contra uma média de 18,8 de Itamar, 5,1 de Collor e 8,5 de Sarney.

O abuso começou ainda no Governo Sarney, quando o Congresso concordou com a reedição, embora a Constituição não mencione esta hipótese. E piorou com FH, quando o parecer sobre a constitucionalidade de cada MP deixou de ser exigido. Hoje em dia, nem são mais instaladas as comissões mistas especiais encarregadas disso.

A emenda que Michel Temer quer votar agora foi negociada com FH por Sarney, quando presidente do Senado, e aprovada na gestão de ACM, com seu empenho. Por um lado, ela limita o presidente ao permitir uma só reedição, mas amplia o prazo de vigência para 90 dias, prorrogáveis por mais 90. A MP perderá o valor se não for aprovada nesse prazo. E concede ainda ao presidente o poder de "dispor por decreto" sobre uma série de assuntos hoje privativos do Congresso.

De todo modo, a Câmara está pelo menos acordando para a questão. Se não a Câmara, o PMDB, agora tão valente.

Art. 16 Congresso Nacional. Tem-se por vantajoso expediente não confiar a leitura das leis a uma, nem a um mui limitado numero de pessoas. Como condição essencial para que possam ter lugar todas as vantagens da deliberação e livre discussão, e a fim de evitar a facilidade de manejos e combinações contrarias ao bem publico, ha parecido preferivel dar aquella importante tarefa a assembleas bastante nume-

rosas para conterem uma boa porção de homens capazes de bem desempenhal-a.

Por outro lado, considera-se que a lei deve ser a expressão do interesse geral e da vontade da nação; e para que, quanto possível, ella genuinamente o seja, é necessario que em sua elaboração tomem parte, não alguns poucos individuos, mas pelo menos tantos quantos representam as diversas partes do paiz em suas prin-

cipaes divisões, sendo que por isso dizia Mirabeau :

« As assembleas podem ser comparadas a cartas geographicas, que devem reproduzir todos os elementos do paiz, com suas proporções, sem que os elementos mais consideraveis façam desaparecer os menores. »

Força é porém convir que as assembleas representativas enchem-se não raramente de excellentes pessoas, mas muitas d'ellas sem alguma concepção scientifica, ignaras dos principios de legislação, de administração e de economia politica e social; umas, essencialmente doceis, votam sem exame tudo que lhes mandam chefes poucos competentes ou não escrupulosos; outras querem sobresahir, affectando capacidade que não têm, e julgam-se no caso de discutir e emendar tudo o que vem á discussão! A maior parte do tempo das sessões vae arrebatada pelo pruido de fallar. Por uma tendencia natural a certos espiritos, desde que são chamados para uma função, julgam que é preciso a todo o transe mostrarem-se competentes e activos; legisladores, querem legislar a todo o proposito—e d'ahi uma inconvenientissima multiplicidade de leis desacertadas e mal feitas. E além d'isso, julgando-se supremos arbitros da governação publica, querem a cada instante que o poder executivo esteja a informal-os sobre cousas de competencia exclusiva d'elle e até sobre o que não lhe compete nem ao parlamento. Por suggestão partidaria esquecem muitas vezes a

dignidade propria e a do parlamento, delegam ao governo poderes que não têm e, mais de um caso, em lei ordinaria hão derogado artigos da Constituição.

Isto não é asserto exagerado: não é um facto novo, nem é de um unico paiz. Já Cormenin, o illustre publicista francez, em um de seos notaveis pamphletos, *A legomania*, tinha mostrado como as camaras preparavam o chaos legislativo, por medidas viciosas quanto ao plano, cheias de lacunas e inutilidades, invadindo a esphera regulamentar. « notaveis, dizia, pela impropriedade dos termos, inintelligencia das emendas, pelo imprevisito das consequencias e impotencia da execução. » E Benjamin Constant, que tam vantajosamente soube figurar em assembleas politicas, que tanto as conhecia e assignalára os perigos da omnipotencia parlamentar, indicava a imprudente multiplicidade das leis como a molestia dos estados representativos.

Por forma que, um semelhante laboratorio legislativo não pode gosar de grandes creditos e seria preciso pensar em arranjar-se outro que mais se recommendasse pela melhoria do que pela abundancia de productos. Mas... o regimen representativo é o preferido, pelas muitas vantagens que promette, e por amor d'ellas força é acceital-o com seos inconvenientes, devendo entretanto tratar-se, com todo o empenho de minoral-os.

* 28. — Dahi se manifesta claramente a necessidade essencial da divisão do poder, necessidade que uma civilização adulta trata logo de satisfazer. Essa divisão é quem verdadeiramente distingue e classifica as diversas fórmulas dos governos, quem extrema os que são absolutos dos que são livres, quem enfim opera a distincção real dos diferentes interesses e serviços da sociedade. Sem ella o despotismo necessariamente deverá prevalecer, pois que para o poder não abusar é preciso que seja dividido e limitado, *é preciso que o poder contenha o poder.*

Entretanto, para que a divisão dos poderes ministre seus beneficos resultados, é de mister que seja real, que prevaleça não só de direito como de facto, que seja uma realidade e não somente nominal, que seja effectiva e não uma idealidade apenas escripta. É essencial que seja respeitada, e fielmente observada, que cada poder effectivamente se contenha em sua orbita, que reciprocamente zelem de suas attribuições, não tollerando a invasão e o despojo de sua competencia constitucional. Observar praticamente a sábia disposição do art. 9 da lei fundamental, é o grande *desideratur*, é a vida real do systema constitucional. Quanto mais exacta fôr essa observancia, mais seguras e amplas serão as liberdades brasileiras, e mais regular e bem ordenada a administração nacional, marcharemos então para a prosperidade; haverá crenças, espírito nacional e entusiasmo.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 295-3 - DISTRITO FEDERAL
(Medida liminar)

RELATOR : O SENHOR MINISTRO PAULO BROSSARD
REQUERENTE : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
REQUERIDO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO PAULO BROSSARD: - 1. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil é o autor da Ação Direta de Inconstitucionalidade 295-3/600. Nela impugna a Medida Provisória 186, de 23 de maio, que suspende a concessão de liminares e cautelares por 30 meses a contar de 15 de março. Distribuída inicialmente ao Ministro SEPULVEDA PERTENCE, foi a mim distribuída por me ter sido distribuída a ADIn 292, da Associação dos Magistrados Brasileiros.

2. O autor se insurge contra a suspensão geral das liminares, contra a proibição antecipada de liminares em relação a leis futuras, contra a retroatividade da vedação a 15 de março, quando a Medida Provisória vigora a partir de sua publicação, neste caso 25 de maio, contra o duplo grau de jurisdição obrigatório e a ineficácia total da sentença de mérito até sua confirmação pelo juízo "ad quem", e ainda contra a reiteração da mesma medida, quatro vezes editada, e nenhuma delas apreciada.

3. Aponta como ofendidos o art. 5º, II e XXXV, bem como o art. 2º, da Constituição.

4. Sustenta que os juristas europeus têm desenvolvido o entendimento segundo o qual a discricionariedade do legisla -

dor é vista com cautela sempre que se editem normas restritivas de direitos, inadequadas e não proporcionais e ainda desconformes com um mínimo de respeito aos princípios constitucionais, e que esse entendimento deve valer redobradamente quando o legislador é o Poder Executivo, sob pena de transformar-se ele no Único Poder do Estado. Por fim, salienta que a reedição de medidas provisórias faz do Executivo o legislador solitário.

5. Pede a cautelar, e a procedência da ação.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO PAULO BROSSARD:— 1. As razões aduzidas pelo Acórdão para pedir a declaração de inconstitucionalidade da Medida Provisória 186, de 23 de maio, se interligam e tanto podem ser examinadas em conjunto como separadamente.

2. Tenho como relevantes os fundamentos jurídicos do pedido e como evidente a necessidade de pronta reparação judicial, sob pena da definitiva irreparabilidade da lesão. Não vou, porém, repetir os argumentos desenvolvidos nas ações diretas 223 e 272, aos quais, no entanto, me reporto integralmente.

3. O caso presente sugere a análise de dois aspectos não apreciados, pelo menos não apreciados suficientemente nos casos anteriores: a inadmissibilidade da repetição das medidas provisórias e a subversão dos seus pressupostos, fazendo do provisório o permanente.

4. Note-se, desde logo, que as medidas, com alguns arabescos a mais, outros a menos, se equivalem. Querem o mesmo e dizem a mesma coisa. Para se ter notícia objetiva da identidade real entre elas, basta registrar que a última, a que está em exame, a 186, diz que "não serão concedidas" liminares, enquanto a anterior, a 182, dizia que "ficam suspensas" as liminares. Uma proíbe, a outra suspende. Também a ordem é alterada. A atual menciona em primeiro lugar as "liminares nas medidas cautelares...", enquanto a anterior se referia primeiro "as medidas liminares em mandado de segurança...". São desse tipo as alterações de uma em relação à outra. Quer dizer, são nominais e redacionais as supostas alterações. As medidas são as mesmas.

5. Para melhor exame da matéria, que é relevante, convém assentar que, em relação à medida provisória, o Congresso pode adotar uma destas posições:

- a) aprová-la, convertendo-a em lei;
- b) aprová-la com emenda supressiva e/ou emenda aditiva, ou seja, aprová-la em parte e rejeitá-la em parte;
- c) rejeitá-la pura e simplesmente;
- d) deixar de aprová-la em 30 dias.

6. Também é oportuno comparar o Decreto-Lei do regime anterior e a medida provisória do atual, pois existem semelhanças evidentes e diferenças marcantes. Ambas as providências têm sua justificativa na urgência da regulamentação a ser adotada e em sua imediata, ainda que transitória, eficácia.

7. Pelo caráter transitório de ambos, tanto o Decreto-lei era, como a Medida Provisória é um projeto de lei, pois em lei só se convertia então e se converte agora se observadas as formalidades constitucionais. Contudo, era e é inconfundível com os projetos de lei propriamente ditos, pois era o Decreto-Lei e é a Medida Provisória dotada de eficácia desde a publicação, como se fossem leis, leis provisórias, é bem verdade.

8. Com efeito, editado o Decreto-Lei, entrava ele imediatamente em vigor, e devia ser apreciado em 60 dias de sua edição pelo Congresso Nacional, que não podia alterá-lo nem para eliminar uma vírgula descabida ou corrigir uma regência; o decurso do prazo sem apreciação importava em aprovação presumida; era a chamada aprovação tácita, Carta de 67, artigo 58, parágrafo único, Carta de 69, artigo 55, § 1º.
9. Com a Medida Provisória, que também entra em vigor desde a sua publicação, ocorre o contrário, na medida em que o Congresso pode alterá-lo ou aprová-lo em parte, que é uma forma de alteração, e se não aprová-la em 30 dias, quer dizer, se não convertê-la em lei, o decurso de prazo valerá como rejeição, pois ela caduca, perdendo a eficácia, retrospectivamente, desde sua edição. É o que preceitua a Constituição, artigo 62, parágrafo único.
10. Como se vê a mudança é de monta. Mas ainda tem mais.
11. No que concerne à Medida Provisória existe uma só forma de aprová-la, ainda que em parte e com alterações, a forma explícita, e duas maneiras de rejeitá-la, a explícita ou formal, e a tácita ou presumida, esta mediante o decurso in albis, do prazo improrrogável de 30 dias.
12. Ao contrário, por conseguinte, do Decreto-Lei que só admitia uma maneira de rejeição, a explícita, e duas de aprovação, a formal e direta, por votação, e a tácita ou presumida, por decurso de prazo.
13. No regime anterior, o decurso do prazo era a favor do Executivo; no atual, é a favor do Legislativo. Àquele tempo, valia como aprovação; hoje importa em rejeição, pois, não convertida em lei em 30 dias, perde a eficácia ex tunc.

14. Ainda outra diferença insigne. O Decreto-Lei mesmo rejeitado formalmente produzia efeitos integrais da sua expedição até sua rejeição. Desaprovado, era como se tivesse sido revogado, Carta de 69, art. 55, § 2º. Já os efeitos da medida provisória não aprovada ou desaprovada formalmente são riscados desde o início, cabendo ao Congresso "disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes", quer dizer, das medidas caducas, mas que vigiram por 30 dias ou menos.

15. Também o âmbito de incidência de um e outra não é coincidente. Enquanto pela via do Decreto-Lei não se poderia legislar sobre determinadas matérias, inexistente a mesma restrição em relação à medida provisória. Não quer isto dizer, contudo, que por medida provisória se possa dispor sobre todos os assuntos de competência da União. Não tem e não poderia ter essa largueza e amplitude. Assim, por exemplo, o que é reservado à lei complementar não pode ser regulado por medida provisória, pois se não é lícito haver delegação legislativa em matéria reservada à lei complementar, com dobradas razões não pode ser editada por medida provisória, Constituição, 68 § 1º, *in fine*, e 69. No mesmo sentido, Costantino Mortati, Istituzioni di Diritto Pubblico, 6ª ed., 1962, p. 654.

16. Isto posto, cabe examinar a tese mais a miúdo. Tratando-se de medida provisória formalmente rejeitada, parece indubitoso descaber a sua reedição. O Congresso seria chamado a pronunciar-se sobre o que já se pronunciara, a examinar o que já havia rejeitado. E com uma circunstância, enquanto não o fizesse, desaprovando pela segunda vez a medida, ela ganharia uma sobrevivência e haveria de produzir efeitos, a despeito de formal desaprovção parlamentar anterior. A decisão, unânime, do STF, na ADIn 293, consagrou de modo solene esse entendimento. E não me parece que ele venha a sofrer embargos de monta.

17. Se o Governo aprovar a medida, no todo ou em parte, a norma convertida em lei não sofre solução de continuidade; altera-se o fundamento da sua autoridade, e por isto alguns autores falam que se opera uma "novação"; mas isto ocorre sem que haja solução de continuidade; a medida se prolonga na lei; o botão faz-se flor.

18. Se a medida provisória não for convertida em lei no prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, seja pela rejeição formal, seja pela rejeição tácita, ela perderá a eficácia ab initio, conforme regra constitucional expressa, "as medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias de sua publicação", art. 62, parágrafo único.

19. Quer dizer, seja por que motivo for, ou rejeição formal, ou desaprovação tácita, o resultado é o mesmo, a caducidade da medida. O fato da caducidade decorre do fato da não conversão da medida em lei. O efeito constitucional, a perda da eficácia, decorre de um fato puro e simples, a não conversão em lei da medida no prazo de 30 dias. A Constituição não indaga e não distingue se a não conversão foi por rejeição expressa ou por não apreciação tempestiva.

20. Resulta daí que a medida provisória não convertida em lei, seja por desaprovação formal, seja por não apreciação no prazo de 30 dias, não pode ser reeditada.

21. Este é o magistério de Hugo de Brito Machado, em "Os princípios Jurídicos da Tributação na Constituição de 1988", 1990, p. 31:

"Terminado o prazo de trinta dias sem que seja apreciada pelo Congresso Nacional a medida provisória, não pode o Presidente da República editar outra com o mesmo teor. Se o fizer, estará violando duplamente a Constituição.

Primeiro, violando a norma que fixa o prazo para conversão da medida provisória em lei. Permitida a reedição da medida provisória, tal fixação de prazo para sua conversão em lei seria inteiramente inútil, posto que poderia sofrer infinitas prorrogações, pelos atos de reedição da mesma medida provisória. A tais prorrogações obviamente não está autorizado o Presidente da República.

Segundo, violando a norma que diz caber ao Congresso disciplinar as relações jurídicas decorrentes da edição da medida não transformada em lei. Se o Presidente da República reeditar a medida, e ao fazê-lo não disser expressamente que a medida reeditada aplica-se ao período anterior, a partir da edição primeira não convalidará os atos praticados com fundamento naquela medida não aprovada. Se disser expressamente que a medida reeditada aplica-se àquele período anterior, estará invadindo a competência do Congresso Nacional, disciplinando relações decorrentes da primeira edição da medida, o que evidentemente não pode fazer."

22. Com efeito, entendo que a medida provisória que não é apreciada em 30 dias pelo Congresso e por esse motivo perde a eficácia, deve ser tida como rejeitada, rejeitada tacitamente. Por força da Constituição, não convertida em lei, perde ela automaticamente a sua eficácia, ab initio, tal como se a rejeição for explícita. A Constituição não distingue a rejeição tácita, da rejeição explícita, e em ambos os casos confere o mesmo efeito, a ineficácia ex tunc, a operar-se retrospectivamente.

23. No regime anterior ocorria o contrário em relação ao Decreto-Lei. Não aprovado este em 60 dias, ou não rejeitado nesse prazo, o Decreto-Lei era tido como aprovado. O tempo corria em favor do Poder Executivo. E é notório, tornou-se corrente a maioria não votar o Decreto-Lei, nem mesmo dar número para que a sessão pudesse realizar-se e proceder-se a votação. Agora é o inverso. Não aprovada a medida provisória em 30 dias, ela perde a eficácia, desde sua edição, tal como se tivesse sido rejeitada formalmente. Em consequência, a maioria, exatamente por ser maioria, é que tem de comparecer, dar número e votar a medi

da para que ela possa converter-se em lei, sob pena da sanção constitucional ser inevitável e inexorável.

24. Como deixei expresso, a Constituição não faz distinção entre a rejeição explícita e a desaprovação tácita, atribuindo a ambas as situações o mesmo tratamento, ao prescrever, no mais claro dos preceitos, que, "não convertidas em lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação" as medidas provisórias perdem a eficácia, parágrafo único do art. 62, da Constituição.

25. Por isto mesmo, por força do que dispõe a Constituição, e tendo em vista a regra do regime anterior, não me parece que a medida não apreciada, por este ou por aquele motivo, pouco importa, possa ser repetida, tendo-se presente que a Constituição também veda, em linha de princípio, a reapresentação, na mesma sessão legislativa, de projetos de lei rejeitados.

26. Assim, do fato da rejeição da medida, formal ou presumida, ou seja, do fato certo de a medida não ser convertida em lei perder sua eficácia ab initio, decorre como consequência inelutável a inadmissibilidade de sua reedição.

27. Dir-se-á que na Itália, a despeito da censura dos autores, tem-se admitido a reapresentação de Decreto-Lei não apreciado no prazo marcado, tendo-se em vista situações excepcionais, decorrentes de crise ministerial ou obstrução parlamentar. Mas, sem falar na índole do sistema parlamentar, consagrado na Constituição daquele país, que dá ao governo uma utilidade que inexistente no sistema presidencial, pois o governo pode até jogar sua sorte com a reapresentação de um Decreto-Lei desaprovado, sem falar na diferença profunda entre os dois sistemas políticos vigentes lá e cá, forçoso será considerar que a Constituição italiana não contém regra igual ou semelhante à que figura na Constituição brasileira. É que pelo nosso direito positivo, pro

projeto de lei rejeitado não pode ser reapresentado na mesma sessão legislativa, salvo se reunir a assinatura da maioria absoluta de qualquer das Casas do Congresso, artigo 67, da Constituição. Não só projeto de lei, mas também projeto de emenda constitucional, art. 60, § 5º. Duas vezes a Constituição enuncia esse preceito que, sendo originariamente de direito parlamentar, normalmente figura nos regimentos das câmaras. Entre nós, porém, é norma constitucional.

28. Ora, o que se não permite em relação a projeto de lei, a fortiori, não há de tolerar-se quanto a medida provisória, que não deixa de ser um projeto de lei que só se converterá em lei se efetivamente aprovada em 30 dias; caso contrário, como um balão furado, será recolhida ao arquivo. A sua diferença do projeto de lei como tal está em que, desde a publicação, vale como lei, si et in quantum, lei provisória, a que está ligada uma condição resolutiva. Em ocorrendo a condição caduca ab initio, por expressa disposição constitucional.

29. Mas quando assim não fosse, nem por isso teria deixado de existir a insustentável situação criada com a edição de quatro medidas provisórias de igual conteúdo, de números 172, 181, 182 e 186, nenhuma delas apreciada pelo Congresso e, no entanto, em vigor desde a primeira, desde 17 de março, até hoje, sem solução de continuidade, contra a letra expressa da Constituição, que exige a apreciação delas pelo Congresso em 30 dias e, no caso de não apreciação, cabendo ao Congresso a disciplina das eventuais relações jurídicas delas decorrentes.

30. No caso vertente, não houve reedição da medida tacitamente rejeitada e cuja perda de eficácia se operou ex-vi legis; houve, sim, reedições sucessivas, em consequência do que, passados 97 dias, normas editadas reiteradamente não chegaram a ser apreciadas pelo Congresso, que nelas não terá reconhecido

urgência nem relevância, e continuaram insepultas, mas de mane*ij*ra a privar o Judiciário do exercício regular da jurisdição e aos cidadãos do direito à regular prestação jurisdicional.

31. Realmente, as reedições sucessivas dão à hipótese feição já agora singular. Com efeito, a medida questionada, de nº 186, de 23 de maio, publicada no DO de 25, sucedeu a de nº 182, de 23 de abril, publicada no DO de 25, retificada mediante simples republicação no DO de 26, a qual sucedeu a de nº 181, de 17 de abril, publicada no DO de 18, que, por sua vez, sucedeu a de nº 173, de 17 de março, publicada no DO de 18. Já acen*tu*ei que as mudanças porventura operadas tem sido, rigorosamente, de lana caprina.

32. Quer dizer, de 17 de março, quando editada pela primeira vez, até hoje, 97 dias são passados e desse modo 30 dias decorreram da vigência da medida 173 e ela não foi apre*ci*ada pelo Congresso; substituída pela de nº 181, 30 dias se passaram e ela também não foi apreciada pelo Congresso; substi*tu*ída pela de nº 182 e outros 30 dias se passaram e igualmente não foi apreciada pelo Congresso; substituída, por sua vez, pela de nº 186, são passados 28 dias e ainda não foi apre*ci*ada... e parece não haver necessidade de nenhum dote ex*ce*pcional para que se preveja que dentro de algumas horas será outra vez substituída pela de número tal ou qual.

33. Ocorre que, mercê desse expediente, sem solução de continuidade, vem se mantendo em vigor as disposições da Medida 173, de 17 de março, porque a Medida 186, como as anteriores, proclama, sem máscara, que "pelo prazo de 30 meses, a contar de 15 de março de 1990, nos feitos judiciais que versem matéria contida nas leis ...", quando a Constituição prescreve: "as medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua

publicação" e que ao Congresso caberá "disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes".

34. No expediente utilizado é difícil deixar de ver uma escamoteação às prescrições constitucionais, senão uma fraude de à lei das leis.

35. O fato, na sua expressão real, parece-me de singular gravidade pelo que representa de subversão ao sistema da Constituição, que é de ontem, e já está assim profanada. Tenho que ela serve de ilustração às palavras que Ives Gandra da Silva Martins aditou, em apêndice, ao tomo I do 69 volume dos "Comentários à Constituição do Brasil" que, com Celso Bastos, vem publicando. Nele se lêem estas palavras alarmadas e alarmantes:

"os presentes comentários já estavam prontos e revistos quando o Poder Executivo, com inumeráveis medidas provisórias, alterou pontos fundamentais da ordem econômica, do sistema tributário, dos direitos fundamentais da cidadania e de variados outros aspectos pertinentes à ordem constitucional.

A título de combater a inflação, maculou seriamente a Constituição Federal, pisoteando o direito à propriedade, as prerrogativas do contribuinte e os princípios estruturais da ordem econômica, na maior intervenção do Estado na vida do cidadão que a história brasileira registrou e que nem os regimes autoritários anteriores ousaram.

.....

O esfrangalhamento da Carta Constitucional nunca foi tão nítido e tão repudiado pela comunidade jurídica nacional...

.....

Que no futuro os brasileiros aprendam a compreender que não há crise econômica e social que supere em gravidade a crise institucional e que a garantia das instituições é a melhor forma de se vencer grandes desafios. Não há custo social maior do que o da luta contra os problemas nacionais à custa da ordem jurídica, razão pela qual, como

apêndice a estes comentários, desencantado, mas não desanimado, quis deixar a esperança de um futuro melhor, na certeza de que os que representam a lei são os verdadeiros patriotas e construtores de uma maiúscula nação." op. cit., 69, I, p. 581 e 582.

36. Reeditando medidas provisórias não aprovadas nos 30 dias fatais e improrrogáveis, contados de sua publicação, o Poder Executivo está de fato se asenhoreando de uma competência privativa do Congresso, que é de converter a medida em lei e, não o fazendo, de disciplinar as relações jurídicas decorrentes da medida desaprovada, mas que, não obstante, esteve em vigor durante 30 dias. E assim sucessivamente.

37. Podendo ser indefinidamente renovada, igualmente indefinido se tornaria o prazo certo e preciso e improrrogável de 30 dias, a partir de sua publicação, para a medida ser convertida em lei ou abortar, perdendo a eficácia.

38. Também a essa luz não me parece de boa estirpe a medida em causa e não me parece esteja a merecer o socorro do Supremo Tribunal Federal o expediente pelo qual se pretende, não por 30 dias, mas por 30 meses, anestesiar o mandado de segurança de maneira a deixar ao abandono insígnies direitos fundamentais, assim proclamados pela Constituição da República.

39. Para se ter uma idéia do que representam os 30 meses durante os quais as cautelares ficam suspensas, convém lembrar que o estado de emergência, na área que abranger, admite restrições aos direitos de reunião, sigilo de correspondência e sigilo de comunicação telegráfica e telefônica, por prazo não superior a 30 dias, podendo ser prorrogado uma vez.

40. O estado de sítio, a seu turno, salvo quando em função de guerra externa ou de agressão armada estrangeira, situações em que poderá ser decretado pelo tempo que durar a guerra ou a agressão, o estado de sítio, que autoriza as restrições enumeradas no art. 139, da Constituição, não poderá ser decretado por mais de 30 dias, nem prorrogado de cada vez, por prazo maior.

41. Quer dizer, as duas medidas constitucionais que ensejam as maiores restrições aos direitos e garantias individuais, devidamente especificadas, não podem exceder 30 dias de cada vez, mesmo quando admitida mais de uma prorrogação. Enquanto isso, de uma só vez, por 30 meses (!), as medidas provisórias 173, 181, 182 e 186, que se vem sucedendo, e nenhuma delas convertida em lei, praticamente congelaram o exercício de todos os direitos e garantias individuais, exceção feita ao direito de locomoção, ao tirar do mandado de segurança a sua dimensão histórica.

42. Bastaria esta observação para repudiar como inidônea a interpretação liberticida, que, de fato, reduz os direitos fundamentais a chalaça desprezível.

43. Não fora assim e a fixação do prazo de 30 dias para conversão em lei, sob pena da medida provisória perder a eficácia, seria uma inutilidade e não teria sentido prático. Podendo ser indefinidamente renovada, de 30 em 30 dias, o prazo fixado pela Constituição se torna inócuo.

44. Por fim, parece desnecessário ponderar que o Presidente da República, com a rejeição da medida provisória que foi o caminho por ele escolhido, não fica desarmado, pois pode solicitar regime de urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa e o Congresso não pode recusá-la, Constituição, art. 64 §§ 1º e 2º.

45. A medida questionada reduz o mandado de segurança a um instituto atrofiado, anêmico, paralítico e ineficaz, a ponto de ofender a preciosa regra inscrita na cláusula XXXV do art. 5º da Constituição. Vedando as liminares, está sumariamente desprotegendo o cidadão em caso de ameaça, por mais grave que ela seja. Como o Judiciário poderá amparar um direito ameaçado senão concedendo a medida liminar? O mesmo ocorre em caso de lesão a direito, por mais rombuda e grosseiramente ilegal.

46. Também quanto ao art. 2º da Constituição tenho como procedente a arguição. Não pelo uso da medida provisória em si, pois ele é constitucionalmente prevista, art. 5º, V, art. 62, art. 87, XXVI, mas pelo exercício abusivo com que vem sendo editada e reeditada, importando na ablação de indisponível substância judiciária a ponto de subtrair o regular exercício da jurisdição. O Poder Judiciário ficou menor mercê das medidas provisórias que, uma após outra, vem sendo editadas.

47. Mais um ou dois dias e a Medida 186 estará completando o seu ciclo vital com o transcurso, in albis, de 30 dias. E outra Medida Provisória, a quinta no mesmo sentido, será expedida. E o mandado de segurança terá sido eliminado durante 30 meses! Porque decorridos 120 dias do ato impugnado, extinguir-se-á o direito de requerer mandado de segurança, a teor do preceito legal, art. 18 da lei nº 1.533, e a ação constitucionalmente assegurada como direito individual fundamental, destinada a custodiar todo e qualquer direito líquido e certo não amparado por habeas corpus, lesado ou ameaçado, será recolhido ao cemitério das inutilidades, sob as bençãos do STF. Por isto, tenho que a liminar pleiteada chega a adquirir o caráter de autêntica imperiosidade, sob pena de monumental denegação de justiça.

48. Parece-me claro e de mais alta significação o fato da amputação do mandado de segurança e, em julho pró

ximo, a sua desativação por 30 meses, a contar de 15 de março; esse fato terá como sinistra consequência deixar ao abandono, literalmente desprotegidos, os direitos fundamentais esculpido na Constituição. Concedo a liminar, nos termos do meu voto anterior, limitada ao mandado de segurança.

ADIN nº 427-1 - DF (Medida Liminar)

Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante). Requerido: Presidente da República.

D E S P A C H O: O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo colegiado, propõe ação direta de inconstitucionalidade da Medida Provisória 292, de 3.1.91, com pedido de liminar.

2. Funda-se a arguição em que o edito questionado seria, em substância, mera reprodução da M. Prov. 273, de 28.11.90; ocorre que essa última, a M. Prov. 273, submetida ao Congresso Nacional, deu margem à aprovação de projeto de lei de conversão, de conteúdo diverso e, por isso, objeto de veto total do Presidente da República, ainda não apreciado pelo Poder Legislativo.

3. Daí, a invocação pela inicial da decisão liminar do Supremo Tribunal na ADIn 293, proposta contra a M. Prov. 190/90, cuja suspensão cautelar então se concedeu por se tratar de reprodução da medida provisória anterior, reeditada por votação do Congresso Nacional.

4. Sustenta agora a OAB a inadmissibilidade da reedição de medida provisória cujo conteúdo o Parlamento haja substituído pelo do projeto de conversão aprovado.

5. Nesse sentido, argumenta (f. 3):

"A inequívoca manifestação do Poder Legislativo, a provando projeto de lei em que se converteu a medida provisória, não pode dar ensejo a sua reedição, pois conduziria o Poder Executivo a se tornar, de fato, no Poder Legislativo. Tal situação de conflito perene e insolúvel entre os Poderes seria provocada pela sucessiva reedição de medida provisória, após o veto a cada projeto de lei, por conversão.

A concentração de Poder é incompatível com o Estado Democrático de Direito e constitui abuso.

Nunca é demais lembrar que Montesquieu, em sua famosa passagem do capítulo IV, do Livro XI, de "Do Espírito das Leis" advertindo-nos com a experiência e-

terna de que todo o homem que tem em mãos o poder é sempre levado a abusar do mesmo; e assim irá seguindo até que encontre algum limite. (Na ressaltada frase consequente: "Pour qu'on ne puisse pas abuser du pouvoir, il faut que, par le disposition des choses, le pouvoir arrête le pouvoir").

A competência do Presidente da República para editar medidas provisórias não é ilimitada nem concorrente com a do Congresso Nacional. Este é o titular do poder de editar as leis federais, inclusive para dizer se aprova ou não a medida provisória. Sua decisão a respeito é definitiva, aprovando, rejeitando ou convertendo-a por modificação em projeto de lei. Pode o Presidente da República vetá-lo assumindo as consequências do ato, mas nunca insistir no conflito de posição com o Poder Legislativo, afrontando a independência e harmonia dos Poderes (Art. 29 da Constituição). Além destes, os limites ao exercício da competência outorgada pelo artigo 62 da Constituição, defluem dele próprio (a medida provisória não é lei, em bora tenha "força de lei", é submetida ao Congresso Nacional; é balizada no caso de relevância e urgência; e perdém a eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias).

Após a manifestação conclusiva do Congresso Nacional, sobre a medida provisória a mesma matéria não pode ser objeto de outra, dado o seu caráter de excepcionalidade. Ao Presidente da República cabe, se o desejar, submeter-se ao processo Legislativo regular, encaminhando projeto de lei (artigo 61 da Constituição), inclusive sob regime de urgência (artigo 64 da Constituição). É esta a solução constitucional para o conflito."

6. De outro lado, prossegue a inicial (f. 4):

"É de ressaltar, ainda, que a MP 292 viola o devido processo Legislativo (artigo 66 da Constituição) por que editada sem ele estar concluído. O veto presidencial não foi ainda apreciado pelo Congresso Nacional. Se o veto não for mantido, a lei será promulgada, tornando muito mais evidente a incompatibilidade e a precipitação da medida provisória reeditada."

7. Ouvi o em. Procurador-Geral da República, que opinou pela concessão parcial da liminar requerida, reportando-se às razões desenvolvidas na petição inicial da mencionada ADIn 293, que entende adequadas ao caso vertente, salvo no tocante às disposições inéditas da medida provisória ora questionada (M. Prov. 292, arts. 9º, § 3º; 10 e 12).

II

8. Não há dúvida de que a M. Prov. 292/91 é reedição da M. Prov. 273/90, em tudo quanto diz ao objeto principal de ambas - a disciplina da chamada "garantia de salário efetivo".

9. As diferenças anotadas no parecer do Chefe do Ministério Público, quase todas atinentes a matéria de caráter temporário - a concessão de abonos -, não lhes desnatuam a identidade da disciplina permanente do tema principal, relativo ao mecanismo de reposição de perdas salariais.

10. Do mesmo modo, é inquestionável que, ao invés de aprovar a M. Prov. 273/90, o Congresso Nacional adotou, com o Projeto de Conversão 63/90, solução radicalmente diversa da que nela se propunha.

11. Atestam-no, aliás, eloquentemente, as razões do veto que lhe opôs o Senhor Presidente da República, nas quais se procede ao cotejo analítico entre o sistema "previsto na Medida Provisória nº 273, que deu origem ao Projeto de Lei de Conversão em análise", e o conteúdo deste (f. 18).

III

12. Desse modo, o problema efetivamente está em saber se o caso presente é assimilável à hipótese tratada na ADIn 293, de tal modo que em relação ao primeiro - reedição de medida provisória objeto de projeto de conversão substancialmente diverso -, militem as mesmas razões que, no tocante à última - reedição de medida provisória apenas rejeitada -, induziram o Tribunal à suspensão cautelar do ato normativo impugnado.

13. Ainda não está publicado o acórdão que deferiu a liminar na ADIn 293; não obstante, da parte disponível das notas taquígráficas é possível extrair alguns pontos decisivos que orientaram a decisão da Corte.

14. Relator do processo, o em. Ministro Celso de Mello as sinalou, sobre a rejeição explícita, que esse "juízo negativo, de exclusão, emanado da instância legislativa, por envolver, também, uma análise do próprio mérito da medida provisória, exterioriza vontades descoincidentes na esfera político-jurídica: de um lado, a do Presidente, que deduziu pretensão sujeita a confirmação parlamentar e, de outro, a do Legislativo, que se recusou, soberanamente, a transformar em lei a medida afinal não convertida.

15. "Essa circunstância reveste-se de grande significação, pois o pronunciamento contrário do Congresso Nacional sobre o próprio conteúdo da medida provisória extingue, em caráter definitivo, o procedimento de conversão, e inibe o Chefe do Poder Executivo de reeditar a medida rejeitada, ainda que presente o mesmo contexto cuja realidade justificou a edição do ato não convertido".

16. De minha parte, embora com ela não me compromettesse de logo e integralmente, aludi à tese, desenvolvida com brilho pelo Relator, da assimilação da competência presidencial para editar medida provisória a um poder cautelar com relação ao processo legislativo. E assenti em que, realmente, a medida provisória constitui, em substância, uma antecipação da eficácia de lei, em caráter provisório e resolúvel, a uma lei ainda apenas projetada.

17. Por isso, continuei, sua marca característica é a provisoriedade, daí a pertinência, em princípio, da assimilação da medida provisória legislativa às medidas cautelares do processo judicial: cuida-se, em situações de emergência, em situações de estrita urgência, de garantir com a antecipação da eficácia legal do projeto, os próprios objetivos que se visam alcançar com a sua vigência futura ...

18. É quanto me basta - acentuei então - para, do conceito mesmo da medida provisória, extrair a inadmissibilidade da sua reiteração, no contexto temporal imediato da rejeição pelo Congresso Nacional da sua conversão em lei.

19. A vocação da medida provisória, por isso essencialmente provisória, é extinguir-se, em qualquer hipótese, tão logo se ultime, com a decisão do Congresso Nacional, seja ela qual for, o processo legislativo, cujo resultado a sua edição visou a resguardar.

20. Essa extinção se manifesta também, na hipótese de a medida provisória vir a converter-se em lei, até mesmo com idêntico conteúdo normativo. Haverá, aí, novação do fundamento de validade das mesmas normas, que não será mais o ato presidencial de edição da medida provisória, mas a promulgação de uma lei ordinária, apenas historicamente ligada, uma vez promulgada, à medida provisória que se extinguiu.

21. Mais nítida, no entanto, é óbvio, se mostra essa extinção, decorrente da provisoriedade da medida provisória, no caso de sua rejeição parlamentar. Aí, data venia, raia pelo óbvio que, dada a solução definitiva, pelo Congresso Nacional, contra a subsistência da norma cuja eficácia provisória se antecipara, nada poderia legitimar a sua reiteração imediata.

22. A medida provisória - neste passo, assemelhada à medida cautelar judicial - destina-se, como esta, essencialmente a ser substituída pela solução definitiva do processo (no caso, o processo legislativo), de tal modo que jamais a poderá substituir nem muito menos cassar-lhe os efeitos. E embora sujeita a nova decisão do Congresso e à provisoriedade da sua essência, é isso que faz a reiteração, no mesmo contexto temporal, da medida provisória rejeitada: substituí-se à decisão parlamentar e lhe cassa os efeitos.

23. Teve ademais peso decisivo, na fundamentação de diversos votos, o argumento então formulado pelo autor da ação direta, o Senhor Procurador-Geral da República, no sentido de que, rejeitada a medida provisória, consentir na sua reedição importaria "permitir que o Chefe do Poder Executivo se torne, de fato, o Poder Legislativo, mediante a reedição sucessiva de uma medida, ainda que rejeitada por este, que é a sede natural da emanção das leis ..."

24. Na mesma linha, concluí no meu voto que a frustração prática dessa decisão negativa do Congresso, pela sucessiva reedição de medidas provisórias de conteúdo normativo idêntico, gerando, muitas vezes, em cada período de eficácia, ainda que juridicamente provisória, efeitos de fato irreversíveis, é intolerável, no regime de independência e harmonia dos Poderes, que se põs como princípio fundamental da Constituição da República.

25. De seu turno, o Ministro Celso de Mello dera guarida à mesma ponderação, quando reputou irrepreensível o magistério do douto Tércio Ferraz Jr., que vale recordar (*Interpretação e Estudos da Constituição de 1988*; Ed. Atlas, 1990, p. 94):

"Em tese, reeditando medidas provisórias, até mesmo quando explicitamente rejeitadas, o Chefe de Estado se outorga o poder discricionário de disciplinar não importa que matéria, fazendo do Congresso um mero aprovador de sua vontade ou um poder emasculado cuja competência a posteriori viraria mera fachada por ocultar a possibilidade ilimitada de o Executivo impor, intermitentemente, as suas decisões (...). Assim, a reedição de uma medida provisória rejeitada faz tabula rasa do princípio geral de que o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso, cuja decisão, neste ponto, tem o caráter de última instância." ^ .

26. Todo o raciocínio que, na ADIn 293, levou o Tribunal a declarar - quando não, de logo, a inconstitucionalidade -, pelo menos, a extrema plausibilidade da arguição de inconstitucionalidade da reedição de medidas provisórias simplesmente rejeitadas, se pode transplantar à espécie, sem nenhum esforço: tudo resulta de dever assimilar-se, à simples rejeição da medida provisória, a rejeição qualificada, que traz em si a votação de projeto de conversão de conteúdo inconfundível com o da medida repleta.

27. Como ao *Barreau* e ao *Parquet*, também me parece que equivale, no que interessa, à rejeição da medida apreciada, a adoção pelo Congresso Nacional, no processo legislativo desencadeado pela edição da medida provisória, de um projeto de conversão, que altera substancialmente a disciplina nela proposta para a matéria. Ou seja, nos termos do parecer do d. Procurador-Geral - que "a alteração total ou parcial do texto da Medida Provisória é, sem dúvida, modalidade de rejeição do texto substituído ou alterado".

28. Por isso, correta e significativamente, a Resolução 1/89, do Congresso Nacional, estatuiu à vista do parágrafo do art. 62 da Constituição, que a alteração parlamentar das medidas provisórias deve ser acompanhada da proposta de disciplina das relações jurídicas decorrentes da disposição a ser modificada: a exigência regimental vale pelo reconhecimento de que, na mesma medida da alteração, há rejeição da medida provisória.

29. A circunstância, no caso, de o Congresso não haver disciplinado as situações geradas pela vigência, resolvida *ex tunc*, da M. Prov. 273, não elide a rejeição desta, que é efeito necessário da adoção de um projeto de conversão radicalmente diverso.

30. Pouco importa que, na simples rejeição, se traduza a opção do legislativo pela revivescência do direito anterior, ao passo que, com o projeto de conversão, decida o Congresso por imprimir nova disciplina legal à matéria: em ambas as hipóteses, o relevante é a recusa pelo Poder Legislativo da solução proposta pelo Governo.

31. Certo, por outro lado, a simples rejeição é decisão que se esgota no âmbito do Legislativo, ao passo que o projeto de conversão, sendo projeto de lei nova, se submete ao poder de veto do Presidente da República. O veto, de sua vez, pode ser rejeitado, determinando, independentemente da oposição presidencial, a transformação do projeto em lei. De qualquer sorte, ainda quando mantido, o veto presidencial tem efeitos exclusivamente negativos: impede a conversão em lei do projeto parlamentar, mas não afeta a rejeição da proposta governamental de lei diversa, traduzida na medida provisória, que se contém no teor mesmo do projeto adotado pelo Congresso Nacional.

32. Diante do raciocínio de ordem substancial, que venho acolhendo, não impressiona, *data venia*, o argumento de ordem formal extraído pela d. Advocacia-Geral da União, em sua intervenção nos autos, da circunstância de não haver o Congresso Nacional votado o mérito da antecedente M. Prov. 273/90, que apenas declarou prejudicada, à vista de anterior aprovação do projeto de conversão.

33. Na linguagem universal de todo processo, incluído o processo legislativo, declarar prejudicada a apreciação de determinada matéria, em face de uma decisão anterior, vale por declarar que esta última já contém, ao menos implicitamente, a decisão daquela.

34. No caso, se a adoção do projeto de conversão prejudicou a votação da medida provisória é que o conteúdo dele já implicava, por recíproca incompatibilidade, a rejeição do conteúdo daquela.

35. De sua vez, o argumento que se busca tirar, *a contrario sensu* do art. 67 da Constituição - cuja pertinência à questão seria ponderável, em outras circunstâncias -, perde, à primeira vista, a sua força de convicção, quando se considera que a medida provisória questionada se baixou, quando ainda inconcluso o processo legislativo do projeto de conversão, ainda pendente da apreciação do veto.

36. Do exposto resulta, além da excepcional relevância institucional do problema - que diz com o princípio fundamental da independência e da harmonia dos Poderes -, no mínimo, a extrema plausibilidade jurídica da arguição de inconstitucionalidade formulada.

37. São dados bastantes - como entendeu a unanimidade do Tribunal, na hipótese análoga da ADIn 293, tantas vezes invocada -, para impor o deferimento da liminar.

38. De minha parte, tenho ido mais longe. Sustento que, em se tratando de arguição de inconstitucionalidade formal de medidas provisórias, dado o curto período de sua vigência condicional, o Tribunal tem de aprofundar, tanto quanto possível, a cognição imediata do mérito, sob pena de demitir-se, por decurso de prazo, da sua missão constitucional de coibir com eficácia as afrontas à Lei Fundamental, nesse capítulo delicadíssimo que põe em xeque a convivência harmônica e o respeito recíproco entre os órgãos da soberania.

39. No caso, entretanto, estou convencido de que a concessão da liminar é imperativa, ainda que se mantenham os limites ortodoxos do juízo de deliberação, suficiente para identificar a relevância do pedido e os riscos da demora.

IV

40. Pondera, contudo, o cuidadoso parecer do Senhor Procurador-Geral que a suspensão cautelar, considerados os seus fundamentos, há de ressaltar os dispositivos da M. Prov. 292 que não constituem reedição de preceitos equivalentes da que a antecedeu.

41. O primeiro texto a ressaltar, segundo o parecer, seria o § 3º do art. 9º, que estende aos servidores públicos o abono de Cr\$ 3.000,00, devido no mês de agosto de 1990.

42. Estou em que, no ponto, a ressalva deve ser mais ampla, de modo a abranger todo o art. 9º, incluídos os seus parágrafos: é que se cuida de vantagem que, na normalidade dos casos, já terá sido paga aos beneficiários, de tal modo que a suspensão liminar do dispositivo, que só tem efeitos *ex nunc*, já não lhe poderia alcançar a aplicação consumada.

43. Com relação ao art. 10, procede o parecer. Nele se concede um abono salarial para o corrente mês de janeiro. É, de fato, matéria estranha à M. Prov. 273; acresce ainda que, no particular, a M. Prov. 292 é cópia quase literal do art. 6º e §§ do Projeto de Conversão vetado: aqui, desse modo, o Executivo é que se retratou parcialmente do veto, assentindo na proposição do Legislativo.

44. O terceiro ponto a ressaltar, segundo o parecer é o art. 12, a teor do qual *"as garantias e demais disposições constantes deste ato normativo, a exceção do § 3º do seu art. 9º, aplicam-se exclusivamente às relações de trabalho entre empregados, decorrentes do exercício de qualquer atividade econômica"*.

45. Suspensa, no mais, toda a M. Prov. 292, o preceito serve apenas para delimitar o âmbito pessoal de incidência do art. 10 e, sendo este original, é certo que efetivamente não haveria razão para suspender-lhe a eficácia.

V

46. Por todo o exposto, *ad referendum* do Plenário, defiro parcialmente a liminar para suspender a eficácia normativa da M. Prov. 292, de 3.1.91, com exceção dos arts. 9º, 10 e 12, em relação aos quais a indefiro.

47. Explicito de logo - na trilha do que decidiu o Tribunal na ADIn 293 -, que se restringe a liminar concedida, com as ressalvas acima enumeradas, à *"suspensão da eficácia e aplicabilidade do conteúdo normativo"* do ato impugnado, sem prejuízo do exercício pelo Congresso Nacional, em relação à integridade da medida provisória, da competência que lhe defere o parágrafo único do art. 62 da Constituição.

48. Reproduzo, a propósito, a explicação constante do meu voto na ADIn 293, para os mesmos termos em que então se deferiu a liminar, na conformidade do voto do seu em. Relator.

49. Observei, naquele caso, que a emissão pelo Presidente da República de uma medida provisória desdobra-se em dois momentos de significação constitucional inconfundível: o primeiro, é a edição de um ato normativo, com eficácia imediata de lei, posto que provisória é resolúvel; o segundo momento é a submissão desse ato normativo, sem prejuízo dessa eficácia provisória imediata, ao Congresso Nacional, não apenas para ratificar os efeitos imediatos produzidos, mas para conversão em lei, de eficácia definitiva, do mesmo conteúdo normativo da medida provisória.

50. Ora, prossegui, parece claro que só pode ser objeto da ação direta a medida provisória, enquanto ato normativo. Consequentemente, só a sua eficácia - essa eficácia provisória, mas imediata de lei -, é que pode ser objeto de suspensão liminar, se já esta entendida como suspensão de vigência ou como suspensão de eficácia: só se suspende a vigência do que está vigendo, só se suspende a eficácia do que já é eficaz ...

51. Enquanto projeto de conversão da medida provisória em lei, isto é, enquanto ato de iniciativa de um processo legislativo ordinário, a medida provisória é endereçada ao Congresso Nacional, e não incumbe ao Poder Judiciário dizer previamente, em ação direta de inconstitucionalidade, e muito menos no seu julgamento liminar, sobre a admissibilidade da sua tramitação congressional, seja por vício formal, seja pela inconstitucionalidade material do seu conteúdo normativo. É mais que sabido que o controle da constitucionalidade dos atos normativos, no complexo sistema brasileiro, seja pelo método difuso, seja pelo método concentrado, é sempre controle a posteriori e não, preventivo.


52. Portanto, sem prejuízo da suspensão imediata de sua força provisória de lei, ao Congresso Nacional é que incumbe a apreciação da medida, já quanto à sua admissibilidade, já quanto ao seu mérito, para convertê-la ou não em lei: esta, sim - e não o projeto de lei a que ficou reduzida a medida provisória -, é que, sendo o caso, poderá futuramente ter a sua validade questionada perante o Judiciário.

VI

53. Deferida, assim, a liminar, nos termos e nos limites acima postos, comunique-se, com urgência, o inteiro teor deste ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Presidente do Congresso.

Ad referendum.

Brasília, 16 de janeiro de 1991.


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
No exercício eventual da Presidência
(RISTF, art. 37, 1).

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senadora Marina Silva, a Mesa tem, em seus registros, que usará da palavra pela Liderança do Bloco a Senadora Heloisa Helena. E tendo passado a Hora do Expediente, as comunicações inadiáveis já foram realizadas em número de três. Portanto, para atender à inscrição feita pelo Bloco, a Mesa consulta V. Ex^a se continua inscrita a Senadora Heloisa Helena ou se V. Ex^a deseja usar da palavra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, já observei em outras oportunidades Srs. Senadores usarem desse expediente, mesmo após a Ordem do Dia, por isso o reivindiquei. Mas observo que a Mesa é bastante rigorosa quando se trata da Senadora Marina Silva, e está muito bem assessorada.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito pela Liderança do PFL para tratar de um assunto da OAB Ordem dos Advogados do Brasil. Quero saber se V. Ex^a garante a minha inscrição na qualidade de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Bernardo Cabral, a Mesa informa a V. Ex^a que estão inscritos pela ordem e têm precedência sobre os oradores já inscritos: a Senadora Heloisa Helena, que falará pela Liderança do Bloco; logo em seguida, V. Ex^a e, depois, o Senador Arlindo Porto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena pela Liderança do Bloco.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, agradeço à nossa querida

companheira, Senadora Marina Silva, pela generosidade de conceder-me o tempo da Liderança para que possa, no dia de hoje, prestar uma justíssima homenagem.

Claro que poderia estar fazendo hoje vários outros debates, porque os problemas do Brasil são gigantescos. Amanhã, terei a oportunidade de falar sobre mais uma das facetas do "parasitoidismo" do Fundo Monetário Internacional, com o debate da reforma da Previdência.

Porém hoje não posso deixar de prestar uma justíssima homenagem a um grande homem: Carlos, que a vida fez Marighella.

Carlos Marighella, que, em cartazes como este que tenho em mão, não com "Encontra-se", mas com "Procura-se", ocupou os muros deste País, vítima da ditadura militar.

O companheiro Carlos Marighella, que saudamos hoje que os baianos se orgulhem deste homem! , nasceu em Salvador, na Bahia, em 05 de dezembro de 1911, filho de um imigrante italiano e de uma mulher negra, que lhe deu o orgulho de possuir sangue escravo.

De infância humilde, ainda adolescente, desperta para as lutas sociais. Aos 18 anos, inicia o curso de engenharia na Escola Politécnica da Bahia e torna-se militante do Partido Comunista. Todo o resto de sua vida será dedicado à luta dos trabalhadores, à causa da independência nacional e do socialismo, à luta pela pátria, por uma pátria livre.

Como represália a um poema que escrevera tecendo críticas ao interventor Juracy Magalhães, conhece, pela primeira vez, a prisão em 1932. Sua militância política leva-o à interrupção dos estudos universitários no 3º ano.

Em 1935, desloca-se para o Rio de Janeiro.

No dia 1º de maio de 1936, é novamente preso e enfrenta, até o dia 23, as terríveis torturas da Polícia Especial de Filinto Müller. Permanece encarcerado durante um ano. Quando solto, deixa entre os companheiros a marca de sua tenacidade impressionante. Foi libertado em 1937 com a anistia.

É deslocado, então, para São Paulo, onde passa a agir em torno de dois eixos: a reorganização dos revolucionários paulistas, duramente atingidos pela repressão, e o combate ao terror imposto pela ditadura de Getúlio Vargas. A capital paulista foi o centro de sua vida, de sua luta, até o momento da sua morte. A capital paulista que também fez parte dos poemas de Carlos Marighella.

Em 1939, volta aos cárceres da ditadura, sendo mais uma vez torturado de forma animalésca no presídio especial de São Paulo. Mais uma vez, diante

dos torturados, negou-se a falar e a ceder qualquer informação.

Só a anistia conquistada pelo povo brasileiro, em 1945, o traria de novo às ruas da liberdade, da liberdade que cantou em tantos momentos, em tantas poesias nascidas do cárcere.

Nesses seis anos de prisão, esteve recolhido à ilha de Fernando de Noronha, onde dirigiu sua energia revolucionária ao trabalho de educação cultural e política de seus companheiros de cárcere.

Na CPI que investigou as torturas do Estado Novo, uma testemunha depôs. Com referência ao Deputado Carlos Marighella, informava um médico que depunha na CPI: "Nunca vi tanta resistência a maus tratos, nunca vi tanta bravura diante das torturas".

Em 1946, foi eleito Deputado pelo Estado da Bahia à Assembléia Nacional Constituinte que se seguiu à deposição de Getúlio. É por isso, minha querida Senadora, que estamos hoje prestando esta homenagem a Carlos Marighella. Uma homenagem legítima que, infelizmente, o Congresso não proporcionou. Como Deputado Constituinte, merecia ser homenageado aqui no Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade e agradeço ao Senador Bernardo Cabral, que, além dos companheiros do Bloco de Oposição e juntamente com os Senadores Amir Lando e Iris Rezende, assinou comigo um requerimento para que Carlos Marighella fosse homenageado aqui, onde fez parte, legitimamente eleito como Deputado Constituinte. Foi eleito pelo povo baiano à Assembléia Constituinte e será apontado como um dos mais aguerridos Parlamentares de todas as Bancadas, proferindo, em menos de dois anos, 195 discursos. Invariavelmente, sua fala era de denúncia das condições de vida do povo, da crescente penetração imperialista no País e em defesa das aspirações operárias. Com certeza, as falas e falas do companheiro Marighella seriam ainda absolutamente atuais nos dias de hoje.

Em 1948, a repressão do Governo Dutra cassa seu mandato parlamentar e reinicia a perseguição, que mais uma vez obriga Marighella à clandestinidade. E, nessa condição, permanece até a sua morte, em 1969.

Na longa noite de 04 de novembro de 1969, Carlos Marighella é surpreendido por uma emboscada na Alameda Casa Branca, em São Paulo, e tomba varado pelas mesmas balas que derrubaram centenas de outros brasileiros que, em diferentes trincheiras, assumiram o mesmo combate pela liberdade.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Um instante, Senador Geraldo Cândido. Concederei, em seguida, o aparte a V. Ex^a, meu querido companheiro.

Hoje, na Alameda Casa Branca, em São Paulo, dezenas de militantes, e a sua companheira Clara, estarão depositando flores, flores para Marighella, flores que, certamente, todos teríamos a obrigação de depositar também, quer seja a chuva das flores amarelas dos ipês das avenidas da nossa Brasília, as flores amarelas das caraibeiras de Alagoas, as flores que dão serenidade aos cactos do Nordeste, as flores exóticas da Amazônia, as belíssimas orquídeas das nossas matas brasileiras. Todas essas flores serviriam hoje para homenagear o nosso Carlos Marighella, um guerrilheiro fervoroso, um homem aguerrido que se dobrava às poesias. Cantou o amor e certamente beijou milhares de mulheres por meio de seus poemas. Na "Balada do Amor" ele dizia:

"Eu canto o amor por exaltar a vida,
a liberdade, a humanidade e o belo.
Mas que o amor seja como a natureza
simples, real e nunca fantasia.
E que eu possa viver amando sempre,
iluminado pelo teu amor
resplandecente como a luz do dia.
Eu canto o amor por exaltar a vida."

Cantou a Bahia, cantou a cidade de Salvador, cantou a cultura de Salvador, cantou o branco das baianas. Cantou os lírios:

"Eu canto a vida,
eu canto a liberdade,
como os lírios crescem em nossos
campos,
livres e selvagens.
Se já não crescem como antes,
existe algo sombrio,
e é preciso abrir uma clareira no
bosque..."

Cantou de uma forma belíssima, com seu poema "Rondó da Liberdade":

"É preciso não ter medo,
é preciso ter a coragem de dizer.
Há os que têm vocação para escravo,
mas há os escravos que se revoltam
contra a escravidão."
Não ficar de joelhos,
que não é racional renunciar a ser livre.
Mesmo os escravos por vocação

devem ser obrigados a ser livres,
quando as algemas forem quebradas.
É preciso não ter medo,
é preciso ter a coragem de dizer.

O homem deve ser livre...

O amor é que não se detém ante nenhum obstáculo,

e pode mesmo existir até quando não se é livre.

E no entanto ele é em si mesmo

a expressão mais elevada e bela do que houver de mais livre

em todas as gamas do humano sentimento.

É preciso não ter medo,

é preciso ter a coragem de dizer.“

Portanto, a esse que cantou o amor, a esse que cantou a liberdade, a esse que fez da sua própria vida a defesa da Pátria, a defesa da Pátria livre, Carlos Marighella, a nossa homenagem. O nosso abraço aos seus familiares, à nossa companheira Clara e a todos os que lutaram como você, às famílias dos que tombaram como você e a todos aqueles que hoje ainda fazem da sua trajetória de vida uma representação da vida do nosso companheiro Carlos Marighella.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador Geraldo Cândido, com muita satisfação, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero parabenizar a Senadora Heloisa Helena por essa bonita e singela homenagem ao grande lutador, ao grande combatente e revolucionário que foi Carlos Marighella. Está no **Jornal do Brasil** de hoje: "Marighella homenageado no aniversário da morte." Reafirmando a importância do resgate da importância de Marighella, o jornal diz o seguinte: "A trajetória do guerrilheiro, marcada por 37 anos de intensa atividade política, vem sendo resgatada agora com a publicação de vários livros, teses acadêmicas, uma exposição em São Paulo, documentários e um filme que está sendo rodado, produzido no Brasil pelo cineasta Diego de la Texera." Isso mostra a importância de Carlos Marighella no nosso País – o militante, patriota, revolucionário -, assassinado de forma brutal e covarde. O poder econômico, a burguesia, a classe dominante costuma sempre resgatar os seus heróis. Aqui nesta Casa, fazemos homenagens constantes a várias personalidades da classe dominante, e seria

importante que fizéssemos uma homenagem maior e mais ampla ao grande lutador Carlos Marighella. Temos de resgatar a imagem dos que lutaram ao nosso lado. Temos, por exemplo, Zumbi dos Palmares, Antônio Conselheiro e João Cândido, um marinheiro que comandou a Revolta da Chibata, em 1910, desconhecido da grande burguesia, da classe dominante; temos, por exemplo, outro revolucionário, Gregório Bezerra, e ainda Mário Alves, assassinado na época da ditadura, Rubens Paiva e tantos outros que acabam sendo esquecidos. Portanto, compete a nós não esquecer essas pessoas que foram lutadoras, combatentes, revolucionárias, pessoas patriotas e que foram assassinadas de forma brutal e covarde pelo regime autoritário que governou este País. Quero parabenizar V. Ex^a pela homenagem e solidarizar-me com a família de Marighella, com os militantes do Partido dos Trabalhadores e com aqueles que estão, hoje, em São Paulo, fazendo uma homenagem em frente à Alameda Casa Branca, onde Marighella foi assassinado no dia 04 de novembro de 1969. Hoje, faz exatamente 30 anos do seu assassinato. Portanto, parabéns a V. Ex^a. Não podemos esquecer os nossos heróis, os lutadores do povo. Muito obrigado.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me um aparte, Senadora?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senadora Marina Silva, ouço V. Ex^a com muito prazer.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – A homenagem que V. Ex^a faz a Marighella nesta tarde, no espaço da Liderança, é mais do que oportuna, e fico feliz porque talvez só V. Ex^a pudesse dar a devida ênfase ao que significa a memória de Marighella. Sempre que me encontro com a Clara, sinto a poesia de Marighella andando pelas ruas de São Paulo. Ela é um pouco a poesia expressando-se na vida de uma pessoa que acredita em ideais e que, muitas vezes, com os olhos inocentes de quem vive a verdade, tenta fazer com que esta Casa faça uma homenagem oficial, como tem feito a tantos outros, de forma também merecida, ao guerreiro da paz Marighella. Eu ia falar sobre o requerimento que fiz com relação à vinda do Ministro Eliseu Padilha infelizmente não foi possível, mas sinto-me inteiramente contemplada com as palavras de V. Ex^a e do Senador Geraldo Cândido. Durante a resistência que se estabeleceu a favor de uma sociedade justa e democrática, em que os direitos sociais pudessem ser respeitados e as pessoas pudessem ter as mesmas bases materiais, culturais, sociais, bases mínimas para se desenvolver com dignidade humana, durante esse período de resistência pudemos contar com figuras como a de Marighella, que

fez da sua vida um sacrifício vivo na defesa dos ideais em que acreditava. Então, hoje que vivemos a democracia e não vivemos mais as torturas da ditadura, tanto do ponto de vista de aviltar a democracia e a cultura e desprezar tudo aquilo que é digno, num País que respeita o contraditório e que tem o direito e a liberdade de construir seu próprio destino, contamos com a luta de pessoas como Marighella. Tantos foram citados pelo Senador Geraldo Cândido. Acho que, simbolicamente, ele representa toda essa resistência e a busca desse mundo ideal, desse mundo novo. Até hoje, pessoas são assassinadas por acreditar nele, seja pelos chacais da ditadura que torturavam, seja por aqueles que ainda acreditam que a melhor forma de fazer prevalecer seus interesses particulares é fazendo a sua realização em detrimento dos interesses dos outros, como ocorreu recentemente em Mundo Novo com a nossa Prefeita. Então, esses idealizadores da paz social, da paz dos direitos, da paz da justiça e da democracia devem ser, a todo momento, lembrados, e devemos pagar a eles sempre um tributo, mesmo que em forma de uma singela homenagem, como estamos fazendo nesta tarde. Parabéns a V. Ex^a por essa iniciativa. Faço minhas as palavras de V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Obrigada, Senadora Marina Silva.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, por favor, leia mais uma poesia.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – O Senador Eduardo Suplicy está pedindo que eu leia mais uma poesia. Vou ler para a juventude de nosso País, para a juventude não se entregar às drogas, para a juventude não se deixar seduzir pela violência, para que a juventude pense como Marighella e diga:

“Se já não crescem como antes os lírios
em nossos campos,
existe algo sombrio,
é preciso abrir uma clareira no bosque.”

Que a juventude do nosso País possa ser exemplo de coragem e esperança e seguir o exemplo de Carlos Marighella e ser motivadora para a esperança, para a coragem, para a construção de um mundo rico de pão e de solidariedade para todos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço, com prazer, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, por ocasião dos 30 anos da morte de Marighella, V. Ex^a traz aqui uma reflexão

de grande relevância, sobretudo trazendo esta face da alma da Marighella, a sua face de carinho, de amor, de dedicação à causa da justiça e a maneira tão sensível que ele tinha de dirigir-se aos brasileiros e brasileiras. Também quero me referir a Clara Charf, nossa companheira no Partido, que hoje certamente está nas homenagens prestadas a Carlos Marighella ali na Alameda Casa Branca, rua onde eu morava quando, infelizmente, ocorreu a tragédia. Nasci em Alameda Casa Branca com a Alameda Santos e, ali, morei até 1964, quando me casei – então, de 1941 a 1964. Conheço muito bem essa rua, portanto, onde houve a emboscada em que apanharam Carlos Marighella. Fico pensando nas razões que o levaram a se tornar um revolucionário. E ele tinha tantas razões para se indignar com a injustiça que continua ainda, infelizmente, a prevalecer no Brasil.

As circunstâncias da ditadura militar fizeram com que Carlos Marighella não visse outra alternativa, porque já não tinha a possibilidade de estar no Parlamento, como quando aconteceu na Constituinte de 1946. Os registros da História mostram que ele era um Deputado extremamente combativo, como, por exemplo, é V. Ex^a. Diz a biografia dele – livro que V. Ex^a tem em mãos – que Marighella, em cerca de dois anos, fez 195 pronunciamentos – um ritmo quase igual ao de V. Ex^a, porque penso que V. Ex^a vai superar esse registro, pois se pronuncia diariamente sobre temas que são, inclusive, semelhantes aos escolhidos por Carlos Marighella, que também procurava sempre denunciar as injustiças que ocorriam contra o povo brasileiro, a violência social que acontecia. O mesmo pode ser dito quanto às proposições para construir um mundo de justiça, de fraternidade, em que não se precisasse mais estar vivendo com tantos problemas, diante de situações como a que levou ao assassinato da Prefeita Dorcelina. Fico pensando por que razão pessoas acabaram ordenando alguém a dar aqueles oito tiros, seis dos quais mataram Dorcelina. Fico pensando nos seus ideais, no sonho que ela estava colocando em prática e que era a concepção que Carlos Marighella tinha da construção de uma nação justa: governar os recursos do povo com honestidade, com transparência. É triste, Senadora Heloisa Helena, chegar lá na praça e ver aquela placa onde estava o demonstrativo das despesas, segundo as diversas finalidades, de janeiro até outubro deste ano, com tudo sempre esclarecido para a população, a prática do orçamento participativo, a instituição de uma renda mínima às famílias carentes através da bolsa-escola, a Casa da Gestante, a Casa da Terceira Idade. Disse-me o marido César que, quando Dorceli-

na chegava na Casa da Terceira Idade, ali cantava e dançava com as pessoas idosas. Não foi à-toa que havia tantos idosos no velório e no enterro, chorando a morte de Dorcelina, cujos ideais eram também os de Carlos Marighella. Cumprimento V. Ex^a por aqui estar fazendo uma homenagem a alguém que resolveu dedicar a sua vida à causa da transformação das instituições brasileiras no caminho da justiça. Não fiz, em minha vida, a opção de pegar em armas. Procuo canalizar toda a minha energia, o meu potencial, se possível, para palavra, o gesto, as ações, conforme V. Ex^a tem aqui testemunhado. No entanto, compreendo as razões que levaram Carlos Marighella a seguir aquele caminho e espero que os caminhos do aperfeiçoamento da democracia possam inspirar o Brasil. Muitos de hoje estão no Partido dos Trabalhadores, por exemplo, um dia também tiveram uma ação revolucionária como a de Carlos Marighella, mas hoje avaliam que, se conseguirmos efetivamente aperfeiçoar a democracia, restringir o abuso do poder econômico que por vezes caracteriza o processo eleitoral, dar voz e vez a todo o povo, estaremos mais próximos de construir o Brasil dos sonhos de todos aqueles que, como Marighella, resolveram empreender uma revolução.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada.

Queríamos nós, Senador Eduardo Suplicy, poder viver em um país onde as armas não habitassem o sonho dos revolucionários. Mais do que isso, queríamos viver num País onde as armas também não habitassem as mãos das crianças, que na sua miséria se armam de canivetes e outros instrumentos para serem notadas por uma sociedade tão injusta.

Para concluir, Sr. Presidente: que a juventude da Bahia, a juventude brasileira não se entregue à violência, não se entregue às drogas! Que rememorem a imagem de Carlos Marighella, com a sua suavidade, com a sua firmeza, com a sua coragem, com a sua esperança. Que possa a juventude de nosso País ser como lírios nos campos, cheios de coragem e de esperança, para que possamos, um dia, construir a nossa Pátria livre.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela Liderança do Partido da Frente Liberal.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é

muito difícil para quem cultiva a ordem jurídica, como cultiva a Ordem dos Advogados do Brasil – e quero nesta tarde me debruçar sobre um problema pelo qual atravessa a nossa Instituição -, deixar de enfrentar um problema que acomete o País inteiro: a violência.

A todo instante, em qualquer que seja o Estado, de norte a sul e de leste a oeste, aqui e acolá, registram-se cenas de violência. Alguns sociólogos entendem que isso é fruto da falta de habitação, outros entendem que é fruto da falta de emprego ou de escola, como se esses não fossem componentes da violência – e são apenas os componentes. As grandes raízes, as que estão incrustadas no problema da violência, chamam-se injustiça social.

Sem dúvida nenhuma, Sr Presidente, a Ordem dos Advogados do Brasil, ao longo da sua existência – falo por ter conhecimento próprio -, lutou contra a violência, qualquer que fosse ela, tomasse ela o rótulo que lhe quisessem emprestar; lutou pela volta ao Estado de Direito e tem se manifestado sempre contra qualquer que seja a forma de ditadura. Daí vem a sua credibilidade.

Pois é essa credibilidade, é essa independência, é essa seriedade que alguns focos estão tentando romper para começar a ameaçar os seus integrantes.

O atual Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, é um advogado militante, vem de uma experiência de conselheiro, passando pela Secretaria-Geral antes de assumir a Presidência. Pois S. Ex^a encaminhou a este seu velho colega um documento, que é a Declaração de Belém, assinada pelo Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, que se reuniram na capital do Estado do Pará nos dias 20, 21 e 22 de outubro.

Os 27 Presidentes que ali se reuniram publicaram uma declaração, que vou ler para que conste dos Anais. Nesses três dias, 20, 21 e 22 de outubro de 1999, para se chegar, Sr. Presidente e aí quero chamar a atenção de V. Ex^a, ao que ocorreu numa publicação do dia 2 de novembro. E chamo a atenção também dos eminentes colegas Senadores e vejo vários advogados militantes no plenário para os termos da nota que o Colégio torna pública. E ao tornar pública a posição institucional, decidiram:

1. reafirmar sua indignação contra a freqüente degradação e proliferação de cursos jurídicos, assim como o entendimento de alguns conselhos estaduais de educação de que têm competência para autorizá-los independentemente de parecer prévio da

Comissão de Ensino Jurídico da OAB, sustentando a necessidade do Governo Federal proibir, pelo prazo de cinco anos, a criação, ou a instalação de novos cursos, seja em faculdades, universidades ou através de extensão de campus universitário.

Este foi um dos malefícios causados por governos anteriores, quando fizeram a reforma do ensino jurídico e retiraram o seriado do curso jurídico para evitar a formação de lideranças, criando o sistema de aprovação a cada semestre, com notas que não davam possibilidade para que os colegas que começassem no primeiro ano chegassem ao quinto com a mesma turma, como aconteceu comigo. E o que se notou a partir daí é que a cada seis meses algumas faculdades, sobretudo as de fim de semana, catapultam bacharéis em Direito que redigem mal e postulam pior daí a necessidade de se pôr um freio a isso, e, em função disso, passam a ser serviçais da violência. Por isso mesmo me permiti analisar o problema deste item 1.

Passo, Sr. Presidente, ao terceiro, porque depois desta Declaração de Belém eu vou requerer a V. Ex^a que determine seja publicada, na íntegra, nos Anais do Senado.

3. reiterar o repúdio à proposta de emenda constitucional (nova redação ao art. 100, § 1º, e artigos 54 e 55) que oficializa o calote público com o pagamento de precatórios em dez anos, violentando o direito dos credores da Administração Pública, bem como protestar contra levianas e torpes acusações assacadas por autoridades a advogados;

4. criticar a condução, pelos órgãos do Poder Judiciário, mormente pelo Supremo Tribunal de Justiça, das investigações para apuração de denúncias feitas contra membros do Poder Judiciário dos Estados de Mato Grosso, Espírito Santo, além de outros que até agora não apontaram sequer o caminho que será seguido, deixando perplexa toda a sociedade, e sustentar a necessidade de imediata quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico dos denunciados, colocando fim, de uma vez por todas, às dúvidas que recaem sobre os membros daquele Poder, como forma de se preservar a credibilidade do mesmo;

5.

6. denunciar as constantes agressões à Constituição Federal e aos direitos humanos, diante da escalada da violência e

da histórica impunidade que grassa em todo o País, em face da atual política social e econômica, em verdadeiro desrespeito à cidadania brasileira.

Essa violência, Sr. Presidente, essa escalada que ainda ontem foi aqui denunciada por vários colegas Senadores, no bárbaro assassinato que envolveu a Prefeita de Mundo Novo, que não se sabe quais os ínvios caminhos que estão sendo percorridos, porque se de um lado não se coloca um freio por motivo de ordem política, é preciso, sobretudo, que se garanta à sociedade que essa impunidade não ficará em vão e que serão apurados, ou os mandantes, ou os autores e o que está por trás disso tudo.

E a frase é exatamente esta, Sr. Presidente: "...diante da escalada da violência e da histórica impunidade que grassa em todo o País..."

Leio o item oitavo, que aqui me traz a tribuna:

8. rechaçar, com destemor, as ameaças sofridas pelos Presidentes de Seccionais quer através de procedimentos judiciais ou à sua própria integridade física, em razão do cumprimento de suas atribuições estatutárias.

O que está acontecendo, Sr. Presidente, é que aqui está o título: "Ameaça a OAB do Espírito Santo".

O Senador Álvaro Dias, ainda recentemente, desta tribuna, chamava a atenção para o problema dos bingos. S. Ex^a dizia, sem fazer acusações generalizadas, mas querendo que se apurasse, que era preciso que o Poder Público tomasse cuidado.

Observem o que diz a notícia a mim enviada pelo Presidente Reginaldo Oscar de Castro:

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Espírito Santo (OAB-ES), Agesandro da Costa Pereira, está sendo continuamente ameaçado por denunciar envolvimento de quadrilhas de jogos e de narcotráfico, e grupos de extermínio com a estrutura de Estado. Na noite de domingo, um homem ainda não identificado foi preso no quintal da casa de praia do Presidente Regional da OAB, em Jacareípe. Sexta-feira, houve uma ameaça de bomba na sede da OAB do Estado, em Vitória.

"As ações são por causa de nossa campanha contra o crime organizado", disse Agesandro. A OAB foi ameaçada por telefonema anônimo exatamente quando acontecia uma reunião de líderes religiosos no lo-

cal, entre eles o Arcebispo de Vitória, Silvestre Scandian, com objetivo de combater a violência. "Para a coisa entornar de vez, falta apenas um cadáver. Temo que seja o meu", disse. No domingo, Agesandro teve que pedir ajuda para vizinhos quando percebeu que um carro rondava sua casa. "Um carro que estava na minha porta avançou logo que um sargento veio me ajudar".

E, logo a seguir, com o subtítulo "Omissão", esta notícia:

De acordo com o Presidente Regional da OAB, o esquema criminoso no Espírito Santo envolve juízes e desembargadores sempre prontos a absolver os envolvidos. As irregularidades incluem casas de bingo e os partidos. "A polícia estadual tem se omitido há anos", disse."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conheço o Prof. Agesandro, professor catedrático, amigo do atual Governador do Espírito Santo, nosso ex-colega Senador José Ignácio. Quando era eu Presidente do Conselho Federal, José Ignácio era Presidente do Conselho Seccional do Espírito Santo, e nós três tínhamos um convívio de amizade, de tal sorte que posso afirmar que o Prof. Agesandro Pereira é um dos homens mais tranquilos, incapaz de avançar uma palavra que não seja ela devidamente pensada e estudada, com a reflexão de quem tem uma responsabilidade acima dos comuns.

Ora, se como Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Estado do Espírito Santo, S. Ex^a vem a público e declara, com todas as letras, o que está acontecendo na escalada da violência, é preciso que mais uma vez a OAB empunhe, como está empunhando, a bandeira desfraldada ao sabor de todas as intempéries contra essa violência, parta ela de onde for.

Anteriormente, Sr. Presidente, dizia-se que se colocava bomba na OAB porque havia uma ditadura sempre com foros de militar. E hoje, Sr. Presidente? Se não existe ditadura e presume-se que vivemos num regime democrático, quem está por trás disso, quem ameaça colocar bomba na OAB do Espírito Santo? O que é que está inquietando um homem da tempera, da decência, da dignidade do advogado Reginaldo Oscar de Castro para que, com a responsabilidade de Presidente do Conselho Federal da OAB, anuncie à Nação que é preciso se pôr um cobro nessas ameaças, sob pena de não termos idéia de como isso terminará?

Podemos dizer que o conflito começa deste jeito: ameaças repetidas, telefonemas anônimos. Mas quem está por trás de tudo isso? Bastou que a OAB denunciasse a impunidade que campeia em cada Estado para que sofresse esse tipo de pressão. Desta tribuna, precisamos fazer ecoar as denúncias, para que se tome conhecimento de que uma ameaça que se faz hoje a uma instituição se fará, em sequência, a um Poder. E eu peço – e espero em Deus – que não seja o Poder Legislativo, pois é aqui que ecoam todos os clamores populares. É desta tribuna que se pode, aqui e acolá, discordar de um companheiro, sem impedi-lo de defender os postulados da liberdade que estão além dos interesses de cada um.

E, amanhã – espero que isso não aconteça -, teremos posto um garrote na instituição que mais representa o repúdio às ditaduras: a Ordem dos Advogados do Brasil.

Sr. Presidente, no instante em que essa ameaça se faz, em que desta tribuna hipoteco a minha integral solidariedade ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo Oscar de Castro, com a responsabilidade de quem é membro nato daquele Colegiado, e aos presidentes dos conselhos seccionais, quero dizer que não se pode calar o Legislativo, sob pena de, no futuro, fazer o seu **mea culpa** por ter se omitido, desertado, fugido, receoso de que alguma coisa pudesse lhe acontecer.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. EX^a, com o brilho peculiar e sabedoria que a todos nós encanta, mais uma vez, traz um tema para a tribuna, que não é da OAB, é da Nação brasileira. A OAB se faz presente, porque nunca fugiu à luta, quando solicitada, mas se nos momentos de calma a OAB se distancia dos fatos, é porque sua tradição é a da luta pelo direito, como diria Rudolf Von Jhering. E, neste momento, ela intervém, não se escondendo em lugar incerto e não sabido ou lugar que não se sabe e não se quer ver coisa alguma. Pelo contrário, a OAB vem à tona diante de um perigo que ameaça não apenas seus membros, mas principalmente os mais humildes e a classe política; enfim, quando existe uma intranquilidade geral devido ao medo imposto pela violência neste País. Nessa hora, os homens de bem, como V. Ex^a, as instituições, como a OAB, têm que vir ao cenário da luta para colocar suas posições e dizer, quando a Pátria reclama e está em perigo: ou a salvamos ou morremos com ela.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Amir Lando, não poderia esperar outra atitude de V. Ex^a, senão essa. Primeiro, porque é V. Ex^a um advogado militante e daí já traz encarnada a figura de quem se acostumou a defender os direitos e a patrocinar os interesses do povo brasileiro. Segundo, V. Ex^a é um especialista em direito agrário, e o campo é o lugar adequado, pois é onde se trava a maior luta para um advogado impor o reconhecimento ou do seu cliente como Estado ou do seu cliente como cidadão. Dessa forma, quando temos em nosso convívio o ex-Deputado Federal Mário Frota, que ao longo de doze anos sofreu perseguições das mais violentas e não se curvou, não desertou – inclusive, foi colega na Câmara do nosso Senador Álvaro Dias, quando eu já não era membro daquela Casa, pois meu mandato fora cassado e meus direitos políticos suspensos por dez anos -, e quando sinto que não vamos enrolar a bandeira, pois ainda que ela caia lá adiante, outros a pegarão e a levarão em frente sem medo, quero dizer que incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso, ainda que V. Ex^a não o permitisse, pela alegria que tenho de fazê-lo.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço com muita alegria o Senador Paulo Hartung, que é do Estado do Espírito Santo.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB – ES) – Senador Bernardo Cabral, inicialmente, agradeço a concessão do aparte e quero parabenizá-lo. Queria eu estar hoje nessa tribuna para tratar do mesmo assunto, mas não foi possível. No entanto, acredito que estamos muito bem representados nas palavras do brilhante Senador e ex-Ministro que é V. Ex^a. Quando eu era estudante e líder estudantil, comecei a me relacionar com as entidades da sociedade civil, entre elas a OAB. Assim é que cresceu em mim uma grande admiração por esta instituição, que teve um papel fundamental na luta que travamos para devolver ao povo brasileiro as frestas de liberdade, o espaço da democracia. Acredito – da mesma forma que o Ministro da Justiça, que se pronunciou ontem a respeito da violência, segundo os jornais de hoje – que essa onda de violência, essa banalização do crime, esse campo aberto da impunidade com o envolvimento de autoridades públicas em homicídios não apurados pelo Brasil afora representa uma ameaça à liberdade e à democracia. Essa é a minha visão. Por isso, quando a Ordem dos Advogados do Brasil, há poucos dias, manifestou-se, encontrou em mim, como Parlamentar e, acima de tudo, como

cidadão, o meu apoio. A OAB Seccional do Espírito Santo, nos últimos dias, mobilizou a sociedade capixaba, reunindo entidades, igrejas, pastores, o Arcebispo D. Silvestre Scandian, além de todas as igrejas evangélicas e entidades de direitos humanos. No momento do encontro – eu estava presente – foi transmitida uma ameaça à sua realização. A reunião discutia, justamente, um tema que apavora o povo do meu Estado: o crescimento da criminalidade e da violência no Espírito Santo. Após a reunião, o Dr. Agesandro da Costa Pereira foi ameaçado. Ontem, quando cheguei a Brasília, minha primeira providência foi mandar, por escrito, ao Sr. Ministro da Justiça, um pedido para que o mesmo acionasse a Superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo para dar proteção ao Dr. Agesandro, um homem íntegro, um símbolo em nosso Estado de correção, de luta, inclusive da sociedade, para aperfeiçoar as instituições públicas no Espírito Santo e no Brasil. Por isso, quero agradecer-lhe e parabenizá-lo pelas suas palavras; congratular-me com V. Ex^a pelas palavras, solidarizar-me, colocar-me ao seu lado. Creio que este é o nosso papel: apoiar. Nem sempre vamos estar na vanguarda, mas devemos apoiar as boas ações. E essas são boas ações, que espero tragam, a curto prazo, tranqüilidade para o povo capixaba e para o povo brasileiro. Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, por me permitir esse aparte.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Paulo Hartung, ainda bem que V. Ex^a, natural do Espírito Santo e representante daquele Estado, confirma as palavras que ainda há pouco proferi sobre a ameaça de bomba na OAB e sobre o caráter do professor Agesandro da Costa Pereira, que conheço ao longo de 20 anos.

É pena que eu não me possa estender, porque o eminente Presidente já me adverte que o meu tempo está ou a se acabar ou terminado. De qualquer maneira, vou pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, que me conceda o privilégio de ouvir o Senador Álvaro Dias, que eu retirarei do meu discurso o tempo que eu iria utilizar para finalizar o meu pronunciamento para poder ouvi-lo.

Agradeço a manifestação do Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Bernardo Cabral, informo a V. Ex^a que a Mesa terá de encerrar a sessão às 14h04. Faltam apenas três minutos. O tempo de V. Ex^a está esgotado em mais de três minutos, e ainda temos o Líder Arlindo Porto inscrito.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Nobre Senador Bernardo Cabral, sempre é bom ouvi-lo com a lucidez e competência que todos reconhecemos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Quero, neste aparte rápido, em função da importância do tema que V. Ex^a aborda, louvar a postura corajosa e exemplar da OAB do Espírito Santo, revivendo os seus bons e gloriosos momentos históricos, as suas lutas libertárias; luta agora contra a violência que se institucionaliza lamentavelmente neste País. Espero que essa postura de coragem e de ousadia seja um exemplo para todas as seccionais da OAB, em todos os Estados brasileiros.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado, Senador Álvaro Dias.

Peço desculpas ao eminente Senador Arlindo Porto porque avancei no tempo de S. E^a. Mas tenho certeza, Sr. Presidente, de que também o Senador Arlindo Porto, ex-Ministro da Agricultura, ex-Governador do Estado de Minas Gerais, está solidário conosco, porque essa manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil recebe o aplauso de toda a sociedade brasileira. Tenho certeza de que V. Ex^a, como Presidente, se associa a ela.

Requeiro a V. Ex^a, por fim, que determine a publicação, na íntegra, do expediente que me fez chegar às mãos o eminente Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o jurista Reginaldo Oscar de Castro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa se associa ao pronunciamento de V. Ex^a e às preocupações nele externadas.

V. Ex^a será atendido, na forma regimental, com relação à transcrição solicitada.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado.

SEGUE DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE BELÉM

O Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, reunido na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 1999, torna pública sua posição institucional e decide:

1 – reafirmar sua indignação contra a freqüente degradação e proliferação de cursos jurídicos, assim como o entendimento de alguns conselhos estaduais de educação de que tem competência para autorizá-los independentemente de parecer prévio da

Comissão de Ensino Jurídico da OAB, sustentando a necessidade do Governo Federal proibir, pelo prazo de cinco anos, a criação, ou a instalação de novos cursos, seja em faculdades, universidades ou através de extensão de campus universitário;

2 – recomendar a criação, pela Comissão de Ensino Jurídico, de mecanismos aptos a determinar quais os cursos de direito ou universidades que atendam aos padrões de exigências da OAB;

3 – reiterar, o repúdio à proposta de emenda constitucional (nova redação ao art. 100, § 1º, e arts. 54 e 55) que oficializa o calote público com o pagamento de precatórios em dez anos, violentando o direito dos credores da Administração Pública, bem como protestar contra levianas e torpes acusações assacadas por autoridades a Advogados;

4 – criticar a condução, pelos órgãos do Poder Judiciário, mormente pelo Superior Tribunal de Justiça, das investigações para apuração das denúncias feitas contra membros do Poder Judiciário dos Estados de Mato Grosso, Espírito Santo além de outros que até agora não apontou sequer o caminho que será seguido, deixando perplexa toda a sociedade, e sustentar a necessidade de imediata quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico dos denunciados, colocados fim, de uma vez por todas, às dúvidas que recaem sobre os membros daquele Poder, como forma de se preservar a credibilidade do mesmo;

5 – reafirmar a proposta de criação de um teto nacional de custas judiciais;

6 – denunciar as constantes agressões à Constituição Federal e aos direitos humanos, diante da escalada da violência e da histórica impunidade que grassa em todo o País, em face da atual política social e econômica, em verdadeiro desrespeito à cidadania brasileira;

7 – proclamar a necessidade de resguardar a atuação dos dirigentes de nossa entidade na defesa dos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade públicas;

8 – rechaçar, com destemor, as ameaças sofridas pelos Presidentes de Seccionais quer através de procedimentos judiciais ou à sua própria integridade física e razão do cumprimento de suas atribuições estatutárias; e

9 – asseverar que a Ordem dos Advogados do Brasil, ante a inação das autoridades constituídas, nominadamente do Ministério Público vem exercendo, continuamente, o papel de defensora da sociedade brasileira, a fim de evitar o comprometimento da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito. _ Belém, 22 de outubro de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao eminente Líder Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna

desta Casa para chamar a atenção para o momento que estamos vivendo.

No mês de novembro, será realizada, em Seattle, nos Estados Unidos, a chamada rodada do milênio, e o mundo econômico internacional está atento a esse encontro, a essa rodada.

OS SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa interrompe V. Ex^a apenas para prorrogar os trabalhos pelo tempo necessário à conclusão do seu pronunciamento.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nessa oportunidade, estarão sendo discutidos temas com relação à Organização Mundial do Comércio.

O mundo globalizado vive um momento de expectativa. Regras da globalização deverão ser enfrentadas.

No acordo da OMC, assinado em 1994, mais de 130 países acordaram uma relação comercial. O Brasil é um signatário desse acordo.

Estou aqui hoje, Sr. Presidente, para chamar a atenção da sociedade brasileira, do Governo, do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dos empresários, dos sindicatos, das lideranças empresariais e produtores, enfim, de todos nós, para a importância do debate, da discussão desse assunto.

O Brasil precisa comparecer a esse encontro com unidade de pensamento. As divergências internas devem ser avaliadas, discutidas e solucionadas aqui no Brasil, para que cheguemos de maneira uniforme, com o pensamento único, defendendo algo que seja econômico e socialmente importante para todos nós brasileiros.

Sabemos – e aqui está o reflexo do que aconteceu em 1994, porque não houve a participação popular, porque não houve a participação de alguns segmentos da sociedade – que o Brasil assinou aquele acordo, que se perdeu ao longo do tempo.

Temos uma condição altamente desfavorável quando observamos que as restrições ao mercado foram impostas ao Brasil. Por isso, a atividade brasileira está sofrendo um processo de dilapidação. O futuro do Brasil está em jogo.

O Senador Bernardo Cabral conhece bem, viveu de perto essa questão. O mercado mundial não abre espaço para os incompetentes. No mercado, na busca de mais espaço para a riqueza, não se tem benevolência; tem-se a busca de interesses econômicos e financeiros.

O Brasil tem que se organizar. O Brasil não pode chegar a essa reunião da rodada do milênio apenas

com interesses pessoais ou grupais. O que precisamos, sobretudo, é discutir os subsídios que são colocados pelo mercado americano, pelo mercado europeu e até pelo mercado japonês, enquanto nós, países em desenvolvimento, não podemos oferecer subsídios por falta de condição econômica e financeira e também por conta das regras impostas pela OMC.

Temos que discutir o mercado, a possibilidade de circular riqueza, mas que tenhamos uma via de mão dupla; que o Brasil não seja apenas um grande importador de produtos industriais, mas também exportador de produtos industriais, exportador de produtos transformados e exportador também, lamentavelmente – temos que reconhecer – de matéria-prima.

Há necessidade de que a proteção que é dada ao produtor americano e europeu seja também avaliada nesse contexto.

Quantas barreiras são impostas nesse mercado globalizado! Barreiras comerciais, onde há uma sobretaxa elevada dos produtos brasileiros em outros países; barreiras fitossanitárias, que exigem do produto brasileiro uma qualidade superior àquilo que é comercializado nos países que importam do Brasil; barreiras tributárias, onde temos absurdos constatados a cada momento. Destaco um deles: a exportação de suco de laranja do Brasil para os Estados Unidos recebe uma sobretaxa de US\$453 por tonelada. O frango brasileiro, agora proclamado como de preço elevado, para entrar na Europa, recebe uma sobretaxa de 78%. O fumo produzido no Brasil, que gera emprego, gera mão-de-obra, gera renda, para entrar nos Estados Unidos, recebe uma sobretaxa de 358%. E aí não conseguimos ser competitivos.

Por isso estou conclamando esta Casa para que possamos discutir o assunto. Neste momento, o meu tempo é limitado. Não podemos discutir todos os detalhes, mas espero, na próxima semana e em outras semanas, que não apenas este Senador, mas que outros Senadores levarem o assunto para atuarmos de maneira firme.

Temos que reconhecer o trabalho que está sendo feito pelo Ministro Pratini de Moraes, o nosso Ministro da Agricultura, que começa a chamar a atenção para o problema. É da sua responsabilidade, naturalmente, o setor produtivo na área de produtos primários da agricultura e da pecuária.

Mais do que me referir ao Ministro Pratini de Moraes, quero chamar a atenção pelo extraordinário trabalho que está realizando pelo nosso Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, que, com

vivência no processo da diplomacia, encarna, neste momento, a responsabilidade de ser o interlocutor, o negociador oficial junto à OMC. S. Ex^a tem liderança interna e internacional. É um homem articulado, competente, que busca na sua experiência da relação comercial, sobretudo, a condição de um grande negociador. No entanto, não podemos esperar que apenas S. Ex^a assuma essa sua condição, pois todos nós devemos estar imbuídos desse compromisso.

O momento exige articulação. Estou sentindo que precisamos melhorar esse processo para que cada um dê a sua contribuição, assuma o seu espaço e, ao final, possamos viver um novo milênio e um novo momento, com mais riqueza, mais justiça social, mais oportunidades de trabalho e de renda. É lamentável viver num País onde as pessoas ainda passam fome, não por falta de alimentos, mas por falta de renda. E mudar isso depende de nós.

Conclamo, neste momento, esta Casa, o Congresso Nacional, a debater, a discutir, para encontrarmos um caminho e nos posicionarmos. A rodada do milênio é mais importante do que possa parecer. A rodada do milênio acontece neste mês de novembro e, depois dela, não adianta reclamar. Seremos signatários de um documento, que define, principalmente, a nossa discordância, mas também a nossa submissão em relação aos demais países do mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Campos, Sérgio Machado e Geraldo Cândido enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde 1990, foi criada, em meu Estado, a Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – FUNCAP, com o objetivo de contribuir para a efetivação do desenvolvimento científico e tecnológico sustentável do Ceará.

Sua criação foi prevista no art. 258 da Constituição Estadual, de 1989, que atendeu não somente legítimos anseios da comunidade de ciência e tecnologia, mas também os reclamos da sociedade cearense, consciente da importância desse setor tão vital para o desenvolvimento, no mundo globalizado em que hoje vivemos.

Por tratar-se de uma Fundação com personalidade jurídica de direito público, a FUNCAP possui caráter autônomo ou complementar ao fomento

à pesquisa provido pelo Sistema Federal de Ciência e Tecnologia.

Seus objetivos principais são incentivar e fomentar a pesquisa, a formação e capacitação de recursos humanos, a geração e o desenvolvimento de novas tecnologia, e a difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos, com vistas ao desenvolvimento dessa importante e promissora área, em nosso Estado.

A cada ano que passa, e a despeito das dificuldades enfrentadas, a FUNCAP, tanto pelas ações desenvolvidas quanto pelos resultados alcançados, devidamente expressos em seu Relatório Anual de Atividades, vem demonstrando que seu compromisso com a consecução desses objetivos se fortalece.

O exame do Relatório referente ao ano de 1998 permite-nos constatar que, mesmo num cenário de recursos reduzidos, a FUNCAP firmou sua posição como um instrumento indutor ágil para a formação de recursos humanos no Ceará.

Os dados, nele apresentados, comprovam que, apesar das condições financeiras adversas, a instituição alcançou uma performance bastante positiva e digna de nota.

É para destacar as principais atividades dessa Fundação, que tantos e tão bons serviços vem prestando à sociedade cearense, que ocupo, neste momento, a tribuna desta Casa.

Sr^s e Srs. Senadores, sem dúvida alguma, a FUNCAP foi peça-chave no fomento às pesquisas em áreas estratégicas do Estado, em 1998, atuando como elo de interação do setor acadêmico com o setor produtivo.

Há que se ressaltar que 94% dos recursos do orçamento global da FUNCAP foram investidos em seus programas, isto é, em atividades-fim.

Dos 6% restantes, 4% foram comprometidos com custeio e apenas 2% destinaram-se a despesas com pessoal, percentual bem inferior ao limite de 5% previsto para esse fim no dispositivo da Constituição Estadual de 1989, que estabeleceu a criação dessa importante instituição.

Esses percentuais refletem e confirmam tanto a maturidade da FUNCAP na definição de suas prioridades, quanto a firmeza de seus dirigentes em dar cumprimento à missão atribuída à instituição.

Os fatos apresentados no Relatório de 1998 colocam em evidência a inequívoca prioridade que vem sendo dada pela FUNCAP ao Sistema Universitário Estadual, integrado pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, pela Universidade do Vale do Acaraú – UVA e pela Universidade Regional do Cariri – URCA. Foram aplicados, nesse sistema, 56,20% do total dos recursos investidos no ano passado.

Sr. Presidente, cumpre ressaltar que a Funcap é, também, importante elemento aglutinador de projetos de grande relevância para o Estado. Um excelente exemplo desse papel desempenhado pela instituição é o Plano de Biotecnologia do Ceará, elaborado com a participação efetiva de um corpo integrado por mais de cem pesquisadores, todos mestres ou doutores, pertencentes às cinco universidades existentes no Ceará e a núcleos de pesquisa, e contando, também, com a participação do empresariado local.

Em parceria com o Centro Industrial do Ceará – CIC, a Funcap coordenou a preparação de um Plano de Biotecnologia para o Estado. Esse Plano, além de envolver diretamente acadêmicos e empresários, contou, ainda, com a cooperação da Universidade Federal do Ceará – UFC, da Universidade Estadual do Ceará – UECE, da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, e também da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e do Departamento Nacional de Obras contra a Seca – DNOCS.

A Funcap deu início à preparação de um Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação no Estado, em estreita colaboração com os órgãos anteriormente mencionados. Com o envolvimento dessa grande equipe multissetorial, iniciou-se o trabalho preliminar para a formulação de um Programa de Formação de Empresas de Base Tecnológica para o Ceará.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, através de seus programas, a Funcap direcionou suas ações em busca da concretização das prioridades governamentais, indicadas no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Governo do Estado do Ceará 1995–1998.

Os programas da instituição privilegiaram, entre outras, a pesquisa e o desenvolvimento em Ciência e Tecnologia; a difusão e a transferência de Tecnologia; o patrocínio de eventos de caráter científico; o desenvolvimento, manutenção e expansão de sistema de informação em Ciência e Tecnologia; bolsas de formação acadêmica e de transferência de Tecnologia.

Sr. Presidente, não poderia deixar de mencionar neste pronunciamento que, ao longo dos últimos anos, a Funcap tem tido uma atuação destacada e tem contribuído para formar quadros e fomentar pesquisas importantes na área de Ciência e Tecnologia.

Graças ao apoio do Governo do Estado, revelador da existência de uma vontade política clara do Governador Tasso Jereissati, com o objetivo de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico do Ceará, tem sido bastante significativa a influência da FUNCAP na formação de recursos humanos altamente qualificados, em nosso Estado.

Como no ano de 1998 nenhum recurso foi repassado pela Capes para o Projeto Nordeste de Pós-Graduação e Pesquisa, todas as bolsas de estudos de mestrado e doutorado concedidas em 1997 foram assumidas pela Funcap, para que não sofressem solução de continuidade.

O maior esforço da Fundação, ao longo do ano passado, foi na direção de aumentar o investimento em bolsas de pós-graduação, com a finalidade de atender a demanda reprimida, gerada pela redução do total de bolsas do CNPq e da Capes no Estado.

Sr^{as.} e Srs. Senadores, no ano de 1998, além do competente cumprimento de suas finalidades institucionais, a Funcap inovou no que se refere a sua estrutura e patrimônio, ampliando suas instalações e, conseqüentemente, melhorando o serviço oferecido ao público, e estabelecendo um canal efetivo de comunicação entre as universidades e o setor produtivo.

Felizmente, as expectativas são de que, neste ano de 1999, a Funcap possa aumentar, ainda mais, sua influência na formação de recursos humanos altamente qualificados no Ceará.

Ao concluir meu pronunciamento, gostaria de parabenizar a direção da Funcap, na pessoa de seu presidente João Lucas Marques Barbosa, pelo excelente trabalho que vem sendo realizado e desejar um êxito cada vez maior em suas atividades em prol do desenvolvimento da área de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, além de estímulos à agricultura, o Brasil tem muito a fazer para aumentar a produção agrícola nacional e incrementar as exportações.

É que, consoante estimativa do Fórum Permanente de Negociações Agrícolas Internacionais, que congrega a Confederação Nacional da Agricultura, a Associação Brasileira de Agribusiness e a Organização das Cooperativas Brasileiras, nosso País perde cerca de seis bilhões de dólares por ano em suas exportações agroindustriais, devido ao protecionismo agrícola dos países desenvolvidos.

O fato é que barreiras sanitárias e subsídios aos produtores locais impõem restrições a praticamente todos os produtos brasileiros, diminuindo em pelo menos trinta por cento o valor das exportações nacionais.

Ora, tais restrições não vão cair por um passe de mágica, e algumas sequer têm possibilidade de ser levantadas. Mas muitas podem ser superadas, se

o Governo Federal implantar uma política de exportações mais agressiva, impondo, inclusive, o princípio da reciprocidade aos países que restringem as importações brasileiras.

Por outro lado, como denuncia o jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 26 de outubro transato, o Brasil também perde preciosas divisas por não ter participação efetiva em feiras mundiais, num mercado internacional cada vez mais globalizado.

É o que aconteceu, por exemplo, com a Anuga 99, que teve lugar em Colônia, na Alemanha, considerada, com justiça, o maior mercado da alimentação.

Essa feira, promovida entre 9 e 14 de outubro, contou com uma modestíssima participação brasileira, ocupando espaço de apenas mil metros quadrados, com 42 empresas. A Tailândia enviou 85 empresas, a Argentina 56 e o México, 70.

É inadmissível que desperdicemos preciosas oportunidades de expor nossos produtos no exterior, exatamente num momento em que o País tem premente necessidade de ampliar sua pauta de exportações.

É essa cobrança, por conseguinte, que fazemos ao Governo e, particularmente, ao Ministério da Agricultura, a implantação de uma política que, além de estimular o produtor rural, penetre nos mercados internacionais, procurando derrubar barreiras e participando muito mais ativamente nas feiras internacionais.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sensível às manifestações religiosas ocorridas neste feriado, e por acreditar na importância do tema para uma grande parcela da sociedade brasileira, volto a solicitar grande atenção por parte dos parlamentares para a situação dos romeiros no Brasil.

As missas relativas ao Dia de Finados, que tomaram o Brasil de parte a parte, demonstram de forma contundente a profunda religiosidade do povo brasileiro. Estima-se que cerca de 600 mil fiéis compareceram à missa celebrada ontem na cidade de São Paulo.

Em meu estado, o Ceará, ocorreu, neste último fim de semana, a Romaria do Padre Cícero, que já acontece há 110 anos e levou, neste ano, mais de 300 mil romeiros a Juazeiro do Norte, dentre os quais a grande maioria chegou através de caminhões paus-de-arara, sem que houvesse, porém, incidentes.

Registro aqui, nesta tribuna, o apelo do Padre Murilo de Sá Barreto, celebrante da missa de Finados na Igreja Matriz da cidade, aos fiéis presentes que

pressionassem os deputados federais de seus Estados para que estes lutem pela liberação dos caminhões paus-de-arara, como transporte alternativo dos fiéis sertanejos. Segundo Padre Murilo: "Nós não podemos ser contra o Código Brasileiro de Trânsito, mas o código também não pode ser contra as manifestações populares".

Diante de manifestações populares deste porte que evidenciam a fé do povo brasileiro e na incapacidade de transporte regulamentado para grande maioria dos romeiros deste país, é que, volto a insistir na importância do projeto que apresentei a esta casa relativo à regulamentação dos paus-de-arara, para que milhares de brasileiros possam ter o direito inequívoco de exercer sua fé.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Código de Trânsito Brasileiro se insere, sem dúvida alguma, dentre as mais modernas disposições legislativas de que se tem notícia.

A despeito dos inquestionáveis avanços deste notável instrumento de conscientização e ordenamento jurídico, ele necessita – principalmente durante os primeiros anos de sua vigência –, de constante análise crítica e observação empírica, de modo a adequá-lo, na prática, às diversas situações do cotidiano, nem sempre previstas pelo legislador.

Neste contexto situam-se algumas das alterações que vêm sendo propostas em seu texto original – mais de uma centena, nas duas Casas do Congresso –, sempre no sentido de promover e aperfeiçoar sua aplicabilidade ante as inúmeras especificidades de um país continental como o nosso.

Portanto, no âmbito de tais aperfeiçoamentos, impõe-se mister a avaliação das características peculiares a nossas diferentes localidades, haja visto a existência de dois "Brasis" bem distintos. Para tanto, é fundamental o exame das condições adversas em nossos dispares rincões do meio rural, condições estas advindas das enormes desigualdades regionais, ainda enfrentadas pela Nação brasileira.

Um exemplo desta tamanha heterogenia consiste no fato de que em determinadas localidades do território nacional inexistem linhas regulares de ônibus. Isto ocorre com altíssima incidência em distritos e municípios das regiões Norte e Nordeste, quer seja pelo estado das próprias estradas cuja precariedade inviabiliza o trânsito regular de coletivos, quer seja pela inviabilidade econômica de manutenção dos mesmos.

Em face desta realidade, o novo Código estatui excepcionalização, da regra que proíbe o transporte de pessoas em veículos de carga – os chamados "paus-de-arara" –, no caso daquelas localidades onde

não há oferta de ônibus, desde que obedecidas as condições de segurança disciplinadas pelo próprio Código e pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Ocorre, entretanto, que não raro a oferta se verifica nitidamente insuficiente para atender à demanda sazonal, em circunstâncias especiais, como aquelas decorrentes da realização de eventos de cunho cultural, religioso ou esportivo.

A riqueza, a diversidade da cultura e as religiosidades nacionais impõem ao cidadão, em especial ao nordestino e ao nortista, peregrinações e romarias a locais específicos. Algumas dessas manifestações religiosas são conhecidas nacionalmente, como a de Nossa Senhora da Aparecida, em São Paulo; o Círio de Nazaré, no Pará; a Festa do Bonfim, na Bahia, e as de Padre Cícero e de São Francisco do Canindé, no Ceará. Além desses eventos nacionalmente conhecidos, há muitos outros de caráter regional, envolvendo municípios que, embora possuam linha regular de transporte coletivo terrestre de passageiros, não o têm em oferta suficiente para atender à demanda excepcional que se verifica nessas ocasiões.

Por esta razão, apresentei, no ano passado, projeto de lei com objetivo de incluir na referida excepcionalidade sobre o transporte de passageiros em veículos de carga as situações em que haja comprovada insuficiência de oferta, como aquelas às quais acabo de me referir.

Sensível ao apelo social da propositura e à necessidade de se oferecerem soluções, ainda que temporárias ou precárias aos problemas inevitavelmente gerados com a vigência do novo Código, o Senado Federal aprovou o projeto. Inexplicavelmente, a Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados aprovou o parecer contrário do relator em relação ao tema. Contudo, diante da certeza que tenho da importância e necessidade da aprovação deste projeto para os romeiros de todo país, foi apresentado recurso à Mesa da Câmara dos Deputados para que a matéria seja apreciada em plenário, onde deposito plena esperança, nutrindo especial expectativa quanto ao criterioso exame e definitiva aprovação da matéria naquela Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, costuma-se dizer que o ótimo é inimigo do bom. Todos sabemos que o ideal é que tivéssemos transporte público de qualidade, em proporção suficiente para atender a toda a nossa sociedade. Porém, enquanto não chegamos ao ideal, contentemo-nos em viabilizar aquilo que é possível. Estou absolutamente convicto de que conto com a solidariedade de meus ilustres Pares, em ambas as Casas deste Congresso, para

que, no conjunto das adaptações reclamadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, possamos estender a excepcionalidade ali prevista às circunstâncias aqui expostas, fazendo assim justiça ao cidadão interiorano, em particular ao sertanejo, em sua grande maioria desprovido de meios, senão os alternativos, para lhe propiciar alguma melhora, mesmo que singela, em sua tão precária qualidade de vida.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda profundamente abalado e indignado com o covarde e cruel assassinato da jovem prefeita do município de Mundo Novo, no Mato Grosso do Sul, a professora Dorcelina Folador, do Partido dos Trabalhadores, que tinha apenas 36 anos. Com sua mocidade e destemor, ousou desafiar o poder do narcotráfico e do latifúndio, sendo executada, com seis tiros, na própria casa, na presença do marido César, também militante e presidente do PT local, e da pequena Jéssica, filha do casal, uma linda menina de apenas sete anos.

Dorcelina era uma pessoa muito querida pela população. A prefeita, que também militava no MST, e apoiava as ocupações dos latifúndios improdutivos, obteve, de acordo com recente pesquisa, o percentual de 83% de aprovação popular. Não só a pesquisa, mas o enterro da companheira Dorcelina, que contou com a presença de mais de sete mil pessoas, numa cidade de cerca de 17 mil habitantes, demonstram o quanto ela era querida pelo povo.

O Governador de Mato Grosso do Sul, Zeca do PT, prometeu "fazer o possível e o impossível para apurar e punir os responsáveis pelo crime". Esperamos das autoridades federais o mesmo empenho. Impunidade neste caso significa fortalecer o poder paralelo. Faço minhas as palavras do presidente nacional da OAB, Reginaldo de Castro: "O crime organizado está escrevendo a agenda do país. O bárbaro assassinato da prefeita Dorcelina Folador foi praticado por criminosos, que têm certeza da ausência absoluta do Estado nas questões de segurança pública".

Antes de reverenciar a memória de outro mártir, que como Dorcelina, tinha como objetivo maior de sua vida a construção de um mundo novo, quero lembrar que além da coragem e combatividade, a companheira foi uma administradora das mais competentes. E digo isso porque grande parte das imprensa brasileira insiste em desqualificar as administrações do PT. Quando assumiu a prefeitura, Dorcelina encontrou quatro meses de salários atrasados e em menos de um ano, conseguiu equilibrar as finanças do municí-

pio e ainda deixou um saldo positivo de um milhão e cem mil reais em caixa.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, volto agora 30 anos de nossa história para lembrar do dia quatro de novembro de 1969. Era uma terça-feira, pouco depois das 20 horas, 29 policiais, fortemente armados, com sete viaturas, fecharam o cerco e ficaram à espreita na Alameda Casa Branca, no bairro dos Jardins, na capital paulista. Um homem aproxima-se, atravessa a rua sozinho, e cai numa armadilha.

O primeiro tiro que atingiu Carlos Marighella atravessou as suas nádegas; o segundo, acertou-lhe a virilha; o terceiro, feriu de raspão o seu rosto. Caído no chão e imobilizado pelos ferimentos, foi cercado e executado à queima-roupa com um quarto tiro. Ainda teve um último reflexo defensivo, elevando a mão, que teve um dos dedos estraçalhados pela bala que lhe perfurou o pulmão e a aorta, provocando-lhe hemorragia interna e morte instantânea.

Pela versão oficial, amplamente divulgada pela imprensa na época, Marighella fora atingido por disparos de arma de fogo ao tentar resistir à voz de prisão dada pelo delegado Sérgio Fleury, durante uma operação policial feita especialmente para atraí-lo e capturá-lo. Teria assim ocorrido "cerrado tiroteio entre os elementos da segurança de Marighella e os integrantes das equipes que guarneciam os cruzamentos, isolando o local", o que provocou a morte de uma investigadora e de um cidadão que, sem saber o que ocorria, rompera com o seu carro o cerco policial, além de ferimento à bala na perna de um delegado do Dops.

Filho de negra e imigrante italiano, Augusto Marighella e Maria Rita, Carlos Marighella, nasceu em Salvador-BA, em 5 de dezembro de 1911. Ainda adolescente, despertou para as lutas sociais. Aos 18 anos começou a militância no PCB. Em 1935 mudou-se para o Rio, sendo responsável pelo trabalho de imprensa e divulgação do partido. Depois das prisões em 1932, 36 e 39, conquistada a anistia, em 1945, voltou à liberdade. Elegeu-se Deputado Constituinte pela Bahia em 1946. Em pouco menos de dois anos fez 195 discursos e denunciou as péssimas condições de vida do povo. Como também, alertou da crescente penetração imperialista no país e defendeu bravamente a classe operária.

A legalidade democrática e a liberdade partidária duraram pouco. Em 1948 é cassado e volta à clandestinidade. Situação que não o impediu de participar das principais campanhas em defesa do país: pelo monopólio estatal do petróleo; contra o envio de soldados brasileiros à Coreia e contra a desnacionalização do ensino e de toda a economia.

Em 1952 passou a integrar a Comissão Executiva do Comitê Central do partido comunista e no ano seguintes é enviado à China, onde durante mais de um ano estudou a experiência da revolução naquela país.

O início da ruptura com o PCB manifestou-se a partir de 1962. Por ocasião da renúncia de Jânio Quadros, teceu duras críticas à postura do partido. Posição aprofundada após o golpe de 1º de abril de 1964. Em 66, escreveu "A crise brasileira", onde analisava a sociedade brasileira e denunciava a política de alianças da burguesia com o PCB. No ano seguinte, rompeu com o partido, e em fevereiro de 68, em documento intitulado "Pronunciamento do agrupamento comunista de São Paulo", expôs os motivos do rompimento e anunciou o surgimento de uma organização disposta a iniciar imediatamente ações políticas armadas. A organização foi batizada de Ação Libertadora Nacional ALN -, que já naquele ano deflagra as primeiras ações de guerrilha urbana no Brasil.

Sr. Presidente, avanço agora 28 anos, e lembro do dia 11 de setembro de 1996. Era uma quarta-feira, em torno das 13 horas, o Presidente da Comissão Especial sobre os Mortos e Desaparecidos Políticos, Miguel Reale Júnior, deixou a sala 621 do Anexo II do Ministério da Justiça e anunciou que o caso Marighella havia sido acolhido por 5 votos a 2. O Estado brasileiro assumia a sua culpa, e a verdade histórica estava, pelo menos neste caso, resgatada.

A disposição de Carlos Marighella em lutar revolucionariamente com as massas, enfrentando o regime ditatorial para construir um Brasil livre, soberano e feliz. A coragem da prefeita Dorcelina de estar ao lado dos movimentos sociais, combatendo o crime organizado e o latifúndio, que sonhava legar para a pequena Jéssica uma sociedade melhor, um mundo novo. São exemplos que devem inspirar as novas gerações, nestes tempos onde a principal tarefa daqueles que querem uma outra sociedade humana, sem fome, opressão e miséria é resistir à vaga do "pensamento único neoliberal" e organizar a maioria dos seres humanos, na direção de um novo projeto histórico, que supere o sistema capitalista, sistema esse que assassinou Marighella, Dorcelina e conduz à exclusão e morte lenta, a maior parte da população do planeta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 9 do corrente, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Dia 9.11.99, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">1</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara)</p> <p>(nº 472-B/97, naquela Casa)</p> <p>Esperidião Amin e outros</p>	<p>Altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias).</p> <p>Parecer nº 878/99-CCJ, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.</p>	<p>Segundo dia de discussão, em primeiro turno.</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998</p> <p>(nº 513/97, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Parecer nº 320/99-CE, Relatora: Senadora Emília Fernandes, favorável, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998</p> <p>(nº 546/97, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Pampa Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Parecer nº 648/98-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Joel de Hollanda, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998</p> <p>(nº 547/97, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lorena, Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Parecer nº 649/98-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Leomar Quintanilha, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">5</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998</p> <p>(nº 548/97, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Guararapes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 650/98-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Nabor Júnior, favorável.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">6</p> <p>Projeto de Resolução nº 100, de 1999</p> <p>(Mensagem nº 136, de 1999)</p> <p>Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 787/99-CAE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Jonas Pinheiro.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">7</p> <p>Requerimento nº 634, de 1999</p>	<p>Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 511 e 555, de 1999, por regularem a mesma matéria.</p>	<p>Votação, em turno único.</p>

Osmar Dias

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 13 minutos.)

**ATA DA 151ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 29 DE
OUTUBRO DE 1999**
(Publicada no Diário do Senado Federal de 30 de outubro de 1999)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página 28874, 1ª coluna, no item 1.2.7 -
Comunicações da Presidência,

Onde se lê:

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da
apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do
Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que
estabelece normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto
eletrônico, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania. À Câmara dos Deputados.

.....

Leia-se:

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas,
perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador
Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece
normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico,
tendo em vista o deferimento do Recurso nº 23, de 1999, interposto no prazo regimental,
no sentido de que a matéria seja submetida ao Plenário.

.....
.....
.....

À página nº 28900, ao final da 2ª coluna, e página seguinte, na fala da
Presidência,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

.....

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que tendo sido deferido o Recurso nº 23, de 1999, interposto no prazo regimental ao Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico, a matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

.....

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**04/11/1999
Quinta-feira**

11:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 154ª Sessão Não Deliberativa em 5 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Ademir Andrade, Nabor Júnior, Jefferson Péres
Gilberto Mestrinho, Mozarildo Cavalcanti, Tião Viana e Luiz Otávio

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 203, de 1999 (nº 1.645/99, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1999 (nº 2.447/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina “Ponte Ivan Alcides Dias” a obra-de-arte especial localizada no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, sancionado e transformado na Lei nº 9.857, de 4 de novembro de 1999.

Nº 204, de 1999 (nº 1.646/99, na origem), de 4 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 13, de 1999-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro, crédito suplementar até o limite de quarenta e oito milhões, setecentos e três mil, cento e trinta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.858, de 4 de novembro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à
Câmara dos Deputados)

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 685/99, de 29 de outubro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 414, de 1999, do Senador Ernandes Amorim.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº 291/99, de 29 de outubro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 481, de 1999, do Senador Romero Jucá, e esclarecendo que as informações referentes aos itens 1 e 3 deverão ser solicitadas ao Ministério das Minas e Energia.

As informações foram encaminhadas,
em cópia, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 1999

(Nº 236/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo sobre
Cooperação Financeira para o
Empreendimento “Projetos
Demonstrativos – Reforço”, celebrado
entre a República Federativa do Brasil e
o Governo da República Federal da
Alemanha, em Brasília, em 10 de março
de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para o Empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço”, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SOBRE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA O
EMPREENHIMENTO “PROJETOS
DEMONSTRATIVOS – REFORÇO”

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Federal da Alemanha

Considerando as relações amistosas existentes
entre os dois países,

No intuito de consolidar e intensificar tais
relações amistosas através da cooperação
financeira,

Conscientes de que a manutenção destas
relações constitui a base do presente acordo,

Considerando os compromissos assumidos na
Conferência das Nações Unidas sobre Meio
Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de
Janeiro,

Considerando ainda os entendimentos
alcançados regularmente nas Negociações
Intergovernamentais Brasil-Alemanha sobre
Cooperação Técnica e Financeira,

Recordando o primeiro Acordo Brasil-Alemanha
sobre Cooperação Financeira para o
empreendimento “Projetos Demonstrativos”,
assinado em 6 de abril de 1995, pelo qual se
destinaram DM20.000.000,00 (vinte milhões de
marcos alemães) para o referido projeto, e

Objetivando a promoção do desenvolvimento
social e econômico na República Federativa do Brasil,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

1 – O Governo da República Federativa do
Brasil e o Governo da República Federal da
Alemanha escolherão conjuntamente o beneficiário
de uma outra contribuição financeira da parte alemã,
até o montante de DM15.000.000,00 (quinze milhões
de marcos alemães), a ser obtida junto ao
“Kreditanstalt für Wiederaufbau” (Instituto de Crédito
para a Reconstrução), sediado em Frankfurt/Main,
para o empreendimento “Projetos Demonstrativos”,
se este, depois de examinado por ambos os
Governos, for considerado digno de promoção e
tendo sido confirmado que, na qualidade de projeto
destinado à conservação das florestas tropicais,
preenche os requisitos específicos para ser
promovido por via de uma contribuição financeira.

2 – O Governo da República Federal da
Alemanha poderá posteriormente possibilitar ao

Governo da República Federativa do Brasil obter
novas contribuições financeiras ou novos
empréstimos junto ao “Kreditanstalt für
Wiederaufbau”, Frankfurt/Main, para medidas
colaterais necessárias à execução e ao
acompanhamento do projeto mencionado no § I deste
artigo, às quais aplicar-se-ão as disposições do
presente acordo.

3 – O projeto mencionado no § 1º deste Artigo
poderá, por comum acordo entre ambos os
Governos, ser substituído por outros projetos
destinados à preservação das florestas tropicais.

Artigo 2

1 – A utilização da contribuição financeira
mencionada no Art. 1º, as condições de sua
concessão, bem como o processo de adjudicação,
serão estabelecidos por contrato a ser celebrado
entre o beneficiário da contribuição financeira e o
“Kreditanstalt für Wiederaufbau”, contrato este que
ficará sujeito às disposições legais vigentes na
República Federal da Alemanha.

2 – O compromisso de alocação do montante
mencionado no Art. 1º deste Acordo será anulado se
o respectivo contrato de financiamento não for
concluído até 31 de dezembro de 2004.

Artigo 3

O Governo da República Federativa do Brasil
isentarão o “Kreditanstalt für Wiederaufbau” de todos
os impostos e demais gravames fiscais federais a que
possa estar sujeito na República Federativa do Brasil
com relação à conclusão e execução do contrato
referido no Art. 2º.

Artigo 4

Com relação ao transporte de pessoas e bens,
por via marítima ou aérea, decorrente da contribuição
financeira especificada no Art. 1º, quando ambos os
Governos julgarem necessário, e após coordenação
prévia dos órgãos brasileiros e alemães
competentes, aplicar-se-á o seguinte regime:

a) no caso de transporte aéreo, continuarão a
ser aplicadas as disposições da Convenção de
Chicago, de 7 de dezembro de 1944, e do Acordo
sobre Transporte Aéreos Regulares, de 29 de agosto
de 1957;

b) no caso de transporte marítimo, continuarão
a ser aplicadas as disposições do Acordo sobre
Transporte Marítimo entre a República Federativa do
Brasil e a República Federal da Alemanha, de 4 de
abril de 1979, bem como do respectivo Protocolo Adi-

cional, de mesma data, e do Segundo Protocolo Adicional, de 17 de novembro de 1992.

Artigo 5

O presente acordo entrará em vigor na data da Nota diplomática em que a República Federativa do Brasil comunicar à República Federal da Alemanha que se encontram cumpridos todos os requisitos legais internos para sua vigência.

Feito em Brasília, em 10 de março de 1999, em dois exemplares originais, cada um nos idiomas português e alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luiz Felipe Lamprea**, Ministro de Estado.

Pelo Governo da República Federal da Alemanha – **Claus J. Duisberg**, Embaixador.

MENSAGEM Nº 498, DE 1999

De conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Meio Ambiente, o texto do Acordo sobre Cooperação Financeira para os Empreendimentos “Projetos Demonstrativos – Reforço”, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 10 de março de 1999.

Brasília, 15 de abril de 1999. – **Marco Maciel**

EM Nº 107/MRE.

Brasília, 13 de abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, sobre Cooperação Financeira para o empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço”, assinado em Brasília, em 10 de março de 1999.

2 – O acordo em questão visa a dar seguimento ao Subprograma Projetos Demonstrativos (PD/A), no âmbito da cooperação alemã para o Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil. O PD/A recebeu uma primeira contribuição financeira alemã, no valor de DM20.000.000,00 (vinte milhões de marcos alemães), mediante acordo assinado em 6

de abril de 1995. Com a nova doação, no valor de DM15.000.000,00 (quinze milhões de marcos alemães), o Governo da Alemanha, que já é o principal doador do Programa Piloto, reforça seu compromisso com a proteção ambiental no Brasil e a capacitação das comunidades locais da Amazônia e da Mata Atlântica para o desenvolvimento sustentável de seus ecossistemas.

3 – O Programa Piloto é o principal instrumento de cooperação na área ambiental entre o Brasil e a comunidade internacional representada pelos países do G-7, a União Européia e os Países Baixos. Dentre os objetivos do Programa Piloto estão a harmonização de objetivos econômicos e ambientais no manejo das florestas tropicais, a proteção dos recursos genéticos dos ecossistemas, a redução dos desmatamentos e o incentivo à formulação de políticas públicas que integrem as questões ambientais ao desenvolvimento nacional.

4 – O Subprograma “Projetos Demonstrativos” visa a estimular projetos sustentáveis de gerenciamento e conservação de recursos naturais por comunidades locais e disseminar essas experiências, de forma a contribuir para a formulação de políticas públicas nas diversas esferas de governo. Atualmente, o PD/A apóia 120 subprojetos executados por organizações não-governamentais, associações de produtores, cooperativas, sindicatos, organizações indígenas, associações comunitárias, caixas agrícolas e entidades públicas. Os novos recursos aportados pelo governo alemão permitirão atender à crescente demanda por projetos das comunidades da Amazônia e da Mata Atlântica.

5 – Tendo presentes as razões acima expostas, Senhor Presidente, bem como as tradicionais relações de cooperação e amizade entre o Brasil e a Alemanha, julgamos o Acordo Brasil-Alemanha sobre Cooperação Financeira para o empreendimento “Projetos Demonstrativos – Reforço”, celebrado em 10 de março de 1999, em Brasília, merecedor da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, juntamos a esta Exposição de Motivos Interministerial um projeto de Mensagem e cópias autênticas do Acordo, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne a encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lamprea**, Ministro de Estado das Relações Exteriores, – **José Sarney Filho**, Ministro de Estado do Meio Ambiente.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 894, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que dispõe sobre a responsabilidade civil e penal dos proprietários, possuidores e criadores de cães perigosos (em decisão terminativa).

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

Relatório

I – A proposição em exame, de autoria do Senador Luiz Estevão, “Dispõe sobre a responsabilidade civil e penal dos proprietários, possuidores e criadores de cães perigosos”.

II – Caracteriza como cão perigoso os das raças: rotweiler, fila, mastim, dobermann e pit bull. Fixa normas de responsabilidade civil e criminal para o “dano de qualquer natureza que o animal causar a outrem”. Estipula, no art. 3º, que a responsabilidade civil pelo dano, comprovada em juízo, implicará indenização, estipulada pelo Poder Judiciário, em valor correspondente ao dano.

Veda, no art. 4º, a circulação dos cães das raças referidas em locais públicos, “a menos que estejam subjugados por coleira e corrente e portem focinheira”. Especifica, no art. 5º, que “constitui crime, punível com a pena prevista no art. 132 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o exercício das atividades de criação e guarda de cães perigosas sem observância das disposições desta Lei”.

Dispõe, ainda, no art. 6º, que “os animais de que trata esta Lei deverão ser registrados em livros específico no órgão designado pela autoridade municipal ou distrital e mantidos em canil ou em alojamento assemelhado que preserve a segurança dos pedestres”. O parágrafo único diz que “ocorrendo lesão corporal, aplicar-se-á a pena prevista no art. 129 do Código Penal”. Observa, ainda, no art. 7º que “a Confederação Brasileira de Cinofilia estabelecerá, em resolução, as condições especiais para o exercício das atividades de criação e guarda de cães perigosos”.

III – É o relatório.

Discussão

Como assinalado na justificação, o autor reconhece que “a legislação em vigor atualmente, em nosso País, fornece lastro bastante para que o Poder Judiciário, de posse dos elementos de fato e de direito

pertinentes, decida as lides em que um cidadão é vitimado por um animal violento, criado sem os devidos cuidados. O art. 132 do Código Penal, especialmente, assim como entendimentos doutrinários e disposições de nossa lei material civil a respeito da responsabilidade objetiva, ajudam o juiz a formar seu julgamento”.

Não obstante tal entendimento, acredita ser necessário “que o legislador ofereça à sociedade leis mais claras e específicas, que não exijam do Judiciário o esforço de construção, problemático sobretudo quando se trata de matéria penal”.

A indignação quanto à negligência, descaso dos proprietários, possuidores ou criadores das raças de cães tidos como perigosos – ou até mesmo a má fé em utilizá-los para fins criminosos – gera um clamor popular que exige pronta ação das autoridades competentes. Propostas de castração ou até mesmo de eliminação das referidas raças têm sido apresentadas. De fato, o nobre propósito veiculado pela presente iniciativa atende não só à crescente demanda por uma ação mais efetiva e representativa com relação aos inúmeros casos de lesão corporal, e até mesmo morte, ocorridos ultimamente.

Não é, entretanto, de boa técnica legislativa substituir-se o legislador ao juiz – a quem cabe dizer da norma ao responsável pelo dano ocorrido ou pela ação criminosa perpetrada – quando já existente o ordenamento jurídico adequado. Assim, a responsabilidade civil tem a função de erradicar o dano, pois “o que o direito tutela, o dano vulnera”, e, quanto à responsabilidade por atos criminosos, resguarda-a a lei penal, cabendo ao juiz a tarefa de interpretá-la e aplicá-la.

Com efeito, quanto à responsabilidade pelo fato do animal, trata o art. 1.527 do Código Civil, que dispõe:

“O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar:

I – que guardava e vigiava com cuidado preciso;

II – que o animal foi provocado por outro;

III – que houve imprudência do ofendido;

IV – que o fato resultou de caso fortuito, ou de força maior.

Fundamenta-se aqui a responsabilidade na obrigação de guardar. Ao exercer os seus poderes sobre o animal, o seu dono ou detentor poderá causar, indiretamente, dano tanto aos bens pertencen-

tes a terceiros como à integridade física de alguém, caso em que deverá ser responsabilizado por esses atos ilícitos, tendo o dever de indenizar os lesados.

A responsabilidade do dono ou detentor por dano causado por animal tem por fundamento a presunção de culpa que se estabelece no fato de lhe incumbir a guarda, aplicando-se-lhe os princípios concernentes à culpa **in vigilando**. O dever de vigiar torna-se mais relevante pelo fato de se tratar de animal doméstico ou feroz. Este exigirá maior cautela na sua guarda. O proprietário ou detentor do animal cumprirá a obrigação de vigilância se tomou todas as providências ou precauções para evitar que ele danifique pessoa, coisa ou plantações. Por todos os danos causados por animal, o dono ou quem detiver a sua guarda, é que será responsável.

Da mesma forma, mas em esferas independentes, ampara a lei penal, genericamente, a vítima de animal perigoso responsabilizando o dono ou detentor que agiu com culpa ou dolo. Assim na ocorrência de lesão corporal, o art. 129 do Código Penal define o crime e estipula a pena. Se o dono ou detentor expôs a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente, enquadra-o o art. 132 do Código Penal. A apreciação do grau de culpa ou dolo cabe ao prudente arbítrio do juiz.

Em virtude do exposto, é bastante apropriado atender ao clamor popular e apresentar soluções à questão em apreço, fornecendo normatividade que contemple, de modo mais abrangente a responsabilidade **in vigilando** dos proprietários, detentores ou criadores de animais domésticos em geral. Com essa finalidade, apresentamos o substitutivo a seguir, imbuído de uma política pública que visa a inibir o comportamento deletério ou omissivo dos responsáveis pelo manejo desses animais e mecanismos que possibilitem ao setor cinófilo crescer, autopolicar-se, sem acarretar despesas adicionais para o Erário público.

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Substitutivo)

“Dispõe sobre o registro genealógico de cães, a identificação especial de cães perigosos e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina o registro genealógico de cães, a identificação especial de cães perigosos e dispõe sobre a propriedade, posse, transporte e guarda desses animais.

Parágrafo único. O registro genealógico de animais domésticos obedece à orientação

estabelecida pelo Ministério da Agricultura, em todo o território nacional, respeitadas as recomendações internacionais que o Brasil tenha assinado ou venha a assinar.

Art. 2º É livre a criação e reprodução de cães de quaisquer raças em todo território nacional.

Art. 3º É vedada a circulação ou movimentação em áreas públicas de cães, salvo se conduzidos presos com mecanismos que evitem danos a terceiros.

Art. 4º Os cães de qualquer origem, raça e idade mínima serão vacinados anualmente contra raiva.

§ 1º A vacinação será feita por pessoa treinada, sob a supervisão de médico veterinário, que emitirá o respectivo atestado, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O atestado de vacinação anti-rábica deverá conter obrigatoriamente:

I – registro e dados identificadores do animal;

II – dados sobre a vacina especificando a data, origem e local de processamento, nome do fabricante, número da partida, validade, dose e via de aplicação.

§ 3º O descumprimento das normas quanto ao registro, vacinação e circulação de animais domésticos sujeita os responsáveis à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, da data em que se caracterizou o descumprimento, além da faculdade de apreensão do animal pelo poder público.

§ 4º A multa será aplicada em dobro se o responsável pelo seu descumprimento é criador ou comerciante de cães.

Art. 5º O Ministério da Agricultura, ouvidas as entidades privadas do setor, baixará as instruções para avaliação e diagnóstico do grau de periculosidade dos cães, bem como as medidas cabíveis para a proteção da sociedade.

Art. 6º O cão, de qualquer raça, que for considerado perigoso na avaliação comportamental estará ainda sujeito às seguintes medidas:

I – obrigatoriedade de realização de adestramento adequado;

II – condução em locais públicos, ou em veículos, obrigatoriamente com a utilização de equipamento de contenção, como guias curtas, coleira com enforcador, caixas especiais para transporte e uso de tranquilizantes, quando recomendado por veterinário;

III – guarda em condições adequadas à contenção do animal, sob estrita vigilância do responsável, de modo a tornar impossível a evasão;

IV – identificação eletrônica individual e definitiva, nos termos definidos por normas do Ministério da Agricultura.

Art. 7º A identificação eletrônica será registrada no Cadastro Nacional de Cães Perigosos, criado e mantido pelas entidades cinófilas nacionais, à disposição do Ministério da Agricultura e demais órgãos públicos.

Parágrafo único. O cadastro conterá os dados de identificação do cão perigoso e de seu proprietário, bem como os dados individualizadores da identificação eletrônica e o registro de controle da vacinação anti-rábica anual.

Art. 8º O criador, proprietário ou responsável pela guarda de animal responde civil e penalmente pelos danos físicos e materiais decorrentes de agressão a qualquer pessoa, seres vivos ou bens de terceiros, salvo se comprovar que a agressão se deu na legítima defesa do condutor ou em decorrência de invasão ilícita da propriedade.

Parágrafo único. É obrigatória a exposição em local visível de placa com a advertência da presença de animal feroz.

Art. 9º O cão agressor, ou que causar dano à pessoa, será submetido à avaliações periódicas de comportamento, correndo por conta do proprietário as despesas de recolhimento em estabelecimento apropriado, nos termos das instruções baixadas pelo Ministério da Agricultura.

§ 1º Havendo parecer pela impossibilidade de manutenção do animal no convívio social sem risco para outras pessoas, o veterinário poderá emitir parecer recomendando o sacrifício do cão agressor.

§ 2º Caso não concorde com o parecer referido no parágrafo anterior, o proprietário do animal poderá submeter a questão ao juizado especial cível, em ação própria.

Art. 10. É vedada a veiculação, por qualquer meio, de propagandas, anúncios ou textos que realcem a ferocidade de cães de quaisquer raças, bem como a associação dessas raças com imagens de violência ou adestramento para finalidade perversas.

Art. 11. Acrescenta-se ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Artigo 131-A, com a seguinte redação:

“Art. 131-A Confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou menor de 18 (dezoito) anos, ou não guardar e transportar com a devida cautela animal perigoso:

Pena – detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – deixa em liberdade animal que sabe ser perigoso;

II – atíça ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;

III – conduz animal na via pública de modo a pôr em perigo a segurança de outrem ou, se for caso, deixa de observar as medidas legais exigidas para condução de cães considerados perigoso por avaliação especializada;

IV – deixa de utilizar métodos de contenção, identificação eletrônica ou adestramento de animais perigosos.

§ 2º As penas aplicam-se em dobro a quem:

I – veicula ou faz veicular propagandas ou anúncios que incentivem a ferocidade e violência de cães de quaisquer raças;

II – utiliza cães em lutas, competições de violência e agressividade ou rinhas.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 dias, ouvidos os órgãos e entidades interessados na matéria.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de de 1999. – Presidente, **José Agripino** – Relator, **Antonio Carlos Valadares** – **Sérgio Machado** – **Maria do Carmo Alves** – **Heloísa Helena** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Francelino Pereira** – **Belo Parga** – **Iris Rezende** – **Pedro Simon** – **Amir Lando**.

ADENDO DO RELATOR

(Ao Parecer nº 894, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Suprima-se o art. 14.

Justificação

É necessário a supressão do art. 14 que trata da revogação das disposições em contrário. Veda a Lei Complementar nº 95/98 a cláusula de revogação genérica, visto que por princípio geral de direito, a lei posterior revoga a anterior no que lhe for contrário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 73, DE 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			1 CARLOS BEZERRA			
Senador Carlos Landi				2 AGNELO ALVES			
IRIS REZENDE	X			3 GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				4 LUIZ ESTEVAO			
JOSE FOGAÇA	X			5 NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			6 WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				7 JOSE ALENCAR			
ROBERTO REQUIAO				8 VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			1 MOREIRA MENDES			
JOSE AGRIPINO				2 DIALMA BESSA			
EDISON LOBAO				3 BELLO PARÇA			
FRANCELINO PEREIRA	X			4 JUVÊNIO DA FONSECA	X		
ROMEU TUMA	X			5 JOSE JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES	X			6 MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS				1 ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				2 PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA				3 LUIZ PONTES			
LUIZIA TOLEDO				4 ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO	X			5 TEOTÔNIO VELELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
(PT/PDT/PSB/PPS)				(PT/PDT/PSB/PPS)			
ANTONIO C. VALADARES (PSB)	X			1 SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				2 MARINA SILVA (PT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				3 HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)	X			4 EDUARDO SPILICY (PT)	X		

TOTAL: 13 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1

Sala das reuniões, em 29/09/1999

Senador JOSE AGRIPINO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL

(Do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1999, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que)

Dispõe sobre o registro genealógico de cães, a identificação especial de cães perigosos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina o registro genealógico de cães, a identificação especial de cães perigosos e dispõe sobre a propriedade, posse, transporte e guarda desses animais.

Parágrafo único. O registro genealógico de animais domésticos obedece à orientação estabelecida pelo Ministério da Agricultura, em todo o território nacional, respeitadas as recomendações internacionais que o Brasil tenha assinado ou venha a assinar.

Art. 2º É livre a criação e reprodução de cães de quaisquer raças em todo território nacional.

Art. 3º É vedada a circulação ou movimentação em áreas públicas de cães, salvo se conduzidos presos com mecanismos que evitem danos a terceiros.

Art. 4º Os cães de qualquer origem, raça e idade mínima serão vacinados anualmente contra raiva.

§ 1º A vacinação será feita por pessoa treinada, sob a supervisão de médico veterinário, que emitirá o respectivo atestado, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O atestado de vacinação anti-rábica deve conter obrigatoriamente:

I – registro e dados identificadores do animal;

II – dados sobre a vacina especificando a data, origem e local de processamento, nome do fabricante, número da partida, validade, dose e via de aplicação.

§ 3º O descumprimento das normas quanto ao registro, vacinação e circulação de animais domésticos sujeita os responsáveis à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, da data em que se caracterizou o descumprimento, além da faculdade de apreensão do animal pelo poder público.

§ 4º A multa será aplicada em dobro se o responsável pelo seu descumprimento é criador ou comerciante de cães.

Art. 5º O Ministério da Agricultura, ouvidas as entidades privadas do setor, baixará as instruções para avaliação e diagnóstico do grau de periculosidade dos cães, bem como as medidas cabíveis para a proteção da sociedade.

Art. 6º O cão, de qualquer raça, que for considerado perigoso na avaliação comportamental estará ainda sujeito às seguintes medidas:

I – obrigatoriedade de realização de adestramento adequado;

II – condução em locais públicos, ou em veículos, obrigatoriamente com a utilização de equipamento de contenção, como guias curtas, coleira com enforcador, caixas especiais para transporte e uso de tranquilizantes, quando recomendado por veterinário;

III – guarda em condições adequadas à contenção do animal, sob estrita vigilância do responsável, de modo a tornar impossível a evasão;

IV – identificação eletrônica individual e definitiva, nos termos definidos por normas do Ministério da Agricultura.

Art. 7º A identificação eletrônica será registrada no Cadastro Nacional de Cães Perigosos, criado e mantido pelas entidades cinófilas nacionais, à disposição do Ministério da Agricultura e demais órgãos públicos.

Parágrafo único. O cadastro conterá os dados de identificação do cão perigoso e de seu proprietário, bem como os dados individualizadores da identificação eletrônica e o registro de controle da vacinação anti-rábica anual.

Art. 8º O criador, proprietário ou responsável pela guarda de animal responde civil e penalmente pelos danos físicos e materiais decorrentes de agressão a qualquer pessoa, seres vivos ou bens de terceiros, salvo se comprovar que a agressão se deu na legítima defesa do condutor ou em decorrência de invasão ilícita da propriedade.

Parágrafo único. É obrigatório a exposição em local visível de placa com a advertência de presença de animal feroz.

Art. 9º O cão agressor, ou que causar dano à pessoa, será submetido a avaliações periódicas de comportamento correndo por conta do proprietário as despesas de recolhimento em estabelecimento apropriado, nos termos das instruções baixadas pelo Ministério da Agricultura.

§ 1º Havendo parecer pela impossibilidade de manutenção do animal no convívio social sem risco para outras pessoas, o veterinário poderá emitir parecer recomendando o sacrifício do cão agressor.

§ 2º Caso não concorde com o parecer referido no parágrafo anterior, o proprietário do animal poderá submeter ao juizado especial cível em ação própria.

Art. 10. É vedada a veiculação, por qualquer meio, de propagandas, anúncios ou textos que real-

cem a ferocidade de cães de quaisquer raças, bem como a associação dessas raças com imagens de violência ou adestramento para finalidade perversa.

Art. 11. Acrescenta-se ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Artigo 131-A com a seguinte redação:

“Art. 131-A Confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou menor de 18 (dezoito) anos, ou não guardar e transportar com a devida cautela animal perigoso:

Pena – detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – deixa em liberdade animal que sabe ser perigoso;

II – atíça ou irrita animal, expondo à perigo a segurança alheia;

III – conduz animal na via pública de modo a pôr em perigo a segurança de outrem ou, se for o caso, deixa de observar as medidas legais exigidas para condução de cães considerados perigosos por avaliação especializada.

IV – deixa de utilizar métodos de contenção, identificação eletrônica ou adestramento de animais perigosos.

§ 2º As penas aplicam-se em dobro a quem:

I – veicula ou faz veicular propaganda ou anúncios que incentivam a ferocidade e violência de cães de quaisquer raças;

II – utiliza cães em lutas, competições de violência e agressividade ou rinhas.”

Art. 12 Esta lei será regulamentada no prazo de 90 dias, ouvidos os órgãos e entidades interessados na matéria.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1999. – **José Aripino**, Presidente.

OF. Nº 65/99 – CCJ.

Brasília, 20 de outubro de 1999

Sr. Presidente,

Comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação de substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que “Dispõe sobre o registro genealógico de cães, a

identificação especial de cães perigosos e dá outras providências”.

Cordialmente, – Senador **José Aripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....
Código Civil

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil dos Estados Unidos do Brasil.

.....
Art. 1.527. O dono, ou detentor, do animal ressarcirá o dano por este causado, se não provar:

I – Que o guardava e vigiava com o cuidado preciso.(1)

II – Que o animal foi provocado por outro.

III – Que houve imprudência do ofendido.

IV – Que o fato resultou de caso fortuito, ou força maior.(2)

.....
Código Penal

.....
Art. 131. Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Perigo para a vida ou saúde de outrem

.....
PARECER Nº 895, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1999 (nº 750/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1999 (nº 750, de

1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão à Fundação Século Vinte e Um para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 852, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 6 de julho de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Salvador Zimbaldi, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 127, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Século Vinte e Um atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para gabilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Lúcio Alcântara** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves**.

PARECER Nº 896, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1999 (nº 655/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1999 (nº 655, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 464, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 16 de maio de 1996, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Tropical AM Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Neviton Carneiro Lobo	1.283
Livia Machado de Araújo Lobo	301
Total de Cotas	1.584

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Udson Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Tropical AM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 897, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1999 (nº 755/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1999 (nº 755, de

1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, deputado Welinton Fagundes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Congonhas é uma das mais importantes e tradicionais cidades mineiras. Com uma população de quase 40 mil habitantes, Congonhas desenvolve intensas atividades econômicas, especialmente nos setores de extração de minerais, indústria metalúrgica e indústria da madeira.

A cidade possui três emissoras de rádio que contribuem de forma importante para o desenvolvimento cultural da cidade. Uma delas é justamente a Fundação Radiodifusora de Congonhas, que atua em onda tropical.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 114, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** (sem voto) – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 898, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1999 (nº 719/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1999 (nº 719, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura) para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 287, de 1993, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 462, de 28 de abril de 1993, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Aníbal Gomes, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 144, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Nossa

Senhora de Belém (Rádio Cultura) atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999.–
Freitas Neto, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Djalma Bessa** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Agnelo Alves**.

PARECER Nº 899, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 1999 (nº 10/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Porto Novo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**
 (Art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 1999 (nº 10, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Porto Novo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, dá conta de que a solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Porto Novo Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Hélio Fazolato dos Reis	14.000
Rosa Maria Figueira Fazolato	3.000
Luciano Figueira Fazolato	3.000
Total de Cotas	20.000

O projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câ-

mara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Corauci Sobrinho, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O Município de Além Paraíba, localizado na bacia do rio Paraíba do Sul tem uma população de 35 mil habitantes da qual cerca de um terço, ou dez mil pessoas, diretamente envolvidas nas atividades econômicas, sobretudo na indústria, no comércio e na agropecuária.

Um dos municípios mineiros mais desenvolvidos culturalmente, Além Paraíba possui cursos superiores de letras, matemática, pedagogia e estudos sociais. Circulam na cidade cinco jornais e na área das comunicações destaca-se a atuação da rádio Cultura de Porto Novo, que tem dado, ao longo de suas atividades, importante contribuição ao desenvolvimento sociocultural do município.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Cultura de Porto Novo Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** (sem voto) – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 900, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 1999 (nº 14/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Lins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves** (art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 1999 (nº 14/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Lins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.402, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de novembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alvorada de Lins Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Cilmar Machado dos Santos	207.900
Sonia Silva Santos	62.100
Total de Cotas	270.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Cesar Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Marcos Rolim e Antonio Carlos Biscaia.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alvorada de Lins Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** (sem voto) – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 901, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **José Fogaça**
(art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1995 (nº 106, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.041, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 11 de novembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Alto Uruguai Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Sadi Manjabosco Sandri	116.000
Luiz Carlos Sandri	44.000
Total de Cotas	160.000

O Presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, Aldo Arantes, José Genoíno e Coriolano Sales.

II – Voto do Relator

O Processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Alto Uruguai Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 902, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1999 (nº 26/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Venceslau Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório:

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1999 (nº 26, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Venceslau Ltda. para explorar serviço e radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo”.

Em conformidade com o art. 49, inciso XII combinado com o art. 233, § 3º, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 420, de 1998, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de abril de 1998, que “renova a concessão da Rádio Presidente Venceslau Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.”

A Exposição de Motivos, firmado pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, que acompanha a citada Mensagem Presidencial, dá conta que a presente solicitação de renovação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável à espécie, o que levou ao seu deferimento.

A Rádio Presidente Venceslau Ltda. apresenta a seguinte composição acionária:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Aroldo Emílio Platzeck	6.780
George Henrique Platzeck	6.780
Maria Luisa Camargo Platzeck Soriano	6.780
Maria Cristina Camargo Platzeck Abegão	6.780
Maria Lúcia Camargo Platzeck	6.780
Guilherme Platzeck Neto	2.260
Gilberto Platzeck	2.260
Gunther Platzeck	2.260

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos

Deputados, tendo sido aprovado por unanimidade, nos termos do voto do i. relator, Deputado Pedro Canedo.

Também na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa Legislativa obteve aprovação, com base no voto da i. relatora, Deputada Zulaiê Cobra, tendo sido considerado jurídico, constitucional e em conformidade com a boa técnica de legislar.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223, da Constituição Federal, deve obedecer, no Senado Federal, às formalidades e aos critérios estatuídos na Resolução nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem, obrigatoriamente, instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

O exame da documentação acostada ao Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado nº 39, de 1992 ficando caracterizado que a entidade Rádio Presidente Venceslau Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do ato de renovação de concessão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Gilvam Borges** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 903, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1999 (nº 27/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**
(art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1999 (nº 27, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Presidente Prudente Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 495, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 48, de 23 de Janeiro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Presidente Prudente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Therezinha de Lourdes R. Campos	33.000
Maria Cristina Arruda C. Bulcioni	11.000
Maria Sílvia A. Campos Gomes	11.000
Maria Tereza Rangel A. Campos	11.000
Total de Cotas	66.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Canedo, e a aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Dr. Rosinha e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e

renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa, do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instituir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Presidente Prudente Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **Álvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 904, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, é de 1999 (nº 37/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**
(art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 1999 (nº 37, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 169, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do inciso XII do art. 49, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Clube de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Inácio Gennari Pizani	1.200.000
Paulo de Tarso Gennari Pizani	1.200.000
Demétrio Luiz Pedro Bom	300.000
José Roberto Villela	300.000
Total de Cotas	3.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Sérgio Barcellos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marconi Rolim.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se exercitem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagem, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona as informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que

devem instruir o projeto submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Clube de Comunicação Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara**.

PARECER Nº 905, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 1999 (nº 55/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**
(art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 1999 (nº 55, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 464, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de abril de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Presidente Prudente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Therezinha de Lourdes R. Campos	33.000
Maria Cristina Arruda C. Bulcioni	11.000
Maria Sílvia A. Campos Gomes	11.000
Maria Tereza Rangel A. Campos	11.000
Total de Cotas	66.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ney Lopes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 188, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Presidente Prudente Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** (sem voto) – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 906, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 1999 (nº 61/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educativa Oswaldo Cruz para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 1999 (nº 61/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Rádio Educativa Oswaldo Cruz para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.693, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 295, de 9 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os atos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eurípedes Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 190, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Rádio Educativa Oswaldo Cruz atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator –
José Jorge – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido**
 (Abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha**
 (Sem Voto) – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** –
Mozarildo Cavalcanti – **Edison Lobão** – **Luiz**
Estevão – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio**
Alcântara – **Romeu Tuma** – **Alvaro Dias**.

PARECER Nº 907, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 1999 (nº 67/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Ney Suassuna**
 (art. 84, § 2º, III)

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 1999 (nº 67, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato

que renova a concessão da Rádio Difusora de Catanduva Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 165, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de fevereiro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Difusora de Catanduva Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marina Ferreira de Camargo Gabas	5.000
Marly Magatti Ferreira	5.000
Total de Cotas	10.000

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pastor Jorge, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha e Marcos Rolim.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem

instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 191, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Difusora de Catanduva Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26-10-99. – **Freitas Neto**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Djalma Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 908, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 1999 (nº 57/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Intercontinental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 194, de 1999 (nº 57, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Intercontinental Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.334, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 207, de 1º de outubro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação e renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Intercontinental Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Francisco cunha Pereira Filho	80.000
João Roberto Marinho	80.000
Total de Cotas	160.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Murilo Domingos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos os Deputados Antonio Carlos Biscaia e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 194, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Intercontinental Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1999. – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Alvaro Dias** – **Djalma Bessa** – **José Jorge** – **José Fogaça** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Luzia Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Edison Lobão** – **Luiz Estevão** – **Antero Paes de Barros** – **Agnelo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 909, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**
(art. 84, § 2º, III)

I – Relator

Por meio da Mensagem Presidencial nº 40, de 1999, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 324, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo José Gouvêa, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de

outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Tendo em vista, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, a autorização recebeu parecer favorável da Fundação Roquette Pinto, órgão da Presidência da República então responsável pelo julgamento sobre a conveniência da execução de serviço de radiodifusão educativa.

III – Voto

A outorga de canal de radiodifusão sonora para a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, configura, no entendimento desta Relatoria, fato de incontestável relevância social para a cidade de Palmas. Em um País como o nosso, com tamanhas carências educacionais e de formação de população, a futura rádio universitária abre a perspectiva de difusão e multiplicação do conhecimento e das atividades universitárias a toda a sociedade. Por outro lado, em vista da natureza sem fins lucrativos do serviço, poderá garantir uma linha de programação diferente daquela que objetiva unicamente a conquista dos números da audiência e oferecer à comunidade uma opção de qualidade.

Pelo exposto, e diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Bello Parga** – **Se-**

bastião Rocha – Luzia Toledo – Mozarildo Cavalcanti – Edison Lobão – Luiz Estevão – Antero Paes de Barros – Agnelo Alves – Lúcio Alcântara – Romeu Tuma – José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 1999, lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nºS/56, de 1999 (nº 4081.1/99, na origem), de 29 de outubro último, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Distrito Federal referente à operação de crédito baseada no contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S. A. e do Banco de Brasília, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de seiscentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para a sua apreciação, nos termos do art. 4º da Resolução nº 78, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, os seguintes Ofícios:

– nº S/57, de 1999 (nº 4.14/99), de 4 do corrente, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. -BDMG, no valor de um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais, destinado a projetos de modernização administrativa; e

– nº S/58, de 1999 (nº 4.142/99, na origem), de 4 do corrente, encaminhando manifestação daquele Órgão acerca da solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, para que possa contratar operação de crédito junto ao Programa de

Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Somma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A., no valor de dezessete milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais, destinados a obras de infra-estrutura urbana.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 605, DE 1999

Dispõe sobre as sociedades cooperativas.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Sistema Cooperativista Nacional

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as regras gerais do Sistema Cooperativista Nacional, que compreende as cooperativas e seus órgãos de representação.

Parágrafo único. Nas atividades das cooperativas integrantes do Sistema Financeiro Nacional e outras modalidades, observar-se-á, também, a legislação específica.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Característica da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade civil de pessoas naturais, com personalidade jurídica própria, não sujeita a falência, constituída para a prestação de serviços aos sócios através do exercício de uma ou mais atividades econômicas, sem objetivo de lucro e com as seguintes características obrigatórias:

I – adesão voluntária;

II – número variável e limitado de sócios, salvo impossibilidade de prestação de serviços, obedecidos os requisitos previstos nesta lei;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – limitação mínima e máxima do número de quotas-partes por sócio, excetuada, quanto a limitação máxima, a possibilidade estatutária de subscrição por critérios de proporcionalidade;

V – inacessibilidade de quotas-partes a não-sócios;

VI – impenhorabilidade do capital dos sócios;

VII – administração democrática, com singularidade de votos, facultadas às cooperativas centrais, federações ou confederações de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII – retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos sócios, facultado à assembléia geral dar-lhes outras destinações (art. 60, parágrafo único);

IX – indivisibilidade da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social;

X – indiscriminação racial, social, religiosa, política e de sexo;

XI – responsabilidade do sócio limitada ao valor do capital por ele subscrito;

XII – promoção da educação e integração cooperativas.

§ 1º A palavra “cooperativa” é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime estabelecido nesta lei.

§ 2º Os sócios poderão estabelecer, em estatuto ou regimento interno, outras características, desde que não contraditem esta lei.

CAPÍTULO III

Do Objeto e Classificação das Cooperativas

Art. 3º As cooperativas poderão agir em todos os ramos da atividade econômica, sendo-lhes facultado adotar por objeto, isolada ou cumulativamente, qualquer gênero de trabalho, serviços ou operações.

Art. 4º As cooperativas obedecerão à seguinte classificação:

I – singulares, as constituídas por no mínimo 7 (sete) pessoas físicas, facultado aos estatutos permitir a admissão de associações ou sociedades sem fins lucrativos que pratiquem as mesmas atividades das pessoas físicas associadas;

II – centrais ou federações, as constituídas de 3 (três) ou mais cooperativas singulares, com os mesmos ou diferentes objetos, facultada a admissão de pessoas físicas que não possam ser atendidas pelas cooperativas singulares associadas;

III – confederações, as constituídas de 3 (três) ou mais centrais ou federações, com os mesmos ou diferentes objetos.

Parágrafo único. As cooperativas referidas neste artigo poderão filiar-se mutuamente, desde que tenham por objeto as mesmas atividades econômicas.

CAPÍTULO IV

Da Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa se constitui por deliberação da assembléia geral dos fundadores, constante da respectiva ata ou de escritura pública.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I – a denominação e sede;

II – o objeto social;

III – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos sócios fundadores e o número das quotas-partes de subscrição individual e seu valor;

IV – a aprovação dos estatutos;

V – o nome dos eleitos para os órgãos de administração e fiscalização.

§ 1º O ato constitutivo e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

§ 2º Em se tratando de cooperativas de trabalho além do disposto neste artigo estas deverão ser registradas no Ministério do Trabalho, sob pena de nulidade de seus atos, no prazo de trinta dias a contar da data de realização da assembléia de fundação.

SEÇÃO II

Dos Estatutos

Art. 7º Os estatutos de cooperativa, respeitado o disposto nesta lei, estabelecerão:

I – a denominação, sede, prazo de duração, objeto social, fixação do exercício social e data do levantamento do balanço geral;

II – os direitos, deveres e responsabilidades, requisitos para admissão, suspensão e perda da qualidade de sócios;

III – o capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e o máximo de subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital nos casos de perda da qualidade de sócio;

IV – a forma do rateio entre os sócios das despesas, perdas e prejuízos;

V – a permissão ou proibição de pagamento de juros sobre o capital integralizado, observado o disposto no Art. 15;

VI – o retorno das sobras líquidas do exercício, respeitado o disposto no Art. 2º, VIII;

VII – a estrutura de administração e fiscalização, criando os respectivos órgãos, sua composição, forma de preenchimento dos cargos, duração da gestão, competência e deveres próprios;

VIII – a representação ativa e passiva da sociedade;

IX – as formalidades de convocação e o **quorum** de instalação e deliberação das assembleias gerais, sendo que, nas cooperativas singulares, será ele baseado no número de sócios;

X – o modo de sua reforma;

XI – o processo de oneração ou alienação de bens imóveis.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º Sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação tributária e comercial, o arquivo dos atos construtivos da cooperativa dar-se-á perante a Junta Comercial mediante a apresentação dos seus atos constitutivos, a partir do qual a cooperativa passa a ter personalidade jurídica.

Art. 9º O descumprimento das determinações contidas no artigo anterior implicará a responsabilidade civil, solidária e ilimitada, dos fundadores, perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, além de outras penalizações previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o **caput** deste artigo, poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores.

CAPÍTULO V Dos Livros

Art. 10. A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I – de matrícula;
- II – de presença dos sócios às assembleias gerais;
- III – de atas das assembleias gerais;
- IV – de atas dos órgãos de administração;
- V – de atas do conselho fiscal;
- VI – outros, de exigência prevista em lei;

§ 1º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processo mecanográfico ou eletrônicos.

§ 2º No livro ou fichas de matrícula, os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;

b) a data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VI Do Capital Social

Art. 11. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes e, se assim dispuserem os estatutos, passíveis de correção monetária.

§ 1º A correção monetária de que trata o **caput** deste artigo terá como teto o valor máximo do índice oficialmente fixado para este fim, pela legislação em vigor.

§ 2º Nas cooperativas em que a subscrição do capital for diretamente proporcional ao movimento econômico de cada sócio, os estatutos deverão prever sua revisão periódica para justamente às condições vigentes.

Art. 12. A integralização de quotas-partes poderá ser realizada com bens, mediante prévia manifestação a assembleia geral quanto à operação e avaliação.

Art. 13. A Assembleia Geral poderá decidir pela incidência de juros reais sobre a parcela das sobras líquidas integralizadas no exercício, corrigidos monetariamente no período compreendido entre o final do exercício e a data de integralização do capital social, respeitado o disposto no § 1º do Art. 11.

§ 1º A taxa de juros reais a que se refere o **caput** deste artigo não poderá ser superior a 12% (doze por cento) ao ano.

§ 2º Considera-se taxa de juros reais qualquer taxa, inclusive taxas de comissão e outras remunerações, que exceda o índice de correção monetária utilizado no período.

Art. 14. A assembleia geral poderá instituir capital rotativo para fins específicos, estabelecendo o modo de formação, aplicação, correção monetária parcial ou plena, juros e requisitos para retiradas nos prazos estabelecidos e nos casos de perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VII Da Reserva Legal e dos Fundos

Art. 15. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – reserva legal com o mínimo de 10% (dez por cento) das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do sócio, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destinado à assistência aos sócios, empregados da cooperativa e seus dependentes, com:

a) o mínimo de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício;

b) resultado positivo dos negócios mencionados nos artigos 55 e 56;

c) dotação orçamentária fixada pela assembleia geral.

§ 1º Os estatutos poderão criar outros fundos ou reservas, inclusive de equalização, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembléia geral o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

CAPÍTULO VIII Dos Sócios

Art. 16. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

§ 1º As pessoas relativamente incapazes e as legalmente assistidas poderão associar-se a cooperativas através de seus representantes legais.

§ 2º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

§ 3º Poderão ser impostos requisitos estatutários ao ingresso ou permanência de sócio em cooperativa, baseados em vínculo funcional ou atividade profissional, excetuando o prescrito no inciso X do art. 2º

§ 4º O sócio que for eleito diretor de cooperativa constituída exclusivamente de empregados ou funcionários de uma ou mais entidades ou empresas gozará das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

§ 5º Caberá recurso para a assembléia geral da decisão do órgão de administração que indeferir pedido de admissão.

Art. 17. A admissão do sócio se efetiva após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração ou pela assembléia geral (art. 17, § 6º) e se complementa pela subscrição das quotas-partes do capital social e a sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 18. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica nas situações em que restarem caracterizadas a relação de subordinação, a pessoalidade, a não eventualidade e a remuneração do trabalho, ou que, em relação ao tomador de serviço:

I – a atividade contratada restar caracterizada como sua atividade fim, ressalvado os efeitos decorrentes quando de ato cooperativo; ou

II – houver participação direta ou indireta e por qualquer meio na instituição, organização, ou direção da cooperativa.

§ 2º Alegada em juízo qualquer das hipóteses anteriores, caberá à cooperativa e ao tomador de

serviço, quando for o caso, provarem a legalidade dos atos e fatos.

§ 3º A parte que alegar em juízo as hipóteses previstas no **caput** poderá requerer a intervenção do Ministério Público e, se o fizer, não poderá ser indeferido.

§ 4º O sócio que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 27, I e IX, e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o cargo, ressalvado o disposto no art. 25.

Art. 19. Dá-se a perda de qualidade de sócio pela:

I – desassociação voluntária, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – exclusão;

III – eliminação;

IV – dissolução da cooperativa.

§ 1º A exclusão do sócio será efetivada pelo órgão de administração após a verificação de um dos seguintes casos:

I – morte de pessoa física;

II – incapacidade civil não suprida;

III – extinção da pessoa jurídica;

IV – perda de qualquer dos requisitos estatutários para ingresso ou permanência na cooperativa.

§ 2º No caso de morte do sócio, constará do Livro de Matrícula o nome do inventariante.

§ 3º Dar-se-á a eliminação da condição de associado no caso de infração legal ou estatutária, que só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o sócio apresentar defesa ou de se caracterizar sua revelia.

§ 4º Da eliminação caberá recurso, com efeito suspensivo, para a assembléia-geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 5º A impugnação judicial de eliminação somente será possível depois de decidido o recurso previsto no parágrafo anterior.

Art. 21. A responsabilidade do sócio para com terceiros, por compromisso da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa (art. 2º, item IX, e art. 45).

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de sócio essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 22. Sem prejuízo da participação nos resultados operacionais do exercício, o sócio, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terão direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, com o valor corrigido, se assim dispuserem os estatutos.

Parágrafo único. Os estatutos sociais deverão fixar formas e prazos de restituição das quotas-partes no intuito de garantir a continuidade do empreendimento cooperativo.

Art. 23. É proibido às cooperativas:

- I – remunerar o agenciamento de sócio;
- II – cobrar prêmio, ágio ou jóia de novos sócios;
- III – estabelecer restrições de qualquer espécie ou livre exercício dos direitos sociais, ressalvando o disposto nesta lei.

Art. 24. A associação ou a participação dos empregados na gestão ou nos resultados da cooperativa poderão ser estabelecidas estatutariamente.

CAPÍTULO IX Da Assembléia-Geral

Art. 25 Deverá estar definido nos estatutos da cooperativa:

- I – objetivos sociais da cooperativa,
- II – os poderes internos, as formas de representação, as competências das assembleias gerais e as suas instâncias deliberativas,
- III – a forma de convocação e o funcionamento da Assembléia Geral,

CAPÍTULO X Dos órgãos de administração

Art. 26 A administração da cooperativa competirá a um ou mais órgãos definidos nos estatutos, respeitado o seguinte:

- I – somente sócios, pessoas físicas, poderão ser eleitos;
- II – prazo de gestão não superior a 4 (quatro) anos;
- III – posse de seus membros em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da eleição.

§ 1º A ata da assembleia geral que eleger administradores conterà a qualificação de cada um, o prazo da gestão e será arquivada por extrato ou integralmente na Junta Comercial.

§ 2º São inelegíveis o sócio que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa (arts. 19, § único e art. 25), o agente de comércio e o administrador de pessoa jurídica que operem em um dos campos econômicos ou exerçam uma das atividades da sociedade, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º O cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afinidade, não podem compor os órgãos da administração.

§ 4º Além das demais sanções legais por violação de dispositivos constantes dos dois parágrafos anteriores, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidas monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

Art. 27. No caso e vacância de todos os cargos, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição por ele convocada e realizada em 40 (quarenta) dias contados da data de vacância.

Parágrafo único. Na falta de convocação da assembleia geral pelo conselho fiscal, o direito de convocação caberá a qualquer sócio.

Art. 28. Ao administrador é especialmente vedado:

- I – praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;
- II – sem autorização da assembleia geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa;

III – receber de sócios ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenha interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;

V – operar de forma concorrente em qualquer dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhadas;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da assembleia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau civil, por consanguinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

Art. 29. Qualquer sócio poderá promover a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízo ao seu patrimônio.

Parágrafo único. Os resultados da ação proposta por sócio deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.

Art. 30. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I – com violação da lei, ou dos estatutos;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1º O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática. Exime-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração, ao conselho fiscal ou à assembléia geral.

§ 2º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o item II deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 31. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI Conselho Fiscal

Art. 32. A administração da cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de, no mínimo, 3 (três) ou mais membros efetivos e igual número de suplentes, todos sócios, pessoas físicas, cujo mandato será, no máximo, de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade ou dificuldade na composição dos órgãos de administração e fiscalização, a cooperativa de reduzido número de sócios poderá deixar de eleger membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 33. O Conselho Fiscal poderá valer-se dos serviços de auditoria e consultoria.

Art. 34. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, de violação da lei ou dos estatutos e dos atos praticados com culpa, ou dolo, aplicando-lhes o disposto no Art. 47.

Art. 35. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art 41, §

2º, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consaguinidade ou afinidade, dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

CAPÍTULO XII Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I Do Ato Cooperativo

Art. 36. Ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social.

§ 1º O ato cooperativo não é operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto, mercadoria ou prestação de serviços.

SEÇÃO II Das Operações da Cooperativa

Art. 37. A cooperativa que se dedicar a venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir conhecimentos de depósitos para os produtos conservados em armazéns próprios ou arrendados, sem prejuízo de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 38. Salvo disposição em contrário dos estatutos, a entrega da produção do sócio à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no **caput** deste artigo à promessa de prestação de serviços a terceiros, contratada pelas cooperativas.

Art. 39. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá adquirir produtos de pessoas estranhas ao seu quadro social ou a elas fornecer bens e serviços, desde que não ultrapassem 30%(trinta por cento) da quantidade recebida de seus próprios sócios ou a eles fornecida no exercício social anterior (art. 61).

Parágrafo único Não prevalecerá o limite fixado neste artigo quando a assembléia geral autorizar operações que:

I – resultem de solicitação de órgãos governamentais;

II – visem a utilização de instalações ociosas;

III – objetivem o cumprimento de contratos.

Art. 40. A cooperativa somente participará de sociedade não cooperativas se estas forem de responsabilidade limitada ao capital subscrito e quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Art. 41. Nas licitações públicas de que participarem cooperativas, as exigências de capital social mínimo serão obrigatoriamente substituídas, quanto a elas, por verificação dos mesmos quantitativos em relação ao patrimônio líquido.

SEÇÃO III

Das Despesas sobre Perdas e Prejuízos

Art. 42. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos sócios mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os sócios, quer tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido nos estatutos;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os sócios que tenham usufruído dos serviços durante o exercício, das sobras líquidas ou de prejuízos verificados no balanço, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 43. Do resultado apurado no exercício serão deduzidos, na ordem indicada, as percentagens destinadas à reserva legal, ao fundo de assistência técnica, educacional e social, às demais reservas e fundos, constituindo o restante as sobras.

Art. 44. As parcelas relativas aos juros das quotas-partes e as sobras líquidas poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, a critério da assembléia geral, ao capital dos sócios ou destinados

à formação do capital rotativo, observado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. Somente quando previsto nos estatutos e mediante decisão da assembléia geral, as parcelas referidas neste artigo poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, à reserva legal ou a outras reservas ou fundos.

Art. 45. As perdas e prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertas sucessivamente com recursos da reserva legal ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes estes, contabilizados em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subseqüentes, ou mediante rateio entre os sócios na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 46. Os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas operações de que trata o art. 54 estarão sujeitos ao imposto de renda; os lucros ou dividendos, decorrentes das participações referidas no art. 55, somente serão considerados na determinação do resultado tributável da cooperativa quando não tributados na origem.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Contábeis

SEÇÃO I

Do Exercício Social

Art. 47. O exercício social terá duração de um ano e a data do término será fixado nos estatutos.

Parágrafo único. Na constituição da cooperativa, nos casos de alteração estatutária e quando houver motivo justificado, o exercício social poderá ter duração diversa.

SEÇÃO II

Das Demonstrações Contábeis

Art. 48. Ao fim de cada exercício social, a administração prestará contas à assembléia geral, quando elaborará, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração das sobras, perdas e prejuízos;

III – demonstração das sobras, perdas e prejuízos acumulados;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – demonstração das mutações patrimoniais;

VI – notas explicativas.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 49. Pela fusão, duas ou mais cooperativas se unem para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 50. Manifestado o interesse pela fusão em assembléia geral de cada cooperativa, indicarão um ou mais representantes para integrar comissão mista que providenciará:

I – o levantamento patrimonial e balanço geral das cooperativas;

II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;

III – a elaboração do projeto dos estatutos da nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório contendo os elementos enumerados neste artigo.

Art. 51. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidir-se-á sobre a constituição de nova sociedade, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 52. Pela incorporação, a cooperativa absorve o patrimônio, recebe os sócios, assume as obrigações e se investe nos direitos de uma ou mais cooperativas.

Parágrafo único. Aplica-se às incorporações o disposto no art. 51, excetuado o item III.

Art. 53. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidir-se-á sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a Cooperativa incorporada (art. 85), competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos de incorporação.

Art. 54. A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender os interesses de seus sócios, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

Art. 55. Nos casos de fusão e desmembramento, aplica-se o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO XV

Da Moratória

Art. 56. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

Art. 57. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 58. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

I – atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;

II – ativo superior a mais de 50% (cinquenta por cento) do passivo quirográfico;

III – cumprimento das obrigações perante o órgão representativo do sistema;

IV – estatutos sociais regularmente registrados;

V – último balanço e caso passados três meses, do seu levantamento, outro especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas ativas com a natureza e importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos créditos e domicílios.

Parágrafo único. No deferimento do pedido de moratória o juiz deverá nortear-se pela importância social da cooperativa.

Art. 59. A cooperativa, no seu pedido, oferecerá aos credores quirográficos, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de:

I – 35% (trinta e cinco por cento), se for à vista;

II – 50% (cinquenta por cento), se for a prazo, o qual não poderá exceder de 2 (dois) quintos no primeiro ano;

Art. 60. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

I – mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;

II – ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa.

III – decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;

IV – fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores se habilitarem aos créditos;

V – nomeará o comissário;

VI – fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte ata da assembléia geral que ratificou o requerimento da moratória;

VII – marcará prazo para que a cooperativa torne efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 61. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 62. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 63. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residentes no país ou fora dele, ausentes ou embargantes.

§ 1º Se a cooperativa recusar o cumprimento da moratória a credor quirográfico que não se habilitou, pode este acioná-la, pela ação que couber ao seu título, para haver a importância total da percentagem da moratória.

§ 2º O credor quirográfico, excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, pode exigir o pagamento da percentagem da moratória, depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 64. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 65. O indeferimento ou decisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

Art. 66. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros pactuados ou legais até seu depósito ou pagamento.

Art. 67. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

Art. 68. Enquanto a moratória não for, por sentença, julgada cumprida, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos a cláusula da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Parágrafo único. A infringência no disposto neste artigo somente implicará a ineficácia do ato na hipótese de rescisão da moratória.

Art. 69. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta.

Art. 70. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento dela, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 71. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à concordata preventiva ou suspensiva, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta lei.

CAPÍTULO XVI

Da Dissolução, Liquidação e Extinção

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 72. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação da assembléia geral, salvo se os sócios, em número mínimo, exigido nesta lei, assegurarem sua continuidade;

II – Pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número mínimo de sócios abaixo do previsto nesta lei se, até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não for ele restabelecido;

IV – pelo desatendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto nesta lei;

V – por decisão judicial de insolvência.

Art. 73. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica, durante o processo de liquidação, até a extinção (Art. 81).

Art. 74. A dissolução judicial da sociedade poderá ser requerida por qualquer sócio, na hipótese do item II, do art. 72.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 75. A assembléia geral que deliberar a dissolução da cooperativa nomeará o liquidante e conselho fiscal de 3 (três) membros, todos sócios, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Art. 76. Na dissolução judicial, caberá o juiz nomear o liquidante, que poderá ser sócio da cooperativa ou pessoa sugerida, em lista tríplice, pela Assembléia Geral.

Art. 77. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrar, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa ou passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembléia geral, o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 78. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, na Junta comercial, a ata da assembléia geral que deliberou a liquidação;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – Convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa

IV – Proceder nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – Exigir dos sócios a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar a solução do passivo;

VII – Entregar o saldo da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social ao seu benefício, observadas as seguintes regras:

a) nas liquidações de cooperativa singular, os saldos serão destinados ao órgão de representação a qual estiver filiado, para atividades educacionais;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos.

VIII – reembolsar os sócios do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – destinar o remanescente ao órgão estadual de representação a qual estiver filiada, para atividades educacionais;

X – convocar a assembléia geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI – remeter ao juiz, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, o relatório e balanço do estado de liquidação;

XII – submeter à assembléia geral, finda a liquidação, o relatório e as contas finais;

XIII – remeter ao juiz, para homologação o relatório e as contas finais;

XIV – arquivar na Junta Comercial a ata da assembléia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 79. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas.

SEÇÃO III Da Extinção

Art. 80. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação, ou da sentença de homologação da função ou da incorporação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembléia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

CAPÍTULO XVII

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 81. É livre a organização do sistema de representação das cooperativas, tanto a nível local, estadual e nacional.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 82. Fica mantido o Fundo Nacional de Cooperativismo criado pelo Decreto-Lei nº 59, de 21 de novembro de 1986.

Art. 83. Atendida as deduções determinadas pela legislação específica, às cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, sócios de cooperativas.

Art. 84. As cooperativas ficam autorizadas a emitirem declaração de comercialização da produção individual de seus associados, para fins previdenciários.

Art. 85. As cooperativas poderão ter acesso, representando seus associados, mediante decisão de Assembléia Geral, às linhas de crédito específicas que beneficiem seus associados.

Art. 86. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que as cooperativas adaptem os estatutos às disposições desta Lei.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 5.764, de 16 de novembro de 1971; nº 6.981, de 30 de março de 1982; o parágrafo único do artigo 442 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1942 alterado pela Lei nº 8.949, de 9 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Justificação

O art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, estabelece que “A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento”. Este dispositivo representou um avanço significativo na elaboração da atual Constituição, na medida em que retirou a tutela do Estado sobre a criação e funcionamento da organização cooperativista de agentes econômicos privados. Desde então, o Estado não pode mais tutelar o sistema como lhe era facultado pela legislação anterior e, em parte, ainda em vigor (Lei nº 5.764/71). Este dispositivo constitucional remete à lei complementar o estabelecimento das formas de funcionamento das cooperativas.

O inciso XX do art. 5º da C. F. estabelece que “ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado”, garantindo a total e irrestrita liberada de associação, tanto a pessoas físicas e jurídicas. Ainda mais, se combinarmos os incisos XVIII e XX do mesmo art. 5º, fica garantida a liberdade de associação e a não obrigatoriedade de filiação a um único sistema de representação cooperativa. Neste sentido, qualquer lei que venha propor a obrigatoriedade de filiação ou associação de uma cooperativa a um único sistema de representação tornaria-se, obviamente, inconstitucional.

No seu art. 174, § 2º. a Constituição Federal afirma que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”, no contexto do papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica.

A história do cooperativismo está diretamente ligada à história da humanidade, marcada pelas alianças, ajudas mútuas, entre as pessoas. As primeiras cooperativas nos moldes atuais, surgiram no início do século passado (1844) na Alemanha e Inglaterra, criadas por trabalhadores como forma de organização mais solidária da produção e do consumo, em reação às condições entremas de exploração que caracterizaram o capitalismo no século XIX. No Brasil, este tipo de organização econômica iniciou-se no início deste século, com a imigração européia.

Em essência, os princípios cooperativistas assumidos no mundo inteiro e pelos quais este projeto de lei se pautou, são: livre acesso e adesão voluntária; organização democrática; indiscriminação política, religiosa, racial e sexual; sociedade civil sem fins lucrativos; realização das operações prioritariamente com os associados; e a liberdade de organização e filiação.

Dentre os principais tipos de cooperativas que existem hoje no Brasil, inclusive com a não existência, até o momento, de legislação complementar que oportunizou o surgimento de muitas cooperativas, destacam-se as de produção, crédito, consumo, trabalho, habitacionais, eletrificação rural, irrigação, escolares, pesca, serviços, etc. Atualmente existem cerca de 4000 cooperativas no Brasil, das quais não menos de 3000 situam-se no meio rural.

A tendência do cooperativismo brasileiro aponta para o crescimento do cooperativismo urbano, do cooperativismo de crédito, do embate entre as grandes estruturas e as pequenas cooperativas (a municipalização e regionalização já é uma tendência), a compatibilização entre a participação social e a eficiência empresarial. Não há dúvidas de que o cooperativismo, entendido como a combinação do

elemento social e econômico, terá uma importância cada vez maior, especialmente no contexto econômico de crise constante, em que a ajuda mútua tende a amenizar e permitir a sobrevivência econômica.

A presente proposição visa regulamentar os dispositivos constitucionais no que se refere ao cooperativismo, dentro dos princípios constitucionais, da teoria e prática cooperativista. Este projeto, que ora submetemos à apreciação desta Casa, é o resultado de vários seminários realizados com o setor cooperativista, em especial as pequenas cooperativas, bem como da contribuição de vários estudiosos do tema. Em particular, colaboraram com sugestões as seguintes entidades: a CPT, a CONCRAB, a COTRIMAIO, DNTRCUT, o Instituto de Cooperativismo e Associativismo (SP), o CERIS, COTEC (MG), APAEB (BA), VIANEIS (SC), CETAP, CEDAC, DESER, bem como os estudiosos Daniel Rech (CERIS), Prof. Dinarte Belato (Universidade Ijuí) e Vergílio Perius (UNISINOS). Procurou-se estabelecer uma carta de princípios do cooperativismo que devem orientar a prática cooperativista no Brasil, permitindo, evidentemente, a liberdade de organização, associação e representação, como assim determina a Lei Maior.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1999. –
Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzida na legislação vigente.

.....
Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional não poderá, por motivo de serviço, ser impedido do exercício das suas funções, nem transferido sem causa justificada, a juízo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para lugar o mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho da comissão ou do mandato.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada, ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento do empregador ou cláusula con-

trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º O empregador que despedir, suspender ou rebaixar de categoria o empregado, ou lhe reduzir o salário, para impedir que o mesmo se associe a sindicato, organize associação sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado fica sujeito à penalidade prevista na alínea a, do artigo 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

LEI Nº 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982

Altera a redação do artigo 42 da Lei nº 5.764 (1), de 16 de dezembro de 1971.

LEI Nº 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

DECRETO-LEI Nº 59
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Define a política nacional de cooperativismo, cria o Conselho Nacional do Cooperativismo e dá outras providências.

(à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 786/99

Brasília, 4 de novembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado

Ricardo Barros, como suplente na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência designa o Sr. Deputado Ricardo Barros para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

OF. Nº 65/99 – CCJ

Brasília, 20 de outubro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que “Dispõe sobre o registro genealógico de cães, a identificação especial de cães perigosos e dá outras providências”.

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

A Presidência informa ao Plenário que, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, determinou a alteração da ementa no texto final do Projeto, para nela constar a menção ao Código Penal.

Fica prejudicado o Requerimento nº 611, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, passo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

S. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, afinal, a notícia ansiosamente esperada: nos próximos dias 3 e 4 de dezembro, ao realizar sua Assembléia Geral, em Marrakesch, no Marrocos, a Unesco dará a palavra final ao processo que confere o título de Patrimônio Cultural da Humanida-

de a Diamantina, uma das mais belas e históricas cidades das Minas Gerais, encravada no coração de soberbos maciços rochosos, porta de entrada para o Vale do Jequitinhonha.

Essa será a etapa final de uma campanha iniciada em 1997, por inspiração de um grupo de pessoas daquela cidade, sob a liderança do seu Prefeito, João Antunes de Oliveira, e do jornalista Américo Antunes, presidente da Comissão que elaborou o projeto agora em condições de ser aprovado no Marrocos.

Ainda ontem, estive com o Prefeito diamantinense, durante a solenidade em que, com outras pessoas, recebeu, das mãos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a Comenda da Ordem do Mérito Cultural, outorgada pelo seu esforço em favor do resgate da cultura de Diamantina, lutando, junto à Unesco, pelo reconhecimento da cidade como Patrimônio da Humanidade.

Foram dois anos e meio de pesquisas e ações conjuntas para avaliação do pleito, conduzidas pelo grupo de trabalho constituído a partir de convênio que o Município de Diamantina firmou com a Secretaria de Cultura de Minas, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, e com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

A esse trabalho de avaliação seguiu-se o Relatório da Missão empreendida, entre 3 e 8 de fevereiro deste ano, pelo arquiteto e urbanista Michel Bonnette, do Conselho Internacional para Monumentos, Cidades e Sítios Históricos-Icomos, da Unesco.

Nesse documento, Bonnette, que contou com a ajuda da representante brasileira naquele Conselho, Suzana Sampaio, aponta Diamantina como "cidade única dentro do universo das cidades coloniais portuguesas".

Sobre a paisagem local, o relatório considera Diamantina como um verdadeiro oásis, vista do alto das montanhas circundantes e em meio a um entrelaçamento de vales rochosos.

"Ali – diz Bonnette – há uma cidade!

Bela, mas de beleza simples; construída para que fosse duradoura. Uma cidade indissociável da natureza que a rodeia."

Sr^{as} e Srs. Senadores, a distinção a ser conferida a Diamantina é mais que o simples reconhecimento a esse tesouro de arte e cultura presente em suas ruas, no seu casario, em seus costumes, tradições e lendas. É, também, o prêmio a quantos, pioneiramente, contribuíram para que ali viesse a se formar um verdadeiro berço de personalidades.

A história de Diamantina tem início em 1713, quando tudo começou, com o pioneirismo da Bandeira

paulista liderada por Jerônimo Gouveia, no longo Arraial do Tejuco, no vale do rio do mesmo nome, um afluente do rio Grande.

Foi esse sítio escolhido para fixação do povoado original, onde se constatou a existência de grande quantidade de ouro. Não foi, porém, apenas o ouro que deu origem à grande epopéia do Tejuco. A região era rica também em diamantes e, por isso, o Arraial ganhou sua atual denominação: Diamantina ! Um nome que também encerra a mais íntima vinculação com as Minas Gerais.

E é de Minas que Diamantina agora vai se projetar para além das nossas fronteiras, ao receber o novo título de Patrimônio Cultural da Humanidade. Para orgulho de todos nós, brasileiros, Diamantina passará a ser o décimo sítio do País incluído nessa categoria !

Para júbilo de todos nós, mineiros, desses dez títulos, dois já são de Minas Gerais: o centro histórico de Ouro Preto e o Santuário do Bom Jesus de Matosinhos, na cidade de Congonhas. O de Diamantina será o terceiro.

Sr^{as} e Srs. Senadores, como representante de Minas no Congresso Nacional, sinto imensa alegria ao registrar a concretização de um sonho acalentado por essa comunidade de meu Estado, mas também do nosso Brasil.

Diamantina, que é a porta de entrada do Vale do Jequitinhonha, passa a sonhar mais alto, com essa alvissareira realidade, que a transformará também em porta de entrada para um mundo de cultura, de turismo ecológico e cultural, de arte e de beleza, reconhecido universalmente como o mais novo Patrimônio Cultural da Humanidade !

Ao final, nossa homenagem à figura de JK, que presidiu este País, promovendo a revolução do otimismo, que tanto contribuiu para o nosso desenvolvimento econômico, social e cultural. Diamantina é a sua cidade natal e lá está a sua memória, sempre lembrada pelos diamantinenses, mineiros e brasileiros.

Além de ter sido incluída na área de atuação da sudene, reparando uma injustiça ao Vale do Jequitinhonha, Diamantina será a terceira cidade mineira considerada como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Logo mais, portanto, estaremos todos em Marrakesh, no Marrocos, para acompanhar de perto a decisão da Unesco, que receberá de Minas e do Brasil os aplausos do nosso reconhecimento por essa decisão tão importante para nossa vida cultural e econômica, refletindo-se no Brasil inteiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloisa Helena pelo prazo de vinte minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores ad hoc, funcionários da Casa, na próxima semana vamos ter a oportunidade nesta Casa de discutir uma das facetas da imposição do Fundo Monetário Internacional ao Brasil em relação à reforma da Previdência. Claro que ainda está para chegar a esta Casa a proposta de emenda constitucional mais insustentável juridicamente, que é a que trata da cobrança dos inativos. Independente disso, em função do regime de urgência constitucional, a matéria será apreciada na próxima semana na Comissão de Assuntos Sociais. Na segunda-feira, teremos um debate com os representantes da Associação dos Fiscais da Previdência e, na terça-feira, com o Ministro da Previdência, Sr. Waldeck Ornelas.

Claro que gostaríamos de ter a presença do Ministro esta semana na Casa, mas não foi possível porque a síndrome de senzala branca e mansa do Governo Federal é muito grande: o Ministro teve que primeiro ir dar satisfações ao Fundo Monetário Internacional. Conforme o Diário Oficial da União do dia 26, o Ministro estará, do dia 30, passado, a ontem, dia 4, em visita ao Banco Interamericano, ao Banco Mundial e ao Fundo Monetário Internacional, participando de reuniões para explicar a reforma da Previdência, em particular o fator previdenciário brasileiro, e discutir projetos em andamento e aqueles a serem negociados.

É claro que gostaríamos de ter o Ministro primeiro aqui, discutindo no Senado, mas como a opção do Governo Federal tem sido de profunda subserviência ao Fundo Monetário Internacional, o Ministro teve de dar explicações primeiro ao Fundo. Mas espero que, na terça-feira, ele esteja aqui conosco para decifrar o grande mistério do déficit da Previdência, o chamado rombo da Previdência. Quando se fala em rombo, é evidente que qualquer pessoa simples e humilde deste País vai perguntar quem são os arrombadores da Previdência.

Tem sido muito difícil para o Governo Federal demonstrar o déficit da Previdência. E não se pode demonstrar, reconhecer, enquanto não se apontarem os sonegadores da Previdência – os empregadores e a própria União – e enquanto não se fizer uma análise bastante cautelosa do orçamento da seguridade social. Quando olhamos o orçamento da seguridade social, percebemos que é impossível que ali haja déficit. E é tão impossível, que estamos detectando um

superávit de R\$10 bilhões na proposta de orçamento que o Governo Federal apresentou a esta Casa, sem nenhuma alteração do Congresso Nacional! O próprio Governo Federal apresenta uma proposta de orçamento da União, em que discrimina todas as fontes para o projeto atividade: pagamento de aposentadoria, pagamento de aposentadoria especial, pagamento de pensão, pagamento de auxílio, pagamento de abono, pagamento de salário-maternidade, com todas as previsões de gastos e com a receita da contribuição de empregadores e trabalhadores para a seguridade social.

Portanto, com apenas uma fonte, que, segundo legislação vigente deveria ser usada simplesmente para o pagamento dos benefícios, o Governo Federal desvia recursos e estabelece um gigantesco montante, de mais de R\$18 bilhões, só neste ano, para o Fundo de Estabilização Fiscal.

Portando, Sr. Presidente, é evidente que não há déficit na Previdência. Se existe esse déficit – o próprio Governo Federal nega isso, apresentando superávit de mais de R\$10 bilhões para o próximo orçamento –, as próprias contas do Governo Federal mostram de onde ele vem: do desvio do dinheiro público, desvio do dinheiro da seguridade social, desvio da contribuição de empregados e empregadores. O Governo Federal desvia para estabelecer a sua política macroeconômica, que tem destruído o País a partir dos desvios do Fundo de Estabilização Fiscal.

Temos conhecimento, e esta Casa já teve a oportunidade de discutir isso, de que, com a Emenda Constitucional nº 20 do ano passado, houve uma significativa alteração em relação ao que chamamos de principais alicerces da Previdência Social. No ano passado, cortaram-se benefícios, ampliou-se a participação do trabalhador no seu custeio e, principalmente, acabou-se com a certeza do segurado em relação a seu benefício, que ficou condicionado ao tão decantado, em verso e prosa, equilíbrio financeiro do sistema.

Na esfera tributária, introduziu-se a possibilidade de imposição de contribuições sociais para o financiamento da seguridade social, na forma da nova redação do art. 195, que esta Casa conhece, a serem cobrados do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei. Essas incidem sobre a folha de salários e demais rendimentos de trabalho, pagos ou creditados a qualquer título à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício. Incidem ainda sobre a receita ou faturamento o lucro dos trabalhadores e dos demais segurados da

Previdência, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidos pelo regime geral da Previdência.

O tema foi amplamente debatido no Congresso Nacional, de março de 1995 até a promulgação da Emenda nº 20, em 15 de dezembro de 1998. Desde então, o Poder Executivo vem tentando, por meio de normas regulamentares, subverter o texto promulgado com vistas a introduzir novos requisitos para o gozo desses benefícios. Utiliza-se, para tanto, de todas as formas, fazendo uso de instrumentos absolutamente insustentáveis juridicamente e desrespeitando a Constituição.

Este projeto mostra, mais uma vez, a idéia fixa do Governo Federal, na sua síndrome de senzala branca e mansa, de atender às imposições do Fundo Monetário Internacional, porque esse projeto nada mais é do que a possibilidade de protelar ou reduzir benefícios. Aqui está o projeto de lei que esta Casa terá a oportunidade de apreciar, espero, com a mais absoluta cautela, firmeza e independência.

Eu já tinha falado anteriormente sobre toda a destinação dos recursos do FEF, de dinheiro tirado da Previdência – não do Fundo Global da Previdência Social, que é a seguridade social. Dali deverão obviamente sair recursos para a saúde. Vários dados apresentam a destinação dos recursos do FEF, e o fazem com a mais absoluta clareza. Não são dados apresentados por nós, da Bancada da Oposição, mas pelo Relatório de Execução Orçamentária da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Quem tiver a oportunidade de observar, no Orçamento Geral da União de 98, a arrecadação efetivada das principais contribuições sociais, as parcelas subtraídas da seguridade social para o Fundo de Estabilização Fiscal, vai ver que o argumento do Governo Federal é falacioso e fraudulento. Todos os cálculos já foram amplamente debatidos, inclusive na Câmara Federal. São diversos exemplos quanto a essa questão, Senador Tião Viana: há trabalhadores que, após 30 ou 35 anos de contribuição, em idades inferiores a 60 anos, estão gozando benefício sem sustentação financeira.

O Poder Executivo oferece como exemplo a situação de uma trabalhadora que, aos 52 anos de idade, conta com 33 anos de contribuição, com expectativa de vida de 23 anos a mais, depois da aposentadoria, ou seja, 276 meses. Essa cidadã estaria gozando de um benefício por 13 anos a mais do que os 10 anos que, efetivamente, por meio de suas contribuições acumuladas, na proporção de 31% da renda mensal, poderiam sustentar.

Ora, todos sabemos que o argumento é mentiroso e falacioso; ignora a possibilidade de capitalização do montante de contribuições feitas, montante de contribuições acumuladas até o início do gozo dos benefícios. E aí são feitos vários cálculos. É claro que não estou falando ainda do cálculo do fator previdenciário que, de fato, é o auxílio-funeral que o Governo vai dar aos aposentados, porque, para isso, faz-se necessária uma gigantesca planilha eletrônica.

Ainda em relação à capitalização, vários exemplos foram estudados: se partíssemos do pressuposto de um salário de contribuição – até em suposta inflação nula, conforme exemplo do Poder Executivo –, a uma taxa de capitalização mensal de 0,5% ao mês, teríamos, após 33 anos, um montante correspondente, no exemplo do Governo Federal, não aos 276 meses, mas a 380 vezes o salário de contribuição. Se diminuirmos mais ainda, a uma taxa de 0,3% ao mês, o montante corresponderia a 296 vezes o salário do benefício. Portanto, em ambos os casos, muito mais do que os 276 meses da expectativa de sobrevivência do segurado.

A viabilidade do gozo do benefício é ainda mais visível quando se nota que o segurado, que contribuiu durante toda a sua vida, quando se aposenta, não vai gozar do benefício sacando de uma única vez todas as parcelas com que contribuiu. Não acontece isso. O montante continua sendo capitalizado, e ele vai receber uma única mensalidade por mês, tomando daquilo com que ele efetivamente contribuiu durante toda sua vida como trabalhador.

Portanto, diante de todos esses cálculos, percebe-se que seria possível assegurar infinitas retiradas. A uma taxa de 0,3% seria possível garantir 66 anos de benefício, mas sabemos que a sobrevivência hoje no Brasil é muito menor do que essa.

Imaginemos uma situação nos moldes do exemplo do Governo Federal, que é um exemplo mentiroso. Partindo-se do pressuposto de inflação nula, a capitalização do montante assegura a um aposentado com 52 anos de idade – lembremo-nos de que ele não saca de uma única vez – direito a 66 anos de benefício. Demonstra-se matematicamente, Senador Tião Viana, que esse aposentado tem direito a receber o benefício até os seus 101 anos de idade. Portanto, estamos diante de uma injustiça muito grande.

Senador Jefferson Péres, é muito difícil ter serenidade ao observar a situação deste País. Sempre imaginamos, Senador Pedro Simon, que o Governo já deu o que tinha que dar. É inconcebível que tenhamos que nos defrontar com mais aberrações patrocinadas pelo Governo Federal, pois o ele já deu tudo, já

fez tudo, já destruiu o Brasil, já destruiu o patrimônio nacional. O processo de privatização adotado pelo Governo, em qualquer lugar do mundo, levaria personalidades políticas à cadeia, porque destruiu a infra-estrutura, destruiu o nosso País. Esse processo monstruoso acabou com o patrimônio nacional para as futuras gerações.

Que país é esse que compromete praticamente metade do seu orçamento com o pagamento do serviço de sua dívida? Por que se aceita que em todos os acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional sejam impostas condições para a condução de nossa política macroeconômica? Não é possível uma coisa dessas. É difícil ter paciência diante desse quadro.

E aí o projeto trata do agrupamento das categorias – meu Deus! –, partindo do pressuposto de que agora o contribuinte vai ser um grande fiscal das suas contribuições.

E há também o tratamento dado à licença-maternidade. Agora, em vez de a mulher ir diretamente à empresa – que seria restituída depois –, vai ter que se submeter à burocracia do INSS: vai ter que passar por processo que investigará a veracidade de sua gravidez para ter o direito ao salário-maternidade. Não adianta justificar esse absurdo com as fraudes. Pelo amor de Deus, se existem fraudes é porque o gerente do serviço permite. Seria muito melhor dizer para a opinião pública que estão querendo fazer com a seguridade social a mesma coisa que já fizeram com a saúde, Senador Tião Viana, que V. Ex^a bem conhece.

Destruíram o serviço público de saúde para possibilitar a volúpia financeira com relação ao seguro-saúde. É por isso que muitas estruturas financeiras internacionais hoje se associam a bancos públicos ou a bancos privados brasileiros. É sedutora a possibilidade de explorar esse grande filão, essa grande fatia representada por uma nuvem de capital volátil que paira no planeta Terra sob a forma de seguros. Estão querendo destruir a Previdência justamente para possibilitar que as seguradoras se apoderem de uma nova fatia de recursos.

Já vimos algo semelhante acontecer há quinze anos. Esse processo foi seguido no setor da saúde. Hoje, quem se utiliza de serviços públicos de saúde é justamente a população humilhada, a população excluída, que não tem voz, que não tem possibilidade de pressionar para que os serviços de saúde funcionem com qualidade e gratuitamente. Com o seguro-saúde, vamos para a escolha de alguns outros serviços.

É a mesma coisa que está sendo feita com o salário-família. Meu Deus do céu, o salário-família, agora – o gigantesco salário-família de R\$9,00 –, será

atrelado ao programa de bolsa-escola do Governo Federal. O Governo que aí está não tem responsabilidade ou compromisso nem sequer quanto ao cumprimento de seus programas. Para quem não sabe: o Governo Federal tem um programa de renda mínima, tem um programa de bolsa-cidadã para as crianças que são submetidas ao trabalho neste País, tem um programa de bolsa-escola e tem um programa de renda mínima vinculado à educação que é uma miséria – R\$15,00. Agora, certamente, eles vão querer suprimir a distribuição desses R\$15,00; vão dizer que a família, para ter direito ao salário-família, precisa estar com os seus filhos devidamente matriculados na escola – com o salário de R\$9,00!

Não sei até onde nos levará essa síndrome de hiena do Governo Federal – as hienas são carniceiras, elas não têm a beleza dos animais carnívoros; elas se apropriam dos restos das carnes do abate patrocinado pelos grandes animais. Só dizendo isso.

O cálculo do valor do benefício. É duro enfrentar essa questão – e não é só pela fórmula. Fui uma razoável aluna de matemática, trabalhei mais de quinze anos da minha vida no setor de estatística de uma universidade, trabalhei com epidemiologia, tenho trabalhado a vida toda com estatística, mas acho extremamente difícil justificar esse fator previdenciário! Não é à toa que, em uma das últimas entrevistas – uma dessas entrevistas que o Ministro dá a muitos jornalistas ao mesmo tempo –, quando ele tentou explicar o inexplicável – ele não conseguiu exemplificar como funcionariam as coisas com a fórmula –, todos caíram na gargalhada. Eu não consegui rir. Sinceramente, não consegui rir. Todos caíram na gargalhada quando viram que o Ministro não conseguia apresentar um exemplo e calcular a fórmula que ele próprio estava apresentando à sociedade brasileira, ou melhor, impondo aos futuros beneficiados da Previdência. Em determinado momento ele disse que quando se observarem perdas nos benefícios com a aplicação do fator previdenciário, o segurado poderá ir ao INSS e pedir que o fator não seja levado em consideração nos cálculos.

Realmente, vai ser um negócio difícil. O segurado vai ter que chegar lá e fazer uma opção. Isso, partindo do pressuposto de que alguém vai orientá-lo: “Olha, o senhor, a senhora, se usar o fator previdenciário no cálculo, vai ganhar tanto; se não usar, vai ganhar tanto”. Diante da planilha eletrônica e do cálculo que ele nunca vai efetivamente fazer, o segurado vai poder dizer que quer com fator ou sem fator!

Esse cálculo traz algo absolutamente inconstitucional e insustentável juridicamente. Diz respeito à expectativa de sobrevida. Ou seja, o cálculo é estabelecido conforme a idade em que se chega lá para pleitear o benefício. Se a pessoa começou a trabalhar mais cedo – portanto, terá o tempo de contribuição necessário para ser aposentada, matematicamente não vai dar prejuízo nenhum à Previdência –, vai ter que se submeter ainda ao fator e ao cálculo da expectativa de sobrevida.

Além de ser inconstitucional é absolutamente injusto, porque a expectativa de sobrevida dos filhos da pobreza não é a mesma expectativa de sobrevida daqueles que puderam ter acesso a condições de vida dignas. Diferentes regiões do País têm diferentes expectativas de sobrevida. As regiões do Nordeste e algumas cidades do interior não têm a mesma expectativa de sobrevida que têm algumas cidades de Santa Catarina, que apresentam os melhores indicadores sociais. A expectativa de sobrevida do favelado de São Paulo não é a expectativa de sobrevida do grande empresário de São Paulo ou do filho do grande empresário de São Paulo. Então, além de ser inconstitucional, é absolutamente insustentável juridicamente.

São dados e mais dados, cálculos e mais cálculos para tentar justificar perdas gravíssimas que são impostas àqueles que contribuíram mais tempo, àqueles que começaram a trabalhar mais cedo. Vai virar um auxílio funeral.

Para se ter idéia, cito alguns dos exemplos com os quais nós conseguimos trabalhar. Quanto à aposentadoria do magistério, que requer um tempo de contribuição menor: acumularemos perdas maiores ainda. Uma professora que aos 50 anos de idade houvesse completado 25 anos de contribuição exigidos teria o seu benefício reduzido em 50%. Esses são os cálculos do Governo. Ainda que essa professora adiasse sua aposentadoria por mais cinco anos, até completar 55 anos de idade – portanto, com 30 anos completos de magistério –, o seu benefício ainda seria reduzido em 22%.

Também no caso do professor, que adquiriria o direito aos 30 anos de contribuição em efetivo exercício do magistério, a perda seria a mesma. E mesmo que continuasse contribuindo até os 60 anos e tivesse mais de 35 anos de contribuição, ainda assim teria uma perda de 12%.

E por aí vão todos os cálculos formalmente apresentados, sem nem falar dos efeitos extremamente perversos naqueles que se aposentaram por velhice. Quando os cálculos são apresentados partindo da data do início do benefício,

da carência em anos, do percentual de redução de benefícios, aquele que busca o início do benefício aos 60 anos, tem uma perda de 74%; o que vai com 61 anos tem uma perda de 70%; o que entra com 65 anos tem uma perda de 47%, e assim por diante. Muitos desses, com certeza, vão falecer sem gozar efetivamente dos benefícios para os quais contribuíram a vida toda.

Meu Deus do céu, a população economicamente ativa do nosso País está praticamente na informalidade. Quanto mais se aumenta o período de se buscar o prazo para fazer essa conta, mais prejudicada fica a grande maioria da população, ou seja, a população economicamente ativa que está na informalidade e não está conseguindo sequer fazer a sua contribuição.

Portanto, Sr. Presidente – vejo que o vaga-lume já está dizendo que o meu tempo está encerrado –, só espero que, nesta próxima semana, os Senadores possam ser acometidos da síndrome de independência que as simplórias obrigações constitucionais nos impõem, e possamos participar do debate.

Na segunda-feira, a Associação dos Fiscais da Previdência estará na Comissão de Assuntos Sociais juntamente com o DIAP. Na terça-feira, o Ministro estará aqui, e espero que S. Ex^a tenha serenidade para nos dar as mesmas explicações que foi dar ao Fundo Monetário Internacional, incorporando a síndrome de senzala branca e mansa. Espero também que possamos ter a independência de resguardar o interesse público e, especialmente, o interesse daqueles que trabalharam durante décadas, enfrentando condições terríveis e desoladoras, além do desemprego, da informalidade, que contribuíram durante anos e anos, porque, para chegar à porta do INSS, o trabalhador tem que mostrar todos os carimbos de que, efetivamente, contribuiu. Enfim, que possamos, pelo menos, ter a independência de pensar no interesse público e não no superávit imposto pelo Fundo Monetário Internacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senadora Heloisa Helena, lamento que o “vaga-lume” a tenha tirado da tribuna, porque gostaria muito de continuar ouvindo a sua santa indignação.

Com a palavra, por vinte minutos, o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nobre Senador Moreira Mendes, do PFL de Rondônia, trouxe ao debate do Plenário, na última quarta-feira, um assunto que exige meditação responsável de todos os homens públicos do Brasil, particularmente daqueles que representam a Amazônia: os problemas enfrentados pela juventude da região, na busca de educação escolar em nível de terceiro grau.

Faço, inicialmente, uma ressalva, por dever de justiça e de reconhecimento: as universidades amazônicas, em especial a do meu Estado, o Acre, vão muito além do que seria lícito esperar. Enfrentando carência de recursos financeiros, dificuldades para formação e pós-graduação de seus mestres, falta de equipamentos e de laboratórios, os companheiros e os auxiliares do Prof. Francisco Carlos da Silveira Cavalcanti, Reitor da UFAC, têm conseguido a façanha de formar profissionais do mais alto nível.

O fato, entretanto, é que a oferta de vagas na rede universitária da região está longe de poder abrigar todos os jovens que a procuram a cada ano. Nem falo das “fábricas de diplomas”, as instituições que se dedicam, quase burocraticamente, a ministrar cursos inócuos, de duvidosa utilidade para as carências do povo e da economia regional.

Isso impõe limites intransponíveis aos que pretendem uma experiência universitária mais séria. Eles, não raro, têm de buscar vagas nas escolas situadas em países vizinhos, mesmo sabendo que, no futuro, poderão enfrentar sérios problemas para obterem o reconhecimento de seus diplomas e, conseqüentemente, ingressar no mercado de trabalho, exercendo profissões para as quais se habilitaram.

Poderia citar centenas de exemplos, de longínquas faculdades que têm, nos corpos discentes, diversos jovens acreanos impedidos de estudar em seu próprio Estado. Vou-me limitar, entretanto, ao mais grave e significativo desses locais, a Bolívia, onde cerca de oito mil brasileiros estão regularmente matriculados e esperam receber diplomas de médico, dentista, veterinário e outras especialidades.

É óbvia a importância de fixar-se o jovem na região onde se graduou – a qual, por seu turno, deve ter sido aquela onde nasceu e se criou. Isso, todos sabemos, seria o ideal, mas o que é a vida senão a busca do ideal? Podemos ceder onde a realidade se torna imperativa, adaptar os projetos e as teorias à prática soberana; sabemos que nem tudo é como

deveria ser, mas tal realismo não pode anular os compromissos com a construção do melhor possível.

A Amazônia representa mais da metade do território nacional; tentando erigir um Brasil melhor, lá vivem milhões de pessoas, que precisam de médicos, dentistas, nutricionistas e sanitaristas para cuidar de suas famílias; de veterinários, zootécnicos, ambientalistas e agrônomos para suas atividades extrativistas, agrícolas ou pecuárias. Cidadãos duplamente penalizados, pois, dentro do mesmo contexto, sofrem com a falta de escolas para que seus filhos se convertam nesses profissionais.

Existem apenas quatro faculdades de medicina, três públicas e uma particular, em toda a região. Os poucos cursos oferecidos por diversos Estados são, quase sempre, ligados a campos teóricos, áreas alheias às que já citei há pouco. E isso resulta em múltiplas faces perversas: o jovem que busca uma profissão ligada à saúde, à agricultura, à pecuária, muitas vezes será compelido a sair do seu Estado, da região e até mesmo do País; da mesma forma quando alguém precisa de apoio profissional nessas importantes especialidades, tem de buscá-lo fora ou importar quem o faça.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, quero prestar minha solidariedade ao pronunciamento que V. Ex^a faz nesta manhã, retratando com muita propriedade a angústia e a falta de uma perspectiva sólida para a juventude que vive na Amazônia brasileira. E o retrato disso é a alternativa, que seguramente não é a ideal, da presença de oito mil jovens brasileiros fazendo faculdade apenas em um país da América do Sul, a Bolívia. São oito mil estudantes brasileiros colocados dentro da Bolívia, conforme registra o pronunciamento de V. Ex^a, dado confirmado pelo Embaixador da Bolívia no Brasil. Ainda assim, não se tem uma resposta mais efetiva das autoridades brasileiras para o assunto. Eu mesmo já tratei desse assunto com o Ministro da Saúde, com o Conselho Federal de Medicina, para que se tome uma providência no sentido de viabilizar uma perspectiva de futuro sólida para essa juventude. No entanto, não há uma alternativa a curto prazo, do ponto de vista oficial, do ponto de vista de uma política de educação para o País, que atenda essa necessidade. Temos 22 Municípios no Estado do Amazonas, quase um terço dos Municípios do Estado, ainda sem médico. No Estado do Acre, conseguimos superar essa barreira este ano por uma ação de governo forte que tentou colocar médicos nas pequenas localidades.

Mas não é fácil levar um profissional que sai de uma faculdade com o condicionante de ser uma peça de mercado, e não alguém que trilhe para uma linha humanista, de construção social, e colocá-lo naquelas condições adversas sob os pontos de vista sócio-econômico e cultural, é um desafio que tem que ser superado por uma política pública muito bem definida e que tenha como objetivo o desenvolvimento humano. É exatamente isso que está faltando na Região Amazônica. Nós estamos tentando dar uma resposta. V. Ex^a tem sido solidário com a perspectiva de ampliação do número de vagas nas universidades da Região Amazônica. Tenho lutado incansavelmente em defesa de uma faculdade de medicina naquela região, para que seja resolvido o problema da deficiência de profissionais. Tenho dito também que o Governo deveria fechar metade das faculdades de medicina deste País, porque elas não oferecem boas condições de formação. Queremos abrir faculdades que permitam uma boa formação do jovem. Infelizmente, não se tem uma resposta a esse respeito. Não há um debate organizado sobre o assunto e, como resultado, existe um déficit de profissionais na área médica. Há uma estatística furada que diz que há um médico para cada 700 habitantes no Brasil. No entanto, esses profissionais estão concentrados no Centro-Sul e as Regiões Norte e Nordeste estão abandonadas. Acredito que o pronunciamento de V. Ex^a é mais um alerta no sentido de que as políticas públicas se voltem para a Amazônia, a fim de que se possa preservar e construir essa região que pode levar o Brasil a uma condição de País de primeiro mundo no próximo século. Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Obrigado pelo aparte.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço, Senador Tião Viana, o oportuno aparte de V. Ex^a, que insiro em meu pronunciamento.

Com efeito, estou abordando um tema da maior importância que, decerto, reveste-se de real gravidade para a Região Amazônica. V. Ex^a – que é médico, trabalhou muitos anos no Acre e conhece todos os Municípios daquela unidade da Federação – sabe que muitos deles não têm médicos brasileiros. Lá encontramos médicos trazidos da Bolívia, do Peru e de Cuba, sendo que esses últimos vieram nos termos de um convênio que o Governo celebrou, através da Universidade de Brasília, com aquele país. Todos, entretanto, esbarram na resistência do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, que se recusam a registrar seus diplomas e habilitá-los a exercer legalmente a profissão.

Os médicos brasileiros que se formam nas escolas de medicina do Centro-Sul não querem ir para o Norte, mesmo ante a oferta de salários compensadores que, no Acre, por exemplo, estão em torno de R\$ 6 mil.

Por ser muito raro encontrarmos um médico brasileiro disposto a clinicar naquela região, somos forçados a importar profissionais do Peru ou da Bolívia, os quais, todavia, dificilmente conseguem homologar seus diplomas, para trabalhar legalmente em nosso país. Essa tática protelatória da Faculdade de Medicina da UnB, ao não permitir o registro de diplomas de médicos estrangeiros, deixa-os em situação irregular, levando o Conselho Regional de Medicina a obrigá-los a retornar aos países de origem, não importa que problemas isso cause para a população desassistida. É uma situação realmente muito difícil!

Enquanto isso, os nossos jovens vão estudar na Bolívia.

Como disse há pouco, e V. Ex^a reafirmou no seu aparte, há oito mil estudantes brasileiros na Bolívia, onde a oferta de vagas enseja a expectativa de matrícula sem que o candidato tenha que submeter-se ao vestibular. Muitos jovens vão fazer cursos de Medicina, Odontologia, Veterinária na Bolívia, mas, quando retornam ao Brasil, formados, não têm seus diplomas reconhecidos e, dessa forma, não podem clinicar.

Permitam-me os nobres Senadores citar mais um exemplo, para patentear a gravidade do problema: o desespero do cidadão acreano quando precisa de um atendimento odontológico, não apenas no interior do Estado, mas também em sua capital. Enquanto isso – e o nobre Senador Tião Viana certamente sabe do fato – existem estudantes brasileiros, recém-formados pela Faculdade de Odontologia da Bolívia, que não estão podendo exercer sua profissão no Acre, porque o Conselho de Odontologia não registrou seus diplomas.

Portanto, a solução seria a implantação de cursos de ciências médicas, odontológicas e especialidades afins, no nosso Estado, para dar a esses jovens as oportunidades de, primeiro, estudarem aqui; depois, formados, poderem exercer a sua profissão.

Sr. Presidente, retomando os termos do discurso que preparei para esta oportunidade, venho denunciar, mais uma vez, o obstáculo, a barreira da burocracia a que me reporte há poucos instantes, respondendo ao aparte do Senador Tião Viana.

O mesmo poder público que não propicia oportunidade de aprendizado a seus jovens ainda se empenha em negar aproveitamento concreto aos estudos que eles buscam no exterior. Praticamente não

há faculdades e, quando existem, não oferecem vagas suficientes. E como também não foram criados acordos bilaterais com os países onde existe essa disponibilidade, o diploma que o estudante brasileiro lá conquistou enfrenta dificuldades para ser reconhecido.

É um crime, é um pecado, é uma crueldade o que se comete nesse amontoado de atos e de omissões!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho procurado ajudar jovens brasileiros que buscam, principalmente na Bolívia, a oportunidade que o País lhes nega de estudar aqui. Ao mesmo tempo, preocupa-me a situação dos médicos bolivianos, peruanos e cubanos estabelecidos na região florestal da Amazônia, onde são a única alternativa de atendimento para aquelas abandonadas comunidades.

É uma equação maldosa, no cerne do problema que venho hoje denunciar à Nação, através de seus legítimos representantes neste plenário: o Estado brasileiro não oferece médicos, dentistas nem profissionais ruralistas à metade do seu território, tampouco atende às necessidades de formação universitária dos jovens ali nascidos, enquanto impede o trabalho de profissionais vindos do exterior e, na prática, anula os esforços dos nossos filhos, quando procuram estudar lá fora.

É muito difícil dizer o que é mais cruel e absurdo nesse malsinado quadro. Podemos lembrar outro aspecto: o de que para um jovem do Acre, do Amazonas, de Rondônia, as universidades bolivianas e peruanas ficam mais próximas e exigem menos despesas que as instituições do Rio e de São Paulo. E, se existe campo de atuação para médicos formados nos países que citei, isso é devido ao fato de que seus colegas brasileiros recusam abandonar os confortos e privilégios dos grandes centros e se embrenhar nas matas amazônicas.

O problema tem, como se vê, múltiplos aspectos convergentes, que não permitem apreciações isoladas: um puxa o outro; este funde-se a um terceiro; os demais são atraídos; e todos, no final, formam uma mistura interminável de maldades e prejuízos para a sociedade brasileira.

Vou sintetizar as conclusões da análise que hoje faço nesta tribuna. É incrível lembrarmos que a Amazônia representa mais da metade do território nacional – e nela existem apenas quatro faculdade de medicina. É inaceitável o descaso com que se confirmam as precariedades de recursos para essas poucas instituições. É revoltante a omissão das autoridades no que se toca ao futuro dos jovens. É absurda a lerdeza com que são tratados os processos dos estrangeiros que vêm trabalhar no Brasil,

naquelas áreas abandonadas, geográfica e profissionalmente.

O Brasil precisa acordar, com urgência, para a seriedade do problema, em todas as suas inúmeras e graves implicações.

Enquanto não puder oferecer vagas suficiente para todos os seus jovens em idade universitária, o Brasil deve incentivá-los a buscar no exterior um diploma e, mais tarde, validá-lo como forma de permitir seu acesso ao mercado de trabalho; até que haja um contingente de profissionais compatível com as necessidades da população – temos de abrir os braços para quem se propuser a cobri-los. E, acima de tudo, é imperioso que comecemos a definir as medidas que corrigirão, a médio e curto prazos, essas deficiências deletérias.

Não podemos perder de vista a necessidade de cumprir duas etapas, se efetivamente quisermos solucionar o problema: de imediato, garantir estudo para os jovens, que, mais tarde, atenderão as carências da sociedade; ao mesmo tempo, abrir as fronteiras para profissionais interessados em trabalhar nos hospitais, clínicas, laboratórios, fazendas, projetos ambientais e outras áreas críticas, hoje abandonadas.

Tudo começará. Sem dúvida, com a criação de novas faculdades na Amazônia.

E quando falo em faculdades não me refiro às notórias “usinas de diplomas”, que só fazem atender às exigências burocráticas e ao ocioso bacharelismo que tantos males tem trazido a este País; não se admitem novos incentivos àqueles que tratam a educação superior como reles mercadoria comercializada em balcões marcados pela corrupção, pela ineficiência e pela falta de compromissos com o futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores da direção dos radioamadores de Brasília e do Brasil, comemora-se hoje, 5 de novembro, a data dedicada aos radioamadores. Aproveito esta oportunidade para enviar os meus cumprimentos aos milhares de radioamadores que, espalhados por todo o Brasil, têm prestado tantos e tão relevantes serviços a este País.

Embora o radioamadorismo seja uma atividade essencialmente voltada para a intercomunicação e à pesquisa técnica, são freqüentes as oportunidades, especialmente por ocasião de grandes catástrofes e acidentes, em que seus praticantes utilizam transmissores e receptores para auxiliar pessoas ou comunidades. Mesmo quando circulam pelas rodovias em seus automóveis, os radioamadores, muitas vezes, conseguem mobilizar com grande rapidez e eficiência os recursos necessários ao socorro de pessoas feridas em desastres automobilísticos.

Na minha opinião, o mais importante é que esse serviço é sempre prestado de forma desinteressada. O que move os radioamadores é a solidariedade, é o amor ao próximo. Numa ocasião como esta, não poderia deixar de recordar os extraordinários feitos do padre gaúcho Roberto Landell de Moura, o pioneiro mundial na transmissão à distância das voz humana, sem utilização de fios.

É interessante destacar que o inventor italiano Marconi, que agora goza de fama internacional muito maior do que a do brasileiro, foi pioneiro na transmissão de sinais telegráficos, ou seja, o invento de Landell de Moura teve uma dimensão bem maior, porque se tratava da transmissão da voz, um significativo avanço em relação a Marconi.

Nascido na cidade de Porto Alegre, em janeiro de 1861, Roberto Landell de Moura fez toda a sua formação eclesiástica em Roma, onde ordenou-se em 1886, quando retornou ao Brasil. Por aqui exerceu as suas atividades religiosas e também científicas até sua morte, na sua cidade natal, quando já era monsenhor.

As vitoriosas experiências do padre Roberto Landell de Moura tiveram lugar em São Paulo, em 3 de junho de 1900, sendo amplamente divulgadas por jornais da época. Diz o **Jornal do Comércio**, de 10 de junho de 1900, que “do alto de Santana, cidade de São Paulo, o padre Landell de Moura fez uma experiência particular com vários aparelhos de sua invenção, no intuito de demonstrar algumas leis por ele descobertas no estudo da propagação do som, da luz, da eletricidade, através do espaço”. Essa demonstração em São Paulo chegou a ser assistida pelo embaixador britânico no Brasil, Sr. P.C Lupton.

Depois de ter obtido as patentes brasileiras de suas invenções, em 1901, o padre Roberto Landell de Moura viajou aos Estados Unidos, onde solicitou e obteve, já em 1904, patentes para um transmissor de ondas, um telefone sem fio e um telégrafo sem fio. O jornal **New York Herald** fez, em 1902, uma extensa

reportagem, ressaltando o trabalho do cientista brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, sempre me impressionou o fato de o padre Roberto Landell de Moura ter sido um cientista brasileiro, pioneiro, embora vivendo no Brasil. Como se sabe, a produção científica daquela época estava concentrada na Europa e nos Estados Unidos, mesmo assim o inventor gaúcho tomou a dianteira do seu tempo, o que prova que, em muitos casos, a genialidade de um homem e sua dedicação à causa da ciência pode representar mais do que a existência de vastos recursos técnicos ou financeiros.

Mas, no momento em que faço o elogio a Roberto Landell de Moura, também tenho em mente que, lamentavelmente, os governos brasileiros, um após outro, vêm tratando com grande descaso a ciência e a tecnologia. Hoje, mais do que nunca, as nações mais ricas e desenvolvidas são aquelas que dispõem dos maiores recursos técnicos e científicos. O Brasil, infelizmente, destina poucos recursos a essas áreas. Está na hora de mudar. O Brasil tem que investir em ciência e tecnologia sob pena de ficar para trás, de ser condenado a uma posição secundária no cenário das nações.

Reafirmo a minha saudação de modo especial, Sr. Presidente, aos radioamadores brasileiros, que tantos serviços têm prestado a este País e que provam, com sua atividade, que a solidariedade é ainda um valor muito cultivado entre nós.

Estamos vivendo um momento muito difícil, Sr. Presidente. O Ministro da Justiça faz um apelo no sentido de que o Congresso Nacional, o Poder Executivo e o Poder Judiciário se unam no combate ao crime organizado, que está avançando e se organizando neste País. Com relação ao narcotráfico, nós imaginávamos que o Brasil fosse apenas um corredor de passagem do tráfico, entretanto, lamentavelmente, verifica-se que temos núcleos locais de grande coordenação. Portanto, olhando para todos os Poderes e todos os segmentos da sociedade, ficamos a nos perguntar: para aonde vamos? O que fazer?

Sr. Presidente, baseado nas várias experiências que podemos apresentar, nas várias fórmulas que observamos em torno de nós mesmos, quando se fala que temos que buscar a solidariedade, quando se fala que o Brasil deve ter a presença de seus filhos, quando se fala que não podemos esperar que a solução venha apenas dos governantes, mas que temos que transformar a sociedade brasileira, parece-me que, olhando para os radioamadores, vemos ali um setor que é um exemplo de trabalho. Neste País,

cada um deveria fazer a sua parte; neste País, cobra-se das autoridades que elas façam, mas não fazemos o pouco que deveria fazer cada um.

Lamentavelmente, tenho repetido muito isto: no Brasil, ao contrário de vários países do mundo, a participação da comunidade na busca do bem da sociedade e do País é muito pequena. Primeiro, porque o Governo não se preocupa; segundo, porque não há esse sentimento, não há essa formação de se entender que o Brasil é nosso e que cada um deve fazer a sua parte.

O brasileiro é tratado como alguém que não tem maior significado. Ele é olhado à véspera da eleição para dar o seu voto; depois, cada um que siga o seu caminho.

Para termos o Brasil que sonhamos, o Brasil onde haja participação, o Brasil onde o cidadão tenha a cidadania; em que tanto o cidadão da favela, o mais humilde, como o mais importante tenha orgulho de ser brasileiro e se sinta dono da sua terra e participativo do desenvolvimento do seu País; o Brasil que busca esse trabalho participativo, esse trabalho voluntário e espontâneo, se olharmos alguns exemplos aqui e acolá do que já é feito e do que pode servir de exemplo para alcançarmos o nosso objetivo, devemos ter como exemplo os radioamadores.

O radioamador é um cidadão que encontra alegria e prazer se comunicando, participando e ajudando. Ele está ali, na sua casa, com o seu equipamento, falando com o Brasil e com o mundo; identificando-se, buscando conversar, analisar, debater, discutir e, basicamente, sempre que possível, ajudar. No nosso Rio Grande do Sul, é impressionante o número de radioamadores; é impressionante o trabalho que eles prestam, a sua dedicação e a preocupação que têm no sentido de ajudar, no sentido de colaborar. Se há um acidente lá no interior, onde muitas e muitas vezes não há absolutamente outra forma de comunicação, é o radioamador quem transmite a informação. A pessoa que a recebeu, então, sai de casa e vai à procura daquele a quem a notícia é destinada. A informação, às vezes, é triste, mas necessária e importante; outras vezes, tem-se a oportunidade de salvar uma vida.

Olha, que serviço, que espírito de dedicação profunda é esse que faz essas pessoas se sentirem felizes executando esse trabalho? Numa época em que muitas vezes encontramos a felicidade no gasto, no prazer, na concentração de riqueza, quando se sai por aí com mil fórmulas de diversão e de distração que o mundo oferece?! Essas pessoas encontram prazer exatamente na solidariedade, na dedicação,

no afeto, no trabalho participativo. Essa é a maneira de se sentirem felizes.

Tenho dito sempre que a felicidade é um estado de espírito. A felicidade não está no dinheiro, nem no poder, nem na riqueza, nem na beleza. A felicidade está em se fazer algo e se sentir feliz por fazê-lo. Alguns entendem que são felizes exercendo o poder; às vezes, sendo tiranos, como Hitler; outros querem se perpetuar no poder, buscando a reeleição, tentando ficar a qualquer preço; outros encontram a felicidade no dinheiro. Crescer, desenvolver, ser mais rico, mais poderoso, mais portentoso, com mais força; outros encontram a felicidade em fazer a sua parte. Gente simples, mas gente honrada; gente simples, mas gente feliz. Um trabalhador, um funcionário público, um pequeno empresário, um comerciante do interior, um aposentado; mas está ali com a sua mulher, com os seus filhos, com a sua família. Está ali com a sua renda média, enfrentando o dia-a-dia das dificuldades, que, se de um lado, leva muitos brasileiros à miséria, de outro, faz com que muitos da classe média também sintam os seus efeitos. Porque eles têm que manter um **status quo**.

O cidadão da classe média tem uma casa – ou dele ou alugada – e tem que mantê-la. Ele tem os seus filhos na escola e deve mantê-los na escola; ele tem que ter uma aparência. Se trabalha, se é funcionário, tem que manter uma aparência, usar uma roupa normal, porque, se ele aparecer em frangalhos, não será recebido.

Muitas vezes tem sido difícil manter esse status de classe média. Mas há pessoas que conseguem mantê-lo, que enfrentam essas dificuldades e se sentem felizes; sentem-se felizes prestando serviços, como é o caso dos radioamadores. A felicidade é pura, cristã, bela em fazer algo que é útil, que os deixa tranquilos falando com o mundo e colaborando, sempre que possível, para ajudar o seu semelhante.

No dia em que, neste Brasil – assim como os radioamadores têm uma ocupação e exercem uma atividade, somando para a ação –, cada um de nós fizer a sua parte, no dia em que os milhões de brasileiros – cada um trabalhando para si; é importante que o façam para o sustento da sua família – encontrarem uma parcela de tempo para trabalharem para a sociedade, o País será bem melhor.

Uma determinada revista publicou – não me lembro qual – várias páginas sobre uma senhora da alta sociedade do Rio de Janeiro que fez um festa de arromba para comemorar o aniversário do seu cachorrinho. E a alta sociedade, a alta burguesia se sentiu importante e brigou, disputou um convite para

entrar nessa festa. Lá estavam as fotografias das senhoras com jóias e tudo o mais. Lá estava o cachorrinho ou a cachorrinha, não sei; o rei ou rainha da festa! Vestia um modelo especial. Não foi nem comprado nas butiques que se vêem em Brasília, com preços caríssimos, para roupas de animais. A dela não; a dela foi um modelo exclusivo, feito especialmente para a ocasião por um figurinista.

Lá estava numa festa memorável, festejando o aniversário da cachorrinha! Disse ela: "O dinheiro é meu. Faço o que quero com o meu dinheiro".

Talvez não exista no mundo um país como o Brasil, onde haja tantas pessoas criando animais de luxo, como nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. Em vez de criarem animais de luxo, poderiam estar criando uma criancinha que está na rua.

É por isso que digo: se cada um fizesse a sua parte, quão diferente seria este Brasil. Se tivéssemos a sensibilidade de olhar para os lados e pensar no que eu posso fazer, e não olhar e dizer que isso não é missão minha, como seria diferente este País.

É por isso que, neste momento, fico muito feliz por levar o meu abraço aos radioamadores de todo o Brasil, pelo seu dia, e de lhes dizer que, no que for possível, temos que fazer o máximo de esforço para que o Ministério das Comunicações e o Governo brasileiro permitam que exerçam a sua missão e que levem adiante o seu trabalho. Até acho que algo a ser discutido é se o Governo não poderia, nos seus vários projetos de auxílio social, dialogar com a direção dos radioamadores e ver o quanto mais eles poderiam ajudar em vários projetos do governamentais, se o Governo assim o quisesse.

Encerro muito tranqüilo, Sr. Presidente. Que bom que, em meio a tantas notícias ruins, a tantas questões lamentáveis, possamos olhar para a sociedade brasileira e ver que há um grupo unido e coeso pelo ideal e pelo sentimento, e que a sua alegria consiste em fazer o bem e estender a fraternidade a toda a sociedade. Que bom será o dia em que esse exemplo não for mais algo isolado, até meio esquecido, mas apenas o exemplo de uma facção da sociedade, a exemplo de outras tantas que também podem fazer a sua parte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana por 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero me reportar à implantação nacional de um programa de saúde pública, o Programa Saúde da Família, assunto que se tem constituído em ansiedade para os técnicos da saúde pública, para todos os sanitaristas e para o povo brasileiro, e que se trata de uma reivindicação legítima dos Municípios brasileiros, embora tenha encontrado profundas barreiras.

A implantação desse programa mostrar-nos-á como deveria ter sido a saúde pública desde a implantação do Sistema Nacional de Saúde, em 1975, que rompeu a presença desorganizada do Estado no setor de saúde, uma presença que olhava apenas para a arrecadação dos inativos, preparando a poupança pública do setor previdenciário, e que trabalhava por meio de um modelo chamado unidade de serviço, o qual estimulava a ação médica com uma remuneração conseqüente.

O Brasil vem avançando na discussão da saúde pública. Acredito que temos o melhor modelo do planeta em termos de desenho, graças à presença do Sistema Único de Saúde e das normas operacionais básicas apresentadas. Mas, infelizmente, esse modelo não tem sido vivido, não se tem materializado, na prática, pelas diversas razões que todos conhecem.

A primeira delas é a grande visão de mercado que diz ser a saúde uma fonte de lucro, um estímulo às empresas nacionais e transnacionais, espelhadas por suas diversas organizações. O exemplo mais nefasto é o das grandes indústrias, dos grandes laboratórios farmacêuticos, que, por intermédio da Abifarma – Associação Brasileira das Indústrias Farmacêuticas –, têm praticado um verdadeiro saque ao consumidor de medicamentos básicos e aos doentes pobres. Esse saque é forjado pelos mais diversos meios, como a contradição, a negação, a pressão contrária à utilização dos genéricos, enfim, por um grande investimento em **marketing** que tem o objetivo de induzir a aquisição de um bem básico como um medicamento com base em uma visão de mercado, em uma visão de propaganda. Isso faz com que o setor de saúde pública seja olhado como um instrumento de mercado e não como um referencial de dignidade humana que pudesse estabelecer uma ordem social em que o ser humano fosse elemento essencial para o desenvolvimento humano, para a construção da cidadania e para o amadurecimento da democracia. Assim, o

Programa Saúde da Família está inserido no meio de uma grande pressão, em que as seguradoras de saúde olham para o hospital como fonte de lucro.

Historicamente, os hospitais eram abrigos para pessoas doentes, prestes a falecer. Com o desenvolvimento da ciência, o hospital passou a ser uma casa de recuperação da doença, onde se pode reintegrar socialmente o paciente. A tendência atual, clara e selvagem, é a de que o hospital seja uma fonte de lucro, um ambiente frio e desumano onde quem pode pagar é muito bem-vindo e quem não pode deve pagar o preço da indiferença e da frieza humana.

Recentemente, ouvi a descrição de uma religiosa de um episódio que havia vivido. Ela testemunhou que, em um hospital, num sábado pela manhã, acompanhou a dificuldade de emissão de um atestado de óbito, pois isso dependia da boa vontade do médico – que não tinha obrigação, pelo seu contrato, de lá estar naquele dia – ou dos plantonistas. Todo aquele ambiente frio formou-se em torno de uma pessoa que havia falecido antes do tempo natural, com menos de sessenta anos, expectativa média de vida no País. E a situação tornou-se completamente diferente quando foi acionada a funerária, uma empresa privada, cujo representante chegou com um sorriso e com “atendimento humano”, e a religiosa pode sentir a presença de calor humano para aquela família, desolada diante de um cadáver sobre um leito de hospital.

Então, essa realidade que se impõe para a rede de saúde e para os hospitais precisa de um freio que, na minha opinião, é apenas um: a presença de um modelo de saúde que se preocupe com o desenvolvimento humano e a boa prática da gestão pública do setor. O País tem uma receita anual de US\$10 bilhões, atualmente, dinheiro suficiente para a implantação de um modelo de saúde pública razoável, o que não ocorre, infelizmente, porque a pressão das empresas privadas envolve uma prática distorcida, equivocada, com elevados custos e poucos resultados sociais.

O Programa Saúde da Família está inserido nesse contexto. Ele é fruto de um rearranjo estrutural da saúde baseado em pressões do Fundo Monetário Internacional, no qual é preciso gastar-se menos com saúde, pois isso permitiria a entrada do capital privado no setor de maneira mais fortalecida. No entanto, embora o programa seja vítima da pressão internacional – vinculada a um modelo de saúde pública para países do Terceiro Mundo onde o lucro deve ser desviado para a iniciativa privada e o gasto, às vezes irracional, deve ser do poder público –, ele é fantástico e temos que reconhecer sua origem legítima a partir da reforma sanitária de 1975, que aponta como

alternativa mais correta para a saúde o não inchamento dos hospitais, com ação preventiva dos profissionais na casa do cidadão, no seu bairro, estudando as causas, a propagação e o controle das doenças.

A implantação do Programa Saúde da Família visando atender 60% da população brasileira, da forma como está no Plano Plurianual, talvez seja o desafio mais digno do Governo Federal. Se ela for consolidada, seguramente mudará o perfil da dignidade humana no País, porque milhares de mortes evitáveis que ocorrem no Brasil todos os meses são fruto de uma política de saúde irracional, equivocada, com gastos desnecessários e resultados sociais precários.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com muito prazer, concedo um aparte ao nobre Senador Sebastião Rocha, que, ontem, fez um belíssimo pronunciamento sobre uma questão grave de saúde pública, o câncer de próstata.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Tião Viana, congratulo-me com V. Ex^a, que, oportunamente, faz observações legítimas a respeito da importância do Programa Saúde da Família no contexto da saúde pública nacional. Tive oportunidade de conhecer de perto um programa dessa natureza implantado no Município de Niterói, e pude constatar a importância do relacionamento humano entre a equipe de saúde e a pessoa doente, e até mesmo a pessoa sadia, porque o Programa Saúde da Família tem por finalidade também a prevenção de doenças como um dos seus pilares de sustentação. O modelo de Niterói, inspirado no modelo cubano – inclusive um modelo mais caro do que o do Ministério da Saúde –, estimulou-me a acreditar nesse método como forma de minimizar a dor e o sofrimento da população humilde, da população pobre do nosso País. Por todos esse motivos é que esse programa tem o meu apoio. No meu Município de Santana, no Norte do Brasil, no Estado do Amapá, o prefeito já conseguiu criar três equipes do Programa Saúde da Família, mostrando a viabilidade de sua implantação em todas as Unidades da Federação – Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Em Niterói, apesar de já existirem experiências bem adiantadas nas chamadas áreas pobres da cidade, iniciou-se também a sua implantação em uma área mais central, digamos, atingindo setores da classe média baixa, com o intuito de mostrar que todos os setores da população podem ter acesso a esse modelo de atendimento. Espero que o Governo Federal possa incentivar e apoiar esse programa cada vez

mais, pois acredito que essa é, de fato, uma saída que pode, no futuro, oferecer uma saúde mais digna para a população humilde do nosso País. Parabéns a V. Ex^a e muito obrigado pelo aparte.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha, pelo aparte. Sei que o Estado do Amapá também tem essa preocupação. O Programa Saúde da Família tem a sua marca de êxito em Niterói, no Rio de Janeiro, como um programa bem-sucedido e que traz enorme contribuição à prevenção e ao controle das doenças.

Sr. Presidente, esse programa, também implantado no Município de Capuí, interior do Ceará, sob a administração do Partido dos Trabalhadores, foi premiado por todas as organizações internacionais com credibilidade vinculadas à saúde, porque ali se reuniu a prevenção, a promoção e a recuperação de doenças de maneira simplificada, e principalmente por ser aquele um Município pobre que sempre contava com a presença do médico ou da equipe de saúde junto à comunidade. Talvez haja ali um paradigma em que se afirmou que a medicina não é um ato médico, mas um ato de saúde, um ato que envolve todas as ações, tanto as de ordem assistencial quanto as de informação, da promoção e da capacidade de prevenção de doenças através de políticas públicas de saneamento e educação sanitária.

Gostaria de dizer que se o Governo Federal ousar implantar e materializar esse desafio de cumprir 60% do Programa Saúde da Família, compromisso assumido no Plano Plurianual, poderemos obter um resultado fabuloso na história da saúde pública deste País. Creio que o maior desafio favorável ao desenvolvimento humano neste País se afirma nesse programa do Ministério da Saúde.

Quero dizer ao Ministério da Saúde, e com gratidão, que o Acre está sendo beneficiado, talvez como o primeiro Estado a poder implantar esse programa de saúde para toda a sua população urbana. Lá implantaremos oitenta Programas Saúde da Família, que atingirão 400 mil pessoas no nosso Estado. Não tenho dúvida de que, com a materialização desse programa, que é uma parceria do Governo do Estado do Acre e do Ministério da Saúde, faremos uma legítima revolução sanitária na saúde pública deste País, que poderá olhar e ver um Estado periférico, com condições de desenvolvimento ainda precárias, mas com indicadores de saúde à altura do desenvolvimento humano e que serão um grande exemplo para o Brasil.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a, com muita propriedade, aborda o Programa Saúde da Família. Em Roraima, há quatro anos, o Governo implantou esse programa, praticamente executado, inclusive, por médicos cubanos, os quais já têm a experiência trazida do seu país no trabalho da saúde em casa. Em Roraima, efetivamente, esse programa tem sido magnificamente conduzido por esses médicos. Nesse particular, quero frisar a importância que V. Ex^a vem dando, no seu pronunciamento, à presença do médico de maneira preventiva, levantando, inclusive, de casa em casa, em todos os Municípios do nosso Estado de Roraima, a questão não só médica puramente, mas social, enfim, todas as variáveis que levam os membros da família a adoecerem, inclusive por falta de higiene na moradia, de higiene na conduta familiar. Acredito que se esse programa for implantado principalmente nos municípios mais pobres, teremos, na Amazônia, a prevenção de inúmeras doenças que, infelizmente, estão alarmando as estatísticas de saúde no País. Parabenizo V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento, solidarizando-me com a tese e colocando-me à disposição para lutarmos juntos a fim de que esse programa, efetivamente, seja implantado em todo o Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Certamente compartilho do que diz o Senador Mozarildo Cavalcanti em seu aparte. Além de colega, S. Ex^a também vive na nossa região e sabe da importância da materialização do Programa Saúde da Família. Espero, sinceramente, que o Ministério ouse superar, romper com essa tradição, a de que o mercado financeiro está dominando a saúde pública no Brasil.

Creio que o Ministro Serra tem a oportunidade de fazer uma legítima ruptura na força da iniciativa privada na saúde pública deste País e de construir um modelo voltado para a pessoa humana, que ouça os sanitaristas deste País, uma saúde pública que tem no seu arcabouço o Sistema Único de Saúde – talvez o melhor modelo de saúde pública do planeta –, que apenas não foi aplicado por força da pressão das grandes multinacionais que estão por trás do lucro na área da saúde.

E fica também um debate no meio dos sanitaristas deste País: seria ou não uma transição conservadora a implantação do Programa Saúde da Família?

Faço questão de ler um belo texto do Professor Emir Sader, citado no artigo da Dr^a Maria Josefina Leuba Salunque – enfermeira como a nobre Senadora

Heloisa Helena –, que trabalha no campo da saúde pública, Professora da Universidade de São Paulo, que fala sobre essa transição conservadora que estaria ocorrendo em alguns setores e também na saúde pública.

Afirma ela o seguinte:

O Prof. Emir Sader, ao discutir os 100 anos de República no Brasil, conclui que a “história política brasileira tem sido uma longa cadeia de acontecimentos articulados entre si por pactos de elite (...), [característica] brasileira de resolver mediante acordos os conflitos (...). A falta de rupturas implica a falta de identidade (...) nacional, das classes sociais, dos atores políticos – já que a identidade, de um indivíduo ou de uma nação, surge dos processos de ruptura, de contraposição ao outro. (...) as elites dirigentes se anteciparam à constituição de uma vontade popular surgida de baixo, alinhavando pactos por cima, [no presente caso, constituindo o PSF...

uma chamada transição conservadora.

Sr. Presidente, discordo, mas com profunda admiração por essa afirmativa que envolve o Programa Saúde da Família em uma transição conservadora, porque me pauto nos resultados dos programas de saúde pública. Onde se implantou o Programa Saúde da Família neste País, atingiu-se, por exemplo, um índice de cobertura vacinal de, no mínimo, 90%, o que, em regra, não é a realidade deste País.

O Ministério da Saúde tem trabalhado, de maneira satisfatória, com índices de cobertura vacinal de 70%. Entretanto, onde o Programa Saúde da Família foi implantado, alcançou-se um índice de proteção vacinal maior do que 90%. Temos um desafio pela frente, ou seja, fazer com que ações, que seriam localizadas, ditas de saúde pública, ligadas ao Sistema Único de Saúde, tornem-se uma grande cadeia, uma grande ramificação que mude a realidade social deste País.

Podemos viver em uma sociedade onde a injustiça prevaleça ainda, mas não queremos que ela prevaleça na saúde e que não seja marca de um drama, da humilhação, do abandono, da discriminação e da prática criminosa dos grandes grupos econômicos que estão querendo fazer da saúde um ambiente de mercado e não de construção social.

O desafio que o Ministério da Saúde está compartilhando com o Governo do Acre, o de nos permitir implantar o maior programa de saúde da

família da história do Brasil, será correspondido à altura, com um resultado que irá orgulhar a Amazônia e o Brasil.

Seguramente, espero que isso sirva para que os outros Estados amazônicos possam ter o mesmo desafio a compartilhar com o Ministério da Saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o desfile de oradores na sessão de hoje do Senado reflete as preocupações de toda a sociedade brasileira.

Quando aqui cheguei, estava na tribuna a Senadora Heloisa Helena, manifestando, como já disse, a sua “santa indignação” com a realidade deste País, com a precariedade da Previdência e da Assistência Sociais, com o escárnio que é se pagar um salário família de R\$9,00, por pessoa.

Em seguida, ouvi o Senador Pedro Simon manifestar sua angústia, sua perplexidade com os rumos, talvez não apenas da nossa sociedade, mas da nossa civilização, pela falta do sentimento de solidariedade.

Agora, ouvi o Senador Tião Viana, que ressaltou, como luz no fim do túnel, no campo da saúde, o Programa Médico da Família, que se dissemina, felizmente, por todo o País. Ao mesmo tempo, S. Ex^a fez um libelo contra a mercantilização da saúde em nosso País.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordarei outro assunto que igualmente preocupa a todos nós. Trata-se da segurança pública.

Há dois ou três dias, aconteceu, no Rio de Janeiro, um fato já não mais preocupante, mas simplesmente alarmante. Um grupo de Parlamentares da CPI do Narcotráfico, numa embarcação, acompanhados de policiais e da imprensa, navegavam na Baía de Guanabara para detectar pontos de tráfico de armas e de drogas. Em dado momento, simplesmente foram comunicados pela polícia de que teriam de desviar o curso da embarcação, como fizeram, porque homens armados, provavelmente do narcotráfico, estavam à espera deles naquele local. E a embarcação foi realmente desviada. Eis um sintoma de falência do Estado brasileiro. A polícia nas grandes cidades brasileiras – e também nas médias – está simplesmente impotente. Como já foi constatado por tantos, há um Estado paralelo: ao lado do Estado legal, legítimo, há o Estado do crime organizado.

Em São Paulo, delegacias são invadidas pelos traficantes; os comissários e delegados sentem-se intimidados e já não sabem o que fazer ante a audácia dos criminosos. Até numa cidade como a minha, Manaus, que se inclui entre as médias, edifícios inteiros são fechados pelos assaltantes, que depenam os apartamentos sem que a polícia consiga prender os autores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é algo que se espalha por todo o País, portanto, e que se deve a vários fatores, como todos sabem. Não tentarei fazer aqui um diagnóstico; os fatores são de ordem social, econômica, cultural e psicológica.

E há também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma debilidade do Estado brasileiro. O aperfeiçoamento da polícia, tecnicamente e em recursos humanos, contribuiria muito para reduzir o índice de criminalidade em nosso País.

Passei alguns dias do mês passado em Nova York, em missão do Senado como observador junto às Nações Unidas. Aproveitei para tomar maiores informações a respeito do bom êxito da política de segurança pública adotada pelo Prefeito Rudolph Giuliani, daquela cidade, onde se verificaram quedas impressionantes nos índices de delinquência.

É claro que o “boom” atual da economia americana ajudou e houve queda da criminalidade em todo o país. Mas em Nova York foi muito mais acentuada do que no resto do país, numa demonstração de que, além da fase de prosperidade e da redução de desemprego e da pobreza, também contribuiu a política de segurança ali adotada, hoje conhecida em todo o mundo como “Política de Tolerância Zero”.

A tolerância zero consiste, de um lado, em não ter nenhuma tolerância com os pequenos delitos, partindo do princípio de que é a partir da impunidade dos pequenos infratores que os grandes criminosos também se julgam impunes. A tolerância, portanto, com os pequenos crimes, até com uma simples pichação de parede, é estímulo para que se vá adiante e os reais criminosos pratiquem crimes muito mais graves.

A tolerância zero também se aplica à polícia, Sr. Presidente. É adotada contra os abusos e a corrupção policial. Tolerância nenhuma com os criminosos de qualquer grau, tolerância nenhuma com os policiais delinquentes em qualquer dos escalões da polícia. Isto, de par com a adoção de medidas de ordem prática, sobre as quais não vou me deter neste momento – talvez seja objeto de outro pronunciamento meu oportunamente –, fez com que caísse em 50% a criminalidade em geral, em Nova

York nos últimos 5 anos e em 60% a de homicídios e roubos.

Quem esteve naquela cidade há 10 anos, como eu, e volta agora, sente a diferença, em tudo. Até no aspecto de limpeza da cidade, mas, principalmente, no desaparecimento de áreas degradadas. Hoje se caminha tranqüilamente pelo Harlem, em Chinatown ou em Times Square. A diferença é brutal entre o que havia no passado e o que acontece hoje. E a polícia se torna cada vez mais comunitária. É a tendência moderna do policiamento, de tornar os policiais conhecidos e amigos dos moradores dos bairros. Isso não ocorre em nosso País. No Brasil, a par da situação de tremenda desigualdade social. Há também a falência do aparelho policial.

É claro que, mesmo que melhorássemos em 100% as polícias do nosso País e que as desigualdades se reduzissem, talvez não conseguíssemos, ou melhor, com certeza não conseguiríamos erradicar o crime. Parece que há um fator sócio-cultural que um psicólogo aborda, hoje, na **Folha de S. Paulo**, em artigo intitulado “Nossa civilização está fundada no mal-estar”. Ele diz em resumo – e eu me limito ao resumo:

“Existe e é operante um modelo de explosão assassina específica à cultura ocidental contemporânea.

Os assassinos são todos rapazes e homens jovens de classe média. Eles estão no gênero e na hora de se tornar alguém. É neles que bate a novidade patológica de nossa cultura.

Todas as civilizações produzem algum mal-estar, mas a nossa é a única que está fundada no mal-estar.”

Sr. Presidente, mais alarmante do que a falência do aparelho policial é a desumanização da nossa sociedade. Estão desaparecendo ou sendo ignorados e relegados os valores básicos da civilização judaico-cristã. Nós vivemos numa sociedade cada vez menos solidária. Desagrega-se a estrutura familiar. As antigas e saudáveis relações de vizinhança desapareceram. O Estado, entranhadamente, é corrupto. O exemplo vem de cima, Sr. Presidente, dos mais altos escalões. Nobre Senadora Heloisa Helena, como é que uma sociedade desta pode sobreviver, se continuar assim, sem rumo e sem prumo?

Sr. Presidente, lamento terminar com esta visão pessimista, mas realmente estou mais do que preocupado; começo a cair naquilo que o escritor Carlos Heitor Cony chamava ontem de desesperança. É este o meu sentimento. Não sou como a nobre Senadora Heloisa Helena, que é um vulcão em erupção.

Ela despeja lavas. Eu sou um pico nevado, mas contido. A minha erupção é interna, Senadora, mas creia que sou uma pessoa profundamente indignada também.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco\PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Cedo-lhe o aparte, com muita satisfação.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador, fiz questão de apartear-lo não apenas pela importância do seu pronunciamento, mas por esse término de V. Ex^a, dizendo que é um pico nevado, o que não concordo. Já referi isto a V. Ex^a, ainda não era Senadora, a oportunidade que tive de ouvir um pronunciamento de V. Ex^a nesta Casa, que dava uma demonstração de extrema sensibilidade e solidariedade no caso de uma senhora desempregada, que tentava ir ao suicídio. Vi a sensibilidade naquele gesto emocionado de V. Ex^a. Já afirmei ao Senador Roberto Requião que se no reino animal não existe uniformidade de temperamento, menos ainda em relação a todos nós, seres humanos. Com esse aparte manifesto a minha admiração por V. Ex^a e a profunda consternação em relação aos acontecimentos relacionados à violência, a todas as formas de violência. Muitas vezes a sociedade se mostra indignada em relação à utilização de uma serra elétrica, que é algo absolutamente abominável, realmente o é. Mas existem outras formas, outras serras elétricas silenciosas, que matam pessoas, que estabelecem a guerra, que destroem o País, e ainda são piores, porque são tão silenciosas que a indignação não é mostrada pela sociedade de forma mais contundente. Ontem estive em visita ao meu querido companheiro, Senador Lauro Campos, e falamos sobre essas questões da violência, as mais diversas formas de violência. E o Senador Lauro campos dizia: – Ora, se o inteiro das pessoas, se a própria vida das pessoas, se o seu inteiro não é respeitado pela sociedade, como é que essa pessoa que não é respeitada em nada vai conseguir respeitar o inteiro e a vida do outro? Que desumanização de uma sociedade! Portanto, parabeno V. Ex^a pelo tema que traz a esta Casa, que não pode deixar que durmamos tranqüilos. Não é pela proteção dos nossos filhos, é pelo significado disso. V. Ex^a trouxe o exemplo da Polícia Federal, que pediu para que o barco dos Parlamentares da CPI do Narcotráfico desviasse. Ficamos imaginando: ora, se a própria Polícia Federal sabia que ali tinha homens armados, homens do narcotráfico, e a alternativa foi simplesmente o desvio do barco, o que efetivamente foi feito pelo aparato de segurança pública para ir lá,

de forma enérgica inclusive, combater aquela situação que tinha sido detectada? Realmente é alarmante a situação, como é a da estrutura da situação das Febems, crianças machucando as outras próprias crianças! O maior Estado do Brasil não dar conta de três mil crianças! Façamos o coeficiente disso em relação à proporcionalidade de São Paulo. Um outro rapaz chega e começa assassinar, revivendo no Brasil o alarme das escolas dos Estados Unidos! Então, não é possível que não consigamos nos dar conta deste momento tão difícil, alarmante que estamos vivendo. Parabeno-o pelo pronunciamento, Senador, e expresse a minha admiração por V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado, Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a tem absoluta razão. É uma sociedade hipócrita, que só reage à violência quando ela chega à classe média e sente a violência explícita que põe em perigo ela mesma, mas jamais se indigna quanto à violência silenciosa, como V. Ex^a diz, disseminada na sociedade, a agredir a dignidade de milhões de pessoas que vivem sem perspectiva de vida. Contra essa violência, ela não se indigna.

Mas também não perdi a minha capacidade de me indignar, apesar, repito, de pico nevado. Nevado, Senadora, porque tenho aparência de frieza e os cabelos já estão embranquecendo, por isso, julgo-me nevado, apenas por isso. Mas creio que eu e V. Ex^a sejamos, talvez, os mais esquerdistas Senadores daqui. Por que, Senadora? Se tomarmos esquerda no sentido que lhe deu Madame Daniele Mitterrand:

“Ser de esquerda é ter a permanente capacidade de se indignar contra todas as formas de injustiça.”

Aí, então, sou tão esquerdista quanto V. Ex^a.
Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Peres, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, abordo, nesta sexta-feira tranqüila no Senado, um assunto que tenho repetido várias vezes da tribuna desta Casa: a questão da forma como vem se entregando o País, em vários aspectos, ao comando das organiza-

ções não-governamentais, especificamente na questão indígena.

Recentemente, um decreto do Presidente da República transferiu a questão da saúde indígena da Funai para a Fundação Nacional de Saúde. Aparentemente, o gesto é correto porque ninguém teria, em tese, mais condições de tocar a saúde, nas áreas indígenas, do que a Fundação Nacional de Saúde. Até aí, tudo bem. Mas o que aconteceu imediatamente após a assinatura desse decreto? A Fundação Nacional de Saúde passou a terceirizar as ações de saúde para organizações não-governamentais, especificamente em Roraima, por exemplo, que é o Estado do Brasil que tem a maior área proporcional de reservas indígenas demarcadas, delimitadas ou pretendidas pela Funai, e entregou a saúde dos yanomamis, que estão numa área de nove milhões de hectares na fronteira do Brasil com a Venezuela, à CCPY, que é a Comissão da Criação do Parque Yanomami.

Em Roraima, a CCPY é representada por dois estrangeiros: a Sr^a Cláudia Andujar e o Sr. Carlos Zanini, uma suíça e um italiano, que trabalharam intensamente na questão da demarcação do Parque Yanomami. Como prêmio, receberam agora do Governo Federal, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, o direito de fazer assistência aos índios yanomamis. O mais importante é que essa ONG dizia fazer um trabalho internacional para arrecadar recursos para investir junto aos yanomamis. No entanto, agora, com essa terceirização, está recebendo dinheiro do Governo brasileiro para prestar assistência de saúde aos índios yanomamis.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo Federal, com isso, não só fere frontalmente a filosofia do SUS, que é flagrantemente contra a terceirização das ações de saúde, mas também desautoriza, começando pela esfera federal, a própria Fundação Nacional de Saúde, dizendo que ela não tem capacidade, portanto, de cuidar da saúde dos índios yanomamis. Desautoriza ainda as Forças Armadas, o Exército Brasileiro, que está lá com pelotões, onde existem médicos e odontólogos. Portanto, com certeza, o Exército, se recebesse esses recursos que hoje estão sendo destinados, por essa terceirização, a uma ONG, teria condição de prestar uma melhor assistência – que já vem sendo prestada – aos índios yanomamis.

Então, estamos desnacionalizando a nossa questão indígena. Estamos entregando a entidades estrangeiras justamente a questão mais importante – e assim a considero talvez por ser médico –, que é o cuidado com a saúde do nosso índio brasileiro.

Isso é uma afronta, repito, não só à questão federal, como também ao Governo do Estado, porque, se a Fundação não tivesse condição, como demonstrou não ter, de dar essa assistência, o Governo do Estado, recebendo os recursos que essa ONG está recebendo, prestaria um excelente serviço. Mas poderíamos ainda tratar esse assunto de acordo com a filosofia do SUS: poderíamos municipalizar a própria assistência aos índios. Se esses recursos fossem repassados aos municípios onde se localiza a Reserva Yanomami, com certeza, prestariam essa assistência de maneira nacionalista.

O mais grave, Sr. Presidente, é que essa ONG, que obteve o favor da terceirização, está fazendo uma contratação de uma outra ONG para prestar assistência aos índios, ou seja, está recebendo algo em torno de R\$6 milhões e está contratando outra ONG para prestar essa assistência por cerca de R\$2 milhões. Para onde vão esses R\$4 milhões que sobram?

Essa é, portanto, a denúncia que faço a esta Casa. Na próxima semana, vou apresentar formalmente um requerimento de informações aos Ministros da Justiça e da Saúde, para que informem ao Senado essa manobra que considero antinacional, em uma região delicada de fronteira, e que também se repete em outra área indígena, na área ainda não demarcada da Raposa Serra do Sol.

Essa área também foi entregue a uma ONG, esta, pelo menos, com algumas características nacionais, qual seja o Conselho Indigenista de Roraima, comandado pelo Cimi. Esse Conselho representa, nessa região, menos de 40% das aldeias indígenas, uma vez que outras duas entidades, a Sodiur e a Arikon, têm cerca de 60% da comunidade indígena sob sua organização. No entanto, isso é feito com a maior desfaçatez. Quer dizer, é inacreditável que um Governo sério como o do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem a preocupação de levar em conta principalmente a questão da defesa e da soberania da Amazônia, entregue uma questão tão delicada, como a assistência às comunidades indígenas, a organizações duvidosas, que nitidamente não têm a capacidade de prestar esse serviço de assistência médica, porque não possuem médicos. Com esses recursos, qualquer entidade que citei – o Exército, o Governo do Estado, o Município ou a própria Fundação Nacional de Saúde – contrataria médicos.

Então, quero aqui fazer essa denúncia e pedir que a Mesa dê celeridade ao requerimento que pretendo apresentar na próxima semana no sentido de obter essas informações definitivas tanto do Ministé-

rio da Justiça quanto do Ministério da Saúde. Quero aqui deixar, como Senador da República, como Senador do Estado de Roraima, como um homem que se preocupa profundamente com a Amazônia, essa denúncia na manhã de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a tem razão, mas a política indígena e a política ambiental não são do Brasil. Elas são ditadas de fora.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também acho que o Senador Mozarildo Cavalcanti tem absoluta razão. Talvez por uma dessas coincidências, o meu pronunciamento, ainda que breve – e o trago por escrito para que fique registrado nos Anais do Senado –, segue mais ou menos pelo mesmo caminho.

Por mais uma feliz coincidência, faço o meu pronunciamento na hora em que preside o Senado um amazonense de nascimento, o Senador Gilberto Mestrinho.

Trago ao Senado da República, mais uma vez, a minha preocupação com a Amazônia e, em particular, com a região fronteira entre o Brasil e a Colômbia. É um imenso vazio demográfico, com uma extensão de 1.634 km, onde os núcleos populacionais mais significativos como São Gabriel da Cachoeira, Vila Bitencourt, Querari, São Joaquim, lauretê e Cucuí são postos militares guarnecidos pelo Exército brasileiro e com aldeamentos indígenas nas suas proximidades, mesmo São Gabriel que tem um contingente populacional mais significativo.

Ratifico os meus reclamos sobre a necessidade de se reviver o Programa Calha Norte e conclamo a todos que têm a preocupação com a integração da Amazônia para que não deixem esmorecer a nossa luta nem se deixem embalar nas promessas vãs que muitas vezes servem apenas para abafar o clamor daqueles que verdadeiramente se sentem responsáveis pela manutenção da integridade do nosso território.

É para enaltecer as ações que realmente contribuem para tornar efetivo o legítimo direito de dispor, desenvolver, manter e preservar a nossa Amazônia que trago à reflexão desta Casa Legislativa o trabalho essencialmente profissional que, nestes dias, realizam as nossas Forças Armadas na Amazônia. A par das ações cívico-sociais que ali desenvolvem há muito, estão, nesta semana, executando o planejamento anual de manobras

militares por intermédio do Comando Militar da Amazônia, com a cooperação da Marinha de Guerra e da Força Aérea Brasileira.

V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, o Senador Gilberto Mestrinho e eu estivemos presentes à recente palestra que fez o General Luiz Gonzaga Lessa, Comandante Militar da Amazônia, denunciando os órgãos que estão com as vistas voltadas, mais uma vez, para a internacionalização daquela área. E, ainda há pouco, V. Ex^a acabou de pronunciar-se a respeito da invasão dessas ONGs que, além de serem subsidiadas por quem não conhecemos, agora também o são pelo nosso Governo. Isso é uma vergonha. Naquela altura, o General Lessa chamava a atenção para essa circunstância.

Como não quero misturar as coisas, como desejo que o fio condutor deste meu pronunciamento não se misture, ficando apenas no que vou agora registrar, voltarei à tribuna, na segunda-feira, para demonstrar que Hélio Fernandes, da **Tribuna da Imprensa**, foi o único jornalista que publicou matéria sobre a internacionalização desde o dia 1^o e que ninguém ainda obteve resposta. Considero absolutamente verdadeiro o que diz o jornalista Hélio Fernandes.

Quando trago essa notícia do Comando Militar da Amazônia, devo dizer que a região eleita como Teatro de Operações foi, propositadamente, aquela área chamada “cabeça do cachorro” na fronteira com a Colômbia, onde a incidência de narcotráfico e de ações de guerrilha da FARC tem sido bastante noticiada pela imprensa em geral.

O Senado deve estar lembrado de que, quando fiz essa denúncia aqui há algum tempo, recebi o apoio declarado do Senador Tião Viana – apoio insuspeito, portanto –, que nos contou sobre a forma séria e correta com que seu irmão, Governador do Acre, deu-lhe suporte quanto às forças paramilitares, que talvez estivessem, naquele cenário, juntando narcotráfico com guerrilha.

Por isso mesmo, quando, naquela altura, com o aparte que recebi do Senador Gilberto Mestrinho, mostramos a gravidade do assunto, houve um articulista que entendeu que o Senado estava querendo se promover, como se fosse possível uma entidade de tal categoria se valer de assunto tão grave para se promover.

E agora – veja V. Ex^a, Sr. Presidente – cerca de cinco mil homens do Exército, esquadrilhas de aviões de combate dos tipos AMX e Tucano e ainda navios da Patrulha Fluvial da Marinha estão fazendo o patrulhamento dos rios da região.

Segundo declarações do Comando Militar da Amazônia – portanto não é mais nenhum Senador

que está trazendo este dado ao conhecimento da Nação –, o exercício serve para testar a capacidade de “Concentração Estratégica da Força Terrestre”, já que trouxe do Rio de Janeiro uma tropa de elite, demonstrando que, em 24 horas, o Brasil é capaz de responder às necessidades de reforçar e manter a integridade do nosso território. Sem dúvida alguma, essa atuação é a que nós, brasileiros, sobretudo os daquela área, queremos impor aos que são de fora, aos que estão com os olhos voltados para a nossa região, aos que fazem propaganda lá fora dizendo que é preciso matar mais um amazonense para que a selva não seja dizimada.

Nesse contexto, Sr. Presidente, chegamos a uma operação chamada Operação Querari. Essa operação vem atender a objetivos das Forças Armadas – que tanto reclamamos aqui desta tribuna – tanto de “mobilidade estratégica” como de “demonstração de força”, servindo como elemento de dissuasão para qualquer delírio de violação da nossa soberania.

Mais do que nunca se faz imperioso que voltemos, de fato, nossos olhos para a Amazônia e, em particular, para as regiões mais distantes, porque só com ações concretas visando o povoamento, o desenvolvimento e a assistência efetiva àqueles brasileiros tão desassistidos conseguiremos integrar a Amazônia ao Brasil.

Sr. Presidente, lembro que se repete continuamente que a Amazônia é patrimônio da humanidade, que a Amazônia é o pulmão do mundo. Todos esses mitos que cercam a Amazônia fazem com que os de fora, inclusive os que passaram pela presidência de países estrangeiros, entendam que nós, brasileiros, não somos capazes de garantir a integridade daquela região.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a lembrava ainda há pouco o problema das ONGs. No Senado, quem primeiro denunciou o que havia por trás disso foi o Senador Gilberto Mestrinho, fazendo, inclusive, a decomposição de cada uma e demonstrando de onde vinha esse dinheiro espúrio para ameaçar a nossa soberania.

V. Ex^a e todos nós que somos daquela área falamos sobre o problema do Calha Norte, porque sentimos na pele o drama daquela região desértica, para onde só vão os poetas de fora, do sul do País, que lá nunca antes colocaram as solas dos seus pés e que repetem o que dizem bons escritores amazonenses, sem sentir qual é o drama daquela população.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Nobre Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a aborda um problema que, embora o Brasil não se dê conta, para nós da Amazônia é da maior importância. Ainda há pouco, o Senador Mozarildo Cavalcanti se referiu ao fato de o Governo Federal estar se demitindo de suas funções, cedendo gostosamente à pressão internacional, atendendo àqueles que mandam no Brasil. O Governo está transferindo suas obrigações para as chamadas Organizações Não-Governamentais, que só subsistem porque recebem o auxílio do Governo, quando não é o auxílio internacional. Elas são não-governamentais, mas querem o auxílio do Governo, querem o dinheiro do Governo. Muitas delas vivem disso neste País. S. Ex^a citou, por exemplo, a Dr^a Claudia Andujar, uma sueca que impôs ao Governo brasileiro a forma como seria feita a demarcação da área ianomâmi. O Governo José Sarney, de acordo com os Tuxauas-Ianomâmis, tinha idealizado 150 ilhas – áreas não contínuas – para demarcação. Isso daria 1,95 milhão de hectares. A Dr^a Claudia Andujar fez um croqui de toda a área mineral da região, e o Governo brasileiro, sob pressão do Governo inglês – a Dr^a Cláudia é sueca, mas é o Governo inglês que domina a política ambiental neste País, que manda neste País –, exigiu que fossem anuladas as portarias e fosse feita uma demarcação contínua dos 9,2 milhões hectares que hoje constituem as reservas ianomâmis. Esse processo de engessamento da Amazônia, de esvaziamento da Amazônia, tem sido predominante. O País não tem uma política para a região. O País recebe de fora a política que deve ser adotada na região; essa política é ditada por países estrangeiros. Se observarmos o mapa, verificaremos que hoje toda a nossa fronteira é composta de reserva indígena, como a Reserva Ianomâmi, a Reserva Tucano, a Reserva do Javari. Sabe-se que 22% do Estado do Amazonas, que tem 150 milhões de hectares – ou seja, 33 milhões de hectares –, estão ocupados por meia dúzia de índios. Mas não é só isso: depois das reservas indígenas, vêm as reservas ecológicas, os parques nacionais. Há uma verdadeira “balcanização” da região, enquanto monitores são treinados no exterior para dirigir essas futuras nações que serão implantadas no País. Essa situação nos preocupa, porque contamos apenas com um aliado: o único aliado que a Amazônia tem neste País são as Forças Armadas, que têm resistido bravamente a essa política de internacionalização, que é descaradamente pregada e comentada, que infelizmente tem a con-

vência das autoridades brasileiras. Essas autoridades preferem ser chamadas de boazinhas, participarem de alguns eventos internacionais, serem homenageadas, a defender o território nacional. Essa é a dolorosa realidade. E o discurso de V. Ex^a é importante. Aquilo que está sendo feito lá é importante porque, quando o País, quando o mundo se preocupa com o narcotráfico, quando o mundo se preocupa com as seqüelas do tóxico, que, espalhado pelo mundo, dizima a juventude e cria problemas difíceis de serem resolvidos, a Amazônia está aberta. Aberta, pode ser presa amanhã; e a nossa juventude, nossos índios poderão ser usados para criar um centro de produção para o mundo. Temos que estar, e estamos, atentos a isso. V. Ex^a tem sido um guardião do interesse defesa da Amazônia. E todos, aqui, conscientes dessa solidariedade, poderemos pelo menos protestar, falar alto, denunciar e mostrar que, a continuar assim, teremos que fazer – já que se fala tanto em CPI – a CPI das ONGs que atuam no Brasil. Se verificarmos quantas ONGs defendem crianças no Brasil, vamos ficar assombrados; quantas ONGs defendem os índios no Brasil, vamos ficar assombrados, pois há mais ONGs defendendo os índios do que índio. Há, por exemplo, 320 ONGs que defendem a Amazônia. Só não se sabe de onde vem isso. Essa é a dolorosa realidade. Então, o discurso de V. Ex^a cabe muito bem. Acredito que foi muito boa a manobra que as Forças Armadas Brasileiras fizeram na região de fronteira, mesmo porque eles têm tentado por várias vezes usar o território brasileiro na região de Vila Bittencourt, de Querari, de Pari e Cachoeira, que são fronteiriças com Mitu, cidade importante e presa fácil, de vez em quando, do ataque de guerrilheiros colombianos. V. Ex^a está de parabéns e tem a minha solidariedade ao seu discurso.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Gilberto Mestrinho, vejo que a nossa região está com a representação unida em torno dessas circunstâncias. Por uma dessas medidas que o tempo vai chamando, hoje, 05 de novembro, é uma data para se lembrar do nosso grande Rui, que dizia, na sua Oração aos Moços: “Acautelemo-nos das proteções internacionais”. Já àquela altura, ele tinha idéia de que o Brasil seria presa fácil para essa cobiça. Lembro-me de que ele ressaltava que um País dependente dentro de seu próprio território acaba perdendo a sua soberania.

Por isso mesmo, incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso. Quero sugerir ao Senador Mozarildo Cavalcanti que, no requerimento que vai fazer, possa atacar o problema das ONGs quanto à demarcação

do território indígena. À medida em que vamos notando que aquilo ocorre na nossa fronteira, volta o chamado perigo da criação das nações indígenas que ficariam sob a supervisão da ONU, como se não fôssemos capazes de tratar bem os nossos silvícolas.

Quero, ao final, dizer que terei muita honra em subscrever esse requerimento de informações com V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é extraordinariamente interessante o tema abordado pelos oradores que me precederam, já que se refere à proteção da Amazônia, à manutenção da soberania nacional sobre esse extenso território conhecido como Floresta Amazônica. Mas a cautela que temos que tomar talvez seja menor em relação aos estrangeiros e maior em relação ao Governo Federal e ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Já se vendeu tudo no Brasil: rios, hidrelétricas, siderúrgicas, telefônicas. As estatais desapareceram como num passe de mágica, financiadas pelo BNDES e compradas por empresas estrangeiras.

A cautela maior é que, não tendo mais o que vender, finalmente este Governo resolva entregar, como pagamento de dívida, toda a área amazônica brasileira. Esse é o perigo maior. O perigo maior para a soberania da Amazônia tem nome, e o nome desse perigo é Fernando Henrique Cardoso. Não tenho a menor dúvida disso.

Ocupo a tribuna, no entanto, esta manhã, para abordar dois temas. Recebi duas correspondências no meu gabinete esta semana. Uma delas da Cives – Associação Brasileira de Empresários pela Cidadania, tratando da Medida Provisória nº 1.925, editada com o propalado intuito de baixar as taxas de juros bancários. A outra correspondência foi do Procurador da República Celso Antônio Três e refere-se ao superfaturamento de projetos de habitação popular pela Caixa Econômica Federal no Governo Collor. E se reporta a uma denúncia que fiz, como Governador de Estado, que na época foi apurada pela Caixa Econômica. A Caixa constatou desvios monumentais, fun-

damentalmente no que se refere a superfaturamento de preços.

Vamos à carta da Cives, que é extremamente interessante. Quero colocar aos telespectadores da TV Senado e aos Srs. Senadores a carta na sua íntegra:

“Medida Provisória nº 1.925, de 14-10-1999.

O Poder Executivo, propalando o intuito de forçar a baixa das taxas de juros bancários, editou a Medida Provisória nº 1.925, de 14 de outubro de 1999.

Não obstante as diversas manifestações do Presidente da República e do Presidente do Banco Central do Brasil, verificando-se o teor da referenciada Medida Provisória, constata-se que a pretensão do Governo Federal – pelo menos a pretensão anunciada – não será atingida.

A criação da Cédula de Crédito Bancário, com o reconhecido de que os extratos vinculados traduzem saldo líquido e certo, passíveis de execução, abre caminho para que, em todas as operações bancárias, inclusive as de crédito rural, se reconheça a legitimidade do saldo devedor lançado unilateralmente pelos bancos em meras contas gráficas (os conhecidos extratos) em cuja elaboração o devedor não tem qualquer participação.

Outrossim, a possibilidade de se constituir penhor de bens futuros fungíveis e consumíveis (por exemplo, safra futura) coloca o devedor em situação de dificuldade, pois, embora o valor do bem normalmente seja muito superior ao da dívida, não pode promover a comercialização, inclusive para pagar o financiamento sem correr o risco de responder por depositário infiel.

A Cives, cumprindo os seus objetivos estatutários, elaborou estudos sobre os efeitos da medida provisória, cujas conclusões foram repassadas a V. Ex^a – é a Cives que me encaminha essa carta – através de e-mail.

No referido estudo, a Cives destacou os seguintes aspectos:

1 – As medidas anunciadas pelo Governo só beneficiam as instituições financeiras. Terão efeito contrário ao pretendido no custo do crédito para o

tomador final e não mexem no lucros dos bancos.

2 – A criação da Cédula de Crédito Bancário é um embuste, fruto de reivindicação das instituições financeiras para legitimar a capitalização de juros.

Observem, Srs. Senadores, os lucros obtidos pelos bancos este ano devido à desvalorização do real.

3 – A Cédula de Crédito Bancário foi criada por força de projeto, transformada em texto de medida provisória, discutida apenas no âmbito das instituições financeiras, sem a participação de outros setores da sociedade.

Por isso que seu texto mais parece um contrato bancário.

5 – É equivocada a Medida Provisória nº 1.925, ao conferir às instituições financeiras a prerrogativa de criar seus próprios títulos executivos, legitimando todos os lançamentos unilateralmente efetuados na conta corrente do tomador de crédito, faculdade exclusiva do Poder Público nos lançamentos da dívida ativa”.

Há um erro de numeração, que não é do orador que ocupa a tribuna, mas do texto da Cives.

Então, estamos dando a prerrogativa de liquidação de dívida ativa para créditos bancários, revelados em extratos bancários, emitidos unilateralmente pelos bancos.

Como vêm os Srs. Senadores, o nosso Governo é uma espécie de sucursal, de preposto, de fac totum dos interesses do capital financeiro no País.

6 – A perversidade da capitalização autorizada revela que, ao contrário do pretendido pelo Governo, os juros passarão a ser mais caros ao tomador. Se o Banco Central pretendia a redução das taxas de juros, bastaria, simplesmente, impor às instituições financeiras o cumprimento da legislação vigente, que, desde 1850 (Código Comercial), passando por 1933 (Lei de Usura), veda a cobrança de juros de juros. O efeito prático pode ser assim exemplificado: uma taxa de juros de 10% ao mês, linear, corresponde a 120% ao ano; já uma taxa de juros de 10% ao mês, capitalizada, corresponde a 213,84% ao ano.

E a medida provisória do Governo Federal libera a capitalização das taxas de juros. Portanto, não vem no sentido de reduzir os juros, mas no sentido absurdo de privilegiar os banqueiros e aumentar a sua rentabilidade.

7 – É hipocrisia imaginar a existência de pacto na capitalização de juros, conforme consta do art. 3º da Medida Provisória nº 1.925/99. Jamais o mutuário poderá discutir os termos do contrato, prevalecendo sempre a vontade da instituição financeira. A capitalização de juros será, portanto, a regra e não a exceção.

8 – O Banco Central do Brasil, ao dizer que age de má-fé quem discute na justiça juros capitalizados, ofende o Poder Judiciário, que vem entendendo, inclusive através de súmula, a impossibilidade das instituições financeiras cobrarem juros de juros. A capitalização é proibida por lei e, por isso, não se pode dizer de má-fé quem busca o Judiciário para fazer cumprir a lei.

Mas a medida provisória vem para interromper a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e favorecer a usura e o capital financeiro.

9 – As instituições financeiras são as verdadeiras responsáveis pelo elevado número de demandas judiciais, onde se discutem juros bancários, porque, simplesmente, não se submetem à legislação. Muda-se a legislação mas não se muda o comportamento usurário dos bancos.

10 – O Conselho Monetário Nacional, presidido pelo Sr. Ministro da Fazenda, tem instrumentos legais que viabilizam a sua intervenção para limitar as taxas de juros. Por isso, não precisava criar privilégios às instituições financeiras para a redução das taxas.

A palavra privilégio vem do latim *lex privata*, uma lei privada, uma lei que surge não para atender a sociedade, mas para atender um conjunto muito particular de interesses.

A Lei nº 4.595/64 obriga o Conselho Monetário Nacional a limitar as taxas de juros diante da situação econômica atual. Portanto, desnecessário conferir-se benefícios para redução das taxas, como ocorreu com a Medida Provisória nº 1.925/99.

11 – Existem fatores que preenchem a condição necessidade que impõe ao Conselho Monetário Nacional a limitação das taxas de juros.

É com essa preocupação que a Cives se dirige a mim e ao Senado da República para que apreciemos o

estudo encaminhado, para que seja considerado quando da votação da medida provisória pelo Congresso Nacional.

Trago esse estudo ao Plenário do Senado, mas, da forma como as medidas provisórias tramitam, há muito pouca esperança de que seja analisado. Prevalece a maioria do Governo num Congresso teúdo e mantido pelo Poder Executivo, por meio da liberação de medidas provisórias e da nomeação de cargos públicos pelas Bancadas. Assim, dificilmente poderemos fazer frente a essa bobageira, a essas medidas que simplesmente significam, mais uma vez, o privilegiamento do capital financeiro. Mas cumpro, aqui, minha obrigação.

O estudo da Cives é interessante, tem credibilidade e aborda com profundidade as repercussões da medida provisória. Portanto, trago ao conhecimento do Senado Federal a carta que recebi.

O segundo assunto de que quero tratar, Sr. Presidente, é mais sério. Quando fui Governador de Estado, e o Fernando Collor de Mello era Presidente da República, um projeto de habitação popular foi deflagrado no Paraná.

Percebi, através de uma série de denúncias feitas por prefeitos e companheiros do interior, que havia um sistemático superfaturamento na compra de terrenos e na utilização de cooperativas habitacionais, como o interface da Caixa Econômica Federal, para viabilização das construções. Quarenta e cinco projetos proliferavam no Paraná. Mandeí a Cohab, do Paraná, nossa companhia de habitação, fazer uma auditoria em 10 ou 15 projetos e constatei que todos eles eram vergonhosamente superfaturados. Denunciei, então, que diversos imóveis populares financiados pela Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS, estavam superfaturados.

Em decorrência disso, aquele banco instalou uma comissão de sindicância para analisar um total de 45 empreendimentos. Foi então constatado que, dos 45 empreendimentos analisados, 32 estavam superfaturados. Nessa época, a conclusão a que chegamos foi que o roubo dos mutuários era da ordem de US\$130 milhões.

Logo depois, recebi a visita de um personagem – reserve-me o direito de preservar o seu nome neste momento –, que havia tido uma audiência com o então Presidente da República, Fernando Collor de Mello, que me mandava uma solicitação: Governador, não denuncie esse processo, porque é a maneira que o Presidente da República encontrou para financiar a montagem de uma rede nacional de televisão para se contrapor à Rede Globo. Imediatamente, tornei a de-

núncia pública. A rede era a famosa Rede OM – Organizações Martinez, atual CNT. Isso foi no Governo Collor.

À época, várias providências foram tomadas pela Caixa Econômica Federal, entre elas a demissão de funcionários envolvidos no caso. Lembrem-se que o apelo para que se evitasse a denúncia foi feito pelo Presidente da República.

Na seqüência, a Caixa Econômica Federal abriu inquérito. Era o Governo Itamar Franco. Vários funcionários foram demitidos. Enviei o relatório ao Tribunal de Contas, à Associação de Defesa e Orientação do Consumidor, à Polícia Federal e à Procuradoria da República do Paraná.

O Tribunal de Contas da União formulou representação sobre as irregularidades que estariam ocorrendo na alocação de verbas do FGTS, através da Caixa Econômica Federal, tendo transformado o processo em Tomada de Contas Especial.

A ADOC propôs Ação Civil Pública contra a União Federal e a Caixa Econômica Federal, autos nº 93.202.2288-0, visando apurar responsabilidades.

Por sua vez, a Caixa Econômica Federal ingressou, no ano de 1994, com ação de execução da dívida oriunda do financiamento conferido à COHESTE – Cooperativa Oeste – e à empresa KHOURI.

Para os senhores terem uma idéia da extensão da brincadeira, só em relação a uma operação da empresa KHOURI, o custo do terreno teve um superfaturamento de 3.000%. Um terreno com 169.400 m² foi adquirido pela construtora KHOURI em 10 de dezembro de 1990 pelo valor de Cr\$7 milhões. Em 11 de dezembro de 1990, o imóvel foi subdividido em três lotes, sendo que apenas 58.347m² do total foram destinados à construção do Residencial das Palmeiras. Portanto o valor desse lote correspondia a Cr\$2.411.053,72. A COHESTE e a KHOURI venderam esse lote, que foi adquirido 30 dias antes por R\$2,411 milhões, para a Caixa Econômica Federal por R\$77.603.089,60, pagos pela Caixa Econômica Federal através de recursos do Fundo de Garantia. Aí está o furo da Previdência. Em função disso, hoje, se quer cobrar de inativos, de aposentados de militares. É o eterno furo da Previdência ocasionado pela corrupção.

Mas o que aconteceu com esse processo todo no Governo, não de Fernando Collor, o primeiro, mas no Governo de Fernando Henrique, o Fernando segundo? Em 1998, o Sr. Sérgio Cutolo, agora assessor de empresas privadas, fez um acordo com a Coheste nos autos de execução desligando os apartamentos dados em garantia da dívida a fim de

que os mesmos pudessem ser regularizados junto aos atuais ocupantes. Por intermédio desse acordo, concedeu moratória, dilatou o prazo para pagamento e fez um adiantamento de recursos para a COHESTE para que ela pudesse saldar suas dívidas com a Caixa. Um acerto. O mutuário teve o seu prazo dilatado, roubado da mesma forma, mas só que durante um tempo maior. E a Caixa Econômica, realizando esse acordo, libera as construtoras de qualquer ônus e no acordo ainda viabiliza uma forma por meio da qual a Caixa Econômica, que havia entrado com uma ação, acabe pagando as despesas de honorários dos advogados da empresa, que vai ficar em torno de R\$1 milhão.

Essa tragédia, no entanto, está sendo objeto de uma ação do Ministério Público Federal, e é nesse sentido que recebo essa correspondência do Procurador da República Celso Três. O Ministério Público Federal está ingressando, provavelmente hoje, com uma ação penal na Justiça Federal contra os envolvidos nos crimes detectados (sócios da KHOURI e ex-funcionários da Caixa Econômica Federal). Os acusados serão denunciados por crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (cognominados crimes do “colarinho branco”), dentre os quais gestão temerária, obtenção fraudulenta de financiamento à instituição financeira e também responderão por formação de quadrilha e crime de falsidade ideológica.

Quem pagará o prejuízo da Caixa Econômica Federal? Simples, me diz o Procurador da República, o pacato cidadão que, mais uma vez, resigna-se com o aumento dos impostos. Ao contrário do discurso oficial, continua ele, a taxaçoão desenfreada não é para cobrir o rombo da Previdência, alegadamente ocasionado pelos inativos, mas sim o rombo dos perpétuos ativos, esses que nunca se aposentam e, como o Sr. Cutolo, saem da Caixa Econômica para a iniciativa privada, na tarefa continuada de assaque aos cofres públicos.

Fica aqui meu elogio ao Ministério Público Federal e o meu alerta ao País: O Governo Fernando Henrique nada mais é que a continuação pura e simples do Governo Fernando Collor de Mello. Os roubos feitos no Governo Fernando Collor de Mello são acertados pela Caixa Econômica no Governo Fernando Henrique. Nós vemos uma liberação geral para a corrupção na República. É o caso do DNER com os precatórios do Ministério dos Transportes, é o escândalo do bingo denunciado não pelos Senadores do Paraná, como pretende o Ministro do Turismo, mas sim pelo Ministério Público da Itália, responsável pelo operação Mãos Limpas, organizada para acabar com a máfia italiana

Uma medida provisória do Presidente da República foi vendida à máfia da Itália, à máfia da Espanha e aos “bicheiros” e “bingueiros” de São Paulo; US\$150 mil foi o que pagou cada “maquinista” e essa medida provisória foi entregue pelo Ministro do Turismo à Casa Civil para ser assinada pelo Presidente da República, o que não ocorreu, porque o escândalo explodiu antes por iniciativa do Ministério Público italiano, que entrou em contato com o Ministério Público brasileiro.

O Ministro continua Ministro. Até agora não tivemos a presença do Ministro do Turismo no Senado da República para explicar o que houve e o Presidente da República continua silencioso. Recebendo uma denúncia minha, determinou a abertura de inquérito na Polícia Federal, mas o Ministro não foi afastado e essa operação toda foi viabilizada com a participação de alguns funcionários da Conab. Precisamos indagar quem nomeou os funcionários da Conab. Qual foi o Deputado Federal, dono do mando político e do cargo, que, na gestão do Sr. Stefanelo, nomeou Paulo Araújo e André Manfredini, que foram os executores da operação “medida provisória vendida”, que fizeram contato com os “bingueiros” de São Paulo, com a máfia italiana e a máfia espanhola?

É extremamente simples: uma comissão parlamentar de inquérito, quebrando o sigilo telefônico e bancário, resolve isso em quinze ou trinta dias. É nesse caminho que devemos marchar. A Comissão Parlamentar de Inquérito, num programa simples e localizado, tem condições de agir num período extremamente curto.

Mas o que vemos? Além de não ter afastado o Ministro, o Presidente da República determina que o seu Líder, José Roberto Arruda, contate Senador por Senador, pedindo que não assinem o pedido de instauração da comissão parlamentar de inquérito, e pedindo aos que já assinaram que retirem as suas assinaturas. Como é que podemos estabelecer um pressuposto de inocência do Presidente da República e de moralidade do Governo, quando o próprio Governo que, diante de evidências tão gritantes, impede ou tenta impedir que a comissão parlamentar de inquérito seja instalada?

No entanto, hoje, o Senador Osmar Dias, que encaminha a instalação dessa comissão, já conta com uma manifestação forte e pluripartidária do Senado da República. Trinta e dois Senadores já assinaram o pedido de instalação da comissão parlamentar de inquérito. O número necessário era de apenas 27, mas o Senador Osmar Dias já conta com o apoio de 32 Senadores. A comissão será

instalada. Se os partidos de base do Governo se recusarem a indicar os seus membros, resta a prerrogativa do Presidente da Casa que pode suprir essa omissão. Mas o saldo desse processo todo, da denúncia do Ministério Público Federal; do escândalo das Organizações Martinez – OM, lançando mão de recursos públicos para montar uma rede de televisão no governo Collor, saneado no Governo Fernando Henrique pela atitude do Sérgio Cutolo da Caixa Econômica; o escândalo do DNER; o escândalo dos bingos nos levam a uma única conclusão, a uma conclusão já antiga: o governo liberou geral, não existe autoridade, há um salve-se-quem-puder, e as pessoas agem de forma fraudulenta e corrupta, sem que exista nenhuma repressão interna.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor presta excelentes serviços de ortopedia e reabilitação inteiramente gratuitos. Seu Cirurgião-Chefe, o Dr. Aloysio Campos da Paz Junior, é o seu grande idealizador. A rigor, ele é o mestre da “sopa de pedras”, como diz o jargão popular. Sim, porque, desde o início do Sarah, ainda os anos 60, ele teve um sonho que veio a ser realizado com a participação decisiva de homens públicos que nele sempre acreditaram e o apoiaram. O Dr. Campos da Paz entrou com a “pedra”. Mas que pedra! A idéia que está sintetizada no mural do hospital de Brasília diz: “Viver para a saúde e não sobreviver da doença. Criar um centro especializado de saúde que entenda o ser humano como sujeito da ação e não como objeto sobre o qual se aplicam técnicas”. Já o primeiro quadro contava com expressivas figuras de Senadores: o mineiro Magalhães Pinto, que fora Ministro das Relações Exteriores; o paraense Catete Pinheiro, que fora Ministro da Saúde, e o paraense de adoção Jarbas Passarinho, que fora Ministro do Trabalho e da Previdência Social. Jornalistas, como o mestre dos analistas políticos Carlos Castello Branco, também fizeram parte do processo inicial da “sopa de pedras”.

Credenciado pela nobreza da idéia, julgada utópica pelos eternos pessimistas, o Dr. Campos da Paz, assessorado pelos integrantes do Conselho de Con-

sultores, começou a praticar a medicina diferenciada que caracteriza a Rede Sarah como “um conjunto de conhecimentos e técnicas unificadas, destinadas a restituir ao incapacitado físico o direito universal de ir e vir”.

Uma vez amparado pelos recursos públicos conseguidos, o Sarah, então uma estrutura de madeira, começou a colher o fruto da confiança popular, que sentia a excelência do tratamento dispensado ao doente, fosse ele o mais humilde ou o mais afortunado. Todos recebem a mesma atenção, o mesmo carinho e o mesmo tratamento.

Não satisfeito com a realização parcial do seu sonho, o Dr. Campos da Paz alçou vôo mais alto: o de erguer o majestoso hospital que hoje é um referencial da arquitetura brasiliense. Vitoriosa, a Rede cresceu. Hoje integram-na os hospitais de Brasília; de Salvador, na Bahia; de São Luís, no Maranhão; de Belo Horizonte, em Minas Gerais; e, em construção, o de Fortaleza, no Ceará.

Completamente equipada com o que há de mais moderno, a Rede Sarah é uma instituição de vanguarda em telemedicina, suas unidades estaduais interligadas pelas telecomunicações. Diagnósticos patológicos são discutidos graças ao domínio e modernas tecnologias de comunicação. No campo da educação, ministra curso de pós-graduação na sua especialidade. A Associação de Pioneiras Sociais, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administra a Rede Sarah por meio de um contrato de gestão, firmado em 1991 com a União Federal, e de que foi colaborador importante, na tramitação no Congresso, o então Senador Almir Gabriel, hoje Governador do Estado do Pará. No seu conselho de administração atual figuram personalidades de escol, entre elas o ex-Presidente da República, nosso caro colega José Sarney e o nosso honrado Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

A excelente reputação do Sarah é atestada por instituições estrangeiras de renome mundial, dos quais o Dr. Campos da Paz tem recebido freqüentes testemunhos escritos.

No Brasil, a fama quase miraculosa do Sarah faz com que os hospitais da Rede, especialmente o de Brasília, recebam volumosa afluência de pacientes à busca da cura de seus males. A ampliação da Rede é uma resposta a essa demanda. Natural que o prestígio de um estadista como José Sarney, ex-Presidente da República e um dos patrocinadores da Rede, haja contribuído para a construção do hospital em São Luís. Não é menos natural que o nosso eminente Presidente, Senador Antonio Carlos

Magalhães, haja sido importante na decisão da construção do hospital na capital da Bahia. Os hospitais não são cópia do hospital de Brasília. Caracterizam-se por amplos espaços, enfermarias com solários e jardins, especialidades médicas e terapêuticas para os pacientes, com piscinas e ginásios para fisioterapia, e cada um deles é harmoniosamente adequado com a topografia local.

Também natural é que o Pará pleiteie a construção de um hospital no portal da Amazônia. No meu Estado está em plena efervescência uma campanha com a palavra de ordem “Acorda, Pará, Sarah já!”, da iniciativa do radialista Agostinho Monteiro, que, paraplégico, tem recebido admirável e eficiente tratamento no hospital Sarah de Brasília. Ele pede que todos nós, parlamentares paraenses, nos mobilizemos, junto com o Governador Almir Gabriel, que já se dispôs a ceder o terreno, os prefeitos municipais, os vereadores, o povo em geral, para que a Associação das Pioneiras Sociais, na pessoa do Dr. Campos da Paz, destine a Belém o próximo hospital a integrar a Rede Sarah.

Meu povo bem compreende que as cidades hoje beneficiadas por hospitais da Rede mereceram a escolha que, nada obstante critérios técnicos tenham sido importantes, deve ter influído o peso dos eminentes patrocinadores da causa. Por isso, faço um apelo aos nobres Senadores José Sarney e Antonio Carlos Magalhães, ilustres membros do Conselho de Administração do Sarah, que façam valer nesse Conselho, que toma as decisões, a força de seus prestígios, juntando-se ao povo paraense para que Belém seja escolhida para a próxima instalação de um dos hospitais da Rede Sarah.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante dizer que pela primeira vez a bancada federal da Amazônia, oferecendo uma emenda com a unanimidade dos Srs. Senadores e Deputados Federais, apresentaram, no Orçamento da União, verba destinada à construção de um hospital da Rede Sarah, em Belém do Pará, como referência da Amazônia.

Já houve nesta tribuna pronunciamento do Senador Ademir Andrade, que também apóia a idéia e que participou de todos os entendimentos junto à bancada federal do Pará e da Amazônia. Temos também o apoio de um membro importante do Conselho da Rede Sarah, o ex-Senador Jarbas Passarinho, nosso conterrâneo, ilustre personalidade política nacional.

Tenho certeza de que a união de todas as pessoas fará com que alcancemos esse objetivo, que será benéfico não apenas para um membro da família, para um companheiro, para uma pessoa do seu

bem-querer com problemas de locomoção ou que tenha qualquer outro tipo de deficiência, mas para todos.

Ainda ontem o Governador Almir Gabriel estava em Brasília. Participou de uma reunião com o Dr. Aloysio Campos da Paz e tratou de detalhes técnicos do projeto. Demonstrou boa vontade e interesse na participação do Governo do Estado, por seu intermédio. O seu objetivo é que esse projeto seja concluído ainda no início do ano. E, no ano 2000, com recursos do Orçamento Federal e com a participação do Orçamento do Estado inclusive – com a participação do Município de Belém –, tenho certeza de que poderemos concretizar esse grande e importante projeto para o Pará e para a Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, sei que estamos vivendo problemas extremamente sérios, mas creio que para tudo há uma forma de se corrigir erros.

Apesar de todas as dificuldades, tenho muita esperança no nosso País, no nosso povo, na capacidade de esse povo acordar, perceber. o que está acontecendo e procurar interferir no processo político, econômico e social, para que o País possa dar a seu povo melhor condição de vida.

Desejo-me manifestar sobre algo que pode parecer absolutamente estranho: a paralisação dos juízes federais, ocorrida no dia ontem. É incrível, é absolutamente incrível o nível a que o Brasil chegou. Juízes federais, funcionários públicos, têm uma queixa a respeito dos seus salários.

O Governo de Fernando Henrique há cinco anos não concede aumento ao funcionalismo público, aos funcionários do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Apesar disso, se nos compararmos à grande massa de trabalhadores do Brasil, somos absolutamente privilegiados, porque, exercendo função política, exercendo função no Judiciário, além de termos um salário razoável, que dá para manter um bom nível de vida, ainda temos todas as benesses que o poder nos traz: funcionários à nossa disposição, utilização de telefones, utilização da correspondência e possibilidade de contratar funcionários de confiança. Pelo menos para os

Desembargadores dos vários Tribunais, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho existe essa facilidade, essa possibilidade, quer dizer, além de receberem um salário que dá para se manterem com dignidade, ainda têm todas essas benesses, da mesma forma que, no Executivo, os Ministros, os dirigentes de estatais e assim por diante.

Ora, é incrível que, com toda facilidade que têm os juízes, os deputados e os senadores, ainda possa haver protesto por causa de salário.

Não quero tirar a razão dos juízes, mas fico imaginando o que deve passar na cabeça de um operário brasileiro, de uma professora da escola primária de um Município de qualquer estado do nosso País, de um soldado da Polícia Militar. O que pode passar na cabeça desses cidadãos, que ganham, na sua maioria, um salário-mínimo, quando muito? Pelo menos no meu Estado, um policial militar ganha dois salários-mínimos, arriscando a sua vida no dia-a-dia, na defesa da segurança da população. O que pode imaginar essa gente ao ver os juízes federais, todos aqueles envolvidos no Poder Judiciário, fazerem greve para melhorar seu salário? Diz o documento que um juiz, no início da carreira, recebe R\$3,5 mil, além das vantagens que coloquei, mas há juízes que ganham muito mais do que isso. Há um verdadeiro descontrole no nosso País na questão salarial. E citam que alguns chegam a ganhar R\$20 mil!

Existem procuradores de universidades federais ganhando mais de R\$20 mil; existem funcionários das embaixadas do Brasil com salários que chegam a US\$20 mil, que representam quase R\$40 mil; existem comandantes da Polícia Militar de determinados Estados – Alagoas e Rio, entre outros – que ganham 30, 35, 40 mil, e há secretários de Assembleias Legislativas ganhando também uma fortuna. Mas e o povo? Onde fica o povo nessa situação, onde fica um cidadão que trabalha, que cumpre as suas tarefas, que vai à escola ensinar, limpá-la ou fazer a merenda, ou o policial que dá segurança à população, se os juízes fazem greve, se ouvimos, no Congresso Nacional, queixas de parlamentares que querem aumento? Imaginem como fica a situação da nossa população!

Creio que o povo brasileiro deveria tentar compreender as coisas que estão acontecendo e manifestar o seu pensamento, a sua idéia e o seu inconformismo diante dessa desigualdade absurda que existe na nossa Pátria, porque se é pouco o que um senador ou um deputado federal ganham – um salário de R\$8 mil mensais, além de todas as vantagens que citei –, imaginem o que são os R\$136 mensais que ganham os

professores! Na verdade, ganhamos o salário de sessenta professores da maioria das cidades brasileiras!

Essa desigualdade precisa ser analisada, pois, já que os juizes e alguns parlamentares, que ganham bem, estão-se queixando, por que o povo, que ganha tão pouco, não o faz de maneira mais ostensiva e mais forte, cobrando o seu direito, para que no Brasil exista um pouco mais de igualdade? Por que em países do mundo civilizado, onde as pessoas têm acesso à educação e são informadas, onde os meios de comunicação não pertencem às elites e, portanto, informam de maneira mais honesta a população, a desigualdade é menor, é quase insignificante? Por que o Brasil não pode chegar a esse nível? Se os juizes estão reclamando, creio que o povo brasileiro deve-se dar as mãos para reclamar com muito mais força e, evidentemente, com muito mais razão.

Há uma desorganização total no setor público. Essa questão do teto salarial já virou uma novela a respeito da qual não se tem coragem de se tomar uma posição. Entendo que as autoridades máximas deste País, os dirigentes do Congresso Nacional, o Presidente da República, o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal devem buscar agilizar e definir essa situação. Não dá mais para se ficar postergando um tema de tamanha importância, porque há muitos parlamentares – calcula-se que mais de cento e quarenta – recebendo, além do salário de R\$8 mil, aposentadorias por funções que exerceram em cargos públicos, o que chega a R\$16 mil mensais.

Portanto, muitos Parlamentares no Congresso Nacional ganham em torno de R\$24 mil por mês, o que não pode continuar! Considero um absurdo que o teto salarial venha a ser de R\$12,700 mil quando a maioria do povo ganha um salário de miséria.

Entretanto, é melhor estabelecer com rapidez esse teto do que continuar privilegiando um pequeno número de pessoas que ganha muito acima de R\$12,700 mil neste País. E ainda há os que têm coragem de sair às ruas para fazer greve mesmo tendo um salário maior do que este! É evidente que há preocupação. Quando se fala em estabelecer um teto, o entendimento que temos da questão é que se trata de fazer uma redução no salário daqueles que ganham acima do teto. Não significa que, estabelecido o teto, os Senadores e Deputados Federais, por exemplo, tenham que ter os seus salários corrigidos para o teto. Isso seria inadmissível!

Não podemos ter um centavo de aumento enquanto esse aumento não for dado a todo o funcionalismo público do nosso País! Não podemos

aceitar, seria uma indignidade qualquer Parlamentar defender um aumento para atingir o teto enquanto permanece congelado o salário de mais de 90% dos funcionários do nosso País.

Portanto, o teto deve ser imediatamente definido, mas para corrigir a distorção dos que recebem muito além do teto no somatório das suas aposentadorias com o seu próprio salário, e não para aproveitar-se o teto para fazer uma correção generalizada nos salários dos Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e, conseqüentemente, dos Vereadores.

Ao fazerem a sua greve, a sua mobilização, os juizes, em defesa do seu movimento, fazem algumas críticas. S. Ex^{as} dizem que é, por exemplo, uma perversidade o congelamento dos seus salários nos últimos 5 anos quando o Governo Federal aumentou os salários de funcionários de cerca de 120 carreiras, que considera estratégicas, e que receberam reajustes de até 800% desde o lançamento do Plano Real. Portanto, eles alegam que determinados segmentos do funcionalismo público receberam aumentos de até 800% e eles tiveram os seus salários congelados. Alegam ainda que pessoas que têm funções menos importantes, digamos assim, do que as de um juiz ganham mais do que o juiz.

E nesse aspecto, creio, S. Ex^{as} têm razão. Isso acontece inclusive no Legislativo, no Senado, na Câmara e nas Assembléias Legislativas. Observamos que há secretários legislativos de muitas Assembléias Legislativas que têm salário até 5 vezes maior do que o salário do próprio Deputado Estadual, devido ao acúmulo, ao somatório de gratificações, ao tempo de serviço e a uma série de irregularidades consideradas “legais” pelo próprio Poder Judiciário.

Nesse aspecto os juizes têm razão, mas é preciso corrigir o erro. Ao se pensar em aumento salarial, deve-se pensar no aumento salarial do povo brasileiro como um todo e na aproximação, no achatamento dessa diferença inaceitável entre os que ganham mais e os que ganham menos. Deve-se pensar em aumentar o salário daqueles que ganham menos para que a diferença seja cada vez menor e o Brasil possa, um dia, pensar em ser igual a qualquer país europeu, onde a diferença entre os que ganham mais e os que ganham menos não ultrapassa dez vezes – em muitos países essa diferença é de apenas de um para três.

Outra reclamação dos juizes – inclusive S. Ex^{as} questionam as manifestações e decisões do Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães – é que, enquanto o juiz, no início de carreira, ganha R\$3,500 mil, o Senado Federal teria aberto concurso para guarda de segurança pagando o salário de R\$6 mil – precisamos apurar isto. Não te-

nho conhecimento disso, mas estão no **Jornal do Brasil** de hoje manifestações dos juizes que fazem essa denúncia. Dizem eles que o Senador Antonio Carlos Magalhães abriu concurso público para guarda de segurança do Senado com o salário inicial de R\$6 mil. Isto precisa ser desmentido, para que a opinião pública não se confunda com uma denúncia desse tipo, de muita gravidade. É preciso que se esclareça. Eu, como membro da Mesa do Senado da República, não tenho conhecimento da abertura de concurso público para guarda de segurança com o salário inicial de R\$6 mil, o que seria um verdadeiro absurdo diante das dificuldades por que passa a população brasileira. E o que tenho visto, ao longo dos últimos anos, é a terceirização de todo serviço desse tipo no Poder Legislativo e nos Legislativos estaduais, nos vários cantos do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, é até compreensível a greve dos juizes, embora seja estranha, pois é a primeira vez na História do nosso País que assistimos a um movimento como esse. Quem sabe os juizes, agora, por estarem com os salários congelados há cinco anos – eles estão se queixando embora seus salários sejam razoáveis comparados aos da maioria do povo brasileiro e eles tenham mordomias e benesses que a maioria do povo brasileiro não tem –, por estarem sofrendo na pele essa dificuldade, por estarem sentindo o decréscimo no seu nível de vida, tornem-se mais sensíveis com a situação de dificuldade, de miséria, de desemprego por que passa a população brasileira. Essa, sim, é uma questão extremamente séria.

Portanto, o que julgo importante e positivo no movimento dos magistrados do nosso País é que ele pode chamar a atenção e levantar o próprio povo brasileiro para um processo de discussão mais honesto, mais sério dos problemas que o Brasil enfrenta, da política econômica desenvolvida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, da forma como está sendo feita a venda do patrimônio público brasileiro, do aumento da nossa dívida interna, que atingiu agora 50% do Produto Interno Bruto, do nosso endividamento externo, da política econômica que o País tem de adotar para cumprir regimento com o pagamento do serviço da dívida externa.

Enfim, é preciso discutir todos esses assuntos e não apenas o salário de um segmento social, pois se os juizes estão reclamando dos seus salários é porque sentem que algo está errado. Para onde está indo o dinheiro deste País, que não permite ao seu povo condição digna de vida? Por que países muito menores, muito mais pobres, com uma densidade populacional extremamente maior do que a nossa

podem dar à sua população uma condição de vida infinitamente mais digna do que a que tem o povo brasileiro? Se eles podem, por que não podemos?

Erros existem na condução da política, na maneira de o Poder Público conduzir este País, e precisam ser corrigidos. E não serão – e aí é que o povo precisa ter uma consciência muito clara do problema – as autoridades que farão isto, não serão apenas o Presidente, os juizes, os Deputados, os Senadores. Isto é algo que tem que nascer do povo, apoiado, evidentemente, por todos aqueles que têm dentro de si o sentimento de indignação contra a injustiça, o sentimento de indignação contra a miséria, contra a pobreza, contra a exploração.

Essas pessoas, unidas ao próprio povo, têm de, cada vez mais, crescer em nível de organização social, de poder de cobrança, de poder de escolha e de definição dos dirigentes de sua cidade.

Agora haverá as eleições municipais. Vamos eleger vereadores e prefeitos. Será que o povo deve continuar acreditando em quem leva para os palanques a Sheila do É o Tchan ou o grupo Olodum para fazer um comício, ou será que o povo deve acreditar em quem tem proposta, história e trabalho?

As pessoas precisam prestar atenção à política. A política é o único caminho viável para se corrigirem os erros das nossas relações sociais. O povo, o cidadão comum deve, cada vez mais, prestar atenção em quem escolhe para prefeito e para vereador. Nas eleições de 2002, deve-se prestar atenção à escolha de Deputado Estadual e Federal, de Senador, de Governador e de Presidente da República. É preciso que o povo esteja mais próximo da política, conheça o partido ao qual pertence o candidato, conheça a sua história, a sua luta, saiba qual o seu compromisso, analise quem está financiando a sua campanha. Política não pode ser só dinheiro ou impressão de força e de poder.

Hoje é muito comum no Brasil, em decorrência dessa distorção na própria legislação eleitoral, os grandes partidos dispõem de um grande tempo na televisão. Agora estão querendo reduzir o tempo de um terço, que era igual para todos, para um décimo. Os grandes partidos dispõem de um tempo extenso para fazerem sua propaganda política, enquanto uma liderança séria, direita, respeitada e honesta, que faz política por dedicação, por amor, aparece apenas por dois minutos na televisão. O povo associa isso a poder. Quem aparece mais é quem vai ganhar a eleição, é quem tem o poder de definir qualquer coisa. E o povo segue por esse caminho, porque não quer perder o voto. O voto útil tem de acabar. O povo deve vo-

tar em quem acredita, porque essa também é uma maneira de mudar a sociedade brasileira, de melhorar a qualidade dos nossos políticos em todos os níveis, em todos os segmentos.

Concluo o meu pronunciamento dizendo que entendo ser importante e útil o movimento dos juizes brasileiros. Mas creio que eles deveriam participar desse processo de mobilização não apenas com o interesse de aumentar seus próprios salários. Eles deveriam ter sensibilidade, porque são pessoas influentes, com muito poder de decisão; são a elite da sociedade, como também o somos. Portanto, poderiam influenciar, de uma maneira geral, a transformação dessa própria sociedade. Foi importante o movimento, embora inusitado. Não creio ter visto algo semelhante em qualquer parte do mundo: juizes de um país fazendo greve. Aconteceram, recentemente, greves de policiais militares, estes, sim, tinham muito mais razão de fazer greve do que os próprios juizes. Mas entendo que essa greve pode também chamar a atenção dos Poderes constituídos deste nosso País e do próprio povo brasileiro para se levantarem a fim de resolver as nossas dificuldades.

Continuo com muita fé. Continuo acreditando na capacidade da população, na mudança que os tempos proporcionam à medida que a conscientização do povo aumenta. E esse aumento é crescente, não há decréscimo no aumento de consciência da população. Há um crescimento permanente e constante da conscientização, com o qual, quem sabe, no Brasil haverá uma sociedade mais justa, à semelhança do que ocorre nos países mais desenvolvidos do nosso planeta, onde o povo tem acesso à informação e à educação.

Era essa a manifestação que desejava fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, que dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio meu pronunciamento informando que, na noite de hoje, viajarei a Paris, acompanhando a delegação do PDT que participará do Congresso Mundial da Internacional Socialista, organização mundial que congrega partidos de linha socialista e socialdemocrata. O Congresso terminará no dia 10 de

corrente, e até lá estarei ausente dos trabalhos do Senado Federal.

Sr. Presidente, em segundo lugar, solidarizo-me com os Senadores que já ocuparam por diversas vezes esta tribuna em outras oportunidades – refiro-me mais precisamente aos Senadores Moreira Mendes e Tião Viana; hoje pela manhã um outro Senador do Acre também abordou o assunto – para falarem a respeito dos cursos de Medicina na Região Amazônica.

Creio ser fundamental que o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação revejam essa proibição de criação e implantação de novos cursos de Medicina em nosso País. Sei que é preciso haver critérios para isso, mas não se podem penalizar as regiões mais pobres do País, que têm uma demanda crescente na área de assistência à saúde. Os demais Estados da Federação já estão de certa forma contemplados, muitas vezes com excesso de cursos de Medicina.

Mesma medida discriminatória foi adotada tempos atrás pelo Governo Federal quando proibiu a implantação de novas escolas técnicas federais, permitindo tão-somente a construção e o aparelhamento dessas escolas e excluindo o custeio e as despesas com pessoal. São medidas equivocadas, preconceituosas e discriminatórias contra os Estados que ainda não possuem um curso de Medicina ou escolas técnicas federais, como é o caso, por exemplo, do meu Estado, o Amapá.

Farei um pronunciamento específico abordando esse assunto, com dados demonstrativos, para afirmar que se podem, sim, criar e implantar novos cursos de Medicina pelo País afora para minimizar a demanda crescente de atendimento nessa área. E é muito difícil haver nessas regiões da Amazônia disponibilidade de médicos para que seja dado um atendimento adequado à população.

Trago também uma preocupação que já foi motivo de vários pronunciamentos nesta Casa. Trata-se do crime organizado em nosso País. Recentemente, em uma reportagem do **Jornal do Brasil**, mencionou-se o Estado do Amapá como um dos Estados onde ações organizadas de narcotráfico e de grupos de extermínio estariam sendo desenvolvidas.

Menciono um caso ocorrido há mais ou menos três anos, em que o médico Valdison Rocha – apesar de ter o sobrenome Rocha, não tem parentesco comigo; não quero que pensem que o estou defendendo aqui por se tratar de um parente – e a jovem estudante Aldenise Silva foram assassinados. Tudo indica que o crime foi encomendado e que tem uma ligação quase certa com o narcotráfico.

Já que o Jornal do Brasil mencionou que o Amapá foi incluído na relação dos Estados em que haverá uma investigação mais profunda a respeito do narcotráfico, faço um apelo ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal no sentido de que nos forneçam os documentos. Apelo também ao Ministério Público Estadual do Amapá para que aprofunde essas investigações. De uma vez por todas, Sr. Presidente Ademir Andrade, temos de extirpar esse tumor, esse cancro que afeta a nossa sociedade, que, de certa forma, deprime as pessoas de bem do nosso País e que indica para uma degeneração cada vez mais profunda de setores da nossa sociedade.

Esse crime organizado deve ser coibido. Desde já, manifesto o meu apoio à iniciativa do Dr. Walter Maierovitch, Secretário Nacional Anti-Drogas, que propõe uma CPI permanente de investigação e combate ao narcotráfico. Transformar a CPI do Narcotráfico da Câmara dos Deputados numa Comissão Permanente vai, de certa forma, ajudar a impedir que o crime organizado pelo menos não cresça no nosso País. Já que é tão difícil derrotá-lo, já que é tão difícil suprimi-lo, que pelo menos se iniba o seu crescimento avantajado neste País!

Por último, Sr. Presidente, tratarei de tema por diversas vezes abordado por V. Ex^a da tribuna do Senado, que é a questão da Eletronorte. O Senador Bernardo Cabral também já fez vários pronunciamentos nesse sentido e nos pede que fale em seu nome.

Mais uma vez, ressalto que a Eletronorte é essencial para a Amazônia e, de forma nenhuma, pode ser privatizada.

A Eletronorte, além de gerar energia elétrica, como temos dito repetidas vezes, também induz o desenvolvimento do nosso País, da nossa Amazônia, que tanto precisa de aporte financeiro para se desenvolver no setor de infra-estrutura, incluindo energia, rodovias e portos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é indubitável a grande importância estratégica da Eletronorte e o papel fundamental que vem desempenhando no desenvolvimento da Região Norte. Foi assim no passado, assim o é no presente, e assim deve continuar a ser no futuro. A competência técnica, gerencial e empresarial da Eletronorte e sua sensibilidade aos problemas e às características da região tornam-se um fator indispensável ao progresso dos Estados do norte do País. Ela enfrentou e vem enfrentando com eficácia muitos desafios, e aqui não deixarei de mencionar algo sobre eles.

Nesta ocasião, quero também lembrar uma certa dívida que a Eletronorte ainda tem para com a

Região Amazônica: a travessia do rio Amazonas por seu sistema de transmissão, para interligar toda a vasta área da margem esquerda do Amazonas com os grandes potenciais hidrelétricos do Tocantins e do Xingu e, desse modo, poder nutrir com a energia elétrica gerada na Região Norte a banda mais carente de desenvolvimento dessa região. Refiro-me à margem esquerda do rio Amazonas, assunto, aliás, que trouxe ao conhecimento do Plenário em um dos primeiros pronunciamentos que fiz nesta Casa no ano de 1995, pedindo a transposição do rio Amazonas por uma linha de transmissão a partir da hidrelétrica de Tucuruí, que infelizmente não foi viabilizada pelo Governo Federal.

A Eletronorte, que atua em toda a Amazônia Legal, opera desde 1973. Há 26 anos, portanto, constrói usinas hidrelétricas e termoeletricas e linhas de transmissão, assegurando o suprimento de energia elétrica para as companhias de elétricas estaduais dos oito Estados da Região Norte e parte do suprimento de Mato Grosso. Além disso, faz a distribuição em Manaus e Boa Vista, bem como fornece energia diretamente a grandes indústrias eletro-intensivas. Tudo isso vem significando uma formidável ação de fomento ao desenvolvimento regional.

São 20 milhões de habitantes na Região Norte que, direta ou indiretamente, beneficiam-se do incremento da infra-estrutura de energia elétrica, tão fundamental ao progresso, ao crescimento e à superação da pobreza. São 13 milhões os que recebem energia elétrica dos empreendimentos da Eletronorte. Foram cerca de R\$15 bilhões investidos nesses 26 anos; 6.000 mil megawatts de potência de geração instalados; 7.300 quilômetros de linhas de transmissão; 4.800 quilômetros de linhas de distribuição.

Atualmente, grandes linhas de transmissão da Eletronorte, além de servirem às vastidões da Amazônia Legal e a suas cidades e indústrias, levam energia da Amazônia para o Nordeste e para o Sudeste. A Eletronorte, entre as obras que desenvolve, constrói a interligação de Roraima com a Venezuela. São 260 quilômetros de linha de 230 quilovolts do lado brasileiro, já prontos, e 400 quilômetros do lado da Venezuela que o Governo daquele país promete para breve. No oeste do Pará, acaba de se completar um conjunto de linhas de transmissão que leva energia elétrica da usina de Tucuruí às cidades de Altamira, Rurópolis, Itaituba e Santarém. Com a conclusão das obras, já se apresentam indústrias dispostas a se instalarem nessas cidades. Isso demonstra o efeito fortemente indutor de desenvolvimento que exerce a oferta de energia elétrica.

No Amapá, a Eletronorte também vem dinamizando sua atuação, implantando linhas de transmissão e programando a construção da hidrelétrica de Água Branca que pode chegar a 100 megawatts.

Está sendo construída e deverá ser concluída até junho do próximo ano uma linha de transmissão que, durante 24 horas, vai levar energia elétrica de boa qualidade para os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Calçoene – que ficam ao norte do Estado e que até hoje recebem energia termoeleétrica – e também para os Municípios de Laranjal de Jari e de Vitória do Jari. Espera-se que, em 2001, esse projeto esteja concluído e que a energia hidroelétrica esteja chegando à Região do Jari.

Até o final deste ano, estará pronta a terceira unidade, de 27 megawatts, da usina Coaracy Nunes. Certamente, no Amapá, também presenciaremos o fenômeno da indução do progresso pela prévia oferta de energia elétrica.

Foi justamente esta a característica histórica do setor elétrico estatal brasileiro: a de ousar investir antes de existir o consumo, investir para criar o progresso e a demanda. Isso funcionou magnificamente bem nas regiões mais desenvolvidas do País. É disso que necessitamos na Amazônia e necessitaremos por muito tempo ainda. O que me leva à questão da travessia do rio Amazonas por uma linha de transmissão de grande porte é um desafio técnico de monta devido à largura do rio; terá de ser uma travessia subaquática, solução complexa, mas perfeitamente exequível.

Quando se cogitava da construção da grande hidrelétrica de Cachoeira Porteira, em afluente da margem esquerda do Amazonas, chegou a ser projetada uma linha que atravessaria o rio Amazonas, interligando Cachoeira Porteira à Usina de Tucuruí. Nada disso se realizou. Atualmente, quando se programa a segunda etapa de Tucuruí, que elevará a sua potência a quase 8.000 megawatts, tampouco se está ousando o bastante: as terras da margem esquerda continuam esquecidas. Trata-se do noroeste do Pará, de grande parte do Amazonas, de todo o Amapá e de Roraima, uma imensa região do Brasil que continua a não contar com a conexão a grandes usinas.

É lógico que aqui se deve observar que Roraima estará sendo atendida em breve pelo Linhão de Guri e que Manaus, Rondônia e, possivelmente, o Acre estarão sendo atendidos pelo gás de Urucum. A solução proposta para que se estendesse o gás de Urucum para a região mais oriental da Amazônia – Amapá e Pará – praticamente foi descartada em

função da inviabilidade econômica do projeto. Portanto, o projeto do gás de Urucum praticamente atenderá a apenas a Amazônia ocidental.

Embora se conheça a proposta, o projeto que está em execução no Linhão Guri, no nosso entendimento, pode haver uma interligação de Guri, inclusive, com uma das usinas hidrelétricas da margem direita do rio Amazonas, como por exemplo Tucuruí, que praticamente está descartado, e Belo Monte, cuja construção está prevista e à qual passo a me referir neste momento.

Quando já se desenha no horizonte de planejamento a construção da grande hidrelétrica de Belo Monte, é hora de sanar essa falta de ousadia. Belo Monte será a maior hidrelétrica totalmente brasileira, muito atraente economicamente e de baixo impacto ambiental. A 50 quilômetros da cidade de Altamira, Belo Monte, no Rio Xingu, terá 11.000 megawatts de potência, uma das maiores hidrelétricas do mundo.

As características do local de sua implantação reduzem muito o custo da obra e a área de inundação. A usina está sendo concebida como fornecedora de grandes blocos de energia ao Centro-Oeste, Sudeste e Sul, e às cidades do Pará que ficam ao sul do Rio Amazonas.

Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, é preciso que a Eletronorte agregue ao projeto da Usina de Belo Monte o conceito de travessia do Rio Amazonas por seu sistema de transmissão. Os grandes territórios ao norte do Rio Amazonas precisam do estímulo da grande oferta de energia elétrica. A Região Norte é a que apresenta o mais acelerado crescimento do consumo de energia elétrica do País. As vastidões da Amazônia exigem a presença da ação estatal, e a Eletronorte tem sido um bom exemplo disso. Ela tem sabido exercer, com acerto, suas funções de fomento em uma região rica, mas ainda pouco explorada; pobre, mas pujante; enorme, mas pouco habitada; de tremendo potencial, que a coloca entre as mais promissoras do mundo. A travessia elétrica do Rio Amazonas será um passo decisivo para a concretização desse potencial e só depende de uma decisão política do Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Geraldo Cândido e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as.} serão atendidos.

1. PLANTAS QUE NÃO EXISTEM NO PLANETA

Imagine uma planta que não existe na terra. Ela pode até se parecer com o que você conhece: milho, arroz, fumo, soja,... Mas não é nada disso. Uma planta transgênica é algo assim.

Ela não existe na natureza. Ela foi inventada pelo homem em seu laboratório.

O que é o que é?

Tem cheiro de soja, cor de soja, sabor de soja mas não é soja... Resposta: a soja transgênica.

Produto transgênico é uma invenção do homem.

A invenção consiste numa mistura de “elementos básicos” de plantas, animais, vírus, bactérias,... Esses “elementos básicos” são os **genes**. Eles determinam as características dos seres vivos (plantas, animais, fungos). O gene estabelece, por exemplo, que uma pessoa tem olhos azuis. Ou que uma espécie de milho é mais resistente a seca. Outro gene estabelece que o milho é amarelo. Outro gene que este milho será grande... E se você pega o gene que dá resistência de um milho à seca e coloca num milho que é maior, você pode obter um milho que requer menos água e dá uma espiga grande. Se você é um cientista maluco pode até injetar nesse milho o gene que faz o vagalume brilhar. E aí você tem um milho que fica iluminado à noite!

Biotecnologia

“Bio” significa vida. Biotecnologia é a tecnologia desenvolvida com seres vivos

O que os cientistas e empresários fazem é **transferir genes** de um ser para o outro até obter o que querem. Essa misturada é chamada de **engenharia genética**. E o resultado da transferência de genes é uma **semente** ou **produto transgênico**. A soja transgênica, por exemplo, foi obtida fazendo a transferência de genes de um vírus e uma bactéria para a soja comum.

Aplicações

A engenharia genética, parte da biotecnologia, é utilizada na agricultura, mas também na medicina (gerando novos medicamentos), produção de cosméticos,... E não esqueça: Produto transgênico, produto mutante, produto engenheirado, Organismo Geneticamente Modificado (OGM), é tudo a mesma coisa.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT - RJ) -

**Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras e Senhores Senadores**

Alguns empresários estrangeiros inventaram um novo tipo de alimento e querem que todo mundo no planeta – inclusive você – consuma-o. Chama-se **transgênico** ou **Organismo Geneticamente Modificado** (OGM). O novo alimento não é mais gostoso, nem mais nutritivo. E sua produção não é mais barata, não significa mais lucro para o agricultor. Aliás, plantar transgênico é um negócio muito arriscado – o agricultor vai colher e pode não ter a quem vender. Na Europa e no Japão ninguém quer saber desse troço. Por que? Ora, porque ninguém sabe seus efeitos sobre a saúde e o meio ambiente.

O PT tem compreensão da gravidade e importância do debate sobre os transgênicos. Os inúmeros riscos à saúde do consumidor, meio ambiente e segurança alimentar levaram o PT a aprofundar o debate acerca do tema. Ao contrário do Governo Federal, que sistematicamente se recusa a ouvir a sociedade civil, o PT tem debatido e feito parcerias com outros partidos de oposição e ONGs, com ambientalistas e cientistas.

O PT debate o tema desde o momento em que ele se tornou visível. Mais recentemente, em junho de 1999, as bancadas do partido na Câmara e no Senado promoveram um seminário internacional sobre biodiversidade e transgênicos. Na ocasião o PT, com base no Princípio da Precaução propôs uma moratória de até 5 anos para o plantio, comercialização, e liberação comercial dos produtos transgênicos; ainda ratificou outras iniciativas, como os projetos de rotulagem destes produtos. É a partir de análises profundas e democráticas que o PT vem se posicionando. Através desta cartilha, nós, parlamentares do PT, pretendemos dar prosseguimento a postura do partido, estimulando e democratizando o debate, incentivando a organização da sociedade para enfrentar o tema.

Você pode até não concordar com algumas das nossas posições - faz parte da democracia. Tudo bem. O importante é que você procure conhecer o tema, que debata com os vizinhos, com a comunidade. A questão dos transgênicos tem a ver com agricultura, alimentação, saúde, economia, meio ambiente, emprego,...

Se eles forem adotados, vão repercutir diretamente sobre sua vida.

Saiba mais sobre eles.

Não importa a profissão. Se rico ou pobre, bonito ou feio, católico ou protestante, trabalhador ou empresário... Você tem que entrar nesse debate. O que está se discutindo é o alimento que querem que você ingira. Por isso, é importante que você tenha um mínimo de conhecimento.

O debate sobre os Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) envolve a questão agrícola e agrária, saúde e alimentação, ciência e tecnologia, economia, direito, política, soberania nacional, direitos do consumidor, meio ambiente,... Por isso o debate deve ser amplo, abrangendo todos os segmentos da sociedade. Não permita que um pequeno grupo decida sobre seu destino.

História de gente que faz

Era uma vez uma espécie de animal chamada *homens sapiens* – o ser humano - que resolveu inventar a agricultura. E, do mesmo jeito que domesticara o lobo, fazendo dele um cachorro, seu amigo de caça e ouvinte de suas histórias, fez com algumas plantas. “Domesticar” uma planta significa, principalmente, fazer com que ela possa ser plantada e colhida utilizando os instrumentos que ele possui – adubo, fertilizante, tração animal, enxada...

O ser humano fez esse “melhoramento” ao longo de sua longa história no planeta. Foram milhares e milhares de anos, testando e testando, para chegar até o alimento que consume.

Mais recentemente, com o desenvolvimento da ciência, o que levava milhares de anos para ser feito, passou a contar em anos e meses. Para “melhorar” uma planta o empresário paga ao cientista que rapidamente constrói o que ele deseja. Mas, atenção, o empresário do setor não desenvolve uma nova planta, o **cultivar**, como se chama a planta melhorada, visando dar-lhe melhor sabor, ou que ela seja mais produtiva, e muito menos pensando em reduzir a fome no mundo ou garantir emprego na agricultura. O interesse dele é puramente comercial – faz isso porque dá dinheiro.

Mas “melhorar” uma planta é besteira diante do que vinha por aí...

Em 1800 e lá vai pedrada um sujeito chamado Gregor Mendel já havia descoberto que plantas e animais tinham suas características registradas no que ele chamou de gene ou gen. Era a base da engenharia genética. Como já vimos: em teoria, se você pega uma determinada característica de um animal ou planta e joga em outro ser, você tem um novo ser com as características introduzidas.

O ser humano faz cruzamentos de plantas e animais há milhares de anos, mas, salvo casos raros, não havia feito ainda entre espécies diferentes e muito menos misturando plantas e animais. Agora, pelo processo da engenharia genética, é possível transferir genes não somente entre seres da mesma espécie como também entre espécies distantes entre si, inclusive reinos diferentes

Foi em 1973 que se teve notícia do primeiro produto transgênico: os cientistas conseguiram inserir o gene de uma rã numa bactéria.

Maluquice

Os cientistas colocaram o gene da orelha humana num rato e aí, nas costas da ratazana, nasceu uma orelha!

A partir de então o negócio disparou. Em 1987 haviam cinco testes com plantas transgênicas nos Estados Unidos. Hoje são milhares em todo mundo. No Brasil, até 1998, foram autorizados pelo Governo mais de 600 experimentos na área agrícola. O Governo FHC, porém, já informou que não tem condições de fiscalizar nem 5 % desse total! Ou seja, o Governo libera mas não controla.

brechça

Grande diferença do ser transgênico para os outros animais é que o transgênico não existe na natureza.

CTNBio é da Monsanto

Sigla esquisita: CTNBio. Esquisita e perigosa. Por lei, a função da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, CTNBio, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, é fiscalizar as pesquisas e produtos da engenharia genética introduzidos no país visando a segurança da população. Ela não tem feito nada disso. Suas ações demonstram um apego às multinacionais e o desprezo ao povo brasileiro. A CTNBio é composta por 18 membros. Tudo do Governo. Não tem um só representante da sociedade; em compensação, tem um representante dos fabricantes, que, coincidentemente, é da Monsanto! A CTNBio aprovou o plantio comercial da soja transgênica baseada em laudos fornecidos pela Monsanto.

2. TRANSGÊNICOS NO CAMPO

Nos anos 60, propagandeada como modernidade e solução para a fome no mundo, a "agricultura moderna" foi introduzida no Brasil. Assim, foi substituído o conhecimento tradicional e milenar dos índios e caboclos brasileiros por uma tecnologia importada e imposta pela

indústria transnacional, devidamente envernizada pelas universidades brasileiras.

A agricultura moderna foi concebida no exterior, após a Segunda Guerra mundial, com a finalidade de dar sustentação financeira à indústria norte-americana e européia vencedoras do conflito. Atendendo à indústria, os cientistas da área desenvolveram variedades de alta produção, como arroz, milho, soja, trigo. O produtor, ao ver aquilo – plantas produzindo até cinco vezes mais do que no sistema “antigo” – imediatamente fez a substituição.

Não foi dito a ele, porém, que por ser uma tecnologia altamente tecnificada, os custos de produção seriam até dez vezes maiores. Não foi dito a ele que essas plantas, por serem fraquinhas, anêmicas, para produzir precisavam de uma aplicação em larga escala de fertilizantes químicos; e que por isso mesmo eram naturalmente atacadas por diversas doenças; que elas tinham que ser protegidas por agrotóxicos. Enfim, que sua produção eram muito mais complicada que a antiga. Não foi explicado que para ter lucro só plantando em larga escala e uma só cultura (a monocultura).

Tem gente até hoje festejando a “agricultura moderna” e a “revolução verde” que resultou de sua implantação, afinal aumentou a produção e a produtividade. Mas a “agricultura moderna” tem uma outra face não revelada. Ela exige muita água e energia (elétrica ou petróleo), agrotóxicos, fertilizantes químicos, sementes selecionadas (dependência do mercado) e dinheiro, muito dinheiro. Nestes 30 anos de implantação a agricultura moderna:

1. Estimulou a expansão dos latifúndios e da monocultura.
2. Inviabilizou a pequena propriedade – o pequeno produtor não tem condições de se manter neste sistema.
3. Provocou o êxodo rural – impossibilitado de trabalhar em sua propriedade, o homem do campo teve que se mudar para cidade, aumentando os problemas das metrópoles urbanas.
4. Arrasou com rios e florestas – destruiu o meio ambiente, liquidando com nascentes, rios e córregos; destruindo o solo e poluindo o ar.
5. Contaminou e matou o trabalhador rural e o consumidor da cidade – os agrotóxicos são usados em larga escala neste sistema.
6. Liquidou com a biodiversidade – plantas, animais e fungos foram destruídos no processo.

Papo furado

a impor a agricultura moderna, os fabricantes de fertilizantes químicos, tóxicos, tratores e sementes, disseram que era preciso aumentar a produção porque a população mundial crescia e era necessário ter comida a todos. Hoje, para impor os transgênicos ao planeta, eles dizem a mesma coisa. Acontece que o sistema que eles impuseram ao mundo há anos não resolveu o problema da fome: hoje há 1 bilhão de pessoas no mundo sem ter o que comer. E não é por falta de comida - a produção de alimentos dá para abastecer o planeta.

A chegada dos transgênicos é a continuação da história da “agricultura moderna”. Os mesmos poderosos que falavam maravilhas do sistema antigo, e que ocultaram as desgraças promovidas pela “agricultura moderna”, agora querem que o agricultor substitua as antigas sementes que eles vendiam por estas novas (engenheiradas) que eles querem vender. Dizem – como antes – que é moderno.

Moderno? Querem impor um produto como nos tempos coloniais e chamam isto de modernidade? A indústria quer obrigar o agricultor a plantar, e o cidadão brasileiro a consumir o transgênico.

O agricultor deve levar em conta que está ocorrendo um processo de oligopolização do setor – isto é, umas poucas indústrias transnacionais estão tomando conta do mercado mundial. No início, para atrair produtores, os preços serão baixos. Depois, supondo que ninguém mais (no mundo!) terá semente tradicional para vender, eles negociarão as sementes pelos valores que quiserem. A sementes e os agrotóxicos! O agricultor ficará totalmente dependente destes negociantes. Todas as sementes terão dono.

A soja mutante

Quando se planta soja alguns aplicam o herbicida (agrotóxico) para matar o inço, as ervas daninhas (herbicida significa “matador de ervas”), que concorrem com a soja. A Monsanto, uma das maiores empresas do mundo, então pensou num tipo de soja especial que resistisse ao herbicida especial que ela fabricasse. Isto é, você aplicaria o veneno a vontade e a soja não sofreria nada. Então inventaram a soja transgênica *Roundup Ready* (RR), que é – dizem eles – imune ao herbicida Glifosato

(Roundup). Assim., quem comprar a semente de soja RR da Monsanto tem que comprar também o Glifosato da Monsanto.

Em 1998 a Monsanto pediu ao Governo FHC liberação para plantio e comercialização da soja no país. Com base nos papéis apresentados pela empresa, o Governo – através da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), que faz parte do Ministério da Ciência e Tecnologia - autorizou a Monsanto a vender sua soja no país. A CTNBio, que deveria cuidar da segurança da população, aprovou o processo baseada unicamente no que dizia a Monsanto.

Não há nenhuma garantia de que a saúde da população não corra riscos ao ingerir esta soja ou seus derivados; não há nenhuma garantia de que ela ou outro transgênico não causará danos ao meio ambiente.

Você come soja todo dia

A soja está presente em 60 % dos alimentos encontrados nos supermercados. Quando você come porco, frango ou uma picanha come soja, porque ela faz parte da ração desses animais.

Soja transgênica é mais barata?

A soja transgênica não é mais produtiva que a tradicional. Não há nenhum estudo científico que comprove esta propaganda feita pela Monsanto. Também não há nenhum estudo que mostre que haverá redução do uso de agrotóxicos com a implantação da soja transgênica. Na verdade, o agricultor vai ter que se submeter a uma venda casada de produtos: comprará a soja RR e o Glifosato.

Enfim, o agricultor tem que fazer as contas sobre o custo/benefício para implantação de uma lavoura transgênica. E partir deste ponto básico: a soja transgênica é menos produtiva que a tradicional.

Números do mercado

O Brasil é o segundo maior produtor de soja do mundo (o primeiro é os Estados Unidos). Em 1998 produziu 32,7 milhões de toneladas, ou 19% do total mundial. As exportações do complexo soja no ano registrou a receita de US\$ 4,75 bilhões.

Um segundo aspecto, fundamental na decisão quanto a plantar ou não plantar uma semente transgênica, é o mercado. Para quem o agricultor brasileiro vai vender sua soja transgênica? A Europa disse que não compra; o Japão está se fechando; Austrália idem; Suíça nem pensar; os ingleses querem ver o Cão e não querem produtos transgênicos... A Nestlé já disse que só compra soja tradicional; a rede Carrefour adotou a mesma posição...

E lembre-se: **os países europeus compram 70% da produção brasileira de soja.**

Negócio arriscado

Será que os agricultores brasileiros estão dispostos a enfrentar mais esse risco: produzir sem saber se vai ter mercado? Ainda mais agora, quando há dificuldades para quitar os financiamentos das últimas safras, e com a elevação dos custos de produção por conta da desvalorização do dólar...

E mais: ele também vai se arriscar a plantar uma soja que ainda nem foi adaptada ao solo brasileiro e, portanto, terá índices de produção inferiores ao da soja convencional?

Vale a pena plantar soja transgênica sabendo que há resistências dos principais compradores? Vale a pena arriscar num mercado assim, quando o da soja tradicional permanece aberto e, ainda mais agora, com possibilidade de pagar melhor por esta soja? Em definitivo: plantar soja transgênica é um salto no escuro.

Mercado não-transgênico

"Como único país não produtor de soja não-transgênica, temos uma oportunidade. Não dá para atender a todo mercado europeu mas podemos ficar com uma grande fatia. Eu entendo que o Brasil terá uma preferência de venda. Enquanto não se esgotar a última tonelada de farelo de soja brasileira não-transgênica, o europeu não deve comprar dos Estados Unidos, só vai comprar o que falta para a sua demanda e provavelmente vai buscar primeiro a não-transgênica nos Estados Unidos para depois buscar a transgênica. Esta é uma oportunidade muito grande para o Brasil."

Arnaldo Eijsonk,

Diretor agropecuário do Grupo Carrefour no Brasil, que está fechando contratos com produtores de soja não-transgênica no Brasil. Estado de São Paulo, 18/7/99

A Cooperativa Agropecuária Alto Uruguai, Cotrimaio, do Rio Grande do Sul, está aproveitando a oportunidade para vender a empresas francesas. "É uma oportunidade comercial que nós pretendemos explorar inteligentemente", disse Antonio Wüncch,

diretor da cooperativa. Os franceses estão pagando pelo farelo de soja comum até 5% a mais que a transgênica. A Cotrimaio, no entanto, quer mais, e já negocia até 10% de ágio.

Isto é só uma mostra do que vem por aí. Neste momento a Europa e a Ásia estão se preparando para atender a demanda de uma população que não quer os transgênicos em sua mesa. Grandes supermercados e indústrias de alimentos estão de olho na produção agrícola brasileira que ainda não foi contaminada pelos transgênicos. Plantar a soja convencional, portanto, revela-se um grande negócio para os grandes produtores.

Uma missão de produtores e técnicos paranaenses esteve nos Estados Unidos em junho de 1999 e trouxe as seguintes informações:

No transgênico não se observa ganhos de produtividade; o que existe é uma economia de mão-de-obra e um maior controle de pragas, resultando em pequeno diferencial no custo de produção. De acordo com o coordenador da Genetic Food Alert, GFA, com base em Glasgow, na Escócia, "a redução dos custos de produção é insuficiente para compensar a perda de produtividade". (Boletim informativo da Federação da Agricultura dos estado do Paraná, FAEP, 12-18 de julho de 1999).

Conforme a mesma publicação, a área plantada com milho transgênico nos EUA na safra do ano passado ocupou 32,6 milhões de hectares, ou 30% do total. Para 1999, devido a resistência européia aos transgênicos, ela deve ocupar, no máximo, 10 %.

Acredite, ficando fora dos transgênicos, um dia os agricultores norte-americanos (que praticamente foram obrigados a plantar transgênicos) virão aqui e dirão: "você é que foram sabidos".

O algodão transgênico não funcionou

A Monsanto lançou há poucos anos um algodão transgênico que é imune ao seu herbicida *Roundup*, o algodão RR. O produto foi um fracasso. As plantas não cresceram normalmente e os capulhos caíram antes do tempo. Alguns produtores tiveram perdas totais da colheita. Em 1997 os

agricultores dos EUA apresentaram queixas ao governo. Em 1998, o Conselho de Arbitragens de Sementes do Mississippi determinou que o algodão transgênico da Monsanto "não havia se comportado como estava descrito na etiqueta das embalagens de sementes". Apesar do fracasso a Monsanto continua vendendo seu algodão mutante.

Colza não funcionou

As lavouras de colza (uma parente do repolho da qual se aproveita as sementes para produção de óleo comestível) resistentes ao herbicida *Roundup* representam a quinta parte dos cultivos no Canadá. Em 1997, duas variedades de colza RR tiveram que ser retiradas do mercado depois que um ensaio de qualidade revelou que na papelada apresentada ao Governo para regulamentação faltava listar material genético.

As sementes exterminadoras da Monsanto

Exterminadora do futuro, assim deve ser tratada a Monsanto, principalmente depois que desenvolveu e patenteou a tecnologia *terminator*. É uma tecnologia genética que, inserida nas sementes transgênicas, faz com que elas produzam somente uma vez. As sementes não se reproduzem - são plantas com sementes estéreis, suicidas. A *terminator* é uma espécie de patente biológica, porque vai obrigar todos os agricultores a buscarem o mercado a cada nova temporada. Cai por terra o costume tradicional, milenar, do produtor selecionar suas sementes para fazer o plantio no ano seguinte. Significa o controle total da indústria sobre o agricultor. O *terminator* impede a conservação da biodiversidade - não há como conservar. É a bomba de neutrons da agricultura.

Quais os efeitos desta combinação do *terminator* sobre a saúde humana e o meio ambiente? Não se sabe. E o risco que corre a humanidade? O que acontecerá se a planta com o *terminator* cruzar com outras do lugar, transferindo esta tecnologia para as espécies vizinhas? Nada mais nascerá! Pode ocorrer uma catástrofe ambiental sem precedentes no mundo. Pior, e se ela for incorporada ao organismo humano?

Além do *terminator*, já existe o *verminator*, desenvolvido pela Astrazeneca do Reino Unido, com a mesma finalidade.

Terminator e *verminator* são conhecidas como “Tecnologias Genéticas de Uso Restrito (TGUR)”, ou “tecnologias exterminadoras”. O objetivo é impedir que o agricultor preserve as sementes de suas colheitas para plantá-las na safra seguinte. As TGUR permitem que estas empresas controlem o suprimento de alimentos no planeta. O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, com a Delta & Pine Land, subsidiária da Monsanto, está tentando patentear o *terminator* em 78 países do mundo.

3. TEM UM BICHO ESQUISITO NA MINHA SOPA

Os fabricantes e vendedores de transgênicos costumam dizer que não há nenhum problema em consumir estes produtos. Dizem eles que os Organismos Geneticamente Modificados não vão causar problema à saúde humana ou dos animais, nem ao meio ambiente porque “é quase a mesma coisa”, é “similar” ao tradicional.

Mentira!

Já se provou cientificamente que há diferenças entre os componentes dos alimentos tradicionais e os OGMs.

Quanto aos perigos à saúde e ao meio ambiente...

Em 1997, um cientista húngaro de nome esquisito – Arpad Puztai – trabalhando num instituto de pesquisa da Escócia, descobriu que a batata transgênica causava alterações no sistema imunológico e no cérebro de cobaias. Por ter divulgado a pesquisa foi demitido do emprego.

Um pouco antes, em 1989, 37 pessoas morreram e outras 1500 ficaram doentes no Japão por consumirem um aminoácido com bactéria geneticamente modificada.

Em abril de 1999, cientistas ingleses relataram que o pólen de milho transgênico matava lagartas. Ora, o milho transgênico, divulgado pelo fabricante, não deveria matar esses animais. Mas matou. O que acontece se esse milho é consumido por um ser humano? Talvez não morra, mas, como tem um componente não controlado, qual será o efeito sobre o organismo? E se uma

mulher grávida consumir este milho? Quem garante que a criança não nascerá com problemas?

A introdução dos transgênicos mexe com questões de outra ordem. Por exemplo, os vegetarianos não gostarão de saber que em sua comida tem o gene de porco ou a bactéria de um rato. E aqueles que, por razões religiosas, abdicaram da carne de suínos, como os muçulmanos? Estamos prontos para a nova dieta?

A indústria quer que a população modifique seus hábitos alimentares incluindo esse bicho esquisito – o alimento transgênico – na sua sopa.

Você já pensou nisso? Executivos do outro lado do mundo, imaginando meios de ganhar dinheiro, estão modificando a nossa alimentação, como se fosse apenas uma troca de roupa. Eles querem fazer profundas alterações nos hábitos alimentares mas não se preocupam com o resultado desse ato. Como o nosso organismo vai reagir a essas mudanças?

Nosso corpo demorou milhões de anos para chegar a esse estado. Qual a sua reação ao receber como alimento um produto que não existe na natureza, algo que não se parece com o mais industrializado dos alimentos que consumimos hoje? Como o estômago irá reagir? O coração vai trabalhar melhor? O cérebro vai atuar com mais rapidez? Ninguém sabe.

Médicos condenam transgênicos

A Associação Médica Britânica, entidade que reúne 115 mil associados, decidiu que o plantio de alimentos geneticamente modificados deve ser interrompido até que novas pesquisas considerem que eles não sejam prejudiciais à saúde humana.

Se hoje a alimentação industrializada já se mostra agressiva ao corpo humano, o que ocorrerá com a introdução de um novo elemento que, além de se passar pelos processos tecnológicos tradicionais, ainda terá um componente alienígena, estranho à natureza? E o que ocorrerá com esse produto durante o processo de industrialização?

Reaja

Acorde. Promova discussões, debates. Não permita que eles decidam o que você vai comer.

O espantoso nisto tudo é que, mesmo não havendo provas de que os produtos transgênicos não causam mal à saúde, o Governo FHC liberou sua produção e comércio.

A atitude mais sensata por parte do Governo seria: vamos estudar os transgênicos e, se não trouxer problemas à saúde humana, dos animais e ao meio ambiente, então a gente libera a comercialização.

Veneno na sopa

As indústrias de OGMs dizem que os transgênicos são ótimos, são espetaculares, são maravilhosos, porque vão reduzir o emprego de agrotóxicos na agricultura. Mentira! Não há nenhum estudo que comprove que haverá uma redução no uso de agrotóxicos. No caso da soja transgênica, em especial, já se fala no aumento de até 20 % do uso do Roundup.

Quem ganha com isso? Eles.

A mesma indústria que vende o veneno e as sementes, vende também o remédio para curar as doenças provocadas pelos seus venenos. Olha algumas empresas que fazem este tipo de negócio: Rhodia, Bayer, Hoechst, Monsanto,...

No começo de 1999, o representante do Ministério da Agricultura na CTNBio afirmou que o Governo não estava fiscalizando as lavouras experimentais de transgênicos por falta de pessoal. Neste mesmo ano, o presidente da CTNBio na época, disse à imprensa que estavam sendo comercializados produtos transgênicos (o que é proibido) em supermercados, mas o Governo não fiscalizava. As indústrias acham isso ótimo. E você?

Rotulagem e cidadania

Há uma discussão sobre se deve ou não rotular os alimentos que contém transgênicos, alertando o consumidor para o conteúdo. - Ora, essa discussão é importante mas secundária. Antes de ser um consumidor todo mundo é um cidadão. Mais importante que rotular é saber o que é, e quais os efeitos dos transgênicos. E então decidir.

A população tem que decidir se quer ou não transgênico.

Procons exigem interdição dos OGMs

Os órgãos de defesa do consumidor de todo país, os Procons, já se posicionaram: são contra os transgênicos

Rotular é importante porque é um direito do consumidor saber o que está comendo ou levando para casa. É uma obrigação da indústria e um dever do Governo exigir que isto seja feito. É o mínimo que devem fazer. Antes disso, porém, devemos discutir se vamos permitir transgênicos na nossa mesa.

Você tem coragem de dar ao seu filho uma papa feita com um produto que ninguém sabe os seus efeitos?

A decisão sobre se deve consumir ou não transgênico não deve vir de um grupo de técnicos da agricultura, ou de órgãos da saúde, ou do Governo. Não pode ser somente de cientistas. Todo mundo deve participar deste debate.

Se você é uma pessoa sensata, se está preocupada com a saúde da sua família, vai pensar: só vou consumir este troço daqui a dez anos; até lá já se sabe se ele faz mal ou não.

Exagero? Nem tanto. Quando surgiu o DDT, há mais de 50 anos, disseram que ele acabaria com a malária no mundo e, enfim, com todos os pernilongos. Depois de 30 anos se descobriu que ele era na verdade um veneno poderosíssimo. O DDT provoca câncer, é cumulativo no organismo, e não acaba com os insetos, pelo contrário, faz nascer uma turma poderosa e mais esperta, que resiste a tudo quanto é inseticida. E olhe que o inventor desse veneno ganhou o Prêmio Nobel!

Portanto, cuidado com as novidades. O DDT também foi chamado de moderno e científico na época.

Cuidado com os importados

Os alimentos importados dos Estados Unidos e da Argentina, entre outros, podem conter OGMs. Não consuma. Já se produz batata, soja, arroz, milho transgênico... O milho de pipoca para microondas é um exemplo. A lecitina de soja (que está nos chocolates, por exemplo) dos importados pode ser transgênica. Os supermercados brasileiros estão cheios desses produtos. O Governo Federal lavou as mãos: disse que não tem condições de fiscalizar.

Vivendo perigosamente

A indústria está fazendo de você cobaia de uma invenção. Ninguém sabe os efeitos dos transgênicos. Ela pretende obter essas respostas usando-o e à sua família como cobaias. Você concorda?

Os cientistas fazem alguns alertas sobre os OGMs:

a) **Prepare-se:** tratamentos de doenças com antibióticos podem não fazer mais efeito.

Explica-se: A maioria das plantas transgênicas contém genes de resistência a antibióticos. Se alguém come desta planta ou do seu fruto pode incorporar estes genes ao seu organismo. Isto é, a pessoa fica também com resistência a antibióticos, eles não fazem efeito. E temos uma tragédia: os antibióticos não poderão ser utilizados para tratar as doenças, por mais comuns que sejam.

b) **Prepare-se:** a sua alergia pode aumentar.

Explica-se: Na mistura de componentes para gerar uma nova planta não se está levando em conta seu efeitos alergênicos. Por exemplo, os testes que a Monsanto apresentou (e a CTNBio engoliu) não fornece dados sobre as 16 proteínas alergênicas contidas na soja RR. Deixou escapar, porém que uma delas, a tripsina, aumentou em 26%. Um estudo realizado em 1998 pelo York Nutritional Laboratory, do Reino Unido, constatou que houve um aumento de 50% nos casos de alergias alimentares relacionadas a soja, devido a soja transgênica. Quem é alérgico, portanto, deve se precaver.

c) **Prepare-se:** podem surgir novas doenças.

Explica-se: Não se sabe os efeitos sobre o ser humano de uma alimentação que contenha produtos transgênicos. O corpo humano não é uma máquina. Os médicos concordam: por se tratar de uma mudança radical na alimentação, com certeza você vai ficar doente. Que doenças? Quando se manifestam? Ninguém sabe. Há previsões de que aumente a incidência de câncer e outras enfermidades que ninguém conhece ainda. Alguns cientistas já disseram que uma avaliação dos efeitos sobre a saúde vai demorar até dez anos. Mas o Governo Federal e a indústria não estão preocupados com isso. Para eles você não passa de uma cobaia.

c) **Prepare-se:** podem surgir novos vírus.

Explica-se: A indústria de OGMs está sempre desenvolvendo novos vírus e bactérias. Alguns tem emprego direto, outros para serem injetados nas plantas ou animais. Não há um controle por parte do Governo e muito menos dos fabricantes sobre estes novos seres e seus efeitos. Quando adquirir um produto que contenha transgênico (sorvete, margarina, batata frita importada, milho de pipoca, por exemplo), existe a grande possibilidade de você estar levando para casa um novo tipo de vírus. Pode ser só um vírus da gripe com sabor de morango, mas também pode ser um tipo de vírus que acelere a perda de cálcio, ou a destruição da medula, ou a perda da visão ou da potência sexual. Na falta de registros históricos, os médicos só descobrirão as causas dos problemas causados por um vírus ET depois de muito tempo. Se é que descobrirão...

c) **Prepare-se:** você pode consumir mais agrotóxicos.

Explica-se: Mais venenos serão empregados nas plantações transgênicas. Os agrotóxicos irão para os alimentos que você consome. E você não saberá. Eles estão presentes nos alimentos há 30 anos, e você só sabe que eles existem e está consumindo-os quando a imprensa faz matéria sobre o tema. O Governo não fiscaliza.

4. O DESASTRE AMBIENTAL

A introdução de seres mutantes, estranhos ao meio ambiente, representa um grande perigo para o meio ambiente e para as gerações futuras que irão conviver com as alterações sofridas.

A natureza é um complexo de seres que está sistematicamente em mutação. A terra, a água, o ar, os solos, servem de habitat, meio de transporte e alimento de fungos, bactérias, plantas, animais,... Há uma troca permanente de informações, amores e alimentos entre esses seres. A natureza está se cruzando. Tudo se relaciona – é o princípio básico da ecologia.

O que acontecerá se o ser humano introduz num meio ecologicamente equilibrado um ser complexo, esquisito, estranho – meio planta e meio bicho? Ora, a primeira reação da natureza é tentar ajustá-lo ao meio. Isto é, vai aceitar cruzamentos com suas parentes mais próximas. E assim nascerão plantas e seres que não faziam parte do meio ambiente.

A introdução de seres estranhos vai gerar outros seres estranhos. Que, por sua vez, gerarão outros seres esquisitos. E assim por diante...

O resultado disto? Um desequilíbrio total. Se o planeta aceitar os transgênicos, em breve estaremos convivendo com insetos, plantas, fungos, vírus, que não existem hoje. Estamos preparados para isto? Estamos preparados para consumir uma água contaminada por estes novos seres?

Na natureza as coisas se relacionam, as plantas e os animais estão sempre namorando, cruzando. Quando cruzam estão transferindo características (genes) de um para o outro. O casamento (transmissão de genes) entre os vegetais ocorre de planta a planta ou pelo “correio”, isto é, enviando seu “material” por insetos, vírus, bactérias, entre outros meios. É permitido o casamento entre plantas de mesma espécie ou de espécies diferentes.

Os vendedores de transgênicos dizem que esse fluxo de genes (o namoro e casório entre eles) é uma coisa pequena, restrita a determinadas famílias, e que a planta transgênica não vai se casar com uma não-transgênica. Mentira. Já foi provado pelos cientistas que o arroz, milho e beterraba selvagens, casam com o arroz, milho e beterraba cultivado. Pior, já se verificou que a canola transgênica resistente a um herbicida (como a soja RR) cruza com a mostarda silvestre; a beterraba transgênica namora e cruza com a beterraba silvestre; o trigo transgênico resistente a herbicida (como a soja RR) cruza com um inço (erva daninha).

Faz parte da natureza o cruzamento de seres. Já se demonstrou que genes de plantas transgênicas se transferem para seres que habitam os solos. Já se verificou também que genes de plantas também se transferem para vírus.

E quanto aos insetos? As plantas transgênicas matarão só aqueles insetos específicos que atacam aquela lavoura? É claro que não.

Em abril de 1999 cientistas ingleses descobriram que o pólen de milho transgênico mata uma lagarta que não tem nada a ver com a história. Ainda não se sabe do efeito sobre os pássaros e os animais. Mas isso é detalhe para os vendedores de transgênicos – eles não sabem nem seus efeitos sobre o ser humano (ou já sabem?!).

É evidente que nem todo inseto prejudica a lavoura. Pelo contrário, a grande maioria contribui servindo como predador das “pragas”, ou atraindo outros insetos e pássaros que fazem a limpeza da lavoura, ou, principalmente, promovendo a polinização das plantas (é o casamento via “correio”).

Todos os insetos tem uma função ecológica fundamental, e estão sob risco de vida. Insetos podem ser exterminados, extintos da natureza, o que representa um crime contra a humanidade. Insetos, inclusive, que podem auxiliar ao homem mais diretamente na descoberta de remédios para suas doenças.

Os vendedores de transgênicos estão desenvolvendo uma grande variedade de cultivares que contém o *Bacillus thuringiensis*, Bt, capaz de matar insetos. Essas plantas já trazem o veneno em si. Pois bem, num primeiro plantio a maioria dos insetos-praga morrem. Os que sobreviverem se constituirão num grupo resistente ao Bt que voltarão a atacar a lavoura no próximo plantio. E serão cada vez mais numerosos. Os cientistas já sabem disso. Sabem que chegará ao ponto em que aparecerão insetos completamente resistentes ao Bt.

Sabem também que o gene Bt pode se transferir para outras plantas, outros inços, e aí vão nascer outras plantas-inseticidas, ampliando a confusão. Morrerão insetos que não têm nada a ver com a história. E o antigo equilíbrio ecológico vai dançar feio. O processo acaba por fazer surgirem super-raças de pragas imunes aos venenos, que dominarão territórios onde antes haviam outros insetos.

O certo era, antes de autorizar a produção ou a venda dos produtos. fazer o que manda a lei: um “Estudo de Impacto Ambiental”. Isto é, uma avaliação mais completa da introdução dos produtos transgênicos no meio ambiente. O Governo Federal, porém, não quer aceitar nem isso. Para ele não há necessidade.

O QUE SE PESQUISA NO BRASIL

Uma série de experimentos com transgênicos estão sendo desenvolvidos no país. Na lista abaixo você conhece os experimentos e as empresas:

Soja tolerante ao herbicida Glifosato/Roundup (Monsanto e Embrapa) / Soja tolerante ao herbicida Glufosinato de amônia (AgrEvo e Agrocere) / Milho tolerante ao herbicida Glufosinato de amônia (AgrEvo e Pioneer) / Milho Bt, resistente a insetos (Novartis, Monsanto, Pioneer e Agrocere) / Milho resistente a insetos (Novartis) / Milho Bt e Sv, resistente a insetos e tolerante a herbicidas (Novartis) / Milho Bt e Sh, resistente a insetos e tolerante ao herbicida Glufosinato de amônia (Novartis) / Algodão Bt, resistente a insetos (Monsanto) / Cana-de-açúcar resistente ao herbicida Glufosinato de amônia (Coopersucar) / Batata resistente a vírus (Profigen do Brasil e Embrapa) / Arroz tolerante ao herbicida Liberty (AgrEvo).

5. QUEM MANDA NO BRASIL ?

A questão dos transgênicos é uma questão de cidadania. Neste momento há uma tentativa de se restringir o debate sobre os OGMs a um grupo de cientistas ou técnicos, excluindo a população da informação. O Governo Federal se posicionou francamente (e vergonhosamente) ao lado dos vendedores de OGMs e tenta por todos os modos impedir que a população saiba e opine sobre o tema.

A posição do Governo Fernando Henrique Cardoso é pela liberação dos produtos transgênicos. Baseada em quê? Ora, nos apontamentos apresentados pelas multinacionais do setor.

Não há um só estudo feito no Brasil sobre os efeitos da soja no meio ambiente nacional! Não há um só estudo comprovando que a soja (ou outro transgênico) não traz risco ao ser humano! E mesmo assim esse Governo liberou sua produção e venda à população.

O correto seria agir com prudência e esperar que fossem feitos testes definitivos.

Do que FHC tem medo?

Dos Estados Unidos, claro. E de todos os outros grandes países que mandam no Brasil. Durante um debate no jornal Estado de São Paulo (18/7/99) o representante da Monsanto no Brasil, Rodrigo Lopes Almeida fez a ameaça: caso as pressões da sociedade contrárias à soja transgênica se configurem numa barreira, "os Estados Unidos reagirão". Ameaças como esta fazem FHC tremer de medo.

Por que o Governo FHC tem pressa em liberar os transgênicos no mercado? Porque a Monsanto tem pressa. O Governo acata. A Monsanto quer não só se apoderar do mercado nacional de soja como tornar o fato consumado para todo planeta. E a partir de então todo mundo terá que consumir soja transgênica, fornecida por ela. Queira ou não.

Ministério da Saúde pertence a Monsanto

Exatamente cinco dias antes da CTNBio liberar a soja transgênica, o Ministério da Saúde (através da portaria nº 764/98, de 24/9/98) propôs a elevação em 100 vezes na quantidade de Glifosato presente na soja. Oficialmente o Governo ainda estava analisando o caso mas o MS, sabendo que a soja RR vai exigir mais veneno, já saía na frente, aumentando os limites do Glifosato para a soja. Isto é, para agradar a Monsanto o MS não teve escrúpulos em aumentar a quantidade de veneno nos alimentos que irão chegar à população.

A Monsanto está tomando conta do mercado norte-americano de soja (primeiro do mundo), a Argentina (terceiro no mundo) e quer o Brasil (que é o segundo produtor mundial). O Brasil é o único grande produtor que ainda não aderiu aos transgênicos. Apesar do governo brasileiro ter se mostrado um aliado melhor do que esperavam (extremamente servil), formou-se um grande debate nacional. A mídia colocou a questão na ordem do dia. OGM é matéria de televisão, jornal e revista. E agora, para desespero do Governo FHC da Monsanto e de todas as empresas que atuam no setor, a população brasileira está discutindo os transgênicos. O Brasil se tornou um exemplo para o mundo: o debate está nas ruas, ocupa o rádio e a televisão. Em nenhum outro país se debate tanto o assunto. Citam o Rio Grande do Sul, lá fora. Os ingleses sabem que o governo petista de Olívio Dutra desencadeou o processo; o debate não se limita a reuniões técnicas entre agricultores e técnicos, mas está nas ruas, shoppings e igrejas. O pior para a Monsanto é que os agricultores norte-americanos ficaram sabendo desse debate e estão repensando se continuam plantando transgênicos. Na Europa e na Ásia, onde alguns países mantinham posições isoladas, também já tomam posição mais firme estabelecendo restrições aos transgênicos, e estabelecendo uma moratória – um prazo de cinco anos para que os produtos sejam pesquisados antes de serem vendidos.

Enfim, há uma batalha entre a cidadania e o mercado, e a cidadania está ganhando.

O Governo brasileiro não poderia ser tão humilhanamente vassalo dos poderosos do setor. Ao abrir as portas aos transgênicos não abriu apenas um mercado, mas descartou a soberania de uma Nação. Trata-se de uma irresponsabilidade histórica.

ZONA LIVRE DE TRANSGÊNICOS

Uma vez que o Governo Federal já se mostrou parceiro dos fabricantes de transgênicos, desprezando a sociedade brasileira, algumas Unidades da Federação resolveram tomar posição mais firme. O primeiro estado a se posicionar neste sentido, foi o Rio Grande do Sul, que além de estabelecer a região como "Zona livre de transgênicos" tem promovido um intenso debate com a sociedade. Até abril de 1999 já tinham propostas similares o Rio de Janeiro, Santa Catarina e Distrito Federal.

O próprio Governo federal se encarrega de avacalhar com seus instrumentos de segurança. A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, CTNBio, por exemplo, criada para resguardar a população contra os riscos de produtos transgênicos, como foi visto, defende os interesses das fabricantes de transgênicos.

A Embrapa, órgão do Governo Federal que atua na pesquisa agropecuária, também se posicionou com a mesma competência de irresponsabilidade - ao lado da Monsanto. Parceira comercial da empresa, ela age conforme interesses comerciais, e não sociais. Ou ambientais.

O Ministério do Meio Ambiente não acata os transgênicos, e o da Saúde - que historicamente sempre foi dúbio - não se posicionou.

AÇÃO DO IDEC

Em outubro de 1998, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, IDEC, uma Organização Não-Governamental, entrou com uma ação na Justiça Federal baseando-se no Código de Direito do Consumidor, solicitando que fosse proibida a produção comercial da soja transgênica e solicitando o Estudo de Impacto Ambiental. A ação foi acatada pela Justiça Federal. Além do IDEC, assinam a ação a Greenpeace, o Ministério Público e o Ibama.

O Governo Federal está colocando os agricultores brasileiros numa situação de risco. O que vai acontecer se não houver mercado para soja transgênica? O prejuízo será dos agricultores claro. E se se descobre dentro de alguns anos que o transgênico provoca câncer, quem assume a culpa? O Governo ou a Monsanto?

OS AMIGOS DAS MULTINACIONAIS

O Governo e as multinacionais afirmam que somos contrários à modernidade e à tecnologia. Não é verdade. O que se questiona é a imposição às pressas de uma tecnologia cujos efeitos são desconhecidos. O que há é uma disputa de mercado por empresas multinacionais que desejam fazer do brasileiro cobaia desses produtos. Nesse momento alguns setores estão se posicionando. Veja como está o placar.

Amigos e parceiros das multinacionais:

O Governo Fernando Henrique Cardoso. Aí se inclui o próprio presidente, o Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Agricultura, e Embrapa. O Ministério da Saúde oficialmente não tem posição, mas isso já é uma posição (além do mais tem o caso da portaria sobre o Glifosato...); Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Ainda, as entidades dos grandes proprietários: Confederação Nacional da Agricultura (CNA), Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e Sociedade Rural Brasileira (SRB); a Associação Brasileira dos Produtores de Sementes (Abrasem) e Associação Brasileira de Obtentores Vegetais (Braspov)

Ao lado da sociedade:

Entre outros. Partido dos Trabalhadores, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Greenpeace, Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Grupo Carrefour, GIPAS, AS-PTA, Procons,... Demais partidos de oposição.

O Ibama é uma dissidência dentro do Governo Federal. Ele já se posicionou favorável ao Estudo de Impacto Ambiental para a soja transgênica.

FINALMENTES

As dúvidas com relação aos transgênicos não se esgotam nesta cartilha. Por isso é importante que você, cidadão/cidadã brasileira, busque outras fontes, outras opiniões. Mais que isso, provoque debates no sindicato, na sua igreja, na comunidade.

O que está em jogo é a sua saúde e a dos seus filhos. Estão mudando o conteúdo dos alimentos para satisfazer a ambição de grandes empresas de outros países sem saber os resultados desta mudança. É um risco muito grande que não somos obrigados a assumir. Eles querem fazer de nós, brasileiros, cobaias desses experimentos. O Governo está permitindo, mas você pode dizer não. E reagir.

Não. Vamos esperar que se façam as pesquisas para saber seus efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente. Vamos esperar, também, que se confirme rentabilidade econômica no plantio e comércio de OGMs. E então, se não houver problemas, a gente aceita. É o lógico. É o que propomos.

Participaram comigo na elaboração deste pronunciamento os Senhores Deputados:

VALDECI OLIVEIRA (PT-RS)
ADÃO PRETO (PT-RS)
JOÃO CÓSER (PT-ES)
JOÃO GRANDÃO (PT-MS)
VALDIR GANZER (PT-PA)
LUCI CHOINACKI (PT-SC)
HENRIQUE FONTANA (PT-RS)

SENADOR GERALDO CÂNDIDO
PT-RJ

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assim como na antiga Roma ou na Grécia clássica, que dominaram o mundo conhecido à época, hoje também somente as nações que priorizam a educação de seus habitantes têm oportunidade de firmar-se tanto social quanto politicamente.

É fácil constatar-se que os países mais desenvolvidos do mundo contemporâneo, dos Estados Unidos à União Européia, do Japão à Austrália, deram atenção às demandas de suas populações por educação, contando com o indispensável lastro educacional e cultural dos profissionais que neles atuam.

E os mais atrasados contam com imensos contingentes de analfabetos e de poucos profissionais de nível superior.

O Brasil encontra-se numa posição intermediária, mas ainda longe de erradicar o analfabetismo e de contar com trabalhadores altamente qualificados nos mais diversos segmentos.

Nosso País deve acelerar o processo educacional de seu povo, pois do contrário continuará perdendo em competitividade, num mundo cada vez mais globalizado.

Pois bem, no nosso ainda tão pobre Estado do Tocantins, a educação básica vem sendo expandida em níveis satisfatórios, e uma campanha do Governo do Estado deve eliminar o analfabetismo até o final do próximo ano, levando a cidadania a milhares de tocantineses e ensinando a eles uma melhor qualidade de vida.

Enquanto a Unitins não é transformada na Universidade Federal do Tocantins, meta pela qual lutamos há tantos anos, e que, agora, encontra-se mais próxima de concretizar-se, instituições privadas de ensino superior começam a instalar-se no Estado.

Queremos registrar, nesta oportunidade, que no último dia 23 foi lançada a pedra fundamental da Universidade Católica de Palmas, instituição de ensino superior que será construída em terreno doado pelo Governo do Estado.

Trata-se de notícia alvissareira para nosso Estado, pois o Brasil conhece o elevado nível de ensino proporcionado, nas unidades federadas onde atuam, das universidades católicas, que são centros de estudos e pesquisas acadêmicas e de divulgação do saber.

Essa iniciativa demonstra o enorme potencial, no campo da educação superior, que existe no Tocantins, e configura mais uma vez a necessidade premente de que o Estado passe a dispor, exatamente como todas as demais Unidades da Federação, de sua Universidade Federal.

Com essa providência – associada à instalação das instituições universitárias particulares – o Tocantins disporá de profissionais melhor qualificados, que contribuirão para que o País possa inserir-se no mercado internacional globalizado de nosso tempo.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que a sessão de segunda-feira, dia 8, será não deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 46 minutos.)

ATA DA 68ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1999

(Publicada no DSF de 3 de Junho de 1999)

RETIFICAÇÕES

No do Sumário da Ata, à página 14255, 1ª coluna,

Onde se lê:

1.2.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995 (nº 472/97, naquela Casa), que altera dispositivos dos artigos 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal e dá outras providências (Medidas Provisórias). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leia-se:

1.2.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara) (nº 472/97, naquela Casa), que altera dispositivos dos artigos 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal e dá outras providências (Medidas Provisórias). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

.....

À página nº 14275, referente à numeração do Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995,

Onde se lê:

Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995 (nº 472/97, naquela Casa), que altera dispositivos dos artigos 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal e dá outras providências (Medidas Provisórias). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leia-se:

Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara) (nº 472/97, naquela Casa), que altera dispositivos dos artigos 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal e dá outras providências (Medidas Provisórias). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

.....

À página 14294, 1ª coluna, na fala da Presidência referente ao Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, lido anteriormente, é considerado proposta nova e vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após publicado, estando sujeito às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Ata da 155ª Sessão Não Deliberativa em 8 de novembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Luiz Estevão

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 205, de 1999 (nº 1.649/99, na origem), de 4 do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao terceiro trimestre de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Aviso nº 38, de 1999, de 4 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 791, de 1999, referente à Resolução nº 125, de 1999-TCU, que altera a Resolução nº 77, de 1996, e revoga a Decisão Normativa nº 26, de 1992, para dispor sobre os procedimentos aplicáveis às solicitações feitas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por comissões técnicas ou de inquérito, no âmbito do Tribunal de Contas da União. (TC nº 006.337/99-6)

É a seguinte a Resolução a que se refere o Aviso:

RESOLUÇÃO N.º 125 /99 - TCU

Altera a Resolução n.º 77/96 e revoga a Decisão Normativa n.º 026/92 para dispor sobre os procedimentos aplicáveis às solicitações feitas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por comissões técnicas ou de inquérito, no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Fica a Seção I do Capítulo VI da Resolução n.º 77/96 acrescida dos arts. 29A, 29B, 29C, 29D, 29E e 29F, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI

SOLICITAÇÕES, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E CONSULTAS

Seção I (NR)

Solicitações de Membros do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões

Art. 29A. *As solicitações feitas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas e por comissões técnicas ou de inquérito têm tramitação preferencial e são consideradas de natureza urgente.*

§1º. As solicitações serão classificadas, conforme seu conteúdo, em pedido de vistas e cópias de peças processuais, solicitação de informações e solicitação de realização de auditorias.

§2º. Quando as solicitações se referirem a processos que contenham informações de natureza sigilosa, será proposta a aplicação das vedações previstas no art. 98, parágrafo 5º, e no art. 20 dos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente.

• Art. 29B. Os Deputados Federais e Senadores têm o direito de obter vistas e cópias de peças processuais no âmbito do Tribunal de Contas da União, tornando-se pessoalmente responsáveis pela guarda das informações que lhes foram confiadas.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 1-A, de 1995 (Substitutivo da Câmara), lida anteriormente, é considerada proposta nova e vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após publicada, estando sujeito às disposições específicas dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

.....

Parágrafo único. Não serão objeto de informação a identidade do denunciante e os dados protegidos por sigilo bancário ou fiscal.

Art. 29C. São competentes para solicitar informações ao Tribunal de Contas da União:

I – as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

II – Líderes partidários;

III – Presidentes de comissões técnicas e de inquérito; e

IV – Membros da Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados.

§1º. Os pedidos de informações sobre trabalhos já realizados e apreciados pelo Tribunal não serão autuados, devendo ser encaminhados à unidade técnica competente para juntada ao respectivo processo.

§2º. Caso a informação solicitada se encontre pendente de deliberação, será informado ao solicitante sobre essa situação, sem prejuízo do pronto atendimento com as informações já disponíveis.

Art. 29D. Os pedidos de vistas, cópias ou informações de que tratam os artigos 29B e 29C desta Resolução serão apreciados:

I - pelo Ministro-Presidente, no caso de matéria já apreciada pelo Tribunal que não seja objeto de recurso;

II - pelo Plenário ou pelo Relator, a critério deste, nas demais situações.

Parágrafo único. O prazo para envio das informações solicitadas será de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento, sendo 20 (vinte) dias destinados aos trabalhos de levantamento efetuados pelas unidades que integram a Secretaria do Tribunal e 10 (dez) dias ao Gabinete do Relator ou à Presidência, conforme o caso.

Art. 29E. São competentes para solicitar a realização de auditorias:

I - Presidente da Câmara dos Deputados;

II - Presidente do Senado Federal; e

III - Presidentes de comissões técnicas e de inquérito, quando por estas aprovadas.

§1º. As solicitações serão autuadas e encaminhadas à Secretaria-Geral de Controle Externo, que, após exame preliminar e emissão de parecer sobre a forma de atendimento à solicitação, encaminhará o processo ao Relator de cuja Lista conste o órgão ou entidade envolvido, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de seu ingresso na Secretaria do Tribunal.

§2º. O Ministro-Relator submeterá a solicitação ao Tribunal no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de seu ingresso no Gabinete.

Art. 29F. As solicitações de informações que não se enquadrarem no disposto nesta Seção, deverão seguir o preceituado nos §§ 1º e 2º do art. 9º desta Resolução."

Art. 2º. Fica criada, no Capítulo VI da mencionada Resolução, a Seção IA, composta do art. 29G, com a seguinte redação:

"Seção IA

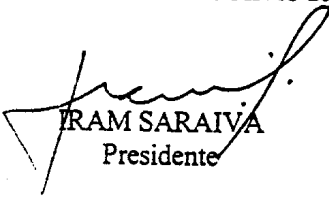
Solicitações de Membros do Ministério Público da União

Art. 29G. Aplicam-se às solicitações originadas do Ministério Público da União, nos termos do art. 26, inciso I, letra 'b', da Lei n.º 8.625/93, e dos demais órgãos com legitimidade para tanto, as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 29C, e nos arts. 29D e 29F desta Resolução."

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados os arts. 30, 31, 32 e 33 da Resolução n.º 77/96 e a Decisão Administrativa n.º 026/92.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 03 de novembro de 1999.


IRAM SARAIVA
Presidente

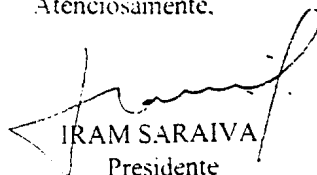
AVISO Nº 38, DE 1999

Brasília-DF, 04 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 791/99, do Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária-Reservada do Plenário de 03/11/99, em favor dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 006.337/99-6).

Atenciosamente,



IRAM SARAIVA
Presidente

Caro Senhor Presidente,
CARLOS MAGALHÃES
Senador do Senado Federal

DECISÃO N.º 791 /99 - TCU - PLENÁRIO

Processo TC nº 006.337/1999-6

Assunto: VII – Administrativo - Projeto de Resolução que altera a Resolução n.º 77/96 e revoga a Decisão Normativa n.º 026/92 para dispor sobre os procedimentos aplicáveis às solicitações de membros do Congresso Nacional, de suas Casas e comissões no âmbito do Tribunal de Contas da União.

- Órgão: Tribunal de Contas da União

- Ingresso: Tribunal de Contas da União

- Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

- Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: não atuou

8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. aprovar o Projeto de Resolução que altera a Resolução n.º 77/96 e revoga a Decisão Normativa n.º 026/92, na forma da minuta em anexo;

8.2. determinar à Presidência que promova sorteio de Relator para apreciar a proposta de criação da Sala dos Congressistas nas dependências do Tribunal de Contas da União, de autoria do Ministro Adylson Motta, conforme determina o art. 258 do Regimento Interno deste Tribunal;

8.3. juntar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam ao processo que será constituído para apreciar o Projeto de Resolução referido no subitem anterior;

8.4. enviar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam às seguintes autoridades:

- a) Presidente da Câmara dos Deputados;
- b) Presidente do Senado Federal;
- c) Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; e
- d) Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal;

8.5. arquivar o presente processo.

9. Ata nº 39/99 – Plenário.

10. Data da Sessão: 03/11/1999 – Extraordinária de caráter reservado.

11. Especificação do quorum:

11.1. Ministros presentes: Iram Saraiva (Presidente), Adhemar Paladini Ghisi, Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (Relator), Bento José Bugarin, Valmir Campelo, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues e Guilherme Palmeira.



IRAM SARAIVA
Presidente



MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
Ministro-Relator

GRUPO I - CLASSE VII - Plenário

TC-006.337/1999-6

Natureza: Administrativo

Órgão: Tribunal de Contas da União

Interessado: Tribunal de Contas da União

Ementa: Alteração da Resolução n.º 77/96 e revogação da Decisão Normativa TCU n.º 26/92. Disciplina o atendimento de solicitações do Congresso Nacional.

Trata-se de Projeto de Resolução apresentado pelo Ministro Adylson Motta, com fundamento no art. 257 do Regimento Interno deste Tribunal, na Sessão de 26.05.1999, que “Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às solicitações de membros e de comissões do Congresso Nacional no âmbito do Tribunal de Contas da União”.

2. Em 02.06.1999, conforme dispõe o art. 258 também do Regimento Interno, fui sorteado Relator do processo que hoje trago à deliberação deste Plenário.

3. Ao apresentar o Projeto, o Ministro Adylson Motta registra a necessidade de regulamentação específica no âmbito do Tribunal acerca do tratamento que deve ser dado às solicitações de informações e trabalhos de auditoria feitas por membros do Congresso Nacional.

4. Os objetivos principais da proposta, de acordo com Sua Excelência, são:

- fixar em norma própria do Tribunal quais as autoridades do Congresso Nacional competentes para solicitar informações e a realização de auditorias; e
- disciplinar o tratamento a ser dispensado às solicitações de membros do Congresso Nacional, especificamente.

5. O Ministro Adylson Motta entende que “...um Parlamentar, mesmo não exercendo função dirigente nas duas Casas, é detentor de um mandato, uma procuração, no real sentido jurídico do termo, tendo poderes e, mais ainda, o dever, de defender os direitos da sociedade que representa, o que, à evidência, envolve as atividades desenvolvidas nesta Casa, visto que estas atividades têm relação direta com esses direitos.

À esteira desses fatos, penso que um Congressista deve ter acesso às informações que interessam à sociedade que representa, de forma a poder utilizá-las em defesa dessa mesma sociedade, evidentemente preservados alguns critérios, principalmente no que se reporte a aspectos atinentes ao sigilo. De conseguinte, entendo que deva existir nesta Corte norma que regulamente tais questões e que, inclusive, possibilite essas solicitações por parte dos Congressistas, o que, até o momento, não vejo contemplado em nossos regulamentos”.

6. Ao concluir sua justificação, Sua Excelência frisa “...que a presente proposição teve a preocupação de reunir três pontos, que considero merecem ser enfrentados, máxime pelo momento que atravessamos. O primeiro refere-se à necessidade de regulamentação interna de alguns dispositivos constitucionais e legais, de forma a melhor orientar as possibilidades de atendimento de pleitos encaminhados pelo Congresso Nacional, principalmente os encaminhados por seus membros. A segunda seria a consolidação de normas relativas a essa matéria, que se encontram bastante esparsas, e, por fim, uma atualização dessas mesmas normas, haja vista que a mais específica, que, ‘em caráter provisório’, regulamentou a matéria - Decisão Normativa n.º 26/92 - é anterior ao atual Regimento Interno”.

7. Aberto o prazo para apresentação de emendas e sugestões, apenas o Ministro Adhemar Paladini Ghisi encaminhou substitutivos ao Projeto, acompanhados de justificação.

8. O Ministro Adhemar Ghisi observa inicialmente que está em vigor no Tribunal a Resolução n.º 77/96 que “Estabelece procedimentos para recebimento, autuação e tramitação de processos e papéis no âmbito do Tribunal de Contas da União”. Não lhe “parece, assim, ser de boa técnica legislativa que se crie uma nova norma para dar tratamento exclusivo aos papéis originários do Congresso Nacional”. Por isso propõe que, em vez de se aprovar nova Resolução, apenas se modifique a Seção VI da Resolução já existente.

9. Adotado esse entendimento, somente a criação da Sala dos Congressistas seria objeto de uma nova Resolução (cujo texto foi incluído em seus substitutivos), por se tratar de assunto estranho à Resolução n.º 77/96.

10. Para o Ministro Adhemar Ghisi, os expedientes chegados do Congresso Nacional, ao ingressar no Tribunal, devem ser classificados em função do objeto a que se destinam, de modo a disciplinar de forma mais precisa os procedimentos para seu atendimento. Assim, foi incluída essa classificação no § 1º do art. 30A de seu substitutivo, o que possibilitaria “além da agilização no atendimento dos expedientes, uma melhor ordenação legislativa a partir dos dispositivos que o sucedem”. A partir dessa classificação, foram traçadas as diretrizes para o atendimento de cada um dos expedientes.

11. Em sua justificação, o Ministro Adhemar Ghisi pondera que “as demandas advindas do Congresso Nacional exigem para atendimento, em diversas situações, significativos esforços deste Tribunal. Este, penso, deve ser o limitador para o atendimento das demandas do Parlamento.

Nesse sentido, vejo que o simples fornecimento de vistas e cópias dos autos não impõe qualquer procedimento extraordinário para este Tribunal. Assim, julguei de bom alvitre deferi-lo a todo e qualquer Parlamentar, no âmbito federal. Observe-se, a propósito, que a partir da edição do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil qualquer advogado tem acesso a processos nos quais sequer atuam em interesse da parte, podendo, inclusive, retirá-los das dependências dos Tribunais! Não vejo como

atribuir-se tais poderes a advogado e não estendê-los a legítimos representantes do povo, com o intuito de cautelar, previ o resguardo das informações sigilosas, assim considerados o nome do denunciante e as informações bancárias e fiscais.

Já os requerimentos de auditoria e as solicitações de informações, que são essenciais para a elaboração no seu atendimento com o conseqüente envolvimento de nossa escassa pessoal, deverão receberá similar tratamento ao originalmente proposto pelo ilustre Ministro Adhemar Ghisi. Diferentemente de Sua Excelência, contudo, entendo que as auditorias solicitadas, uma vez aprovadas pelo Plenário, devem ser sempre consideradas como prioritárias".

12. Outra modificação relevante em relação ao projeto original do Ministério da Justiça, que previa a audiência prévia das Comissões de Fiscalização Financeira e Controle, da Câmara dos Deputados, e de Fiscalização e Controle, do Senado Federal, na elaboração do projeto de Lei de Auditoria do Tribunal, foi proposta pelo Ministro Adhemar Ghisi. Sua Excelência opôs-se por considerar seu substitutivo o dispositivo constante do art. 7º e respectivo parágrafo único de modo a não se considerar que haveria descabida interferência nos trabalhos internos desta Corte, sendo esta matéria de sua exclusiva competência".

13. Finalmente, registra o Ministro Decano desta Corte que, "nas reuniões de trabalho que foram obedecidos os dispositivos constantes da Lei Complementar n.º 95, de 2001, (que estabelece as regras para a redação e alteração de atos normativos), evitando-se, assim, a criação de novos dispositivos alterados, bem assim a renumeração das Seções".

É o Relatório.

PARECER

A relação entre o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas do Brasil é de colaboração, processa na via de colaboração, como deve ser entre órgãos de soberania, e não de subordinação, conforme a Constituição.

2. Como seria incompreensível a competição entre órgãos soberanos, não é adequado o constante enlace entre essas instituições, cabendo a uma, preponderantemente, o aspecto político sobre a administração pública, e tocando à outra o controle técnico.

3. Preservada a autonomia intelectual desta Corte, inerente à sua natureza, compete-lhe decidir sobre a utilização de seus meios na fiscalização pública e, mantida a unidade das informações no plano mais elevado, entendo oportuno tudo que resultar no seu aperfeiçoamento.

4. Considero louvável a iniciativa do Ministro Adylson Motta, em promover as alterações e mudanças sugeridas pelo Ministro Adhemar Ghisi em seus substitutivos, e igualmente o objetivo de aperfeiçoamento do Projeto de Resolução e observam as diretrizes apontadas pelo Ministro da Justiça original de consolidar e atualizar as normas internas existentes sobre a matéria.

5. Ao propor a alteração da Seção VI da Resolução n.º 77'96, em conformidade com o disposto na Resolução, mantém-se a unidade das informações determinada pelo art. 7º, inciso III, da Lei Complementar n.º 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas.

6. Com os fundamentos apontados pelo Ministro Adylson Motta, acolhi as razões do Ministro Adhemar Ghisi e por este Relator, fica ampliado o rol de autoridades competentes para obter as informações e a realização de auditorias, antes limitado ao que dispõe o art. 7º, inciso III, da Constituição Federal.

7. Fica também assegurado aos Deputados Federais e Senadores o direito de obter vistas e cópias de peças processuais no âmbito deste Tribunal.

8. Contudo, a necessidade de se garantir a reserva sobre informações privilegiadas, bem como a identidade do denunciante, impõe as restrições incluídas nos arts. 29 A e B do projeto, fundamentadas em dispositivos dos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

9. Acolho, no mérito, em meu Parecer as sugestões do Ministro Adhemar Ghisi e estou de acordo com sua fundamentação. Faço apenas alterações de forma, buscando simplificar, eliminar redundâncias e uniformizar a linguagem de modo a evitar ambigüidades que possam afetar a

entendimento de norma que deve ser simples e compreensível, conforme determina o art. 11 da Lei Complementar n.º 95/98.

10. Também modifiquei a numeração dos dispositivos de 30 A, B, C, D, E, F, e G, para 29 A, B, C, D, E, F e G, em observância ao art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 95/98, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 12. A alteração da lei será feita:

I – mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – na hipótese de revogação;

III – nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) no acréscimo de dispositivos novos entre preceitos legais em vigor, é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração, devendo ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos (grifo nosso);

c) é vedado o aproveitamento do número do dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado';

d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses".

11. Com o objetivo de unificar as disposições a respeito da matéria e evitar superposição de normas, em observância à diretriz apontada pelo Ministro Adylson Motta, proponho também revogar a Decisão Normativa n.º 026/92, que *"disciplina, em caráter provisório, as formas e condições em que o TCU prestará auxílio ao Congresso Nacional"*, pois os itens 1 a 6 do seu art. 1º referem-se às solicitações encaminhadas ao Tribunal por membros do Congresso Nacional, objeto do presente Projeto de Resolução, e os demais dispositivos tratam dos pedidos de designação de servidor para assessorar os trabalhos de comissão parlamentar de inquérito, tacitamente revogados pela Resolução n.º 106/98 ao aplicar-se o disposto no art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657/42), *in verbis*:

"Art 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior."

12. No que se refere à criação da Salas dos Congressistas, por se tratar de matéria distinta, a ser aprovada mediante Resolução própria, encaminho a proposta formulada pelo Ministro Adylson Motta à Presidência deste Tribunal, para que esta promova o sorteio do Relator e sejam abertos novos prazos para tramitação, conforme determina os arts. 258 a 269 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ante o exposto, meu parecer é no sentido de que o Tribunal adote a Decisão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 03 de novembro de 1999.

MARCOS VINÍCIOS VILACA
Ministro-Relator

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

S. Ex^a disporá de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, eu informei ao Plenário que ocuparia hoje a tribuna, a fim de comentar matéria publicada no dia 1º de novembro no jornal **Tribuna da Imprensa**. O registro feito por aquele órgão significa se não um "furo" de reportagem, pois é o primeiro órgão da imprensa a abordar o assunto, pelo menos uma estréia no assunto de que, há alguns meses, por delegação do Senador Nabor Júnior, tratei desta tribuna. A matéria dizia, àquela altura, da responsabilidade que cabia a nós homens públicos pelas fronteiras da Amazônia na possibilidade eventual, sem que fizéssemos qualquer afirmativa, de um conluio entre guerrilheiros e narcotraficantes.

Eu me lembro, Sr. Presidente, de que o eminente Senador Tião Viana registrou que seu irmão Jorge Viana, Governador do Acre, estava inquieto porque tivera conhecimento de que forças paramilitares atuavam naquela região e nas proximidades.

Sr. Presidente, o título de primeira página da **Tribuna da Imprensa** diz: "Comando da Amazônia denuncia o 'apetite de estrangeiros na região'".

Era exatamente disso que vínhamos tratando, só que a notícia do dia 1º é referente ao comandante militar da Amazônia, General de Exército Luiz Gonzaga Lessa.

A chamada de primeira página já retrata a seriedade com que essa matéria precisa ser abordada. Claro que quando se fala que cresce de todos os lados o desejo da internacionalização da Amazônia não se pode, em nenhum instante, abordá-lo sem a serenidade necessária.

A notícia de primeira página leva o leitor à pág. 5, onde a matéria aparece com o título "Militar denuncia que cresce o apetite externo na Amazônia". Lerei o texto, Sr. Presidente, para me permitir comentá-lo, uma vez que quando nós, Senadores, o abordamos houve determinado articulista que, em matéria um tanto quanto pressurosa, disse que o Senado estava querendo, por intermédio de alguns Senadores, aparecer na mídia com um assunto que requereria precaução. Abordei a matéria escudado pelo material correto que o Senador Nabor Júnior me trouxe. O mérito ficou sendo da dupla e não apenas do orador. Expliquei que o assunto acabaria vindo à tona.

Este, Sr. Presidente, é o texto:

O comandante militar da Amazônia, general Luiz Gonzaga Schröder Lessa, e o vice-presidente do Centro Brasileiro de Estudos Estratégicos (Cebres), Coronel Amerino Raposo Filho, denunciaram no Rio o abandono do Programa "Calha Norte", de ocupação e desenvolvimento da Amazônia, manifestando apreensão com a guerrilha colombiana e pedindo mais ação contra o crescimento do "apetite estrangeiro na região".

A notícia continua com palavras do General Luiz Gonzaga Schröder Lessa:

"É urgente a implantação de núcleos de ocupação periférica para evitar influências nocivas naqueles vazios populacionais de fronteira.

E, logo a seguir, já de um almirante, registra-se:

O custo é baixo e pode ser ampliada a flotilha da Marinha, levada a Receita Federal, o Ministério da Saúde e Polícia Federal, para intensificar o patrulhamento e a defesa de áreas soberanas do país. Gastou-se muito mais dinheiro patrocinando bancos falidos e banqueiros ricos."

Isso o que disse o Almirante Roberto Gama e Silva, um dos precursores do Programa Calha Norte.

E continua a notícia, Sr. Presidente:

"Eles criticam uma suposta "revitalização" do Programa, contemplado no Plano Plurianual (PPA) 2000/2005, com dotação anual de recursos estimada em R\$800 mil. "É ridícula uma cifra dessa natureza diante da necessidade de defesa da soberania como imperativo da sociedade e não das Forças Armadas naquela região. Pelo volume de recursos se tem a medida clara de que não existe a boa vontade desse governo com a Amazônia e menos ainda com o programa", diz Amerino Raposo Filho."

Trata-se aqui das colocações de dois militares, Sr. Presidente, sem nenhuma conotação político-partidária, sem nenhuma idéia de censurar o Governo, apenas contribuindo para chamar a atenção das autoridades competentes, por ocasião de palestras realizadas no Clube Militar e no Instituto Militar de Engenharia.

Sr. Presidente, o General Lessa, com a sua interferência, deixa caracterizada a sua crescente preocupação com o desprezo do Governo pelos projetos da defesa, soberania, ocupação e desenvolvimento da região.

Quando nós, daquela região, abordamos o Projeto Calha Norte, que se transformou no Programa Calha

Norte, todos, sem exceção, independentemente de qualquer conotação de âmbito político-partidário, fizemos questão de dizer que a nossa idéia, dos Senadores que compõem a região, é a de defesa, por fim, da soberania do País – isto ficou muito claro.

Logo a seguir, nesta mesma notícia:

"O Coronel Amerino Raposo Filho, Vice-Presidente do Centro Brasileiro de Estudos Estratégicos (Cebres) e aqui está a fotografia do Coronel, assim como a do General na primeira página sustenta que "hoje a situação é desoladora, com os riscos de perda de soberania, invasão territorial e internacionalização de zonas de fronteira para atender a interesses estrangeiros, precisamos de uma ação rápida de Governo e o pronunciamento direto em resposta às acusações feitas ao País por entidades multinacionais. Parece que a opção do Governo é pelas ONGs estrangeiras, especialmente as inglesas."

Segue dizendo que:

"Várias lideranças governamentais estranhas ao Brasil querem impor o conceito de soberania limitada na Região Amazônica. Isso é um desastre" – diz o coronel. "O País já fez defesas históricas naquela área desde 1835, quando os Estados Unidos tentaram incorporar parte do território para colocar os negros que lhes estavam criando problemas", lembra o Vice-Presidente do Cebres.

Estas duas matérias foram como que seqüência daquelas que, num pronunciamento recente, fizeram os Senadores que representam a região.

De outro lado, o próprio Jornalista Carlos Chagas, Sr. Presidente, que é insuspeito porque não faz parte de nenhuma organização político-partidária, Professor de Ética da Universidade de Brasília, escreveu, na mesma época, portanto, há uma semana, um artigo, como lhe é habitual, na **Tribuna da Imprensa**, com o título O Banquete da Amazônia, cuja inserção nos Anais da Casa vou solicitar, Sr. Presidente.

Ele começa o artigo dizendo:

O Presidente Fernando Henrique foi honrado com um convite para participar, em Florença, da próxima reunião dos Sete Grandes, das decisões globalizantes que assolam o Planeta neste final de milênio. A razão do chamamento é "discutir parcerias relativas às florestas amazônicas, inclusive pesquisas científicas."

Logo a seguir, com o subtítulo "Ainda caem nessa história?", observe, Sr. Presidente, o que diz Carlos Chagas:

Os pretextos, é claro, encantam. Querem os donos do mundo oferecer abatimento em nossa dívida externa desde que nos comprometamos a abrir-lhes nossas florestas. Dizem que é para o bem da Humanidade, para a preservação do patrimônio que também queremos preservar. Mas, para eles, preservar significa conquistar, imobilizar e não permitir, de nossa parte, qualquer exploração econômica, em nome do oxigênio que é produzido de dia e substituído por dióxido de carbono à noite.

E, com todas as letras, diz Carlos Chagas:

O objetivo final é internacionalizar, retalhar e locupletar-se depois, não só com a riqueza da fauna e da flora ou do subsolo, mas, em especial, com a água que vai faltar em breve na maioria dos continentes.

V. Exª sabe, Sr. Presidente, que há dois anos eu trouxe, com toda modéstia, um livro, com quase 600 páginas, de minha autoria, intitulado: Direito Administrativo: Tema Água, chamando a atenção do nosso povo para essa matéria, que me reservo para outro discurso, haja visto não ser o caso agora.

Logo a seguir, diz Carlos Chagas:

De tabela, ainda, incentivarão "pesquisas científicas", eufemismo para tirar proveito do tesouro vegetal, capaz de substituir, com vantagem, boa parte dos medicamentos ortodoxos, já que a Medicina natural é mais barata e mais eficaz.

E, logo a seguir, ele fala sobre como vêm as autoridades lá fora sustentando a soberania relativa do Brasil sobre a Amazônia, concluindo, Sr. Presidente, com estas indagações – e lembro a V. Exª que, no começo, Carlos Chagas fala que o Presidente da República foi convidado para participar, em Florença, dessa reunião dos Sete Grandes:

"Reagirá o Presidente quando chegar a Florença? Ganhará alguma inspiração de resistência ao cruzar a Ponte dos Suspiros? Entre o Batistério e o Duomo, sentir-se-á como Giovani Bruno, que foi queimado precisamente ali por discordar dos poderosos?

E, ainda diz, Sr. Presidente:

Afiar garfos e facas os comensais do banquete onde será servida como sobremesa o que resta da soberania nacional."

E conclui com este adendo:

"Proporão que incompetente seja declarado todo militar que, por teimosia, ainda

dispõe de coragem para protestar contra a internacionalização da Amazônia.”

Ao cabo de alguns meses, repetimos e batemos, mas as pessoas pareciam fazer ouvidos de mercador, como se isso fosse apenas a raiva, a santa ira daqueles que são do local, da região e da terra para protestar. E protestar de forma veemente, porque se trata de soberania nacional.

Não se via, em nenhum órgão, à exceção da **Tribuna da Imprensa**, nenhuma linha. No entanto, Sr. Presidente, a revista de maior tiragem no Brasil, ontem, de forma terrível e para mostrar o que está acontecendo ali o que todos nós dizíamos, traz a reportagem "O Brasil Mostra as Garras. Forças Armadas com 5 mil homens, 39 aviões e comandos reagem à ameaça da guerrilha colombiana." Nada além daquilo que eu havia dito na sexta-feira, sustentado pelo Senador Gilberto Mestrinho, que me aparteava, dando notícia exatamente no discurso que está nos Anais da Casa, registrado hoje no **Jornal do Senado**, em que havia, de qualquer forma, uma resistência.

As fotografias mostram exatamente o que falávamos: o Querari, a chamada Cabeça do Cachorro. "Comandos ocupam Querari. Pista é protegida por especialistas em luta na selva. Tucanos chegam atirando sobre alvos na fronteira: 100% de acerto." Logo a seguir, vemos o próprio general, em farda de campanha, às 2 horas e 10 minutos da manhã, saindo com um repórter, Sílvio Ferraz, credenciado da revista **Veja**, exatamente de Querari.

Sr. Presidente, imagine quando cinco milhões de pessoas tomarem conhecimento disto: "Com o uniforme da Infantaria da Selva, índios das tribos tucano, macu, dessano, curipaco, cubeu, guanano e baniua misturam armas modernas com mortíferas zarabatanas. Suas setas, impregnadas com curare nas pontas, matam em três segundos, sem fazer ruído. Técnicas de guerrilha vietcongue foram assimiladas e adaptadas pelo Exército brasileiro às condições da selva amazônica."

Sr. Presidente, não vou ler tudo o que está aqui. Eu não diria que é uma repetição do que nós já dissemos. No entanto, é uma confirmação, no local, das denúncias que a cada instante estamos fazendo: de que querem, sobretudo, tomar conta da Amazônia por meio da internacionalização. Ontem, com o processo da hileia Amazônia; depois, com o Lago Amazônico; a seguir, com as chamadas ONGs; agora, já dizendo que nossa região é patrimônio do mundo.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) Ouço o nobre Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) Senador Bernardo Cabral, a Presidência deseja apenas informar que o tempo de V. Ex^a já está esgotado. No entanto, ouviremos os apartes.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) Sr. Presidente, serei muito breve, até para aproveitar a continuidade e a conclusão de um pronunciamento tão importante para a nossa região, que o eminente Senador Bernardo Cabral faz. Assim, quero apenas prestar a V. Ex^a a minha homenagem e dizer do meu respeito e da minha admiração. Acredito que, pela seqüência, pela insistência e pela ousadia que tem tido a Bancada da Amazônia de enfrentar esse assunto como uma verdadeira vanguarda do Brasil, já alcança a possibilidade de uma manifestação oficial do Governo brasileiro. Estou otimista quanto a isso. Na última semana, estive com o Ministro da Defesa, Elcio Alvares, que espontaneamente, ao tratar de um assunto de interesse do povo acreano, afirmou que, durante o Seminário da Amazônia, na próxima semana, teremos a presença de S. Ex^a e a do Ministro Lampreia. Ainda nesta semana, teremos a presença do Senador Gilberto Mestrinho e de um representante do Greenpeace, na Comissão de Relações Exteriores. O Ministro afirma que trará novidades de uma posição talvez inédita do Governo brasileiro, para ser tornada pública, no que diz respeito à defesa e à Amazônia como uma prioridade para o Brasil. Fiquei profundamente esperançoso e entusiasmado. Considero inadiável essa decisão oficial do Governo brasileiro. Gostaria apenas de lembrar um pronunciamento que não merece acréscimos, como o de V. Ex^a, de que a fronteira sul já está resolvida neste País, como disse muito bem o Presidente Sarney, e agora é hora de uma definição imediata do que é a vulnerabilidade da fronteira norte do Brasil. Um exemplo é a operação que o Exército vem fazendo sistematicamente e o que estamos vivendo na ordem do dia da mídia brasileira, o narcotráfico em todas as cidades deste País. Recentemente, conversando com autoridades brasileiras, ouvi que há um temor real de que possamos ser transformados, se não tomarmos medidas duras, na narcocracia, em função dessa influência que está tendo o narcotráfico em toda a Federação brasileira. Acredito, Senador Bernardo Cabral, que há um caminho a seguir, que é exatamente definir a prioridade do controle da fronteira norte do Brasil. Isso porque fica próximo de onde se produz cocaína, na Colômbia, a única área de produção do epadu e ali está a possibilidade de, definido um controle de fronteira, um investimento no homem da Amazônia, este País poder vir a ter muito mais tranquilidade no combate ao narcotráfico, que

é uma luta que demorará décadas, sem dúvida alguma. Meus parabéns. Encerro, para ouvir a conclusão de um discurso tão importante para nós.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Tião Viana, vou responder a V. Ex^a tão logo ouça o Senador Gilberto Mestrinho, a fim de cumprir a determinação do Presidente, que já foi benévolo em permitir que eu continue aqui nesta tribuna por mais alguns minutos. Ouço V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – O Sr. Presidente da Casa sabe que a Amazônia é muito grande. É necessário que os oradores e os apartes tenham um tempo maior para expor as suas idéias, havendo uma certa tolerância com os mesmos, porque essa região ocupa mais da metade do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A tolerância existe, Senador. No entanto, não posso alterar o Regimento.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex^a tem razão. Entretanto, o Senador Bernardo Cabral está abordando um assunto que mexe conosco da Amazônia, especialmente com os brasileiros, aqueles que querem um País grande, livre e desenvolvido. Tenho, durante muito tempo, ao longo da minha vida pública, sempre alertado sobre essa matéria. Sou combatido, incompreendido e considerado polêmico por alguns, porque conheço e acompanho toda essa trama nacional, que tem como sede oficial em Grandson, na Suíça, mas a cabeça pensante está em Londres. Inicialmente o Príncipe Phillip, o Duque de Edimburgo, Príncipe consorte, aliado ao ex-nazista, Príncipe Bernard, da Holanda, que, depois do escândalo dos aviões, deixou o grupo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Inclusive, ele é o Presidente da ONG.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB-AM) – Afastou-se do grupo, sendo agora do Clube 1001. Essa trama em relação à Amazônia existe há muito tempo, desde a época em que disputaram o Escudo da Guiana. V. Ex^{as} se lembram de que o próprio Amapá foi invadido e os portugueses foram colocados para fora do território brasileiro. Aquele Escudo da Guiana que abrange a Guiana Francesa, Suriname e a antiga Guiana Inglesa, República da Guiana hoje, parte da Venezuela, que é essa região contestada entre Venezuela e Colômbia, hoje o Estado de Roraima, desperta um grande apetite nesse conglomerado de banqueiros e de controladores de petróleo e do mercado madeireiro, que há muito dominam o mundo – sobretudo no que

tange aos minérios – e fazem essa constante investida em relação à Amazônia com a difusão de notícias falsas. Há pouco tempo, um importante jornal do sul do Brasil que trata de economia dizia que “40 milhões de metros cúbicos de madeira são tirados por ano, ilegalmente, da Amazônia”. Ora, 40 milhões de metros cúbicos de madeira equivalem a oito mil navios, de cinco mil metros cúbicos de capacidade – ou seja, grandes navios –, ou 666 navios por mês, ou 22,2 por dia, ou 2,3 por hora. Então, nem guardas de trânsito dariam fluxo aos barcos na Região Amazônica se esse fato fosse verdadeiro. Muitas vezes, essas notícias são divulgadas com participação até do interesse nacional, em busca de verbas do G-7. Sempre que vai ocorrer uma reunião fora do Brasil, em que serão discutidas as possíveis ajudas nessa mendicância nacional, propagam-se informações alarmantes sobre a Amazônia, afirmando que ela está sendo destruída. A própria Nasa já chegou a publicar, com um estardalhaço muito grande, nas televisões do mundo inteiro, o resultado das queimadas na Amazônia, exibindo os campos naturais do Ceari – 2,2 milhões de hectares. Desde que o mar foi expulso de lá, não se sabe por que não nasceram mais árvores ali, embora tenham elas nascido em toda a Amazônia. No entanto, a NASA mostrou esse fato como se fosse resultante da destruição do homem. Depois, viu o equívoco, desmentiu-se, mas não deu a mesma publicidade a sua retratação. Pediu desculpas apenas. E como esse fato não deu resultado, um novo sistema, uma nova estratégia foi desenvolvida para conquistar a Amazônia, primeiramente, pelo esvaziamento da região, começando pelo combate às hidrovias, por meio das ONGs. Isto porque, com as hidrovias, teremos um fluxo de cargas a custo baixo, concorrendo com nossos grãos no mercado internacional, pelo menos de US\$20 a US\$30 mais barata a tonelada. De igual forma, há o combate à política indigenista, com áreas extensas, imensas. Ora, se olharmos o mapa do Brasil, veremos que estamos cercados hoje de áreas indígenas demarcadas, com 9,2 milhões de hectares de fronteira com a Venezuela para quatro mil índios; 8,2 milhões de hectares de reserva para os tucanos – não os tucanos do Partido de V. Ex.^a, mas os tucanos nossos indígenas; mais 8 milhões de hectares no Vale do Javari. Então, todas as nossas fronteiras são futuras nações indígenas. Depois disso, o Governo lança os parques nacionais. Depois, as reservas ecológicas, as reservas ambientais. E com isso a Amazônia vai-se esvaziando. Querem agora fazer os corredores ecológicos de 140km de extensão e não verificaram que no Amazonas há cinco corredores que só de norte a sul somam pouco mais de 800km. Então, o

Amazonas vai ficar totalmente engessado. Fazem isso por quê? Esvaziando, fica mais fácil dominar e é preciso que, efetivamente, um General, vamos dizer, na linguagem vulgar, "macho", resolva tomar providências e fazer a operação que foi da maior importância, ou seja, demonstrar a presença brasileira naquela região, na Cabeça do Cachorro, o ponto nevrálgico da questão da guerrilha colombiana e do instrumento usado como estratégia para a futura invasão de nossa soberania. Assim, Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a está de parabéns. Temos que continuar a nossa luta porque os interesses nacionais são grandes e, infelizmente, as autoridades brasileiras, se não são coniventes, são omissas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, vou concluir. V. Ex^a foi tolerante, mas digo ao Senador Amir Lando que gostaria de conceder-me a honra de dar-lhe um aparte, mas estou inscrito, amanhã, em segundo lugar; cedo-lhe a vez, permutando com V. Ex^a. Sei que não perco, só tenho a ganhar, porque amanhã V. Ex^a terá um tempo maior para poder comentar sobre o assunto.

Permita-me, todavia, que diga aos eminentes Senadores Tião Viana e Gilberto Mestrinho, cada um na sua técnica de aparte, que é isso que satisfaz a quem é da região. Geralmente, o aparte pode, para alguns oradores, significar a interrupção de um discurso, fazer com que ele perca o fio da meada, mas pode, também, para outros, que é o caso, enriquecer quem está na tribuna não só pelos dados valiosos, mas pela seriedade com que a matéria é abordada. E problema da Amazônia, problema da nossa soberania é de tal sorte notável, que não nos podemos omitir. E sei que a esta luta V. Ex^a também se incorpora, como brasileiro que é.

Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que determine publicar, na íntegra, estas quatro folhas que eram um complemento do meu discurso de improviso, que não pude fazer, e peço também a transcrição do artigo do jornalista Carlos Chagas, intitulado "Banquete da Amazônia", e desta peça, que foi um furo jornalístico, da **Tribuna da Imprensa**, que trouxe, há quase oito dias, a manchete que já mostrei a V. Ex^a, mas que a TV Senado deverá exibir, denominada "Comando da Amazônia", denunciando o apetite estrangeiro na região, para que conste dos Anais do Senado.

É uma homenagem, Sr. Presidente, mais do que justa, que, tenho certeza, V. Ex^a fará a este seu colega deferindo, na forma regimental, o que ora requeiro a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, O DISCURSO DO SR. SENADOR BERNARDO CABRAL:

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores.

Retorno à Tribuna para, mais uma vez, do governo que volte as vistas e principalmente as ações para a fronteira com nossos países vizinhos, a oeste e ao norte.

Fiz, este ano, duas denúncias graves sobre a interferência de guerrilheiros, ligados ao tráfico de drogas, propriamente chamados de narcoguerrilheiros, no território brasileiro, mais especificamente no Acre, Rondônia e Amazonas. Esses elementos alienígenas pertencem ao Sendero Luminoso e as FARC, grupos guerrilheiros oriundos do Peru e da Colômbia respectivamente.

Alertei de outra vez sobre a atuação desses elementos colombianos na fronteira brasileira, na região chamada de "Cabeça do Cachorro", levando, inclusive, a uma atuação das Forças Armadas Colombiana em território de nosso País, o que gerou protestos veementes das autoridades do Brasil.

Por último, na sexta-feira próxima passada fiz um pronunciamento sobre a ação das Forças Armadas Brasileiras na fronteira do Brasil com a Colômbia, exatamente na região da "Cabeça do Cachorro" e vejo agora, a reportagem publicada em revista de grande circulação no nosso País intitulada "O Brasil mostra as garras", que mais uma vez estou no caminho certo ao alertar, desta Tribuna, o descaso e a pouca importância que o governo tem dado à Amazônia.

Quando iniciei as denúncias sobre a existência de tentativas de expansão de movimentos guerrilheiros para a região de nossas fronteiras, partindo do Peru e da Colômbia, exatamente pelo abandono em que vivem as populações dessas regiões, alguns órgãos de imprensa e até autoridades governamentais, tentaram minimizar os fatos, como se eu fosse alguma "cassandra" ou pior ainda, dado a exageros e alarmes irresponsáveis.

Em todas as ocasiões tive razões, por demais, consistentes para fazê-las, o que foi confirmado tanto pelo Presidente do Peru, sobre o Sendero Luminoso, como agora, pelo General Comandante Militar da Amazônia, sobre a Farc, na reportagem publicada na edição desta semana, pela revista a que me referi.

Não vou me calar nem esmorecer, continuarei a exercer o mandato que o povo amazonense me delegou e que, por certo, contempla a defesa intransigente dos legítimos interesses da Amazônia. Como Senador da República tenho o dever de estar atento aos problemas nacionais e entendo que a defesa da so-

berania do nosso território extrapola os limites do meu estado e envolve a Nação como um todo.

Chamo a atenção das autoridades governamentais para a urgente necessidade de carrear vontades e meios para integrar a Amazônia e não deixar essa responsabilidade somente para as Forças Armadas pois estas já provaram, com sobras, que estão preocupadas com a Amazônia, mas que além de não terem a missão de desenvolvê-la, não têm as condições materiais de arcarem com esse pesado fardo.

Finalmente quero, desde já, antecipar que, por certo, aparecerão notícias e comentários, criticando a atuação das Forças Armadas, alegando que o Brasil está militarizando a Amazônia, contribuindo para a devastação da floresta e até mesmo sacrificando índios, ao utilizá-los como soldados em suas fileiras. Vamos esperar as reações daqueles conhecidos "patrulheiros" da ocupação da Amazônia pelos brasileiros, na tentativa inconfessável de manter a região como um santuário intocável e os habitantes indígenas como espécimes raros e incultos para servirem aos devaneios de pesquisadores sonhadores.

Muito Obrigado.

TRIBUNA

da imprensa

ANO L - Nº 15.198
Rio de Janeiro
Segunda-feira, 1 de novembro de 1999

Comando da Amazônia denuncia o 'apetite de estrangeiros na região'

Retomada do Calha Norte é essencial para a soberania

O comandante militar da Amazônia, general Luiz Gonzaga Schröder Lessa, denunciou no Rio de Janeiro que é cada vez maior o interesse estrangeiro sobre a região. O general, que pediu a retomada do Calha Norte, projeto de ocupação e desenvolvimento da Amazônia, manifestou apreensão com a guerrilha colombiana e cobrou mais

empenho do governo contra o crescimento do "apetite estrangeiro na região". O almirante Roberto Gama e Silva, um dos precursores do Calha Norte, também condenou o abandono em que se encontra o projeto. "Gastou-se muito mais dinheiro patrocinando bancos falidos e banqueiros ricos", disse o almirante. (Página 5)

Procuradores criticam o relatório de Zulaiê

Procuradores da República reunidos em encontro nacional no Rio de Janeiro divulgaram na noite de sábado documento com críticas ao relatório da deputada Zulaiê Cobra (PSDB-SP) sobre a reforma do Poder Judiciário. Eles alertam para os riscos de ofensa à liberdade de imprensa e de

retrocesso nos direitos humanos que a reforma pode trazer. "Caminha-se para o fim de garantias essenciais à independência funcional dos membros do Ministério Público, assim como do próprio Poder Judiciário", diz o documento intitulado Carta do Rio.

TRIBUNA
da imprensa

Carlos Chagas

O banquete da Amazônia

BRASÍLIA - Quem primeiro alertou foi a querida Hildegard Angel, em "O Globo". O presidente Fernando Henrique foi honrado com convite para participar, em Florença, da próxima reunião dos Sete Grandes, das decisões globalizantes que assolam o planeta neste final de milênio. A razão do chamamento é "discutir parcerias relativas às florestas amazônicas, inclusive pesquisas científicas."

Deve se cuidar o nosso sociólogo, porque o que se prepara é o seu ingresso na cova dos leões. Melhor seria dizer das hienas, porque os chefes de governo dos países ricos estão sempre rindo, mesmo quando devoram algum incauto convidado para a própria ceia, onde será servido como prato principal. O diabo é que não só ele estará no centro da mesa, para ser deglutido, mas todos nós. O Brasil, como nação. No menu, agora, é a vez da Amazônia ganhar o rumo dos aristocráticos estômagos. Depois o Pantanal e todo o resto.

Ainda caem nesta história?

Os pretextos, é claro, encantam. Querem, os donos do mundo, oferecer abatimento em nossa dívida externa, desde que nos comprometamos a abrir-lhes nossas florestas. Dizem que é para o bem da Humanidade, para a preservação do patrimônio que também queremos preservar. Mas, para eles, preservar significa conquistar, imobilizar e não permitir, de nossa parte, qualquer exploração econômica, em nome do oxigênio que é produzido de dia e substituído por dióxido de carbono, à noite. O objetivo final é internacionalizar, retalhar e loqueletar-se depois, não só com a riqueza da fauna e da flora, ou do subsolo, mas, em especial, com a água que vai faltar em breve na maioria dos continentes.

De tabela, ainda incentivam "pesquisas científicas", eufemismo para tirar proveito do tesouro vegetal capaz de substituir com vantagem boa parte

dos medicamentos ortodoxos, já que a medicina natural é mais barata e mais eficaz.

Só não vê quem não quer. Há alguns anos, os principais líderes mundiais vêm preparando o espírito da comunidade internacional. De Bill Clinton a Al Gore, do falecido François Mitterrand ao morto-vivo Mikail Gorbachev, sem esquecer a bruxa tornada baronesa, Margaret Thatcher, todos sustentam "a soberania relativa do Brasil sobre a Amazônia". Campanhas estão em andamento, a última delas na forma de um documentário apresentado por um desses fajutos japoneses vendidos aos americanos, que ainda na semana passada a CNN reprisou, apresentando as queimadas em Rondônia, a depredação dos rios e a erosão do solo pelos garimpeiros, mais a pobreza dos caboclos e a pretensa destruição de uma região que, conforme o energúmeno, não nos pertence, mas ao mundo.

Vêm mais concessões por aí?

A gente fica pensando no que vai dar mais essa vilegiatura de Sua Excelência, porque enquanto fica aqui no Brasil, vai cedendo a tudo. Ainda há dias, por conta de novas pressões, determinou ao BNDES financiar 50% da privatização da CESP-Tietê para um grupo norte-americano. Quer dizer: eles compram patrimônio brasileiro, a preço de banana podre, com dinheiro brasileiro.

Fernando Henrique permitiu, em nome da globalização, a entrega de tudo: das hidrelétricas, do subsolo, das telecomunicações, das siderúrgicas. Agora, chegou a vez da Amazônia, pois uma "parceria", como pretendem, será aquela uma vez celebrada no diálogo do lobo com o cordeiro.

Reagirá o presidente, quando chegar a Florença? Ganhará alguma inspiração de resistência ao cruzar a Ponte dos Suspiros? Entre o Batistério e o Duomo, sentir-se-á como Giovanni Bruno, que foi queimado precisamente ali, por discordar dos poderosos?

Nos corredores da Galeria Del Ofício, encontrará forças ao contemplar a estátua do David, aquele que derrotou o Golias?

Ou vai ceder, como tem cedido até agora? Assinará um tratado reconhecendo a soberania relativa e, mesmo sem precisar admitir a presença dos "marines", comprometer-se-á a isolar a imensa área? Desafortunadamente, tudo é possível acontecer, tendo em vista o que já aconteceu.

Afiam garfos e facas os comensais do banquete onde será servida como sobremesa o que resta da soberania nacional. Estão contentes com a campanha movida pelo governo brasileiro contra as Forças Armadas e até poderão incentivar a proposta da demissão por incompetência de nossos oficiais. Com um adendo: proporão que incompetente seja declarado todo militar que, por teimosia, ainda dispõe de coragem para protestar contra a internacionalização da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho reiterado, com freqüência, minha dupla preocupação no que diz respeito ao triste destaque recebido pelo Estado do Acre e suas instituições, quando se vêem na mira dos grandes jornais e emissoras de rádio e televisão do País. O Acre é muito mais do que isso; tais escândalos não podem impedir que o acreano mostre sua competência, exija respeito por seu caráter e prove as imensas dificuldades enfrentadas na luta para integrar e desenvolver aquelas regiões fronteiriças.

É certo que, sem a apuração definitiva e cabal de todas as questões, estaremos descumprindo nosso imperioso dever de transparência no tocante aos fatos, cuja gravidade realmente se afigura muito profunda; mas, ao mesmo tempo, devemos resguardar a reputação do bravo e digno povo acreano, que não pode ser vítima de generalizações calçadas na ignorância e na má fé.

Fico feliz e sinto que estou cumprindo minha missão, de representar e defender o povo acreano, quando vejo que essa postura é também adotada por personalidades dignas do maior destaque no cenário estadual, como os membros do Tribunal de Justiça, que, com a parceria de órgãos do Poder Público e entidades não-governamentais, são responsáveis pelo "Projeto Cidadão", uma verdadeira epopéia voltada para o atendimento às necessidades e aos direitos básicos das famílias.

A determinação de que falo está na essência da mensagem que acabo de receber do Desembargador Arquilau de Castro Melo, Coordenador do Projeto, cuja programação prevê uma corajosa e louvável preocupação em assistir aqueles que, dentro das carências agudas de todo o Estado, sofrem redobradamente suas conseqüências.

O ofício firmado pelo Coordenador do "Projeto Cidadão" começa destacando "a necessidade de se divulgar, em nível nacional, as atividades que têm dado certo em nosso Estado, tendo em vista que, salvo exceções, as notícias difundidas a nosso respeito são sempre negativas", acentuando que as atividades do "Projeto Cidadão", neste final de ano, deverão ser concentradas nos municípios de Xapuri, no Vale do Acre, e Cruzeiro do Sul e Marechal Thaumaturgo, no Vale do Juruá – as duas grandes regiões em que se divide o Estado.

A primeira etapa será cumprida no período de 11 a 14 deste mês, na Reserva Extrativista do Alto

Juruá, devendo a segunda ocorrer entre os dias 26 e 29, na Reserva Extrativista Chico Mendes, no Vale do Acre. Em ambas, o principal objetivo será o resgate dos direitos de cidadania pelas respectivas comunidades, que serão atendidas com a emissão de documentos básicos, tais como Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Reconhecimento de Paternidade e até mesmo Certidão de Óbito, nos casos em que os parentes mortos tenham sido sepultados sem essa formalidade.

Além das medidas cartoriais, serão realizadas cerimônias de casamento, audiências de orientação jurídica, e atendimento médico e odontológico, com testes de contaminação por malária, fornecimento de remédios e de vacinas, controle de pressão arterial e aplicação de flúor nos dentes das crianças.

Para que os nobres Senadores de outros Estados tenham uma noção aproximada das dificuldades que terão de ser superadas nessa missão, permitam-me fazer um breve relato do itinerário a ser coberto.

Para atingir a Reserva Chico Mendes, em Xapuri, seus integrantes sairão de Rio Branco de carro, percorrendo 290 quilômetros de estradas, parcamente pavimentadas, porque seu leito é quase sempre de terra, cheio de buracos, lombadas e, quando tem acostamentos, esses são deveras perigosos. A etapa seguinte será cumprida de barco, subindo o Rio Xapuri, percurso que, dependendo das condições de navegabilidade, consumirá mais umas nove horas.

Para chegar à Reserva do Alto Juruá, a etapa inicial será aérea, no trecho Rio Branco-Cruzeiro do Sul. Depois de cerca de uma hora e meia de viagem em aeronaves comerciais, haverá outro vôo, em pequenos aviões, até Marechal Thaumaturgo, seguindo-se um deslocamento fluvial até o entroncamento dos rios Tejo e Breu, sede da citada Reserva.

A meta do "Projeto Cidadão" é, empregando cerca de 80 pessoas, ligadas a mais de 20 instituições públicas e privadas, atender a um público-alvo estimado em 14.000 adultos, adolescentes e crianças – embora, particularmente, eu acredite que os números finais ficarão bem acima dessa estimativa. Afinal, ambas as reservas somam cerca de oito mil famílias, sempre compostas de numerosos integrantes.

O grande obstáculo para que se realize esse trabalho é, realmente, a dificuldade de comunicações viárias e eletrônicas. Afinal, como vimos no roteiro que citei, tanto a Reserva do Alto Acre como a do Alto

Juruá são localidades distantes, de acesso precário, e seus contatos diretos com as outras comunidades se fazem através dos radioamadores.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao fazer este registro, tive a preocupação de descer a detalhes que Vossas Excelências poderão julgar irrelevantes, face à fartura de comunicações existente nos Estados que representam. Mas, em termos de Acre, o deslocamento de equipes vinculadas às mais diversas atividades de cidadania e atendimento às necessidades elementares de seus habitantes representa uma verdadeira façanha.

O direito elementar de possuir documentos pessoais e familiares, devido a todos os brasileiros, no Acre é algo a ser conquistado com sofrimentos e dificuldades terríveis, superando obstáculos naturais e vencendo o natural desalento de quem se sente abandonado pelos poderosos.

Como vimos, para propiciar ao acreano esse direito elementar, tem de ser montada uma verdadeira operação de estado-maior, combinando corajosos meios de transporte e acionando os mais antigos sistemas de comunicação.

Concluo, Sr. Presidente, registrando nos anais do Senado Federal meus mais efusivos e sinceros cumprimentos ao Coordenador do "Projeto Cidadão", Desembargador Arquilau de Castro Melo, e a todos os demais insígnies membros do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e fazendo votos de que sua tarefa seja integralmente cumprida, em segurança.

Todos os que dela participarem se tornarão credores do respeito e do reconhecimento da sociedade acreana, que tanto depende, ainda, de atitudes corajosas e pioneiras como essa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Tião Viana, por até 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero relatar uma situação publicada no **Jornal do Brasil**, diário de grande circulação neste País, que me deixou perplexo. Trata-se de artigo especial escrito pela jornalista Izilda Alves para aquele jornal, mostrando o resultado de pesquisas feitas pela USP e pela Universidade Federal de São Paulo, cujo título é o seguinte: Estudantes de Medicina Usam Drogas

Pesquisas revelam que até 20% dos alunos das 10 principais escolas paulistas consomem de tranqüilizantes a cocaína.

No meio desta situação vivida neste País, em que o narcotráfico se instala e já age como verdadeiro parasita das estruturas públicas – em quase todos os Estados brasileiros por onde passou a CPI do narcotráfico, testemunhou-se o envolvimento de instituições públicas, agora temos essa pesquisa de enorme seriedade, de procedência indiscutível, feita pela Universidade de São Paulo e pela Escola Paulista de Medicina, da Universidade Federal de São Paulo.

Segundo o estudo da USP, 20% dos alunos de Medicina quer dizer, os formadores de opinião do futuro, que cuidarão da saúde do povo brasileiro estão envolvidos com o uso de drogas. Trata-se de uma situação de grande perplexidade. Farei a leitura da matéria e peço que conste dos Anais da Casa. Depois, tecerei alguns comentários.

Pesquisas das duas mais conceituadas faculdades de Medicina do País, a da USP e a da Universidade Federal de São Paulo (UFSP), revelam o consumo de cocaína, maconha, solventes e anfetaminas por estudantes das 10 principais escolas médicas do Estado de São Paulo.

O estudo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), realizado em nove escolas médicas e o mais amplo já feito no País, tem conclusão surpreendente: 20% dos 3.300 entrevistados são usuários de cocaína, maconha, éter, anfetaminas e tranqüilizantes. Já a pesquisa de 1998 da Escola Paulista de Medicina, da UFSP, abrangendo 547 alunos com idades entre 17 e 35 anos, matriculados do primeiro ao sexto ano na EPM, mostra que 16% usam maconha, 18%, éter e benzina e 1%, cocaína.

"Constatamos que os que mais abusam de maconha e solventes são os que praticam esportes", afirma o coordenador do estudo da EPM, o psiquiatra Dartiu Xavier da Silveira Filho.

As duas pesquisas apontam para dois perigos: o do vício e o da aproximação com traficantes. Afinal, não se compra cocaína e maconha em farmácias, como no caso do éter, anfetaminas e tranqüilizantes. Outro fato mostrado pela pesquisa da USP deixa

uma interrogação: 1% dos entrevistados contou ser usuário de cocaína e outras drogas, tomar anfetaminas (substâncias usadas por quem faz regime), que deixam as pessoas "turbinadas", "ligadas" e causam diminuição do rendimento e da atenção. Como a pesquisa foi feita em 1994, fica a pergunta: estariam esses médicos aptos a exercer a profissão? A resposta do coordenador do estudo da USP, psiquiatra Arthur Guerra de Andrade, é clara: "Evidentemente, não".

Interpretando a pesquisa, estamos condenando 20% dos jovens futuros médicos deste País pelo consumo de drogas cocaína, maconha, anfetaminas, derivados do éter.

"Os trabalhos foram coordenados pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos do Álcool e Drogas da Faculdade de Medicina da USP e pelo Programa de Orientação e Assistência a Dependentes do Departamento de Psiquiatria da Escola Paulista de Medicina. A pesquisa da USP foi realizada na Capital, com alunos da sua faculdade, da Escola Paulista de Medicina, da Santa Casa e da Faculdade de Medicina de Santo Amaro. No interior, em outras cinco escolas médicas: as de Botucatu, de São José do Rio Preto, de Marília, do ABC e da Unicamp – Universidade Estadual de Campinas.

O estudo da USP mostra que o uso de drogas é maior nos últimos anos do curso médico. A preferência pela maconha, especialmente em festas e antes de competições, é maior entre os alunos que estão no quarto, quinto e sexto anos. É preferida por homens que consideram seu desempenho escolar fraco.

Dos 3.300 entrevistados, 60% não souberam explicar os motivos do consumo de drogas; outros 17% declararam consumir drogas por curiosidade; 9%, por diversão ou prazer; 6%, para aliviar tensão e 8% não souberam identificar os motivos. Ao serem perguntados sobre quem os levou ao uso experimental de drogas, apontam os amigos em primeiro lugar e, em segundo, os colegas de faculdade."

Médicos não estão livres de vício.

São Paulo – "Quando alguma coisa passa a ser demais?"

Pergunta o psiquiatra Dartiu Xavier da Silveira Filho, ao se referir a dependências de várias origens: cocaína, alucinógenos, amor, sexo, trabalho e maconha. Falta de limites leva a doenças, cada vez mais estudadas. Pesquisas mostram que "vícios significam fuga de uma realidade insuportável, que não pode ser modificada a não ser alterando a percepção com drogas ou excessos em comportamento do sentimento". Uma necessidade de aliviar tensão da qual não estão livres, revelam estudos, nem mesmo os que estudam suas causas e tratamentos – os médicos.

São várias as respostas quando se pergunta por que alguém que se especializou na arte de curar põe em risco a própria saúde consumindo drogas. "Precisava de muitos tranqüilizantes por dia para me acalmar", responde um psiquiatra, que chegou a depender de 20 comprimidos de Lexotan diariamente.

"Cheirava cocaína para me manter acordado", revela o neurologista que cheirava cocaína para experimentar, Virei dependente e quase acabei com a minha vida", confessa o ortopedista que mudou de profissão. "Eu me aplicava morfina para ficar calmo durante as cirurgias", recorda o anestesista que chegou a precisar de oito injeções por dia. "Bebia para relaxar", lembra o cardiologista que chegou a tomar um litro de vodka por noite. (I.A)

Cultura da cura leva ao uso

São Paulo – Psiquiatras entrevistados pelo **Jornal do Brasil**, afirmam que atendem um caso de médico viciado a cada mês. Para Dartiu Xavier da Silveira Filho, o motivo do vício entre esses profissionais está na própria cultura médica. "Os médicos aprendem que tudo pode ser resolvido com remédios", afirma.

Ter medicamentos à disposição também é o argumento do psiquiatra Pablo Miguel Roig, da clínica Green Wood. "Médicos têm à disposição um arsenal que pode mudar a realidade. Como exercem uma profissão que lida com a vida e com a morte, podem se sentir tentados a utilizar esse artifício em proporções exageradas".

Da mesma opinião é o psiquiatra Saulo Castel, da Escola Paulista de Medicina.

“Em geral, os médicos não revelam os motivos. Contam que um dia usaram a droga porque estavam cansados, deprimidos. Então, por terem acesso fácil, passaram a usar regularmente.”

Por lidar com os limites da existência, médicos são como Deuses, de quem sempre se espera o milagre da cura. A tensão constante leva o stress, alguns não agüentam e passam a buscar refúgio nas drogas. Não são muitos os que preferem esse caminho. Mas as exceções surpreendem por serem exatamente eles os que melhor conhecem os riscos do vício. Os depoimentos dados ao **JB** por médicos viciados que conseguiram se recuperar confirmam esse diagnóstico. (IA).

Sr. Presidente, essa situação deixa-me estarecido. Na condição de médico, assim como V. Ex^a, não consigo imaginar como um jovem viciado em drogas possa ser um profissional de Medicina, capaz de colocar em suas mãos a decisão sobre a vida humana.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Tião Viana, também fiquei perplexo quando li a pesquisa. De cada cinco estudantes de Medicina de São Paulo – curso que, pela própria natureza, lhes dá pleno conhecimento dos riscos das drogas –, um é dependente de algum tipo de droga. Tal estatística dispensa palavras, deixa-nos não só estarecidos, como enormemente preocupados com a extensão do uso de narcóticos no País. Para onde estamos indo? O que podemos fazer? Receba, portanto, minha solidariedade com a sua preocupação, que, assim como a do Senador Carlos Patrocínio, que preside esta sessão, deve ser maior que a minha, pois ambos são médicos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Senador Jefferson Péres, incorporo esse sentimento de solidariedade e de apreensão de V. Ex^a. Além de estarecido e perplexo com a situação que a pesquisa aponta, fiquei profundamente triste, porque imagino que futuro pode ter este País, com 20% dos médicos – que têm papel destacado na sociedade, pela suas opiniões, pelo seu posicionamento social, pela sua influência na cultura e no comportamento das comunidades – sendo usuários de drogas.

Imagino uma mãe grávida na hora de trabalho de parto, precisando do atendimento de um médico e

sendo socorrida por um profissional sob efeito de cocaína. Como fica o acompanhamento de uma criança na vida intra-uterina, quando a mãe precisa de um médico para conduzir o parto, e este encontra-se drogado? Como fica um doente que necessita de reanimação cardiopulmonar ao chegar à emergência de um hospital de pronto atendimento e ser atendido por um médico que dispõe apenas de dois ou três minutos para raciocinar e assumir uma conduta objetiva para ter êxito em favor da vida humana e está sob efeito de droga, de cocaína?

Essa situação deixa-me profundamente preocupado. Acredito que essa pesquisa possa ser extensiva a outras representações de universitários deste País, que estarão também conduzindo o destino do Brasil num futuro muito breve.

Como ficamos, numa hora em que o Brasil inteiro dá um grito contra a droga e defende uma operação como a Mãos Limpas da Itália, se tivermos 20% da nação brasileira envolvida com o uso de drogas – caso essa pesquisa abranger outros cursos superiores? É uma situação preocupante.

Os Ministérios da Educação, da Saúde e da Justiça têm o dever de tomar uma posição imediata e de definir um grupo de estudos para tomar medidas. A situação atual não permite demora na decisão e no acompanhamento. É tão especial o caso de estudantes de Medicina envolvidos em drogas que não se trata de convencer, de educar, de promover estímulos para que deixem as drogas. Para evitar certas situações, que não ocorrem somente por influência da droga – nesse caso do Morumbi, por exemplo, já havia um componente subjacente –, é fundamental que as escolas médicas deste País estabeleçam ações mais decisivas. É incompatível com a continuidade de um curso da área médica quem esteja dependente ou seja usuário de droga, como no caso da cocaína, Sr. Presidente. A expulsão sumária deve ser um componente disciplinar das escolas médicas para qualquer jovem que esteja envolvido com a utilização de drogas neste País. Não se pode admitir que esses jovens possam chegar a uma condição de sextuanistas, de concluintes de um curso, sem que o seu equilíbrio psicossocial e a contribuição que devem ter no futuro tenham sido averiguados.

O caso do estudante que cometeu o assassinato no Morumbi demonstra a fragilidade do acompanhamento das escolas médicas. Se tivéssemos escolas médicas atentas, acompanhando o comportamento psicossocial de seus estudantes, seguramente aquele estudante não teria chegado ao sexto ano de faculdade e não estaria a quarenta dias de receber

um diploma de médico, sendo dependente de drogas e com um componente de comportamento que o impediria de ser um profissional médico neste País.

Aliado a um descuido das escolas médicas, o tráfico de drogas chega à porta das Faculdades de Medicina influenciando 20% dos seus estudantes. Faço um apelo para que os Ministérios da Educação, da Justiça e da Saúde tomem providências efetivas e achem uma solução, juntamente com a sociedade brasileira, para que se evite esse tipo de situação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes por 20 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida, o tema que nos preocupa neste momento e nos traz à tribuna nesta tarde é aquele que causa inquietação em todos os Parlamentares desta Casa e em toda a sociedade brasileira, que, a cada dia, se manifesta, de uma forma ou de outra, cobrando dos seus governantes e representantes alguma medida que saia da retórica e que realmente parta para a ação prática, construtiva e consistente em relação às novas gerações e às oportunidades de futuro para este País, com um presente garantido.

A violência tomou conta não apenas dos órgãos que deveriam trabalhar e aperfeiçoar o comportamento dos jovens levados à delinqüência, como a Febem, como do dia-a-dia das famílias brasileiras, das escolas do nosso País e de todas instituições.

A violência verificada na Febem de São Paulo nos últimos dias não pode ser tratada nos limites da instituição ou do universo dos jovens nela internados. Os fatos ali registrados apontam sem dúvida para uma realidade que exige uma profunda análise de todos nós, da sociedade e dos nossos governantes.

A extrema violência das rebeliões é apenas a ponta do **iceberg** de uma crise social, econômica e moral que atinge o conjunto do País. É, portanto, responsabilidade de todos nós reverter essa situação. Antes de mais nada, sem que isso justifique qualquer tipo de crime, é preciso destacar que as rebeliões intensificam-se a cada dia com o aumento da crise por que passa o País, do ponto de vista econômico, moral, social, com o desemprego e a intranqüilidade que atinge os chefes de família e, conseqüentemente, os nossos jovens, muitos sem expectativas de um futuro melhor.

Não é por acaso que as manifestações mais radicalizadas ocorrem em São Paulo, onde o

desemprego explodiu nos últimos meses a marca dos 20%, significando cerca de um milhão e novecentas mil pessoas sem trabalho, um caldeirão que fomenta a violência nas ruas e esquentando a panela de pressão em que se transformaram as instituições que abrigam adolescentes, adultos, homens e mulheres infratores.

As rebeliões, é certo, também desnudaram o descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a falência das formas de atendimento aos jovens nas casas da Febem, não apenas em São Paulo mas em todo o País. É evidente que amontoar jovens sem qualquer tipo de critério apenas contribui para potencializar a violência da reclusão e da falta de perspectiva social. A internação, quando verdadeiramente necessária, deve contar com políticas de recuperação, incluindo, de forma especial, a educação, a preparação profissional e o lazer.

As rebeliões na Febem, por outro lado, ocorrem paralelamente ao crescimento da violência nas escolas – públicas, em especial – também de forma mais intensa no Estado de São Paulo. E há outros tipos de crime, particularmente assaltos, envolvendo parcelas importantes da juventude, com forte incidência nos grandes centros urbanos. Segundo dados da Unesco/Instituto Ayrton Senna, entre 1979 e 1996, o número de mortes violentas entre jovens dobrou, saltando de 12.200 para aproximadamente 24.400 ocorrências.

O tema está na pauta dos meios de comunicação. O jornal **Estado de S. Paulo**, do dia 5 de novembro último, publicou matéria de João Mellão Neto, em que o jornalista se reporta ao livro de um escritor italiano do século XVIII. Já nesse tempo, o autor alertava para o tratamento e o cuidado que os jovens deveriam ter. Dizia: "O castigo, enfim, só se justificava em razão de sua utilidade social, não sendo válido nenhum outro pretexto para convalidá-lo. Se, para um ladrão, a pena for a mesma que para um homicida, se, para um reincidente, a pena for igual à de quem pratica o crime pela primeira vez, o que impedirá os criminosos de delinqüir novamente?"

Escreveu o jornalista: Exumamos Beccaria de seu jazigo tão-somente para alertá-lo de que urge ser republicada a sua obra. Muitos dela já se esqueceram ou nem sequer a leram e, em especial, no caso da Febem, que nos atormenta, os seus mais elementares fundamentos estão sendo ignorados."

O jornalista faz um paralelo entre essa obra do século XVII e o que está ocorrendo agora, o que significa dizer que o diagnóstico das conseqüências há muitos anos vem sendo discutido, mas as causas, a forma, o tratamento adequado ainda não vêm sendo

aplicados. Diz mais: "A Febem não pode ser tratada, apesar de ser também causa do inevitável fruto da desigualdade social." Temos consciência de que esses problemas se acentuam, mas, se a instituição fosse trabalhada devidamente, não estaríamos assistindo ao que, recentemente, aconteceu na Febem de São Paulo.

Não podemos esperar que a sociedade se torne mais justa, afinal o Terceiro Milênio está próximo e o que foi feito? O problema da Febem é grande, mas não é tão gigantesco que não possa ser resolvido se estivesse realmente no centro da pauta de decisão e de modificação, e não apenas continuar como está, atacando somente quando tudo explode, como no episódio de São Paulo.

E, por causa dos últimos e bárbaros motins, as autoridades estão deixando de lado o discurso retórico, por um outro mais racional e construtivo.

O que já sabemos sobre a Febem?"

O jornalista faz todo um enunciado da importância da reeducação, da reintegração, de um modo efetivo e necessário, descentralizando o atendimento desses jovens em unidades menores. Também chama a atenção para a necessidade do calor humano a ser transmitido a esses jovens, mencionando a importância das aulas profissionalizantes, do atendimento médico, da assistência psicológica e da descentralização, para que os menores tenham consciência de que o retorno deles a suas comunidades é desejado. A importância do regime de liberdade semi-aberta, em prisões albergues, onde os menores fossem recolhidos à noite, mas que, durante o dia, pudessem freqüentar escolas, preparando esses jovens e lhes mostrando que a vida do lado de fora da Febem tem os seus atrativos a partir do valor e do respeito dos adultos pela nossa juventude. Também chama atenção para o custo de um jovem hoje na Febem, comparando ao que poderia ser feito com esse valor se o internado estivesse, realmente, sendo preparado para exercer sua cidadania inserido na sociedade, resgatando principalmente a sua auto-estima. Ainda alerta: "O sistema não educa nem garante o isolamento dos indivíduos nocivos à sociedade. Quando muito, dá-lhes uma bolsa de estudos para se especializarem ainda mais no crime.

O problema Febem, sem dúvida, afeta todos nós, cidadãos. A próxima vítima, não duvide, bem pode ser você".

Faço esse registro, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque o número de problemas envolvendo a juventude é crescente na sociedade atual. Porém, mais do que constatar o fato, é necessário, urgentemente, buscar as suas

verdadeiras causas. Antes de culpar os jovens pelo que está ocorrendo, é imprescindível abrir o debate sobre essa realidade que empurra importante parcela da população – e dentre ela, a juventude brasileira – para a violência.

Essa iniciativa, a meu ver, é tão emergencial quanto pode ser elucidativa da profunda crise ética e moral do atual sistema social, econômico e político imposto ao País.

A violência que explode contra a juventude brasileira, na verdade, é a expressão mais agressiva, mórbida e criminosa de um modelo político de sistema que busca apenas trabalhar o aspecto econômico, o mercado, o lucro e a competitividade, esquecendo-se do ser humano. Como um vampiro que precisa de sangue jovem, o modelo de superlucros a qualquer custo alimenta-se do desemprego em massa, da concentração de renda e da exclusão, e em sua voracidade atinge de forma especial os mais frágeis – as crianças, as mulheres, os idosos e os jovens, especialmente os mais pobres.

Além dos números da violência, é fundamental responder à indagação sobre o que estaria levando a juventude brasileira para esse descaminho. Onde está o atalho que desvia milhares de jovens de suas características primordiais: o questionamento dos limites; a busca de alternativas e da superação de desafios, características que deixaram profundas marcas na História deste País, como a recente a luta dos jovens contra a ditadura, na campanha pelas "Diretas Já" e pelo **impeachment** do ex-Presidente Collor? O que está ocorrendo com aqueles cuja principal característica é a vida, o desprendimento, a vibração e a alegria? Como explicar a violência substituindo sentimentos como a amizade, a fraternidade, a paixão, que historicamente acompanharam os jovens? O que significa a troca do espírito de turma pelo crescente surgimento de gangues, cada vez mais violentas?

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, Presidente do Congresso e do Senado, que também nos honra com sua presença no plenário, Senador Antonio Carlos Magalhães, o nosso Estatuto da Criança e do Adolescente é um dos mais modernos, mais completos do mundo. Nele está clara a política de atendimento escrita pelo legislador: "A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Foram traçadas as diretrizes da política de atendimento, que nada tem a ver com o que estamos vendo.

"Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I – municipalização do atendimento;

II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente...

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos da criança e do adolescente."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no que se refere à questão da internação, o Estatuto determina:

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Portanto, não podemos confinar jovens, esquecer-los e deixá-los à sua própria sorte dentro das instituições. Jovem não é a mesma coisa que assassino, corrupto, seqüestrador adulto, que, a toda hora, está infringindo a lei e afrontando o Direito; é um ser em desenvolvimento, que precisa de acompanhamento.

Ainda diz o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida a rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Vejam o que ocorre na Febem dos Estados. Lá estão crianças de toda idade, desde aquele que roubou um pedaço de pão para matar sua fome até aquele que praticou homicídio ou participou de um seqüestro, enfim, aquele que cometeu crimes mais graves.

O art. 124 diz que são direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, ser tratado com respeito e dignidade; permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável, para que possam ter o acompanhamento da família, para que não se sintam abandonados por seus pais. É direito, ainda, do adolescente ter acesso aos objetos necessários à higiene e ao asseio pessoal — e nós perguntamos: será que, realmente, a Febem oferece essas condições aos nossos jovens? —, habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade, receber escolarização e

profissionalização, realizar atividades culturais, esportivas e de lazer, ter assistência religiosa segundo a sua crença e desde que assim o deseje;

Eu poderia continuar lendo, porque não li todos os direitos que constam aqui no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O art. 125 estabelece:

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se formos analisar essa lei, que é admirada e elogiada por todos os países, veremos que ela consta no papel, é bonita, mas sua maior parte ainda está por ser aplicada.

A resposta a todos esses questionamentos só pode ser encontrada se as rebeliões, os crimes nas escolas e outras formas de violência não forem tratadas apenas como "casos de Polícia". Não é dessa forma que vamos garantir o futuro deste País. É preciso envolver a sociedade em um amplo debate, em que se questione o conjunto de políticas vigentes no País, a destinação de recursos oficiais e principalmente o compromisso dos governantes em todos os níveis. É também necessário analisar qual tem sido o exemplo moral e ético que os familiares, as autoridades públicas e as lideranças políticas, principalmente, têm dado ao País e, em particular, aos jovens.

Nesse sentido, antevendo a gravidade dessa situação, apresentei, em 17 de maio deste ano, proposta para a realização aqui no Senado de um seminário sobre a violência na juventude. Assim que foi divulgada essa proposta, a Unesco manifestou sua solidariedade, dizendo que gostaria de participar, de dar apoio necessário para que esse seminário fosse realizado nesta Casa.

Sr. Presidente, pedimos esse seminário para discutir a violência na juventude — porque o jovem não é violento. Às vezes, dizem "A violência da juventude". É errada essa expressão. O jovem está violento; ele não é violento. Queríamos um seminário nesta Casa, para mostrarmos a incompreensão, a falta de sensibilidade que está existindo em nossa sociedade, mas não conseguimos realizá-lo. Lamento profundamente que isso tenha acontecido. A proposta não esbarrou, tenho certeza, na incompreensão, mas talvez na falta de sensibilidade para o tema. Esbarrou na burocracia da Casa e não prosperou. Mas continuamos com a nossa idéia. Se nossa proposta não for aprovada neste ano, pediremos à Mesa Diretora e aos Parlamentares desta Casa que abracem essa idéia.

Vamos iniciar o ano 2000 com uma grande discussão a partir do Congresso Nacional, porque este espaço é importante e necessário. É preciso mostrar à sociedade que o Senado está afirmando seu compromisso para a superação desse grave problema que atinge a vida nacional.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex.^a permite-me um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Com muito prazer, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Acho que o discurso de V. Ex.^a é inteiramente justo e oportuno. Entretanto, não penso que seja necessária uma comissão especial nem um seminário para tratar dessa matéria. A Comissão de Assuntos Sociais pode muito bem trazer quantos conferencistas forem necessários para dar uma linha de ação para os Senadores que dela necessitam, até porque esse tema da violência, do ponto de vista teórico, já está muito explorado. O que se deve fazer, na prática, é tomar providências, inclusive legislativas. Daí por que o seminário não piora nem melhora a situação. Se ele tivesse existido, evidentemente teria sido muito bom, porque seria uma iniciativa desta Casa e de V. Ex.^a, mas não iria resolver nenhum desses problemas. Não teria evitado as rebeliões na Febem nem que o estudante entrasse no cinema e metralhasse aquelas pessoas. A Casa tem instrumentos para fazer isso, tem várias Comissões, inclusive a de Assuntos Sociais, que está ligada a isso. Se toda vez que houver um problema grave no Brasil, e são múltiplos, fizermos seminários, vamos ficar aqui fazendo seminários e não legislando com a rapidez que o povo deseja.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Antonio Carlos Magalhães. Compreendo também que temos espaços para realizar audiências, convidar dois, três ou dez palestrantes que aqui viriam fazer suas exposições para os Senadores, mas a idéia de seminário que apresentamos era mais ousada, mais abrangente. Gostaríamos de lotar o maior auditório desta Casa com estudantes universitários, jornalistas, especialistas, professores universitários, médicos, psicólogos etc. A partir daí, iniciariamos uma discussão ampla da matéria, voltada para o público externo e não para dentro desta Casa. Entendo que as audiências públicas realizadas nas Comissões são ótimas e temos solicitado muitas, mas gostaríamos que houvesse uma ação conjunta e participativa da sociedade e que os debates fossem transmitidos para todo o Brasil, mediante os vários

meios de comunicação – jornais, Internet, TV Senado – de modo que os pais, a pessoa que se encontra na mais distante cidade, enfim toda a sociedade, pudessem interagir. Acreditamos que uma idéia não substitui a outra; elas se complementam. Pretendíamos fazer com que a sociedade fosse ouvida dentro desta Casa.

Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Não faço nenhuma crítica, Senador Antonio Carlos Magalhães, apenas entendo que, a partir desse grande debate nacional, poderíamos projetar ações concretas com uma força muito grande, apontando saídas para o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Mas nós poderemos fazer essas ações concretas, como quer V. Ex.^a, indo o Senado às escolas, fazendo conferências fora ou mesmo contratando pessoas. Tudo isso o Senado pode fazer até diretamente. Não precisam vir aqui os estudantes; iríamos às universidades, às escolas. Fariamos esse seminário de uma maneira até mais ampla e mais democrática se o fizéssemos nos locais onde os jovens estudam.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Toda sugestão é válida, Senador Antonio Carlos Magalhães; mas, se a idéia fosse analisada, assim como o gabarito dos palestrantes, com a participação da própria Unesco, aportando, trazendo pessoas com profundo conhecimento do assunto, nós nos enriqueceríamos e promoveríamos uma ação positiva, além de todas as outras formas com que temos contribuído com a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, encaminho-me para as conclusões dizendo que, sem dúvida, o grande desafio está posto, inclusive com a questão da Febem. Temos que romper com a hipocrisia desse debate. As rebeliões são lições que estão sendo oferecidas a todos nós, como que a mostrar que precisamos de soluções concretas para o Brasil. Não apenas a juventude, mas o País está mergulhado na violência. Aos poucos, parece pretender institucionalizarem-se crimes como o recente assassinato da Prefeita Dorcelina de Oliveira Fulador. Antes com maior incidência em determinadas regiões e guetos sociais, a criminalidade, a insegurança e o medo ganham as ruas, as pequenas localidades e o cotidiano das pessoas.

A verdade é que a violência é maior, multiplicando-se de forma cada vez mais intensa. Sem dúvida, essa violência é uma consequência do atual modelo socioeconômico e político, que precisa ser superado, porque desemprega, leva à falência, quebra as empresas devido às altas taxas de juros. É o arrocho social, que inviabiliza o País, os municípios, as famílias, as pessoas, os jovens. A ausência de projetos, de

perspectiva, de sonhos é marca registrada desta nossa era neoliberal, promotora da desagregação, do desmonte, da desordem e da violência.

É evidente a necessidade de se responder ao drama dos jovens reclusos e rebelados. Ações nesse sentido não podem ser traduzidas apenas na destruição física dos prédios das instituições. O modelo de atendimento tem que ser repensado e modernizado, seja pela descentralização, seja pela melhoria do atendimento social e pedagógico, que deve ser feito com a participação da sociedade, especialistas e trabalhadores do setor, que representam uma maior presença do Estado no debate, e não a redução das suas responsabilidades. E, mais do que isso, a gravidade da situação impõe a construção de uma alternativa ampla de desenvolvimento para o País, que traga progresso, empregos e qualidade de vida e que, dentro de uma nova situação, insira a juventude no processo econômico, assegurando sua participação no processo educacional pleno e no mercado de trabalho, o que, em última instância, significa restabelecer no Brasil a perspectiva de viver, de ter um futuro e de sonhar, não apenas para os jovens, mas para todos os brasileiros, acima de tudo para a Nação.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 606, DE 1999**

Transfere para o Governo do Distrito Federal as ações pertencentes à União da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transferidas para o Governo do Distrito Federal as ações pertencentes à União da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, constituída nos termos da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 2º Em 60 dias da data de publicação desta Lei, a Terracap providenciará, observada a legislação específica, a adequação de seus estatutos, em decorrência do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Trata-se de medida administrativa por meio da qual ficará formalizada uma realidade, ou seja, a administração

da Terracap pelo Governo do Distrito Federal, na qualidade de proprietária única da Companhia.

A Terracap foi constituída pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, modificada pela Lei nº 6.816, de 25 de agosto de 1980, que autorizou o desmembramento da mesma da Novacap, esta criada pela Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, mediante alteração de seu objeto.

Então, a recém-criada Terracap assumiu da Novacap todos os direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar obras e serviços de infra-estrutura e obras viárias no Distrito Federal vinculadas às suas finalidades essenciais.

Ao Distrito Federal coube 51% do capital inicial da Terracap, pertencendo à União 49% do mesmo, sendo que este capital seria representado pelo valor dos bens incorporados pelo desmembramento do patrimônio da Novacap, bem como pelos recursos transferidos.

No entanto, ainda que a União detenha 49 por cento das ações da Companhia, sua participação se restringe, apenas à presença, em minoria, nos Conselhos Administrativo e Fiscal, sem qualquer ingerência econômica. Nem tem havido transferência de recursos.

As receitas da Terracap, bem como as despesas, são de origem administrativa própria.

A participação da União, inicialmente na Novacap e, posteriormente na Terracap, deveu-se obviamente, pela dependência da nova capital do Brasil do Governo Federal. Até a promulgação da Constituição de 1988, Brasília era, realmente, um território federal, um distrito federal na acepção plena do termo. Com o advento da autonomia, com o funcionamento pleno dos três Poderes constituídos, Brasília começou a caminhar com seus próprios pés, tendo já uma significativa arrecadação própria, ainda que dependa, por mandamento constitucional, de repasses federais nas áreas de saúde, segurança pública e educação.

A ingerência da União na Terracap não mais se justifica. À luz das atribuições estabelecidas à Terracap pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, anteriormente citada, bem como pela Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978, a Terracap tem total autonomia administrativa, econômica e fiscal, devendo prestar, anualmente, suas contas ao tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos da lei.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o desmembramento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, mediante alteração de seu objeto e constituição da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências.

LEI Nº 2.874, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a mudança da Capital Federal e dá outras providências.

LEI Nº 6.531, DE 16 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alteração, por permuta, de imóveis residenciais de propriedade da União, localizados no Distrito Federal, e dá nova redação ao item VII, do artigo 3º, da Lei nº 5.861 (1), de 12 de dezembro de 1972.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, e de Constituição, Justiça e Cidadania – cabendo à última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 607, DE 1999**

Isenta taxistas do pagamento de IPI, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados – IPI – os automóveis de passageiros de fabricação nacional, com até 127 HP de potência bruta (SAE), que sejam adquiridos por taxistas devidamente licenciados para exercer a profissão.

Parágrafo Único. Incidirá imposto sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º, **caput**, poderá ser utilizado uma vez a cada cinco anos.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção do crédito IPI, relativo às matérias primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem utilizados na industrialização dos projetos referidos nesta lei.

Art. 4º A transferência de propriedade, ou de uso do veículo, a qualquer título, sujeito o cedente ao

prévio pagamento do imposto isento, acrescido de atualização monetária, juros de mora e multa de mora ou de ofício, nos termos da legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º O beneficiário que incorrer na infração de que trata o **caput** deste artigo fica impedido de receber isenções posteriores.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao veículo transferido, a qualquer título:

I – a pessoa que goze de igual tratamento tributário, mediante prévia autorização da autoridade fiscal;

II – após o decurso de três (3) anos de sua aquisição.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da publicação.

Justificação

A medida visa a beneficiar uma classe de trabalhadores que tem seu sustento com o uso de veículos, ao mesmo tempo em que presta serviço de alta relevância à comunidade.

É inegável que a medida tem conseqüência indireta na determinação da tarifa dos taxis, em benefício da população.

Ressalte-se, também, que este tipo de transporte cresce a cada dia de importância em face da dificuldade crescente de trânsito, principalmente nas cidades grandes, onde a rapidez no deslocamento de pessoas pode ser vital.

É de considerar, ainda que a medida tem vasto apoio dos vários segmentos da sociedade, tendo sido usada esporadicamente com palpáveis vantagens.

A proposição estabelece, no entanto, as necessárias garantias, cuidando, por exemplo, da potência máxima do veículo, da incidência de imposto sobre acessórios que não são equipamentos originais exigidos em lei, regulando a transferência da propriedade ou do uso do veículo.

Certo de que a proposição trará significativo proveito à população é que a submeto à consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 684, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 335, do Regimento Interno do Senado Federal, o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 1999, de minha autoria, a fim de aguardar o recebimento de outra proposição sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade. V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a falar, desta tribuna, sobre a minha convicção e minha fé no aperfeiçoamento da sociedade em todo o Planeta. Tenho a expectativa, a esperança de que, algum dia, seremos pessoas pacíficas, de que todos possuirão um trabalho e poderão ganhar a vida, de que a democracia prevalecerá, de que se fará a vontade da maioria e de que haverá justiça para todos. Trata-se de um longo caminhar, de um processo de aperfeiçoamento que vem se dando através dos séculos.

Gostaria de dar alguma contribuição, fazendo críticas a segmentos importantes nesse processo de aperfeiçoamento da nossa sociedade. Quero, hoje, fazer um comentário e uma crítica à mídia brasileira.

Entendo que a mídia brasileira se tornou, de certa forma, um monopólio das elites, dos dirigentes políticos deste País que usam o seu poder muito mais para ganhar dinheiro, para se impor diante dos próprios governos, chantageando-os, impondo-lhes posições do que para servir à sociedade brasileira.

Trago a esta sessão exemplares desta semana das três mais importantes revistas semanais do nosso País. E, coincidentemente ou talvez por entender que o povo brasileiro se alimenta de fatos como o ocorrido na semana passada, as três revistas colocam em suas capas o estudante de Medicina que metralhou cidadãos num cinema do shopping em São Paulo. A **IstoÉ** traz a fotografia do Matheus na sua capa, bem como a **Veja** e a **Época**, esta última denominando-o "o exterminador solitário".

Sr. Presidente, o interessante é que a revista **IstoÉ** reproduz entre aspas uma frase do infeliz indivíduo que resolveu levar uma metralhadora para matar pessoas num cinema, exatamente quando ele diz: "Eu ia comprar uma granada, mas achei que a metralhadora ia dar mais impacto na mídia."

O que queria esse infeliz? Ele queria notoriedade, queria ser conhecido. Talvez pelos seus desequilíbrios emocionais, por erros na sua criação, ele se sentisse um desamparado e precisasse, sob qualquer circunstância, tornar-se um homem conhecido, ainda que isso lhe custasse a reclusão em uma cadeia pelo resto da vida. Então, ele promoveu aquela ação. Está evidente que seu interesse era aparecer na mídia.

Lamentavelmente, as três principais revistas do nosso País colocam, em suas capas, a figura desse infeliz. O que essas revistas pensam do povo brasileiro? Que o povo se alimenta desse tipo de matéria? Que o povo é despreparado e inconseqüente? As três principais revistas fazem exatamente aquilo que o infeliz queria que elas fizessem. São revistas que têm até alguma coisa que se aproveite, pois noticiar fatos é importante. Contudo, usar a mídia, o poder de informar com o intuito exclusivo de ganhar dinheiro é crime, e a forma como isso foi feito não deixa de ser um incentivo a que mais e mais infelizes, psicopatas, desamparados, solitários iguais a este queiram repetir a dose.

Pergunto-me, Sr. Presidente: se **Veja**, **IstoÉ**, **Época**, revista da **Globo**, queriam tanto chamar a atenção para o fato, por que não ilustraram a capa com os mortos, ou os pais, os irmãos, os filhos ou os namorados das pessoas assassinadas? Por que não retrataram com mais ênfase o sofrimento dessas pessoas, diante da atitude psicopata desse indivíduo? Não, **Veja**, **IstoÉ** e **Época** fizeram questão de atender ao chamado, ao desejo desse infeliz, como quem diz: vamos promover e incentivar outros, fazer com que tomem atitudes iguais à dele, porque isso vende, produz revista, faz o povo se interessar para comprar, ler e conhecer a história desse infeliz.

Quero, portanto, condenar a atitude dessas revistas. Acredito ser um ato de inconseqüência, de irresponsabilidade, de incoerência e de desrespeito ao povo brasileiro. Lembro-me de que, quando um indivíduo, com a mesma mentalidade do Mateus da Costa Meira, matou John Lennon, ex-integrante dos Beatles, um dos homens mais conhecidos e famosos de todo o planeta, seu único intuito era ser conhecido, tornar-se famoso. A forma que encontrou foi matando uma das figuras mais queridas da humanidade neste

século que finda. Nos Estados Unidos, um país capitalista, onde a ganância prevalece sobre tudo, a mídia foi mais cuidadosa do que está sendo hoje a mídia brasileira. Esse cidadão que matou John Lennon, assim como aquele louco que atirou no ex-Presidente Ronald Reagan, tinham o único objetivo de se tornar conhecidos. A mídia não estampou a face desse cidadão, não a mostrou aos americanos, como está fazendo a mídia brasileira. Hoje, desafio quem lembre o nome do cidadão que matou John Lennon; desafio quem lembre o nome do cidadão que tentou assassinar o ex-Presidente Ronald Reagan nos Estados Unidos. Lá, a mídia é mais cuidadosa, apesar de recentemente terem tido muita violência. Basicamente, essa violência vem do próprio cinema, dos jogos de videogame e da má-formação da estrutura familiar, que existe em maior intensidade nos países chamados capitalistas, onde há um determinado cuidado e um receio da imprensa em promover esses psicopatas.

As revistas brasileiras, lamentavelmente, cometem esse erro. Como se fez agora com Mateus, pouco tempo atrás se fez com aquele motoboy, que assassinou várias moças e também foi capa das nossas principais revistas.

Deixo, aqui, essa crítica e essa mensagem aos dirigentes dessas revistas e chamo a atenção para mais um fato. A revista **IstoÉ**, no seu interior, traz uma propaganda — que entendo ser muito cara, Sr. Presidente — em um encarte com uma faixa vermelha, dizendo: "Procure o anúncio com a caixinha de remédio antes que você seja enganado". Logo adiante, vem uma página com uma caixa de remédio e uma carta dentro da revista. É uma propaganda enganosa da Abifarma — Associação Brasileira das Indústrias Farmacêuticas -, que tem, Senador Lauro Campos, 96% de capital estrangeiro. Não se trata de empresas brasileiras, de donos brasileiros, de capital nacional; são, em quase sua totalidade, empresas de capital estrangeiro.

O Congresso Nacional, recentemente, colocou o Brasil no patamar dos países do Primeiro Mundo, onde os medicamentos são vendidos pelo nome da substância básica da sua ação, e não pelo seu nome-fantasia, como acontecia no Brasil.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT — DF) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB — PA) — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT — DF) — Agradeço muito, Senador Ademir Andrade, esta oportunidade de somar a minha palavra modesta,

vacilante, ao pronunciamento de V. Ex^a a respeito desse quadro degradante que foi sendo pintado no Brasil ao longo dos últimos anos. A nossa insensibilidade, o nosso egoísmo, o nosso individualismo, permitiu que esse quadro dantesco fosse sendo desenhado neste País. Fomos nos acostumando à violência, e a nossa covardia e o nosso egoísmo fizeram com que, desde que não seja comigo ou com os meus, o resto não me interessa. Durante tantos anos pensei e meditei sobre essa violência. Agora, por exemplo, vejo que, dos recursos das dotações orçamentárias para as penitenciárias, parece que até agora apenas 7 ou 8% foram utilizados. Esse sistema não gasta nem com saúde nem com as próprias pessoas que ele próprio deforma e transforma em marginais e assassinos. Não gasta porque isso não rende nada. É um sistema voltado e conduzido pela prioridade máxima: o lucro e a maximização do lucro. Como a recuperação dos nossos irmãos não dá lucro monetário, uma receita satisfatória, as prioridades são outras. As nossas prioridades, aquelas que as cabeças conscientes tentam colocar no papel e nas leis, essas não chegam a um mundo real, porque este mundo tem prioridades que ele próprio escolhe. A lógica do capital, a lógica do sistema, a sua perversidade escolhe as suas prioridades. Por exemplo, qual é a prioridade do governo norte-americano? Será a saúde, a educação, a pesquisa, a cultura? Nada disso! Só durante a Guerra Fria, foram gastos U\$13 trilhões! A prioridade lá é essa, e acabou. Tanto foi essa durante a Guerra como durante a Guerra Fria. De modo que essa agressividade do sistema, que se manifestou, por exemplo, em 344 guerras entre 1740 e 1974, naquelas 76 guerras a que se refere Eric Hobsbawn no seu livro "O breve século XX", essa agressividade está aí, está também no nosso sistema educacional, na nossa cultura. Jeremy Bentham ensina que "o meu eu é tudo, e, diante dele, o resto do mundo não vale nada." Se o sistema afirma isso e afirma que o mercado paga a cada um o que é justo, e o sistema dá U\$70,00 por mês e dá a 1.300.000.000 de pessoas U\$1,00 por dia, o que esse sistema está dizendo? O seu eu vale U\$1,00 por dia, o seu eu vale R\$120,00, o salário mínimo. Se o meu eu só vale isso, o eu do próximo vale muito menos, porque eu sou tudo; é o que me ensina esse sistema, essa pedagogia infernal, desumana. Então, o que ocorre? Se a minha vida vale tão pouco, eu posso tirar a vida do próximo por um par de sapatos, por um par de tênis, por uma bicicleta, por qualquer motivo, por R\$10,00. Não adianta educar, porque o nosso sistema deseduca! Temos de sofrer transformações muito mais profundas. Agradeço muito pela oportuni-

dade que me deu e parabeno V. Ex^a pelas observações feitas. Os órgãos da nossa imprensa não pagam mais os artistas: os bandidos viraram artistas nessa promiscuidade fantástica; vão as câmaras de televisão acompanhando os artistas gratuitos, os bandidos assaltando, assassinando e ocupando o espaço, o tempo da televisão, com essas cenas fantásticas e principalmente gratuitas, que dão muito dinheiro e muita audiência. Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lauro Campos. Concordo com V. Ex^a, mas continuo com a minha fé de que todos podemos contribuir para corrigir esses erros e aperfeiçoar as nossas relações sociais.

Sr. Presidente, quero ater-me também à falta de ética da nossa imprensa. Entendo que a revista **IstoÉ** não poderia publicar uma propaganda mentirosa e enganosa como essa da Abifarma, que, clinicamente, tem como **slogan** da sua propaganda: "O nosso compromisso é com a sua saúde". Imaginem V. Ex^{as} a Abifarma escrever no seu **slogan** que o seu compromisso é com a nossa saúde! Na verdade, todos sabemos – e temos consciência disso – que o compromisso da Abifarma é com o bolso dos seus donos, com o bolso dos industriais dos medicamentos e com o bolso dos estrangeiros que são proprietários das indústrias de remédios produzidos em nosso País.

Os genéricos existem nos países mais desenvolvidos do mundo. O Congresso Nacional conseguiu, depois de várias décadas de luta, aprovar uma lei estabelecendo que o medicamento deve ser fornecido na farmácia com o nome da substância que lhe dá atividade. Existem, em alguns casos, mais de vinte produtos com nomes diferentes cujas substâncias são absolutamente as mesmas. Isso gera a concorrência, a queda do preço do medicamento e a diminuição do lucro exorbitante dos industriais farmacêuticos estrangeiros residentes em nosso País.

Por isso, a Abifarma agora leva para a rua uma campanha cínica e mentirosa contra os genéricos. Que ela o faça no interesse do bolso dos seus donos até se aceita. Mas uma revista como a **IstoÉ**, um órgão de imprensa, não poderia, em virtude de um compromisso ético com a sociedade, publicar com tanta importância e destaque uma propaganda mentirosa, cínica, enganosa e safada como essa da Abifarma.

Sr. Presidente, é esse fato que venho condenar. Se o Governo brasileiro, por meio do Ministério da Saúde, não tomar as providências que deve tomar contra essa entidade que quer enganar o povo, que não quer baixar o preço dos remédios em nenhuma circunstância, que quer o lucro fácil, nós, particularmente com os nossos advogados e com os

nossos assessores, tomaremos as providências cabíveis, de acordo com a Constituição brasileira, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, porque não aceitamos uma propaganda cínica, mentirosa como essa.

Lamentamos profundamente que uma conceituada revista como a **IstoÉ** coloque de maneira destacada, em encarte, apenas pelo dinheiro que recebeu da Abifarma, que obtém lucro fácil com os medicamentos caros vendidos nas farmácias, uma propaganda mentirosa, aética como essa. Lamento profundamente pela direção da revista, tão importante como o são todas as outras.

Peço que os editores reflitam ao montar as capas da revista. Por que promover um infeliz psicopata como esse? Outros haverão de querer seguir-lhe o exemplo para também serem capas de revista.

Era essa, Sr. Presidente, a manifestação que eu gostaria de fazer no dia de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Lauro Campos.

V. Ex.^a dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de iniciar este meu pronunciamento dando uma explicação àqueles que confiaram seu voto soberano, voto algum vendido, voto dado pela consciência de cada um, porque hoje, decorridos quase cinco anos da minha eleição e posse, posso repetir o que falei durante a minha campanha. O voto para mim é como um beijo: se comprado, se prostitui; se arrebatado pela força ou pela violência, o voto estupra a consciência. De modo que quem falou, quem escreveu isso, não poderia jamais se valer destes mecanismos: ou dinheiro, ou a violência, para exercer o seu mandato e para tentar ir até o fim do compromisso assumido.

Costumo dizer que, da pena a que me condenaram, de oito anos, já cumpri quase cinco anos. Realmente, considero que estou penando o meu mandato. Gostaria muito de poder estar em outro lugar, onde passei grande parte da minha vida.

Outro dia, eu me referi aqui a um fato interessante. Depois de ter pronunciado 179 discursos, eu disse que não tinha começado a falar. E não comeci a falar. E vou terminar meu mandato sem ter começado a falar, a falar daquilo que acho importante, daquilo que me consumiu milhares de horas de trabalho e de estudo, aquilo pelo que tentaram me calar e me ameaçaram de morte.

Não fui cassado, não tive essa honra. Fugi. Ameaçado de morte, fugi. Tive um medo danado, a pressão foi a 20, muito medo, fugi. Fui para a Inglaterra, passei lá uns tempos e voltei. Voltei para continuar nas mesmas aulas, nas mesmas críticas, na mesma posição que anteriormente eu havia assumido.

Sr. Presidente, estou dando uma satisfação a todos. Passei alguns dias no Incor. Também nunca escondi dos meus eleitores falei em televisão pelo menos duas vezes a minha situação coronariana. Nunca escondi minha doença de ninguém. E, para aqueles que votaram em mim e pensam que meu comportamento, que meu mandato não está sendo exercido a contento, não quero me valer desse escapismo de que a minha saúde não me permite. Não! Minha saúde é aquela mesma que eu disse uma vez na televisão de Brasília aos meus possíveis eleitores: que eu tinha dado um profundo mergulho no rio da morte. Nunca escondi o infarto que tive, as safenas que tenho. Nunca escondi isso. De modo que não seria agora que eu iria fazê-lo. Fui ao Incor, fiz todos os exames, cateterismo e outros mais, porque eu estava realmente numa situação de dúvida. Depois de dez anos, as minhas safenas iam até soprar velinhas, e eu comecei a recear que pudesse estar precisando de uma segunda intervenção. Então fui lá e, felizmente, a minha situação hoje dizem lá os médicos, é muito parecida com a de dez anos atrás. E, dez anos atrás, ela não era boa, não! E hoje continua pelo menos sem se agravar.

Era isso o que eu queria dizer, com toda a franqueza, sem esconder a doença, como todos os políticos que conheço fazem. Eu, não! Nunca fiz. E, até onde for possível, continuarei a cumprir minha penitência.

Depois de uma vida coroada de êxitos, vivida irmanadamente, os dois se encontram na alvura asséptica de uma UTI, na vizinhança do definitivo, no silêncio de onde se ausentam os conciliábulos, as mentiras, os conchavos e aconchegos, de onde as vaidades se afastam, ali onde a seriedade autêntica reina tranqüila, o amigo dileto se despede de sua grande obra, do Presidente que ele construiu com esmero e orgulho. Para isso, fora obrigado a desconstruir-se, doando os materiais do seu vir a ser, alienando o melhor de sua essência, de sua consciência para a "entificação" de sua obra magna, que era, ao mesmo tempo, seu chefe, seu senhor, seu presidente e a origem e fonte de suas alegrias e tormentos.

Os umbrais da eternidade não permitem a "falta de assepsia" a que eles foram levados a recorrer em

nome da realização de seus ideais, muitos deles perdidos ao longo do caminho, pela estrada da luta, em que acreditavam travar batalhas pela democracia.

Essa cena se passa no dia em que, sozinho, esvaziada a UTI, Fernando Henrique Cardoso encontra-se com o seu dileto amigo, Sérgio Motta, para despedir-se dele.

Qual seria a palavra-selo, a fala-lágrima, o dito-marca de gado, indelével como ferro incandescente, penetrado até a alma, o verbo-conselho-amigo que ficaria em seu lugar depois de sua partida, como uma voz-presença forte, necessária como socorro seguro para uma consciência que ele sabia ser fraca, titubeante, humana, demasiado humana, daquele ser volátil, vaidoso, que é Fernando Henrique Cardoso, oscilante como as pesquisas de opinião que movem seu humor?

No caminho, lado a lado, tantas vezes caíram quantas alevantaram do chão. Na estrada eles cresceram, no sofrimento eles aprenderam o possível, na luta contra a ditadura calejaram sua sensibilidade, amadureceram, "sem perder a ternura"; mas quantas outras coisas se perderam...

Agora que se sentia realizado, pronto e acabado para amparar seu amigo Fernando, Sérgio Motta era obrigado a abandoná-lo. Ali, no desengano da UTI, sua morte lhe parecia quase uma traição ao amigo abandonado no pódio de uma glória fugidia, cercada de perigos tantos, com lobos uivando de dentro da noite ameaçadora.

Que dizer numa hora assim? Hora densa, que não admite perda de tempo, nem desperdício de palavras?

"Não te apequenes, Fernando". Eis tudo: prédica, conselho e sermão em quatro palavras. "Não te apequenes, Fernando".

As estradas estão distantes, as portas de fábrica foram esquecidas, as ruas e avenidas ocupadas pelas massas compactas de cidadãos que uniam suas esperanças nas Diretas Já, grito uníssono, palavra de ordem e vagido que anunciava o nascimento de uma nova cidadania. "Não te apequenes, Fernando", não troques tua participação na marcha do povo, dos humildes, dos desempregados, dos que têm fome e sede de trabalho, dos que têm fome e sede de vida, de sobrevida, dos marginalizados, da esperança, não os troque pelo tremor dos déspotas solitários, dos que confundem, lamentavelmente, protesto, afirmação, reconquista de direitos rotos, esmolambados como as roupas de seus filhos esquilidos, dos que confundem a reafirmação de uma ordem humana e justa com o caos, com a desordem e com a subserviência.

"Não te apequenes, Fernando." Não digas hoje que é golpe tudo aquilo por que lutávamos juntos ontem! "Não te apequenes, Fernando". A voz do amigo Sérgio Motta, rouca como a voz das ruas, ecoa do fundo de sua consciência apequenada, pede e espera que a pulsão niilificadora do Presidente não se afirme.

O Presidente FHC tem dado muito, cada dia mais trabalho a seu amigo Sérgio Motta. Ao condecorar, no Peru, o neoliberal sanguinário, indiciado como mau exemplo até pela secretária Madeleine Albright, devido ao seu comportamento ditatorial, suas reeleições, suas agressões aos direitos humanos, sua participação em vários crimes, inclusive no homicídio de um Ministro da Suprema Corte, ao condecorar "el Chino", certamente Fernando, o Presidente, esqueceu-se do conselho do amigo Sérgio, apequenou-se, baixou à estatura do condecorado, nivelou-se com o ditador do Peru. Como representante dos brasileiros, o Presidente homenageou o monstro em nosso nome, envergonhando os cidadãos conscientes.

O receio de Sérgio Motta sempre foi o de que FHC escorregasse numa de suas próprias fraquezas e levasse um tombo irrecuperável, como aquele de que o salvou Mário Covas, impedindo-o de aceitar o convite feito por Collor de Mello para ser Ministro das Relações Exteriores daquele governo decomposto.

Para vencer as eleições, quantas coisas inconfessáveis ele, Sérgio Motta, fizera para poupar a verticalidade da imagem do candidato? O tesoureiro de campanha eleitoral, numa sociedade viciada como a brasileira, sabe e cala os favores que foram prometidos em troca das contribuições espontâneas e corruptas que tecem o sorvedouro dos gastos eleitorais e as gordas sobras de campanha. Hoje não podem pairar dúvidas de que a morte do outro tesoureiro, Paulo César Farias, decorreu das dificuldades em administrar as imensas "sobras" nas sombras marginais de depósitos em paraísos fiscais ou até mesmo em associações com a mafiosa **n'drangheta** e com a poderosa Camorra, a partir das quais os homicídios em série passaram a ocorrer, fulminando o próprio tesoureiro da campanha anterior.

O povo sem trabalho, sem aposentadoria, sem terra, sem teto, aparentemente "sem rumo" segue a bússola da fome, que quase sempre foi má conselheira. Estômago vazio não tem ideologia; um dia, certamente, ela será apenas pulsão, impulso, instinto no comando da grande caminhada, da grande virada.

"Não te apequenes, Fernando", não digas que os vagabundos, os caipiras, os neobobos, os desprezados cidadãos que não são graduados nem pós-graduados e que se encontram sob tua Presidência, estão "sem rumo". Alguns deles poderão responder-te que antes perdido do que alinhado, do que orientado pelo FMI, centro e articulação da globalização da miséria e da neo-exploração praticada pelo imperialismo senil.

Talvez alguns dos cem mil que marcharam sobre Brasília cometam a injustiça de cobrar de ti a promessa feita por Fernando Collor de que, ao término do mandato presidencial, deixaria o salário mínimo no patamar de US\$300 ao mês. Salário salafário que, no dia 14 de janeiro de 1999, caiu para US\$78. Em sua primeira campanha, FHC prometeu que, ao final de quatro anos, o salário mínimo teria alcançado US\$250/mês, longínquos R\$490,00.

Ao tornar-se neoliberal ferrenho, autêntico, FHC resolve destruir o que denominou de "legado da Era Vargas" (Discurso de despedida do Senado, 15.12.94, in "Grandes Momentos do Senado", II, p. 204), "o seu modelo de desenvolvimento autárquico e seu Estado intervencionista". Isso prometia o Presidente FHC destruir. Acreditando no capitalismo de mercado, iluminista e mecanicista, a era FHC inicia-se adotando o credo do consenso de Washington e do liberalismo de exportação do FMI e do Banco Mundial, repudiados agora pelos corifeus arrependidos que mandam flores às viúvas de suas vítimas, aos remanescentes do desastre anunciado.

O Senador Fernando Henrique Cardoso recorda com orgulho o momento em que lutava contra o arrocho salarial que passaria a presidir. "Como o Senado derrotou" – diz o Senador Fernando Henrique Cardoso –, "pela primeira vez no Governo autoritário, uma decisão do governo que congelava salários e a que nós nos opusemos?"

Depois da posse, o Presidente FHC esqueceu-se de tudo, inclusive de permitir a reposição de salários e vencimentos, após cinco anos de preços livres, período em que a inflação acumulou mais de 60% sem qualquer reajuste salarial.

Naquele episódio a que o Presidente Fernando Henrique Cardoso se refere, em que foi derrotado o governo militar, a proposta enviada ao Congresso foi de que houvesse um reajuste de salários correspondente a 80% da inflação anterior. Agora, as perdas impostas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso somam mais de 60%.

Os passos dos sem-terra, sem-tudo, sem-nada, parecem estar guiados por "um olho cego procurando por um... Um olho cego vagueia...". Vieram cobrar esquecidas e descumpridas promessas? Quais, tantas

e traideiras falas, tantas e frustrantes repromessas a que se seguiram novos perjúrios.

"Não te apequenes, Fernando", seja humilde, para que não venhas a ser humilhado.

A substituição do Chefe do Governo, a destituição do Primeiro Ministro, no regime parlamentarista, é acontecimento normal e recorrente, conseqüência de um voto de desconfiança do Parlamento. Por que fazer tanta celeuma e alarde diante de uma proposta de impedimento que, se chegar a ser apresentada, deverá ser aprovada pelo Congresso, passar pelas comissões especiais e, talvez, caso se verifique crime de responsabilidade, pelo julgamento do Senado, em sessão dirigida pelo Presidente do Supremo? Será que isso é golpe ou será Sua Majestade portador de uma personalidade inflada, narcísica, que se considera acima de qualquer julgamento?

"Não te apequenes, Fernando", reconhece que a reeleição foi um golpe, pelo menos contra a tradição política e o direito constitucional brasileiro.

O Proer improvisado num sábado de noite para socorrer o Banco Nacional, que falsificara moeda escritural, em cuja direção se encontrava tua nora, Ana Lúcia Magalhães Pinto, acabou dilapidando mais de 13 bilhões de nossos escassos reais. É incrível como um banco que falsifica moeda escritural, num país em que parece que os economistas, os financistas e os banqueiros, principalmente os do Banco Central, não sabem o que é moeda escritural e como ela foi falsificada no Banco Nacional impune e silenciosamente, silêncio este que dura até hoje.

O Projeto Sivam – os caipiras têm boa memória – recebeu um empréstimo do Eximbank de US\$1,3 bilhão, que só poderiam ser usados para comprar equipamentos produzidos pela Raytheon, dos Estados Unidos, onde se criaram "20 mil novos empregos", de acordo com telefonema que tu deste ao Presidente Clinton.

Se fosse aplicada no Brasil, aquela soma teria criado 60 mil novos empregos **at home**. "Não te apequenes, Fernando", não optes pelos interesses do grande povo do Norte. Não desempregues caipiras aqui para criar empregos para os **cowboys** e **yankees** de lá.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Faz soar a campanha.)

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Infelizmente, do meu ponto de vista, do ponto de vista da minha leitura, o meu tempo já se encontra esgotado, e eu não consegui alcançar ainda nem a quarta parte deste meu escrito. Não vou pedir para que seja dado como lido, vou continuar um pouco

mais, porque há um ponto que considero bastante importante.

Cheguei à conclusão de que existe no Brasil, há muitas décadas, um dualismo, uma divisão de trabalho, uma ditadura compactuada entre o Presidente da República e o Presidente do Legislativo. Nenhum deles é ditador. Cada um é apenas 50% ditador. E essa divisão do trabalho, muito inteligente, eficiente, eficaz, parece que passou despercebida durante tantos anos, desde o seu início, na década de 50, quando se fez uma divisão no Brasil entre desenvolvimentistas –desenvolvimentistas cepalinos, estruturalistas desenvolvimentistas –, os monetaristas e adeptos do FMI. Essa mesma divisão do trabalho, que obscureceu os anos 50, impediu que a dicotomia real, a divisão real, não essa entre monetaristas e estruturalistas, mas entre capitalismo e socialismo, sequer fosse discutida profundamente no Brasil. Não houve espaço para ela e agora se repete entre estruturalistas e monetaristas - falta de imaginação para ocupar o espaço do discurso e impedir que os problemas reais sejam discutidos neste País.

Isso também ocorreu em outros momentos da nossa História, como, por exemplo, na divisão entre a linha dura e a linha mole no tempo da ditadura, dura e indivisível. Conseguiram fazer essa divisão. Se vocês não consentirem em aprovar essa lei e fazer isso ou aquilo, a linha dura vem aí e então veremos o que é. Essa é a mesma dicotomia que encontramos aqui hoje, a mesma divisão de uma ditadura compartilhada. Sofremos os resultados desse sistema que consideramos democrático (Risos) e sequer enxergamos essa divisão anti-social, desumana, antidemocrática do poder.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, duas notícias publicadas no último fim de semana nos trazem, pelo menos, o alento de ver que, após inúmeras discussões no Senado e no Congresso Nacional e ponderações de diversos Parlamentares, alguns de partidos que integram a base governista e outros que fazem oposição ao Governo, finalmente, em pelo menos duas áreas, o Governo reconheceu o desacerto com que vinha conduzindo dois temas de profunda impor-

tância para a população brasileira, e parece que resolveu tomar novos rumos.

O primeiro deles é a questão do Crédito Educativo. Vínhamos travando uma batalha pela reativação desse programa, que se tornou mais premente e importante a partir do momento em que, com a mudança das regras de possibilidade de dedução de bolsas de estudo por parte de instituições de ensino que dedicavam parte de suas receitas ao trabalho filantrópico, foram inviabilizadas essas bolsas de estudo, tornando-se, mais do que nunca, obrigatória a retomada do Crédito Educativo em nosso País.

Por isso, saudamos com muita alegria aquele momento em que o Ministro da Educação anunciou a retomada do programa, embora já naquela ocasião fizéssemos algumas restrições à maneira como o Crédito Educativo vinha sendo retomado, ou seja, discordando, principalmente, da taxa de juros, porque entendemos que este programa é um dos menores investimentos que o Governo e a sociedade podem fazer pelo seu amanhã. Portanto, o razoável seria que, num regime de inflação como o atual, inferior a 8% ao ano, não houvesse sequer cobrança de juros, já que o mesmo critério é adotado para o salário dos servidores. Como a inflação é baixa, o Governo não reajusta. Ora, por que, então, cobrar juros dos estudantes que demandam o Crédito Educativo?

A segunda questão que nos chamava a atenção era a forma de pagamento. Em função disso, apresentamos projeto no Senado da República permitindo que os estudantes beneficiados com o Crédito Educativo pudessem pagar o débito ao final de seus cursos, com os depósitos do Fundo de Garantia que passariam a auferir no momento em que estivessem empregados.

Nada mais justo, porque sabemos que é muita pretensão querer-se que um estudante, após conseguir um emprego, subsequente à sua formatura, tenha de pegar parte do que recebe para retribuir o custo de seu aprendizado, quando sabemos que a grande questão é a própria sobrevivência. Geralmente, são estudantes com salários baixos, quando conseguem um emprego, em função das dificuldades do mercado de trabalho. E para o jovem em seus primeiros passos na formação de sua família, pelo pouco que seja o salário, mais do que nunca, se torna indispensável à sua manutenção, ao seu dia-a-dia.

Se fossem utilizados os recursos depositados mensalmente pelo empregador no Fundo de Garantia para amortização do Crédito Educativo, esse dinheiro não estaria saindo mensalmente do seu salário,

evitando, assim, a compressão das suas receitas e a inviabilização de compromissos com seus gastos.

Apesar desses pequenos reparos, não deixamos de registrar à época o quanto de positivo havia na retomada do Programa de Crédito Educativo. Para nossa surpresa, há cerca de um mês fomos informados que os critérios adotados pelo Ministério da Educação excluía do Programa os estudantes pobres, os estudantes de baixa renda. E aí vem a pergunta: Ora, se os estudantes pobres, os estudantes de baixa renda não podem ser beneficiados por um Programa de Crédito Educativo para o ensino universitário, a quem esse Programa pretende beneficiar? Se tivéssemos uma rede pública de ensino universitário em condições de oferecer vagas em número suficiente a todos aqueles que não têm condições de frequentar uma universidade privada ou, além disso, se tivéssemos aqui, por exemplo, já em vigência o projeto do Senador Antero Paes de Barros, que prevê que metade das vagas das universidades públicas sejam destinadas a estudantes egressos da rede pública de ensino, talvez esses estudantes de menor renda não precisassem demandar o Crédito Educativo. Mas aquilo que foi publicado realmente era uma contradição, era uma situação absurda; ou seja, os que mais precisam era justamente aqueles a quem o Crédito Educativo não era oferecido.

Por isso registro, aqui, com alegria, a retomada do Crédito Educativo pelo Ministério da Educação, com abertura de mais 30 mil vagas – número inferior ao necessário, mas ainda assim um passo significativo – voltadas exclusivamente àqueles estudantes que haviam sido aliados de um processo, no primeiro momento, ou seja, voltadas essas vagas justamente para os estudantes de menor renda, a quem, em última instância, deve o Programa se destinar.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Luiz Estevão, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Ouço V. Ex^a, Senador Lauro Campos, com muita atenção.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Luiz Estevão, concordo plenamente com a tentativa de, pelo menos, contemplar alguns poucos estudantes brasileiros com a bolsa-escola livre de taxas de juros exorbitantes que o Governo lançou sobre nós. É muito justo, portanto, que pelo menos alguns poucos pouquíssimos se salvem daquilo que foi lançado perversamente sobre o povo brasileiro: uma taxa de juros de 45% ao ano, quando, no Japão, por exemplo, a taxa de juros é de 0,75%. De modo que, realmente, devemos nos regozijar quando tentamos colocar um guarda-chuva sobre essa parte da popu-

lação dos estudantes de nível superior. No entanto, lembro que nenhum de nós pode se opor a essas medidas, seja vale-escola, vale-refeição, vale-transporte, vale-ensino, vale tudo. A população foi miserabilizada; então, é natural que os Governos adotem medidas assistencialistas; mas não seria justo apelidá-las de socialismo, de medidas socializantes. Não há nada disso. Quando comecei a estudar essas coisas nos anos 50, escutava muitas vezes os desenvolvimentistas dos governos brasileiros calcularem em que ano a população brasileira atingiria o nível de renda, de bem-estar e de ensino da população, por exemplo, francesa ou japonesa. Agora vejo o seguinte: o valor do salário mínimo e da cesta básica do trabalhador brasileiro estão em torno de R\$100,00. No Japão, o valor da cesta básica de um cachorro japonês é de US\$3,5 mil por ano. Perdemos a corrida para os cachorros japoneses, de acordo com o que está escrito no II tomo do livro **L'histoire du Japon et du Japonais**, página 287. Na cesta básica dos cães japoneses estão incluídos não apenas o ensino, porque cachorro aprende pouco em escolas, mas também as massagens relaxantes e as saunas. Os cachorros japoneses conquistaram isso, e nós estamos aqui tentando conquistar aquilo que, há muito tempo, passou a ser uma conquista vergonhosa. Muito obrigado.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Lauro Campos, que, mais do que nunca, é muito oportuno.

Ao ouvir V. Ex^a mencionar esse dado, que eu desconhecia, lembrei-me de que em 1997 o Brasil tinha um PIB de cerca de US\$804 bilhões, o que dividido pela população brasileira nos dava uma renda **per capita** de cerca de US\$5 mil. Hoje, quando encerrar o ano de 1999, o último do milênio, o PIB brasileiro terá caído para pouco mais de US\$500 bilhões. Se examinarmos o que esse fato significa, veremos que a renda **per capita** do cidadão brasileiro caiu para cerca de US\$3 mil, Senador Lauro Campos.

Portanto, se existe socialismo no Brasil, em vez de socializarmos a riqueza, estamos socializando a pobreza – que é a inversão do processo que V. Ex^a abordou, isto é, a antevisão do país do futuro na década de 50.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Luiz Estevão, há pouco, estava pensando: quem nos ouve quando reclamamos e fazemos as nossas

reivindicações? Logo após essa reflexão, V. Ex^a manifestou os agradecimentos por um trabalho que fizemos em plenário. Fiz discursos sobre o assunto, e V. Ex^a fez apelos ao Governo, que o atendeu no que tange a essa questão das bolsas. Nesse momento, parabeno quem levou essa notícia ao Presidente ou mesmo ao Ministro da Educação, que deve ter ouvido nossas reivindicações, o que não tem ocorrido, Senador Luiz Estevão, na área da segurança pública e no Ministério da Justiça. Há pouco tempo, o nobre Parlamentar Ademir Andrade fazia um discurso sobre aquele fato horroroso ocorrido recentemente e que foi tratado pela mídia com todo aquele oba, oba. O Senador Lauro Campos reafirmou que os recursos liberados para a área de segurança, destinados à manutenção dos presídios, chegou a 6% do orçamento. Será que não há autoridade para escutar também essas reivindicações? Somente o Ministério da Educação conseguiu nos ouvir? Oxalá os outros segmentos, os outros ministérios possam nos ouvir e atender os nossos apelos, porque realmente correspondem às reivindicações da sociedade. Eu, como ex-bolsista, sei da necessidade que tem o estudante pobre de adquirir a bolsa. Por isso entendo que o crédito educativo deveria ser restabelecido. O Governo desta vez atuou, atendendo as nossas reivindicações. Por isso, deixo aqui essa observação para que o Governo, como um todo, escute esta Casa e atenda os nossos apelos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado, Senador Ernandes Amorim. Justamente esse é um dos temas que me faz ocupar a tribuna do Senado nesta tarde do dia 8 de novembro.

Ao mesmo tempo em que libera apenas 6% das verbas destinadas ao reequipamento do sistema penitenciário, como foi muito bem abordado no discurso do Senador Ademir Andrade e no aparte do Senador Lauro Campos, a cerca de 50 dias apenas do final do ano, o Governo é obrigado a gastar verdadeira fortuna para o equacionamento do pagamento da sua dívida interna, que alcança hoje mais de meio trilhão de reais e que superou a marca de 50% do nosso Produto Interno Bruto.

Há algum tempo, há cerca de duas semanas, eu ocupava também a tribuna do Senado para dizer que, na minha opinião, o Governo vinha tomando diversas medidas paliativas no sentido de equacionar a questão das contas públicas, buscando uma economia de R\$500 milhões aqui, R\$1 bilhão ali, números significativos mas insignificantes diante do real problema brasileiro, que é o financiamento da sua dívida interna.

Novamente registro com satisfação a atuação do Presidente do Banco Central e do Ministro da Fazenda, que tomaram vinte e uma medidas na semana passada no sentido de mudar o perfil de financiamento da dívida interna, lembrando que apenas de juros, o Brasil pagará em 1999 R\$100 bilhões de dólares para o financiamento de seus compromissos internos.

Qualquer economia que seja feita nesse campo para baratear o custo ou alongar o perfil da negociação da dívida, significa muito mais do que, por exemplo, corte das verbas para o reequipamento do sistema penitenciário ou a eventual majoração de alíquotas da Previdência, o eventual corte do envio de cestas básicas para populações carentes, uma vez que o verdadeiro problema enfrentado na administração das contas públicas brasileiras está em nossa abominável dívida interna.

Vejo com muita satisfação e registro as medidas tomadas pelo Governo Federal na esperança de que, com elas, o Governo possa, reduzindo o número de dias no ano em que vence a dívida, buscar melhor adequação ao mercado financeiro e assim baratear o custo desse financiamento diminuindo a pressão sobre as taxas de juros.

O que vimos, há pouco tempo, foi o Banco Central tomar uma série de medidas no sentido de baratear o custo do dinheiro nas atividades produtivas, mas elas se tornam inócuas porque no dia seguinte é o próprio Banco Central que pressiona o mercado financeiro e eleva as taxas de juros porque precisa de consideráveis somas de dinheiro para reequacionar, para rolar sua dívida. Ora, todos nós sabemos que o preço de um produto — e o juro nada mais é que um produto — se dá em função da oferta e da demanda. Num país de escassez de capitais como o Brasil, com uma demanda explosiva e enorme, como é a demanda do refinanciamento da dívida interna, é claro que, não obstante qualquer esforço feito para reduzir a taxa de juros, os banqueiros estão sempre numa posição muito confortável, porque têm no Governo um cliente confiável que paga e paga os juros que o mercado impõe.

Portanto, acredito que essas são medidas muito importantes, que propiciarão ao Governo, aí sim, maior disponibilidade para investimento, menor sacrifício da sociedade e, sobretudo, as reais condições para o custo de empréstimo de dinheiro na economia brasileira, de forma que tenhamos o capital financiando o desenvolvimento, e não financiando o subdesenvolvimento, para poder crescer seus ganhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, o que nos traz aqui é justamente protestar contra portarias esdrúxulas que são baixadas por determinados Ministérios. Falo da portaria última do Ministério da Reforma Agrária que vem prejudicar o povo da região amazônica, da região norte.

Tenho aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reclamado da falta de atenção para com a Amazônia, principalmente na área ambiental.

O que temos visto é muita coisa pra inglês ver e pouca ação séria, pouca ação responsável.

O Governo ignora as pessoas que habitam a região; age de maneira superficial, sem conhecer. E, com isso, aumentam os problemas.

Agora mesmo volto de meu Estado – Rondônia – com mais um problema nesse setor.

A Constituição determina à União desapropriar o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social. E a lei, de outro lado, considera inaproveitáveis para essa finalidade as áreas imprecisas para a exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativo-mineral.

No entanto, além do que determina a lei, o Ministro Extraordinário de Política Fundiária editou portaria que proíbe o assentamento de trabalhadores rurais em áreas que necessitem de corte raso em florestas primárias na Amazônia; proíbe desapropriação ou qualquer forma de obtenção de terras rurais em áreas com cobertura primária na Amazônia; e determina, ainda, que o Programa de Reforma Agrária seja executado apenas em áreas antropizadas, limitando essa idéia às áreas já desmatadas.

A portaria ultrapassa o que determina a Lei da Reforma Agrária e também se confronta com a Medida Provisória que dispõe sobre a proibição do incremento da conversão das áreas florestais em áreas agrícolas.

Relativamente à Amazônia, a Medida Provisória prevê que, nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico, a distribuição da atividade econômica será conforme a indicação do zoneamento, respeitado o limite mínimo de 50% da cobertura arbórea de cada propriedade, a título de reserva legal.

Todavia, a Portaria ultrapassa a Lei da Reforma Agrária e a Medida Provisória da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas, criando uma série de problemas. Na prática, proíbe o Poder Público de or-

denar e organizar a colonização, a ocupação econômica da Amazônia. Sem essa organização, sem esse ordenamento, o que acontece é o aumento da devastação que querem controlar.

É óbvio: se não houver válvula de escape, explode!

O que fazer com as áreas de ocupação espontânea? Fingir que não existem? Deixar ao Deus dar? Regularizar o assentamento apenas onde a floresta foi derrubada, sem a correspondente reserva florestal? Ignorar que o povo quer terra e invade, ocupa, derruba, ao invés de organizar, ordenar, tapando os olhos?

Qual a finalidade do zoneamento?

Em Rondônia, já foram gastos milhões de reais para a conclusão do Zoneamento Agroeconômico e Ambiental do Estado. Então, o Poder Público não vai poder mais conduzir a colonização nas áreas em que o Zoneamento destinar à agricultura?

Na verdade, essa portaria ainda depende de regulamentação, e nossa expectativa é que haja bom senso, e não apenas demagogia.

Que seja respeitado o que diz a Lei da Reforma Agrária e a Lei de conversão das áreas florestais em áreas agrícolas, dispondo que, na destinação de áreas à reforma agrária, seja observado o critério do zoneamento agroecológico, que é um critério técnico, científico, que organiza a atividade do ser humano em harmonia com o meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, que considero um dos mais competentes do Governo Fernando Henrique Cardoso, esteve em Rondônia. E lá S. Ex^a pôde observar a situação do Estado quanto ao desenvolvimento econômico e agrícola, as reservas florestais, a vontade de organizar a reforma agrária, o Incra trabalhando com seriedade. O Ministro, naquele momento, ficou satisfeito em ver a organização no Estado de Rondônia; contudo, agora, S. Ex^a assina uma portaria contra a lei, contra uma medida provisória, proibindo a desapropriação de áreas produtivas no Estado de Rondônia e em toda a Região Norte.

A Portaria determina, ainda, que serão desapropriadas apenas áreas já desmatadas. Assim, as áreas ocupadas de que o Ministro Raul Jungmann tem conhecimento, pois conhece os problemas de Rondônia, ficam à margem da lei. Ou ainda, Sr. Presidente, o Governo Fernando Henrique Cardoso, mediante portaria que contraria uma lei, uma medida provisória, fica isento de gastar alguns reais com a desapropriação de áreas para legalizar

principalmente os assentamentos que já estão em andamento.

É desse jeito que o Presidente Fernando Henrique diz que quer fazer a reforma agrária? É desse jeito que o Ministro Raul Jungmann tem dito, em todos os cantos deste País, que a reforma agrária está sendo executada?

Sinceramente, não acredito que essa portaria tenha saído do Ministério da Reforma Agrária, porque o pensamento do Ministro Raul Jungmann não é o pensamento de quem a redigiu.

Assim, Sr. Presidente, como ela está ainda a ser regulamentada, pode ser que o bom senso prevaleça no Ministério da Reforma Agrária, vindo a atender às nossas reivindicações. É por isso que falávamos, há pouco, em aparte ao Senador Luiz Estevão, que as nossas reivindicações neste plenário deveriam ser ouvidas pelo Ministério. Oxalá alguém do Ministério da Reforma Agrária ou o próprio Ministro Jungmann receba cópia desta reivindicação e procure modificar essa portaria esdrúxula, que não tem razão de ser, até porque é uma portaria que vem contrariar uma lei, uma medida provisória, em prejuízo de toda a Região Norte.

Tenho sempre dito desta tribuna que nós, da Região Norte, recebemos apenas esse tipo de presente, essas perseguições, esse jogo, para que a platéia americana e os interesses internacionais aplaudam, inibindo, na verdade, o desenvolvimento da Região Norte e proibindo o trabalhador de desenvolver o seu potencial agrícola.. Não é desse jeito que se fará a reforma agrária!

Acredito na seriedade, na honestidade do Ministro Raul Jungmann, que, espero, recorde-se de como foi recebido em Rondônia e daquilo que viu naquele Estado – um Estado realmente rico em potencial agrícola.

Não vamos aceitar, em hipótese alguma, medidas provisórias desta natureza, que inibam nosso desenvolvimento!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ernandes Amorim, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Estevão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1 -

**À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1-A, DE 1995
(SUBSTITUTIVO DA CÂMARA)**

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, do Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição n. 1, de 1995-A n. 472-B/97, naquela Casa), tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera os arts. 48, 57, 61, 52, 64 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Regulamenta a adoção de Medidas Provisórias), tendo

Parecer sob nº 878, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, como abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares.

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 320, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora:

Senadora Emília Fernandes, com abstenção da Senadora Eloísa Helena.

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1998 (nº 546/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Pampa Bagé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 648, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Joel de Holanda.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1998 (nº 547/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Columbia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lorena, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 649, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Leomar Quintanilha.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1998 (nº 548/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Guararapes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Guararapes, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável sob nº 650, de 1998, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Nabor Júnior.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 787, de 1999, Relator **ad hoc**: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 634, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 634, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 511 e 555, de 1999, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Estevão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h08min.)

**ATA DA 152ª SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA REALIZADA
EM 3 DE NOVEMBRO DE 1999**

(Publicada no **DSF**, de 4 de novembro de 1999)

RETIFICAÇÃO

NO TRECHO DA ATA, NA PÁGINA Nº 29710, 1ª COLUNA, REFERENTE AO PARECER Nº 880, DE 1999, DA COMISSÃO DIRETORA, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO ANTERIOR:

PARECER Nº 880, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de
Resolução nº 111, de 1999.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1999, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador – BA.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de novembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Casildo Maldaner** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 880, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador – BA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador-BA, a cargo do Ministério dos Transportes/Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação e crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil/Ministério dos Transportes;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – valor total US\$150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

IV – juros: a uma taxa anual igual à Libor – seis meses, acrescidas do Libor Total **Spread** que corresponde a 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) mais (ou menos) a margem média ponderada dos empréstimos do Bird, abaixo (ou cima) da Libor – seis meses para cada período de juros, a partir da data de cada desembolso;

V – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato, pagáveis em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

VI – comissão Flat: até US\$1,500,000.00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da operação, sacado da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

VII – data de fechamento: 31 de dezembro de 2003;

VIII – condições de pagamento:

a) do principal: em vinte prestações semestrais e consecutivas, de US\$7.500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil dólares-americanos), vencíveis em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela em 15 de março de 2005 e a última em 15 de setembro de 2014;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

c) da confissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.....

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente : (Vago)
Vice-Presidente: (Vago)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Mariuce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff1.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

22/11/1999



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA Vice-Presidente: BELLO PARGA (27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em 20/10/1999.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

RMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares
Horário regimental: Quartas-feiras de 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

Atualizada em: 20/10/1999

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

PMDB

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65**

PFL

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

PSDB

OSMAR DIAS PR-2121/25

(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO
VICE-PRESIDENTE:**

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PEL	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
BLOCO OPOSICÃO (PT-PDI-PSB-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em :05/10/1999

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE					
Presidente: FREITAS NETO					
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em :20/10/1999

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

PFL

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

PSDB

ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37

(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 17/8/1999

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)**

TITULARES

	PMDB
JOSE FOÇAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
	PT
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
	PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95
	(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
	PPB
LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

**REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br**

**SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

ATUALIZADA EM: 29/06/99

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :05/10/1999

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES
Vice-Presidente: ALBERTO SILVA
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Analizada em 20/10/1999

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

Atualizada em :05/10/1999

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAIO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES**MEMBROS SUPLENTE****DEPUTADOS**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE		AMIR LANDO	
A paralisação dos juízes federais.	315	Encaminhando a votação do Requerimento nº 682/99, que dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para indução em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95.	140
Observações sobre a mídia brasileira.	372	A situação política e financeira do Brasil neste fim de século.	157
AGNELO ALVES		O Poder Legislativo.	208
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	102	Ponderações acerca da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	245
ALVARO DIAS		ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150.000.000,00, junto ao BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA).	128	Expõe soluções para a crescente violência, em especial entre os jovens. Aparte à Sen. Emilia Fernandes. ...	369
Ponderações acerca do modelo de privatizações adotado no Brasil.	144	ANTONIO CARLOS VALADARES	
Comenta as denúncias de irregularidades praticadas pela comissão de licitação da obra de pavimentação de 94 km da Estrada da Ribeira, que liga Curitiba a Adrianópolis, integrando o Paraná a São Paulo.	185	Parecer nº 894/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 73/99, que dispõe sobre a responsabilidade civil e penal dos proprietários, possuidores e criadores de cães perigosos (em decisão terminativa).	260
PLS nº 604/99, que dispõe sobre a alíquota aplicável à receita bruta mensal da microempresa inscrita no SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei nº 9.317/96.	188	ARLINDO PORTO	
O Poder Legislativo. Aparte ao Sen. Amir Lando. ..	212	Questões econômicas do País.	247
Parecer nº 898/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 144/99 (nº 719/98 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora de Belém (Rádio Cultura), para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapuava, (PR).	267	BELLO PARGA	
Parecer nº 908/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 194/99 (nº 57/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Intercontinental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, (PR).	276	Demonstra a necessidade de uma Reforma Tributária.	140
		PEC nº 84/99, que outorga competência à União para instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores de créditos e direitos de natureza financeira.	190
		BERNARDO CABRAL	
		Comenta a atitude do Padre Marcelo Rossi, que ao final de um ato litúrgico, em São Paulo, conseguiu fazer com que uma multidão cantasse o hino nacional. ..	104
		Expõe a relação entre o Poder Legislativo e as medidas provisórias. Aparte ao Sen. Amir Lando.	210
		Demonstra a luta da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, contra a violência no País.	243

II

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do expediente da Ordem dos advogados do Brasil – OAB, intitulado “Declaração de Belém”. 247

Preocupações com a Amazônia, principalmente com a região fronteira entre o Brasil e a Colômbia. 307

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** do seu pronunciamento, que trata de suas preocupações com a Região Amazônica. 307

As fronteiras da Amazônia. 354

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** de seu discurso, que trata das fronteiras amazônicas. 358

Solicita transcrição nos **Anais do Senado Federal** da matéria do jornal **Tribuna da Imprensa**, intitulada “Comando da Amazônia”. 358

CARLOS PATROCÍNIO

PLS nº 586/99, que permite a utilização do FGTS, para compra de casa própria em qualquer sistema de financiamento habitacional. 122

CASILDO MALDANER

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina Oliveira Folador. 89

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$150,000,000.00, junto ao BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA). 128

Comenta a importância do aumento da produção agrícola nacional. 250

As exportações. 250

Expõe a importância da educação para o desenvolvimento do País. 344

EDUARDO SUPLYCY

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. 90

Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00, junto ao BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA). 129

Analisa o comportamento do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento. Aparte ao Sen. Alvaro Dias. 148

Questões financeiras envolvendo o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento. 150

Pág.

Pág.

As sociedades cooperativas. 165

Considerações sobre a influência dos meios de comunicação na sociedade. 167

Os 30 anos da morte de Carlos Marighella, vítima da ditadura militar. Aparte à Sen. Heloisa Helena. 242

PLS nº 605/99, que dispõe sobre as sociedades cooperativas. 278

EMILIA FERNANDES

O aumento da violência entre os jovens. 366

ERNADES AMORIM

Expõe a necessidade dos estudantes carentes adquirirem bolsas de estudo. Aparte ao Sen. Luiz Estevão. 379

A questão ambiental da Região Amazônica. 380

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 897/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 114/99 (nº 755/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, (MG). 267

Parecer nº 899/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 172/99 (nº 10/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Porto Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Além Paraíba, (MG). 268

A importância cultural da cidade de Diamantina, (MG). 289

GERALDO CÂNDIDO

Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. 98

Comenta a vida de Carlos Marighella, vítima da ditadura militar. Aparte à Sen. Heloisa Helena. 241

Demonstra sua indignação, quanto ao assassinato da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador. 252

Alimentos transgênicos ou Organismos Geneticamente Modificados – OGM. 322

GERALDO MELO

Parecer nº 882/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 56/98 (nº 517/97 na origem). ... 135

Parecer nº 884/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 62/98 (nº 510/97 na origem). ... 136

Parecer nº 885/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 63/98 (nº 512/97 na origem). ... 137

Parecer nº 886/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 65/98 (nº 529/97 na origem). ... 200

Parecer nº 887/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 71/98 (nº 535/97 na origem). ... 201

Parecer nº 888/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 74/98 (nº 538/97 na origem). ... 202

	Pág.	III Pág.
Parecer nº 889/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 76/98 (nº 541/97 na origem). ...	202	
Parecer nº 890/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 136/98 (nº 615/98 na origem). .	203	
Parecer nº 891/99 – Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem).	204	
GERSON CAMATA		
~ Ponderações acerca do falecimento do ex-Deputado Federal, Oswaldo Zanello.	106	
GILBERTO MESTRINHO		
O poder das organizações não-governamentais dentro do Brasil. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	308	
As fronteiras da Amazônia. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	357	
GILVAM BORGES		
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	103	
Parecer nº 902/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 181/99 (nº 26/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Venceslau Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Venceslau, (SP).	271	
HELOÍSA HELENA		
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	88	
Parabeniza o Senador Alvaro Dias, pelos seus comentários acerca das privatizações no Brasil. Aparte ao Sen. Alvaro Dias.	147	
Homenagem a Carlos Marighella, vítima da ditadura militar.	239	
Demonstra as relações entre a Reforma da Previdência e o Fundo Monetário Internacional – FMI.	291	
Comenta as diversas formas de violência. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	305	
HUGO NAPOLEÃO		
Encaminhando a votação do PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.	133	
Encaminhando a votação do Requerimento nº 682/99, que dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95.	140	
Encaminhando a votação do PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.	198	
JEFFERSON PÉRES		
A segurança pública.	303	
Comentários sobre médicos usuários de drogas.	365	
Aparte ao Sen. Tião Viana.		
JONAS PINHEIRO		
Parecer nº 905/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 188/99 (nº 55/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, (SP).	273	
JOSÉ DE ALENCAR		
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	101	
JOSÉ EDUARDO DUTRA		
Encaminhando a votação do Requerimento nº 682/99, que dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95.	139	
JOSÉ FOGAÇA		
Parecer nº 878/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara à PEC nº 1/95 (nº 472/97 na origem), que altera os art. 48, 57, 61, 62, 64 e 84 da Constituição Federal.	73	
Parecer nº 901/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 141/95 (nº 106/95 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alto Uruguai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Humaitá, (RS).	270	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	101	
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial do jornal Estado de S.Paulo, que diz respeito à privatização do Sistema Telebrás.	105	
Encaminhando a votação do PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.	134	
LAURO CAMPOS		
Parecer nº 877/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL nº 21/99 (nº 762/99 na origem), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República		

IV

	Pág.		Pág.
Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97.	66	diodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, (SP).	28
A violência no Brasil. Aparte ao Sen. Ademir Andrade.	373	Leitura do PDL nº 234/99 (nº 113/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, (SP).	30
Comenta seu próprio mandato.	374	Leitura do PDL nº 235/99 (nº 114/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Goitacá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos, (RJ).	32
Ponderações acerca das vantagens que os estudantes brasileiros podem usufruir com a bolsa-escola livre de taxas de juros exorbitantes. Aparte ao Sen. Luiz Estevão.	378	Leitura do PDL nº 236/99 (nº 115/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, (RJ).	34
Observações acerca da relação de amizade entre o Presidente Fernando Henrique Cardoso e Sérgio Motta.	375	Leitura do PDL nº 237/99 (nº 116/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Champagnat, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, (PR).	36
LEOMAR QUINTANILHA		Leitura do PDL nº 238/99 (nº 117/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura Araraquara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araraquara, (SP).	38
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS) Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	97	Leitura do PDL nº 239/99 (nº 119/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Orlândia Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, (SP).	40
Parecer nº 909/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 220/99 (nº 138/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, (TO).	277	Leitura do PDL nº 240/99 (nº 120/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, (SP).	51
LÚCIO ALCÂNTARA		Leitura do PDL nº 241/99 (nº 121/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Aratiba, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aratiba, (RS). ..	53
Leitura do PDL nº 227/99 (nº 180/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ruy Baromeu, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Mateus, (ES).	6	Leitura do PDL nº 242/99 (nº 127/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, (SP). ...	54
Leitura do PDL nº 228/99 (nº 212/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Universidade de Taubaté, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, (SP).	7	Leitura do PDL nº 243/99 (nº 128/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Centro-Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, (RS).	57
Leitura do PDL nº 229/99 (nº 218/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Taubaté, (SP).	9	Leitura do PDL nº 244/99 (nº 139/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Pedro Três, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, (ES).	60
Leitura do PDL nº 230/99 (nº 226/99 na origem), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Capital do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava, (SP).	12	Leitura do PDL nº 245/99 (nº 141/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional do Município de Assis, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assis, (SP).	62
Leitura do PDL nº 231/99 (nº 232/99 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, (SP).	17		
Leitura do PDL nº 232/99 (nº 111/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, (SP).	26		
Leitura do PDL nº 233/99 (nº 112/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morada do Sol Ltda., para explorar serviço de ra-			

	V
Pág.	Pág.
Leitura do PDL nº 246/99 (nº 153/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Cidade do Sol Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, (RN).	257
64 Encaminhando a votação do Requerimento nº 680/99, que solicita a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento da prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	274
87 Combate e erradicação da pobreza.	313
104 Comenta a situação do Brasil no tocante à construção naval e a marinha mercante.	
152 Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. ...	
197 Considerações acerca da Fundação Cearense de Amparo à Pesquisa – FUNCAP.	97
249 Parecer nº 895/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 127/99 (nº 750/98 na origem), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Século Vinte e Um, para executar serviço de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos na cidade de Campinas, (SP).	154
265 Parecer nº 896/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 107/99 (nº 655/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, (GO).	266
LUIZ ESTEVÃO	
109 PLS nº 602/99 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 62/89, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação.	
370 PLS nº 606/99, que transfere para o Governo do Distrito Federal as ações pertencentes à União da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.	
371 PLS nº 607/99, que isenta taxistas do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.	
378 Crédito educativo.	
LUIZ PONTES	
107 PLS nº 600/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, para assegurar o pagamento dos salários à empregada doméstica gestante, demitida sem justa causa, até cinco meses após o parto. ...	126
108 PLS nº 601/99, que dispõe sobre isenção de custos na emissão de CPF para desempregados e cidadãos de baixa renda.	132
LUIZ OTÁVIO	
125 Encaminhando a votação do PR nº 110/99, que autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária.	143
143 Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. ...	195
151 Ponderações acerca de Carlos Marighella, vítima da ditadura militar. Aparte à Sen. Marina Silva.	241
MOREIRA MENDES	
151 A carência da oferta de cursos superiores em instituições públicas no Estado de Roraima.	151
sil e o Governo da República Federativa da Alemanha, em 10-3-99.	257
64 Parecer nº 906/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 190/99 (nº 61/99 na origem), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educativa Oswaldo Cruz, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, (SP).	274
87 Elogia a Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor.	313
MAGUITO VILELA	
152 Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	97
197 Considerações acerca da divulgação dos resultados de desenvolvimento econômico e social das regiões brasileiras, em especial o do Estado de Goiás.	154
249 Parecer nº 896/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 107/99 (nº 655/98 na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, (GO).	266
MARIA DO CARMO ALVES	
109 O SUS em Sergipe.	155
269 Parecer nº 900/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 175/99 (nº 14/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada de Lins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em onda média na cidade de Lins, (SP).	269
MARINA SILVA	
371 Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	100
378 Encaminhando a votação do PR nº 110/99, que autoriza a União a conceder garantias às operações de crédito e de financiamento a serem contratadas no âmbito dos programas oficiais de assentamentos, colonização e reforma agrária.	126
107 Discutindo o PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.	132
108 Comenta as denúncias feitas em vários estados, que culminou no assassinato da Prefeita de Mundo Novo, Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	143
143 Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. ...	195
151 Ponderações acerca de Carlos Marighella, vítima da ditadura militar. Aparte à Sen. Marina Silva.	241
MOREIRA MENDES	
151 A carência da oferta de cursos superiores em instituições públicas no Estado de Roraima.	151

VI

	Pág.		Pág.
MOZARILDO CAVALCANTI			
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	97	mento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	102
Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal. ...	196	Comenta o crescimento da violência, devido à impunidade. Aparte ao Sen. Romeu Tuma.	183
Demonstra a importância da implantação do Programa Saúde da Família em Roraima. Aparte ao Sen. Tião Viana.	302	Comenta as denúncias feitas por um promotor aos dirigentes do Bradesco e dirigentes de outros bancos, na questão dos precatórios.	186
Expõe o poder das organizações não-governamentais sobre a questão indígena.	305	Homenagens aos radioamadores do País.	297
NABOR JÚNIOR			
Parecer nº 879/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 110/99.	126	RAMEZ TEBET	
Parecer nº 880/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 111/99.	129	Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	84
Parecer nº 881/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PR nº 112/99.	131	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	84
Parecer nº 883/99 – Comissão Diretora, que dá redação final do PDL nº 57/98 (nº 518/97 na origem). ...	136	A violência no Brasil. Aparte ao Sen. Romeu Tuma.	182
Leitura do PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.	199	ROBERTO REQUIÃO	
Comenta os problemas enfrentados pelos jovens da Região Norte na busca da educação escolar em nível superior, em especial na área de medicina.	295	Assuntos abordados pela CPI dos precatórios, em especial o envolvimento de grandes bancos.	185
Ponderações acerca de escândalos divulgados pela imprensa, que envolvem o Estado do Acre.	362	Comenta a Medida Provisória nº 1.925/99, que trata das taxas de juros bancários.	309
NEY SUASSUNA			
Parecer nº 907/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 191/99 (nº 67/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Catanduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, (SP).	275	Superfaturamento de projetos de habitação popular pela Caixa Econômica Federal.	309
PAULO HARTUNG			
Expõe sua admiração pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	246	ROBERTO SATURNINO	
PAULO SOUTO			
Discutindo o PR nº 111/99, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$150,000,000.00 junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Descentralização do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador, (BA).	127	Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	99
PEDRO SIMON			
Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo faleci-		PLS nº 603/99, que acrescenta parágrafo único ao art. 882 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.	113
		Discutindo o PLC nº 211/93 (nº 1.231/88 na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.	133
		Ponderações acerca das privatizações dos serviços de energia elétrica na Região Norte.	156
		ROMEY TUMA	
		Encaminhando a votação do Requerimento nº 679/99, que solicita homenagens de pesar pelo falecimento da Prefeita de Mundo Novo, (MS), Maria Dorcelina de Oliveira Folador.	98
		Comenta as relações entre a reforma agrária e as sociedades cooperativas. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy.	167
		Demonstra a importância do exame de prevenção do câncer de próstata. Aparte ao Sen. Sebastião Rocha. ...	177
		O crescimento da criminalidade, em especial entre os jovens.	181

	Pág.	VII Pág.
Considerações acerca da redução da idade penal de 18 anos para 16 anos.	184	
Discutindo o PLC nº 13/95 (nº 1.919/91 na origem), que cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal.	197	Comenta o resultado da audiência pública que tinha o objetivo de instruir o PLC nº 73/97, que institui a Semana Nacional de combate e Prevenção ao Câncer de Próstata. 175
Parecer nº 892/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2 – Plen., ao PLC nº 7/99 (nº 3.651/97 na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	205	Expõe a importância do Programa Saúde da Família. Aparte ao Sen. Tião Viana. 301
Parecer nº 893/99 – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Emenda nº 2 – Plen., ao PLC nº 7/99 (nº 3.651/97 na origem), que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência e cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.	206	Congresso Mundial da Internacional Socialista, organização mundial que congrega partidos de linha socialista e socialdemocrata. 318
Parecer nº 903/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 182/99 (nº 27/99 na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Presidente Prudente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Presidente Prudente, (SP).	271	Ponderações acerca da escassez de cursos de medicina na Região Norte. 318
Parecer nº 904/99 – Comissão de Educação, sobre o PDL nº 185/99 (nº 37/99 na origem), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Ribeirão Preto, (SP).	272	O crime organizado no País. 318
SEBASTIÃO ROCHA		A questão da Eletronorte. 319
		SÉRGIO MACHADO
		A situação dos romeiros no Brasil. 251
		TIÃO VIANA
		Expõe a importância da prevenção do câncer de próstata. Aparte ao Sen. Sebastião Rocha. 176
		A violência no País. Aparte ao Sen. Romeu Tuma. 183
		A falta de cursos superiores, principalmente de medicina, para os jovens da Amazônia. Aparte ao Sen. Nabor Júnior. 295
		Programa Saúde da Família. 300
		Ponderações acerca das fronteiras norte do Brasil. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral. 356
		Comenta o resultado de pesquisa que mostra a porcentagem de médicos que usam drogas. 363